

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

A Pregoeira Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, torna público que dia 14 de julho de 2025, às 14 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de castração de animais (cães e gatos), por meio de unidade móvel (castra móvel), no âmbito dos municípios consorciados junto ao CIS SERIDÓ. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://cisserido.com.br/ou> no e-mail licita@cisserido.com.br a partir de 26 de junho de 2025.

25 de junho de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:916F6CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 51ª ETAPA,****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 51ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.****OIT CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA –
PARNAMIRIM - CNPJ: 06.126.677/0003-19 (Parnamirim, 7ª
Região)**

Natal, 25 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:5EECACBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **DEFERIR (PROVER)** o recurso administrativo impetrado pela a empresa Bruno Soluções LTDA (CNPJ 52.638.302/0001-93), ratificando a decisão do Pregoeiro de deferimento da intenção de recurso e **INABILITAR** a empresa MATHEWS KAWAN GALDINO DE CARVALHO (CNPJ: 59.336.346/0001-08) **para o Item 0003** em face do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Dessa maneira a Administração procederá à análise e convocação da próxima licitante classificada para o referido item, seguindo a ordem de classificação e as disposições do Edital. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 26 de junho de 2025.

JACKSON SOARES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:15AB1D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000003182/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS COM TEMAS VOLTADOS À HISTÓRIA, CULTURA, GEOGRAFIA E ASPECTOS SOCIAIS DA REGIÃO DO SERIDÓ, COM ÊNFASE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 14.288.549 JOSE ABIMAEI DA SILVA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 14.288.549/0001-38, COM SEDE NA AVENIDA RIO BRANCO, 705, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP. 59.025-002.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A XX DE SETEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 17190000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 24 DE JUNHO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 78FC693C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº
010-2022**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
102/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ SOB O Nº 07.933.604/0001-30, COM SEDE À RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO, NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 30/08/2025

BASE LEGAL: ART. 57, § 1º, INCISO II LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 09 DE JUNHO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário Municipal de Infraestrutura -
Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA -

Sócio Administrador -
Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: BD3DB741

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO - 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE ACARI /RN**

REGIMENTO INTERNO

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ACARI /RN

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Acari:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**SEÇÃO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de palestras, grupos de discussão e plenárias.

**CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL**

**SEÇÃO I
Da Realização**

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 4º. Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual em até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, de conformidade com o estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

Art. 5º. Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria 1.803/2025, de 16 de

Junho de 2025, publicado no Jornal Oficial do Município, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Acari/ RN:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 7º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 8º. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 9º. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Acari-RN, 25 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E720951E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO AVISO PE 12-2025

TORNAR SEM EFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna sem efeito a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2025. Edição 3561, referente ao Pregão Eletrônico nº 12-2025 por alterações nos autos.

Afonso Bezerra/RN em 25.junho.2025.

T

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:5BB7C3BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 011.659.304-78 e da cédula de identidade RG sob o nº 167.874SSP/RN, residente e domiciliado Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) Alexandria - RN, 24 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B4D26B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00036/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, agricultora, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 707.083.174-99 e da cédula de identidade RG sob o nº 004.094.874SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Iracy Almeida Rocha, 882 - Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 34.795,28(trinta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) Alexandria - RN, 24 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:D8F2C3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00037/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILCIVAN FERREIRA DE LIMA, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Bananeiras, 444, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 011.635.354-60, Carteira de Identidade nº 001997410 SSP/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29. Valor: R\$ 35.683,93(trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) Alexandria - RN, 24 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B4FFE52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00038/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEFISON DA SILVA FABRICIO, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Torto de Fora, 155, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 063.374.484-05, Carteira de Identidade nº 60158390-5 SSP/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 39.790,00(trinta e nove mil setecentos e noventa reais)

Alexandria - RN, 24 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:ABC0170E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00039/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00039/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA ILDA FERNANDES, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Ananias Emídio de Souza, 191, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 413.191.504-97, Carteira de Identidade nº 724812 SSP/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 33.862,43(trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)
Alexandria - RN, 24 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:778D93A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00040/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00040/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00040/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA RITA DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, agricultora, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CNPJ sob o nº 077.662.654-00, residente e domiciliado a Avenida Deputado Patricio de Figueiredo Neto, 383 – Cascalho – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7. Valor: R\$ 33.746,48(trinta e três mil setecentos quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Alexandria - RN, 24 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:FCBE3068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00041/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00041/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICARLA COSTA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Padre Izidro Gomes, 103, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 008.831.124-42, Carteira de Identidade nº 001934193 SSP/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 18.135,15(dezoito mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Alexandria - RN, 24 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:3ACC4954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.17-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.06.17-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP, 05 PASSAGEIROS, NOVO/ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC, ORIGINAL DE FÁBRICA, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2025/2025, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, MÍNIMA DE POTÊNCIA DE 105CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT DE 7 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 840L, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600KG, ENTRE EIXOS 2.700(MM), TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55L, CENTRAL DE MULTIMÍDIA DE 7", FARÓIS EM LED, RODAS DE LIGA LEVE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.2029-0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Educação Infantil – PROGRAMA: Atenção à Criança de 0 a 6 anos – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Infantil – AÇÃO: Manutenção do Ensino Infantil – NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00 – Elemento: Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN –

CEP 59965-000 e DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.503.721/0003-60, com sede a Rua R Vereador Gaudêncio J. de Souza, 3821 – Zeca Pedro – Pau dos Ferros/RN – CEP 59900-000 - R\$ 139.500,00(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 17 de junho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:43583997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00036/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/06/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:546DAE03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00035/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/06/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:C5561B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00037/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/06/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:D6FF26AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00038/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/06/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:2FE550E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00039/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/06/2025.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:C2497DA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00040/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/06/2025.

Publicado por:
 Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:CC23AD76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00041/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CREDENCIADO NO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 24/06/2025.

Publicado por:
 Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9A4685AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente do ex-servidor público municipal, o Sr. ANTONIO FERNANDES MOUSINHO, onde ocupou a função de Diretor de Saúde;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **MARIA NILZA FERNANDES**, tendo em vista o óbito do servidor público municipal aposentado Antônio Fernandes Mousinho falecido

no dia 10 de novembro de 2001, com arrimo no art. 9º, § 6º, I, § 9º da Lei 1.243, de 30 de junho de 2022, fixando-se a pensão no valor correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo instituidor.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque recebido antes do falecimento da instituidora os proventos são no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a RMI da pensão por morte é R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Alexandria/RN, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 05/2025

Publicado por:
 Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:71E3152A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 604006/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/06/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 09/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/07/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 09/07/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 25 de junho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5AF0FF51

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 055/2024
DISPENSA Nº. 019/2024 – PROCESSO Nº. 524.003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ALISON EMANOEL ANDRADE DA SAILVA 05117595416 CNPJ nº 36.695.214/0001-77

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, de

comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 03 de junho de 2026; nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133./2021 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei 14.133./2021 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Alison Emanuel Andrade da Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 03 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:001FBA36

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 003 - CONTRATO Nº. 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022– PROCESSO Nº. 165/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ARI MIGUEL DA CUNHA, CNPJ: 41.766.941/0001-18.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 04 de Junho de 2026; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: : 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0010 - MAIS INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Ari Miguel da Cunha – pela contratada.

Angicos/RN, em 04 de Junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:85BB7CC8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO **TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 032/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022– PROCESSO Nº. 165/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: FRANCISCO ALRICELIO MARIANO, CNPJ: 37.815.575/0001-72.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 04 de Junho de 2026; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/1993 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção do Setor de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: : 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 17060000 - Transferência Especial da União

17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Restruuturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO/DESENVOLVIMENTO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0010 - MAIS INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA FAMILIAR

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Francisco Alricelio Mariano – pela contratada.

Angicos/RN, em 04 de Junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:444EA96C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 16.134.000/0001-92 - R\$ 405.999,92.

Antônio Martins - RN, 25 de Junho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -

Prefeita

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4A194087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-
DISPENSA**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-DISPENSA**

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, para plataforma elevatória não incluindo a aplicação de peças.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa VIP TECH COMERCIO E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA (09.558.340/0001-07), e HOMOLOGO o processo sob

referência objetivando Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, para plataforma elevatória não incluindo a aplicação de peças., com o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, para plataforma elevatória não incluindo a aplicação de peças.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 10/06/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:087E3A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-
DISPENSA**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020- TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa OESTEFLUX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (26.534.036/0001-49), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI/RN, com o valor total de R\$20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI/RN., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 06/06/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:10DD67B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025-
DISPENSA**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025-DISPENSA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, em regime de gestão associada parcial, visando atender as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP (15.185.079/0001-40), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, em regime de gestão associada parcial, visando atender as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), com o valor total de R\$ 49.935,36 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, em regime de gestão associada parcial, visando atender as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 02/06/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DF855BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060005/2025

CONTRATO Nº:02060005/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA:Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP

PROCESSO DE ORIGEM:02060005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, em regime de gestão associada parcial, visando atender as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

VALOR TOTAL:

R\$ 49.935,36 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO:

302 – 2. 2031. 15. 452. 6. 2.60. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

301 – 2. 2031. 15. 452. 6. 2.60. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:02/06/2025 à 02/06/2026.

DATA DA ASSINATURA:02 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6EB8240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06060027/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06060027/2025

CONTRATO Nº: 06060027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: OESTEFLEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 06060027/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI/RN.

VALOR TOTAL:

R\$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO:

1058 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 06/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C4C169B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060001/2025

CONTRATO Nº: 10060001/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: VIP TECH COMERCIO E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 10060023/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, para plataforma elevatória não incluindo a aplicação de peças.

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO:

437 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:5D9133B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-DISPENSA

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 024/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 10060023/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 024/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, para plataforma elevatória não incluindo a aplicação de peças.

Contratado: VIP TECH COMERCIO E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA (09.558.340/0001-07)

Valor Total: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 10/06/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3B215B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 027/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 06060027/2025 - DISPENSA
 Número da Licitação: 027/2025-DISPENSA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI/RN.
 Contratado: OESTEFLEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (26.534.036/0001-49)
 Valor Total: R\$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais)
 Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 06/06/2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:84DCDA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025-DISPENSA**

Prefeitura Municipal de Apodi
 Extrato de Dispensa de Licitação Nº 029/2025-DISPENSA
 Processo Administrativo: 02060005/2025 - DISPENSA
 Número da Licitação: 029/2025-DISPENSA
 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, em regime de gestão associada parcial, visando atender as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Lei de Saneamento Básico (Lei nº11.445/2007).
 Contratado: Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP (15.185.079/0001-40)
 Valor Total: R\$ 49.935,36 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
 Fundamentação Legal: artigo 75, IX, da Lei 14.133/2021
 Apodi/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F6960CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 024/2025-DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 024/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 024/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 10060023/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa VIP TECH COMERCIO E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA (09.558.340/0001-07), no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), referente à Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, para plataforma elevatória não incluindo a aplicação de peças., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/06/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FFB55FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº027/2025-DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº027/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 027/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 06060027/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa OESTEFLEX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (26.534.036/0001-49), no valor de R\$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI/RN., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/06/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FB28B6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 029/2025-DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 029/2025-DISPENSA**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 029/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 02060005/2025, fundamentada no art. 75, Inciso IX, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar - CONSOP (15.185.079/0001-40), no valor de R\$ 49.935,36 (quarenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, em regime de gestão associada parcial, visando atender as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Lei de Saneamento Básico (Lei nº11.445/2007), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/06/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:78E7C512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 AVISO**

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL, DE. SAÚDE DE APODI/RN, Sr. GENILSON PEREIRA GURGEL no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do **RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA*** desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde - SUS, no Primeiro Quadrimestre de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, as 14:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C697CFBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 0775/2022 DE 25 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação dos seguintes Membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1 Nomear os seguintes Membros do Conselho Municipal de Educação – CME- 2025 a 2027, com as seguintes representações:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gessione Moraes da Silva **Suplente:** Denilde Fernandes Leite Oliveira **Titular:** Márcia Adriana Régis Alves Pinheiro **Suplente:** Francisca Tayane Ferreira Freire

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Izauro Camilo de Oliveira Neto **Suplente:** José Nilson de Freitas
REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Iriscleide Barra de Oliveira **Suplente:** Elane Cristina Nunes de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Ana Paula de Freitas Góis **Suplente:** Geraldo Adjailson de Lima Costa
REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Ana Paula de Oliveira Pinheiro **Suplente:** Francisca Wegna da Silva Ferreira

6 - REPRESENTANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Tassio Ricelly Pinto de Fárias **Suplente:** Maria da Conceição Alves Pinto

7 -REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Titular: Antônio Laete Oliveira de Souza **Suplente:** Ednarte da Silveira e Silva

- REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Titular: Maria Suelly Alves de Oliveira **Suplente:** Gidel Rudson Chaves Paiva

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Titular: Suerlange Soares **Suplente:** Solange Gomes de Medeiros

PRESIDENTE – Márcia Adriana Régis Alves Pinheiro
VICE PRESIDENTE – Gessione Moraes da Silva **SECRETÁRIO** – Suerlange Soares

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de junho de 2022.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86379935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0776/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 900,00 (novecentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Gilvan da Silva Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 03, 04 e 05 de julho de 2025, para participar da 5ª Conferência Estadual de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de junho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0B10C854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0777/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 900,00 (novecentos reais) ao (a) senhor (a), **Marcello Bernardo Pereira Gomes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 03, 04 e 05 de julho de 2025, para participar da 5ª Conferência Estadual de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de junho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FAB8E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0778/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 900,00 (novecentos reais) ao (a) senhor (a), **Isauro Camilo de Oliveira Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 03, 04 e 05 de julho de 2025, para participar da 5º Conferência Estadual de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de junho de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A7FF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PLL nº. 059/2025 Ednarte da Silveira e Silva

INSTITUI O PROGRAMA “PLANTÃO SOCIAL ITINERANTE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Apodi/RN, o Programa “Plantão Social Itinerante”, com o objetivo de descentralizar os serviços da Assistência Social, levando atendimento às comunidades rurais, assentamentos e bairros mais distantes da zona urbana.

Art. 2º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou órgão equivalente e funcionará por meio de cronograma mensal de visitas, com equipe multidisciplinar composta, sempre que possível, por:

- a) Assistente social;
- b) Psicólogo(a);
- c) Representante do CRAS ou CREAS;
- d) Representantes do Conselho Tutelar e outros serviços conforme demanda local.

Art. 3º - Durante as visitas, a equipe prestará serviços como:

- a) Atualização e inscrição no Cadastro Único;
- b) Orientações sobre benefícios sociais, como Bolsa Família, BPC/LOAS e Tarifa Social;
- c) Encaminhamentos para atendimento psicossocial e jurídico;
- d) Escuta ativa e acolhimento de demandas específicas da comunidade;
- e) Palestras educativas e ações preventivas.

Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social poderá divulgar previamente os locais e datas das visitas através de rádios comunitárias, redes sociais, carros de som e lideranças locais.

Art. 5º - O Programa poderá ser realizado com recursos próprios do município e/ou em parceria com instituições públicas, privadas, organizações sociais e universidades.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 23 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F3DA31F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052201/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais permanentes (fogões industriais, freezers e armários de cozinha) destinados às escolas da rede municipal de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **01 de julho de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 25 de junho de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CC199DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130602/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060601/2025 - PROCESSO Nº 133317/2025

Espécie: Contrato nº 130602/2025, firmado em 13/06/2025;
Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ADRIANO DE ALEXANDRIA

DE OLIVEIRA - CNPJ nº 40.290.899/0001-49; **Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) tablets a serem doados como brindes para os alunos durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN (Item fracassado da Dispensa de Licitação nº 050902/2025); **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 060601/2025; **Processo:** 133317/2025; **Vigência:** de 13/06/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Adriano de Alexandria de Oliveira.

Arez/RN, 13 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:2FCB1B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060601/2025 - PROCESSO Nº 133317/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 40.290.899/0001-49;

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tablets a serem doados como brindes para os alunos durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN (Item fracassado da Dispensa de Licitação nº 050902/2025).

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15001001.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 13 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4F426240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060601/2025 -
PROCESSO Nº 133317/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA** - CNPJ/MF sob o nº 40.290.899/0001-49, com o valor total de **R\$ 3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, referente à **Aquisição de 04 (quatro) tablets a serem doados como brindes para os alunos durante as festividades juninas de 2025 promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN (Item fracassado da Dispensa de Licitação nº 050902/2025).**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7EC552E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2025

Extrato do Contrato nº 38/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Eventual e futura aquisição de veículo novo, o qual será destinado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 152.000,00, (cento e cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: De: 20/06/2025 a 19/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 20 de junho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LUIS SERGIO SILVEIRA GUIMARAES -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:D9061958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - DISPENSA Nº
024/2025

Extrato do Contrato nº 36/2025

Dispensa nº 24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - CNPJ: 33.289.983/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE KITS LEGO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ROBÓTICA (OBR) E FIRST LEGO LEAGUE (FLL)

VALOR: R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: De: 18/06/2025 a 17/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 18 de junho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:DF5F39CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Leis Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **CLIVIA PRIMO DA CRUZ** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos para 11 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E922FBEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, CNPJ: 08.161.341/0001-50
EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO CASA FORMOSA / CNPJ: 37.197.844/0001-84. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Bloco Lírico Musical- Carnavalesco Rabo do Elefante”, contemplado no conforme Edital 06/2024. Vigência: 13 de Dezembro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 745/2024, de 22 de Agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baia Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

ASSOCIAÇÃO CASA FORMOSA
Agente Cultural

Baia Formosa (RN), 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:28F327A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, CNPJ: 08.161.341/0001-50 EXECUTORA: CENTRO CULTURAL CASA DE TAIPA/ CNPJ: 46.549.055/0001-56. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “10º FORRÓ DE CANDIEIRO”, contemplado no conforme Edital 06/2024. Vigência: 13 de Dezembro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 745/2024, de 22 de Agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baia Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

CENTRO CULTURAL DE TAIPA
Agente Cultural

Baia Formosa (RN), 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:5E3C993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, CNPJ: 08.161.341/0001-50 EXECUTORA EDILENE OLIVEIRA BEZERRA VILAÇA / CNPJ: 759.977.034-87. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Oficinas de Haicais”, contemplado no conforme Edital 06/2024. Vigência: 13 de Dezembro 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 745/2024, de 22 de Agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baia Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

EDILENE OLIVEIRA BEZERRA VILAÇA
Agente Cultural

Baia Formosa (RN), 23 de out de 2024.

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:FBAD1153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, CNPJ: 08.161.341/0001-50 EXECUTORA LENILSON GOMES DA SILVA / CNPJ: 084.343.834-70. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CANTO DA RESISTÊNCIA”, contemplado no conforme Edital 08/2024. Vigência: de 12 de Junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 749/2024, de 04 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baia Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

LENILSON GOMES DA SILVA
Agente Cultural

Baia Formosa (RN), 12 de Junho 2025.

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:DD813D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, CNPJ: 08.161.341/0001-50 **EXECUTORA VICTOR FONTINELE DE PAULO** / CPF: 104.930.384-93. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**TARDEZINHA EM BF**”, contemplado no conforme Edital 008/2024. Vigência: de 12 de Junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 749/2024, de 04 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baía Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

VICTOR FONTINELE DE PAULO
Agente Cultural

Baía Formosa (RN), 12 de Junho 2025.

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:BDBEF55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, CNPJ: 08.161.341/0001-50 **EXECUTORA ANDERSON MARTINS FREIRE** / CNPJ: 077.355.934-57. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**ACORDES PARA O MUNDO**”, contemplado no conforme Edital 08/2024. Vigência: de 12 de Junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 749/2024, de 04 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baía Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

ANDERSON MARTINS FREIRE
Agente Cultural

Baía Formosa (RN), 12 de Junho 2025.

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:56AE6E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, CNPJ: 08.349.060/0001-23. **EXECUTORA: JOSIDALVA IRINEU DE BRITO** / CPF: 315.233.664-00. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao subsídio cultural “Tradição Cultural”, contemplado no conforme edital 07/2024. Vigência: De 13 de Dezembro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 3.000 (três mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 745/2024, de 22 de Agosto de 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baía Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 –

Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

JOSIDALVA IRINEU DE BRITO
Agente Cultural

Baía Formosa (RN), 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:3A30C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, CNPJ: 08.349.060/0001-23. **EXECUTORA: CARLOS RUBENS ALVES DE ARAÚJO** / CPF: 203.489.083-34. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao subsídio cultural “Tradição Cultural”, contemplado no conforme edital 07/2024. Vigência: 13 de Dezembro de 2024, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 3.000 (três mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 744/2024, de 02 de Agosto 2024, Lei Orçamentária Anual do Município de Baía Formosa/RN, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal – Concedente

CARLOS RUBENS ALVES DE ARAÚJO
Agente Cultural

Baía Formosa (RN), 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:88CFE337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
138/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2025
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E G VALENTIM – CNPJ: 15.336.750/0001-06.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 138/2025, oriundo da Dispensa de 014/2025 – Processo Administrativo Nº24040001/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº138/2025, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ABATEDOURO**

PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 0138/2025 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de junho de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:ECBDEB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº04/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), a senhora WILCARY SAVANA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula nº 944-1, ocupante do cargo/função **Analista de Finanças**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho de 2025, para participar de reunião técnica na Caixa Econômica Federal - Gerência Executiva de Governo – GIGOV/NA.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de junho de 2025.

MARAI IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D60B5ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 21/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**um**) **DIÁRIA** no valor de **R\$105,00** (cento e cinco reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a Caicó-RN, no dia 24/06/2025 na condução da equipe técnica a referida cidade.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de junho de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4BB1B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2025/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (DUZENTOS REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 0550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 26 de junho com a finalidade de comparecer a um Treinamento, juntamente com a equipe da Regulação de Saúde do Município de Baraúna/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de junho de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C3FF370E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 58/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), a senhora **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, matrícula nº 0027642, ocupante do cargo/função Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/06/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:DA948AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 100601/2025**

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES

DISPENSA 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO 100601/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS E BALANÇA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA**

Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **Função:**..... 12 **EDUCAÇÃO Subfunção:**..... 122 **Administração Geral Subfunção:**..... 361 **ENSINO FUNDAMENTAL Programa:**..... 0002 **GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Programa:**..... 0008 **ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO Ação:**..... 2040 **MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Ação:**..... 2046 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE Natureza da Despesa:**4.4.90.52 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso:**..... 15000000 – **Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso:**..... 15500000 – **Transferência do Salário-Educação**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO**

**MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:DE7435AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 100602/2025**

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES

DISPENSA 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO 100602/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS E BALANÇA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PREFEITURA

Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 122 Administração Geral
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Programa:..... 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Ação:..... 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE Natureza da Despesa:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:..... 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO**

**LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador: 9F9F6E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 100603/2025**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025
EXTRATO DE CONTRATO 100603/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÕES E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS E BALANÇA DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.277.417/0001-22.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 1.327,48 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PREFEITURA

Unidade Orçamentária:..... 06001 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 122 Administração Geral
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Programa:..... 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:..... 2040 MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Ação:..... 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE Natureza da Despesa:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:..... 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO**

**JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA
REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador: 1A1CB361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 - GP**

Portaria nº 206/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 24 de Junho de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): DAMIÃO ASSIS DE MELO;
Cargo/Função: SEC MUN DE DESENV, AGROP E MEIO AMBIENTE, Mat. 1300033-6;

Quantidade: uma diária e meia;

Destino: Touros/RN;

Data de saída: 26 de junho de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Valor Total: R\$ 551,79 (quinhentos cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **Curso Nota Fiscal do Produtor Rural**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, no Auditório do Centro de Turismo – Touros/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A77CC59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN-Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Governo

Processo: 699/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOUTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 419, CENTRO, BOA SAÚDE/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E SALA DO EMPREENDEDOR.

Contratado: REGINALDO NUNES DA SILVA CPF: 619.063.014-68

Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 25 de Junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:46FFEE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 705/2025

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Contratado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS CNPJ: 11.183.984/0001-00

Valor Global: 61.823,62 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 25/06/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:B0968412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 475/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 475/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, correspondente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei tem caráter geral, linear, e não se confunde com reajuste salarial por mérito, reestruturação de carreira ou qualquer forma de aumento real.:

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2809FF5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 478/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 478/2025

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, a Gratificação de Incentivo denominada "Desempenho", como componente do custeio variável vinculado ao Programa de Desempenho do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser concedida mediante avaliação sistemática da atuação individual dos servidores e do desempenho institucional das unidades de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de Desempenho da atenção primária através da portaria 3493 de 10 de abril de 2024 o Município, rateará 100% (cem) por cento entre os componentes mínimos da equipe de saúde bucal e EMULTI (Equipe Multidisciplinar) e 70% (setenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 30% (trinta) por cento serão destinados à aplicação em custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Art. 3º. Os recursos advindos da União para operacionalização do Programa de Desempenho da vigilância em saúde através da portaria 5490 de 12 de novembro de 2024 e recursos do FPM o Município rateará 100%(cem) por cento dos recursos da portaria 5490 de 12 de novembro de 2024 entre os agentes comunitários de endemias.

Art. 4º. O pagamento da gratificação aos profissionais fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros vinculados pelo Ministério da Saúde ao Programa de Desempenho.

Art. 5º. Os valores não distribuídos em razão do não cumprimento de metas permanecerão na conta vinculada do Programa de Desempenho, e deverão ser utilizados em ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 6º. É vedado o pagamento da gratificação de desempenho a servidores que não integrem as equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, PACS, Equipe Multidisciplinar, coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio técnico (entendida como composta por coordenadores e recepcionistas), profissionais responsáveis pelo controle e avaliação da Atenção Primária e agentes comunitários de endemias.

Art. 7º. Os servidores farão jus à gratificação de desempenho somente quando estiverem em efetivo exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária e vigilância em saúde.

Parágrafo único. Em casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias, inclusive licença-prêmio ou licença sem remuneração, a gratificação não será devida.

Art. 8º. As gratificações instituídas por esta Lei têm natureza transitória e variável, não se incorporando aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, os requisitos de avaliação e os critérios operacionais do Programa de Desempenho no âmbito do Município, por meio de Decreto.

Art. 11º. O Chefe do Poder Executivo designará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da Atenção Primária, mediante Portaria, preferencialmente com composição paritária entre representantes da gestão e dos trabalhadores.

Art. 12º. A execução orçamentária e financeira dos recursos do Programa de Desempenho será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, com publicação periódica dos resultados das avaliações e da distribuição das gratificações em meio oficial de divulgação.

Art. 13º. O Programa de que trata esta Lei Municipal terá vigência por prazo indeterminado, condicionada à continuidade dos repasses financeiros da União ao Município, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da competência de janeiro de 2025, devendo-se realizar o pagamento integral em caso de inexistência de pagamento da mesma natureza e complementação em caso de pagamento parcial, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8466AE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2025

Processos Administrativos nº 1187/2025 – 1886/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com sede na Prudente De Moraes, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700

VALOR GLOBAL: R\$ 6.743,74 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 25 de junho de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:08B003C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
7º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0069/2023

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE - CNPJ de nº 45.339.220/0001-82

Objeto: Prorrogação do contrato nº 069/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/06/2025 à 20/06/2026.

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E48B58FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 41/2025 – SMG

DECRETO Nº 41/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.157.892,98 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.157.892,98 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8E3C38D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 47 /2025 – SMG

DECRETO Nº 47 /2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.564,88 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.564,88 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A3D9F090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 48 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 48 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 27/06/2025, sexta-feira, em decorrência do Dia do Padroeiro Municipal Coração de Jesus. Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 25 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C484B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 297/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE.

PORTARIA Nº 297/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA DE CASSIA DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 126, portadora do CPF nº XXX.072.014-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:00D34386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL SERGIO DIONIZIO SILVA FILHO.**PORTARIA Nº 298/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -
Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **SERGIO
DIONIZIO SILVA FILHO**, matrícula nº 563931, portador do CPF
nº XXX.225.734 -XX, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA,
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias
relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia
26/06/2025 a 10/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 25 de junho de
2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:941ADEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/2025 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 007/2025 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO
PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A
EMPRESA: RM DE MELO INACIO CNPJ: 47.167.319/0001-
70 VENCEDORA Do item 01 com desconto total de ~6,00%(seis por
cento). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS,
HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES
LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO
HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS
VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP. Brejinho/RN, em 25 de
junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D84731A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 181/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições

conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 180/2025, publicada no
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -
FEMURN no dia 24/06/2025, Edição 3565.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C26D0CD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições
conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de
fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANTÔNIO COSTA RIBEIRO**, para exercer o
cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR**
ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de
Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de junho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:CC206424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 1162, DE 25 DE JUNHO DE 2025

*Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas
atribuições legais.

DECRETA:

*Art. 1º- Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, em Caicó-
RN, no auditório da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
UERN - Campus Caicó-RN, com o tema “Envelhecimento*

multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.”

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário será substituído pelo Secretário - Adjunto.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosa, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º O Secretário Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4E22E7B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Revoga o Decreto nº 008/2025 e define nova data de convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 008/2025, que convocava a XI Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 01/07/2025.

Art. 2º Fica convocada em nova data, a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2025, tendo como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:635D7C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2025**

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado PONTO FACULTATIVO no âmbito das repartições públicas municipais o dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 25 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A2560F89

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 292/2025-GP**

SÚMULA: dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 541/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, relacionados para composição do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), do município de Caraúbas-RN, colegiado de caráter permanente, com atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações

do Programa de Alimentação Escolar no âmbito da rede municipal de ensino, para o cumprimento de mandato durante o quadriênio 2025 a 2029.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: GEÓRGIA STEPHANY JÁCOME PESSOA, Agente Administrativo, CPF: 017.350.884-71, Residente Comunidade de Cachoeira, nº 2356, Zona Rural, Caraúbas/RN.

Suplente: ROZENDO PEREIRA DA SILVA NETO, Agente Administrativo, CPF: 076.676.784-13, Residente à Rua Cezarina Rodrigues, s/n, Bairro Alto da Liberdade, Caraúbas/RN.

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, Pedagoga Especialista, CPF: 028.803.064-85, Residente à Rua Martinho Gomes de Moura, 358, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Suplente: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES, Servidora Pública, CPF: 875.071.024-91, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

Titular: CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES, Pedagoga Especialista, CPF: 034.507.994-95, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

Suplente: MARIA BERNANDETE DE GÓIS, Servidora Pública, CPF: 904.723.734-04, Endereço Profissional: Rua Ozório Fernandes Pimenta, 105, Centro, Caraúbas/RN.

III – Representantes de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: HERCULANA DA COSTA NETA VIANA, Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 702.021.254-91, Endereço Profissional: Praça Aproniano Martins de Sá, 65, Centro, Caraúbas/RN.

Suplente: MIRENE BARROS DE MORAIS, Professora da Rede Pública Municipal de Ensino, CPF: 028.428.814-43, Residente à Rua Francisco das Chagas Praxedes, 43, Bairro Conjunto Nicó Fernandes, Caraúbas/RN.

Titular: EDSON RODRIGUES DE SENA, Aluno da Rede Pública Municipal, CPF: 081.293.934-41, Residente à Rua José Francisco dos Santos, Conjunto Josenildo Amorim, Caraúbas/RN.

Suplente: RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Aluna da Rede Pública Municipal, CPF: 913.601.614-49, Residente à Rua Arlindo Targino, 121, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

IV – Representantes de Pais de Alunos

Titular: GEORGINA DE ANDRADE, Ensino Fundamental Completo, CPF: 064.540.814-00, Residente à Rua Francisco de Assis Fernandes, 362, Nestor Fernandes, Caraúbas/RN.

Suplente: ALBINA BENTO DE SOUZA, Ensino Médio Completo, CPF: 048.091.474-52, Residente Rua Benjamim Constant, 55, Sebastião Maltês, Caraúbas/RN.

Titular: MARIA CALIENE BEZERRA, Ensino Superior Completo, CPF: 086.239.994-79, Residente à Rua Cristina de Brito Guerra, 160, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Suplente: DANIELA PAIVA LINHARES, Ensino Médio Completo, CPF: 017.966.504-98, Residente à Rua Mafalda Natalina da Conceição, 330, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando especialmente a Portaria SEG nº 275/2025-GP
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:62D0B784

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 293/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL**, diretor de cultura e eventos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, Processo Administrativo 606017/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação da banda Ferro na Boneca, no evento festivo denominado “Quebrar da Barra”, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:20C68264

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 294/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 020/2025 -Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES, DIRETOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação 020/2025– Processo Administrativo nº 528001/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a execução dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4BAD730B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 46/2025

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 26/06/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 30/06/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2025

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7D892902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 507	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.14.1.600.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	4.000,00
	Total Parcial Suplementado:	4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 555	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.92.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 558	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.32.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2042.3.3.90.36.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	4.000,00
	Total Parcial Reduzido:	4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 16 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3B07FC47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 62/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
Total Parcial Suplementado:		500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 15	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
Total Parcial Reduzido:		500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 18 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EDA73E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 619/2025- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LUANA DA SILVA BATISTA AZEVEDO** matrícula 414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Unidade Básica de Saúde III “Amaro Florêncio Dantas”, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 30/06/2025 a 19/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:26974B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 620/2025- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS** matrícula 1109, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3F4E4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 621/2025- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ERASMO CARLOS LINO** matrícula 1107, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6F846F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 622/2025- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS** matrícula 183, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D7512380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 623/2025- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **GIZANI FABRICIA MEDEIROS DA SILVA** matrícula 1183, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:393CA49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 624/2025- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA** matrícula 1163, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8739704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 625/2025- GP, DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS** matrícula 215, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/05/2024 a 01/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de junho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5645D904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.641/2025

DECRETO Nº 4.641/2025

“Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ceará-Mirim e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a importância de promover políticas públicas voltadas à pessoa idosa,

CONSIDERANDO a convocação da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), em conjunto com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com o tema central:

“*ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO*”;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir espaços de participação social e controle democrático das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa –, e demais normativas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ceará-Mirim**, a ser realizada no **dia 26 de junho de 2025**, com o objetivo de debater, avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal voltada à pessoa idosa, em consonância com o tema central estabelecido nacionalmente.

Art. 2º A Conferência terá como tema central:

“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”;

e abordará os seguintes eixos temáticos:

I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectivadas múltiplas velhices;

V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A organização e coordenação da Conferência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que definirá as normas de participação, o número de delegados, observadores e convidados, bem como os critérios para eleição dos delegados para as etapas estadual e nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ceará-Mirim/RN, 24 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC540A28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO –
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
– CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ceará-mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com as legislações em vigor por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), em atenção ao Cronograma disponibilizado por meio da Portaria n.º 655 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal e demais procedimentos de nomeação e posse, conforme as condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN, localizada na R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário **das 08h00 às 13h00**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias **a partir de 07/07/2025**.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender às vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim – RN, de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.

A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	RG	MODALIDADE	POSICÃO
113 - ENFERMEIRO - 40h - CEARÁ MIRIM/RN				
2110907	NATÁLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA	1804652 ITEP RN	Ampla concorrência	38
118 - FARMACÊUTICO - 40h - CEARÁ MIRIM/RN				
2103604	JOYCE PEREIRA RODRIGUES	3495670 SSP RN	Ampla concorrência	3
125 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h - CEARÁ MIRIM/RN				
2117168	RUMMERITO ROCHA	3128929 SDS	Ampla concorrência	41

	GONCALVES DA SILVA	PB		
2142451	DANIEL FELIPE DE MELO SILVA	2173326 SSP RN	Ampla concorrência	42
306 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h - CEARÁ MIRIM/RN				
2079606	ERIKA MEDEIROS FACCI	1804652 ITEP RN	Ampla concorrência	38
102 - AUDITOR DE CONTROLE - CEARÁ MIRIM/RN				
2102317	DAVID HARLYSON POROCA DA SILVA	2262701 SSP RN	Ampla concorrência	2
302 - PORTEIRO - CEARÁ MIRIM/RN				
2148670	VANDSON SANTANA DA SILVA	2761063 ITEP RN	Ampla concorrência	2
303 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CEARÁ MIRIM/RN				
2082747	JOYSE DE CASTRO DA SILVA	2908843	Ampla concorrência	2
304 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - CEARÁ MIRIM/RN				
2158245	YURI BRENO DE MACEDO MARTINS	2751240 ITEP RN RN	Ampla concorrência	2

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1

EXAMES COMPLEMENTARES

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE	

POR FONOAUDIÓLOGO)	
--------------------	--

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____,

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para _____ qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[] Branca

[] Preta
[] Parda
[] Amarela
[] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD773BCD

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 06/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
– CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 06/2024

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n.º 06/2024, realizado em conformidade com as normas estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos aprovados, constantes no **Anexo I** deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos e cumprimento dos demais procedimentos necessários à nomeação e posse nos cargos efetivos do quadro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, conforme as condições a seguir especificadas:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim, no horário das **08h00 às 13h00**, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2025**.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 06/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A presente convocação destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro permanente de pessoal do SAAE de Ceará-Mirim/RN, observadas as disposições legais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos do SAAE, dentro do prazo estabelecido para entrega da

documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido. A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral do SAAE – Ceará-Mirim/RN.

ANEXO I LISTA DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
100 - GESTOR AMBIENTAL				
1600510	KAMILA DEYS RODRIGUES LACERDA	9020066498	Ampla concorrência	1
200 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
1601501	Mário Vinicius de Araujo Trajano	9116374436	Ampla concorrência	1
201 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA				
1600870	Kauã das Chagas Rodrigues	9714159431	Ampla concorrência	1
202 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
1601052	LUAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	70073354465	Ampla concorrência	1
203 - TÉCNICO DE SANEAMENTO				
1600110	VITOR RAFAEL FREIRE DO NASCIMENTO	1725885450	Ampla concorrência	1
300 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
1601566	WAGNER LOPES DA SILVA	4618635452	Ampla concorrência	1
400 - AGENTE DE SANEAMENTO -				
1601492	MAGNO VINICIUS DA SILVA ARAÚJO	6544315400	Ampla concorrência	1
401 - ELETROMEICÂNICO -				
1601567	WAGNER LOPES DA SILVA	4618635452	Ampla concorrência	1

ANEXO II DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

NOME: _CARGO: _LOTAÇÃO: _TELEFONE: _E-MAIL: _

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVIL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1 EXAMES COMPLEMENTARES

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X

de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSÃO (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDÍLOGO)	

ANEXO II.2 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, Residente edomiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____,

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de para

qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:EEDBE982

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2024 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2024 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normas aplicáveis, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público – Edital nº 02/2024, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), e em atenção ao cronograma fixado pela Portaria nº 655, de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, relacionados no Anexo I deste Edital, a fim de que se apresentem para entrega de documentos e demais providências necessárias à nomeação e posse, nos termos e condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN, localizada na R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário **das**

08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2025.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 02/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender às vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim – RN, de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.

A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

ANEXO I**LISTA DE CONVOCAÇÃO**

301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CEARÁ-MIRIM			
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	POSIÇÃO
1201555	SILVIA DO NASCIMENTO LOURENÇO	Ampla concorrência	1
1200145	CRESIO NOGUEIRA CÂMARA FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência	10
302 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - CEARÁ-MIRIM			
1202262	LUIZ FELIPE FERNANDES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	Ampla concorrência	1
1200675	CLENILSON OLIVEIRA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência	10

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS**

NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as	

p	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVIL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivil.faces	

ANEXO II.1**EXAMES COMPLEMENTARES**

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,

Nacionalidade, Estado civil, portador(a) do RG nº e do CPF nº, Residente edomiciliado à, Bairro, Cidade, Estado.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei. **DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:**

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,

Nacionalidade, Estado civil, portador(a) do RG nº e do CPF nº, Residente edomiciliado à, Bairro, Cidade, Estado.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51CF776F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 4.008/2023, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretaria Municipal de Saúde.

MATHEUS DE MORAES VIEIRA - Representante Legal do Fornecedor.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A704B772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 4.008/2023, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretaria Municipal de Saúde.

HIGOR EMANUEL GALDINO DA SILVA ALVARENGA - Representante Legal do Fornecedor.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1900FCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP .
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 4.008/2023, no Decreto Municipal Nº 2.377/2016.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretária Municipal de Saúde.

ARNALDO CASÉ DE CASTRO - Representante Legal do Fornecedor.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:C9FDD67E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 4.008/2023, no Decreto Municipal nº 2.377/2016.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretária Municipal de Saúde.

BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - Representante Legal do Fornecedor.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9EA8783B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 4.008/2023, no Decreto Municipal nº 2.377/2016.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretária Municipal de Saúde.

MÁRCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO - Representante Legal do Fornecedor.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:53A79CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 045 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 045 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Torres da Rocha Medeiros** - Matrícula nº **00077039**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 26/06/2025 a 23/09/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de Junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:416FE5F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 046 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 046 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **Eletice Cavalcante Leite** - Matrícula nº **0073882**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 08/10/2024 a 05/01/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de Junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:FAE0B939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 048 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA – SMEB Nº 048 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **Amara Pereira da Silva** - Matrícula nº **0075664**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio

de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 26/06/2025 a 23/09/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:B3D09F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 44/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 44/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a (o) servidor(a) **Conceição de Cezaria Cruz de Paiva Oliveira** - Matrícula nº **0078019**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 26/06/2025 a 23/09/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:06108926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 47 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 47 DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **Elizete Câmara da Silva Araújo** - Matrícula nº **0076962**, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 26/06/2025 a 23/09/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 25 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:02C7DA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0465/2025-GP

PORTARIA Nº 0465/2025-GP Cerro Corá/RN em 25 de junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Cerro Corá/RN, conforme descrita abaixo:

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	MAT	VALOR
01	Clodoaldo Candido da Silva	SEFIT	Subcoordenador de Planejamento	10014-1	R\$ 513,72

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 622/2009, e será concedida, sendo de natureza temporária e vinculada ao exercício da função específica pelo servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:4D9746CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0466/2025-GP

PORTARIA Nº 0466/2025-GP Cerro Corá/RN em 25 de junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Cerro Corá/RN, conforme descrita abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	MAT	VALOR
Elcione Elicleide da Silva	SMAS	Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle	13897 - 1	R\$ 358,25

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 622/2009, e será concedida, sendo de natureza temporária e vinculada ao exercício da função específica pelo servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:113B6A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0467/2025-GP

PORTARIA Nº 0467/2025-GP Cerro Corá/RN em 25 de junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Cerro Corá/RN, conforme descrita abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	MAT	VALOR
Francisco Onio de Lima	SMAS	Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	11941 - 1	R\$ 358,25

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 622/2009, e será concedida, sendo de natureza temporária e vinculada ao exercício da função específica pelo servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:59EF1633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0468/2025-GP

PORTARIA Nº 0468/2025-GP Cerro Corá/RN em 25 de junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Cerro Corá/RN, conforme descrita abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	MAT	VALOR
Pedro Vanildo de Oliveira	SMS	Diretor de Saneamento Básico	11762 - 1	R\$ 358,25

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 622/2009, e será concedida, sendo de natureza temporária e vinculada ao exercício da função específica pelo servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4A87FC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469/2025-GP

PORTARIA Nº 0469/2025-GP Cerro Corá/RN em 25 de junho de 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Cerro Corá/RN, conforme descrita abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	MAT	VALOR
Maria da Gloria Silva	SMS	Subcoordenadora de Saúde	141 - 1	R\$ 513,72

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 622/2009, e será concedida, sendo de natureza temporária e vinculada ao exercício da função específica pelo servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6B0A46B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471/2025 - GP

PORTARIA Nº 0471/2025 - GP Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Dupla Jornada a professores da Rede Municipal de Ensino, com base na Lei Municipal nº 662, de 11 de janeiro de 2010, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 27 da Lei Municipal nº 662/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de Dupla Jornada, a ampliação da carga horária aos seguintes professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 662/2010:

I – Ana Maria Canário de Brito, matrícula nº 11584, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

II – Maria Nilza de Oliveira Araújo, matrícula nº 11622, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

III – Maria das Vitórias dos Santos Oliveira, matrícula nº 9474, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º terá vigência a partir de junho/2025, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade da administração pública ou manifestação das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E5035D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender as demandas específicas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: G K Z P FERREIRA - TIPO: ME - CNPJ: 28.884.803/0001-75.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

G K Z P FERREIRA - TIPO: ME - CNPJ: 28.884.803/0001-75, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R\$ 256.400,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:84BFDF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

Objeto: Aquisição contínua de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais Secretarias.

Contratados: Posto Serrano LTDA EPP - CNPJ: 08.690.810/0001-29. Comercial de Combustível Nossa Senhora Aparecida LTDA ME CNPJ Nº 27.428.874/0001-09.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Posto Serrano LTDA EPP - CNPJ: 08.690.810/0001-29, saiu vencedor nos itens; 02 e 03; com o valor total de **R\$ 2.781.000,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e um reais).**

Comercial de Combustível Nossa Senhora Aparecida LTDA ME CNPJ Nº 27.428.874/0001-09, saiu vencedor no item; 01; com o valor total de **R\$ 1.358.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil reais).**

Vigência dos Contratos Administrativo: 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:106A1FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 472/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **26 de junho de 2025** – OBJETIVO - Participar da **145ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão de Intergestores Regional** – Temas – Expansão da SAMU na 4ª Região de Saúde: Discussão sobre a situação da Barreira Ortopedia na 4ª Região de Saúde. Local – Auditório da 10 - DIREC – Rua Monsenhor Severiano 150 – Centro – Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:24D65023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 029/2025 SRP, realizado em 18/06/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender as demandas específicas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

G K Z P FERREIRA - TIPO: ME - CNPJ: 28.884.803/0001-75, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R\$ 256.400,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:51603C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado em 18/06/2025, a saber:

Objeto:Aquisição contínua de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Posto Serrano LTDA EPP - CNPJ: 08.690.810/0001-29, saiu vencedor nos itens; 02 e 03; com o valor total de **R\$ 2.781.000,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e um reais).**

Comercial de Combustível Nossa Senhora Aparecida LTDA ME CNPJ Nº 27.428.874/0001-09, saiu vencedor no item; 01; com o valor total de **R\$ 1.358.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil reais).**

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2A113579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2025**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária, com material incluso dos tipos: total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços

odontológicos, a fim de atender as demandas específicas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 029/2025 SRP, com início em 03 de junho de 2025, com sessão realizada em 18 de junho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

G K Z P FERREIRA - TIPO: ME - CNPJ: 28.884.803/0001-75, saiu vencedor no lote único; com o valor total de R\$ 256.400,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:232F866D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2025**

Objeto:Aquisição contínua de combustíveis (gasolina comum, diesel s500 e diesel s10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 034/2025, com início em 04 de junho de 2025, com sessão realizada em 18 de junho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas a seguir:

Posto Serrano LTDA EPP - CNPJ: 08.690.810/0001-29, saiu vencedor nos itens; 02 e 03; com o valor total de **R\$ 2.781.000,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e um reais).**

Comercial de Combustível Nossa Senhora Aparecida LTDA ME CNPJ Nº 27.428.874/0001-09, saiu vencedor no item; 01; com o valor total de **R\$ 1.358.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil reais).**

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7321CEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
- SRP**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:01 horas** (horário de

Brasília-DF) do dia 09/07/2025, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 25 de junho de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:02A26464

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 01192003/2025, Firmado em 17 de junho de 2025, da Contratação emergencial para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinados as necessidades e manutenção das Secretarias e demais setores públicos deste Município; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº 08.158.669/0001-18; **Contratado(A):** TELES WILKINSON DE MEDEIROS PONTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.970/0001-08; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01192003/2025, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 20/06/2025 até 20/07/2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 e na cláusula segunda do respectivo contrato; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2025 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL, 2038 - Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 08.002 - Fundo Municipal de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **Signatários:** Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito; Pelo(A) Contratado(A), Teles Wilkinson de Medeiros Pontes, Representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:70617110

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 050/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de uma retroescavadeira, para atendimento das demandas do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de Jaime Jorge dos Santos, inscrito no CPF nº 061.XXX.XXX-25, no valor global de R\$ 56.715,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e quinze reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1D5DB977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV PORTARIA Nº 07, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte a Sr.^a MARIA VILANI DE OLIVEIRA QUEIROZ, dependente do Sr. ELIAS SILVANO DE QUEIROZ, e dá outras providências.

A Sr.^a **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo da Sr.^a MARIA VILANI DE OLIVEIRA QUEIROZ junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Pensão por Morte**, em razão do óbito do Sr. ELIAS SILVANO DE QUEIROZ, aposentado desta autarquia previdenciária, sob o nº 101.101.153-2/2023;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 101.101.161-7/2025 – CORONELPREV.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia e em cota única, nos termos do art. 40, § 7º da CRFB/1988, a Sr.^a **MARIA VILANI DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileira, viúva, regularmente inscrita no CPF/MF nº XXX.664.364-XX, dependente do Sr. **ELIAS SILVANO DE QUEIROZ**, conforme o art. 8º, I, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, falecido em 01/02/2025, fixando-se os proventos de acordo com o art 30, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, com Data de Início do Benefício – DIB em 02/02/2025, nos termos do art. 29, I da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de nomeação nº 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:BFC5733E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 128/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de quinquênia servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 6º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – ZULEIDE FELIX DA SILVA, CPF N. 490.636.504-34, investida no cargo de PROFESSORA P1J30H, referente ao período aquisitivo de 01/03/1980 à 01/03/1985; 01/03/1985 à 01/03/1990; 01/03/1990 à 01/03/1995; 01/03/1995 à 01/03/2000; 01/03/2000 à 01/03/2005 e 01/03/2005 à 01/03/2010, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:456C96F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - COLETA
DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01053/2025

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação da **COLETA DE PREÇOS** referente ao processo administrativo nº **01053/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municípios, respectivamente na página 227 e 228 da Edição 3565 do dia 24 de junho de 2025.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de junho de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:F0DCE6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 026-002/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **contratação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em pedra calcária, pelo método convencional em diversas ruas na zona urbana do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 10/07/2025 às 08h00min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de junho de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:E3E3EFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para eutanásia, inseticidas e raticidas; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 43.855.126/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 18 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:99B21F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para eutanásia, inseticidas e raticidas; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 11.258.338/0001-64; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.389,00 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 18 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:AE232F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 150/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para eutanásia, inseticidas e raticidas; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPRAMIL

COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.262.969/0001-57; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.558,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 18 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1A8D1762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 071/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 071/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de água potável a granel; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cruzeta/RN, 18 de junho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:922E0BFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **PAULO IZABEL DE ARAÚJO SILVA**, CPF: 075.929.244-20.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.643,20 (três mil seiscentos e quarenta e três e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.241, de 23 de dezembro de 2024.

Cruzeta/RN, em 02 de janeiro de 2025.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

PAULO IZABEL DE ARAÚJO SILVA

CPF nº 075.929.244-20.

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C999FC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao servidor municipal contratado JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA, Motorista NB01-A, Mat. 4049-5, no período de 01/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 25 de junho de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:853FBD7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 10, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** Pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, admitida no Serviço Público em 03 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar De Serviços Diversos Ref. 07 - A**, inscrita na matrícula nº 346-1, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 40, §1º, inciso III, “b”, e parágrafos 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de Auxiliar De Serviços Diversos Ref. 07 - A, portador da Carteira de Identidade nº 1.156.354 SSP/RN e CPF nº 736.198.924-15, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.253-04, visto preenchidos

os requisitos no artigo 40, §1º, inciso III, “b”, e parágrafos 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013; aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, adicionado à base de cálculo do valor do benefício, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, sendo necessário a complementação constitucional para atingir o salário mínimo vigente, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 e artigo 1º, §4º, I da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 201, §2º da CRFB, conforme dispõe a Súmula nº 11 do TCE/RN.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES,

Presidente do CRUZETA- PREV

Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2025

*Republicada em razão da NOTIFICAÇÃO Nº 000824/2025 – DE – TCE/RN.

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:30CC8EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 28,29 e 30 de abril de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 07 de maio de 2025

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EB896E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02,05,06,07,08,09 maio de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 07 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:787C02F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Mossoró/RN

Data do Afastamento: 01 de maio de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 07 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D62337E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 03 e 06 de maio de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 07 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3175C1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025**

Termo de Revogação da Adjudicação/ Homologação do Pregão Eletrônico 90020/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 12 de junho de 2025, edição 3557.

Considerando o despacho com força de relatório processual, emitido pela agente de contratação/pregoeira, Karla Patricia da Silva Dantas; Considerando a necessidade de retorno a fase de diligências para análise quanto a questão posta (comprovação por parte das empresas de que os aparelhos detêm o selo PROCEL); Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

Revogar o procedimento de adjudicação/ homologação do Pregão Eletrônico 90020/2025, que tem como objetivo o registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados a serem utilizados pelos órgãos ligados a este Município, e remeto o processo para o setor competente para cumprimento das ações administrativas.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ABE28BBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.022, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 4.000, de 29 de abril de 2025, a qual instituiu o Programa Jovem Aprendiz no município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso das atribuições legais lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o art. 227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o Capítulo V do Título I, que trata Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, Título I, Capítulo V, no que tange ao Direito à Profissionalização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4000, de 29 de abril de 2025, a qual instituiu o Programa Jovem Aprendiz no município de Currais Novos.

D E C R E T A:

**CAPITULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º. Fica regulamentada, por este ato, a Lei Municipal nº 4.000, de 29 de abril de 2025, que instituiu o Programa Jovem Aprendiz no Município de Currais Novos, bem como são disciplinados outros aspectos afetos ao tema.

Art. 2º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e da Assistência Social-SEMTHAS, a competência para estabelecer normativas técnicas em consonância com as normas emanadas pelos órgãos afetos à aprendizagem profissionalizante, para o acompanhamento técnico de parcerias, para a gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais e para a promoção da aprendizagem profissionalizante no Município de Currais Novos/RN, devendo o

estabelecimento de parcerias ser realizado entre a entidade qualificadora e a gestão municipal.

§ 1º. A relação com as Entidades Qualificadoras de Aprendizagem se dará por meio de parcerias, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou por meio de outros ajustes.

§ 2º. As Organizações da Sociedade Civil que atuam como Entidades Qualificadoras de Aprendizagem e atendem o público abaixo de 18 (dezoito) anos, deverão estar previamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma do art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º. As parcerias sobre aprendizagem profissionalizante que envolvam a contratação de aprendizes ficarão sob gestão da Secretaria Municipal da Trabalho, Habitação e da Assistência Social-SEMTHAS, e poderão possibilitar a lotação dos aprendizes nas secretarias da administração direta, autarquias e fundações públicas do Município, independente da celebração de instrumento entre os órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único. A administração direta, as autarquias e as fundações públicas devem propiciar local adequado, seguro e acessível para a realização das atividades práticas do contrato especial de aprendizagem, observando as normas de segurança, saúde do trabalho e os preceitos do Art. 6º da Lei nº 4.000/2025, que veda a realização de atividades perigosas, insalubres, penosas, noturnas ou prejudiciais ao desenvolvimento dos aprendizes.

Art. 4º. Terão prioridade às vagas de Aprendiz, conforme art. 1º da Lei municipal nº 4000/2025, para atuar nos órgãos aludidos no art. 3º, deste Decreto, adolescentes egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e ou risco social, bem como, os atendidos por programas de preparação para o trabalho e cursos de qualificação profissional promovidos direta e ou indiretamente pela SEMTHAS e instituições qualificadoras com parcerias firmadas com o município.

Art. 5º. As despesas para promoção da aprendizagem profissionalizante serão financiadas por conta de créditos orçamentários próprios, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como, pelos Fundos sob gestão da SEMTHAS, cuja regulamentação autorize, dentre estes, o Fundo Municipal da Assistência Social, o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Art. 6º. A SEMTHAS fica autorizada a criar programas de aprendizagem profissionalizante ou realizar parcerias com Organizações qualificadoras, nas diversas áreas, incluindo a administrativa, a do esporte, da cultura, e da música e arte, e outras áreas, considerando a necessidade e interesse do público em situação de vulnerabilidade e ou risco social, observando os princípios da administração pública, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º. A aprendizagem prática dos Aprendizes deverá estar relacionada com os conteúdos da aprendizagem teórica ministrada pela Entidade Qualificadora de Aprendizagem.

§ 1º O Município de Currais Novos, por meio dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas, fica autorizado a atuar como Entidade Concedente da experiência prática do Aprendiz, observada a legislação em vigor.

§ 2º Como Entidade Concedente da experiência prática do Aprendiz, o Município disponibilizará nos setores públicos local para a realização das atividades práticas do Aprendiz com servidores designados que atuarão como orientadores.

§ 3º A Contratante deverá honrar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de aprendizes, incluindo o pagamento de salário e demais encargos legais, bem como, o vale transporte para a aprendizagem teórica e prática dos aprendizes contratados.

§ 4º Fica expressamente vedado qualquer vínculo empregatício entre os aprendizes e o Município de Currais Novos, conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 4.000/2025.

Art. 8º. O Município de Currais Novos, por meio da SEMTHAS, deverá ter profissional responsável e estrutura adequada para preparação e orientação para o primeiro emprego, incluindo formação técnico-profissional metódica.

§ 1º O atendimento terá como público alvo adolescentes e jovens de 14 (quatorze) à 24 (vinte e quatro) anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, nos termos do § 5º do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O profissional de referência fica responsável por catalogar as entidades qualificadoras existentes no município e poderá ser utilizado para orientações às empresas quanto à contratação de Aprendizes e auxiliar nos processos de seleção e orientação profissional ao público alvo.

§ 3º A SEMTHAS, viabilizará o acesso aos adolescentes em vulnerabilidade e ou risco social, principalmente aos residentes nas regiões periféricas do Município de Currais Novos, às ações de inclusão e capacitação no mercado de trabalho.

Art. 9º. Fica instituído o "Portal do Jovem Aprendiz" como o sistema municipal de gestão de vagas da aprendizagem profissionalizante, que objetiva estabelecer fluxo com empresas e entidades qualificadoras para o preenchimento das vagas de Aprendiz, conforme determina a Lei Federal nº 10.097, de 2000.

§ 1º A SEMTHAS possibilitará o cadastro de candidatos adolescentes e jovens de 14 (quatorze) à 24 (vinte e quatro) e pessoas com deficiência sem limite de idade, conforme o § 5º do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Serão priorizados para as vagas, o público em situação de risco e ou vulnerabilidade social, bem como, os atendidos por programas de preparação para o trabalho e cursos de qualificação profissional, promovidos direta e ou indiretamente pela SEMTHAS.

§ 3º O Portal Aprendiz possibilitará o cadastro de vagas por Entidades Qualificadoras de Aprendizagem e por empresas.

§ 4º No "Portal do Jovem Aprendiz" deverá constar também informações sobre a aprendizagem profissionalizante.

§ 5º O tratamento dos dados pessoais no âmbito do Portal do Jovem Aprendiz observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo-se a segurança, confidencialidade e o uso responsável das informações dos adolescentes, jovens e demais envolvidos.

Art. 10. Fica estabelecido o mês de junho como o "Mês do Aprendiz no Município de Currais Novos" juntamente com o "mês de combate ao trabalho infantil", no qual serão promovidas ações de conscientização e incentivo à inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho de forma segura e qualificada, por meio da aprendizagem profissionalizante.

Parágrafo único. A SEMTHAS promoverá no "Mês do Aprendiz no Município de Currais Novos" campanhas de incentivo à aprendizagem profissionalizante no Município de Currais Novos/RN.

Art. 11. O Município de Currais Novos, por meio da SEMTHAS, fica autorizado a criar o selo "Amigo do Jovem Aprendiz" a ser regulamentado mediante ato normativo específico.

Parágrafo único. Serão elegíveis ao selo "Amigo do Jovem Aprendiz" organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, que priorizem a aprendizagem profissionalizante ao público em situação de vulnerabilidade e ou risco social cadastrados no "Portal Aprendiz".

Art. 12. O Município de Currais Novos, por meio da SEMTHAS, fica autorizado a prospectar vagas de aprendizagem profissionalizante com as empresas contratadas pelo Município, por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade, considerando o inciso XV I do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. A prospecção de que trata o caput deste artigo consiste na apresentação dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam a formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e ou risco social, inscritos no "Portal do Jovem Aprendiz", objetivando efetivar contratações de aprendizes junto às empresas contratadas pelo Município.

Art. 13. Para a consecução do objetivo de que trata este Decreto fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 5598/05 e respeitadas as disposições das legislações existentes.

Parágrafo Único - Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 14. Poderão ser firmadas parcerias com empresas obrigadas ao cumprimento de cotas de aprendizagem, que, na impossibilidade de cumprimento em suas dependências, poderão custear a execução da cota por meio da contratação de aprendizes para exercício da prática profissional supervisionada em órgãos da administração pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. A seleção de aprendiz será feita por meio de processo simplificado, mediante análise das informações preenchidas no formulário de inscrição, documentos comprobatórios e aderência aos critérios publicados no edital de seleção.

Art. 16. O desligamento de adolescentes e jovens do programa, em razão de descumprimento de condicionalidades, deverá ser precedido de análise conjunta pela SEMTHAS, pela organização qualificadora e pela entidade concedente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que possível.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes de atos normativos anteriores que tratem da aprendizagem profissional no âmbito do Município de Currais Novos.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BC3472BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.023, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o bloqueio parcial de vias públicas durante os fins de semana e feriados, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, bem como a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a segurança, o lazer e a organização do trânsito em áreas de relevância e circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vias públicas, garantindo o equilíbrio entre mobilidade urbana e os espaços destinados para atividades sociais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o bloqueio parcial de trânsito, durante as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, nas seguintes vias e trechos do município de Currais Novos/RN:

I – Praça Cristo Rei:

a) Trecho compreendido entre as Lojas Americanas (Praça Cristo Rei, 18, Centro) e a Igreja Matriz de Santana (Praça Cristo Rei, 94, Centro).

II – Avenida Cel. José Bezerra:

a) Trecho entre o Tungstênio Hotel (Av. Cel José Bezerra, 25, Centro) e restaraunte Bod's (Av. Cel José Bezerra, 51, Centro);

b) Trecho entre restaurante Chef's House (Av. Cel José Bezerra, 93, Centro) e o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal (Av. Cel. José Bezerra, 167, Centro).

Parágrafo único. Os horários dos bloqueios serão realizados nos seguintes horários:

I – Sextas-feiras, das 18h às 02h;

II – Sábados, das 14h às 02h;

III – Domingos, das 14h às 00h ;

IV – Feriados, das 18h às 02h.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se bloqueio parcial de via pública a interdição temporária de apenas um dos sentidos da via ou de parte da sua faixa de rolamento, preservando-se o tráfego no sentido oposto ou em faixa não bloqueada, bem como garantindo o acesso de pedestres, ciclistas, moradores locais, prestadores de serviço e veículos de emergência.

Art. 3º. A execução do bloqueio será realizada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, que deverá:

I – Implantar a sinalização adequada nos trechos bloqueados;

II – Garantir o acesso de moradores e serviços de emergência.

Art. 4º. As áreas bloqueadas poderão ser utilizadas para:

I – Eventos culturais, esportivos e recreativos autorizados pela Prefeitura;

II – Lazer e convivência da comunidade;

III – A disposição para colocação de mesas e cadeiras pelos proprietários de estabelecimentos comerciais, desde que haja solicitação prévia e autorização pela Secretaria Municipal competente.

Art. 5º. O bloqueio será condicionado à ausência de prejuízo ao fluxo geral do trânsito, devendo ser mantidas alternativas viárias devidamente sinalizadas para desvio do tráfego.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte fica autorizada a expedir normas complementares para a execução deste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:166D311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0985, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B2B0274B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2025**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Maria de Fátima da Nóbrega Santos Silva, CPF: 378.749.00*-**

OBJETO: APOIO CULTURAL A EVENTOS JUNINOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL SIMPLIFICADO nº 07/2025 – CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO, Categoria pequeno porte.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 3.670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021).

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:54748E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2025**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Gabriel Allan de Medeiros Soares, CPF: 017.863.41*-**

OBJETO: APOIO CULTURAL A EVENTOS JUNINOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL SIMPLIFICADO nº 07/2025 – CHAMADA PÚBLICA – CIRCUITO JUNINO, Categoria médio porte.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 3.670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021).

Currais Novos/RN, 25 junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:74F6E2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2025**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Rodrigo de Menezes Lopes, CPF: 087.680.38*-**

OBJETO: APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS CONTEMPLADAS PELO EDITAL SIMPLIFICADO nº 06/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 3.670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021).

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3DB42732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
03/2025**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Hugo Mateus Santana Leite, CPF: 707.901.03*-**
OBJETO: APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS CONTEMPLADAS PELO EDITAL SIMPLIFICADO nº 06/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO CULTURAL A QUADRILHAS JUNINAS

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 25 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (LEI Nº 3.670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021).

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E7DBC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO(A): MUSICA VIVA LTDA, CNPJ 35.359.387/0001-51

OBJETO: apresentação musical da artista Fernandinha, no dia 26 de julho de 2025, durante o “Pavilhão de Sant’Ana 2025”, que integra a programação da 217ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 30 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:872B5B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
231/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.004/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA, CNPJ: 35.234.181/0001-03, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R\$ 22,86

(vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.557/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3F4E77D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
232/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.213/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA-ME S/C, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS pelo valor unitário de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.560/2025.

Currais Novos, 05 de Maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5E626DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000062/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 047/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000062/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.290.899/0001-49– **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SITE OFICIAL, CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS. PERÍODO:** 25/06/2025 à 24/06/2026 – VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA_

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:69D3AABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- I –**CONCEDER**, à servidora **SEVERINA GOMES B DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 026.593.264-52, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 30 de junho a 30 de setembro de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:37E7FF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, ao servidor **LUIZ VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 018.380.304-33, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 30 de junho a 30 de dezembro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:312ADA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, à servidora **GILDENE DE SOUZA BEZERRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 009.988.924-24, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 30 de junho a 30 de setembro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:5B93500D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, à servidora **CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 130.362.974-72, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 30 de junho a 30 de dezembro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:B37E751F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2025-SEMARH EM, 25 DE JUNHO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Josimar Gomes de Moraes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Josimar Gomes de Moraes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/06/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 25 de Junho de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C63890D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PATRICIA REJANE DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 31.058.672/0001-81

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento de gravação de vídeo em plataforma 360º, Totem fotográfico, Túnel Infinity e Cabine Led para atender a demanda dos eventos alusivos aos 33 anos de emancipação política do município, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme a programação dos eventos, que ocorre com o propósito de valorização da cultura, fomento do turismo, promoção do desenvolvimento econômico e fortalecimento do comércio.

VALOR TOTAL:R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B203DF5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021 (REPUBRICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto do aditivo: Reajuste de 9,65% no item 02 do Contrato nº 055/2022, referente à prestação de serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União – DOU, com base na variação do valor da centimetragem (CM/CL), que passa de R\$ 39,00 para R\$ 42,76. O valor total do item 02 no contrato passa a ser de R\$ 11.759,00 (onze mil setecentos e cinquenta e nove reais).

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 16.09.2022, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 23 de junho de 2025

Vigência do Aditivo: A partir de 23 de junho de 2025

FERNANDO PEDROZA/RN 23 de junho de 2025

ASSINATURAS:

João Maria Braga
Pela Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP
Gilvan Araújo Lopes
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A2CF8595

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento de gravação de vídeo em plataforma 360°, Totem fotográfico, Túnel Infinity e Cabine Led para atender a demanda dos eventos alusivos aos 33 anos de emancipação política do município, realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme a programação dos eventos, que ocorre com o propósito de valorização da cultura, fomento do turismo, promoção do desenvolvimento econômico e fortalecimento do comércio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **PATRICIA REJANE DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 31.058.672/0001-81, com endereço na Rua Manoel Miranda, nº 2490, andar 1, Quintas, Natal/RN – 59.052-250, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, com a importância global estimada de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, em consequência, determino a

Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 25 de junho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:9C9CE438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0250060029/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0250060029/2025

Objeto: Serviços de apresentação musical de festejos juninos pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: ANTONIO TIAGO HIPÓLITO DE BRITO (707.273.804-51)

Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:79031F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0300050028/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300050028/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos prestados de pequenas cirurgias eletivas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E94814B1

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2025 republicado, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de moldagem de próteses dentárias, que teve como licitante vencedor parcial: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001 - 49** com o valor total de R\$ 292.848,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 25 de junho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E2EBD2F7**GABINETE CIVIL****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de moldagem de próteses dentárias, que teve como licitante vencedor parcial: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001 - 49** com o valor total de R\$ 292.848,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de junho de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0EA65736**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 010/2025 republicado, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de moldagem de próteses dentárias, que teve como licitante vencedor parcial: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001 - 49** com o valor total de R\$ 292.848,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de junho de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9013341E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 56/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada para atuação na manutenção de rede elétrica e serviços de eletricitista, nos departamentos da prefeitura municipal de Galinhos, que tem como escolhida a empresa 59.923.277 ROBSON ALVES BATISTA, inscrita no CNPJ nº 59.923.277/0001-39, com o valor total de R\$ 45.332,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FE16200B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Vice-diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **BRUNA PEREIRA LEÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.217.024-00**, para o Cargo em Comissão de Vice-diretora de UBS do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 25 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FBF69DC6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MERCIO ALEXANDRE ALVES DA SILVA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.501.974-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de junho de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 25 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:705EB637**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
*EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de

sinalização viária com pinturas horizontais em pavimentos em CBU e sinalização vertical, em ruas do Município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 211.090,00 (Duzentos e onze mil e noventa reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
Ação:	1292 – Instalação de sinalização vertical e horizontal de toda extensão do centro urbano de Goianinha
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	27540000 – Recursos de Operação de Crédito

VIGÊNCIA: Inicia-se com a emissão da ordem de serviços, com término em 4 (quatro) meses. BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, homologada em 16 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 18 de junho de 2025. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Nelson Duarte Lira/Sócio Administrador/Pela Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:2F82A4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.335/2025

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Sala de sessão Raimundo de Moraes Lisboa

Goianinha/RN 12 de maio de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Denomina uma via na Comunidade do Guariba como Rua Antônio Bento de Araújo Lima, no Município de Goianinha/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada como Rua Antônio Bento de Araújo Lima, na Comunidade do Guariba, a via com início na entrada principal na RN-003, próximo ao pórtico, com término na rotatória da estátua do Cristo Redentor.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 08 de maio de 2025.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Vereador Autor

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:469E4D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA 226/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Goianinha/RN, para o biênio 2025–2027.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos,

Considerando, que a última composição do CMAS teve seu mandato encerrado em 11/06/2025,

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Goianinha-RN, para a vigência de 24/06/2025 a 25/06/2027:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: RENATA FAUSTINO OLIVEIRA COSTA

Suplente: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO

Suplente: DELAYNE SILVA MADRUGA

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: FRANCIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA

Suplente: FRANCISCA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Titular: LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Suplente: MICHELLE VALDIVINO PEGADO CORTEZ DE ARAUJO LIMA

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de usuários da política de Assistência Social

Titular: JACIONE CARLOS

Suplente: MÁRCIA GABRIELA DA SILVA

Representantes das entidades de assistência social

Titular: DIONÍSIA SOUZA DO NASCIMENTO MARINHO.

Suplente: OZENILDA BARBOSA DE SOUSA COSTA

Representantes dos trabalhadores do SUAS

Titular: ADRIANA DA SILVA

Suplente: VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO

Representantes das organizações não governamentais

Titular: ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Suplente: DEISIANE GOMES DE OLIVEIRA MELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOIANINHA - RN, 24 de junho de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:D157DDA3

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS– CNPJ nº 02.398.628/0001-12

Processo nº 543/2025– **INEXIGIBILIDADE** nº 61/2024 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 107/2024, cujo objeto consiste em serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Control-Controlladoria Geral do Estado, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025. **VIGÊNCIA:** início em 02/06/2025 até 02/06/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ nº 02.398.628/0001-12
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:81B7EB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO E
RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 – CREDENCIAMENTO
VISANDO QUALIFICAÇÃO PARA A PRESENTE
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL C

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025, 10h:15min, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, Centro Administrativo, Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se, a Sr.ª **NADJA DE FRANÇA COSTA**, Presidente, e os membros da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento, composta por **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, **JOSIELTON MENESES DE FREITAS** e **RAMON BEZERRA PEREIRA**, conforme **Portaria GP Nº 094/2025**, de 7 de maio de 2025, para na forma da lei proceder à análise do Plano de Trabalho e definir o resultado final do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitiu o laudo avaliativo referente ao processo supra, datado de 24 de junho de 2025. Tendo a Comissão feita a análise da habilitação técnica do Credenciamento Nº 001/2025 - Processo Administrativo Nº 064/2025, CREDENCIAMENTO VISANDO QUALIFICAÇÃO PARA A PRESENTE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) E SUA CONSEQUENTE QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica do Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 24 de junho de 2025, o Relatório Técnico da seguinte forma:

1. DA INTRODUÇÃO:

O presente Relatório Técnico tem por finalidade a realização de análise técnica acerca do Plano de Trabalho solicitado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN via Convocação em Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 11/06/2025, Edição 3556 e enviado em 16 de junho de 2025 pela ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20 como forma de atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 ao Processo Administrativo nº 064/2025, visando à Celebração de parceria visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução

dos serviços, ações, procedimentos e atividades em atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização Social Civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Resta esclarecer que o fundamento jurídico que confere legitimidade à emissão deste Relatório Técnico do Plano de Trabalho está positivado nos itens 3.6 e 4.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que assim dispõem:

3.6. A CEQC atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório à Ordenadora de Despesas Municipal, que decidirá com base nesse documento.

[...]

4.2. A CEQC, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará à Ordenadora de Despesas Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

Dessa forma, o presente relatório técnico atende às determinações editalícias, respaldando-se nos dispositivos acima transcritos para embasar a análise técnica e jurídica do Plano de Trabalho apresentado pela entidade requerente.

Em atenção ao Edital de Credenciamento Nº 001/2025, o Prefeito Municipal designou, por meio da Portaria nº 108/2025-GAB, de 29 de maio de 2025, 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Avaliativa, os seguintes servidores: **FRANCISCO JAIR DA SILVA**, **VICENTE GOMES DE LIMA NETO** e **EUGENIO EDEVALDO DA SILVA**, cuja Portaria fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de junho de 2025, Edição nº 3549.

Há que se registrar que a realização de análise técnica relativa ao Plano de Trabalho no Credenciamento nº 001/2025 se aterá às exigências editalícias atinentes ao objeto de contratação, ou seja, somente será analisado, se a Pessoa Jurídica ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20 preencher ou não os requisitos relacionados e solicitados no Termo de Referência pós qualificação (contendo a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS) dispostos no Credenciamento.

Portanto, realizadas as considerações iniciais, passemos à análise no relatório.

2. DO RELATÓRIO:

A Comissão Avaliativa deu início no dia 24 de junho de 2025 nas análises do Plano de Trabalho apresentado pela Pessoa Jurídica **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**, no dia 16 de junho de 2025.

No Plano de Trabalho apresentado, propõe-se a modernização da Saúde Pública do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio da execução de ações voltadas ao fortalecimento dos serviços de saúde e ao desenvolvimento de atividades complementares na Atenção e nos Programas de Saúde já implementados. A proposta visa aprimorar a gestão da saúde municipal, utilizando a modernização como ferramenta estratégica para potencializar a atenção à saúde da população e contribuir para a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, busca-se integrar os recursos disponíveis no município para enfrentar desafios locais e alcançar objetivos comuns, respeitando as particularidades e necessidades da comunidade atendida. O plano está alinhado com os princípios e diretrizes do SUS, promovendo a melhoria contínua das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, com foco no indivíduo, na família e nos indicadores de saúde da população.

Ressalta-se que **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20** foi a única instituição que apresentou resposta requerendo a sua qualificação no Credenciamento nº 001/2025, mesmo após ampla divulgação do edital, inclusive mediante publicação no Diário Oficial da FEMURN (Edição nº 3534, de 12/05/2025). Importa destacar que **não houve qualquer impugnação ou interposição de recurso** em relação ao certame.

Diante do exposto, esta comissão **emite parecer favorável** à continuidade do procedimento administrativo, considerando que o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**, atende às exigências estabelecidas no edital de Credenciamento, bem como está em conformidade com a legislação vigente aplicável à área da saúde, em especial a Lei Federal nº 8.080/1990 e a Lei nº 13.019/2014.

Diante da análise da documentação apresentada para avaliação do plano de trabalho no tocante a estruturação do projeto, a instituição **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20** desenvolveu sua justificativa em conformidade técnica apresentando como referências:

O Estatuto da Própria Instituição **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20** que demonstra que a entidade é incumbida estatutariamente das ações objeto do edital do Credenciamento e possui CNAE na receita federal que o habilita. O seu estatuto, devidamente registrado é compatível com o objeto a ser contratado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, e está de acordo com as disposições e exigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

A justificativa do Termo de Referência encontra amparo com o plano de trabalho proposto. A conclusão positiva se fundamenta na clareza e objetividade da relação entre as referências informadas, pela relação entre o objeto da entidade e o objeto a ser contratado, e sobretudo que estão em conformidade com a justificativa norteadora do projeto básico do Processo que originou o Plano de Trabalho.

Com relação ao objetivo apresentou suas referências, com clareza e objetividade, em conformidade técnica com o projeto básico que originou o plano de trabalho.

Referente à contextualização de maneira abrangente atendeu em suas perspectivas de economia, programas de saúde, produção de ações e procedimentos de saúde em conformidades com o SUS, aderindo plenamente ao projeto de Cidade Saudável em conformidade técnica com o projeto básico e o Plano de Trabalho.

Com relação aos instrumentos caracterizadores do projeto a instituição apresentou o público-alvo, usuários do SUS de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com o devido detalhamento necessário. Desta forma, detalhou com clareza os seus instrumentos estando em conformidade técnica com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho.

Por fim, apresentou o cronograma de realização de forma detalhada desde a assinatura do Termo de Colaboração, atendendo a necessidade da administração pública, em conformidade técnica com o projeto básico e o plano de trabalho.

Diante da análise da documentação apresentada para avaliação do plano de trabalho no tocante a estruturação do projeto, a **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**, atendeu todos os ditames do edital, estando organizado de forma objetiva e clara.

A conclusão positiva acerca da justificativa se fundamenta nas referências norteadoras de sua justificativa, entretanto, observou-se que são justificativas diante de um aspecto geral para o objeto do plano de trabalho, sendo específicas para o objeto a ser contratado.

DADOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Diante da análise da documentação apresentada para avaliação da equipe de trabalho, a **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20** apresentou atestado de capacidade técnica suficiente para comprovar que há equipe de trabalho para execução do **Projeto Saúde Para Todos** pelo preço praticado no mercado.

Finalizados os trabalhos, encaminhamos este parecer a Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento (CEQC) para em atendimento a solicitação desta comissão avaliativa de seleção ao Credenciamento nº 001/2025, considerando a aceitabilidade da melhor técnica e preço, a seu critério, acatar o resultado desta seleção pública, e em seguida, remeter os autos a autoridade competente para as providências cabíveis.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto a Comissão Avaliativa **CONCLUI** que a **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**, apresentou os documentos relativo ao Plano de Trabalho conforme análises realizadas pela Comissão Avaliativa no presente relatório, tendo, portanto, a OSC preenchido os requisitos exigidos no Credenciamento Nº 001/2025.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de junho de 2025.

FRANCISCO JAIR DA SILVA

Primeiro Membro da Comissão Avaliativa

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Segundo Membro da Comissão Avaliativa

EUGENIO EDEVALDO DA SILVA

Terceiro Membro da Comissão Avaliativa

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CEQC)

Considerando acolhimento do Relatório Técnico expedido no dia 3 de junho de 2025 do participante **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**, cujo fora favorável à **HABILITAÇÃO** da mesma e posterior prosseguimento do feito;

Considerando resultado de julgamento de documentos a qual fora **HABILITADA** a única participante do procedimento, conforme Ata de julgamento de documentos de habilitação do dia 03 de junho de 2025, matéria publicada na FEMURN dia 4/06/2025, edição 3551;

Considerando Relatório Técnico da Comissão Avaliativa da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24 de junho de 2025;

Diante de todo o exposto, **ACOLHEMOS** o Relatório Técnico supra e declaramos **HABILITADA/CREDENCIADA/QUALIFICADA** a única participante e **VENCEDOR** do procedimento **ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**.

DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Qualificação e Credenciamento, como também, pelo Relatório Técnico expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, e, em cumprimento ao Credenciamento Nº 001/2025, concluímos que:

• Licitante **VENCEDOR/CREDENCIADO/QUALIFICADO: ORGANIZACAO DE SAUDE SANTA ANGELA – OSSA, CNPJ: 03.779.307/0001-20**.

O valor global estimado para fazer face às despesas previstas para a execução dos serviços, metas, ações e procedimentos abrangendo suas vigências iniciais e mais as prorrogações máximas permitidas, baseados no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN ficara em R\$ 10.350.200,60 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos reais e sessenta centavos) que serão distribuídas em doze parcelas mensais de até R\$ 862.516,71 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), conforme apresentado pela credenciada e qualificada no Plano de Trabalho dentro do Credenciamento Nº 001/2025.

Nada mais havendo a Srª. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de junho de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidente da CEQC

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Membro da CEQC

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da CEQC

RAMON BEZERRA PEREIRA

Secretário da CEQC

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3EC69148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 074/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M G R DE OLIVEIRA
COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 18.588.387/0001-04 neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.875.894-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 36.480.355/0001-72**, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sra. MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.062.728-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 012.432.104-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 074/2024 embasada nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de cestas básicas em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 074/2024 ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 ao Processo Administrativo nº 031/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELI
MONALISA LOPES EVANGELISTA	MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FFB46092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 27020001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSAD

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS, CNPJ: 24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117, 1188, KM 43, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.033.597, inscrito no CPF sob nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de *revisão de valor a menor* do combustível com base na tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP, art 124,

inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de revisão de valor a menor do combustível – gasolina comum em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento de valor a menor, conforme tabela de valores da Agência Nacional de Petróleo – ANP (base: Município de Mossoró/RN), embasado no art 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 16 do Termo de Referência e Termo de Contrato nº 27020001/2025 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR DO CONTRATO Nº 27020001/2025	VALOR ANP PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA MOSSORÓ (DATA BASE: 20/04/2025 26/04/2025)	VALOR MENOR CONFORME PLEITO DA CONTRATADA
1	Gasolina Comum.	Litro	R\$ 6,49	R\$ 6,49	R\$ 6,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 27020001/2025 oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:ADC94312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 18062025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa

Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.231.417/0001-53, sediada na Rua Jerônimo Rosado, 390, Sala 03, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-020, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES**, Portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1698494 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 009.189.354-23, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO PORTE I, NO SÍTIO LAGOA DE PAUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Projeto Básico;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado; e,

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.933.483,26 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação,

pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. 19.17. Assegurar que o ambiente de trabalho,

inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 20.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: 20.37.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.37.3. Florestas plantadas; e,

9.37.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 20.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 20.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 20.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.2. Seguro-garantia;

11.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. 22.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022. 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato; b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 23.2.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021. 23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

12.8.1.A natureza e a gravidade da infração cometida; 23.8.2.As peculiaridades do caso concreto; 23.8.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento de Despesa	4590.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos	Ficha 250374 - 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. Ficha 250375 - 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Ficha 250376 - 16350000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE.

14.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	WSC - Empreendimentos e Construções LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADERMITON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor de Contrato

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:017A4E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

A Comissão Eleitoral de Gestão Democrática, nomeada pela Portaria Nº 05/2025/SME, de 27 de maio de 2025, torna público o Edital de Homologação das Inscrições das chapas para o PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN – EDITAL Nº. 001/2025, conforme segue:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ESCOLA	CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)	CANDIDATO(A) A VICE- DIRETOR(A)	SITUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE	KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA	MAGNÓLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

ESCOLA MUNICIPAL ISaura Rosado	MARIA SELMA DE MEDEIROS ANDRADE	MARIA IVANEIDE DA COSTA SILVEIRA	HOMOLOGADA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE FREITAS	ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA LOPES E ALVES	ANTÔNIO COSTA DE MENESES	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUEIROZ PORTO	IARA COSTA MARIA COSTA	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	VICENTE CARLOS DE MENESES NETO	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE	NÃO HOUVE INSCRITOS	NÃO SE APLICA	*

Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente Edital de Homologação das Inscrições, conforme dispõe o Art. 11. do Edital Nº 001/2025, no prazo de 1 (um) dia útil. Os formulários para interposição de recurso serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de junho de 2025, das 8h às 12h.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital de Homologação das Inscrições será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidente

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA –
Titular

LÍLIA MARA DE MENEZES –
Titular

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO –
Titular

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA –
Titular

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO –
Titular

Procuradoria Municipal

THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO –
Titular

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA –
Titular

MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS MACEDO –
Titular

Conselho Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA –
Titular

POLLYANA MIRTIS ALVES DE OLIVEIRA –
Titular

Câmara Municipal de Governador Dix- Sept Rosado

ANA TAÍS LOPES DE OLIVEIRA –
Titular

CLESIA LIMA DOS SANTOS –
Titular

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:44477C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 787/2025

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, endometriose e lúpus no Município de Grossos/RN, institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, endometriose e lúpus, e dá outras providências.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado **atendimento prioritário** às pessoas com fibromialgia, endometriose e lúpus nos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Grossos/RN, que prestem atendimento direto ao público, como:

Unidades de saúde;
Farmácias;
Casas lotéricas;
Estabelecimentos comerciais;
Supermercados;
Bares e restaurantes;
Praças esportivas e eventos organizados pelo poder público.

Art. 2º As pessoas com fibromialgia, endometriose e lúpus terão direito à utilização das **vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência**, devidamente sinalizadas, nos espaços públicos e privados do município.

Art. 3º Fica instituída a **Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, endometriose e lúpus (CIPFEL)**, a ser emitida gratuitamente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com o objetivo de garantir o reconhecimento dos direitos previstos nesta Lei.

§ 1º – A emissão da carteira dependerá da apresentação de:

– Laudo médico contendo CID e descrição clínica compatível com fibromialgia, endometriose e lúpus emitido por profissional devidamente habilitado;

– Documento de identidade e comprovante de residência.

§ 2º – A carteira terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante reavaliação médica.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação desta Lei, bem como promover ações de conscientização sobre a fibromialgia, endometriose e lúpus em especial nos meses de fevereiro (Mês de Conscientização do Lúpus), mês de março (Mês de Conscientização da Endometriose) e de maio (Mês de Conscientização da Fibromialgia).

Art. 5º O descumprimento desta Lei por parte dos estabelecimentos poderá ensejar advertência e, em caso de reincidência, sanções administrativas conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN
16 de junho de 2025

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2486097D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO - PROC. ADM. Nº. 1746/2025 -
EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL -
SEMAS Nº. 001/2025. JULGAMENTO DE ENVELOPES I E II.
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN torna público aos interessados e participantes do Processo Administrativo 1746/2025, cujo objeto é a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social da Assistência Social (OSAS) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, que a comissão de seleção após análise minuciosa dos documentos apresentados pela única entidade participante, referentes ao ENVELOPES I e II, DECIDIU à unanimidade, por classificar e declarar habilitada a celebrar contrato e por sua vez vencedora da presente seleção, por atender a todas as exigências de habilitação, a entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN. A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora à Secretária de Assistência Social para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial da Femurn. Os autos permanecem com vista franqueada no protocolo digital do município (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&id=5>). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99982-3647 (whatsapp) e ainda pelo e-mail citado. Guamaré (RN), 25 de junho de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F4AE3FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E RATIFICAÇÃO DE RESULTADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
GUAMARÉ/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.746/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no Decreto Municipal nº 006/2022 e Edital de Chamamento Público Nº. 001/2025-SEMAS, Processo Administrativo nº 1.746/2025, CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 017/2025-PMG concluiu a análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE II) da entidade classificada em primeiro lugar na seleção, conforme consta na Ata de Julgamento lavrada em 25 de junho de 2025; CONSIDERANDO que a entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, CNPJ nº.10.335.101/0001-77, atendeu integralmente aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos exigidos no edital, nos termos do edital regente; CONSIDERANDO que a decisão da Comissão foi unânime e está em estrita conformidade com os critérios objetivos previstos no edital, RESOLVE:

• DAR CIÊNCIA e RATIFICAR o resultado da seleção proclamado pela comissão de seleção, que declarou vencedora a entidade INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, CNPJ nº.10.335.101/0001-77.

- DETERMINAR a publicação deste ato no Diário Oficial da FEMURN, com extrato do resultado e identificação da entidade vencedora, para ampla divulgação.
- INFORMAR que em se tratando de participante único, declarado habilitado e vencedor da seleção, resta ausente o interesse recursal.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1ED46796

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI 845/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.7, da Lei Municipal nº 845/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A contratação realizada nos termos desta Lei submete-se a regime jurídico-administrativo de caráter excepcional, aplicando-se, naquilo que couber aos contratados as disposições previstas na Lei Municipal n. 501, de 25 de fevereiro de 2011, atinentes a:

- I – ajuda de custo;
- II – diárias;
- III – adicional por tempo de serviço;
- IV – adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas;
- V – adicional por serviço extraordinário;
- VI – adicional noturno;
- VII – adicional de férias;
- VIII – férias;
- IX – direito de petição;
- X – regime disciplinar;
- XI – responsabilidades;
- XII – penalidades;
- XIII – décimo terceiro.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 25 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F68BDF92

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.744/2025.

CONTRATADA: JC MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ Nº: 34.276.043/0001-16

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2433 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL) – ALDIR BLANC

Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 17190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 2.512,22 (dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2433 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL) – ALDIR BLANC

Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 27190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para cultura e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0E4F746C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2240/2025

Nome do credor: 60.044.662 JERMAINE MICHAEL CAVALCANTI

CNPJ: 60.044.662/0001-95

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2432 – GUAMARÉ JUNINO - ALDIR BLANC

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 27190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática voltada ao festejo junino cultural.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:2383E037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica EMPRESA KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, CNPJ nº 33.355.177/0001-60 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 124/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: A EMPRESA KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.355.177/0001-60, estabelecida a Rua Benildes Dantas, 254, Andar 01, SL 02, centro, município de Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, sendo representada pelo senhor KAYO MELO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado portador do CPF nº 013.980.814-00, OAB/RN sob o nº 12.873.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) E CFM (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL), VISANDO GARANTIR A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. NO DESIGNO DE CORRIGIR FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAR VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, FORTALECER A GESTÃO FISCAL E A PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA GARANTINDO O CORRETO REPASSE DOS VALORES AO MUNICÍPIO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE EM ÁREAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DE DIVERSOS ÍNDICES QUE COMPÕEM O IPM, COMO O ÍNDICE TERRITORIAL (5%), ÍNDICE POPULACIONAL (5%), ÍNDICE EDUCACIONAL (10%), ÍNDICE FIXO (10%) E O VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF - 70%). A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DE ICMS, ISS E CFM, ALÉM DE RECUPERAR PERDAS PASSADAS, OTIMIZAR RECEITAS DO FUNDEB E RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE), E LIDAR COM COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. OS TRABALHOS SERÃO REMUNERADOS PROPORCIONAL AO INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensalmente, totalizando um valor global estimado em R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), prevalecendo por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser aditivado por igual período.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 21 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENOPrefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
ContratanteKayo Melo Sociedade Individual e Advocacia
CNPJ nº 33.355.177/0001-60**KAYO MELO DE SOUSA**

CPF nº 013.980.814-00

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2C89C8BB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2025 - GP***Concede diárias Interestadual à servidor.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO MARIA DA SILVA, Conselheiro de Saúde, inscrito no CPF sob nº XXX.843.204-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à cidade de Crato no estado do Ceará, para participar do VII Encontro do FEPECCSN, nos dias 01 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B51C176C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2025 - GP***Concede diárias Interestadual à servidor.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA, Conselheiro(a) de Saúde, inscrito no CPF sob nº XXX.543.604-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à cidade de Crato no estado do Ceará, para participar do VII Encontro do FEPECCSN, nos dias 01 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:50D572C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025 - GP***Concede diárias Interestadual à servidor.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) KERGINALDO NUNES CABRAL, Conselheiro(a) de Saúde, inscrito no CPF sob nº XXX.415.714-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à cidade de Crato no estado do Ceará, para participar do VII Encontro do FEPECCSN, nos dias 01 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:657E55D1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2025 - GP***Concede diárias Interestadual à servidor.*

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) ALESSANDRO DA SILVA, Conselheiro(a) de Saúde, inscrito no CPF sob nº XXX.746.154-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à cidade de Crato no estado do Ceará, para participar do VII Encontro do FEPECCSN, nos dias 01 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:116B625C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) MARIA JOSÉ PAULINO GOMES, Conselheiro(a) de Saúde, inscrito no CPF sob nº XXX.974.154-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à cidade de Crato no estado do Ceará, para participar do VII Encontro do FEPECCSN, nos dias 01 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5ADD1C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025 - GP

Concede diárias Interestadual à servidor.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) LUZIA VITÓRIA ADALGISIA LOPES, Secretária Especial, inscrito no CPF sob nº XXX.870.704-XX, 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), viagem à cidade de Crato no estado do Ceará, para participar do VII Encontro do FEPECCSN, nos dias 01 a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:845A3B48

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 021/1996 e no seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho/RN, realizada no dia 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Xª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no(s) dia(s) 11 de julho de 2025 em Ielmo Marinho/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A Xª Conferência Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho/RN abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JAINE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:20E80CDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: MESA DE EXPOSIÇÃO METÁLICA COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO, DESMONTÁVEL COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 500KG, IDEAL PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: R FILADELFO DA SILVA CADASTREL, inscrita no CNPJ nº 45.658.024/0001-70, estabelecida a R. José Edilson Batista, 667, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP. 59.115-535, sendo representada pelo seu representante legal a senhor Rian Filadelfo da Silva, portador do CPF nº XXX.678.574-XX valor global de R\$ 61.560,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 124/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2A980591

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO, TRIBUTÁRIO,**

COM FOCO NA RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) E CFM (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL), VISANDO GARANTIR A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. NO DESIGNO DE CORRIGIR FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAR VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, FORTALECER A GESTÃO FISCAL E A PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA GARANTINDO O CORRETO REPASSE DOS VALORES AO MUNICÍPIO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE EM ÁREAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DE DIVERSOS ÍNDICES QUE COMPÕEM O IPM, COMO O ÍNDICE TERRITORIAL (5%), ÍNDICE POPULACIONAL (5%), ÍNDICE EDUCACIONAL (10%), ÍNDICE FIXO (10%) E O VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF - 70%). A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DE ICMS, ISS E CFM, ALÉM DE RECUPERAR PERDAS PASSADAS, OTIMIZAR RECEITAS DO FUNDEB E RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE), E LIDAR COM COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. OS TRABALHOS SERÃO REMUNERADOS PROPORCIONAL AO INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO., em favor da empresa: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.355.177/0001-60, estabelecida a Rua Benildes Dantas, 254, Andar 01, SL 02, centro, município de Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, com valor mensal **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalizando um valor global estimado em **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, prevalecendo por 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 124/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Secretaria de Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:271CAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 081/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025**

Processo nº: 1080/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.951/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 12 de Junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ADD2599B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 083/2025, DISPENSA Nº.
028/2025

Processo nº: 836/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: 58.430.508 ANDERSON CLEITON HORACIO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.430.508/0001-00.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de locação, montagem, desmontagem, operação e fornecimento de materiais para estrutura de recreação infantil, incluindo brinquedos infláveis, camas elásticas, equipamentos de alimentação (algodão doce e pipoca) e fantasias lúdicas com personagens vivos, a serem utilizados em eventos realizados pela secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN, em especial nas ações dos programas primeira infância no suas e criança feliz (PCF)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 17 de Junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DBC4017F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 084/2025, DISPENSA Nº.
026/2025

Processo nº: 840/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FRANCISCO N DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.402.111/0001-58.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços especializados de dedetização, descupinização, desratificação, controle de pragas, higienização e desinfecção química dos prédios públicos, do Município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato na imprensa oficial.
DO VALOR TOTAL: R\$ 60.488,34 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F9E51F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

ERRATA

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MANOEL DELMIRO BARBOSA NETO** , CPF: ***922.584-90-, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:183A94E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

ERRATA

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, SEVERINO TAVARES DA SILVA** , CPF: ***029.784-20-, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:37D682F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, MAXWELL RODRIGUÊS PEREIRA** , CPF: ***.821.154-57-, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, ** junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:464DDFD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula: 332941.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:325D1029

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 540/2025-

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor (a) **ELIANA SANTOS MATIAS**, matrícula: 189531.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E9157545

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 541/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor municipal,**SAMUEL JUNIOR FILHO**, matrícula nº 317981, CPF nº ***. 717.324.69 ocupantes do cargo ENCANADOR lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondendo ao período aquisitivo 07/12/2023 a 06/12/2024 serem gozadas a partir 02/06/2025 à 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 25 de Junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:38429D6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 542/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença de, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE AQUINO** CPF: ***. 573.214.-20, matrícula: 186581, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 1084/2025, referente ao período aquisitivo de 05/03/1997 a 04/03/2002.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 02 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0C315AFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1522/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de ornamentação e decoração de enfeites Juninos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 1522/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Luz E Letra Produções E Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.330.973/0001-21, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BB5870E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 199/2025

De 25 de Junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por 03 (três) meses, para tratar de assuntos particulares, a Servidora Municipal **ANA CAROLINA FERREIRA DE LIMA**, matrícula 709, Ocupante do cargo efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de

junho de 2025 à 25 de setembro de 2025 conforme requerimento apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:E6524416

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 200/2025

De 25 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **FRANCISCA MORAIS DA SILVA COSTA**, do cargo efetivo de Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN, conforme pedido da servidora datado de 09 de junho de 2025 e protocolado no dia 10 de junho de 2025 encerrando o vínculo com o município a partir de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:2ABC518D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 58 inciso IX, com amparo na legislação municipal e de acordo com o Decreto Municipal 025/2014 de 24/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Maria de Guadalupe Gonçalves de Brito
SUPLENTE: Matheus Ferreira de Medeiros

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Ryan Silva Xavier
SUPLENTE: Marcia Araújo de Medeiros Ferreira

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Dione de Medeiros Lima
SUPLENTE: Luzia Carla de Medeiros

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Maria José de Medeiros
SUPLENTE: Antonia Elizabeth de Medeiros

USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

TITULAR: Claudio Canígia Gomes Galvão
SUPLENTE: Carla Medeiros Brito

TRABALHADORES DO SUAS:

TITULAR: Morgana Michelle Araújo Brasil
SUPLENTE: Rayane Nóbrega

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Maria de Fátima Medeiros Nóbrega
SUPLENTE: Jupiara Vieira de Souza

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Flávia Lúcia de Medeiros
SUPLENTE: José Leite dos Santos Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se
 Publique-se

Ipueira/RN, 25 de JUNHO de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Ipueira – RN

Publicado por:
 Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:6D3CA4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 003/2025 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA
 SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 003/2025 –
 EDITALDEPREMIAÇÃO-
 INICIATIVASARTÍSTICASECULTURAIS -
 PROJETOSCULTURAIS- ITAÚ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTASdo EDITALDEPREMIAÇÃO003/2025 - INICIATIVASARTÍSTICASECULTURAIS - PROJETOSCULTURAIS, tendo como participantes fazedores de culturaPessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **ITAÚ/RN**.
 1 - Relação de selecionados Final:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	Vitória Raissa Fagundes Oliveira	122.292.784-52	ARTESANATO	800,00
2	Elizângela Maria de Oliveira Pinheiro	099.191.544-58	ARTESANATO	800,00
TOTAL				1.600,00

Itaú/RN, 25de junho de 2025.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
 Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS
 Membro do Comitê Gestor de Cultura

THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO
 Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:BA8CF22E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 004/2025 – CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA
 SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 004/2025 –
 EDITALDEPREMIAÇÃO- CAPACITAÇÃO EM
 ELABORAÇÃO DE PROJETOS– POLITICA
 NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB-ITAÚ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTASdo EDITAL 004/2025 -CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, tendo como participantes fazedores de culturaPessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **ITAÚ/RN**.
 1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	ASSOCIAÇÃO ARCA	08.767.060/0001-46	PESSOA JURIDICA	9.500,00

Itaú/RN, 25de junho de 2025.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
 Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA SONALI ARAÚJO DANTAS
 Membro do Comitê Gestor de Cultura

THALITA POLYANA MONTEIRO ARAÚJO
 Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:685AB8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, proveniente da adesão a ARP 010/2024 da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa RD SOLUCOES LTDA CNPJ: 43.357.757/0001-40 com percentual de 1,2% de desconto sobre a

tabela SINAPI, sobre o valor estimado de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 18 de Junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:05F22336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2025 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** M L PARAGUAI, inscrita no CNPJ sob nº. 42.038.011/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR MESSIAS PARAGUAI, PARA SE APRESENTAR NO DIA 03 DE JULHO DE 2025 NO SÃO PEDRO DO POVO DE 2025, POLO AROEIRA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

M L Paraguai
CNPJ/MF: 42.038.011/0001-00
MESSIAS LOPES PARAGUAI
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0CE20FBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
057/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** OSWALDO DE SOUZA FRANCA 05016695407, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.915.602/0001-62. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 057/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Oswaldo de Souza Franca 05016695407
CNPJ/MF: 26.915.602/0001-62
OSWALDO DE SOUZA FRANCA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2B884E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 185/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Aguiar da Silva, Coordenador Municipal do Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Gruta do Bom Pastor/BA**, o mesmo irá participar da **VIII Encontro Nordestino de Espeleologia -ENE, no período de 04 á 06 de julho de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EFC4B58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 186/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Ayrton Vale da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Gruta do Bom Pastor/BA**, o mesmo irá participar da **VIII Encontro Nordestino de Espeleologia -ENE, no período de 04 á 06 de julho de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:99838168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 114/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 114/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado de botijões de 13 kg com carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), com troca de vasilhame, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ 49.332,00, (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3F710A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 115/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2689/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 115/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2689/2025.
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 033/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água para todos os usos, assim atendendo as famílias nas comunidades rurais do município de Janduís/RN, com caminhão-pipa com a capacidade igual ou superior a 10 mil litros (10 m3), incluindo motorista, manutenção, combustível, motor bomba para carregar e descarregar, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 128.960,00, (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária:
02.90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:457156F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 422/2025**

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CASA NORTE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.713.513/0001-51, estabelecida na AV Interventor Mario Câmara, nº 2043, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-600, Natal/RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.460,02 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dois centavos.)

DO OBJETO

Aquisição de caixas térmicas para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social de recursos materiais adequados ao desempenho de suas atividades institucionais. As caixas térmicas são instrumentos indispensáveis para garantir a conservação adequada de itens que necessitam de controle térmico, contribuindo para a eficiência das ações desenvolvidas, tanto na sede quanto em atividades externas.

Tais equipamentos apoiarão diversas frentes de atuação da secretaria, fortalecendo a logística e a execução dos serviços, programas e projetos voltados à população em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a aquisição visa assegurar melhores condições de trabalho às equipes e promover um atendimento mais qualificado à comunidade.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Caixa térmica 141,9L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	UND	2	1.230,01	2.460,02

VALOR TOTAL

2.460,02

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: CASA NORTE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.713.513/0001-51, estabelecida na AV Interventor Mario Câmara, nº 2043, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-600, Natal/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 18 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.***.***-88

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:9EC1D84F

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/ 2025**

Inexigibilidade Nº 20/2025

Processo nº 152/2025.

Contrato Administrativo nº 36/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: J A ALVES DE AZEVEDO LTDA/ CNPJ: 60.628.140/0001-30

Objeto: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Japi.

Valor Global: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, JORGE AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO.

Data da Assinatura: 25/06/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:BAD7E61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2025

Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino de Jardim de Angicos/RN.

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN e o Conselho Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pela Lei 286/2002.

CONSIDERANDO as reiteradas manifestações da legislação endossando o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral, a saber: a Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 205, 206 e 227; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; a Lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação nº 14.133/2020; o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, em sua Meta 6; a Lei Estadual nº 10.049/2016 que aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte; o Plano Municipal de Educação de Jardim de Angicos, instituído pela Lei Municipal nº 424/2015; a Lei Federal 14.640 que cria o Programa Escola em Tempo Integral; e a Portaria nº 1.495/2023 que detalha metas para ampliação das matrículas em tempo integral.

CONSIDERANDO que a educação do município de Jardim de Angicos/RN tem por finalidade o pleno desenvolvimento humano, nas suas mais diversas dimensões (cognitiva, cultural, social, emocional etc) e a sua participação efetiva em diferentes esferas de atuação cidadã.

CONSIDERANDO que a Política Municipal voltada para a escola em tempo integral na perspectiva da educação integral poderá contribuir significativamente para uma melhora efetiva na qualidade da educação ofertada pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de ensino de Jardim de Angicos/RN.

Parágrafo Único. A Política de que trata este documento define as concepções e diretrizes que justificam o planejamento das ações que estabelecem estratégias para o pleno funcionamento do tempo integral na rede municipal de ensino.

DA CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. A concepção de educação adotada pela rede municipal de ensino de Jardim de Angicos é a de educação integral, cuja finalidade é a formação integral dos indivíduos, considerando a condição multidimensional dos sujeitos (física, cognitiva, afetiva, cultural, social etc), possibilitando o seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º. A educação integral no âmbito escolar caracteriza-se por:

I – Envolver as várias áreas do saber e desenvolvimento humano;

II – Desenvolver habilidades e competências físicas, emocionais, culturais, sociais e éticas que se somam às cognitivas;

III – Desenvolver práticas curriculares, pedagógicas e de gestão em busca de novas oportunidades de aprendizagens;

IV – Desenvolver práticas vinculadas aos pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;

V – Construir espaços de participação nas escolas na perspectiva da cidadania e do respeito aos direitos humanos;

VI – Compartilhar responsabilidades entre as escolas e outras instituições de participação social no sentido de uma aprendizagem mais significativa;

VII – Incluir outros atores sociais que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos indivíduos, envolvendo diferentes áreas do saber.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A escola de tempo integral no sistema municipal de ensino tem como objetivo principal organizar o funcionamento da Educação em Tempo Integral com a finalidade de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões cognitivas, físicas, culturais e sociais, promovendo a participação efetiva e a autonomia, com vistas para a convivência harmoniosa entre os pares a partir de atividades referentes à saúde, ao esporte, ao lazer, à cultura, ao meio ambiente, à iniciação científica e tecnológica, ao enfrentamento à violência e à desigualdade social.

Parágrafo Único. São objetivos específicos do tempo integral na perspectiva da educação integral na rede municipal de ensino:

I – Promover a reorganização do currículo para atendimento dos estudantes em tempo integral pela rede municipal.

II - Adaptar as condições gerais das escolas ao cumprimento do currículo proposto. Favorecer o desenvolvimento de metodologias com a finalidade de recompor as aprendizagens dos estudantes.

III - Viabilizar a elevação dos indicadores de aprendizagens do município nas avaliações externas.

IV - Proporcionar o atendimento das necessidades físicas, cognitivas, emocionais, culturais e sociais dos estudantes.

V - Criar e/ou fortalecer projetos pedagógicos com vistas às diversas dimensões de atuação dos estudantes.

VI - Fortalecer ações de cuidado e proteção das infâncias e das adolescências.

VII - Oferecer formação continuada em serviço aos profissionais da educação.

VIII - Ampliar o atendimento das necessidades de aprendizagens dos estudantes.

IX - Ofertar atividades educativas em conformidade com a realidade de cada escola e/ou região.

X - Disseminar ações coletivas de intervenção na comunidade das escolas atendidas.

XI - Possibilitar novas aprendizagens para além da sala de aula, a partir do reconhecimento dos diferentes espaços de atuação como espaços de aprendizagens.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. As escolas que ofertarão o ensino em tempo integral na rede municipal de ensino de Jardim de Angicos/RN adotarão em suas ações pedagógicas os seguintes princípios norteadores:

I – Articulação dos componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II – Contribuição para o fortalecimento das aprendizagens por meio da ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas;

III – Redução dos índices de reprovação e distorção idade/ano pelo fortalecimento de práticas que favoreçam a recomposição das aprendizagens;

IV – Incentivo à inserção de temáticas de sustentabilidade nos currículos, por meio da criação de espaços agroecológicos;

V – Fomento à formação continuada em serviço dos professores e outros profissionais envolvidos com vistas à perspectiva da educação integral;

VI – Garantia de condições adequadas de acessibilidade;

VII – Incentivo à prática da cultura dos direitos humanos;

VIII – Integração entre as políticas educacionais e sociais em interação com as comunidades escolares;

Art. 6º. O fomento à criação de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino observará as seguintes diretrizes:

I – Atendimento das unidades educacionais, garantindo a oferta de expansão de educação em tempo integral progressivamente, dentro das condições e limitações físicas e financeiras do município;

II – Criação de matrículas com atuação prioritária nos termos do Art. 211 da Constituição Federal de 1988;

III – Garantia da continuidade e da ampliação de investimentos em escolas de tempo integral;

IV – Maior indução de oferta de tempo integral em unidades escolares que estejam mais defasadas em relação à Meta 6 do Plano Nacional de Educação 2015-2025.

V – Variação no valor do fomento financeiro de acordo com a capacidade de investimento do ente federativo;

VI – Compromisso com a redução das desigualdades raciais, territoriais, socioeconômicas, de gênero e das que atingem o público da educação especial;

VII – Distribuição equitativa das matrículas dentro da escola, de modo a não fortalecer as desigualdades;

VIII – Oferta de matrícula em tempo integral nas modalidades de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, respeitando as diretrizes curriculares vigentes.

DAS ESCOLAS

Art. 7º. A adesão à Política de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todos os níveis de Educação Básica sob responsabilidade da rede municipal de ensino.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, *inicialmente*, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, as condições básicas adequadas para implantar o sistema de tempo integral, considerando as condições

físicas, materiais, de equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e o funcionamento das ações intersetoriais.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços escolares deve contemplar a funcionalidade e as relações democráticas que devem prevalecer frente à dimensão física e, portanto, esses espaços devem ser compreendidos com base nos seus usos individuais e coletivos.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço das escolas, conforme disponibilidade das unidades escolares, ou fora dele, em espaços diversos da cidade ou do território em que a escola está localizada, utilizando-se de equipamentos sociais e culturais existentes, mediante parcerias estabelecidas com órgãos e instituições locais em conformidade com o Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino.

§ 4º - As atividades desenvolvidas em espaços fora das escolas (parques, praças, igrejas, casa de cultura, escola de música etc) configurarão como atividades escolares previstas na organização curricular, mas de caráter facultativo.

§ 5º - Para a realização de atividades fora do espaço escolar, a escola poderá propor uma organização distinta das turmas de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as características dos espaços e a adequação para as atividades planejadas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação dos alunos do tempo integral na unidade escolar devem ser planejados e organizados pela escola como um momento educativo para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene e de boas maneiras, para a socialização e interação entre todos.

§ 7º - As escolas municipais de Ensino Fundamental que implantarem o sistema de tempo integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I – Carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC;

II – Carga horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º. Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante o período letivo.

Parágrafo Único. O calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação observará no mínimo 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida anualmente pela SEMECE para a escola de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

Art. 9º. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10º. Em conformidade com o Artigo 37 da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, compartilhamento das tarefas de cuidar e educar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social, diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11. A escola que oferece educação em tempo integral deve ter um regimento em consonância com o seu Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e definirá as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas em legislação própria, de modo que:

I – Apresente os fins e objetivos da educação em tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidade de ensino oferecidas;

II – Evidencie

as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III – Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos

componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos das disciplinas específicas;

IV – Descreva a metodologia utilizada pela escola;

V – Aponte os critérios de organização das escolas: matrícula, calendário, organização das turmas/agrupamento de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com as respectivas formas de registro, controle de frequência, entre outros;

VI – Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis.

§ 1º - É recomendado que a Secretaria Municipal de Educação apresente documento orientador para a construção do Regimento das escolas, durante o primeiro ano de implantação da educação em tempo integral; e que analise e aprove os Regimentos construídos pelas escolas.

DO CURRÍCULO

Art. 12. O currículo da escola de tempo integral, concebido como um programa educativo integrado, implica ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática), o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e da informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outros, articuladas aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento, às vivências e práticas socioculturais, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei 9.394/1996.

§ 1º - A organização do currículo da educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeeiam o currículo de modo flexível e variável;

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formativas devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar;

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliários da escola;

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará atividades diversificadas no período integral no eixo de acompanhamento pedagógico (reforço escolar) em Língua Portuguesa e Matemática;

§ 5º - O currículo da educação em tempo integral deve superar, gradativamente, a lógica de turno e contraturno, afastando-se da ideia de dois currículos diferentes (o regular e o diversificado) através da promoção de trabalhos interdisciplinares e transdisciplinares.

Art. 13. São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagem, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

DA METODOLOGIA

Art. 14. Os educadores de cada escola, sob orientação da coordenação escolar, devem construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair as crianças e adolescentes na busca pela aprendizagem individual e coletiva, permitindo-lhes a apropriação das múltiplas possibilidades educacionais existentes, com vistas a promover um interesse investigativo.

§ 1º - A metodologia dar-se-á a partir da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar, resultante da concordância entre professores, funcionários, profissionais de apoio e estudantes, subsidiando a definição de temas e projetos para o fortalecimento de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino e de aprendizagem e do desenvolvimento integral, tanto para análise do trabalho do educador quanto para a verificação do desempenho do aluno.

Art. 16. O processo de avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17. A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo, contínuo e somativo, constituindo-se dos seguintes elementos:

I – A avaliação se dará de forma contínua partindo de um relatório de diagnóstico inicial, o qual funcionará como ponto de partida para a formulação de um Plano de Ação Anual construído coletivamente com vistas às necessidades educativas dos estudantes. Uma vez construído o Plano de Ação Anual, as atividades propostas serão avaliadas continuamente a fim de traçar novas estratégias quando houver necessidade.

II – A avaliação contínua ocorrerá considerando a integralidade do indivíduo durante todo processo de ensino e aprendizagem, observando os avanços das crianças e adolescentes em relação ao diagnóstico feito a cada período;

III - A avaliação processual, participativa e somativa dar-se-á através de diferentes instrumentos avaliativos, a saber: relatórios, exposições, entrevistas, seminários, debates, rodas de conversa, desenhos, pinturas, apresentações culturais, danças, fotografias, vídeos, teatro, manipulação de materiais diversos, utilização de recursos digitais.

IV – Para fins de registro, nas turmas de primeiro ao terceiro ano será adotado relatório. E nos anos posteriores serão utilizados avaliações somativas.

Parágrafo Único – Quanto à progressão dos alunos nas atividades diversificadas, ocorrerá de forma automática, ou seja, não haverá retenção caso a criança ou o adolescente não atinja os objetivos propostos nas atividades do contraturno.

Art. 18. No que se refere aos documentos, constará no Histórico Escolar das crianças e dos adolescentes a participação nas atividades do tempo integral com a devida carga horária.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19. O planejamento e a organização da escola de tempo integral consideram o desenvolvimento da criança e do adolescente, fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, considerando suas necessidades e peculiaridades nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 20. A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I – Assegurar condições adequadas de infraestrutura para que as crianças usufruam dos seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo-lhes proteção, cuidado e educação;

II – Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento nos moldes da Base Nacional Comum Curricular;

III – Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV – Organizar materiais, tempos e espaços que assegurem a indivisibilidade das expressões motoras, afetivas, cognitivas, linguísticas, éticas e socioculturais das crianças;

V – Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças, favorecendo-lhes interações, deslocamentos e movimentos amplos;

VI – Organizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar nas ações da escola;

VII – Fortalecer redes de atendimento e proteção às crianças em parceria com diferentes equipamentos, como: Ministério Público, Unidades Básicas de Saúde, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), entre outros;

VIII – Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nas instituições de ensino e em outros espaços articulados na cidade;

IX – Adequar os espaços, a fim de assegurar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, garantindo um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;

X – Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com as crianças durante a permanência na escola.

Art. 21. O Ensino Fundamental nas escolas de tempo integral deverá:

I – Garantir o ciclo da alfabetização no Ensino Fundamental Anos Iniciais, com atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento para os estudantes com dificuldade de aprendizagem;

II – Fortalecer as identidades coletivas e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho

pedagógico, a discussão de temáticas basilares em cada área, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada;

III – Possibilitar à criança e ao adolescente o acesso qualificado ao mundo da leitura e da escrita, a atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, de esporte e lazer, entre outras;

IV – Ampliar as aprendizagens dos componentes curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais, a partir da diversificação do currículo de modo a aprofundar práticas sociais de linguagens nas dimensões artística, corporal e linguística;

V – Aprimorar a reflexão crítica sobre os conhecimentos específicos dos componentes curriculares, a fim de possibilitar o desenvolvimento da capacidade de abstração dos estudantes.

Art. 22. O atendimento à educação inclusiva na escola de tempo integral é garantido a todos os estudantes que por ele optarem. Quanto a isso, serão observados os seguintes aspectos:

I - Verificação e adaptação dos espaços físicos (banheiros acessíveis, rampas, mobiliário adaptado).

II - Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva (leitores de tela, lupas eletrônicas, pranchas de comunicação).

III - Garantia de ambientes inclusivos em todas as áreas da escola (refeitório, biblioteca, quadra, salas de aula).

IV - Reunião com os familiares para explicar como funcionará a escola em tempo integral e a tomada de decisão de participação do estudante público-alvo da educação especial.

V - Garantia do atendimento educacional especializado (AEE).

VI - Promoção de flexibilizações e adaptações no currículo, sem exclusão de conteúdos essenciais.

VII - Utilização de múltiplas linguagens (visual, tátil, oral, corporal) para atingir diferentes perfis de aprendizagem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 23. A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa estar adequado a essa realidade.

§ 1º - Os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente. A escola de tempo integral necessita, preferencialmente, dos seguintes profissionais:

I – Equipe de gestão – responsável pela gestão e organização do ambiente escolar.

II – Coordenador pedagógico – responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos estudantes.

III – Professores das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares – responsáveis pelas atividades pedagógicas, os quais devem trabalhar de forma articulada.

IV – Oficineiros – responsáveis pela realização das atividades de livre escolha das escolas nos campos das artes, esporte, cultura e lazer, exceto nas atividades referentes a Letramento, Numeramento e Clube de Ciências. Para a seleção dos oficinairos, serão respeitados os seguintes critérios: a) Ser maior de 18 anos; b) Estar cursando graduação nas áreas afins, ter certificação de curso de nível Técnico e/ou possuir experiência comprovada; c) Ter postura ética profissional e cumprir o Regimento Interno da unidade escolar;

§ 2º - Os professores dos componentes curriculares responsáveis pelas atividades de Letramento, Numeramento e Clube de Ciências deverão possuir graduação em Pedagogia, Letras, Matemática e Ciências e deverão comprovar experiência de, no mínimo, um ano no exercício do magistério.

§ 3º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores; contudo, outros profissionais da escola poderão contribuir para o desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob orientação da coordenação pedagógica.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades alinhadas com a educação integral também poderá envolver ações com a colaboração das famílias, de empresas e outras organizações como: igrejas, clubes, entre outros, de forma a potencializar as atividades educativas, respeitando-se a proposta pedagógica de cada escola. Tais colaboradores devem dispor de tempo, recursos, conhecimentos, habilidades, trabalho, espaço e/ou oportunidades para ampliar as vivências educativas dos estudantes.

§ 5º - A formação continuada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em tempo integral deve ser ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a

participação obrigatória para todos os profissionais, a fim de buscar soluções para as dificuldades identificadas no cotidiano, considerando as inovações que se impõem como interesses da atual geração.

§ 6º - O tempo pedagógico dos oficinairos será regido de acordo com as atividades pedagógicas oferecidas pelas escolas.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 24. O Projeto Político Pedagógico será elaborado ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando-se a perspectiva da educação integral em tempo integral, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRÍCULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25. O corpo discente será constituído por estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jardim de Angicos/RN.

Art. 26. As matrículas dos alunos na escola de tempo integral são facultativas e serão realizadas pela escola.

Art. 27. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral, a saber:

I – A atividade pedagógica diversificada proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor-alunos;

II – As atividades pedagógicas diversificadas deverão contemplar estudantes da Educação Especial;

III – Participarão das atividades diversificadas somente estudantes regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, não havendo a necessidade, a princípio, de manter as mesmas turmas do ensino regular;

IV – As atividades pedagógicas diversificadas poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do estudante, garantindo-lhes transporte e segurança;

V – A escola deverá priorizar a participação de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como daqueles com necessidades socioeducacionais que possam ser favorecidos pelas atividades pedagógicas diversificadas;

VI – As atividades pedagógicas diversificadas poderão ser socializadas por professores e alunos em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação e as escolas indicadas para implantar a educação integral em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I – Organizar a equipe pedagógica com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação em tempo integral a partir do diálogo com as comunidades escolares.

II – Priorizar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão em diferentes instâncias, as práticas administrativas, pedagógicas, políticas e sociais no modo de fazer educação;

III – Estabelecer contato com as equipes diretivas e de professores para: exposição da política e concepções, diagnóstico da rede municipal de ensino e da realidade socioeducacional de cada escola, debates e sugestões sobre a execução da política, entre outros;

IV – Promover contato com a comunidade escolar e a sociedade civil em forma de palestras e debates para sensibilizar e estabelecer parcerias;

V – Definir a proposta pedagógica e o regimento escolar com base na implantação da educação em tempo integral, bem como a definição de atividades formadoras a serem implantadas para compor o currículo da parte diversificada;

VI – Formar o quadro de pessoal das escolas: número de profissionais, definição das funções, distribuição dos horários, entre outros;

VII – Adequar o espaço físico das escolas, tendo em vista o novo currículo;

VIII – Planejar e realizar formações continuadas para todos os profissionais da educação;

IX – Planejar e executar o monitoramento e a avaliação da educação em tempo integral a partir de reuniões pedagógicas, acompanhamento do desempenho escolar e de reuniões com pais e parceiros;

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. As despesas decorrentes da implantação e manutenção das escolas em tempo integral são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do aporte financeiro do Programa Federal

Escola de Tempo Integral (PETI), de fontes provenientes de parcerias público-privadas, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista do Art. 70 da Lei Federal 9.394/1996.

Parágrafo Único. Todas as despesas relacionadas à educação de tempo integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 30. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Programa Escola de Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário. Diante disso, cabe à administração pública:

I – Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, a consolidação e a implantação da Política Pública Municipal de Educação de Tempo Integral, considerando a quantidade de estudantes matriculados, bem como a disponibilidade de estrutura física adequada como refeitórios, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – Ampliar e adequar, orientar e acompanhar o processo da implantação da educação em tempo integral;

III – Assegurar a manutenção das escolas que ofertam educação em tempo integral;

IV – Viabilizar o financiamento do Programa nas escolas que passarem a integralizar a educação em tempo integral;

V – Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas, a fim de garantir espaços apropriados para o desenvolvimento das atividades diversificadas;

VI – Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes inseridos no tempo integral;

VII – Garantir a formação continuada dos profissionais da educação em tempo integral;

VIII – Assegurar a alocação dos profissionais, garantindo a quantidade suficiente para atender à expansão da jornada escolar, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Orientar e acompanhar o processo de implantação da educação em tempo integral;

II – Proporcionar formação continuada aos profissionais de educação em tempo integral, possibilitando valorização profissional e educação de qualidade;

III – Assessorar pedagogicamente, juntamente com a coordenação do Programa Escola de Tempo Integral (PETI) e os coordenadores escolares quanto à elaboração e execução da proposta curricular segundo a BNCC.

IV – Selecionar profissionais, por meio de processo seletivo, de análise de currículo, de entrevistas, para compor o quadro de funcionários temporários que desenvolverão as atividades diversificadas;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A oferta de educação integral em tempo integral estará pautada em uma avaliação contínua por parte da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação. O objetivo desse processo avaliativo é acompanhar os resultados e os benefícios proporcionados pela ampliação da jornada escolar.

Art. 33. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:E3A21384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.780, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1.780, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Jardim de Piranhas/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Reunião do CMAS, de 26 de maio de 2025, que tratou da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social – Jardim de Piranhas/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 11 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3DBB1A81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão

comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Portaria Nº 386/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Assistente Social, (Cod. 301).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
FRANCIMARI DE MEDEIROS DA SILVA	012.026.274-63	221	6,00	5

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2AF0405B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
519.016/2025**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **PARELHAS GAS LTDA - CNPJ:** 24.206.617/0012-89, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 033/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de Junho de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A2E11A19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 521.016/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** WALBA ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.593.701/0001-66; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO HABITACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de junho de 2025 e termo final em 25 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.***-33 – pela Contratante e Walba Alves de Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.***.***-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7E51EEC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PROC. LICITATÓRIO
PMJS/RN Nº 131.004/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76; **OBJETO:** o presente termo aditivo tem por finalidade a supressão do valor inicial em 25% (vinte e cinco por cento), o qual se refere a “Contratação de empresa especializada no setor artístico para prestação dos serviços de decoração e ambientação com fornecimento de materiais e equipamentos para o Carnaval 2025 no município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025; **VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2025 e termo final

em 31 de dezembro de 2025.; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica **SUBSCRITOR:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 - Contratante.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de junho de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CF457549

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.474, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 021/2025, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2025, e dá outras providências*”, aprovado, com emendas, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.474.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.474 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.474, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as *Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2026*, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN. FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - Metas Fiscais;
- II**- Prioridades da Administração Municipal;
- III**- Estrutura dos Orçamentos;
- IV**- Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, 14ª Edição do Manual, válido a partir do exercício de 2024.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 1º Outras prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 2º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2025. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda os respectivos limites: percentual de 15% para dispensa de licitação fixado nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos;

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os provenientes de excesso de arrecadação;

os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal;

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas. Estende-se ao conceito de incorporação presente neste inciso, a criação de fonte de recurso inexistente em uma ação orçamentária;

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município. Este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão criar cargos e funções, alterarem a estrutura de carreira, aumentarem remuneração, concederem vantagens e promoverem revisões gerais anuais na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores públicos, efetivos e comissionados, e para os agentes políticos, bem como admitirem pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º. A revisão geral anual mencionada no caput deste artigo ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices, podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos anos anteriores, desde que já não tenham sido feitas anteriormente.

§ 2º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos indicados no caput e no § 1º deste artigo deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

Parágrafo único. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no *caput* do artigo, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas

a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “*caput*” deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal repassará exatos 7,00% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 54. O saldo financeiro decorrente dos recursos de duodécimos entregues e não utilizados, devem ser restituídos ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Parágrafo único. É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CADC3E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula 2094, Secretário de Educação, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 25 de junho de 2025, para participar de uma reunião na Secretaria de Estado da Educação - SEEC, no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:02397DF7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 362, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e nos termos da Lei nº 872, de 09 de maio de 2011, e a LEI ORDINÁRIA Nº 1.471, DE 11 DE JUNHO DE 2025 que altera o art. 6º da Lei Ordinária nº 872.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**, que será composta por:

SR. GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA – COORDENADOR
SRA. SILVANA AZEVEDO DA COSTA – CONSELHO MUNICIPAL
SR. OMIDES FERREIRA NETO – SECRETÁRIO
SR. EDMILSON GOMES – SETOR TÉCNICO
SR. WILLAME LIMA DE ARAÚJO – SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:90C96DF9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 363, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 185/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, matrícula 2129, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula 2094, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da chamada pública nº 001/2025-Processo Licitatório nº 061/2025, que tem por objeto “aquisição de gênero alimentícios oriundos da agricultura familiar e suas organizações como: assentamento de reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos formais e informais de mulheres para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar., destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:5AC927C0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616.001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa **43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.176.875/0001-51, sediada no Centro de Abastecimento Municipal, nº 374, Box 29, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo(a) **Sr. Valdeides Marcel dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-64, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 616.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do JARDIMPREV, cujo são: notebook, computador de mesa, impressora multifuncional, scanner, estabilizador e demais equipamentos correlatos.	Hora	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 2.106/2025, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O Instituto poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Instituto promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir:

7.2.1. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. Finalizada a sessão pública da Dispensa, as licitantes participantes do processo serão convocadas a se manifestarem quanto ao interesse em integrar o cadastro de reserva. Em seguida, será registrado em ata

o resultado da convocação, bem como os itens para os quais houve manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó,	43.176.875 Valdeides Marcel Dos Santos,
Inscrito no CNPJ/MF Sob o nº 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela	Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 43.176.875/0001-51, Neste Ato Representado Pelo(a)
SRTA. ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	SR(A). VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

2º Anderson da Silva Chianca
CPF: 016.xxx.xxx-80.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E6B2AB46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.126.001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

Assunto: Solicitação de Elaboração de Minuta para Rescisão do Contrato Administrativo nº 006/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”, cujo pedido foi protocolado pela empresa **VORTEX NET SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.139.947/0001-44, em 25/06/2025 e distribuída para o Setor de Contratação Direta do JARDIMPREV na mesma data.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024, 008/2024 e 004/2025, ambas da Autarquia Previdenciária, recebo da Direção da Autarquia a documentação protocolada pela empresa **VORTEX NET SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.139.947/0001-44, para elaborar a Minuta do Termo de Rescisão Contratual, que tem como objeto a “Rescisão do Contrato Administrativo nº 006/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 1.126.001/2024, que diz respeito ao Fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”. A contratada, por sua vez, justificou o pedido em virtude de “forças maiores”, cujo foi acatado pela Direção do Instituto. Assim, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente, no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora minutado o Termo de Rescisão Contratual, acompanhado, também, do Termo de Referência que deu origem ao Processo de Despesa, bem como do Contrato Administrativo nº 006/2024, que segue para a Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV emitir Parecer sobre a matéria. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise e instrução processual às 12h:34min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:88C9AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Processo nº: 133/2025

Interessada: Valdenira Pereira da Costa Dias

Matrícula nº 0179.

Certificamos para os devidos fins que a servidora inativa **Valdenira Pereira da Costa Dias**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 3 (três) licença-prêmio em pecúnia ao Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

Nº de Licença Gozada	Prêmio não	Remuneração	Valor total a receber
3 (três)		R\$ 6.374,38	R\$ 57.369,42

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 57.369,42 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n a presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES

Presidente da Comissão
Matrícula nº 2103

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão
Matrícula nº 2096

ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE

Membro da Comissão
Matrícula Nº 2104

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:789F4801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de n.º 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos do Processo Administrativo n.º 092/2025, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de n.º 02001010100149242 emitida pelo INSS, em 26 de fevereiro de 2025, observa-se que o requerente prestou serviço nas seguintes instituições:

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38, de 20/04/1998 a 15/02/2004 correspondente à 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses, 26 (vinte e seis) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional da servidora a Sra. **MARCIA MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.399.672 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 916.467.154-20, matrícula n.º 0391, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço acima mencionado **totalizando 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses, 26 (vinte e seis) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN, conforme Processo Administrativo de n.º 092/2025. Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, firma a presente Declaração de Averbação de Tempo de Contribuição em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos legais e publica-se.

Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7211F0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, empossada em 21 de junho de 2023, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de junho de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2ED6FF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, empossado em 19 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 19 de junho de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A03ED684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula n.º 1925, empossada em 22 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula n.º 1925, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 22 de junho de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:041C9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 2089, empossada em 25 de junho de 2024, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 2089, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 25 de junho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

Presidente

Secretária

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:092F2DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 036, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – SMS/PMJS

Institui o Comitê de Prevenção e Tratamento de Feridas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e fortalecimento das ações integradas e sistemáticas voltadas à prevenção e ao tratamento de lesões cutâneas na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxos, protocolos e critérios técnicos para a assistência a pacientes com feridas de difícil cicatrização ou em tratamento prolongado;

CONSIDERANDO o disposto na ata da reunião técnica realizada em 22 de maio de 2025, que aprovou a formação do referido comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, o Comitê de Prevenção e Tratamento de Feridas, com a finalidade de propor, coordenar, monitorar e avaliar ações voltadas à qualificação da assistência aos pacientes com lesões cutâneas complexas.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – Elaborar e revisar protocolos e fluxos assistenciais relacionados à avaliação, encaminhamento e tratamento de feridas;
- II – Avaliar casos clínicos que demandem encaminhamento para atendimento especializado;
- III – Promover capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde;
- IV – Colaborar na análise de indicadores e na proposição de melhorias dos serviços ofertados à população.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- a) Mhia Cristina Cunha de Lima – Enfermeira;
- b) Verônica Ferreira – Técnica em Enfermagem;
- c) Laryssa Karen do Nascimento – Coordenadora Geral da Atenção Básica.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:F520277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 037, DE 25 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 991, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 27 a 28 de junho de 2025, para acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno do pós cirúrgico.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:4601138F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia, com prazo de validade até 25 de março de 2030, em favor da CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, Padrão FNDE, localizada na Rua Artur Ferreira da Soledade, S/N, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:A95C3E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061801/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 061801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Aquisição de kits bebê, contendo itens essenciais para os cuidados com recém-nascidos, com o objetivo de atender às demandas das políticas públicas de assistência social no município de João Dias/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 26/06/2025 ATE 30/06/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php> e cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1A9B6177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2025**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91009/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, de forma parcelada, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de João Dias/RN,

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2025, às 09:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2025, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://www.joaodias.rn.gov.br/>** e **www.novobbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 25 de junho de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:2C3509D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0608001/2021**

**EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0608001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quinta e Décima Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 0608001/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência e de seus respectivos Aditivos, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2025 até 06/01/2026, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira d Termo de Contrato ora aditado.

VALOR: R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais), mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ação 02.003.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 – Locação de Software.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar da utilização de programas de informática.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2025 até 06/01/2026, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade legal prevista do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 06 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
RENATO CÉZAR FERNANDES – PROCURADOR DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:65D0B49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0608001/2021

EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0608001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quinta e Décima Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 0608001/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência e de seus respectivos Aditivos, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2024 até 06/01/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

VALOR: R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais), mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Ação 02.003.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 – Locação de Software.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar da utilização de programas de informática.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2024 até 06/01/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade legal prevista do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 05 de janeiro de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO CÉZAR FERNANDES – PROCURADOR DA CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EEEE62B07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905001/2025
Credenciamento nº 10001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: EDIVALDO DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 011.648.654-63

OBJETIVO: Chamamento Público visa a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 36.334,00
(trinta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.008.365.008.1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO, 02.008.366.0008.1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE, 02.008.366.0008.2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, 02.008.008.361.1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 29 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 29 de maio de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
EDIVALDO DANTAS DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:76726E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905002/2025
Credenciamento nº 10001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: JANDILSON VIEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 035.153.334-60

OBJETIVO: Chamamento Público visa a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 37.886,00
(trinta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.008.365.008.1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO, 02.008.366.0008.1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE, 02.008.366.0008.2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, 02.008.008.361.1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO

ENSINO. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 29 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 29 de maio de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
JANDILSON VIEIRA DE SOUSA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E02378AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905003/2025
Credenciamento nº 10001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 057.303.554-75

OBJETIVO: Chamamento Público visa a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.007,90
(quarenta mil e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.008.365.008.1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO, 02.008.366.0008.1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE, 02.008.366.0008.2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, 02.008.008.361.1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 29 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 29 de maio de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3DA41CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905004/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2905004/2025
Credenciamento nº 10001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: ORLANDO NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 076.598.704-08

OBJETIVO: Chamamento Público visa a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.193,50
(vinte e sete mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025: 02.008.365.008.1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO, 02.008.366.0008.1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE, 02.008.366.0008.2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, 02.008.008.361.1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 29 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 29 de maio de 2025.

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
ORLANDO NUNES DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:87382EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 10:00, do dia 10 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://josedapenha.mn.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 25 de junho de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FAFCEA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://josedapenha.m.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 25 de junho de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:0E547F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 454/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 454/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:543E7B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 460/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 460/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F40205FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 461/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 461/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:777A27E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 462/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 462/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9A9AA4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 463/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 463/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente pra retirada do leite, no dia 13 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5F3FA806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 464/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 464/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:523BA221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 465/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 465/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3CA10B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 466/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 466/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:277EC9DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 467/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 467/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5B253185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 468/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 468/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0C77D10

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 469/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 469/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:777609BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.
LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 05.264.035/0001-51	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4193E12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 365 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
JANICE DE MEDEIROS FERREIRA	A.S.G	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
ALDILENE RODRIGUES DE MENEZES SILVA	Receptionista	2024/2025	30/06/2025 a 29/07/2025
VIRGINIA MARIA DE MEDEIROS	Agente de Saúde	2024/2025	17/07/2025 a 31/17/2025
VALDERLI BATISTA DE MEDEIROS	Auxiliar de Saúde Bucal	2024/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
FRANCINEIDE BARROSO DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
ARINALVA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Enfermagem	2024/2025	09/06/2025 a 23/06/2025
CELIA SUELLE DE MELO	Auxiliar de Saúde Bucal	2024/2025	28/07/2025 a 06/08/2025
PALOMA OLIVEIRA DA CRUZ	Nutricionista	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
SIMONE GOMES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	21/07/2025 a 04/08/2025
MARTELENE DO CARMO COSTA	Agente C. de Endemias	2023/2024	24/07/2025 a 02/08/2025
DEILZA CARDOSO BATALHA	Agente de Saúde	2024/2025	21/07/2025 a 19/08/2025
BETANIA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO	Agente C. de Saúde	2023/2024	17/07/2025 a 31/07/2025
ANA PAULA DE MOURA	Auxiliar de Saúde Bucal	2023/2024	28/05/2025 a 06/06/2025
ISMAEL ALMEIDA DA SILVA	Motorista	2024/2025	21/07/2025 a 09/08/2025
EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA	Motorista	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
JAILMA RODRIGUES DE ARAUJO	Téc. De Enfermagem	2024/2025	17/07/2025 a 31/07/2025
DENISE MARIA MELO DA SILVA	Assistente Social	2024/2025	21/07/2025 a 31/07/2025
JUCERLANIO MATIAS DE SOUZA	Vigilante	2023/2024	17/07/2025 a 31/07/2025
CARLOS HENRIQUE DUARTE UBARANA	Motorista	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025
SANDRA ARAUJO DE MEDEIROS	Téc. De Radiologia	2024/2025	12/07/2025 a 31/07/2025
DAVID FERNANDES BARROS	A.S.G	2023/2024	02/07/2025 a 31/07/2025
MARIA DILCINEIDE MARTINS PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	2024/2025	17/07/2025 a 31/07/2025

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 24 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3D10EC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2025
DISPENSA Nº 034/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS TÍPICOS JUNINOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 034/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **R G MARIZ SILVESTRE CNPJ: 43.305.745/0002-52**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 16.208,00 (dezesesseis mil, duzentos e oito reais)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **R G MARIZ SILVESTRE CNPJ: 43.305.745/0002-52**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9FAC67E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN nº 02040001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, das empresas: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ:**

16.726.637/0001-08 e **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 05.264.035/0001-51**.

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A00CCD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA R G MARIZ
SILVESTRE CNPJ: 43.305.745/0002-52 RUA RENATO
DANTAS, 846, CENTRO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000 SRA.
RENATA GRAZIELLY MARIZ SILVESTRE**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS TÍPICOS JUNINOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:82392E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 28030001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 26 de junho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:202A23FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 30040001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de junho de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1D6565CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
02040001/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08 e LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 05.264.035/0001-51, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/ Rn.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DE2592F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

Ref. Processo Administrativo nº 09060001/2025

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **ADISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada até o dia 27 de junho de 2025 às 17:00 horas a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: cotacoedispensas@hotmail.com. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. **A apuração no presente certame será EXCLUSIVA** para Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Regional 01, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024. **Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, para as demais empresas interessadas participantes da Dispensa.**

Para mais informações, segue o contato: (84) 99488-2037.

Objetivo: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LENÇÓIS HOSPITALAR.

Observação: O detalhamento, especificações e o preço estimado acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR – em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen em toda sua extensão.	UND	200	69,83	13.966,00
2	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES - em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen em toda sua extensão.	UND	300	68,83	20.649,00
VALOR TOTAL					34.615,00

Jucurutu/RN, 25 de junho de 2025.

GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS
Pesquisador Oficial
Portaria nº 294/2025

Ref. Processo Administrativo nº 09060001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LENÇÓIS HOSPITALAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR – em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, com elástico, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen em toda sua extensão.	UND	200		
2	LENÇOL SOLTEIRO EM 100% ALGODÃO PERCAL 200 FIOS, TAMANHO 2,50X1,60 PARA PACIENTES – em 100% algodão percal, gramatura 289g/m², 200 fios, para cobertura/uso hospitalar, cor branca com logotipo do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos em silkscreen em toda sua extensão.	UND	300		
VALOR TOTAL					

Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação, vale salientar que um pregão já se encontra em andamento.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação emergencial tem como objeto a aquisição imediata de lençóis hospitalares, diante da situação de desabastecimento crítico no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, unidade de saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. A escassez do referido item compromete diretamente a assistência hospitalar prestada aos usuários do SUS, especialmente nas alas de internação e no centro cirúrgico, onde a renovação contínua de enxoval é essencial à biossegurança, ao conforto do paciente e ao cumprimento dos protocolos de controle de infecção.

2.2 A ausência de lençóis inviabiliza a preparação de leitos, a realização de procedimentos e o acolhimento seguro de gestantes, recém-nascidos e pacientes em pós-operatório, expondo tanto os usuários quanto os profissionais de saúde a riscos sanitários, jurídicos e éticos. Trata-se, portanto, de situação fática de urgência, caracterizada como emergência de natureza imprevisível e inadiável, uma vez que a demanda hospitalar não pode ser suspensa ou postergada sem prejuízo grave à continuidade dos serviços públicos essenciais. Diante da impossibilidade fática e legal de aguardar os prazos de um procedimento licitatório convencional, sob pena de colapso parcial no funcionamento da unidade hospitalar, a Administração Pública fundamenta a contratação direta com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações emergenciais, desde que devidamente motivadas e limitadas à parcela necessária à contenção da crise e à continuidade dos serviços.

2.3 Além disso, o disposto no §1º do mesmo artigo determina que o objeto da contratação direta deve limitar-se ao atendimento da situação emergencial, razão pela qual a demanda foi quantificada com base no consumo necessário para suprir o hospital pelo prazo estimado de três meses — tempo suficiente para que se conduza o processo licitatório regular subsequente. A excepcionalidade da medida está bem caracterizada na impossibilidade material de funcionamento do serviço público hospitalar na ausência do insumo, razão pela qual a contratação é não apenas legalmente admissível, mas administrativamente necessária, tecnicamente justificada e eticamente exigível. Destaca-se que esta medida visa resguardar o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 6º, §1º, da Lei nº 14.133/2021), os direitos à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF).

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **aquisição emergencial de lençóis hospitalar** que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

4.3.2 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não descartar produtos químicos em local inadequado.

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este TR, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRATANTE

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

REQUISITOS OBRIGACIONAIS IMPUTADAS A CONTRATADA

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o **Município de Jucurutu/ RN** efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;

Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.

O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Sede da Secretaria de Saúde: Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade determinado na descrição de cada item.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das

obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	---

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O contrato será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e **Regional 02**, conforme Art. 2º, inciso VII, que determina a regionalização com limites geográficos da Região do Seridó,

conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

9.4.1 A delimitação geográfica à Região do Seridó, para fins de aquisição emergencial de lençóis hospitalares, justifica-se com fundamento na busca pela economicidade, eficiência logística e continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da situação emergencial que requer pronta resposta por parte dos fornecedores.

9.4.2 Considerando as especificidades territoriais do estado do Rio Grande do Norte, notadamente as distâncias entre a Região do Seridó e os centros fornecedores localizados em outras regiões, a limitação geográfica permite atender, de forma célere e eficaz, as unidades de saúde da região, reduzindo prazos de entrega e custos de transporte. Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3 Ademais, a regionalização não compromete a competitividade do certame, visto que há, na Região do Seridó, número suficiente de fornecedores habilitados para o fornecimento do item em questão, o que assegura a observância do art. 7º, §4º da mesma Lei, que permite a adoção de critérios de regionalização quando houver justificativa técnica devidamente motivada.

9.4.4 Dessa forma, a regionalização do objeto à Região do Seridó se mostra medida necessária e adequada, sobretudo em contexto emergencial, conferindo maior agilidade na execução contratual, mitigando riscos operacionais e garantindo o atendimento ininterrupto e seguro aos usuários do SUS.

9.5 Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **este será CLASSIFICADO, para as demais empresas interessadas participantes da Dispensa.**

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor estimado para a contratação solicitada, foi baseado levando em consideração prévia de cotação realizada por meio do Sistema Cesta de Preços, tendo por base preços similares praticados em outros municípios. ficando para tanto, a importância global de **R\$ 34.615,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quinze reais).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Fundo Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

– MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021,

através da **FUNÇÃO:** 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÕES:** 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;

Jucurutu/RN, 24 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Portaria nº 294/2025

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:ED9C98F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

PROCESSO Nº 1163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: G.S.C EVENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 19.111.913/0001-03

OBJETO: Contratação de ação de capacitação à título de inscrição para participação de servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no 22º Congresso Nacional de Meio Ambiente de Poços de Caldas, realizado do dia 07 a 10 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 25 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:595962B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 1163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: G.S.C EVENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 19.111.913/0001-03

OBJETO: Contratação de ação de capacitação à título de inscrição para participação de servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no 22º Congresso Nacional de Meio Ambiente de Poços de Caldas, realizado do dia 07 a 10 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 25 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:32A1F49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO

AVISO DE RETORNO

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, o certame outrora suspenso, terá sua sessão definida para 01/07/2025 às 14h01min. Duvidas e esclarecimentos podem ser apresentadas junto ao Portal de Compras Publicas.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de junho de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:240A80CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Agente de contratação do Município de Lagoa de Pedras/RN, torna público o resultado e adjudicação da Chamada Pública Nº 001/2025 objeto: Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação., durante o exercício de 2025. Realizado no dia 09 de Junho de 2025, às 09:01h teve como vencedores as empresas:

COOPERATIVA DOSPRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORALSUL (COPRESUL), inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44;

GRUPO INFORMAL DE MULHERES – IELMADANTAS GOMES LISBOA, inscrita no CPF 096.817.974-69, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39 e 40

GRUPO INFORMAL DE HOMENS – JACKSON DANTAS GOMES, inscrita no CPF 097.780.114-43, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39 e 40

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Junho de 2025

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:9921D117

CPL LAGOA DE PEDRAS
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN da Chamada Pública Nº 001/2025 objeto: Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Publica com a contratação de Agricultores e Associações/empreendimentos rurais da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de educação através da Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação., durante o exercício de 2025. Realizado no dia 09 de Junho de 2025, às 09:01h teve como vencedores as empresas:

COOPERATIVA DOSPRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORALSUL (COPRESUL), inscrita no CNPJ 41.888.196/0001-80, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44;

GRUPO INFORMAL DE MULHERES – IELMADANTAS GOMES LISBOA, inscrita no CPF 096.817.974-69, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39 e 40

GRUPO INFORMAL DE HOMENS – JACKSON DANTAS GOMES, inscrita no CPF 097.780.114-43, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39 e 40

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Junho de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:92F354E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (A a Z) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 26 de junho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 26 de junho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 08 de julho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 08 de julho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 26 de junho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail

cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FE6D1295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO PARCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 1.386/2025
O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, Sr. Iranildo Aciole da Silva, vem por meio deste divulgar o resultado parcial do processo de credenciamento para contratação de empresas especializadas em serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e hospedagem/hotelaria, registrado sob o Processo Administrativo nº 1.386/2025. Foram habilitadas para prestação dos serviços as seguintes empresas: Serviços de agenciamento de passagens aéreas (Item 0001), com valor referencial de R\$ 110.000,00: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 10.477.835/0001-90, HAROLDO JUNIOR DA SILVA FERNANDES – CNPJ 53.323.430/0001-00, EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 55.738.556/0001-71, CAMBOATAS TURISMO LTDA – CNPJ 06.200.694/0001-97, PRS AGENCIAMENTOS LTDA – CNPJ 51.044.562/0001-78, FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ 54.202.236/0001-30, KAMILA CRISTINA FERREIRA DE JESUS – CNPJ 51.099.960/0001-91, FLY GATES VIAGENS LTDA – CNPJ 58.425.667/0001-16, GLOBAL TURISMO LTDA – CNPJ 29.528.154/0001-32, HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 51.810.293/0001-03. Serviços de agenciamento de hospedagem/hotelaria (Item 0002), com valor referencial de R\$ 25.000,00: As mesmas empresas acima listadas também foram credenciadas para este serviço. Todos os documentos relativos a este processo, incluindo atas completas com informações detalhadas sobre itens, quantidades, valores e fornecedores habilitados, estão disponíveis para consulta pública no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA,
Prefeito Municipal,

Lagoa Nova/RN, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:39F99DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 093/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 26/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 09/07/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,
www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://pncp.gov.br/app/editais>.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 150/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8BDE566D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 428/2025
Licitação nº 096/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE LAJES/RN.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 26/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 08/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br,
www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025.

JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 353/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3419E5C2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 409, DE 25 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a importância do evento “Open Nordeste de Taekwondo” para o desenvolvimento esportivo do município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo coitados lotados na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo 2** (duas) diárias e ½ (meia), para cada servidor abaixo relacionado no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, e outra no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** totalizando **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais)**, com objetivo de os mesmos participarem do evento esportivo **OPEN NORDESTE DE TAEKWONDO**, na cidade de **João Pessoa/PB** nos dias **4 a 6 de julho de 2025**.

Francisco Carlos de Lima Costa ##8.836.264-##
Jose Ribeiro Filho ##1.293.854-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:98A8B730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 25 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Processo administrativo nº 38/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a prorrogação de cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal (a); Ana Cristina Soares dos Santos Oliveira -, matrícula nº 4987, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotado na Secretaria Municipal de Governo, deste município, para a Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, junto a Coordenadoria de Registro de Condutores, onde irá exercer seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de 1 (um) ano de 03 de junho de 2025 até o dia 02 de junho de 2026, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN, com ônus para o órgão cessionário

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:CC1F3E9A

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025

Processo Administrativo nº 967/2024

Licitação nº 073/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 26/06/2025

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 08/07/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.

RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>.

INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 25 de junho de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:85A6AA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 25060125

NOME DO CREDOR: L D DE OLIVEIRA MENDES-ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO/MODELO: 2019-2020, PLACA: RCR1A28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.275,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 25 DE JUNHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:229BC238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Prefeito Constitucional, Antonio Walter de Araújo, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de junho de 2025, com o propósito de cumprir uma agenda administrativa junto à Caixa Econômica Federal, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, e a diversas Secretarias do Governo Estadual, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0ED2C5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 020-PE**

O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 020-PE/2025. Objeto: Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN. O edital e anexos estão disponíveis de 26/06/2025, com abertura em 11/07/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F57F2782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO 015-PE/2025**

ERRATA - CORREÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde e FMS em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 015-PE/2025. Publica a errata e/ou correção dos textos do presente edital

ONDE SE LÊ: certame a participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que estiverem sediadas na região imediata geográfica do município de Pau dos Ferros-RN, conforme demarcação do IBGE, ver: cidades da Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros

AGORA LEIA-SE: Com Itens Exclusivo para MEI, ME e EPP com critério de desempate Local e/ou Regional, conforme disposto no §3º do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No mesmo edital faz a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: 9.14 – Garantia de Proposta

AGORA LEIA-SE: 9.14 – A Administração Municipal dispensa a apresentação da garantia da Proposta

JOSÉ JÁCOME FILHO –

Secretário

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D0784774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORES.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES AGENTES DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALECSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a ser gozada no período de 20 de junho a 20 de julho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as férias.

Art. 2º. CONCEDER a servidora **SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a ser gozada no período de 20 de junho a 20 de julho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as férias.

Art.3º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a ser gozada no período de 20 de junho a 20 de julho de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as férias.

Art.4º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS-RN, em 25 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:4CCE1443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DESERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **WALTER LUCAS DOS SANTOS SILVA**, Matrícula 90001493, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO– CC-04**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 25 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:6E17C60A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232 -2025 - DISPÕE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JORGE MATEUS DA COSTA MELO**, Matrícula 9000291 das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS– CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Nomeado pela Portaria nº 012/2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Martins/RN, em 25 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:42DF0F92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JEFERSON LUIZ MIRANDA CAMPOS**, matrícula 9000151, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS– CC-02**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 25 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:556C052B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JORGE MATEUS DA COSTA MELO**, matrícula 9000291, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO– CC-03**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 25 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:0938B36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025.

O Município de MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25, aos interessados do ramo pertinente, irá realizar Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo Nº 88/2025**, do tipo MENOR PREÇO, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Disponibilização do edital e seus anexos, envio das propostas através do **www.bnc.org.br**. Data de Início das Propostas: **26/06/2025 as 09:00** / Data Final das Propostas: **18/07/2025 as 09:00** / **Data de Abertura das Propostas: 18/07/2025 às 09:01.**

MAXARANGUAPE/RN. 25 de junho de 2025

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:FD0CC010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 042/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 042/2025-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **DEBORA GABRIELA FERNANDES ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 8621, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 23 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 502/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de junho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6E5A42A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 043/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 043/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a: **JAQUILENE VIANA BARBOSA**, matrícula nº. 1011, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 23 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025, conforme protocolo nº. 503/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de junho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2B885536

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1078/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1078/2025

Dispõe sobre a criação do cadastro municipal de mães atípicas e pessoas com deficiência no município de maxaranguape/rn, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maxaranguape/RN o Cadastro Municipal de Mães Atípicas, com o objetivo de reunir dados cadastrais das mães, pais ou responsáveis legais de pessoas com deficiência, bem como das próprias pessoas com deficiência, visando subsidiar a formulação de políticas públicas, programas sociais, benefícios e ações que garantam seus direitos e promovam sua inclusão.

Art. 2º O cadastro terá por finalidade:

- Identificar e mapear as famílias que convivem com pessoas com deficiência;
- Reunir informações pessoais, médicas e sociais da pessoa com deficiência e de seu responsável legal;
- Agilizar o acesso a políticas públicas e reduzir a burocracia nos atendimentos em órgãos municipais;
- Permitir o compartilhamento responsável e seguro dos dados entre as secretarias e órgãos municipais;
- Promover políticas específicas de apoio às mães atípicas, considerando suas necessidades e vulnerabilidades.

Art. 3º O cadastro deverá conter, no mínimo:

- Nome completo, CPF, RG, endereço e contato da pessoa com deficiência e de seu responsável legal;
- Diagnóstico clínico e tipo de deficiência, com documentação médica comprobatória;
- Histórico de tratamento médico e terapêutico, quando disponível;
- Dados socioeconômicos da família;
- Situação de escolaridade e acompanhamento educacional da pessoa com deficiência.

Art. 4º O acesso ao Cadastro será restrito aos órgãos e entidades da administração pública municipal que atuem na formulação e execução de políticas públicas para pessoas com deficiência, respeitada a legislação vigente sobre sigilo e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Educação, será responsável pela implementação, gestão, atualização e segurança do Cadastro Municipal de Mães Atípicas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas para auxiliar na coleta de dados, divulgação e efetivação do cadastro.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7DFBD161

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1079/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1079/2025

Declara patrimônio cultural, histórico e material a capela de santo antonio, localizado na sede do município de maxaranguape e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como patrimônio cultural, histórico e material do município de Maxaranguape/RN, a Capela de Santo Antônio, localizado na Rua Eduardo Silvestre, nº, na sede do município.

Art. 2º A referida Capela de Santo Antônio, traz consigo uma tradição religiosa familiar há mais de 70 anos e sendo mais de 25 anos de fundação, e que toda cidade de Maxaranguape participou ativamente do processo de fundação até os dias atuais.

Art. 3º Entendem-se por Patrimônio Cultural Material os bens materiais, ou seja, tangíveis, de um povo. Abrangendo museus, monumentos arquitetônicos, igrejas, bibliotecas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:929DE487

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 1080/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1080/2025

Dispõe sobre a coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas do município.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas no Município.

Art. 2º - Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

Art. 4º - A implantação da coleta continua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor de meio ambiente do município.

Art. 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:609DD014

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo: Objeto: Contratação da Banda " FORRÓ DO JAPA" para o evento "Maxaranguape Junino 2025 – São Pedro na Barra" para 01 apresentação (show), em Maxaranguape/RN. o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape/RN, no dia 28/06/2025 das 01:00hrs as 03:00hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa Marcelo Bruno de Freitas Ferreira, CNPJ 32.217.352/0001-90, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 25 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:4011490F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 10/07/2025 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a aquisição de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Montanhas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:7CC6C9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 56/2025

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições resolve, **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº 01/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei n.º 11.947/2009 art. 14 § 1º, Lei n.º 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

ANTONIO RAFAEL PEREIRA, inscrito no CPF. Nº 537.874.634-53	R\$ 8.761,63
CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF. Nº 051.562.324-50	R\$ 39.996,00
LUIZ MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF. Nº 021.655.124-25	R\$ 7.741,74
GEONES LUCAS FERREIRA, inscrito no CPF. Nº 106.944.024.86	R\$ 38.221,63
ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF. Nº 030.341.524-00	R\$ 38.313,00

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:B7963EAD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 425/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **MARLON VITOR DA CRUZ**, portador do CPF/MF: XXX.962.854-XX, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:AD5FB3D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 426/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF: XXX.146.314-XX, do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:4F64F7A5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 427/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.631.394-XX, do cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL, do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:7C9621D1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 428/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.631.394-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:89155467

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 429/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF: XXX.146.314-XX, para ocupar

o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN**, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:B6C5C91F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 430/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MARLON VITOR DA CRUZ**, portador do CPF/MF: XXX.962.854-XX, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN**, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:066D88FB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 436/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.138.434-XX, do comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2025.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:5BFB1D97

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor

de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto à empresa **6059.516.520 CARLOS GONZAGA DE LIMA SILVA – CNPJ: 59.516.520/0001-02**, pelo valor total de **R\$ 50.833,15 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, referente à “*Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica e instalação em aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município de Montanhas/RN*”.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:2B665F54

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 18/06/2025, favorável à contratação; Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: “*Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica e instalação em aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município de Montanhas/RN*”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **59.516.520 CARLOS GONZAGA DE LIMA SILVA – CNPJ: 59.516.520/0001-02**, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 50.833,15 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 25 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:14E535CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 55/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ:05.088.013/0001-88
 OBJETO: Contratação da “BANDA GRAFITH”, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no largo da igreja católica no dia 23/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 23 de junho de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:49844CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: FORRO DE GRIFF LTDA CNPJ:54.861.098/0001-09
 OBJETO: DO OBJETO: Contratação da banda FORRÓ DE GRIFF, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, No palco da praça no dia 26/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 15 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1B41B2E3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 61/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA CNPJ:12.725.128/0001-00
 OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ DOS 3 para Show no arrastão junino no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no arrastão popular junino do dia 21/06/2025

programados para iniciar a 22:30 até 00:00. A apresentação terá duração de 01 hora e 30 minutos. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

Fonte sugerida: Programa Câmara Cascudo - Projeto Vila São João 2025.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre
 VALOR:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 20 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JONAS QUEIROZ DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF60A8A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 62/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIREL CNPJ:27.141.623/0001-30
 OBJETO: DO OBJETO: Contratação da BANDA CIRCUITO MUSICAL, para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no palco da praça da cidade, no dia 22/06/2025 programados para iniciar a apresentação 00:30 até 02:00. O show terá duração de 01horas e 30min, no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 21 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FERNANDO IVO MACEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:121650F4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 63/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA CNPJ:19.595.940/0001-07

OBJETO: Contratação da banda de forró “Cavalo de Pau” MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, para Show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco central, no largo da igreja católica no dia 28/06/2025 de 01:30 às 03:30 com duração de 02 horas. O maior evento cultural do município, ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade (Praça Pedro Alves, Ginásio Poliesportivo, Avenida João de Paiva, Avenida Juvenal Lamartine e Comunidades), conforme programação elaborada pela comissão do evento..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR:R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

DATA: 21 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LIVIA BARBOSA GURGEL, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:82B6FC2A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 65/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: A P SILVA OLIVEIRA LTDA CNPJ:12.223.711/0001-04

OBJETO: Contratação da “BANDA STYLLUS, para abertura do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no arrastão junino dia 21/06/2025 programados para iniciar a apresentação 00:00 até 02:00. O show terá duração de 02 horas. O maior São João do agreste, ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR:R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

DATA: 21 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANDRÉ PATRICIO SILVA DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4380BEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 66/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ:19.713.407/0001-94

OBJETO: Contratação da banda musical Fabinho Fernandes para apresentação dia 27/06/2025 com previsão de início as 00:30 a 02:00 no evento Vila São João, "O MAIOR SÃO JOÃO DO AGRESTE" que será realizado de 07 a 29/06/2025 no largo da igreja matriz e em diversos polos do município..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

DATA: 21 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVOSSON LIMA DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9A9B3B26

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: 50771782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS CNPJ:50.771.782/0001-30

OBJETO: A contratação da Banda Luciano Brillante para o show no evento Monte Alegre Vila São João. A apresentação será realizada dia 29/06/2025 com início programado para 00:30 à 02:00 com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). O maior São João do Agreste, Será realizado entre os dias 06 à 29/06/2025. O mesmo será realizado em vários pólos da cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

DATA: 21 de maio de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DA0B1CA3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 68/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME CNPJ:26.918.460/0001-97

OBJETO: DO OBJETO: Contratação de “GIANNINI”, para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco da praça da cidade, no largo da igreja católica no dia 22/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show terá duração de 01

hora e 30 minutos no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 21 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:31C9F577

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 69/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: ERICK MIRANDA BARBOSA 09687011408 CNPJ:44.454.242/0001-20
 OBJETO: Contratação do cantor Renan Miranda, para apresentação dia 27/06/25 com previsão de início as 22:30 a 00:00 no evento Monte Alegre Vila São João, "O MAIOR SÃO JOÃO DO AGRESTE", que será realizado entre os dias 06 a 29/06/2025 no largo da igreja matriz e em diversos polos do município..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 21 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ERICK MIRANDA BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:78B257A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 70/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ:51.078.703/0001-73
 OBJETO: Contratação de "JP FORROZADO", para show no Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco principal no centro da cidade, no largo da igreja católica no dia 23/06/2025 programados para iniciar a apresentação 01:30 até 03:30. O show terá duração de 02 horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre
 VALOR:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 21 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO PAUO DANTAS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF33F1AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 71/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO CNPJ:46.295.412/0001-05
 OBJETO: Contratação de "SEGUNDO SANFONEIRO", para primeiro dia do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no distrito do Sobrado, no arrastão junino no dia 07/06/2025 programados para iniciar a apresentação 19:30 até 21:30. O show terá duração de 02 horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 26 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A10E54F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 72/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA CNPJ:24.870.194/0001-44
 OBJETO: Contratação de "AIRTON SOUZA", para Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no dia 25/06/2025 programados para iniciar a apresentação 00:30 até 02:00. O show terá duração de 01h:30m no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 03 de junho de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26ACC574

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ:17.443.931/0001-67
 OBJETO: Contratação da BANDA ENCANTUS, para abertura do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no palco principal, no largo da igreja católica no dia 28/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01:30min horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 03 de junho de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO OLIVEIRA LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9218313A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 73/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ:17.443.931/0001-67
 OBJETO: Contratação da BANDA ENCANTUS, para abertura do Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no centro da cidade, no palco principal, no largo da igreja católica no dia 28/06/2025 programados para iniciar a apresentação 23:30 até 01:00. O show terá duração de 01:30min horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 06 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre
 VALOR:R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 03 de junho de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO OLIVEIRA LOPES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:025566E2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 89/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ:51.388.404/0001-35
 OBJETO: Contratação de “ZÉ FILHO SANFONEIRO”, para o Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no distrito do Lagoa do Mato, no dia 14/06/2025 programados para iniciar a apresentação 19:30 até 21:30. O show terá duração de 02 horas no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre
 VALOR:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 28 de maio de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
 DATA: 28 de maio de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1BE252D6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 90/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: 55.189.200 HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA CNPJ:55.189.200/0001-26
 OBJETO: Contratação de “RIQUINHO”, para Monte Alegre Vila São João 2025, onde tocará no palco da praça, no dia 24/06/2025 programados para iniciar a apresentação 22:30 até 00:00. O show terá duração de 01 horas e 30 minutos no maior São João do agreste, que ocorrerá entre os dias 07 a 29 de junho de 2025, nos vários polos da cidade..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Monte Alegre.
 VALOR:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

DATA: 17 de junho de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:34E251B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 94/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: FRANCINELSON PONTES DO CARMO CPF:018.027.304-35

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VALOR:R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 23 de junho de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCINELSON PONTES DO CARMO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5D114B20

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOSÉ IVAN DE LIMA CPF:079.187.754-06

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 25 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 25 de junho de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ IVAN DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3B2E797C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025 PROCESSO LICITAÇÃO: Nº 2015000072/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: GB AUDIO PRODUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 61.262.435/0001-07
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Apresentação artística da banda Farra de Rico por meio de empresário exclusivo GB AUDIO PRODUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA , a realizar-se no dia 28 de junho de 2025, com início às 21h00 e término às 22h30, com duração total de 1h e 30min, no evento “Monte Alegre Vila São João 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A banda Farra de Rico possui notório reconhecimento no cenário musical regional, sendo amplamente conhecida por seu repertório voltado à cultura nordestina, com forte apelo popular e grande capacidade de mobilização de público. Sua contratação se alinha diretamente ao objetivo do evento, que é valorizar, difundir e incentivar as manifestações culturais do ciclo junino, fomentando a economia criativa local, o turismo e a cultura popular.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 25/06/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C1DA064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 087 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 087 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BENJAMIM OLIVEIRA FILHO
CPF 633.XXX.XXX-53
Cargo/Emprego/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Nova Cruz-RN	26.06.2025	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Curso Programa Qualilifica Atenção Primária à Saúde.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A2B6F21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA IRENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF 038.XXX.XXX-20
Cargo/Emprego/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Nova Cruz-RN	26.06.2025	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Curso Programa Qualilifica Atenção Primária à Saúde.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5681346D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 089 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 089 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DAIANE PEREIRA DE PONTES
CPF 102.XXX.XXX-02
Cargo/Emprego/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Nova Cruz-RN	26.06.2025	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Curso Programa Qualilifica Atenção Primária à Saúde.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:76D68518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 25 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LAYSE DO NASCIMENTO
CPF 117.XXX.XXX-42
Cargo/Emprego/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Nova Cruz-RN	26.06.2025	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Curso Programa Qualilifica Atenção Primária à Saúde.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8258C85C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 091 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA CONJUNTA Nº 091 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA

CPF 114.XXX.XXX-97

Cargo/Emprego/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Nova Cruz-RN	26.06.2025	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Curso Programa Qualilifica Atenção Primária à Saúde.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:14859E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** Instituto de Desenvolvimento Pessoal – IDEPE, CNPJ nº 46.946.249/0001-95. **Objeto:** Pagamento das taxas de inscrições do servidor: **Luanderson**

Rodrigo Gonçalves Mesquita, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Frota, para participação no **66º Congresso de Desenvolvimento Administrativo**, promovido pelo IDEPE, a ser realizado no período de **26 a 30 de junho de 2025**, na cidade de **João Pessoa/PB**. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “F”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 23 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:FB2C1015

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 056/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** Instituto de Desenvolvimento Pessoal – IDEPE, CNPJ nº 46.946.249/0001-95. **Objeto:** Pagamento das taxas de inscrições da servidora: Mary Lanne Machado de Lima ocupante do cargo de Auxiliar Executivo Nível II, para participação no **66º Congresso de Desenvolvimento Administrativo**, promovido pelo IDEPE, a ser realizado no período de **26 a 30 de junho de 2025**, na cidade de **João Pessoa/PB**. Vigência 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “F”, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 24 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:123920D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2025

Portaria nº 082/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Mary Lanne Machado de Lima

MATRÍCULA: 2367157-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – nível 2

LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município

OBJETIVO: Deslocar-se a Cidade de João Pessoa, como o objetivo de Participar do 66º Congresso de Desenvolvimento Administrativo.

DESTINO: João Pessoa - PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 a 30 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O 66º Congresso de Desenvolvimento, também conhecido como 66º Congresso Estadual de Municípios, é um evento focado em questões municipais e gestão pública. A edição de 2025 será realizada pela Associação Paulista de Municípios (APM), e abordará temas como sustentabilidade, inovações e melhores práticas na gestão pública e contará com palestras, debates, oficinas e exposições, além de um espaço para networking entre os participantes.

Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:81A89BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2025

Portaria nº 083/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Luanderson Rodrigo Gonçalves Mesquita

MATRÍCULA: 2761-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Frota

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes e Frota

OBJETIVO: Deslocar-se a Cidade de João Pessoa, como o objetivo de Participar do 66º Congresso de Desenvolvimento Administrativo.

DESTINO: João Pessoa - PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 a 30 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA: O 66º Congresso de Desenvolvimento, também conhecido como 66º Congresso Estadual de Municípios, é um evento focado em questões municipais e gestão pública. A edição de 2025 será realizada pela Associação Paulista de Municípios (APM), e abordará temas como sustentabilidade, inovações e melhores práticas na gestão pública e contará com palestras, debates, oficinas e exposições, além de um espaço para networking entre os participantes. Nísia Floresta/RN, 25 de junho de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:BBCA33B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2025

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211010/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste

Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 25 de junho de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:C58743C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 2025052001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 2025052001/2025

Processo: 0507006/2025

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa **C E N COMERCIAL DE TECIDOS**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.055.777/0001-38.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o percentual de 25% nos quantitativos do contrato nº 2025052001, com base no Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/25 e posteriores alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.382,18 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO – 33903000 – Material de consumo – FONTE: 15000000

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

Assinam: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e Empresa **C E N COMERCIAL DE TECIDOS**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.055.777/0001-38.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B3FA6668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025 /
EXTRATO DE CONTRATO: 040/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **CELIA DE FATIMA SOUZA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ **41.844.403/0001-02**, que ofereceu um valor de R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E/OU ARBÓREAS DESTINADO AO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN** e,

na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 25 de Junho de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 040/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: CELIA DE FATIMA SOUZA DANTAS LTDA, 41.844.403/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E/OU ARBÓREAS DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 25.06.2025 a 31.12.2025

ASSINATURA: 25.06.2025

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:9623CCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10236/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Contratado (a): GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | CNPJ nº 30.195.733/0001-90

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Parazinho/RN, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294700 MAN.ESC.TEMPO INTEGRAL- FUNDAMENTAL

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000/ 15690000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294800 MAN. ESC. TEMPO INTEGRAL INFANTIL

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15690000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294400 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 17190000

Valor: R\$ 8.779,63 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25/06/2025.

Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita e Dacio Amauri Griebler

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:911A3AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10237/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Contratado (a): G O CARVALHO LTDA | CNPJ nº 27.945.733/0001-55

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Parazinho/RN, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294700 MAN.ESC.TEMPO INTEGRAL- FUNDAMENTAL

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000/ 15690000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294800 MAN. ESC. TEMPO INTEGRAL INFANTIL

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15690000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294400 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 17190000

Valor: R\$ 8.794,00 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25/06/2025.

Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita e Gileno Oliveira Carvalho.

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:D75296DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10238/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Contratado (a): K J DE M ANDRADE LTDA | CNPJ nº 49.385.374/0001-61
 Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Parazinho/RN, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294700 MAN.ESC.TEMPO INTEGRAL- FUNDAMENTAL
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000/ 15690000
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294800 MAN. ESC. TEMPO INTEGRAL INFANTIL
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15690000
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 13 CULTURA
 Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294400 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 17190000
 Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
 Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 25/06/2025.
 Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita e Katia Jeane de Medeiros Andrade

Publicado por:
 Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador: AEDE2CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10241/2025 -
 DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
 Contratado (a): GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ nº 59.495.996/0001-04
 Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Parazinho/RN, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294700 MAN.ESC.TEMPO INTEGRAL- FUNDAMENTAL
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000/ 15690000
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294800 MAN. ESC. TEMPO INTEGRAL INFANTIL
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15690000
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 13 CULTURA
 Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294400 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 17190000
 Valor: R\$ 1.737,00 (mil setecentos e trinta e sete reais).
 Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 25/06/2025.
 Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita e Fernanda Furtado Soares.

Publicado por:
 Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador: 9D28DF3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10241/2025 -
 DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
 Contratado (a): MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ nº 37.653.978/0001-62
 Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Parazinho/RN, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294700 MAN.ESC.TEMPO INTEGRAL- FUNDAMENTAL
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15000000/ 15690000
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub-função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294800 MAN. ESC. TEMPO INTEGRAL INFANTIL
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15690000
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função: 13 CULTURA
 Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Ação: 294400 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC
 Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 17190000
 Valor: R\$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
 Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 25/06/2025.

Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita e Antonio Lucas Rodrigues de Araujo

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:520B9994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10242/2025 -
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN

Contratado (a): MEIRE RODRIGUES DA SILVA | CNPJ nº 11.394.628/0001-35

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Parazinho/RN, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294700 MAN.ESC.TEMPO INTEGRAL- FUNDAMENTAL

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000/ 15690000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub-função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294800 MAN. ESC. TEMPO INTEGRAL INFANTIL

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15690000

Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 CULTURA

Sub-função: 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0009 MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 294400 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC

Natureza: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 17190000

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25/06/2025.

Assinaturas: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita e Meire Rodrigues da Silva

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:2E14420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 10235/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10235/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS 06532232424.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **rita de luzier de souza MARTINS**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante

denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARLA PATRICIA BEZERRA DE FARIAS 06532232424**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.082.213/0001-01**, sediado(a) rua R INACIO DA CATINGUEIRA, nº 3047, Bairro Lagoa Azul, Natal-RN, neste ato representada pelo(a) Carla Patrícia Bezerra de Farias, CPF nº 065.322.324-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 219/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de profissionais do setor artístico, cantores/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do evento Parazinho cidade junina do ano de 2025 a realizar-se em praça pública, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Contratação de apresentação artística para o dia 21 de junho de 2025 perfazendo o total de 02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina.	01	Show	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2025 e encerramento em 20/12/2025, visto, as características dos serviços não serem de natureza contínua, conforme definição do art. 6º XVII da Lei 14.133/2021.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado 02 (DUAS) HORAS.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 14.001 - SEC. MUN DE TURISMO E EVENTOS

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-função: 695 - TURISMO

Programa: 0059 - MAN. DA SEC. MUN. DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 201300 - PROM. DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS

Natureza: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS, CONTA MOVIMENTO E TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 20 de junho de 2025.

rita de luzier de souza martins

Responsável Legal Da Contratante
Prefeita Municipal

carla patricia bezerra de farias

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:61B28D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 10239/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10239/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **rita de luzier de souza martins**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LRM SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.172.699/0001-54, sediado(a) a Av. Elizário Inácio Cavalcante, nº 1333, Centro, Cedro-PE neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Rogerio do Nascimento Matias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6578954-SDS/PE e CPF nº 055.192.864-69, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 212/2025** e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços técnicos especializados de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Parazinho-RN.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE PARAZINHO – RN.	14.975	M²	3,84	57.504,00
TOTAL				R\$ 57.504,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/06/2025 e encerramento em 25/06/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.504,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado mensalmente.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 14 – Direito da Cidadania

Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0048 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação: 203700 – Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Unidade: 04.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 0008 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração

Ação: 200400 – Man. da Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Unidade: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração geral

Programa: 0052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 201800 – Man. Do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15001002

Unidade: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Man. do Fundo Municipal de Educação - FME

Ação: 200800 – Man. do Fundo Municipal de Educação - FME

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15001001

Unidade: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Man. da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo

Ação: 206200 – Man. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Unidade: 13.001 – SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST. E DESENVOLVIMENTO

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0056 – Man. Da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento

Ação: 206700 – Man. da Sec. de Agricultura e Desenvolvimento

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Unidade: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0063 – Man. da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana

Ação: 206400 – Man. dos Serviços de Transportes

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Unidade: 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0012 – Desenvolver o Esporte e Lazer

Ação: 205900 – Manut. da Sec. do Esporte e Lazer

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do OGM (Orçamento Geral do Município).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAZINHO-RN, 25 de junho de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Responsável Legal Da Contratante
Prefeita Municipal

LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO MATIAS

Responsável Legal Da Contratada
Sócio-Diretor

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do Contrato:
CPF.

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:F0BB2270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 3.942/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente licitante e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia **14/07/2025** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DAS RUAS COSME LUIZ E DR JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, com início de envio de propostas a partir do dia 30/06. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos se encontrarão à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos www.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 25 de junho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:42B35588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 4.021/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

O Município de Parelhas/RN através de agente licitante, torna público que às 8:00 horas do dia **15/07/2025** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY (ARENINHA) LOCALIZADO NA RUA IRENE BEZERRA DUARTE, BAIRRO CRUZ DO MONTE PARELHAS/RN**, com início de envio de propostas a partir do dia 01/07. As especificações

estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos se encontrarão à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos www.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 25 de junho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador: 7101F95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.837/2025

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27 de junho de 2025, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02 de julho de 2025, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 02 de julho de 2025, das 08h01 às 10h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx>; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.7 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.6 No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

5.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica

6.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DO CADASTRO DE RESERVA:

7.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8. DO CONTRATO

8.1 Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

10.9 Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

10.10 Integrar este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas RN, 25 de junho de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.837/2025

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	EXAME DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE	UNIDADE	100

1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.4 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de exames veterinários se faz necessária para garantir a prestação de serviços de atenção à saúde animal no âmbito das ações desenvolvidas pelo Município, especialmente no apoio à agricultura familiar, bem como à vigilância sanitária e controle de zoonoses. A contratação visa atender situações que exigem diagnóstico clínico para tratamento adequado e controle de enfermidades em animais de produção e de companhia.

A dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação não excede o limite legalmente previsto, e que a escolha do fornecedor será devidamente justificada nos autos.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

Os exames deverão seguir protocolos técnicos reconhecidos e ser realizados por profissionais legalmente habilitados, com emissão de laudo assinado por Médico Veterinário inscrito no CRMV.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:

5.1.1 Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

5.1.2 Os exames deverão ser entregues conforme demanda, com atendimento presencial ou coleta em campo, quando solicitado.

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo para realização e entrega dos laudos dos exames será de até **5 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação formal.

6.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

6.3 O serviço será recebido provisoriamente após a emissão do laudo e aceitação por parte da equipe técnica do município, e definitivamente após validação da conformidade técnica.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10 O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

6.11 A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.8 Do reajuste:

8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

10.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

10.4 Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

11.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.4 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

11.10 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

11.11 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigos 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação após realização de pesquisa mercadológica foi de R\$ 14.250,00.

17.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

17.2A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.3 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

17.4 Ação: 2056- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL

17.5 Fonte: 15001000

Parelhas/RN, 02 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário Da Agricultura Do Meio Ambiente E Da Pe

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal “TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA”, situada da Av. DR MAURO MERDEIROS Nº97, Centro, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 3.837/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 18/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir):

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARELHAS/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal,	XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela	Inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, Neste Ato Representado Por
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	XXXXXXXXXX.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.
2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal “TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA”, situada da Av. DR MAURO MERDEIROS Nº97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 3.837/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 18/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS AÇÃO 2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECISÃO**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Parelhas/RN, de de 2025.

Município De Parelhas – Prefeitura Municipal,	XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, Neste Ato Representado Pela	Inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, Neste Ato Representado Por
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	XXXXXXXXXX.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____-_____.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:CC06FD02

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA 08/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 08/2025 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
PORTARIA: 051/2025			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: DIRETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: APRESENTAR TRABALHO NA 20ª MOSTRA BRASIL, AQUI TEM SUS DURANTE O XXXVIII CONGRESSO DO CONASEMS.			
DESTINO: BELO HORIZONTE/MG			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2025 a 18/06/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04	Com pernoite	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Total a pagar			R\$ 2.250,00

Parelhas (RN), 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:F7025167

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO 2.354/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2025**

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO 2.354/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Foram interpostos recursos administrativos pela empresa **J de O Pereira, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.546.200/0001-00**, a recorrente pleiteia a desclassificação da empresa Empresa de JOÃO ROGÉRIO DE LUCENA JUNIOR, no âmbito do presente processo licitatório, sob a alegação de que a empresa não apresentou comprovação técnica capaz de convencer sua capacitação para o objeto licitado.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parelhas/RN, que analisou detalhadamente os recursos apresentados e concluiu que os comprovantes de capacidade técnica apresentados pela empresa restaram satisfatórios à Comissão de Licitação deste ente municipal, não havendo, por ora, qualquer óbice a ser apontado por esta Douta Procuradoria;

Considerando ainda a necessidade de observância dos princípios que norteiam as licitações públicas, em especial o **princípio da vinculação ao edital**, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual impõe à Administração Pública o dever de observar fielmente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

Ressalte-se que, conforme estabelecido no item 4.4 do edital, são exigidos para a habilitação técnica os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto contratado;

Conclusão

Diante do exposto, com fundamento na análise jurídica constante nos autos e no parecer da Procuradoria do Município, **indefiro o recurso e opino pela permanência do resultado da licitação já realizada.**
Parelhas/RN, 25 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E591A6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 249/2025-GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 249/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 247/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº247/2025 de 13 de junho de 2025, tendo em vista que a servidora solicitou a revogação da licença Prêmio através do ofício nº90/2025-HDJAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 25 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3BAEAEFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 26 de junho de 2025 até as 10h00min do dia 01 de julho de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 25 de junho de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:45E95713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03/2025

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, juntamente com o prefeito municipal Luiz Antônio Bandeira de Souza e a secretaria municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social Renata Câmara Barreto, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Pedra Preta/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica; **CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 10 de julho de 2025, tendo como tema central: **“20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”**, na sede do CRAS Pedra Preta, das 09h às 16h do referido dia.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA PRETA/RN 26 DE JUNHO DE 2025

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidenta do CMAS

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CÂMARA BARRETO
Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:BA36E24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 436/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 436/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:27E87B7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 437/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 437/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Junhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8C20CF0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 438/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 438/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C7D8E6A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 439/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 439/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/06 à 25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Junho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C65547D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 440/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 440/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/06 à 25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BCAE0292

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 441/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 441/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:DD0B6EB0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 442/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 442/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Junho de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0BE3D1A4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 443/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 443/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Junho de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5E730608**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 444/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 444/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00(CemReais)**, perfazendo o total de **R\$ 50,00 (CinquentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Catolé do Rocha/PB**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 25 de Junho de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5EBC53E5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 480, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Caicó/RN, no período do dia 18 de junho de 2025, com a finalidade de realizar vistoria em serviços realizados em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:04404C60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 479, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 479, DE 24 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de estagiários remunerados, a fim de atender às necessidades da SEMECEL do Município de Portalegre;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 589, de 29 de janeiro de 2025, e no Decreto Municipal nº 912, de 7 de fevereiro de 2025, que regulamentam a realização de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e destinado à preparação para o trabalho produtivo de educandos regularmente matriculados em instituições de ensino superior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, composta pelos seguintes servidores:

- **Maria Aparecida Costa Moura**, matrícula nº 273 – Presidente;
- **Antônia Jaiane Borges**, matrícula nº 589 – Membro;
- **Carla Dannielle Santos Leite**, matrícula nº 349 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e julgar os casos omissos ou duvidosos que venham a surgir durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial é soberana no âmbito dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, possuindo autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos respectivos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão Especial autorizada a adotar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado da SEMECEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 097/2025.

§ 1º A presente Comissão será responsável exclusivamente pelos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.

§ 2º A validade desta Portaria estende-se até 31 de dezembro de 2025.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5E944FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO AD Nº 00001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ: 08.357.675/0001-02.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas destinadas aos eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.

CONTRATADO: SIUL CONSTRUÇÕES LTDA.

PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 37.699.745/0001-09.

Objeto: *Readequação de Planilha Orçamentaria com impacto financeiro. Valor do Aditivo R\$ 47.970,19 (quarenta e sete mil novecentos e setenta reais e dezenove centavos). Base legal: art. Arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.*

Rafael Fernandes/RN, 25 de junho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:BE276287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250602/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 25 de Junho de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº25060002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 250602/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor global de R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 25 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:06C55558

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
250602/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 25060002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 250602/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso Art. 74, INCISO III, c, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EXTIÇÕES E RESOLUÇÕES CONTRATUAIS, A ANÁLISE E PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE SANÇÃO DE EMPRESAS, A ASSESSORIA NA ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E O APOIO TÉCNICO AO SETOR DE LICITAÇÕES, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADJUDICANDO em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor global de R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 de Junho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B093586D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250601/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
250601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250601/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: AGENCIA CACTUS PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.560.223/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, INCLUINDO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E FOTOGRÁFICAS PARA REDES SOCIAIS E PORTAIS DE NOTÍCIAS, DESTINADO A COBERTURA DOS EVENTOS FESTIVOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, DENTRO PROGRAMAÇÃO DO 34º SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025.
VALOR TOTAL: 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:93AD0978

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 250602/2025 DISPENSA
250602/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 250602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EXTIÇÕES E RESOLUÇÕES CONTRATUAIS, A ANÁLISE E PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE SANÇÃO DE EMPRESAS, A ASSESSORIA NA ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E O APOIO TÉCNICO AO SETOR DE LICITAÇÕES, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 250602/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUREOCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 12 MESES, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2025

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CONTRATADO

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CF1B2985

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
250602/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 250602/2025, constante do presente, em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor global de R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EXTINÇÕES E RESOLUÇÕES CONTRATUAIS, A ANÁLISE E PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE SANÇÃO DE EMPRESAS, A ASSESSORIA NA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E O APOIO TÉCNICO AO SETOR DE LICITAÇÕES, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:04E218BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 250601/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250601/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
 - 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
 - 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
 - 4) O Município não conta com serviços na área da demanda solicitada, existindo assim a necessidade de contratação de profissionais para a prestação do serviço.
- Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista o prazo para a prestação dos serviços. Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo

executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 de junho DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:05010A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 25 de Junho de 2025, transportando paciente carente para consulta medica especializada.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:70A977A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia, nos dias 25 e 26 de junho de 2025, transportando o prefeito municipal para cumprir agenda na cidade de Mossoró/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:FBD2A043

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 250601/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 250601/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 –

GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA, INCLUINDO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E FOTOGRÁFICAS PARA REDES SOCIAIS E PORTAIS DE NOTÍCIAS, DESTINADO A COBERTURA DOS EVENTOS FESTIVOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, DENTRO PROGRAMAÇÃO DO 34º SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025, pelo valor de 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de AGENCIA CACTUS PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.560.223/0001-81.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1ECECAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
250602/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
250602/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO, O CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EXTINÇÕES E RESOLUÇÕES CONTRATUAIS, A ANÁLISE E PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE SANÇÃO DE EMPRESAS, A ASSESSORIA NA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E O APOIO TÉCNICO AO SETOR DE LICITAÇÕES, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR A CONFORMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONFORMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE DIANTE DA CRESCENTE COMPLEXIDADE NORMATIVA QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O ORDENAMENTO JURÍDICO IMPÕE AO GESTOR PÚBLICO A OBSERVÂNCIA RIGOROSA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, BEM COMO DAS NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS, COMO A LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), QUE EXIGE INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUA CORRETA APLICAÇÃO. NESSE CENÁRIO, A ATUAÇÃO DE

PROFISSIONAIS COM EXPERTISE ESPECÍFICA NA ÁREA É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A SEGURANÇA JURÍDICA E EVITAR A RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS INCLUI: EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS SOBRE CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO; CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, EXTINÇÕES E RESOLUÇÕES CONTRATUAIS; ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE SANÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA NA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS; APOIO TÉCNICO AO SETOR DE LICITAÇÕES, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS. TAIS ATIVIDADES DEMANDAM CONHECIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO, CONTÍNUO ACOMPANHAMENTO DA JURISPRUDÊNCIA E DAS NORMAS ATUALIZADAS, BEM COMO ATUAÇÃO ESTRATÉGICA E PREVENTIVA, O QUE TORNA RECOMENDÁVEL A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO COM RECONHECIDA ATUAÇÃO NA ÁREA. DESTACA-SE QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA COMPLEMENTAR, E NÃO SUBSTITUIR, AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO O DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF E DEMAIS NORMATIVOS LEGAIS. A COMPLEXIDADE E O VOLUME DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS, BEM COMO A NECESSIDADE DE ATUAÇÃO CÉLERE E EFICAZ, JUSTIFICAM A BUSCA POR SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EXTERNO. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO ORA PROPOSTA ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO, FORTALECE A LEGALIDADE E A EFICIÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL E PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SENDO MEDIDA NECESSÁRIA E ADEQUADA À BOA CONDUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso Art. 74, III, c da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 25 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E88E2DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 250602/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso Art. 74, INCISO III, c da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor global de R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:AD480BA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.108, DE 25 DE JUNHO DE 2025 -
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS
PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

DECRETO Nº 1.108, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, estabeleceu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a necessidade de regulamentação local da referida legislação, para assegurar a adequada aplicação dos seus dispositivos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Considerando a importância de estabelecer normas específicas sobre o planejamento, a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da transparência na gestão dos recursos públicos;

Considerando, os entes federativos devem editar regulamentação própria compatível com a Lei nº 13.019/2014, como medida de reforço à boa governança e ao controle das parcerias com o terceiro setor;

Considerando o compromisso da Administração Pública Municipal de Riachuelo com a promoção da gestão pública democrática, da participação social e da valorização das organizações da sociedade civil como agentes de transformação e de promoção de direitos;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Riachuelo/RN.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas entidades da administração indireta.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II

Das Competências

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- homologar o resultado de chamamentos públicos;
- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- anular ou revogar editais de chamamento público;
- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados, podendo envolver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas por essas organizações, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público, podendo envolver transferência de recursos financeiros.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria do Gabinete do Prefeito, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo. Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

- termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União às Organizações Sociais mencionadas na transferência dos recursos;
- acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da

organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- avaliação das propostas;
- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do plano de trabalho;
- emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

- regularidade jurídica:
 - cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
 - cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil; relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
- regularidade fiscal e trabalhista:
 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
 - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
 - prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
 - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
 - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
- documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009;
- no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria ou termo de colaboração, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil proposta nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 22. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e

formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria ou § 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 23. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

- autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
- autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
- manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 24. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

- realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
- cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
- utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da

organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

- utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

- priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

- contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

- quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

- nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

- quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 26. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:

- ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou

- o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 29. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 30. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III Das Alterações

Art. 31. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

- referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

- pretenderem a alteração do objeto da parceria;

- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 33. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos,

custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 34. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 35. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 36. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais,

e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 37. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014,

poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

- identificação do seu subscritor;
- indicação do interesse público envolvido;
- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos

órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

- e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 42. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

– de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

– mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:BBF2DFDF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.109/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.109/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa que venha a ser contratada.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público do município de Riachuelo/RN, destinado ao provimento de cargos Efetivos no âmbito da administração pública municipal:

Nome do Membro	CPF	Representante/Lotação
Rodrigo Wantuir Alves de Araújo – PRESIDENTE	044.XXX.XXX-81	Secretaria Municipal de Educação – SME
Maria das Neves Basílio Cavalcante Filha Avelino – VICE- PRESIDENTE	025.XXX.XXX-69	Secretaria Municipal de Governo – SMG
Patrícia Silva de Araújo - SECRETÁRIA	028.XXX.XXX-20	Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN
Marilene Ambrósio da Silva - MEMBRO	011.XXX.XXX-94	Secretaria Municipal de Educação – SME
Maria Emanoela Dantas Pereira – MEMBRO	915.XXX.XXX-04	Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Art. 2º.A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º.Dentre as atribuições a esta Comissão compete:

I - Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa que vier a ser contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;

II - Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;

III - Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público;

IV - Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;

V - Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

VI - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/RN, Ministério Público Estadual, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa que vier a ser contratada;

VII - Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

Art. 4º. Aplicam-se aos membros desta comissão, seus cônjuges, companheiros (as), ascendentes e descendentes os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos na qualidade cônjuge, companheiro (a), ascendente e descendente de membros da comissão do concurso público, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

§2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Torna sem efeitos o Decreto nº 1.107/2025, de 18 de junho de 2025.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, em 25 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:02B4AC22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 209/2025 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 209/2025

Dispõe sobre a cessão de servidor público ao município de Extremoz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cessão, com ônus para o município de Extremoz/RN, a Sr.^a **ANNA KARINNA CAVALCANTE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 837.XXX.XXX-72, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

Art. 2º - A cessão será pelo período de dois (02) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Riachuelo/RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:E4EF9639

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DO ENSINO RURAL LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 207/2025

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do Ensino Rural lotada na Secretaria de Educação de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 024.XXX.XXX-05, do cargo em comissão de COORDENADORA DO ENSINO RURAL no município de Riachuelo/RN.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:34E61EDB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS DO CAMPO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a designação de servidora pública para exercer a função de Diretor das Escolas do Campo, lotada na Secretaria de Educação de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 024.XXX.XXX-05, para o cargo em comissão de DIRETORA DAS ESCOLAS DO CAMPO no município de Riachuelo/RN (Lei Municipal nº 740/2025).

Art. 2º – Designar a servidora supracitada para presidir, executar e prestar contas das ações referentes ao CAIXA ESCOLAR PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:77FF5FE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 066/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de 05(cinco) inscrições dos Conselheiros Tutelares deste Município, visando a participação no Encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e adolescentes – Região do Alto Oeste Potiguar, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2025 em Martins/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: 34.160.932 JOSÉ ERNANI MOURA SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.160.932/0001-13, com valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Pagamento de 05(cinco) inscrições dos Conselheiros Tutelares deste Município, visando a participação no Encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e adolescentes – Região do Alto Oeste Potiguar, que acontecerá nos dias 3, 4 e 5 de julho de 2025 em Martins/RN	Inscrição	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00

Riachuelo/RN, em 25 de junho de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:27761841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº076/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 076/2025, Dispensa de Licitação nº009/2025, Contratação

de Empresa para prestação de serviço na representação de trajetos aéreos, compreendendo a emissão de TKTS, reserva, emissão, remarcação reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diverso no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da prefeitura municipal bem como o fundo municipal de saúde e o fundo municipal de assistência social de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicada por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:89874A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN, O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09 de julho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 25 de junho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:D009BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, objetivando o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE EQUIPAMENTOS DE

PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA OS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN., O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09 de julho de 2025 às 10h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 25 de junho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:48BC17A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): VALTER CASSEMIRO DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.619.014/0001-63. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2024, celebrado em 15 de junho de 2023 entre as partes acima mencionadas, passando a vigorar de 15 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 16 de junho de 2025. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Valter Cassemiro de Macedo/Pela Contratada.

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:49196B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025

Respalado no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação de artista/banda para abrilhantar a festa tradicional “São Julhão” em comemoração aos festejos juninos da cidade de Santa Maria/RN, que será realizada no dia 19 de julho de 2025, com a empresa: **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.446.672/0001-78**, com valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** vem **AUTORIZAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 25 de junho de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:2FF8BB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI's E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
FORNECEDORES	35.284.764/0001-30	DHD LTDA, com sede à Rua Dom Carlos, nº 17, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000	R\$ 51.308,19

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:F5A90648

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

II contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO AUDITORIA FISCAL DO SIMPLES NACIONAL COM CONTAGIL LITE MODALIDADE AO VIVO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **ECPE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA S/S**, inscrita no CNPJ nº 36.301.178/0001-10, com sede Rua Nogueira Acioli, nº 1505, Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.110-140.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:74215517

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA COMISSAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2025-2026

Portaria nº 231/2025

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2026 passa a ser constituído pela seguinte formação:

Associação Cultural de Música:

Gabriel Victor Pinto Silva – Titular

Alan Bruno Rodrigues da Silva – Suplente

Igreja Católica:

Teonia Costa – Titular

Adriana Maria de Assunção Guimarães – Suplente

Igreja Evangélica:

Adailton Damasceno – Titular

Danielly Naftali Jales da Costa de Araújo – Suplente

Unidade Básica de Saúde:

Tércia Maria da Silva Damasceno – Titular

Anny Beatriz Ferreira Rafael – Suplente

Hospital Dr. Clóvis Avelino:

Pablo Moabe da Silva Almeida – Titular

Iracema Daniele Fernandes – Suplente

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:

Francisco Máximo Barbosa da Costa – Titular

Maria Janyfram de Sousa da Fonseca Macêdo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Aise Tailana da Cunha Ferreira – Titular

Naama Sophia Fonseca Rocha – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Maria Selma Soares de Santana – Titular

Maria Dantas da Silva Duarte – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Santana do Matos/RN, 25 de junho de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3E4F387B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 379/2025

O Chefe de Gabinete de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira, matrícula nº 2299, servidor deste Município e ocupante do cargo de Técnico em Edificações/Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais)

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho de 2025, com a finalidade de participar de reunião para padronização de procedimentos relacionados à Operação Carro-Pipa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:74AD7C3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 380/2025**

O Chefe de Gabinete de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária ao Sr. João Lucas de Araújo Macedo, matrícula nº 3161, servidor deste Município e ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais)

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho de 2025, com a finalidade de participar de reunião para padronização de procedimentos relacionados à Operação Carro-Pipa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7F3B0E80**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 384/2025**

O Chefe de Gabinete de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária à Sra. Mônica Maria Damasceno Araújo, matrícula nº 318, servidora deste Município e ocupante do cargo de Assessora Técnica, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 26 de junho de 2025, com a finalidade de participar da 145ª Reunião Ordinária da CIR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:58FE2C77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO****PORTARIA Nº 381/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. F. dos S. N.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **17 de junho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2003/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:74FB3AFC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO****PORTARIA Nº 382/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao

acompanhamento do(a) paciente **F. P. de M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **20 de junho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2002/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:6CA9EA15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 383/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **P. M. da S. A.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22 de junho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2004/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 25 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:5F34D586

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO**, CPF: XXX.508.674-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição da servidora Maria Vânia Ribeiro, matrícula nº 81, que se encontra afastada por licença-prêmio, durante o período de 05 meses.
Do Valor Global: **R\$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Vigência: **16 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de junho 2025.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante) **FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO** (CONTRATADO).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:74AEB94C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 256/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. **MARIA DAS NEVES DE SOUZA**, CPF nº XXX.442.674-XX, ocupante do cargo de Secretária Escolar,

da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal de Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B666DB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 024/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 024/2025 que tem como objeto o registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/07/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/06/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 25 de junho de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B8ECC050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0124/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0124/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 26 de junho de 2025, com a finalidade de participar da 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE, oportunidade que terá como pauta: a expansão do SAMU e a situação da Barreira Ortopedia na 4ª Região de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0124/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A7DFB175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0125/2025/PMSS/CD/ADM DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0125/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Transportes – CC-4, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 26 de junho de 2025, com a finalidade de participar da 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR 4ª REGIÃO DE SAÚDE, oportunidade que terá como pauta: a expansão do SAMU e a situação da Barreira Ortopedia na 4ª Região de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0125/2025/PMSS/CD/ADM de 25 de junho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BCC83B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0247/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0247/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor contratado, **EDIJAN PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130247-7, ocupante do cargo de Gari – Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/07/2025 à 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 25 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3745E864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 821/2025, pregão eletrônico Nº 019/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES, inscrita no CNPJ nº 42.659.371/0001-20, nos itens 06 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a empresa COMPRA LED DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.594.025/0001-21, nos itens 119, 120 e 135, perfazendo um valor global de R\$ 7.777,20 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a empresa JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.291.852/0001-13, nos itens 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130 e 133, perfazendo um valor global de R\$ 131.883,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, no item 125, perfazendo um valor global de R\$ 1.264,80 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrita no CNPJ nº 45.127.054/0001-50, no item 63, perfazendo um valor global de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.988.412/0001-09, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 12, 13, 22, 23, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 49, 50, 58, 59, 60, 79, 95, 108, 109, 110, 111, 115, 118, 131, 132 e 134 perfazendo um valor global de R\$ 54.515,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos) e a empresa VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.704.834/0001-16, nos itens 10 e 11, perfazendo um valor global de R\$ 1.656,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de junho de 2025

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:A4AE046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2025, referente ao PROCESSO Nº 821/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES, inscrita no CNPJ nº 42.659.371/0001-20, nos itens 06 e 83,

perfazendo um valor global de R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a empresa COMPRA LED DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.594.025/0001-21, nos itens 119, 120 e 135, perfazendo um valor global de R\$ 7.777,20 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a empresa JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.291.852/0001-13, nos itens 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130 e 133, perfazendo um valor global de R\$ 131.883,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, no item 125, perfazendo um valor global de R\$ 1.264,80 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrita no CNPJ nº 45.127.054/0001-50, no item 63, perfazendo um valor global de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.988.412/0001-09, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 12, 13, 22, 23, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 49, 50, 58, 59, 60, 79, 95, 108, 109, 110, 111, 115, 118, 131, 132 e 134 perfazendo um valor global de R\$ 54.515,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos) e a empresa VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.704.834/0001-16, nos itens 10 e 11, perfazendo um valor global de R\$ 1.656,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:6C1F4883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ART. 110 A 113 DO DECRETO Nº 1058/2024, REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº: 001/2025

INTERESSADO: ELDER AZEVEDO VERISSIMO

CNPJ: 55.213.488/0001-27

OBJETO: registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 3.902/2024

I - DA AUTUAÇÃO

Nos termos do art. 110 do Decreto nº 1058/2024, procede-se à presente autuação de **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade**, de forma autônoma, em razão da necessidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da execução da contratação firmada sob o processo originário acima mencionado.

As infrações identificadas estão previstas nos incisos I, II e III do art. 78 do Decreto nº 1058/2024.

A decisão da autoridade competente da unidade gestora da contratação pelo prosseguimento da apuração consta nos autos do processo, sendo o presente encaminhado à unidade de **Gestão de Contratos**, conforme disposto no art. 111 do referido decreto.

II - DA FINALIDADE

A presente autuação tem por finalidade subsidiar a eventual aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos I, II, III e IV do art. 79 do Decreto nº 1058/2024, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

III - DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A AUTUAÇÃO

Integram o presente processo os seguintes documentos:

- Cópia da ARP nº 02/2025;

- Documentos que indicam a suposta irregularidade;
- Notificação à contratada;
- Decisão da autoridade competente determinando a apuração;
- Outros documentos pertinentes à instauração.

IV - DA DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do art. 110 do Decreto nº 1058/2024, caberá à Gestão de Contratos a distribuição do presente processo, em si tratando das sanções previstas nos incisos I e II do art. 79 do Decreto nº 1058/2024 será conduzido pela própria Gestão de Contratos, em se tratando de hipótese dos incisos III e IV do mesmo decreto, será distribuído à Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Santana do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:028CD17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019.2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: 42.659.371 JOSE INACIO GUEDES LOPES, inscrita no CNPJ nº 42.659.371/0001-20, nos itens 06 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a empresa COMPRA LED DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.594.025/0001-21, nos itens 119, 120 e 135, perfazendo um valor global de R\$ 7.777,20 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a empresa JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 45.291.852/0001-13, nos itens 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130 e 133, perfazendo um valor global de R\$ 131.883,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.175.931/0001-47, no item 125, perfazendo um valor global de R\$ 1.264,80 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrita no CNPJ nº 45.127.054/0001-50, no item 63, perfazendo um valor global de R\$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais), a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.988.412/0001-09, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 12, 13, 22, 23, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 49, 50, 58, 59, 60, 79, 95, 108, 109, 110, 111, 115, 118, 131, 132 e 134 perfazendo um valor global de R\$ 54.515,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos) e a empresa VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.704.834/0001-16, nos itens 10 e 11, perfazendo um valor global de R\$ 1.656,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 25 de junho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F3A23943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: aquisição de aparelho celular (Smartphone), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	26/06/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	01/07/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	01/07/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).

cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Telefone: (84) 98630-8818

Santana do Seridó, 25 de Junho de 2025

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9134761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 20/06/2025 à 21/10/2025.

Fundamentado pelo art. 124, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 18 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Contratada.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:4ADA4662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com

fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros, abaixo relacionados, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO do Município de Santo Antônio/RN.

José Rosivaldo da Silva, CPF nº xxx.727.284-xx
Presidente

José Edson da Silva, CPF nº xxx.103.534-xx
Vice-Presidente

Alan Tavares de Souza, CPF nº xxx.294.824-xx
1º Secretário

Paulo César Barbosa de Oliveira, CPF nº xxx.534.894-xx
2º Secretário

Abinoan Marcelino de Brito, CPF nº xxx.910.524-x
Representante do Poder Executivo Municipal

Evellyn de Oliveira Nascimento, CPF nº xxx.800.474-xx
Representante do Poder Legislativo Municipal

Ronaldo Gomes – CPF: xxx.439.234-xx
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Marcelo Rodrigues da Silva, CPF nº xxx.915.507-xx
Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Paulo César Barbosa de Oliveira, CPF nº xxx.534.894-xx
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Silvano Ferreira de Lima, CPF nº xxx.491.294-xx
Representante da Sociedade Civil

Clayton Paulino Fontoura, CPF nº xxx.115.314-xx
Representante do Comando da Polícia Militar

Luis Carlos Alves Ferreira, CPF nº xxx.251.154-xx
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Aginaldo Nunes da Silva, CPF nº xxx.079.994-xx

Representante da Rede de Hotelaria

Henrique Nunes da Silva, CPF nº xxx.733.574-xx
Representante do Segmento de Cultura

João Francisco da Chagas Soares de Oliveira – CPF: xxx.044.017-xx
Representante da Secretaria de Comunicação e Eventos

Alex de Pontes Silva – CPF xxx.846.284-xx
Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Iran Cândido da Silva, CPF nº xxx.034.074-xx
Representante do Gabinete Civil

José Alex de Lima Xavier, CPF nº xxx.766.404-xx
Representante de pessoas de reconhecimento em suas especialidades

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5CB06A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO Nº 617033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Pagamento de Inscrição das servidoras Nilva de Oliveira Ferreira, Ana Lígia de Brito dos Santos e Lídia Cristina Miguel Victor Santos no 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que terá como tema “Plano Decenal de Educação: Política de Estado Para Garantir o Direito à Educação”.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:30382D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar INEXIGIVEL e faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 617033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Pagamento de Inscrição das servidoras Nilva de Oliveira Ferreira, Ana Lígia de Brito dos Santos e Lídia Cristina Miguel Victor Santos no 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, que terá como tema “Plano Decenal de Educação: Política de Estado Para Garantir o Direito à Educação”

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade:** 06.001 Secretaria Municipal de Educação; **Ação:** 2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação;

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D8851679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN PARECER DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Relatório do Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal Nº 830 de 06 de maio de 1998, analisa a proposta da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, apresentada em 2025 pela Secretaria Municipal de Educação.

A análise fundamenta-se na legislação educacional vigente, incluindo:

Declaração Universal dos Direitos Humanos - 1948;
Declaração Universal dos Direitos das Crianças - 1959;
Constituição Federal - 1988;
Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Política Nacional das Pessoas com Deficiência;
Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional (LDBEN);
Resolução CNE/CEB nº 05/2009 de 17 de dezembro de 2009, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
Lei Municipal nº 1.463/2018 - Plano Municipal de Educação (PME);
Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
Lei Municipal nº 1070/2003 - institui o Sistema Municipal de Ensino;
Documento Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

Análise da Proposta

A Política Municipal propõe a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias ou 35 horas semanais, conforme a Lei nº 14.640/2023. A proposta abrange todas as etapas da educação básica, priorizando equidade, inclusão e desenvolvimento integral, em alinhamento com a BNCC e o PNE.

A iniciativa está em conformidade com o Programa Escola em Tempo Integral do MEC, que oferece assistência técnica e financeira para criação de matrículas em tempo integral. A adesão do município ao programa, via Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), prioriza estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, conforme artigo 3º, §3º, inciso III, da Lei nº 14.640/2023.

A proposta integra atividades pedagógicas, culturais, esportivas e socioemocionais, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e o cumprimento da Meta 6 do PNE.

O plano municipal inclui adequação da infraestrutura escolar, com reformas e aquisição de materiais pedagógicos, além de capacitação continuada de professores e gestores, atendendo às diretrizes do Guia para Elaboração de Política de Educação em Tempo Integral do MEC.

Conclusão

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral está em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do MEC, apresentando planejamento robusto e compromisso com a qualidade educacional.

Parecer Final

O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, por unanimidade, **emite parecer favorável** à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, recomendando sua implementação imediata, com acompanhamento pelo conselho e pela comunidade escolar, conforme Lei nº 14.640/2023.

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2025

ROSIANE CAMILO SILVA FLORÊNCIO

Presidente do CME/Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C951B1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025

Aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2025, na sala da comissão, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, sob a presidência do Agente de Contratação, para dar continuidade à sessão pública da **Concorrência Presencial nº 005/2025**.

Inicialmente, o Agente de Contratação informou que os autos foram remetidos ao **Setor de Engenharia**, o qual procedeu à análise da proposta readequada apresentada pela empresa **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.568.207/0001-20, vencedora com o **melhor desconto percentual** ofertado.

Após a devida análise, o **Setor de Engenharia** declarou que a referida proposta encontra-se **em plena conformidade com todas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal**, atendendo assim aos requisitos exigidos pelo edital do certame.

Diante do exposto, o Agente de Contratação declarou oficialmente a empresa **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.568.207/0001-20, como **vencedora da Concorrência Presencial nº 005/2025**, determinando a remessa dos autos à **autoridade competente para adjudicação e homologação** do presente certame, conforme os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e demais presentes.

São Fernando/RN, 25/06/2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JOSEANE LOPES DANTAS

Membro

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CF70691A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO E RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.0101 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.0101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

IMPUGNANTE: AGROSERV LTDA – CNPJ Nº 51.038.350/0001-88

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de

serviços mecânicos de máquinas e equipamentos pesados para o município de São Fernando/RN, tudo de acordo com o Termo de Referência.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A empresa impetrou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/21.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a impugnante que a presente impugnação seja recebida e julgado procedente para RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, alegando, em resumo:

1. Exigências de habilitação técnica disfarçadas na descrição dos serviços;
2. Divergência entre ETP, Termo de Referência e Edital;
3. Restrições territoriais indevidas (oficina em até 30 km);
4. Vedação à subcontratação sem justificativa;
5. Exigência de mecânicos com 5 anos de experiência e CTPS;
6. Exigência de equipamentos incompatíveis com o objeto;
7. Exigência de existência mínima de 5 anos da empresa;
8. Obrigatoriedade de posse de caminhão prancha pela licitante.

IV – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão de Contratação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

V – FUNDAMENTAÇÃO:

Buscando base legal na legislação vigente e na jurisprudência do TCU, segue respostas as indagações:

Exigência de 5 anos de experiência para cada mecânico:

A Lei 14.133/2021 não veda a comprovação de capacidade técnico-operacional da equipe, mas o art. 67, I limita-a ao “atestado de capacidade técnica” emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A jurisprudência do TCU (Acórdãos 7164/2020-2ª Câmara e 2353/2024-Plenário) consolidou o entendimento de que exigir tempo mínimo extenso ou vínculo específico (CTPS) carece de proporcionalidade e restringe a competitividade, salvo demonstração técnica robusta.

Conclusão: procede a impugnação. A cláusula será suprimida e substituída por “profissionais devidamente habilitados, comprovada experiência mediante atestados de execução de serviços similares ao objeto”.

Exigência de 5 anos de constituição da empresa:

A Administração pode exigir comprovação de experiência pregressa (art. 67, §1.º), mas não tempo de existência societária.

O TCU considera a medida anticompetitiva (ex.: Acórdãos 1608/2017-Plenário e 520/2015-2ª Câmara).

Conclusão: procede a impugnação. O requisito será suprimido sem substituição, permanecendo apenas a exigência de apresentação de atestados de desempenho anterior.

Oficina no raio de 30 km:

Demonstrado no Termo de Referência que a frota opera em regime de plantio/colheita contínuo e que deslocamentos superiores acarretariam indisponibilidade média de 24 h.

O TCU admite limitação geográfica quando fundamentada em continuidade e economicidade (Acórdão 520/2015-2ª Câmara).

Conclusão: impugnação improcedente. Mantém-se a obrigação como condição de execução, a ser comprovada em até 30 dias antes do início dos serviços.

Vedação total à subcontratação:

O art. 122 da Lei 14.133 autoriza restringir subcontratação do núcleo do objeto, desde que motivado.

O Termo de Referência justifica a necessidade de controle de qualidade e responsabilidade técnica direta.

Conclusão: impugnação improcedente. Mantém-se a vedação apenas ao objeto principal, admitindo subcontratação acessória mediante anuência prévia da Administração.

Caminhão-prancha próprio:

A Súmula 272/TCU veda exigir aquisição antecipada de bens para habilitação.

O edital já prevê a comprovação somente após a assinatura por meio de propriedade ou locação.

Conclusão: impugnação improcedente. Cláusula preservada.

Elevadores e ferramentas específicas:

São itens essenciais para a execução; exigidos como condição prévia ao início dos serviços, não na habilitação.

Conclusão: impugnação improcedente.

VI – DECISÃO:

Com fundamento no art. 164, §3.º, da Lei 14.133/2021, acolho PARCIALMENTE a impugnação apresentada. Ato contínuo:

Será SUPRIMIDO do Edital e seus anexos:

exigência de que “cada mecânico possua experiência mínima de 5 anos comprovada em CTPS”;

exigência de que “a licitante tenha, no mínimo, 5 anos de constituição”.

ALTERAR a redação do item relativo à equipe técnica, para:

“A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais legalmente habilitados na função de mecânico de máquinas agrícolas, comprovada experiência na execução de serviços semelhantes por meio de atestados de capacidade técnica.”

MANTER as demais disposições impugnadas, nos termos da fundamentação supra, especialmente:

Obrigação de oficina em raio ≤ 30 km (condição de execução);
Vedação de subcontratação do objeto principal;
Comprovação de disponibilidade de caminhão-prancha e equipamentos antes do início dos serviços.

VII – CONCLUSÃO:

O edital será republicado com as devidas alterações, reabrindo-se os prazos legais de impugnação e de apresentação de propostas, nos termos do art. 155, §1.º, da Lei 14.133/2021.

São Fernando/RN, 25 de junho de 2025.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:FBEED53

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, para contratar empresa serviço de fornecimento de água corrente, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Fernando/RN, 17 de junho De 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C4E08FD7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 0493- GPMSE/2025.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato, habilitado no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital n.º 001/2025, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

PROFESSOR POLIVALENTE

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
707.085.944-92	THAMIRES SILVA DE LIMA	25º	CONVOCADO(A)

Art. 2º. O candidato irá ocupar vaga em unidade de ensino localizada na zona rural do município de São Fernando – RN;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 25 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8687DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0488 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0488 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	18 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	23 JUNHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DANTAS DOS SANTOS PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA NEUROLIFE, LOCALIZADO MANHATTAN BUSINESS - AV. CAMPOS SALES, 901 - SALA 2602 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7E336A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0489 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0489 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	18 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	23 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE SANDERLI DIAS DE OLIVEIRA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA STELLA BARBARA FERNANDES, LOCALIZADO AV: TEOTÔNIO FREIRE, 589, JK CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 18 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CDDA4EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 0490 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0490 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	23 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	24 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 24 DE

	RODOVIÁRIO	JUNHO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO	
CPF n.º	053.795.234-98	
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE OZANETE MARIA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5DD07A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 0491 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0491 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	23 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	24 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA DO PATROCINIO DE ARAUJO PARA REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NA CLINICA MESANA, LOCALIZADA R. DES. ANTÔNIO SOARES, 1239 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:80997D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0492 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0492 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	JUCURUTU -RN		
Data da concessão	23 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	24 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	13H DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	22:00 DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RUZINEIDE LOPES DA SILVA PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA BIOCITOLAB LOCALIZADO R. CELSO FERNANDES, 45, JUCURUTU – RN NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:97456A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
55.189.200 HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA, CNPJ: 55.189.200/0001-26	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor “Riquinho Rico” no dia 29 de junho de 2025, para o 35º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$10.000,00(dez mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:378DEB78

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº72/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seuSecretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:BANDA REINALDO NETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.972.754/0001-04, com endereço profissional na Avenida Aparecida Matias, nº2010, Cond. Monte Carmello, casa 309, Mirante Alto, Santa Cruz/RN, representada por Maurício Pauletto Bassan Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 037.287.520-37, residente e domiciliado em Santa Cruz/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **REINALDO NETTO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 28.06.2025, às 21h e 00min, o local para apresentação do show será na Comunidade dos Bosque das Colinas no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 00 min de Show de serviços profissionais.

VALOR:R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

MAURÍCIO PAULETTO BASSAN JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:DC11C84F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN COSULTORIA LTDA- inscrita no CNPJ sob o n.º 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 25 junho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E1AADC09

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MERENDA
ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3035/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 33, 38, 76, 77, 78, 79, 84; totalizando o valor de **R\$ 176.786,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

2. **R M DE MELO INACIO**- CNPJ: 47.167.319/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 26, 34; totalizando o valor de **R\$ 532.600,00 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos reais)**.

3. **D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 43.821.226/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 31, 36, 46, 50, 53, 55, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 82; totalizando o valor de **R\$ 400.993,02 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos)**.

4. **H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 24, 81, 83; totalizando o valor de **R\$ 101.589,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

5. **JF COMERCIO DE ALIMENTOS**- CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 72, 73, 75, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 573.634,92 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

6. **LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 22, 45, 58; totalizando o valor de **R\$ 51.330,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$1.836.932,94(um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1. **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 33, 38, 76, 77, 78, 79, 84; totalizando o valor de **R\$ 176.786,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

2. **R M DE MELO INACIO**- CNPJ: 47.167.319/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 26, 34; totalizando o valor de **R\$ 532.600,00 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos reais)**.

3. **D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 43.821.226/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 31, 36, 46, 50, 53, 55, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 82; totalizando o valor de **R\$ 400.993,02 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos)**.

4. **H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 24, 81, 83;

totalizando o valor de **R\$ 101.589,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

5. **JF COMERCIO DE ALIMENTOS**- CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 72, 73, 75, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 573.634,92 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

6. **LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 22, 45, 58; totalizando o valor de **R\$ 51.330,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$1.836.932,94(um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 11/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS: 1. **FR COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 33, 38, 76, 77, 78, 79, 84; totalizando o valor de **R\$ 176.786,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

2. **R M DE MELO INACIO**- CNPJ: 47.167.319/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 26, 34; totalizando o valor de **R\$ 532.600,00 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos reais)**.

3. **D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 43.821.226/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 31, 36, 46, 50, 53, 55, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 82; totalizando o valor de **R\$ 400.993,02 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos)**.

4. **H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**- CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 24, 81, 83; totalizando o valor de **R\$ 101.589,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**.

5. **JF COMERCIO DE ALIMENTOS**- CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 28, 29, 30, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 72, 73, 75, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92; totalizando o valor de **R\$ 573.634,92 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

6. **LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20, 22, 45, 58; totalizando o valor de **R\$ 51.330,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.836.932,94(um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante. FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, R M DE MELO INACIO, D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, H&G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, JF COMERCIO DE ALIMENTOS, LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, – p/Contratadas. São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:EA2FAA82

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 25 junho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:09B0C07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO
JOSÉ DE MIPIBU/RN**

**POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO
JOSÉ DE MIPIBU/RN**

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

2025

SUMÁRIO

- Apresentação
- Concepção de Educação Integral e Tempo Integral
- Fundamentação Legal
- Histórico da Educação Integral no Município de São José de Mipibu/RN
- Objetivos da Política
- Diretrizes Pedagógicas e Curriculares
- 6.1 Organização do Currículo
- 6.2 O Currículo Diversificado
- 6.3 Direitos de Aprendizagem e a BNCC
- Gestão da Jornada Escolar Ampliada
- 7.1 Permanência dos Estudantes
- 7.2 Rotinas, Horários e Alimentação
- 7.3 Transporte Escolar
- 7.4 Regras quanto ao Banho nas Escolas
- Organização dos Profissionais da Educação no Tempo Integral
- 8.1 Professor da Educação Integral
- 8.2 Auxiliar de Sala
- 8.3 Monitor Educacional: Função, Critérios e Atribuições
- 8.4 Formação Continuada dos Profissionais
- Gestão Administrativa e Financeira
- 9.1 Plano de Execução Financeira
- 9.2 Infraestrutura Escolar
- 9.3 Sustentabilidade Orçamentária
- Parcerias Intersetoriais e Comunitárias
- Monitoramento, Avaliação e Indicadores de Qualidade
- Perspectivas de Expansão
- Considerações Finais
- Referências Bibliográficas

1. APRESENTAÇÃO

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN foi elaborada com o objetivo de institucionalizar e normatizar as ações que visam à ampliação da jornada escolar, promover a oferta de educação de qualidade, inclusiva e equitativa, pautada no desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Este documento constitui-se como um marco legal e orientador, fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, além de estar alinhado às diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e ao Plano Municipal de Educação (Lei nº 508/2015 e nº 718/2019).

A construção desta política resulta de um processo colaborativo, democrático e dialógico, que mobilizou a equipe técnica da Secretaria

Municipal de Educação, gestores escolares, professores, monitores educacionais, o Conselho Municipal de Educação e demais atores da comunidade escolar. Trata-se de um compromisso coletivo e compartilhado com a promoção da cidadania, da justiça social, da equidade e da efetivação do direito à educação em sua plenitude, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a consolidação de uma educação pública de qualidade, inclusiva e socialmente referenciada.

Compreendemos que a educação integral não se limita à ampliação do tempo de permanência na escola, mas envolve a qualificação dos tempos, espaços, saberes e práticas educativas, possibilitando que os estudantes se desenvolvam em suas múltiplas dimensões: cognitiva, afetiva, física, social, ética, estética e cultural.

A implementação e ampliação da educação em tempo integral no município de São José de Mipibu tem como foco principal promover oportunidades que contribuam para a superação das desigualdades sociais, promovendo a aprendizagem significativa, o fortalecimento dos vínculos escolares e comunitários, e a formação de sujeitos críticos, autônomos e protagonistas de seus projetos de vida.

Este documento estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, organização pedagógica, gestão financeira, critérios de expansão e mecanismos de monitoramento e avaliação da política, consolidando um caminho estruturante para o fortalecimento da educação pública municipal.

2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

2.1 Educação Integral: Concepção Pedagógica e Filosófica

A Educação Integral, no contexto da política educacional brasileira e no município de São José de Mipibu, é entendida como uma concepção pedagógica, política e social que visa à formação integral dos sujeitos, considerando todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social, emocional, ética, estética e cultural.

Essa concepção está ancorada na premissa de que o desenvolvimento humano não se dá apenas pela aquisição de conhecimentos acadêmicos, mas também pela vivência de experiências significativas nos diferentes espaços educativos, dentro e fora da escola. A educação integral amplia o conceito tradicional de ensino, valorizando as relações, os saberes do território, a cultura, o esporte, a ciência, a tecnologia, a sustentabilidade e os direitos humanos.

O artigo 205 da Constituição Federal assegura que a educação deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Este princípio é também reafirmado na LDB (Lei nº 9.394/1996, Art. 2º), que estabelece que a educação deve se desenvolver com vistas ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Portanto, a educação integral ultrapassa a lógica da escola como espaço restrito ao ensino formal, incorporando práticas que dialogam com o contexto social, comunitário, histórico e cultural dos estudantes.

2.2 Tempo Integral: Estratégia Estruturante

O Tempo Integral é compreendido como uma estratégia de organização da jornada escolar que permite a materialização da concepção de educação integral. De acordo com a Lei nº 14.640/2023, considera-se tempo integral a jornada escolar com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais de atividades pedagógicas, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC.

O tempo integral não é, portanto, apenas um acréscimo de horas à rotina escolar, mas sim uma reorganização do trabalho pedagógico que possibilita aos estudantes:

Aprofundamento dos conhecimentos acadêmicos;
Participação em atividades de arte, cultura, esporte, meio ambiente e tecnologias;

Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
Fortalecimento de vínculos interpessoais, comunitários e territoriais;
Construção de seus projetos de vida de forma crítica e autônoma.

A efetivação do tempo integral pressupõe a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as atividades do currículo diversificado, integrando os campos do conhecimento com experiências significativas que consideram os interesses, as potencialidades e as necessidades dos estudantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São José de Mipibu/RN está respaldada por um conjunto consistente de legislações, diretrizes e normativas que conferem legitimidade, legalidade e coerência pedagógica à sua implementação. Este arcabouço legal articula princípios constitucionais, diretrizes educacionais nacionais e municipais e orientações específicas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.1 Constituição Federal de 1988

Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206: Estabelece os princípios da educação nacional, entre eles a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a gestão democrática e a garantia de padrão de qualidade.

Art. 227: Prioriza os direitos da criança, do adolescente e do jovem, garantindo-lhes, com absoluta prioridade, o direito à educação.

3.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996)

Art. 34: Prevê que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliada para tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Art. 4º, inciso IX: Estabelece como dever do Estado o atendimento em tempo integral, conforme as condições da oferta, prioritariamente no ensino fundamental.

Art. 26: Prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada, que deve considerar as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos alunos.

3.3 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990)

Art. 53: A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 54: O dever do Estado é assegurar o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e atendimento em programas suplementares, de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde.

3.4 Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014)

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, de forma a ampliar o tempo de permanência na escola e a organização pedagógica.

3.5 Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017)

A BNCC, como norma de caráter nacional, assegura os direitos de aprendizagem e desenvolvimento desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, e reforça a necessidade da articulação entre o currículo comum e as experiências diversificadas, fundamentais para a efetivação da educação integral.

3.6 Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640/2023

Institui o Programa Escola em Tempo Integral, destinado a fomentar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, com a seguinte definição:

Entende-se por tempo integral a jornada escolar com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em dois turnos na mesma escola.

Visa ampliar e fomentar matrículas para promover a equidade e qualidade na educação, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade social.

3.7 Portarias e Resoluções do MEC/FNDE

Portaria MEC nº 1.495/2023: Define os procedimentos de adesão, pactuação de metas, planejamento, monitoramento e execução do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria MEC nº 2.036/2023: Dispõe sobre as ações de assistência técnica, acompanhamento e monitoramento da política.

Resolução FNDE nº 18/2023: Estabelece critérios para repasse de recursos financeiros às redes de ensino que aderirem ao Programa.

Resolução FNDE nº 25/2023: Define normas complementares para a execução dos recursos destinados à expansão do tempo integral.

3.8 Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2010): Reforçam a centralidade do desenvolvimento integral dos estudantes.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral em Jornada Ampliada (Resolução CNE/CEB nº 5/2009): Orientam a organização pedagógica, a gestão dos tempos e espaços e a articulação intersetorial da educação integral.

3.9 Plano Municipal de Educação, PME (Leis nº 508/2015 e nº 718/2019)

O Plano Municipal de Educação de São José de Mipibu, instituído pelas Leis nº 508/2015 e nº 718/2019, é um instrumento de planejamento de médio e longo prazo, alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Entre seus princípios e metas, destaca-se o compromisso com a expansão da educação em tempo integral, especialmente na Meta 6, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% dos estudantes da educação básica.

Esse compromisso visa promover a ampliação da jornada escolar, articulada a práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando seus aspectos cognitivos, sociais, culturais, afetivos e físicos. O PME de São José de Mipibu orienta que essa expansão ocorra de maneira progressiva, respeitando as especificidades dos territórios, a realidade socioeconômica das comunidades e as condições estruturais das unidades escolares.

Além disso, reafirma a concepção de educação integral como um direito dos estudantes e uma política pública estratégica para a redução das desigualdades educacionais, promoção da equidade, valorização da diversidade e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade. A implementação da educação em tempo integral, conforme preconizado no PME, requer investimentos na formação continuada dos profissionais, na readequação dos espaços escolares, na ampliação da oferta de atividades diversificadas e no fortalecimento de parcerias intersetoriais, com vistas à construção de projetos pedagógicos integradores, contextualizados e socialmente relevantes.

Dessa forma, o Plano Municipal de Educação consolida-se como um instrumento orientador e norteador das políticas públicas educacionais no município, assegurando diretrizes, metas e estratégias para a efetivação de uma educação de qualidade social, democrática, inclusiva e integral.

4. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

O município de São José de Mipibu, situado no estado do Rio Grande do Norte, integra a Região Metropolitana de Natal. Com uma área territorial de aproximadamente 292,4 km² e uma população estimada em cerca de 44 mil habitantes (IBGE, 2022), o município possui características geográficas que mesclam zonas urbanas e rurais, com uma economia baseada predominantemente na agricultura, destacando-se a cana-de-açúcar, a fruticultura e a horticultura, além de atividades no setor de serviços e, em menor escala, na indústria de transformação.

O município possui forte herança histórica e cultural, cuja formação remonta ao período colonial, com ocupação inicial por povos indígenas da etnia potiguara e, posteriormente, com o desenvolvimento dos engenhos de açúcar e das rotas comerciais da região. Ao longo de sua trajetória, São José de Mipibu consolidou-se como referência na preservação do patrimônio histórico, cultural e educacional, assumindo a educação pública como eixo estruturante para a promoção do desenvolvimento local e da cidadania.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município é fruto de um processo histórico, pedagógico e político, que vem sendo construído de forma gradual, dialogada e intencional, alinhada às diretrizes nacionais, às especificidades locais e às demandas da comunidade mipibuense.

4.1 Fase Inicial: Programa Mais Educação (2012–2016)

A trajetória de São José de Mipibu na Educação Integral iniciou-se formalmente em 2012, com a adesão ao Programa Mais Educação, política pública do Governo Federal que tinha como objetivo a ampliação da jornada escolar, oferecendo atividades educativas no contraturno, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Nesse período, as unidades escolares do município passaram a desenvolver oficinas nas áreas de cultura, esporte, meio ambiente, reforço escolar, letramento e acompanhamento pedagógico, além

de atividades artísticas, como dança, teatro, capoeira e música. O programa possibilitou a ampliação das experiências formativas dos estudantes, fortalecendo a relação da escola com a comunidade e contribuindo significativamente para o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais integradoras e inovadoras.

O Programa Mais Educação foi um marco fundamental para o município, pois introduziu, de forma sistemática, a concepção de educação integral, possibilitando reflexões sobre a reorganização dos tempos, espaços e saberes escolares.

4.2 Fase de Transição: Novo Mais Educação (2017–2020)

Entre 2017 e 2020, o município aderiu ao Novo Mais Educação, uma reformulação do programa anterior, que, embora tenha mantido a ampliação da jornada escolar, passou a priorizar o reforço das aprendizagens nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na recomposição das aprendizagens e no enfrentamento das defasagens educacionais.

Essa etapa representou um momento de transição, no qual, apesar da diminuição das oficinas diversificadas, o município manteve o compromisso com a jornada ampliada, compreendendo a importância desse modelo para a melhoria dos indicadores educacionais e para a garantia do direito à educação de qualidade.

4.3 Consolidação: Programa Escola em Tempo Integral (2023 até a atualidade)

A partir de 2023, São José de Mipibu fortaleceu de forma decisiva sua política de Educação Integral, aderindo oficialmente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, do Governo Federal, que tem como objetivo fomentar e ampliar a oferta de matrículas em tempo integral nas redes públicas de ensino.

Diferente das experiências anteriores, este novo modelo foi estruturado para além da ampliação do tempo de permanência na escola, na promoção de uma reorganização curricular, na articulação entre o currículo comum e o currículo diversificado, e no desenvolvimento de práticas pedagógicas integradas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que estabelece a expansão da educação integral no país.

Atualmente, quatro escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam educação em tempo integral, organizadas da seguinte forma:

Escola Municipal Professora Janete Gladis de Lima Lopes Barros: Atende 126 estudantes da Educação Infantil (nível II ao V).

Escola Municipal Professora Lúcia Maria Lima do Nascimento: Atende 126 estudantes da Educação Infantil (nível II ao V).

CMEI Professor Mário Alexandre Monte: Atende 70 estudantes, funcionando em dois formatos: regime parcial e regime de tempo integral, conforme a demanda da comunidade.

Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho: Localizada na zona rural, atende 135 estudantes, contemplando a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no modelo de tempo integral.

O funcionamento dessas unidades escolares está estruturado em uma jornada de oito horas diárias, distribuídas da seguinte forma:

Turno da manhã (7h às 11h): Desenvolvimento do currículo comum, com foco nos componentes obrigatórios: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e nos campos de experiência da Educação Infantil, em consonância com a BNCC.

Turno da tarde (11h às 15h): Desenvolvimento do currículo diversificado, ofertado por meio de oficinas temáticas, conduzidas por monitores educacionais. Esses profissionais são selecionados considerando sua formação acadêmica, quando existente, ou sua experiência comprovada, habilidades e saberes específicos nas áreas em que atuam, tais como pedagogia, educação física, artes, cultura, esportes, meio ambiente, entre outras, garantindo assim uma prática educativa qualificada, contextualizada e alinhada aos princípios da educação integral.

O currículo diversificado contempla oficinas nas áreas de:

Musicalização;

Literatura e contação de histórias;

Corpo e movimento (dança, expressão corporal e esportes);

Psicomotricidade;

Jogos e recreação;

Artes marciais;

Artes;

Educação ambiental e sustentabilidade.

Essas oficinas são planejadas de acordo com as necessidades, interesses e contextos culturais dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, físicas, culturais e éticas.

Em termos de infraestrutura, as escolas Professora Janete Gladis e Professora Lúcia Lima foram projetadas já dentro dos parâmetros do modelo de tempo integral, com ambientes climatizados, espaços adequados para oficinas, pátio de convivência, refeitório amplo e salas pedagógicas.

As escolas Bernardo de Souza Coutinho e CMEI Professor Mário Alexandre do Monte, embora inicialmente não concebidas para essa modalidade, passaram por processos significativos de reestruturação, com investimentos em adaptações físicas, melhorias nos ambientes e aquisição de materiais pedagógicos e mobiliários adequados.

4.4 Caminho para a Política Estruturante

Diante de sua trajetória, São José de Mipibu reconhece a Educação Integral como uma política pública estruturante e estratégica, fundamental para o desenvolvimento humano, social, cultural e educacional do município.

O município vivenciou avanços significativos, como:

Maior participação das famílias na vida escolar;

Fortalecimento do protagonismo estudantil;

Melhoria dos vínculos entre escola e comunidade;

Integração efetiva entre currículo comum e diversificado;

Implementação de práticas inovadoras, como as aulas de campo e projetos interdisciplinares.

Por outro lado, também enfrentou desafios, como:

Dificuldades logísticas na entrega de materiais e equipamentos;

Necessidade de aprimoramento da infraestrutura em algumas unidades;

Processo de adaptação dos estudantes e famílias ao novo regime escolar, especialmente no período inicial de ambientação.

A partir dessa experiência, o município avança na elaboração e institucionalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, que tem como finalidade promover diretrizes claras, metas de expansão, critérios para seleção das escolas, organização dos recursos humanos e financeiros, além de um sistema de monitoramento e avaliação capaz de assegurar a sustentabilidade e a qualidade dessa política pública.

Essa política reafirma o compromisso do município de São José de Mipibu com uma educação pública, democrática, inclusiva, equitativa e de qualidade social, comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes e com a construção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária.

5. OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

5.1 Objetivo Geral

Consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente no município de São José de Mipibu, romovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio da ampliação da jornada escolar, da reorganização do currículo e da promoção de experiências formativas que contemplem todas as dimensões do desenvolvimento humano.

5.2 Objetivos Específicos

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas dimensões cognitiva, afetiva, social, física, cultural e emocional.

Promover a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, conforme a Lei nº 14.640/2023 e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Reorganizar o tempo e o espaço escolar, valorizando práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas.

Articular o currículo comum, baseado na BNCC, com o currículo diversificado, contemplando os saberes locais, a cultura, o esporte, a sustentabilidade, a cidadania e os direitos humanos.

Fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade, reconhecendo os territórios educativos como espaços de aprendizagem.

Reduzir as desigualdades educacionais, promovendo o acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Valorizar os profissionais da educação, reconhecendo seus papéis no desenvolvimento da educação integral, promovendo formação continuada e adequadas condições de trabalho.

Estabelecer mecanismos de gestão, financiamento, acompanhamento e avaliação da política, assegurando sua sustentabilidade.

Ampliar, de forma progressiva e planejada, o número de matrículas em tempo integral, priorizando as necessidades dos territórios e os critérios definidos pelo MEC.

Fomentar parcerias intersetoriais e comunitárias, envolvendo as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e outras, na construção de uma rede de proteção e desenvolvimento dos estudantes.

6. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES

A efetivação da Educação Integral em Tempo Integral exige uma proposta pedagógica fundamentada na articulação entre o currículo comum, baseado na BNCC, e um currículo diversificado, que considere as especificidades culturais, territoriais e sociais do município.

6.1 Organização do Currículo

O currículo será estruturado a partir de dois eixos complementares:

a) Currículo Comum Obrigatório

Constituído pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, abrangendo:

Linguagens: Língua Portuguesa, Artes, Educação Física

Matemática

Ciências da Natureza

Ciências Humanas

Campos de Experiência na Educação Infantil

Esse eixo desenvolve as dez competências gerais da BNCC, que incluem pensamento científico, repertório cultural, comunicação, empatia, responsabilidade, argumentação, autoconhecimento e autonomia.

b) Currículo Diversificado (Contraturno Escolar)

Organizado em oficinas e projetos que complementam o currículo obrigatório, permitindo aos estudantes experiências formativas em diferentes áreas:

Leitura, literatura e contação de histórias

Arte, música, dança, teatro e cultura popular

Esporte, movimento e expressão corporal

Meio ambiente e sustentabilidade

Ciência, tecnologia e cultura digital

Direitos humanos, diversidade, cidadania e cultura de paz

Cultura afro-brasileira, indígena e quilombola

Educação patrimonial, história local e identidades culturais

Reforço escolar e projetos interdisciplinares

Cada escola organizará sua matriz de oficinas de acordo com seu contexto, infraestrutura, interesses dos estudantes e possibilidades da comunidade escolar.

6.2 O Currículo Diversificado e sua Articulação Pedagógica

O currículo diversificado não se trata de uma atividade complementar, mas de um componente estruturante da educação integral, articulado diretamente aos objetivos de desenvolvimento da BNCC. Ele:

Valoriza os saberes do território e das famílias;

Fortalece competências socioemocionais, culturais e cognitivas;

Estimula a criatividade, a cooperação, a autonomia e a participação social dos estudantes;

Promove o desenvolvimento de projetos de vida alinhados às realidades locais e globais.

O desenvolvimento das oficinas do currículo diversificado será mediado pelos monitores educacionais, devidamente selecionados e acompanhados pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Direitos de Aprendizagem e a BNCC

A proposta pedagógica assegura a consolidação dos Direitos de Aprendizagem estabelecidos na BNCC:

Na Educação Infantil:

Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, organizados nos Campos de Experiência:

O eu, o outro e o nós;

Corpo, gestos e movimentos;

Traços, sons, cores e formas;

Escuta, fala, pensamento e imaginação;

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

No Ensino Fundamental:

Desenvolvimento das dez competências gerais da BNCC, com ênfase em:

Pensamento científico, crítico e criativo;

Empatia, cooperação e responsabilidade;

Cultura digital;

Responsabilidade social e cidadania;

Autoconhecimento e autocuidado;

Repertório cultural e valorização da diversidade.

A articulação entre o currículo comum e o diversificado possibilita que os estudantes desenvolvam suas potencialidades, reconheçam seus contextos e se projetem como sujeitos autônomos, críticos e capazes de construir seus próprios projetos de vida.

7. GESTÃO DA JORNADA ESCOLAR AMPLIADA

A gestão da jornada escolar ampliada na Educação Integral em Tempo Integral é um elemento central da política. Ela deve promover não apenas o cumprimento da carga horária mínima exigida, que corresponde a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, mas também assegurar a qualidade do tempo educativo, de forma articulada, intencional e significativa.

Essa gestão considera aspectos como a permanência dos estudantes, a organização dos horários, alimentação, transporte, infraestrutura, além das especificidades das famílias e das comunidades.

7.1 Permanência dos Estudantes

A permanência dos estudantes na escola por tempo integral deverá observar os seguintes princípios:

Cumprimento mínimo de 35 horas semanais, organizadas em, no mínimo, 7 horas diárias, podendo ser ampliadas, de acordo com a proposta pedagógica da unidade, as necessidades do território e a organização do tempo educativo, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral e com a Lei nº 14.640/2023, que regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral. Essa ampliação visa assegurar uma jornada formativa que contemple as múltiplas dimensões do desenvolvimento dos estudantes, favorecendo a integração dos componentes curriculares e das práticas integradoras, articulando saberes, experiências e tempos educativos dentro e fora da escola.

As atividades serão distribuídas entre o currículo comum e o currículo diversificado, de forma intercalada, dinâmica e integrada.

A permanência poderá ocorrer:

Em turno único, preferencialmente das 7h às 15h, podendo ser adequado a outro horário, desde que atenda à carga horária mínima de sete horas diárias e seja compatível com a realidade e as necessidades da comunidade escolar.

7.2 Rotinas, Horários e Alimentação Escolar

A rotina na escola de tempo integral deve ser pensada de forma flexível, equilibrando momentos de:

Aulas do currículo comum;

Oficinas do currículo diversificado;

Intervalos para alimentação, descanso, recreação, socialização e cuidados pessoais.

Alimentação Escolar:

A gestão da alimentação será organizada em parceria com a equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação e observará os seguintes pontos:

Lanche da manhã;

Almoço completo, com acompanhamento nutricional;

Lanche da tarde.

A alimentação escolar será assegurada em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando a oferta de três refeições nutricionalmente equilibradas.

7.3 Transporte Escolar

A ampliação da jornada implica uma reorganização do transporte escolar, de modo a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades do tempo integral.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria de Transportes, organizará as rotas específicas, considerando:

Entrada e saída dos turnos;

Necessidades específicas de estudantes de áreas rurais ou de difícil acesso.

O transporte deverá garantir pontualidade, segurança e regularidade, conforme as normas vigentes e os direitos assegurados aos estudantes da rede pública.

7.4 Regras quanto ao Banho nas Escolas

A obrigatoriedade ou não do banho nas escolas de tempo integral será analisada de acordo com:

Condições de infraestrutura sanitária da unidade escolar.

Nas unidades que não dispõem de chuveiros, vestiários ou sanitários adaptados, não será obrigatória a oferta de banho, sendo essa prática substituída por momentos de higienização mínima, quando necessário. Quando houver infraestrutura adequada, o banho poderá ser incorporado como parte da rotina de cuidado e bem-estar, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, sempre com consentimento das famílias e planejamento pedagógico.

8. ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO TEMPO INTEGRAL

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de São José de Mipibu demanda uma reorganização da atuação dos profissionais da educação, de forma alinhada aos princípios, objetivos e diretrizes desta política. A valorização dos profissionais, a definição clara de suas funções e a promoção de condições adequadas de trabalho são elementos fundamentais para a efetivação de uma prática pedagógica intencional, integrada e centrada no desenvolvimento pleno dos estudantes.

8.1 Professor da Educação em Tempo Integral

O professor desempenha papel central no desenvolvimento dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sendo responsável pela mediação dos processos de ensino e aprendizagem no currículo comum.

Atribuições principais:

Planejar, desenvolver e avaliar as atividades do currículo comum, assegurando os direitos de aprendizagem dos estudantes;

Colaborar na articulação entre o currículo comum e o currículo diversificado, fortalecendo práticas interdisciplinares;

Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;

Atuar, quando possível, tanto no turno regular quanto no contraturno, desde que haja compatibilidade de carga horária e sejam observadas as normativas legais vigentes;

Trabalhar de forma colaborativa com os monitores educacionais e auxiliares, promovendo a integração dos tempos, espaços e saberes escolares.

8.2 Auxiliar de Sala no Tempo Integral

O auxiliar de sala é um profissional de apoio pedagógico e de cuidado, cuja atuação é especialmente essencial na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, colaborando diretamente para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nas escolas que ofertam a educação em tempo integral, a atuação dos auxiliares de sala poderá ser organizada em jornada estendida, de acordo com a necessidade da unidade escolar, especialmente no atendimento à Educação Infantil. Essa medida considera que, no contexto da jornada ampliada, é fundamental promover a continuidade do vínculo afetivo, da segurança emocional e do acolhimento das crianças, que, por sua natureza, desenvolvem fortes laços com os adultos que as acompanham em suas rotinas diárias.

A presença do auxiliar ao longo de toda a jornada, sempre que possível e necessário, contribui de forma significativa para a organização das rotinas, para o fortalecimento dos vínculos socioafetivos e para a promoção de um ambiente educativo seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças.

Atribuições principais:

Apoiar o professor nas atividades pedagógicas diárias;

Acompanhar os estudantes nas rotinas de alimentação, higiene, descanso, deslocamento e recreação;

Contribuir para a organização dos ambientes de aprendizagem e para a mediação de interações sociais;

Colaborar na promoção do bem-estar, do desenvolvimento integral e da segurança dos estudantes;

Atuar de forma articulada com a gestão escolar e os monitores, especialmente durante as atividades do currículo diversificado.

8.3 Monitor Educacional: Reconhecimento, Função e Atribuições

Por meio da instituição desta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a função de Monitor Educacional passa a ser

formalmente reconhecida, definida e institucionalizada como componente essencial da estratégia pedagógica e da jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu.

O monitor educacional assume uma função educativa, formativa e complementar, sendo responsável pelo desenvolvimento das oficinas do currículo diversificado. Sua atuação é fundamental para garantir que os estudantes tenham acesso a práticas pedagógicas ampliadas, que dialogam com a cultura, o território, as artes, os esportes, as tecnologias, a sustentabilidade, a educação ambiental e os saberes comunitários.

Processo de Seleção

A seleção dos monitores educacionais ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentado nos seguintes critérios:

Análise curricular, considerando formação acadêmica, quando existente, ou experiência prática, saberes e habilidades específicas na área de atuação pretendida;

Entrevista individual, com caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar as competências, a capacidade de mediação pedagógica, as experiências prévias e o alinhamento do candidato aos princípios da educação integral.

Este processo garantirá a seleção de profissionais que, independentemente de possuírem ou não formação acadêmica formal, demonstrem domínio, experiência, habilidade e compromisso com os objetivos pedagógicos da educação integral.

Vínculo e Remuneração

O monitor educacional atuará por meio da concessão de uma bolsa auxílio, não configurando vínculo empregatício com o município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela legislação municipal. O valor da bolsa será definido por meio de edital próprio do processo seletivo simplificado, considerando a carga horária semanal dedicada, o número de oficinas assumidas e as normativas locais vigentes.

A permanência do monitor na função estará condicionada à frequência, ao desempenho, ao cumprimento das atribuições e à participação obrigatória nos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, o monitor educacional será acompanhado e avaliado periodicamente pela equipe técnica da Secretaria, que analisará sua atuação pedagógica, seu comprometimento e sua contribuição para o desenvolvimento integral dos estudantes. Caso sejam identificadas situações de descumprimento das atribuições, desempenho insatisfatório ou não participação nas formações, o monitor poderá ser desligado e substituído, conforme os critérios estabelecidos no edital e nas diretrizes institucionais.

Atribuições do Monitor Educacional

Planejar, desenvolver e conduzir oficinas educativas, alinhadas ao currículo diversificado e à proposta pedagógica da escola;

Elaborar e cumprir o plano de atividades da oficina sob sua responsabilidade;

Registrar a frequência dos estudantes, acompanhar seu desenvolvimento e participar dos processos de avaliação formativa;

Atuar de forma articulada com a equipe gestora, os professores e os auxiliares, fortalecendo a integração entre o currículo comum e o currículo diversificado;

Participar de reuniões pedagógicas, formações e momentos de planejamento coletivo;

Estimular a participação, a criatividade, o protagonismo, a cooperação e o desenvolvimento integral dos estudantes;

Respeitar os princípios éticos, educacionais e os direitos das crianças e dos adolescentes.

8.4 Formação Continuada dos Profissionais da Educação em Tempo Integral

A Secretaria Municipal de Educação assegurará a oferta de formação continuada, específica e permanente, destinada a todos os profissionais que atuam na educação integral, incluindo:

Professores;

Monitores educacionais;

Auxiliares de sala;

Equipes gestoras.

Essa formação terá como foco:

Os fundamentos teórico-metodológicos da educação integral;

As práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares;

A mediação de conflitos e o desenvolvimento de competências socioemocionais;

A articulação entre currículo comum e currículo diversificado;

A avaliação formativa e os instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;

A promoção de práticas educativas centradas no território, nos direitos de aprendizagem e na construção de projetos de vida.

9. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA

A efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral requer uma gestão administrativa e financeira planejada, eficiente, transparente e sustentável, alinhada às diretrizes do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação municipal vigente.

Esta gestão deve assegurar os recursos necessários para infraestrutura, pessoal, materiais didáticos, alimentação, transporte, bolsas dos monitores educacionais e manutenção geral da política.

9.1 Plano de Execução Financeira

O financiamento da Educação Integral será realizado de forma articulada, com múltiplas fontes de recursos, obedecendo rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e transparência.

As principais fontes são:

Recursos federais, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, conforme Lei nº 14.640/2023, Portaria MEC nº 1.495/2023 e Resoluções do FNDE nº 18/2023 e nº 25/2023.

Recursos do FUNDEB, observando a vinculação obrigatória dos percentuais legais para a educação.

Recursos do Tesouro Municipal, destinados a complementar as despesas de custeio e manutenção, quando necessário.

Parcerias institucionais, públicas e privadas, quando estabelecidas conforme a legislação vigente.

O Plano de Execução Financeira contemplará:

Adequação e ampliação da infraestrutura física das escolas (salas de oficinas, refeitórios, banheiros, espaços de convivência e ambientes pedagógicos especializados).

Aquisição de mobiliário e equipamentos (instrumentos musicais, materiais esportivos, livros, recursos tecnológicos, entre outros).

Pagamento de bolsas dos monitores educacionais, conforme critérios estabelecidos em edital e regulação municipal.

Formação continuada dos profissionais da educação, com recursos destinados à capacitação.

Materiais de consumo pedagógico, necessários ao desenvolvimento das atividades do currículo diversificado.

Reforço na alimentação escolar, além dos repasses do PNAE, quando necessário.

Despesas com transporte escolar, visando atender à reorganização dos fluxos decorrentes da jornada ampliada.

9.2 Infraestrutura Escolar

Para a implementação da jornada em tempo integral, as escolas deverão possuir:

Espaços adequados e adaptados, tais como:

Salas multiuso para oficinas;

Biblioteca equipada;

Pátio coberto e espaços para atividades físicas e recreativas;

Refeitório com capacidade para atender à demanda;

Salas para atendimento pedagógico individualizado;

Banheiros suficientes e, quando possível, chuveiros para banho;

Espaços de acolhimento e descanso, especialmente na Educação Infantil.

O município realizará investimentos gradativos, priorizando as escolas selecionadas conforme critérios técnicos, pedagógicos, estruturais e socioeconômicos.

9.3 Sustentabilidade Orçamentária

A sustentabilidade da política exige:

Inserção da Educação Integral como prioridade nos instrumentos de planejamento do município, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Definição de metas físicas e financeiras compatíveis com a capacidade orçamentária do município e com os repasses federais.

Fortalecimento dos mecanismos de controle social, por meio dos Conselhos Municipais de Educação e do Conselho de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

Monitoramento constante da execução dos recursos, com prestação de contas pública, em conformidade com as normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Tribunal de Contas e da Controladoria Municipal.

Busca ativa por parcerias, convênios e articulações que complementem as ações da política, especialmente junto a instituições de ensino superior, ONGs, setor privado e organizações culturais e esportivas.

10. PARCERIAS INTERSETORIAIS E COMUNITÁRIAS

A efetivação da Educação Integral pressupõe uma gestão intersetorial e participativa, que integra as diversas políticas públicas e setores da sociedade em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes.

10.1 Articulação Intersetorial no Âmbito do Poder Público

A Secretaria Municipal de Educação atuará de forma articulada com os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde: Promoção da saúde, vacinação, atendimentos de saúde bucal, acompanhamento nutricional, atendimento psicossocial e promoção do bem-estar físico e emocional dos estudantes.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Articulação com os serviços socioassistenciais, acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, acesso aos benefícios sociais e desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos comunitários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Fomento às atividades culturais, artísticas e de valorização do patrimônio histórico local, bem como apoio às oficinas culturais e aos projetos que envolvam memória, identidade e expressão cultural.

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: Apoio às atividades esportivas, desenvolvimento de projetos de incentivo à prática de esportes, competições saudáveis, expressão corporal e atividades recreativas.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes: Manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares, além da organização do transporte escolar para os estudantes da educação em tempo integral.

Essa articulação deve ocorrer de forma sistemática, com reuniões, elaboração de planos integrados e definição de responsabilidades, consolidando uma rede de proteção e desenvolvimento integral.

10.2 Participação da Comunidade Escolar

O fortalecimento da participação da comunidade escolar é o princípio estruturante da educação integral.

As ações incluem:

Atuação dos Conselhos Escolares, com participação efetiva dos pais, estudantes, professores, funcionários e gestores;

Realização de assembleias escolares e reuniões participativas;

Envolvimento das famílias nas decisões sobre a organização das rotinas, alimentação, horários e calendário das atividades;

Promoção de eventos culturais, feiras de ciências, mostras pedagógicas e festivais que envolvam toda a comunidade.

A escola deve ser reconhecida como um território educativo ampliado, que se conecta à vida comunitária, às práticas culturais e aos saberes locais.

10.3 Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

O município poderá firmar parcerias com:

Organizações não governamentais (ONGs);

Associações comunitárias;

Coletivos culturais, ambientais e esportivos;

Instituições de ensino superior;

Entidades do Sistema S (SESC, SENAC, SENAI, Sesi);

Outras entidades, desde que respeitadas a legislação vigente e os princípios da laicidade, dos direitos humanos, da equidade e da diversidade.

Estas parcerias devem estar formalizadas por meio de:

Convênios;

Termos de colaboração;

Acordos de cooperação técnica, sempre em consonância com os objetivos da política pública de educação integral.

11. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE

A consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral exige a construção de um sistema contínuo de monitoramento, avaliação e regulação, capaz de acompanhar sua

implementação, promover a qualidade das ações e permitir os ajustes necessários.

O monitoramento e a avaliação serão pautados em uma perspectiva processual, formativa, participativa e democrática, centrada no desenvolvimento integral dos estudantes, na melhoria da gestão educacional e na eficácia das práticas pedagógicas.

11.1 Princípios do Monitoramento e Avaliação

Transparência: Compartilhamento dos resultados e dos processos com a comunidade escolar e os órgãos de controle.

Participação: Envolvimento dos profissionais da educação, famílias, estudantes e conselhos escolares.

Foco no desenvolvimento integral: Avaliação que vai além dos indicadores acadêmicos, considerando aspectos sociais, emocionais, culturais e éticos.

Melhoria contínua: Identificação de desafios e proposição de estratégias para qualificar as práticas pedagógicas e a gestão.

Corresponsabilidade: Comprometimento dos diferentes setores da gestão pública e da sociedade civil com os resultados da política.

11.2 Instâncias de Monitoramento

O monitoramento e a avaliação serão conduzidos pelas seguintes instâncias:

Secretaria Municipal de Educação (SME): Responsável pela gestão, planejamento, acompanhamento dos indicadores e elaboração de relatórios periódicos.

Gestões escolares: Monitoramento cotidiano da implementação, elaboração de relatórios mensais, acompanhamento da frequência, dos planos de oficinas e dos resultados pedagógicos.

Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB): órgãos de controle social e de fiscalização da correta aplicação dos recursos, garantindo a transparência, a legalidade e o cumprimento das finalidades educacionais.

Comunidade escolar: Participação efetiva nas reuniões, conselhos e processos de avaliação institucional.

11.3 Indicadores de Acompanhamento e Avaliação

a) Indicadores de Acesso e Permanência

Matrículas efetivadas em tempo integral;

Taxa de frequência nas atividades do currículo comum e diversificado;

Redução da evasão, do abandono e das faltas.

b) Indicadores de Aprendizagem e Desenvolvimento

Desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas;

Evolução nas competências socioemocionais, culturais e acadêmicas;

Avaliação das produções nas oficinas (portfólios, apresentações, projetos);

Monitoramento dos projetos de vida desenvolvidos pelos estudantes.

c) Indicadores de Gestão e Infraestrutura

Número de escolas adequadas para tempo integral;

Ofertas regulares de oficinas e atividades diversificadas;

Quantitativo de monitores, auxiliares e professores atuando na política;

Eficiência na gestão dos recursos financeiros e dos processos administrativos.

d) Indicadores de Participação e Intersetorialidade

Envolvimento das famílias e da comunidade nas ações escolares;

Parcerias firmadas com órgãos públicos e organizações da sociedade civil;

Ações intersetoriais realizadas (saúde, cultura, esporte, assistência social).

11.4 Instrumentos de Avaliação

Portfólios dos estudantes;

Relatórios mensais das escolas;

Relatórios financeiros e de execução física;

Autoavaliação institucional das escolas;

Reuniões de avaliação participativa com a comunidade escolar;

Relatórios anuais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

12. PERSPECTIVAS DE EXPANSÃO (2026 E 2027)

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral no município de São José de Mipibu será realizada de forma planejada, gradual e sustentável, priorizando as necessidades dos territórios, as demandas das famílias e os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC.

12.1 Modelo de Expansão

A expansão da Educação em Tempo Integral no município de São José de Mipibu ocorrerá de duas formas: pela ampliação da jornada escolar por parte de escolas com turmas já existentes em tempo integral e pela transição gradativa de unidades escolares que atualmente funcionam em tempo parcial para o modelo de funcionamento integral em tempo integral. O processo de implementação terá como foco as turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por se tratarem de etapas fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças, a consolidação dos processos de alfabetização e aprendizagem, além de fortalecer as bases para a continuidade dos estudos nas etapas seguintes.

A seleção das unidades escolares para expansão seguirá critérios técnicos, pedagógicos e de gestão, fundamentados no mapeamento da Secretaria Municipal de Educação (SME), bem como nas diretrizes do Guia para Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade do Ministério da Educação (MEC).

12.2 Critérios para Seleção das Unidades Escolares

Localização em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica;

Existência de infraestrutura física mínima ou possibilidade de adequação para atendimento em tempo integral;

Capacidade da unidade escolar para ofertar, no mínimo, 35 horas semanais por estudante, conforme estabelecido no Programa Escola em Tempo Integral do MEC;

Comprometimento da gestão escolar e da comunidade com a proposta pedagógica da Educação Integral;

Alinhamento às metas do Plano Municipal de Educação (PME) e aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.640/2023;

Existência de demanda identificada a partir do diagnóstico territorial e educacional;

Potencial para articulação com políticas intersetoriais (assistência social, saúde, cultura, esporte, meio ambiente e direitos humanos).

12.3 Critérios para Prioridade de Matrícula na Escola de Tempo Integral

De acordo com a Lei nº 14.640/2023, com o Guia para Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade do MEC e com a normativa própria da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu, terão prioridade para matrícula nas unidades de tempo integral os estudantes que se encontram nas seguintes condições:

Situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

Condição de pessoa com deficiência;

Crianças e adolescentes de famílias monoparentais;

Usuários do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

Beneficiários de programas de transferência de renda locais (como aluguel social, auxílio financeiro, melhoria habitacional, entre outros);

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

Crianças e adolescentes que apresentem desigualdades de aprendizagem associadas a fatores socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

Migrantes;

Pessoas em situação de rua ou adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

Famílias com baixa renda per capita.

12.4 Sustentabilidade da Expansão

A sustentabilidade da expansão da Educação em Tempo Integral no município será garantida por meio de:

Previsão orçamentária específica nos instrumentos de planejamento e gestão financeira municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, com acompanhamento rigoroso dos indicadores de demanda, permanência, aprendizagem e equidade;

Formação continuada das equipes gestoras, docentes e dos monitores educacionais, assegurando a qualidade pedagógica e o alinhamento à proposta de educação integral;

Ampliação progressiva da infraestrutura escolar, com investimentos em espaços adequados, mobiliário, equipamentos pedagógicos, recursos tecnológicos e espaços de convivência, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e bem-estar.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São José de Mipibu representa um marco histórico na consolidação de uma educação pública, democrática, inclusiva e de qualidade.

Sua efetivação exige planejamento, compromisso intersetorial, participação da comunidade e financiamento adequado, assegurando que a educação cumpra sua função social de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa.

Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, esta política visa à ampliação de oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento de projetos de vida e de construção de uma formação integral, conectada às necessidades do século XXI e às potencialidades dos territórios mipibuenses.

O município reafirma, com este documento, seu compromisso de investir na educação como um direito fundamental, bem público e instrumento de transformação social, assegurando que cada criança e adolescente tenha acesso a uma escola viva, acolhedora, potente e capaz de contribuir para a realização de seus sonhos e de sua cidadania plena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 ago. 2023.

BRASIL. Portaria MEC nº 1.495, de 20 de setembro de 2023. Define os procedimentos de adesão ao Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Resolução FNDE nº 18, de 2023. Dispõe sobre critérios de repasse de recursos do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. Resolução FNDE nº 25, de 2023. Define normas complementares para a execução dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2009. Define as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2010.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU. Plano Municipal de Educação. Lei nº 508, de 1º de julho de 2015. São José de Mipibu, RN.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU. Lei nº 718, de 18 de julho de 2019. Atualiza o Plano Municipal de Educação. São José de Mipibu, RN.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:832FD054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de

empresa especializada e com expertise para realizar o de acompanhamento, revisão e recuperação na arrecadação de receitas do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do Município de São José do Campestre/RN, *ad exitum*. Contratado(a): METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.494.212/0001-78. VALOR DOS HONORÁRIOS (*AD EXITUM*): A CONTRATADA perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da recuperação. São José do Campestre/RN, 25 de junho de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:90098411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 DISPENSA Nº 019/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 081/2023

LOCATÁRIO: Município de São José do Seridó/ RN; LOCADOR: JOSÉ PEREIRA DANTAS (CPF nº 050.544.278-72); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de junho de 2025 e termo final em 29 de junho de 2026; VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo LOCATÁRIO e José Pereira Dantas – LOCADOR.

São José do Seridó/ RN, 25 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:06337DBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 260/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	23 de junho de 2025.	R\$ 344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$ 172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Patos/PB, no dia 23 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:ACE3C2E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 261/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	23 de junho de 2025	R\$377,73	R\$ 188,86

R\$ 188,86

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 23 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F78329E9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 263/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de junho de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5F8394E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 29/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 49 a 59 e controle interno 67 a 69.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para a prestação de serviços de entrega dos boletos de imposto do IPTU 2025**, no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201501461-3**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **J R DE NE** inscrita no CNPJ **52.175.769/0001-44**.

São Miguel/RN, 23 de junho de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador: AEF776C1

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 31/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer.

A Dispensa refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) PARA OS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, no valor total de **R\$ 4.995,00 (Quatro Mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502799-7**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FERNANDES E MATINS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ **27.686.622/0001-71**.

São Miguel/RN, 23 de junho de 2025.

JOAQUIM OCELIO BOBO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador: 69DA6ABA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 40/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **J R DE NE**
CNPJ: **52.175.769/0001-44**

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de entrega dos boletos de imposto do IPTU 2025.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	15666 - ENTREGA DOS BOLETOS DE IMPOSTO DO	UNID	9,000	5,00	45.000,00

IPTU 2025			
Total Geral			45.000,00

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **23/06/2025**

Final da Vigência: **22/06/2026**

Assinatura: **23/06/2025**

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador: 42A7D6BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278 / 2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a **ANA CRISTINA COSTA**, portadora do CPF nº 100.127.544-63, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE - CC4**, cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador: 526606BB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201501343-4

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Michel do Rego Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.011/0001-41, com sede na Avenida Jerônimo Camara, 177, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 42. Inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração Original, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Colaboração nº 02/2025, originalmente celebrado em 08 de abril de 2025, cujo objeto é a contratação emergencial de parcerias entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, conforme plano de trabalho, decreto municipal nº 1093/2025 e a Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo período adicional de 03 (três) meses, contados a partir de 11 de julho de 2025, nos mesmos termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação ora pactuada encontra amparo na Cláusula Terceira do termo de colaboração e no art. 42. Inciso VI da Lei nº 13.019/2014, sendo motivada pela regular prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços até a finalização do chamamento público instaurado pelo Processo Administrativo nº 2025.CONT.CON.20151174-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

Fica pactuado entre as partes que, após a homologação do chamamento público constante do Processo Administrativo nº 2025.CONT.CON.20151174-9, o presente contrato será automaticamente revogado, mediante comunicação formal por parte do CONTRATANTE, caso ainda esteja em vigor, para fins de substituição pela nova contratação oriunda do procedimento público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Contratante

INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTAVEIS
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:29092181

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **J R DE NE**, inscrita no CNPJ nº 52.175.769/0001-44, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de entrega dos boletos de imposto do IPTU 2025.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15666 - ENTREGA DOS BOLETOS DE IMPOSTO DO IPTU 2025	UNID	9.000	5,00	45.000,00
Total Geral					45.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 23 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:40D2849B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 31/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **FERNANDES E MATINS CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.686.622/0001-71, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) PARA OS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15687 - Elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico (PCIP).	Diaria	6	4.995,00	29.970,00
Total Geral					29.970,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 23 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2F469661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 011, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 011, DE 25 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal de Nº 367, de 15 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 2 e 6, da expansão do ensino em tempo integral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro/RN a Política de Educação em Tempo Integral, que oferece educação em tempo integral com a implantação de forma gradativa atendendo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros.

§1º. A escola em Tempo Integral amplia a jornada de atendimento aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental I e II das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro/RN com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

§2º. As Escolas contempladas terão ensino na área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física, Matemática e Ciências da natureza e social, tendo por objetivo propiciar a formação de estudantes autônomos, críticos e solidários com enfoque na formação humana integral e destaque para o protagonismo juvenil.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3º. A implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma progressiva na Rede Municipal de Ensino, podendo ser organizada concomitante e total nos anos iniciais do ensino fundamental e subsequente nos anos finais do ensino fundamental e ensino infantil, ouvindo a comunidade escolar.

§1º. O tempo integral implantará na Rede um modelo de ensino com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e Ciências da natureza e social, e da base diversificada (Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos, Cultura de Paz e Projeto de Vida), a serem desenvolvidas com metodologias,

estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos, em que a criatividade e a pesquisa serão os principais estímulos.

§2º. As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da gestão escolar, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 4º. A escola em Tempo Integral contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais efetivos, estagiários, bolsistas,icineiros ou monitores sendo voluntários ou contratados para as atividades da Escola em Tempo Integral.

§1º. O Programa deverá contar com articuladores para atuar na organização e coordenação de projetos.

§2º. Será possibilitada a contratação de profissionais habilitados à condução de processos de ensino e aprendizagem, em consonância com as disposições do Art. 70, I, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que ocorrerá de forma temporária visando a sustentabilidade da Política de Educação Integral em tempo integral.

Art. 5º. A matriz curricular compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino do município de São Pedro/RN, alinhados a Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Potiguar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo Único. A matriz curricular contará, ainda, com disciplinas eletivas e optativas as quais os estudantes terão a oportunidade de escolher segundo interesses individuais.

Art. 6º. São princípios da Escola em Educação em Tempo Integral:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

II - a constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;

III - a integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

IV - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

V - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

VI - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e

VIII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 7º. São objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral:

I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social e físico;

II - formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;

III - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

IV - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

V - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e

VI - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 8º. A relação das Escolas contempladas com Educação em Tempo Integral será publicada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A organização, estrutura e funcionamento das Escolas serão definidos por meio de regulamentação em Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 13. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 25 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:37DE4ADB

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 a empresa **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ

sob nº. 36.886.019/0001-24, com valor global de R\$ 38.349,50 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Publique-se.

São Pedro/RN, 25 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:7078F004

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**, em favor da empresa **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.886.019/0001-24, com valor global de R\$ 38.349,50 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

São Pedro/RN, 25 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:671CEDFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA 142/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, 449/2022.

RESOLVE:

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de São Pedro/RN.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São Pedro/RN.

GOVERNO:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: MARIA JOSEANE DA SILVA
SUPLENTE: KETLLY JAMILLY DA SILVA

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR – IVELIZE LILIANE DA SILVA DE ARAÚJO
SUPLENTE – SUARA KALINE MAGNO DE BRITO

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR – GEILZA DE MORAIS
SUPLENTE – ELIMÁRIA DA SILVA FERREIRA XAVIER

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR – EDIGLER AQUINO DA SILVA
SUPLENTE – CAMILO GARCIA DA COSTA

SOCIEDADE CIVIL:**- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

TITULAR – DANIEL DOS SANTOS BARBOSA
SUPLENTE – CLARICE NIELANY DA SILVA BRITO

- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR – ANTÔNIO ADELSON DE LIMA
SUPLENTE – RALBERICO DO NASCIMENTO VILELA MARQUES

- REPRESENTANTES DO GRUPO DE MÃES ATÍPICAS

TITULAR – OZENILDA DA SILVA DIAS FARIAS
SUPLENTE – VERIDIANA DE MORAIS

- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃS

TITULAR – FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
SUPLENTE – NEOMÍZIA NETA ARAÚJO BARBOZA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Pedro/RN, 18 de junho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:0EC4FB7F

GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Pedro/RN

Lei Municipal nº 449/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO/RN, reunido no dia 16 de junho 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro/RN.

Presidente: Maria Joseane da Silva

Vice-presidente: Geilza de Moraes

1º Secretária: Ketlly Jamilly da Silva

2º Secretária: Ivelize Liliane Silva de Araújo

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 18 de junho de 2025.

MARIA JOSEANE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:D38C05D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA EXECUTIVA Nº 42/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA**, servidora pública municipal, matrícula 12882, inscrita no CPF sob o nº XXX.750.585-XX, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença será de 01 a 30 de julho deste ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 25 de junho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:757CC0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 113, DE 25 DE JUNHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **TERESA CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Adesão ao Programa Contrata + Brasil que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales e será promovido pelo GOV/RN e MGI do Governo Federal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E8561CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 074/2025

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, torna público a alteração de conteúdo do Edital de Credenciamento Eletrônico epigrafo publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), em 16/06/2025, Edição 3559, Código Identificador: F8D249AA e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/CRED-001-2025-2025-397302>) nos itens abaixo relacionados:

1. DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. ALÍNEA “A” DO SUBITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

“a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, que será sempre atualizado pelo índice IPCA para o próximo período de credenciamento, conforme previsão contida no O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 173, de 22 de maio de 2025 (redação dada pelo Decreto Municipal nº 176/2025).

Obs. O não pagamento da Outorga Fixa levará ao descredenciamento do prestador de serviços.”

Leia-se:

“a) Outorga fixa: pagamento único no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser efetuado pela empresa credenciada no momento da formalização do contrato de credenciamento, o qual será renovado anualmente, com reajuste pelo índice IPCA, enquanto vigente o termo de credenciamento, observadas as datas previstas no instrumento anexo. O não pagamento da Outorga fixa levará ao descredenciamento do prestador de serviços.”

1.2. ALÍNEA “B” DO SUBITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

“b) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido nos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 085/2025, de 15 de ABRIL de 2025, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão

incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida no parágrafo 2º do Art. 3º da mesma lei.”

Leia-se:

“b) Imposto Sobre Serviço (ISS): conforme definido nos Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 085/2025 de 15 ABRIL de 2025, os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas sofrerão incidência de ISS à alíquota de 2%, valor que será calculado a partir da base de cálculo definida no parágrafo 2º do Art. 3º da mesma lei.”; e Outorga variável: percentual de 2% a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA, incidente sobre o preço dos respectivos serviços prestados na qualidade de CREDENCIADA, independentemente do seu faturamento mensal.”

2. DO ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE AUTORIZAÇÃO

2.1. ITEM 5.2, DA CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS DO ANEXO III DA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Onde se lê:

“b) Pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de São Vicente.

Leia-se:

“b) Pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de São Vicente e Outorga variável no percentual de 2% a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA, incidente sobre o preço dos respectivos serviços prestados na qualidade de CREDENCIADA, independentemente do seu faturamento mensal.”

3. JUSTIFICATIVA: O ISS, regulamentado pela Lei Complementar Federal n. 116/2003 de observância obrigatória aos municípios, estipula, regra geral, que o imposto será devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador (art. 3º). Apesar de excetuadas 25 hipóteses nos incisos do mencionado art. 3º, em nenhuma delas prevê-se os serviços de loteria descritos no item 19 da tabela anexa à Lei Complementar (“distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres”). Em igual sorte, os incisos modificados ou acrescentados no rol do art. 3º pelo art. 1º da Lei Complementar n. 157/2016 – como o que previu o pagamento do tributo no local do tomador dos serviços relacionados a empresas de cartões de crédito ou débito – foram julgados inconstitucionais pelo STF na ADI 5835/DF. Considerando, com efeito, que a maioria dos estabelecimentos das empresas do setor situa-se em outras localidades, a previsão original da remuneração contratual da administração municipal, via pagamento de ISS incidente sobre os serviços prestados pela AUTORIZADA no âmbito do credenciamento, não seria capaz de fazer frente à arrecadação originalmente prevista como resultado do credenciamento. Visando, portanto, consagrar ampla concorrência sem quaisquer limitações territoriais – vez que não necessárias para a consecução do serviço –, mas assegurando-se a finalidade original da previsão de receita da administração pública em função da exploração econômica dos serviços pelas empresas credenciadas, acrescenta-se, além da previsão do pagamento de ISS, fazendo-se constar, como mecanismo de arrecadação, o pagamento de outorga variável, com idêntica alíquota e fato gerador do ISS.

Considerando, por fim, que a presente errata não implica qualquer prejuízo às empresas interessadas em se habilitar como CREDENCIADAS, notadamente por não trazer alterações na formulação de propostas, mantém-se a data de abertura do CHAMAMENTO, bem como todos os demais termos do edital e seus anexos, revogando-se, sem prejuízo, quaisquer disposições contrárias às apresentadas.

Esta Errata passa a integrar o edital respectivo, para todos os efeitos legais, a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:164D54EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 004/2024 - SAMAA, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 004/2024 - SAMAA, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente Aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das máquinas do Abatedouro Público Municipal de São Vicente/RN.

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de Junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2D4CE876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE USO
DE BEM IMÓVEL**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito

público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça

Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, neste ato representado pela

Prefeita Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS.

CESSIONÁRIOS NOTIFICADOS: CONSELHO MUNICIPAL DE INTEGRADO

SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDIS) e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS

AGROPECUARISTAS DE SÃO

VICENTE/RN (ADCASV).

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e com

fundamento no que se expõe, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, datado de 09 de janeiro de 2015, que

tem por objeto o imóvel situado na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 296,

Bairro Quixabeira, São Vicente/RN.

1. DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente ato tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso

de Bem Imóvel firmado com os CESSIONÁRIOS em 09 de janeiro de 2015,

referente ao imóvel de propriedade do Município de São Vicente/RN, acima

identificado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E FÁTICO

A presente rescisão unilateral fundamenta-se na Cláusula Oitava do referido

Termo de Cessão, que autoriza a reversão do bem ao patrimônio municipal em

caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Foi verificado que os CESSIONÁRIOS não estão mais utilizando o imóvel para

as finalidades que motivaram a cessão, o que representa uma violação direta

ao interesse público e ao princípio da função social da propriedade, que regem

o uso de bens públicos.

3. DA NOTIFICAÇÃO E DA DESOCUPAÇÃO

Este termo serve como NOTIFICAÇÃO FORMAL aos CESSIONÁRIOS para

que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, desocupem

voluntariamente o imóvel, entregando as chaves na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:20D2BF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2025-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de **R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:604A9B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2025-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2025

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70D90368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2025-FMS, 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de motorista da secretaria municipal de saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59945A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2025-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 08 (oito) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) CADA E 03 (três) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovante em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 1049,98 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:263A4BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2025-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) ao servidor PEDRO JULIÃO DA SILVA, Mat. 786, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14DA872C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 128/2025-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, Mat. 784, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 07 (sete) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de JUNHO de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D7EE813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2025-FMS, 03 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) (diárias) de ¼ (um quarto) a servidora TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 740, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 21 de maio de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A67A4ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2025-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto) a THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 770, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para acompanhar pacientes para órgãos hospitalares, no dia no dia 25 de maio de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2011C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2025-FMS, 03 DE JUNHO DE 2025.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 14 (catorze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) E 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço) CADA ao servidor IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS, Mat. 886, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 10 (dez) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de PATOS/PB, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 1254,16 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9AA01DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2025-FMS, 04 DE JUNHO DE 2025.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 12 (doze) diárias de ¼ (um quarto) CADA ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da

função de SUBCOORDENADOR TRANSPORTE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 06 (seis) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de PARELHAS/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:714E65A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2025-FMS, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço) CADA, ao servidor GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 239, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00F8DF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2024-FMS, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, ao servidor JOSÉ NETO COSTA DINIZ, Mat. 288, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês MAIO de 2025, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de Junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C6CC6404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 136/2025-FMS, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSÉ CARLOS DANTAS, Mat. 258, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFA61F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 137/2025 - FMS, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 8 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS, Mat. 468, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D849EF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 139/2025-FMS, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de MOSSORÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovante em anexo do mês de MAIO de 2025, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67D0A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 140/2025-FMS, 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (UM TERÇO) CADA, ao servidor SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO, Mat. 887, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de R\$ 541,66 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BA6A3D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 141/2025-FMS, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 14 (quatorze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA, ao servidor JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Mat. 787, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (quatorze) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete

reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:86FC3C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 142/2025-FMS, 10 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **04 (QUATRO) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (UMA) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de **R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de **R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:976905B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 143/2025-FMS, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **05 (CINCO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (UMA) de 1/3 (um terço)** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de maio de 2025, totalizando o valor de **R\$ 454,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 10 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91B54076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 144/2025-FMS, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a **FRANCIMAR BARROS LUCIANO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 60402, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo dos meses de maio de 2025, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EFE57306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 145/2025-FMS, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES**, Mat. 058, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de MAIO de 2025, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B7788CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 146/2025-FMS, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES**, Mat. 058, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **SANTA CRUZ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 06 de junho de 2025, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F191DDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 150/2025-FMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, Mat. 0074, ocupante da função de **A S G**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, para PARTICIPAR DE REUNIÃO PRESENCIAL – CAFÉ COM OS GESTORES – CONHECENDO A CARTA DE SERVIÇOS DO HUAB, REALIZADO NO AUDITÓRIO DA FACISA, NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de junho de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:153DD493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RESULTADO FINAL PE Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, objetivando atender as necessidades do setor de fisioterapia do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2025, as empresas:

Itens: 026 a 027, 032 a 033

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$ 6.530,00 (Seis mil, quinhentos e trinta reais).

Itens: 005 e 029.

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA- ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$ 6.330,90 (Seis mil, trezentos e trinta e noventa centavos).

Itens: 001 a 004, 006 a 025, 028, 030 a 031.

Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96, com um valor total de R\$ 104.179,00 (Cento e quatro mil, cento e setenta e nove reais).

Senador Elói de Souza/RN, 25 de junho de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7A13CA83

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, objetivando atender as necessidades do setor de fisioterapia do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2025, as empresas:

Itens: 026 a 027, 032 a 033

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$ 6.530,00 (Seis mil, quinhentos e trinta reais).

Itens: 005 e 029.

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA- ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$ 6.330,90 (Seis mil, trezentos e trinta e noventa centavos).

Itens: 001 a 004, 006 a 025, 028, 030 a 031.

Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96, com um valor total de R\$ 104.179,00 (Cento e quatro mil, cento e setenta e nove reais).

Senador Elói de Souza/RN, 25 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F7774907

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, objetivando atender as necessidades do setor de fisioterapia do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 com início em 27 de maio de 2025, realizado em 24 de junho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0112/2025.

Itens: 026 a 027, 032 a 033

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$ 6.530,00 (Seis mil, quinhentos e trinta reais).

Itens: 005 e 029.

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA- ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, com um valor total de R\$ 6.330,90 (Seis mil, trezentos e trinta e noventa centavos).

Itens: 001 a 004, 006 a 025, 028, 030 a 031.

Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96, com um valor total de R\$ 104.179,00 (Cento e quatro mil, cento e setenta e nove reais).

Senador Elói de Souza/RN, 25 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:9A93CB35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o desligamento dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Senador Elói de Souza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nomeados pela Portaria nº 13/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o desligamento dos referidos membros para fins de composição de novo colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a partir desta data, alguns membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Senador Elói de Souza/RN**, nomeados pela Portaria nº 13/2023, em razão de renúncia do mandato, conforme relação abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Jose Adriano de Aquino – Titular

Jair Felix de Lima – Suplente

Erianny Pereira da Silva – Titular

João Felipe da Silva – Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Gerlandia Ribeiro do Nascimento – Titular

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Maria Luiz de Moraes Oliveira – Titular

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Maria do Disterro de Araújo Silva – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos:

Lusicleia Alves de Souza – Titular

Camila Lauane Silva de Souza– Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Maria Celia Bezerra de Lima – Titular

Jarline do Nascimento Silva – Titular

Leona Marques Jeronimo – Suplente

Paula Simone Afonso de Melo – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Dalvanice Santos da Silva – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

Vanuza Cosme de Oliveira – Suplente

Representantes da Organização da Sociedade Civil:

João Maria Constantino de Souza – Titular (Vice-Presidente)

Jozineide Luziane da Silva – Titular (Presidente)

João Maria Ribeiro da Silva – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 10 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:CD5E62F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 03/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306/2025 - SRP

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designada pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de Julho de 2025, às 10h01min.**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **25/07/2025** até as **10h00min** do dia **07/07/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de julho de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F6C8CB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230009**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, com sede na R SÃO JOSE, 233, CONJ.N.HORIZONT, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 216.201,09 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e um reais e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA
CNPJ 45.339.220/0001-82
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BAD6ACD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2025 -
PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA
PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA****Resultado Final da chamada pública**

	NOME	CPF	NOTA
01	MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO	065.734.824-42	10
02	TAMIRES MARTINS ALBUQUERQUE DA SILVA SALES	061.508.484-26	10

Senador Georgino Avelino, 25 de Junho 2025

MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C17E5436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA** servidora pública municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº080-1, lotada na Secretária municipal de Finanças. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32579/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Junho de 2025 e término em 01 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2400AE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA EDINEIDE FILGUEIRA ROCHA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº069-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2025 e término em de 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:80BFEED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE IRANICE DE LIMA
E SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **IRANICE DE LIMA E SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de nº508-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2025 e término em de 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7793A204**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARLUZ CEZAR ROCHA XAVIER****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MARLUZ CEZAR ROCHA XAVIER** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AUDITOR FISCAL** sob a matrícula de nº764-1, lotado na Secretária municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32725/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2025 e término em 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 23 junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AED949F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GLENDA SOARES DE LIRA ROSADO NOGUEIRA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GLENDA SOARES DE LIRA ROSADO NOGUEIRA** servidora pública municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRA AGRONOMA** sob a matrícula de nº707-1, lotada na Secretária municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº32852/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 18 de Junho de 2025 e término em 18 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CA5FF4AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS RITA ALVES PEREIRA DE MELO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RITA ALVES PEREIRA DE MELO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº052-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2025 e término em de 30 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 23 de Junho de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9E2FE479**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2025 SERRA DO MEL/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO – SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
 - Entregar os documentos abaixo descritos de 26 a 27 de junho de 2025, das 8h às 13h30, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão do PIS ou PASEP;
 - Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
 - Declaração de dependentes para imposto de renda.
 - Comprovante de residência
 - Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC	NOTA
1.	Recilene dos Santos Silva	20/07/1974	85,0
2.	Maria de Fátima E. da Silva	24/10/1972	75,0
3.	Valdinete Maria da Silva	02/08/1979	75,0
4.	Maria Geoneide C. Câmara	24/06/1982	75,0
5.	Abigail Justino T. da Costa	06/10/1983	75,0
6.	Maria das Graças de Melo	09/09/1959	70,0
7.	Iara Monik Holanda C. Nunes	07/02/1987	70,0
8.	Zileide Batista Figueiredo	11/05/1979	70,0
9.	Lidyana Carla F. Mesquita	09/07/1979	70,0
13.	Elenice Costa S. Alves - PCD	03/01/1975	70,0

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

	NOME	DATA DE NASC	NOTA
1.	Raildo Francisco de M. Santana	27/02/1987	100,0
38.	Walison Luiz Rodrigues da França - PCD	13/02/1987	45,0

SERRA DO MEL/RN, 25 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:764CC29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 098 - 2025**

DECRETO Nº 098, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o compromisso municipal com a promoção da integridade, da ética e da moralidade administrativa;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, na forma prevista pela Lei Federal nº 12.846/2013, bem como define procedimentos para a apuração e aplicação das respectivas sanções.

Art. 2º Estão sujeitos ao regime deste Decreto as pessoas jurídicas, de direito privado, constituídas sob qualquer forma, e as sociedades, associações e fundações, ainda que constituídas de fato ou temporariamente, que pratiquem, no interesse ou benefício, exclusivo ou não, atos lesivos à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Consideram-se atos lesivos à Administração Pública Municipal aqueles descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º A responsabilização administrativa da pessoa jurídica independe da responsabilização individual de seus dirigentes ou administradores e será apurada mediante Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade lesada ou por quem esta delegar competência, sempre que tiver conhecimento de indícios suficientes da prática de ato lesivo.

Art. 6º O processo será conduzido por Comissão composta por, no mínimo, dois servidores efetivos, estáveis, preferencialmente com formação jurídica e capacitação específica.

**CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º Concluído o Processo Administrativo de Responsabilização, a pessoa jurídica, se responsabilizada, estará sujeita às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- I - multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo, excluídos os tributos;
- II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

§ 1º Não sendo possível utilizar o critério do faturamento bruto, a multa será fixada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme critérios previstos na regulamentação federal.

§ 2º A publicação extraordinária será realizada em meio de grande circulação no Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

**CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE LENIÊNCIA**

Art. 8º A Administração Pública Municipal poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos lesivos, desde que estas colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo.

§ 1º O acordo de leniência será proposto por Comissão designada para esse fim, mediante autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade competente.

§ 2º O acordo de leniência poderá resultar na isenção ou atenuação das sanções previstas neste Decreto, desde que comprovada a efetividade da colaboração.

**CAPÍTULO V
DO CADASTRO MUNICIPAL DE EMPRESAS SANCIONADAS**

Art. 9º Fica instituído o Cadastro Municipal de Empresas Sancionadas (CMES), que conterá o registro das sanções administrativas aplicadas com base neste Decreto.

Art. 10. As informações do CMES serão públicas, disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as restrições legais aplicáveis.

**CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 11. Na aplicação das sanções, a existência e a efetividade de Programas de Integridade (compliance) nas pessoas jurídicas serão levadas em consideração como fator atenuante, nos termos do regulamento federal aplicável.

Art. 12. O Programa de Integridade deverá ser avaliado conforme parâmetros de compatibilidade com o perfil e o porte da pessoa jurídica, bem como com a natureza da sua atividade.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber, às entidades da administração indireta do Município, bem como às fundações públicas e sociedades de economia mista.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9C1E2FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 099 - 2025**

DECRETO Nº 099, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as situações que configuram conflito de interesses no exercício de cargo ou função no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo de Serra do Mel e sobre os deveres e vedações aplicáveis aos agentes públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a transparência, a probidade e a prevenção de práticas que possam configurar corrupção ou desvio de finalidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a importância de conferir segurança jurídica aos agentes públicos sobre seus direitos e deveres, bem como de proteger o patrimônio público e o interesse da coletividade;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as situações que configuram conflito de interesses envolvendo os agentes públicos no exercício de suas atribuições na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Serra do Mel.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, submetem-se ao seu regime os seguintes agentes públicos:

- I - ocupantes de cargos públicos efetivos e em comissão;
- II - servidores temporários, contratados por excepcional interesse público;
- III - empregados públicos;
- IV - estagiários e aprendizes;
- V - membros de conselhos municipais, mesmo que sem remuneração;
- VI - prestadores de serviço ou de consultoria que, por força de contrato ou qualquer ato jurídico, exerçam atribuições típicas de agente público.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - Conflito de Interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer, ou que pareça comprometer, o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- II - Informação Privilegiada: aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de conhecimento público.

**CAPÍTULO II
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES**

Art. 4º Configura conflito de interesses no e após o exercício do cargo ou função no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que, pela sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou função pública, incluindo a atividade empresarial em ramo diretamente relacionado, regulado ou fiscalizado pelo órgão ou entidade ao qual o agente público está vinculado;

III - atuar, mesmo que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

IV - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

V - receber presente, doação, vantagem ou favor de quem tenha interesse em decisão do agente público ou que esteja sob sua área de atuação, exceto brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos por liberalidade a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, em valor não superior ao estabelecido em ato específico do Chefe do Poder Executivo;

VI - prestar serviços, ainda que eventuais, a pessoa física ou jurídica cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado;

VII - utilizar, para fins privados, bens, direitos, serviços ou pessoal da Administração Pública em seu poder em razão do cargo ou função.

Parágrafo único. Não se considera conflito de interesses a mera existência de vínculo familiar, afetivo ou profissional com pessoas que possam interesses junto ao Município, desde que o agente público se abstenha de atuar nos processos e decisões que envolvam diretamente tais pessoas.

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO**

Art. 5º O agente público, ao se deparar com uma situação que possa configurar conflito de interesses, tem o dever de:

- I - Abstenção: Abster-se de atuar no processo administrativo, procedimento licitatório, ou qualquer outro expediente em que esteja configurado o conflito.
- II - Comunicação: Comunicar imediatamente, por escrito, a existência do conflito ao seu superior hierárquico, que designará outro agente público com a mesma competência para atuar no feito.

Art. 6º O agente público poderá, a qualquer tempo, submeter consulta por escrito sobre a existência de potencial conflito de interesses em suas atividades à Comissão de Ética Pública Municipal.

**CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE E DAS PENALIDADES**

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Ética Pública Municipal, a ser composta por 3 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º Compete à Comissão de Ética Pública Municipal:

- I - analisar as consultas e os casos de potencial conflito de interesses;
- II - emitir parecer conclusivo sobre a existência ou não do conflito;
- III - recomendar a adoção de medidas para sanar ou evitar o conflito de interesses;
- IV - promover a capacitação e a conscientização dos agentes públicos sobre o tema.

Art. 9º A ocorrência de conflito de interesses, quando não observados os deveres previstos no Art. 5º deste Decreto, sujeitará o agente público às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel, sem prejuízo da caracterização de ato de improbidade administrativa, nos termos da

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e de outras sanções cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão dar ampla divulgação ao conteúdo deste Decreto a todos os seus agentes.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, com base na legislação federal e nos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5E39FDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 100 - 2025

DECRETO Nº 100, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Institui normas para proteção do reportante de boa-fé de suspeitas de irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção e a integridade de pessoas que, de boa-fé, denunciem atos de corrupção, fraude, irregularidades administrativas e outras condutas ilícitas contra a Administração Pública;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 13.608/2018, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e mecanismos de proteção ao reportante (denunciante ou whistleblower) de boa-fé, que comunique à Administração Pública Municipal de Serra do Mel/RN a ocorrência de irregularidades, infrações ou condutas ilícitas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – reportante: pessoa física que, de boa-fé, comunique à Administração Pública Municipal a existência de irregularidades ou ilicitudes, com base em fatos e evidências;

II – boa-fé: ausência de dolo, má intenção ou objetivo pessoal ilegítimo por parte do denunciante;

III – retaliação: qualquer ato que prejudique o denunciante em razão direta ou indireta da denúncia, como exoneração, remoção, rebaixamento, assédio, perseguição, discriminação ou ameaça.

CAPÍTULO II — DAS GARANTIAS AO REPORTANTE

Art. 3º É assegurado ao reportante, sempre que identificado:

I – o sigilo de sua identidade e das informações que permitam sua identificação;

II – a proteção contra retaliações no ambiente funcional ou contratual;

III – o acesso a canais seguros e independentes de denúncia;

IV – o direito à informação sobre o andamento da apuração, resguardado o sigilo legal.

Art. 4º O reportante não será responsabilizado por eventuais prejuízos decorrentes da denúncia, salvo se comprovada má-fé ou falsa imputação de crime.

Art. 5º Qualquer forma de retaliação ao reportante será apurada de forma imediata, e poderá ensejar responsabilização disciplinar, civil ou penal do agente responsável.

CAPÍTULO III — DO CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 6º O canal oficial para recebimento de denúncias será a Ouvidoria Eletrônica, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel (www.prefeituradeserradomel.com.br), assegurando-se:

I – o sigilo da identidade do denunciante, quando identificado;

II – a possibilidade de envio anônimo da denúncia;

III – a segurança das informações prestadas e a sua adequada tramitação;

IV – a proteção contra retaliações, nos termos desta norma.

CAPÍTULO IV — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O disposto neste Decreto aplica-se a servidores públicos, contratados, estagiários, prestadores de serviço e qualquer cidadão que atue ou se relacione com a Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Município poderá celebrar convênios com órgãos de controle, Ministério Público, ou entidades de integridade pública para fortalecer os mecanismos de proteção e apuração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5812818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 101 - 2025

DECRETO Nº 101, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Dados Abertos de forma simplificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência de seus atos, conforme a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

CONSIDERANDO a importância de facilitar o acesso dos cidadãos às informações públicas de maneira organizada e útil;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política clara, porém simples e de baixo custo, para a publicação de dados públicos;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que exige a proteção de informações pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETIVO E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política de Dados Abertos da Prefeitura de Serra do Mel, com o objetivo de promover a transparência e facilitar o uso de informações públicas pela sociedade.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Dados Abertos: Informações públicas, de interesse coletivo, que são disponibilizadas em formato digital, abertos e que permitem a reutilização por qualquer cidadão.

II - Formato Aberto: Formato de arquivo que não exige programas pagos para ser aberto ou lido (Exemplos: planilhas em formato CSV, documentos em PDF, textos em TXT).

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A publicação de dados abertos seguirá os seguintes princípios:

I - Interesse Público: Os dados a serem publicados devem ser de interesse da comunidade.

II - Gratuidade: O acesso aos dados será sempre gratuito.

III - Acessibilidade: Os dados serão publicados em local de fácil acesso no site oficial da Prefeitura.

IV - Proteção da Privacidade: A divulgação de dados respeitará a privacidade dos cidadãos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nenhum dado pessoal sensível será exposto.

CAPÍTULO III DA OPERAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Fica designado um Responsável pela Transparência e Dados Abertos, a ser definido por Portaria entre os servidores já existentes, preferencialmente da área de Administração, Controle Interno ou TI.

Parágrafo único. Este servidor não terá aumento de remuneração e terá as seguintes atribuições:

I - Organizar e propor uma lista de dados prioritários para publicação;

II - Orientar as outras secretarias sobre como preparar os dados;

III - Assegurar que os dados sejam publicados no local correto.

Art. 5º Os dados abertos do Município serão publicados em uma seção específica dentro do Portal da Transparência já existente ou no site oficial da Prefeitura, identificada claramente com o título "Dados Abertos".

§ 1º Fica vedada a criação de novos sites ou portais que gerem custos adicionais para o cumprimento deste decreto.

§ 2º Os dados deverão ser disponibilizados para download em formato aberto.

Art. 6º O Responsável pela Transparência e Dados Abertos, em conjunto com as demais secretarias, deverá elaborar e manter uma Lista Prioritária de Dados para Publicação.

Parágrafo único. A lista deverá ser um documento simples contendo o nome do conjunto de dados (ex: "Folha de Pagamento dos Servidores", "Gastos com Merenda Escolar", "Lista de Ruas com Coleta de Lixo") e o prazo para sua publicação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As secretarias municipais são responsáveis por fornecer os dados de suas respectivas áreas ao Responsável pela Transparência, garantindo que estejam corretos e atualizados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5929D62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 102 - 2025**

DECRETO Nº 102, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor Público da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra do Mel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a conduta ética e a moralidade são pilares indispensáveis para a legitimidade da Administração Pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de comportamento claros para todos os servidores e agentes públicos municipais, visando a excelência no serviço prestado à comunidade de Serra do Mel;

CONSIDERANDO que a adoção de um Código de Ética fortalece a gestão, previne desvios de conduta e serve como guia para a atuação diária dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor Público da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra do Mel, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Todos os agentes públicos, independentemente do tipo de vínculo (efetivo, comissionado, contratado, estagiário ou membro de conselho), ficam sujeitos às normas estabelecidas neste Código.

Art. 3º A violação das normas deste Código sujeitará o servidor às penalidades previstas no Regime Disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º São princípios e valores que fundamentam a conduta do servidor público de Serra do Mel:

I - Legalidade: Agir sempre conforme a lei e o direito.

II - Impessoalidade: Tratar todos os cidadãos de forma igual, sem privilégios, preconceitos ou discriminação.

III - Moralidade e Probidade: Atuar com honestidade, integridade e boa-fé.

IV - Publicidade e Transparência: Garantir que os atos administrativos sejam públicos e acessíveis, salvo as exceções previstas em lei.

V - Eficiência: Prestar o serviço público com agilidade, qualidade e foco no resultado para o cidadão.

VI - Cortesia e Urbanidade: Tratar o público e os colegas com respeito, educação e gentileza.

VII - Lealdade: Ser leal à instituição pública que serve, defendendo o interesse coletivo.

VIII - Zelo: Cuidar do patrimônio público e utilizá-lo exclusivamente para fins de trabalho.

CAPÍTULO II DOS DEVERES ÉTICOS DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 2º São deveres fundamentais do servidor público municipal:

I - Exercer suas atribuições com competência e responsabilidade, buscando sempre o aperfeiçoamento profissional.

II - Ser assíduo e pontual ao serviço.

III - Manter uma conduta compatível com a moralidade administrativa, tanto no ambiente de trabalho quanto fora dele, quando em representação do Município.

IV - Facilitar a fiscalização de seus atos por quem de direito.

- V - Resistir a pressões de superiores, contratantes ou quaisquer outros que visem obter vantagens ou favores indevidos.
- VI - Comunicar imediatamente aos seus superiores todo ato ou fato contrário ao interesse público.
- VII - Manter sigilo sobre assuntos confidenciais de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.
- VIII - Representar contra qualquer ato de ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
- IX - Prestar contas de suas atividades e responsabilidades de forma clara e tempestiva.
- X - Utilizar os recursos tecnológicos do Município (computadores, internet, telefone) de forma responsável e para fins de serviço.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

- Art. 3º É vedado ao servidor público municipal:
- I - Usar o cargo ou função para obter qualquer tipo de favor ou vantagem para si ou para terceiros.
- II - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos.
- III - Ser conivente com erro ou infração às normas deste Código ou à lei em geral.
- IV - Utilizar informações privilegiadas, obtidas no âmbito do serviço, para benefício próprio ou de outrem.
- V - Aceitar presentes, comissões, doações ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas funções, exceto brindes de baixo valor econômico, conforme definido em regulamento específico.
- VI - Fazer uso de recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.
- VII - Praticar assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, ou qualquer tipo de violência e discriminação.
- VIII - Manifestar-se em nome da Administração Pública sobre matéria que não seja de sua competência ou sem a devida autorização.
- IX - Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance para a melhoria do serviço público.
- X - Criar dificuldades injustificadas ao cidadão, com o intuito de retardar ou dificultar o acesso a um serviço ou direito.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Ética do Município de Serra do Mel, órgão consultivo e deliberativo, responsável por orientar, fiscalizar e apurar o cumprimento deste Código.

Art. 5º A Comissão será composta por 3 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, designados por Portaria do Prefeito para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

- Art. 6º Compete à Comissão de Ética:
- I - Orientar os servidores sobre as normas deste Código.
- II - Receber e apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas que violem o disposto neste Código.
- III - Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório nos processos de apuração.
- IV - Aplicar a penalidade de "Censura Ética" e encaminhar sugestões de outras penalidades ao Chefe do Poder Executivo, conforme o Estatuto dos Servidores.
- V - Promover a educação e a conscientização sobre a ética no serviço público.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Em caso de dúvida sobre a legalidade ou eticidade de uma conduta, o servidor deverá consultar a Comissão de Ética ou sua chefia imediata antes de agir.

Art. 8º No ato da posse ou da assinatura de seu contrato, todo novo agente público receberá uma cópia deste Código de Ética e assinará um termo de ciência e compromisso com suas normas.

Serra do Mel/RN, 25 de Junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EF9BB949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 103 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
	55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
	55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 25 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3198ABFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E****COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 004/2025****PORTARIA Nº 004, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

EXONERA o(a) senhor(a) MARIA RIVANETE DE MOURA do cargo de ZELADORA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) MARIA RIVANETE DE MOURA do cargo de ZELADORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:437A5B62**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E****COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 085 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS****PORTARIA Nº 085/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1289-2025, Dispensa de Licitação nº 1289-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY VACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a

documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de JUNHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:39E07EF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E****COMUNICAÇÃO****TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1268/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268/2025**

INEXIGIBILIDADE I1268/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as unidades de ensino do município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1268/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61427; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:14F1F43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1354/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1354/2025

INEXIGIBILIDADE I1354/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ARTICULAÇÃO COM AS VILAS

Objeto: Realização de inscrições no evento 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado de 27 a 30 de julho de 2025, no Centro de Convenções, em Salvador. .

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1354/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61503, 61504; totalizando o valor de **R\$ 10.545,80 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2C65B57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1358/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1358/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1358/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e Meio Ambiente

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL1358/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **M DE F T ALVES** - CNPJ: 42.097.759/0001-84 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61505; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C857EE62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº Dispensa 352/2025

Dispensa nº 352/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza (e utensílios) para a manutenção das atividades e rotinas dos postos e unidades básicas de saúde do município de Serra do Mel/RN

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 352/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MM COMERCIO E DESTREBUIDORA-LTDA, inscrita no CNPJ 58.470.203/0001-21 no valor de R\$43.727,20 (QUARENTA E TRES MIL, SETESENTOS E VINTE SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de junho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F3190D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23444/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE-IPAS, inscrita no CNPJ 55.170.976/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajuste para equiparação salarial dos profissionais da saúde, conforme piso de Nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO:2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:20898288

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a candidata classificada para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2025**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN. **Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados. **Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

AUXILIAR DE SALA DE AULA:

ORDEM	NOME
31	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:14C459C8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
181/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes					
Cargo/função: Motorista		CPF: 009.XXX.484-14		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 16/06/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6F5F94C4

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
182/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos				
Cargo/função: Motorista		CPF: 033.XXX.964-60		Quantidade: 01 (uma)
Destino: Natal	Data: 17/06/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 75,00	Total
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar a paciente M.D.C.A. que estava de alta na Maternidade Januário Cicco em Natal/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:988955F6

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
183/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 17/06/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente G.M.G. para realizar exame de alta complexidade na Liga Contra o Câncer em Natal/RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:19858F0E

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ramon Ramos de Araújo				
Cargo/função: Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal – Agente de Desenvolvimento	CPF: 018.XXX.304-09	Quantidade: 01 e ½ (uma e meia)		
Destino: Natal	Data: 01/07/2025 – 02/07/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 300,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 300,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da Capacitação Presencial para Atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal, representando o Município de Serra Negra do Norte - RN. O evento ocorrerá nos dias 01 e 02 de julho de 2025, nas dependências do Sebrae. A capacitação tem como finalidade aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais dos atendentes dos PAVs, promovendo a melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6A504D6C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

Considerando o pedido do servidor em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ANDRÉ FARIA DE ARAÚJO** (matrícula 3590) do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Atividades Agrícolas**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme pedido do próprio servidor.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9B792408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025–NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, neste ato representado por Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, INSTITUTO RECRIAR, inscrita no CNPJ nº 23.509.733/0001-51, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural, FESTIVAL SERRINHA JUNINA – EDIÇÃO 2025, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil reais).*

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco SICREDI - 748, Agência nº 2207 , Conta nº 57676-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
 I) executar a ação cultural aprovada;
 II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Serrinha/RN por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Serrinha/RN a contar do recebimento da notificação;
 VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
 7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
 I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
 I - solicitar documentação complementar;
 II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
 III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
 IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023. [OU]
 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro 2025.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Serrinha/RN, 10 de junho de 2025

Pelo Órgão:

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:

INSTITUTO RECRIAR

CNPJ: 23.509.733/0001 - 51

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:8AA1D138

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 032/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 032/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J M DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 22.737.322/0001-50, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de coffee-break no município, no importe global de R\$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 25 de junho de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:F1B00C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 764/2025 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando **construção da Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.** com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 26/06/2025 as 8h00min.

Término das Propostas: 16/07/2025 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 17/07/2025 as 08h00min.

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 25 de junho de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:95CF107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 005/2025

DECRETO Nº 005 de 25 de junho de 2025

Decreta Ponto facultativo no dia 30 de junho de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal do dia 30 de junho de 2025, em razão das festividades de São Pedro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 25 de junho de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:BB618704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 02/2025 DE RETIFICAÇÃO E NOVAS DATAS DO CRONOGRAMA

EDITAL Nº 02/2025 DE RETIFICAÇÃO E NOVAS DATAS DO CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES SERÁ REGIDA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE SENDO EXECUTADA, DESENVOLVIDA E ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEVERIANO MELO/RN;

RESULTADO FINAL

ZONA URBANA:

•SAMIRES SOBRAL DOS SANTOS

ZONA RURAL:

•MARIA SIMARIA SOUZA QUEIROZ

•ELOISA ERONDINA FELIX PEREIRA

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8BCB9824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250601/2025

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forró dos 3 Atração para animação do tradicional evento Tardezinha do Seu Pedro, realizada no dia 29 de junho de 2025, no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 07/2025INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): FORRO DOS 3 LTDA 60.131.692/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 25/08/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 875 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 1000 . 2.57 .

0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 1000 . 2.57 . 0 . 339039 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:34964162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250602/2025

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Claudio Ney e Juliana Atração para animação do tradicional evento Tardezinha do Seu Pedro, realizada no dia 29 de junho de 2025, no município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Inexigibilidade 08/2025INX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA 54.421.738/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 25/08/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 875 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 1000 . 2.57 .

0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 1000 . 2.57 . 0 . 339039 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9E340BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 21/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000037**, parte integrante do **Processo nº 1200100002/2025**, fundamentada na **Lei 14.133/2021**, **Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **W M DE AZEVEDO**, CNPJ: 15.479.088/0001-43 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPORTAGEM, COBERTURA FOTOGRÁFICA ESPECIALIZADA, TRANSMISSÃO AO VIVO E OUTROS SERVIÇOS PARA REDES SOCIAIS E DEMAIS PLATAFORMAS DIGITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARCEIROS**, pelo valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:749A56D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 240/2025-GGP/PMSN DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 240/2025 GGP/PMSN DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Torna sem efeito os atos das Portarias nº 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 226, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – TORNAR sem efeito os atos das Portarias nº 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 226/2025-GGP/PMSN, publicadas na Edição nº 3550 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de junho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:38DE6604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 23/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
23/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02.
OBJETO: Prorrogar até o dia 04/06/2026 o prazo para prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado na comunidade de Ingá, no município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 04/06/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2024.
BASE LEGAL: Art.107, da Lei 14.133/21 e alterações
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04/06/2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 04/06/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:61C648E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 097, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA		103.655.234-96
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26/06/2025	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente Ilza Mariano da Silva, para realização de procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:91C32709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025-GP - DESIGNA ARTICULADOR DO
SELO UNICEF**

PORTARIA nº 078 – GP, de 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a designação do Articulador do Selo UNICEF no município de Tangará/RN – Edição 2025-2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designa o **Sr. IVANELSON DA SILVA LIMA**, portador do CPF nº 105.XXX.XXX-41, para atuar como **ARTICULADOR DO SELO UNICEF** pelo Município de TANGARÁ/RN, na Edição 2025-2028.

Art. 2º – São atribuições do Articulador do Selo UNICEF:

- Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou seus parceiros;
- Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;
- Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente;
- Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;
- Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;

VI – Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 VII – Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF nos prazos estipulados;
 VIII – Apoiar e estimular a participação de adolescentes nas ações desenvolvidas pelo município;
 IX – Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;
 X – Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;
 XI – Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;
 XII – Acompanhar e divulgar os indicadores sociais do município;
 XIII – Comunicar boas práticas e resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 3º – Todas as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar o apoio necessário ao Articulador, colocando-se à disposição para a execução das atividades relacionadas necessárias ao Selo UNICEF.

Art. 4º – Fica o Articulador autorizado a criar e nomear, por meio de ato próprio, os membros necessários para compor a equipe de trabalho da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF no Município de Mucambo.

Art. 5º – Fica assegurado ao Articulador o custeio de despesas com diárias, ajudas de custo, hospedagens, transportes e quaisquer outras que se façam necessárias para o pleno desempenho das atividades relacionadas ao Selo UNICEF, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 25 de junho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:35B5A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MINUTA DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2025.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2025, na Sala de Atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Rua Aprígio Fernandes, 390 - Centro, Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); MARIA HELENA SALUSTINO DE ARRUDA; MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA; MARIA FRANCIELE DA SILVA; FRANCIMEIRY GOMES DA SILVA PINHEIRO; LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO. Atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Aprovação do Termo de Compromisso do Serviço de Acolhimento Temporário Regionalizado para Crianças e Adolescentes – modalidade Casa lar. O presidente do CMAS, Marcelo José Tavares, deu boas vindas a todos e iniciou a reunião pontuando a urgência da convocação. Considerando que o Termo de Compromisso com o Serviços de Acolhimento Temporário Regionalizado para Crianças e Adolescentes, modalidade casa lar, cujo o município já havia aderido no ano 2022 encontra-se expirado, e o surgimento de uma demanda de Acolhimento Institucional para adolescente sentenciada pelo Juiz da Comarca, faz-se necessário que o CMAS delibere a aprovação para nova adesão ao referido Serviço. Trata-se de um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cuja demanda existente em nosso território não justifica a implantação em esfera municipal, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social, a estratégia a ser adotada para atendimento das demandas surgidas deve ser a oferta do serviço em

caráter regionalizado, a ser executado pela instituição Aldeias Infantis SOS Brasil no município de Caicó, em parceria firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS/RN. Após a exposição, o Presidente abriu o plenário para os esclarecimentos necessários. Não havendo, prosseguiu para votação, **sendo aprovada por UNANIMIDADE pelos presentes.** Sem mais nada a tratar, eu TAINÁ BEATRIZ SILVEIRA ABDALA, Secretária Executiva deste Conselho, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e demais conselheiros presentes. Tangará/RN, 23 de junho de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D31968DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMAS de 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar – exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, que aprovou, o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN.

CONSIDERANDO, a reunião do CMAS realizada no dia 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada o Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar – exercício 2025, para o Município de Tangará-RN.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará-RN, 23 de junho de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AD565C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0011/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58
 CREDENCIADOS: A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ(MF) Nº 30.172.531/0001-22
 REFERENTE AO TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112025
 JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69
 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00112025
 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM SEDE NA CIDADE TENENTE ANANIAS/RN, DESTINADO A ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO III DA LEI 14.133/2021
 DOTAÇÃO:

08.122.0002.2101.0000 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS – FMAS
 08.243.0009.2051.0000 – Manutenção das ações do conselho tutelar da criança e do adolescente
 08.243.0009.2156.0000 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS - criança Feliz
 08.244.0009.2100.0000 – Manutenção das atividades de proteção social básica – CRAS/SCFV
 08.244.0009.2140.0000 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS
 08.244.0009.2157.0000 – Manutenção das atividades do programa auxílio Brasil e cadastro único-IGDPAB/BF
 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da Saúde da Família-ESF
 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde-FMS
 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção primária em saúde -APS
 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de Saúde Bucal-SB
 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade – MAC
 15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Sec. de obras e Serv urbanos
 12 122 0008 2013 0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
 12 361 0008 2017 0000 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Fundamental
 12 361 0008 2032 0000 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental
 12 361 0008 2089 0000 – Manutenção das Ações do Petern
 12 361 0008 2094 0000 – Manutenção das Ações – Pnat Fundamental
 12 361 0008 2095 0000 – Manutenção das Ações da Quota Salário Educação – QSA
 12 365 0008 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Creche
 12 365 0008 2019 0000 - Manutenção das atividades do Fundeb – Pré Escola
 13 392 0022 2016 0000 – Manutenção das atividades Culturais
 13 392 0022 2025 0000 – Manutenção das Atividades Culturais
 27 812 0013 2029 0000 - Manutenção das atividades do esporte
 27 812 0013 2030 0000 – Manutenção das atividades do esporte

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2025
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 2.598.613,24 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
 CNPJ(MF) Nº 30.172.531/0001-22

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:A5C6326F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 025/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo preço por lote, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de unidade móvel de saúde para realização de exames e diagnósticos, para atender a necessidade dos munícipes de Tenente Laurentino Cruz/RN, por um período de 12 meses. O edital encontra a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 09/07/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de junho de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:36B9C2B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
 MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

OBJETO: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de arbitragem para atuarem nos campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria de esportes, lazer e juventude do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: **1 - GILMAR LOURENÇO ROSA (CPF: 703.591.994-53); 2 – ISMAR BENJAMIM DE SOUZA FILHO (CPF: 041.949.814-13); 3 - JANDERSON DANIEL DA SILVA (CPF: 095.476.004-27); 4 - MARCOS MACIEL DE FRANCA FREIRE (CPF: 097.810.394-77); 5 - PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES (CPF: 031.076.264-22); 6 - SILVESTRE TRAJANO DA SILVA (CPF: 053.283.194-27); 7 - PAULO SERGIO FRANÇA (CPF: 052.257.374-63); 8 – ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62); 9 - DAMIÃO MANOEL DA SILVA (CPF: 016.687.764-64).** Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 25 de Junho de 2025

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:4360956D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 1 - JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO (CPF: 071.409.774-88); 2 - BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA (CPF: 127.570.834-06); 3 - A. DE M. GOMES (CNPJ: 18.723.058/0001-29); 4 - EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16); 5 - PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (CNPJ: 52.679.492/0001-97); 6 - LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES (CNPJ: 50.201.700/0001-12); 7 - DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 54.583.941/0001-24); 8 - JONAS LINHARES DE ARAUJO (031.415.044-74); 9 - KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO (CNPJ: 38.051.708/0001-44). Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 25 de Junho de 2025

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: B44A7E36**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

Resultado da Homologação

Lote 65705 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$: 308.900,050

Fornecedor Valor Total Situação

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA R\$ 175.108,000
Homologado em 10/06/2025 13:02:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Lote 65706 - LOTE 02 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - Valor Referência: R\$: 59.517,150

Fornecedor Valor Total Situação

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA R\$ 43.200,000
Homologado em 25/06/2025 10:36:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

Publicado por:Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: D7946A78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 890, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos/funções de confiança da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam extintos um cargo/função de Coordenador de Tributação, código – CO2, um cargo/função de Coordenador do Setor de Fiscalização, código CO2, e dois cargos de Coordenador de Atendimento ao Público, código CO2, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º Ficam criadas a Diretoria do Cadastro Imobiliário, código DIR-3 e a Diretoria de Fiscalização – DIR-3, as quais integrarão a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Tributação passa a funcionar com a estrutura Administrativa constante do Anexo I, a esta Lei.

Art. 4º Não haverá acréscimo de despesa com a criação das Diretorias de que trata o art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I**ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT	01	Secretário Municipal	R\$ 8.300,00	SM – 1
	02	Diretor de Tributação	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	01	Diretor da Dívida Ativa	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	01	Diretor do Cadastro Imobiliário	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	02	Diretor de Fiscalização	R\$ 4.000,00	DIR – 3
	03	Chefe do Setor de Arrecadação	R\$ 3.000,00	CH – 3
	01	Coordenador da Dívida Ativa	R\$ 2.000,00	CO – 2
	02	Coordenador de Tributação	R\$ 2.000,00	CO – 2
	02	Coordenador do Setor de Fiscalização	R\$ 2.000,00	CO – 2
	03	Coordenador de Recadastramento Imobiliário	R\$ 2.000,00	CO – 2
	01	Coordenador de Atendimento ao Público	R\$ 2.000,00	CO – 2

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: 50BD8EAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2023**

Processo: 738/2023. **Pregão Eletrônico:** 23/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** J C N INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 15.019.000/0001-00. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada, para realização de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e aerofotogramétrico com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/06/2025. **Vigência:** 14/06/2025 até 14/06/2026. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho -

Prefeito. Contratada: José Humberto Dantas De Medeiros; CPF nº 175.xxx.444-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A28DBFCF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 35/2025;

PROCESSO: 1.225/2025;

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição do encontro de formação para o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

NOME DO CREDOR: JOSE ERNANI MOURA SOUZA, CNPJ: 34.160.932/0001-13.

VALOR R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data: 23/06/2025;

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

*Republicado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1EC5F1BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 582/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 582/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 122/2025e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o art. 10, da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Promoção de Nível ao servidor **João Praxedes de Vasconcelos**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 23 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:29277304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2025

CONTRATO Nº 035/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ-MF, Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O): MARCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.471.755/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR ANUAL: R\$ 536.668,00 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:91898B4A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2025

CONTRATO Nº 036/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ-MF, Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O): E C DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ Nº 27.674.605/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR ANUAL: R\$ 45.368,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais, e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:CC7DC19F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2025

CONTRATO Nº 037/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ-MF, Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O): LUZ E LETRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.330.973/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR ANUAL: R\$ 35.422,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4C8894F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025-GP

PORTARIA Nº 069/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DECRETA**, Ponto Facultativo no dia **27 de junho de 2025**, nas repartições públicas deste município, salve a exceção os serviços básicos como atendimento hospitalar. Em virtude dos festejos alusivos a Emancipação Política desse município no dia **26 de junho de 2025**. Retornando aos trabalhos normais em **30 de junho de 2025**. Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 25 de junho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:057EBF6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umarizal/RN.

O **Prefeito Municipal de Umarizal/RN**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Umarizal/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 09 de julho de 2025, tendo como tema central: "20 ANOS DO SUAS; construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:2152138A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º– Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI para o biênio 2025 – 2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Kelvia Kaliana de Medeiros Oliveira
Suplente: Daria Maria de Amorim Oliveira

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Barbara Luiza Duarte Soares
Suplente: Ronicleide Menezes de Azevedo

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria das Graças Pereira de Oliveira
Suplente: Cecília Onofre Maia

- Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antônia Tayná Lins Nunes
Suplente: Adriano Messias Pinheiro Bezerra

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Clarice Anilena Dias de Paiva
Suplente: Rizoneide Moura Freitas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Igreja Católica

Titular: Yasmin Maia Delfino Oliveira
Suplente: Maria Lailza Alves Bezerra

- Igreja Evangélica

Titular: Ianna Mirelly Dantas da Costa
Suplente: Pedro José da Costa Dantas

- Pastoral da Pessoa Idosa

Titular: Francineth Geracinda da Costa
Suplente: Maria das Graças da Silva Reis

- OCIDESH

Titular: Francisco Agmar da Costa Alves Dutra
Suplente: João Bosco Rodrigues de Lima

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Aurineide Gurgel de Souza

Suplente: Antônia Eluzia das Chagas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:C372D0E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º– Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025 – 2027:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- Patrícia Richele de Sousa (Titular)
- Wagner Santiago da Silva (Suplente)
- Francisco Gabriel de Azedo (Titular)
- Ítalo Jeronimo Rodrigues (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- Bárbara Luiza Duarte Soares (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

- Icaro Leonnard Alves Ferreira (Titular)
- Poliana Dias Pinheiro (Suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:

- Antônia Tayná Lins Nunes (Titular)
- Luan Carlos Nunes Leite (Suplente)

Secretaria Municipal de Administração:

- Celena Rayane da Silva Almeida (Titular)
- Matheus Henrique de Amorim Paiva (Suplente)

II – CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Usuários

- Antônia Veronalba de Menezes (Titular)
- Maria Veraneide de Menezes (Suplente)
- Maria Lúcia Miranda Costa (Titular)
- Luciana de Paiva (Suplente)

Representantes das Entidades de Assistência Social

- Dyana Maria Dantas Amorim (Titular)
- Marina Menezes Costa Amorim (Suplente)
- Edna de Lima Silva (Titular)
- Bárbara Camila Delfino de Paiva (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

- Dária Maria de Amorim Oliveira (Titular)
- Francisco Iuremberg Martins de Oliveira (Suplente)
- Lucas Ruan Menezes Leite (Titular)
- Joana Fernandes da Silva (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:716D8DAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umarizal/RN para o biênio 2025 – 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021,

R E S O L V E

Art. 1º– Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025 – 2027:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Francisco Gabriel de Azevedo
Suplente: Karina Pessoa de Queiroz

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Bárbara Luiza Duarte Soares
Suplente: Ronicleide de Menezes Azevedo

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra Sousa Maia
Suplente: Karen Pessoa de Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Pastoral da Criança

Titular: Yasmin Maia Delfino
Suplente: Damião Menezes da Costa

- Programa de Apoio Integral à Criança e Adolescente - PAIC

Titular: Laedina Andrade de Freitas
Suplente: Edna de Lima Silva

- Ordem dos Pastores

Titular: Ianna Mirelly Dantas da Costa
Suplente: Pedro José da Costa Dantas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EF35C880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0430, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - GPMU

PORTARIA Nº 0430, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 12/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO ARGEMIRO DE MEDEIROS, matrícula 00000018;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO ARGEMIRO DE MEDEIROS, matrícula 00000018, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A9CF5AD4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0431, DE 25 DE JUUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0431, DE 25 DE JUUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 13/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA JOSÉ MEDEIROS GALVÃO, matrícula 00000437;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ MEDEIROS GALVÃO, matrícula 00000437, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C87E6886

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0432, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0432, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 085/2025, datado de 05/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 00000326;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 00000326, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:11325E34

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0433, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0433, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 086/2025, datado de 09/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) LIDIANNE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 00000539;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LIDIANNE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 00000539, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:58EEE8DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0434, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0434, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 084/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 00000209;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA, matrícula 00000209, de 01/07/2025 a 28/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D6FDE79

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0435, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0435, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 087/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 00000601;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 00000601, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EF8AF2B7**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0436, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0436, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 088/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) ENEDINA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 00000662;**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ENEDINA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 00000662, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AD464B30**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0437, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0437, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 093/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 00000594;**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 00000594, de 01/07/2025 a 28/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5A32B9FF**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0438, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0438, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 083/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 00000608;**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) IRENILZA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 00000608, de 01/07/2025 a 28/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:043930E8**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0439, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0439, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 095/2025, datado de 16/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 00000415;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 00000415, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F5BE212C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0440, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0440, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 092/2025, datado de 12/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 00000425;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matrícula 00000425, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B5A66B78

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0441, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0441, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 094/2025, datado de 16/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 00000602;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 00000602, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8C36C3F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0442, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0442, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 091/2025, datado de 12/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 00000702;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 00000702, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:253E7ED3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0443, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0443, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 090/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 00000606;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 00000606, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AD4D45ED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0444, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0444, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde nº 089/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 00000314;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 00000314, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DCE3C6F6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0445, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0445, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio nº 001/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 00000486;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 00000486, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D5C3BC41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0446, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0446, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio nº 002/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 00000481;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 00000481, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EE79A9B7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0447, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0447, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio nº 003/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) DORIEDSON SIMAO DA COSTA E SILVA, matrícula 00000548;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) DORIEDSON SIMAO DA COSTA E SILVA, matrícula 00000548, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B4A522A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0448, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0448, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio nº 004/2025, datado de 10/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) GILSIMAR CASTRO DE MENDONCA, matrícula 00000117;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) GILSIMAR CASTRO DE MENDONCA, matrícula 00000117, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52E2A006

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0449, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0449, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 016/2025, datado de 24/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MELO MOURA, matrícula 00000007;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MELO MOURA, matrícula 00000007, de 01/07/2025 a 28/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8B196A1B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0450, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0450, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano nº 015/2025, datado de 24/06/2025, de autoria do (a) servidor (a) IZAIAS DE CASTRO, matrícula 00000700;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) IZAIAS DE CASTRO, matrícula 00000700, de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C817346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 09/07/2025 às 09:00h, cujo objeto é o Registro de Preços para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde no município de Upanema/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/11> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 25 de junho de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:30DEB3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à Contratação de serviços artísticos visando à apresentação artística **Will di Paiva e Banda**, na festa do padroeiro “São Pedro” do Município de Várzea/RN, no Centro da Cidade em Praça Pública, no dia 26 de junho de 2025, no valor total de R\$ 30.000 (trinta mil reais), em favor da empresa **ORNAN LUCIO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ: 36.796.397/0001-17**, Processo Administrativo nº. 126/2025.

Publique-se.

Várzea/RN, 25 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DBAFE574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2025 GP

Várzea/RN, em 25 de junho de 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM RAZÃO DE ANTECIPAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS EM HOMENAGEM A SÃO PEDRO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho comemora-se o dia de São Pedro, padroeiro do município de Várzea/RN;

CONSIDERANDO a tradição local de celebração dos festejos juninos dedicados ao referido padroeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 27 de junho de 2025, em razão da antecipação da comemoração alusiva ao dia de São Pedro, padroeiro da comarca.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, a juízo da autoridade competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 25 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F31A2261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM
TEMPO INTEGRAL

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENHA-VER/RN

Venha-Ver/RN
 Junho 2025

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

ELLAN CLEITON FERNANDES SALVIANO
 Vice-Prefeito

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
 Gestão 2022 - 2026

Venha-Ver/RN
 Junho/2025
 SUMÁRIO

- 1 APRESENTAÇÃO 4
- 2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL 4
- 3 BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL 6
- 4 BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO 8
- 5 DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO 8
- 6 PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 9
- 7 ESCOLAS QUE OFERTARÃO A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 9
- 8 OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 10
- 9 CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR. 10
- 10 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 11
- 11 MATRÍCULA 11
- 12 REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO 12
- 13 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM 12
- 14 GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS 12
- 15 PARCERIAS INTERSETORIAIS 13
- 16 RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE INSUMOS 13
- 17 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL 14
- 18 EXPANSÃO DA MODALIDADE 15
- 20 REGULAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS 16
- 21 ESTRUTURA PEDAGÓGICA/ MATRIZ CURRICULAR 18
- 23 CONSIDERAÇÕES FINAIS 46
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 47

1 APRESENTAÇÃO

A Gestão Municipal de Educação, através da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visando à formação humana e social dos estudantes a fim de desenvolver múltiplas funções, considerando o foco de elevar a qualidade de ensino desta rede de ensino propõe a ampliação do tempo e permanência do estudante nos espaços escolares, sendo este um dos caminhos para promover a educação integral e eficiente, buscando atribuir novos significados a prática

pedagógica e ampliar as oportunidades de aprendizagem, construindo e desenvolvendo saberes por meio do acesso e permanência a esta jornada escolar.

Visando garantir a ampliação da jornada escolar e a qualidade de educação, este município adere ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) que foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, tendo como finalidade a fomentação e a manutenção de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio técnico e financeiro, priorizando o atendimento a estudantes que se encontram em situações de vulnerabilidade socioeconômica e psicossocial.

Para tanto, a assistência técnica e financeira são necessárias para ampliação de matrículas nesta modalidade de ensino, assim, o programa assegura estratégias assistenciais para potencializar a garantia de matrículas na educação básica em tempo integral nesta rede de educação e sistema de ensino a partir de ações que norteiam fins como: Aprimoramento das bases escolares; à adaptação curricular para a educação integral; à aquisição de materiais pedagógicos; e adoção de indicadores de avaliação contínua. O objetivo deste programa será para elevar a qualidade da educação municipal, aumentar as matrículas em tempo integral na educação básica, e vigorar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). De acordo com as variações e condições das culturas presentes nesta rede de ensino, criamos a Política Municipal em Educação Integral para Tempo Integral no município de Venha-Ver, cidade interiorana do estado do Rio Grande do Norte.

Através desta adesão ao Programa Escola em Tempo Integral garantimos o alcance da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de Criação Nº 508/2015 e Lei de Alteração nº 718/2019). Logo, modalidade irá contribuir para melhorar e avançar índices educacionais ao que concerne a qualidade de ensino e atendimento educacional. Projetando tal implementação em educação, há a pretensão de estruturar e promover ações que direcionem agentes públicos municipais e atender a demanda de ações estimulantes no que diz respeito ao padrão de qualidade da educação municipal. Norteamos neste documento os marcos legais da educação em tempo integral, as concepções de educação integral, um breve diagnóstico da rede municipal de ensino, alocação dos profissionais da educação, gestão dos recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias Inter setoriais e acompanhamento da avaliação e da expansão das matrículas de tempo integral.

2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

O programa de Educação em Tempo Integral tem como convicção garantir o desenvolvimento dos educandos nas dimensões: Ética, Política, Estética, Intelectual, Física, Emocional, Social e Cultural, tais dimensões fazem parte do conjunto e percepções norteadoras do processo de aprendizagem e do desenvolvimento pessoal, visando o exercício da cidadania numa mobilização e integração em diferentes espaços educativos, períodos de aprendizagem, interações interpessoais e diversidade educativas por meio das experiências curriculares.

Dimensão Ética: Ter como base ideais de justiça, solidariedade, liberdade, autonomia, respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem comum, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação;

Dimensão Política: Reconhecimento dos direitos e deveres da cidadania de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais, da busca pela equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais, e outros benefícios, da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades, da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

Dimensão Estética: Do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade, do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade, da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira, da construção de identidades plurais e culturais;

Dimensão intelectual: Abrange todo o processo de apropriação de linguagens por meio da codificação e decodificação, leitura de

códigos, lógica matemática, análise linguística, criticidade e compreensão de mundo e da capacidade de construção do conhecimento;

Dimensão física: Esta é um padrão que envolve os conceitos psicobiológicos, psicomotor e a motricidade. Considerando esta como o autocuidado, a atenção à saúde, a prática de exercícios físicos que se desenvolve o corpo em um contexto multicultural;

Dimensão emocional: É um padrão de autoconhecimento, autoconfiança, da capacidade de interação, de gestão dos sentimentos e de pertencimento de si mesmo. Nesta perspectiva, a oferta pedagógica na Educação Integral visa romper as barreiras do individualismo e da competitividade por egos e culturas;

Dimensão social: Esta visa à atuação social por meio do cumprimento de regras e de leis preestabelecidas, além de ter como dever o desenvolvimento de saberes, valores e comportamentos para promover e viver em sociedade de forma saudável nas relações interpessoais.

Dimensão cultural: Nesta, o respeito à diversidade, as expressões simbólicas como a arte, costumes, crenças, ritos tradicionais que formam as subjetividades e as identidades dos indivíduos serão desenvolvidas numa proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e necessária para a superação das desigualdades visando a concepção e a sustentação dos princípios de equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade.

Estas dimensões pedagógicas envolvem um processo amplo de como desejamos desenvolver um trabalho significativo para atender as necessidades existentes nas escolas deste município. Assim, as atividades serão permeadas por estudos baseados nos referenciais teóricos e metodológicos e nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como nos planejamentos das atividades a serem desenvolvidas em sala de aula e nos espaços dos territórios, considerando a importância dada aos conteúdos, revela-se um compromisso da escola em tempo integral na garantia de saberes elaborados socialmente, pois estes se constituem como instrumentos para desenvolvimento e socialização dos sujeitos em formação.

Logo, a concepção de Educação Integral considera o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas de desenvolvimento, pois se faz necessário compreender o processo de ensino aprendizagem abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes e também o fundamenta integralizar as dimensões e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

3 BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A educação é indispensável à formação de cidadãos participativos na sociedade, assim a escola é o espaço apropriado para a garantia da sistematização dos conhecimentos construídos social e historicamente pelo homem. Logo a gestão pública deve garantir a todas as crianças, jovens, e adultos o acesso e permanência ao ensino público de qualidade, desenvolvendo e assegurando a formação integral e fornecendo-lhes os meios para progredir nos estudos. Com base nisso, a Constituição Federal prescreve os direitos a educação:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; *Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), referencia diversos fatores responsáveis para o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da jornada em tempo integral. Assim norteia extensão da carga horária escolar e do tempo de permanência do aluno na escola.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei. § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O Programa Escola em Tempo Integral foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

- Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

- Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

- Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no Âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

- Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

- Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

Mediante os amparos legais mencionados, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) apresenta a educação integral como um princípio norteador para a formação completa dos alunos na educação básica. Essa abordagem vai além da mera transmissão de conteúdos, buscando o desenvolvimento integral do indivíduo em suas diversas dimensões: cognitiva, socioemocional, física e cultural. A educação integral na BNCC representa um passo importante para a construção de uma educação de qualidade para todos os alunos. Através da implementação de práticas pedagógicas inovadoras e da valorização da diversidade, a educação integral tem o potencial de transformar a vida dos alunos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. A Base Nacional Comum Curricular dedica um capítulo inteiro à educação integral, destacando seus princípios, objetivos e diretrizes para a implementação em diferentes níveis e modalidades de ensino. Entre os princípios orientadores da educação integral na BNCC, podemos destacar:

Benefícios da Educação Integral: A educação integral traz diversos benefícios para os alunos, como:

- Melhoria no desempenho escolar: Estudos comprovam que os alunos que frequentam escolas com educação integral apresentam um melhor desempenho em testes padronizados e em outras áreas do conhecimento.

- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais: A educação integral contribui para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes para a vida, como comunicação, trabalho em equipe, resolução de conflitos e responsabilidade social.

- Redução da evasão escolar: A educação integral pode ajudar a reduzir a evasão escolar, pois oferece aos alunos um ambiente de aprendizagem mais acolhedor e engajador.

- Formação de cidadãos conscientes: A educação integral contribui para a formação de cidadãos conscientes e participativos, preparados para os desafios da vida em sociedade.

4 BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

Este relato da história do Ensino Integral está diretamente relacionado a um objetivo: identificar as concepções acerca do EI e o seu processo de implementação no Brasil. E analisar o contexto histórico da ETI, e seu crescimento, correlacionando experiências e críticas; investigar as proposições e argumentos que fundamentam a proposta de qualidade do ensino.

Em uma retrospectiva de educação integral no Brasil, houve movimentos históricos que deram visibilidade a conceituação da educação integral entre os séculos XIX e XX, nestes períodos decisivos para educação no País, que apesar de ideias que consideraríamos desconexas quanto à proposta de educação integral que temos atualmente, nota-se a mudança paradigmática da sociedade quanto à relação para com a formação básica, considerando que a educação deve ter como eixo norteador a vida-experiência e a aprendizagem, ressaltando que a função da escola é propiciar uma reconstrução permanente da experiência e da aprendizagem ao longo da vida de cada indivíduo.

Numa retrospectiva do ano de 2007, período que foi criado o Programa Mais Educação, tal programa teve o objetivo de propiciar a construção de outros saberes nos educandos através dos macrocampos, com atividades pedagógicas no contraturno, onde o estudante era matriculado, o programa repassava dinheiro diretamente aos caixas escolas, para aquisição de materiais pedagógicos, a alimentação e recursos humanos. A educadora Jaqueline Moll, que foi Diretora de Currículos e Educação Integral da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, esteve à frente do desenvolvimento dessa política e aponta:

O Mais Educação constitui-se também como uma ação pedagógica que trabalha com uma perspectiva de política afirmativa ou como uma ação de discriminação positiva, necessária em um país que sempre distribuiu bens, saberes e serviços tardia e desigualmente (MOLL, 2010, p. 73).

Nesta perspectiva, a diretora da aponta que uma política pública requer acompanhamento, gerência e resultados que a tomem um processo sustentável, e mesmo com o alcance de algumas metas ainda é difícil consolidar tal modelo em educação. Logo, é importante que, enquanto cidadãos, possamos entender o processo histórico de lutas pela educação integral no país, como uma política pública voltada para a educação integral do ser humano, visando uma geração de educadores compromissados com a plena formação humana e viabilizando políticas públicas em educação integral em um modelo construtivista, progressivo e permanente.

5 DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO

Diante de estudos efetuados e das condições financeiras da Secretaria Municipal de Educação, considerando os dados educacionais, profissionais e as estruturas das escolas com potencial para ampliação da jornada de ensino para o tempo integral, houve uma avaliação territorial e predial onde se concluiu que algumas escolas estariam aptas a ofertar Educação Integral Em Tempo Integral neste município, pois se enquadra em itens pertinentes como:

- Dados Educacionais: Em 2023, de acordo com o IDEB as escolas possuem uma taxa de reprovação de 5,8% nos anos iniciais e 19,3% nos anos finais. A Taxa de aprovação constatou 93,4% nos anos iniciais, enquanto nos anos finais houve estatística de 73,6%. Quanto ao abandono, a taxa é de 0,8 nos anos iniciais e 7,1% nos anos finais. Mediante a estes dados, constata-se que há grandes dificuldades para alcançarmos as metas projetadas em razão da distorção de idade-série.

- Dados Profissionais: Existe lotação de professores com carga horária de 30 e 40 horas semanais e a possibilidade de extensão das mesmas

desde que haja interesse entre as partes, como também a alternativa de sugerir dedicação exclusiva para o trabalho com as turmas de ampliação de jornada escolar.

- Potencial das escolas: A maioria das escolas e boa parte da clientela encontram-se localizados na zona rural deste município, o que configura uma concentração maior da vulnerabilidade socioeconômica e a necessidade de amparar as famílias com baixo grau de escolaridade numa perspectiva de melhorar o nível de aprendizagem dos estudantes.

6 PLANO ESTRATÉGICO DA REDE PARA IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de Venha Ver/RN será implantada de forma gradativa, iniciando nas escolas que apresentem o maior número de estudantes em vulnerabilidade social a partir de duas organizações, a saber:

- Educação Integral em Tempo Integral – ETI, com carga horária de no mínimo 35 horas semanais.
- Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares da base comum, mais a base diversificada, podendo ocorrer preferencialmente em turno único, ou em turno e contraturno, de acordo com a realidade de cada escola. Desde que, garanta a carga horária em comum acordo.

7 ESCOLAS QUE OFERTARÃO A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As escolas que ofertarão educação em tempo integral são das duas etapas da educação básica em que são da competência do Município, sendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, estas unidades de ensino passarão a ofertar a Educação em Tempo Integral nas alternativas de turno único e/ou contraturno. A implantação será de forma gradativa, com previsão anual de expansão das matrículas, seguindo um cronograma pré-estabelecido, sendo este flexível, a depender dos investimentos públicos e da adaptação do espaço escolar: Disponibilidade dos recursos humanos, materiais, pedagógicos e de serviço gerais.

A Extensão do tempo parcial para o tempo integral exige planejamento a curto e longo prazo, uma vez que requer possibilidades de adequação, acompanhamento, avaliação, ressignificação das estratégias e ações durante todo o processo de transição, pois não é viável retroceder ou paralisar a oferta de Educação no tempo integral. A alocação e distribuição das matrículas por meio da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral serão distribuídas nas escolas com base na Lei nº 14.640, priorizando turmas com estudantes em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica e menores rendimentos acadêmicos.

8 OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A criação do Programa Escola em Tempo Integral está amparada na competência da União em relação aos demais entes da Federação quanto à coordenação nacional da política educacional, entre elas, o Plano Nacional de Educação (PNE). O princípio constitucional asseverado no artigo 206 da Constituição Federal pressupõe padrões mínimos de qualidade no direito à educação, como a oferta de ensino integral para todos os alunos da educação básica. A implementação do Plano do Ensino em Tempo Integral tem como objetivos:

- Ampliar o tempo de aprendizagem: Oferecer aos alunos um turno extra de atividades pedagógicas, possibilitando a aprofundamento de conhecimentos, o desenvolvimento de novas habilidades e a participação em projetos extracurriculares.
- Diversificar o currículo: Implementar um currículo mais flexível e contextualizado, que atenda às necessidades e interesses dos alunos, promovendo a interdisciplinaridade e o aprendizado por meio da investigação, da experimentação e da vivência.
- Fortalecer a formação integral: Proporcionar aos alunos a oportunidade de desenvolver suas habilidades cognitivas, socioemocionais e físicas, através de atividades diversificadas que estimulem a criatividade, a autonomia e o protagonismo.
- Promover a inclusão social: Criar um ambiente escolar acolhedor e inclusivo, que valorize a diversidade e promova a igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de sua origem social, cultural ou econômica.

- Melhorar a qualidade da educação: Contribuir para a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da escola, através da implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes.

A presente proposta se fundamenta nos quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO:

- Aprender a conhecer: Desenvolver habilidades de pesquisa, investigação, análise crítica e resolução de problemas.
- Aprender a fazer: Aplicar o conhecimento adquirido na prática, através da realização de projetos, atividades e experiências concretas.
- Aprender a viver juntos: Conviver com respeito, tolerância e solidariedade, reconhecendo a importância da cooperação e do trabalho em equipe para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.
- Aprender a ser: Desenvolver a autonomia, a responsabilidade, a ética e o senso crítico, tornando-se cidadãos conscientes e participativos.

9 CARGA HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL/AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

A Oferta de Educação em Tempo Integral seguirá a carga horária de no mínimo 7 (sete) horas diárias. Havendo horários especificados para entrada, saída, atividades pedagógicas, refeições e intervalos que deverão ser pré-definidos no Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino. As escolas que ofertam educação em tempo integral deverá seguir a carga horária de 25 aulas da base comum do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 15 aulas da parte diversificada constituídas da parte diversificada do currículo, com base a atender todos os componentes e uma carga horária igualitária na duração de cada aula e em todos os componentes, não podendo haver variação do tempo por aula, independente de qual seja a base ou a etapa de ensino.

Mediante ao cronograma de atividades diárias e semanais, cabe à ressalva de que minutos referentes aos horários de café da manhã, almoço e lanche da tarde não serão computados na carga horária do efetivo trabalho pedagógico, tendo em vista que cumpre-se uma jornada de no mínimo 35 horas aulas semanais, ficando definido no PPP da escola e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

10 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Considerando que a parte nutricional é um fator importante na oferta de educação em tempo integral, a escola destinará refeições diárias envolvendo uma dieta balanceada e nutritiva, para as unidades escolares que atendem tanto em contraturno como para as escolas que atendem em turno único, as refeições seguem os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

O Planejamento nutricional prevê as seguintes refeições: Café da manhã, Lanche, Almoço e Lanche da tarde. Os refeitórios e tempos destinados à alimentação dos estudantes deverão estar adequados para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, tendo como objetivo o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade de cada estudante no cuidado com sua saúde visando à socialização e interação entre todos durante um momento específico e sagrado.

11 MATRÍCULA

Na oferta de Educação em Tempo Integral com Turno Único e também para contra turno, o aluno terá sua matrícula única no Sistema Municipal de Registro Escolar. A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente. Os Estudantes matriculados na turma que oferta ETI estar automaticamente matriculado para o atendimento em tempo integral, portanto, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola. Para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, será atribuída ao estudante apenas uma única matrícula no Sistema Municipal de Registros Escolares, esta única matrícula já corresponde aos registros dos diários da base comum e da base diversificada.

12 REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

No que se refere à frequência, esta é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral tanto em turno único quanto para contraturno, tal frequência será exigida em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada. O embasamento teórico segue Diretriz da LDB no Artigo 24, Inciso VI onde cita - “o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.” Assim, Será registrado no Livro de Registro de Classe On-line todos os Componentes Curriculares da BNCC, da Parte Diversificada, das atividades de Ampliação de Jornada Escolar e seus respectivos conteúdos abordados nas aulas, com registro também da presença ou falta do estudante de acordo com cada dia de trabalho e aula ministrada.

13 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

O processo de avaliação deve ser considerado como instrumento para conceber informações sobre as práticas de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador avaliar o resultado do seu trabalho, quanto para o aluno conhecer seu desempenho. A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental. Os critérios avaliativos da educação infantil será organizado por semestre, registrado por Parecer Descritivo de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil, que observam os aspectos: físicos (motor), socioemocionais, aspectos cognitivos, segundo os objetivos de aprendizagens propostos nos campos de experiência, nos macrocampos.

O sistema de avaliação da etapa do ensino fundamental será organizado em bimestres para os anos iniciais e finais, com registro descritivo do 1º ao 3º ano, e notas do 4º ao 9º ano. Do 1º ao 3º ano, não haverá menção de notas, a avaliação será através de relatórios descritivos individuais podendo ser semestral, com relato do desenvolvimento cognitivo, emocional e motor do estudante, tal relato será emitido pelo professor, considerando os aspectos qualitativos acumulados mediante o processo de ensino e aprendizagem. A avaliação no ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral em Turno Único e em turnos com contraturnos do 4º ao 9º ano será por meio de avaliação da aprendizagem e terá registros de notas que podem variar de 0 (zero) a 10,0 (dez). Todas as avaliações das atividades de ampliação da jornada escolar em contraturno e turno único da parte diversificada terão acompanhamento Pedagógico em todos os componentes curriculares pois não se constituem em objeto de aprovação e reprovação, mas em instrumento de acompanhamento da aprendizagem que subsidiará a tomada de decisões para o planejamento do professor considerando a frequência escolar, notas e rendimentos do desenvolvimento do aluno em todos os seus aspectos.

14 GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A oferta de Educação Integral em Tempo Integral, implementa uma reorganização de quadro do pessoal das instituições, o qual estes precisam estar de acordo com a necessidade educacionais para assegurar a qualidade do ensino e promover um ensino de qualitativo, sendo de necessidade para atender tal demanda. As escolas de Educação em Tempo Integral, constituirá dos seguintes profissionais:

- Diretor Institucional: Responsável pela gestão e organização do espaço escolar;
- Coordenador Pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades educacionais.
- Professores habilitados sejam no magistério, licenciados e/ou bacharelado para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte comum e da diversificada. Os professores serão os responsáveis pelas atividades educacionais e articulação do currículo proposto para a escola. Propõe-se o regime de trabalho em tempo integral compreendendo a prestação de 30 horas semanais de trabalho, podendo ser na mesma instituição de ensino e turma desde que haja a necessidade de permanência nesta hipótese, assim como se pode

dividir para atendimento em mais de uma escola em turnos diferentes, desde que seja reservado o tempo de 10 horas semanais para cumprimento de hora-atividade.

- Profissionais de apoio (cozinheira, serviços gerais, porteiros, vigilantes, secretária, monitores de ônibus e monitores de sala: Estes devem desenvolver o suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico. Considerando que as atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, porém, os demais profissionais deverão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

15 PARCERIAS INTERSETORIAIS

As parcerias institucionais são fundamentais para fortalecer a política de Escola de Tempo Integral no município de Venha-Ver/RN. A articulação com universidades, secretarias, (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer), será essencial para ampliar as oportunidades de aprendizagem, promover formação continuada dos profissionais e favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes. Essas parcerias viabilizam ações intersetoriais nas áreas de saúde, esporte, cultura e assistência social, potencializando o currículo integrado e a proposta pedagógica da escola. Assim, consolidam-se redes de apoio que tornam o tempo integral mais significativo e conectado com as realidades locais. Neste sentido, a gestão realizará mapeamento dos territórios no entorno da escola com objetivo de mapear as ações e os espaços que poderão ser utilizados para atividades didáticas, pedagógicas, além de formações profissionais.

16 RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE INSUMOS

A efetivação da Escola de Tempo Integral requer uma gestão eficiente e estratégica dos recursos financeiros, físicos e dos insumos disponíveis. É fundamental que o financiamento seja planejado com base nas demandas específicas do modelo integral, contemplando alimentação escolar ampliada, materiais pedagógicos diversificados, infraestrutura adequada e contratação de profissionais. A articulação entre recursos oriundos do Fundeb, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Escola em Tempo Integral (PETI) e parcerias locais garante a sustentabilidade das ações.

Do ponto de vista físico, é necessário adequar os espaços escolares para acolher os estudantes em tempo estendido, com ambientes multifuncionais que favoreçam a aprendizagem, o descanso, a prática esportiva e atividades culturais. A gestão de insumos deve ser cuidadosa, com controle sistemático do uso e reposição de materiais, assegurando qualidade e eficiência no atendimento às necessidades diárias da escola. A participação da comunidade escolar na definição de prioridades contribui para uma gestão mais democrática, transparente e alinhada aos objetivos da política de tempo integral.

Referente aos recursos e programas como Programa Escola em Tempo Integral (PETI), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Educação Conectada, Programa de Educação e Família, estes são a base para manutenção e funcionamento das escolas de toda a rede de ensino, podendo haver contemplações de outros programas e/ou convênios para melhor adequação e funcionamento desta modalidade de ensino.

Mediante as demandas de recursos e gestão, a administração pública tem papel essencial na implementação, coordenação e sustentabilidade da política de Escola de Tempo Integral. Entre suas principais atribuições estão o planejamento estratégico das ações, a alocação de recursos humanos, financeiros e estruturais, bem como a articulação intersetorial. Cabe ao poder público garantir condições adequadas de funcionamento das escolas, com oferta de alimentação, transporte escolar, infraestrutura adaptada e formação continuada para os profissionais da educação.

Além disso, é responsabilidade da gestão pública acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das escolas de tempo integral, promovendo ajustes e inovações sempre que necessário. A escuta das comunidades escolares e a valorização da participação social também

são deveres fundamentais, fortalecendo a transparência e o compromisso com a equidade e a qualidade da educação integral.

17 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Os responsáveis pelo programa escola em tempo integral em nível de secretaria municipal de educação serão:

- A Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação: Cabe garantir condições para a implementação desta Política, organizando as estruturas escolares, manejando orçamento, normatizações, processos burocráticos, formação e orientação dos agentes educativos, promovendo assim a articulação com os parceiros da educação.
- Coordenador de Tempo Integral: O coordenador será responsável pela articulação e coordenação desta modalidade de ensino em nível de rede municipal, responsabilizar-se por todas as mediações necessárias entre os diversos fatores que influenciam a concessão desta política e o bom desempenho do ensino integral. Assim, deverá contribuir na execução e cumprimento das atribuições que cabem à gestão administrativa, coordenação pedagógica, professores, parceiros, estudantes e comunidade escolar.
- Gestores Escolares: Instigar a participação, o compartilhamento de informações e decisões entre toda a comunidade escolar, alinhar o PPP (projeto Político Pedagógico) à Política de Educação Integral, promover reuniões escolares com a comunidade e com os estudantes, responsabilizar-se pela execução financeira dos recursos em consonância com as diretrizes da Secretaria, coordenar os processos formativos da categoria de educadores, incentivar os professores na prática e alinhamento das ações pedagógicas norteando o PPP da escola à Matriz curricular da rede, oferecer momentos de formação e planejamento coletivo por área para fomentar a interdisciplinaridade e transversalidade na promoção dos conhecimentos e saberes, gerenciar e participar dos processos de avaliação institucional da escola, da rede e do sistema de ensino para monitorar a aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, planejar, buscar e apoiar a atuação de parceiros para a comunidade escolar.

18 EXPANSÃO DA MODALIDADE

A avaliação se configura como ponto de partida e ponto de chegada para que possamos reconhecer as potencialidades presente no território, como também é a alça de que direciona o planejamento de novas metas estratégias e ações futuras, onde o acompanhamento das ações realizadas dentro da escola tem no coordenador escolar como aquela pessoa que articula e monitorar a execução das ações e ajudar a garantir o alcance e a efetividade destas, realizando relatórios, produzidos a partir dos Planos de Atendimento da Escola e outras estratégias de articulação e acompanhamento que venham a ser sugeridas no decorrer das atividades. O diretor escolar, por sua vez, tem a responsabilidade de acompanhar esta modalidade de ensino em “sua” na escola, proporcionando os meios necessários para que as ações planejadas aconteçam, envolvendo todos os atores.

A proposta de avaliação do Plano de ação se dará de forma a articular os participantes do processo que contempla: A avaliação do plano de ação como um ato de responsabilização de todos os elementos da comunidade escolar, na medida em que se trata de um documento central na vida do agrupamento pertencente a cada estabelecimento. Assim, o acompanhamento da respectiva avaliação será realizada por uma equipe multidisciplinar representativa do agrupamento escolar, com a participação dos docentes que realizaram e outros profissionais da educação no âmbito escolar que a partir de elementos considerados importantes no desenvolvimento integral do ser/aluno.

Numa perspectiva avaliativa, são construídos instrumentos que recolha dados e sejam considerados numa análise individual de casos de aprendizagem por meio da colaboração do Conselho Escolar. A avaliação nesta perspectiva será efetuada em cada momento que consta no cronograma a elaborar para esse efeito, realizando com fechamento podendo ser semestral ou anual. No final do processo avaliativo, será elaborado um relatório a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação, com os resultados obtidos pela escola no fechamento de cada ano letivo com a finalidade de concluir quadros de resultados e ressignificar se necessário a oferta em educação e

possivelmente a expansão do atendimento e adesão em mais turmas/escolas.

19 POLÍTICAS DE INCLUSÃO NA REDE

A oferta de educação especial será amparada pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) que garante o direito à educação para pessoas com deficiência e estabelece medidas para a promoção da acessibilidade e a adaptação curricular. Esta Política também segue o Decreto nº 10.502/2020, este Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Assim, visa garantir regularmente o acesso e a permanência dos estudantes com alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

Este documento formaliza também a Declaração de Salamanca (1994) que trata de princípios, políticas e práticas no âmbito das necessidades educativas especiais, na perspectiva de uma Educação Inclusiva que busca promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, de modo que, elimina barreiras e promove a participação integral dos estudantes. Vale ressaltar que a inclusão dos educandos para com o meio social configurado através de metodologias, possibilita e instiga a flexibilidade nas suas decisões, a dinamização no meio em que vive, e torna a prática docente eficaz e significativa para com o ensino aprendizagem.

Logo, o ensino será ministrado em quatro princípios norteadores da aprendizagem do AEE que são:

- Inclusão: Priorizar a inserção dos discentes com necessidades educacionais especiais nas classes regulares do ensino comum, oferecendo-lhes o suporte necessário.
- Acessibilidade: Eliminar as barreiras físicas, pedagógicas e comunicativas que impedem a participação plena dos discentes.
- Equidade: Reconhecer as necessidades específicas de cada discente e garantir que ambos sejam contemplados com as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento.
- Atendimento Educacional Especializado (AEE): Oferecer o suporte complementar e especializado a estes discentes, promovendo a busca pela sua autonomia e independência.

20 REGULAMENTAÇÃO DAS ESCOLAS

Da regulamentação das escolas quanto à oferta de Educação Integral em Tempo Integral, esta se dará pela adaptação de seus documentos internos como o Regimento, Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação de cada Instituição, desde que seja respaldado o que há nesta política, nos demais documentos que regem e amparam a Educação Nacional e Local. Analisando o processo de execução desta política, baseando a fundamentação teórica para familiarizar-se com os objetivos e ações, é de grande relevância, pois, deve-se permitir o conhecimento do ambiente escolar nos âmbitos das relações ensino aprendizagem, nas metodologias utilizadas no dia a dia pela gestão educacional, a parceria da escola e família para com a oferta de educação integral dos alunos.

Diante da relevância sobre a inserção da Política de Educação Integral em Tempo Integral, pode-se salientar que é preciso que os documentos citados proporcionem o interesse tanto dos educadores quanto dos educandos na construção de metas estabelecidas pelos mesmos, considerando a satisfação de trabalhar de acordo com a realidade da instituição e modelo de educação. Outro ponto relevante que deve se destacar é em relação ao planejamento das ações metodológicas, pois estas devem atender as necessidades educativas e os sujeitos em formação, assim, pode-se dizer que as vivências contribuirão para uma formação pessoal e profissional dos estudantes, na qual ajudará a agir com autonomia e transformar contextos, seja educativo, escolar ou social através de uma educação construtivista.

Desse modo, sugere-se que a abordagem de Educação Integral em Tempo Integral seja integradora envolvendo dimensões motoras, cognitivas, afetivas e sociais, respaldando no pressuposto de que o educando aprende e se estabelece com mundo a sua volta, compreendendo experiências, informações e, sobretudo, incorporando conceitos de atitudes e valores. Vale enfatizar ainda que as instituições devem promover possibilidades tanto para educadores como para os educandos crescerem por meio de propostas funcionais, especificamente inclusas nas Leis de Diretrizes de Bases (LDB).

Logo, espera-se que através desta Política Municipal em Educação Integral, os membros das instituições trabalhem com propostas construtivistas para aperfeiçoar o desenvolvimento do ensino-aprendizagem, buscando fortalecer os vínculos indispensáveis nos aspectos pessoais, individuais, coletivos e sociais, a fim de tornar parcerias eficientes e contribuir com os objetos socializadores e integradores na resolução de problemas educacionais existentes em seus contextos específicos.

21 ESTRUTURA PEDAGÓGICA/ MATRIZ CURRICULAR

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO – TEMPO INTEGRAL – 2024 – Ensino Fundamental – 40HS

Área de Conhecimento Componente Curricular 1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano
S A S A S A S A S A S A S A S A S A

Linguagem L. Portuguesa 05 200 05 200 05 200 05 200 05 200 04 160 04 160 04 160 04 160
Língua Inglesa - - - - - 02 80 02 80 02 80 02 80
Artes 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Ed. Física 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80
Matemática Matemática 05 200 05 200 05 200 05 200 05 200 04 160 04 160 04 160 04 160
Ciências da Natureza Ciências 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160
Ciências Humanas História 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Geografia 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Ensino Religioso Ensino Religioso 01 40 01 40 01 40 01 40 01 40 01 40 01 40 01 40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000

Leitura/letramento e produção de texto 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160
Cultura e saberes Artísticos 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160
Educação desportiva e saúde 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Letramento Matemático 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160
Cidadania, Tecnologia e Sustentabilidade - - - - - 02 80 02 80 02 80 02 80
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA 15 600 15 600 15 600 15 600 15 600 15 600 15 600 15 600
TOTAL DE HORAS-AULA 40 1600 40 1600 40 1600 40 1600 40 1600 40 1600 40 1600 40 1600
TOTAL DE HORAS 1.333:20 1.333:20 1.333:20 1.333:20 1.333:20 1.333:20 1.333:20 1.333:20

LEGENDA: S – Semanal A – Anual

Observação: os eixos temáticos descritos na parte diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da base nacional comum curricular.

CURRICULAR DA EDUCAÇÃO – TEMPO INTEGRAL – 2024 – Ensino Fundamental 35 HORAS

Área de Conhecimento Componente Curricular 1º ano 2º ano 3º ano 4º ano 5º ano 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano
S A S A S A S A S A S A S A S A S A

Linguagem L. Portuguesa 05 200 05 200 05 200 05 200 05 200 04 160 04 160 04 160 04 160
Língua Inglesa - - - - - 02 80 02 80 02 80 02 80
Artes 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Ed. Física 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80

Matemática Matemática 05 200 05 200 05 200 05 200 05 200 04 160 04 160 04 160 04 160
Ciências da Natureza Ciências 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160 04 160
Ciências Humanas História 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Geografia 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Ensino Religioso Ensino Religioso 01 40 01 40 01 40 01 40 01 40 01 40 01 40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000 25 1000

Leitura/letramento e produção de texto 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Cultura e Saberes Artísticos 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 04 80 02 80 02 80 02 80
Educação desportiva e saúde 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 02 80 01 40 01 40 01 40
Letramento Matemático 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120 03 120
Cidadania, Tecnologia e Sustentabilidade - - - - - 01 40 01 40 01 40 01 40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA 15 400 15 400 10 400 10 400 10 400 10 600 10 600 10 600 10 600
TOTAL DE HORAS-AULA 35 400 35 1400 35 1400 35 1400 35 1400 35 1600 35 1600 35 1600
TOTAL DE HORAS 1.166,66 1.166,66 1.166,66 1.166,66 1.166,66 1.166,66 1.166,66 1.166,66
LEGENDA: S – Semanal A – Anual
Observação: os eixos temáticos descritos na parte diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da base nacional comum curricular.

22 EMENTA DOS COMPONENTES CURRICULARES

MODALIDADE Educação integral.

COMPONENTE CURRICULAR Leitura/letramento e Produção de Texto.

TIPO DE COMPONENTE Parte diversificada.

EMENTA Leitura, análise e produção de textos visando a desenvolver habilidades de elaboração e reelaboração de textos orais e escritos.

OBJETIVOS Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos referentes à linguagens, possibilitando, a efetivação da prática da leitura e produção de gêneros textuais específicos.

Identificar a intenção comunicativa dominantes em textos escritos.

Reconhecer traços caracterizadores manifestos, a(s) sequência(s) textual(is) por meio da leitura e compreensão.

Identificar os elementos coesivos e observar se assinalam a retomada ou o acréscimo de informações.

Avaliar e produzir textos, considerando a articulação coerente dos elementos linguísticos, dos parágrafos e das demais partes do texto, a pertinência das informações e dos juízos de valor e a eficácia comunicativa.

Utilizar os conhecimentos linguístico-gramaticais em função do texto, produção e interpretação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º ao 5º ANO • Leitura/escuta;

Escrita;

Oralidade;

Análise linguística/semiótica;

- Ortografia;
- Acentuação;
- Pontuação;
- Fonologia;
- Sintaxe.

• Adequação linguística;

Produção textual.

Obs: Estes conteúdos norteiam assuntos com amplos saberes necessários e compreensível para um público que pretende dominar a leitura, a escrita, a compressão e interpretação de textos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ao 9º ANO Leitura e construção dos sentidos;

Intenção comunicativa;

Implícitos;

Pressupostos;

Inferências;

Subentendidos;

Competências necessárias à leitura e à produção de textos;

Linguística;

Enciclopédia;

Leitura analítica;

Gêneros textuais variados;

Níveis de linguagem;

Adequação linguística;

Produção textual;

Tipologia e gênero textuais;

Sequências textuais: Descritiva, narrativa, argumentativa e injuntiva);

Marcadores linguísticos e elementos macroestruturais básicos;

Gêneros textuais (jornalísticos, técnicos e científicos): elementos composicionais;

Temáticos, estilísticos e pragmáticos;

Coesão – mecanismos principais;

Coerência.

Obs: Estes conteúdos norteiam assuntos com amplos saberes necessários e compreensível para um público que pretende dominar a leitura, a escrita, a compressão e interpretação de textos.

ESTRATÉGIAS

• Aulas expositivas e dialogadas;

• Teoria Fundamentada

• Análise de Conteúdo

• Aulas práticas;

• Análise do Discurso

• Leituras e discussões de textos;

• Estudo dirigido;

• Pesquisa;

• Entrevista;

• Revisão Bibliográfica Sistemática e Assistemática.

• Pesquisa-Ação

• Teoria Adaptativa

METODOLOGIA: As aulas contemplarão teoria e prática, iniciando-se com aulas expositivas-dialogadas, os alunos poderão realizar as práticas relacionadas aos temas estudados. . A cada semana – quinzena ou mês, trabalharemos 1 tópico durante as atividades presenciais podendo elas serem síncronas e assíncronas, adotando a seguinte estrutura:

1. Acolhida

2. Leitura e discussão sobre tópicos (materiais impressos ou digitais)

3. Exposições visuais e orais.

4. Aprendizagem colaborativa.

5. Oficinas.

6. Seminários

7. Culminâncias.

8. Competições.

9. Palestras.

10. Exposições

Debates a partir de textos representativos da realidade do curso.

Exercícios individuais e em grupo, com e sem consulta a materiais.

Produção e reescrita de textos.

AValiação A avaliação se constituirá processualmente de modo contínuo e formativo. As avaliações serão sistemáticas e relacionadas aos conteúdos desta disciplina para análise de dados e resultados da oferta em educação integral.

MODALIDADE Educação integral.

COMPONENTE CURRICULAR Educação Desportiva e Saúde.

TIPO DE COMPONENTE Parte diversificada.

CARGA HORÁRIA 3 horas semanais

EMENTA Programas e projetos de políticas de atividade física e saúde relacionada à saúde pública.

OBJETIVOS Compreender a inter-relação da educação física e saúde, entendendo a epidemiologia e a relação das mesmas.

Identificar os componentes da aptidão física relacionada à saúde e descrever sobre a epidemiologia das doenças da contemporaneidade e sua relação com a atividade física.

Apresentar os programas do serviço público e suas políticas em saúde que envolvem a participação de educadores físicos.

Contextualizar o papel da disciplina Educação Física Escolar como elemento formador e transformador do aluno e da sociedade para com a obtenção de saúde e qualidade de vida.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º ao 5º ANO • Conceitos básicos de educação desportiva;

• A construção aparelho locomotor;

• Sistema articular, muscular, ligamentar;

• Sistemas central, cardiorrespiratório e circulatório;

• Saltos;

• Arremessos;

• Lançamentos;

• Fundamentos histórico-culturais das diferentes modalidades de Ginástica;

• Ginásticas Competitivas;

• Ginástica de Condicionamento Físico;

• Ginásticas Fisioterápicas de Conscientização Corporal e Demonstrativas;

• Fundamentos técnicos e táticos do basquetebol;

• Fundamentos técnicos e táticos do handebol;

• Futebol.

Obs: Os conteúdos em questão são idealizados a partir das suas exigências, características motoras, formas de aplicação e desenvolvimento, assim como sua aplicação no processo formativo de crianças.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ao 9º ANO • Conceitos Básicos de educação desportiva;

• Epidemiologia da atividade física e saúde.

• Atividade física na promoção da saúde e qualidade de vida;

• Atividade física e alimentação adequada para a promoção da saúde;

• Atividade física e doenças crônicas não transmissíveis.

• Obesidade na infância e adolescência: Causas e Consequências;

• Educação física na prevenção e controle da obesidade.

• Educação Física e os desvios posturais.

• Fundamentos teóricos e abordagem dos desportos aquáticos individuais e coletivos;

• Conceitos e metodologia de ensino de atividades aquáticas.

• Estudo dos fundamentos técnicos e táticos do Futebol;

• Estudo dos fundamentos técnicos e táticos Futsal, suas exigências motoras, formas de aplicação e desenvolvimento;

• Saúde sexual e reprodutiva.

• Prevenção do HIV/IST.

• Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.

• Saúde bucal.

• Saúde mental e praticas esportivas.

Obs: Estes conteúdos norteiam assuntos com amplos saberes necessários e compreensível para um público que domine a leitura, a escrita, a compressão e interpretação de textos.

ESTRATÉGIAS

• Aulas expositivas e dialogadas;

• Teoria Fundamentada

• Análise de Conteúdo

• Aulas práticas;

• Análise de vídeos;

• Análise do Discurso

• Leituras e discussões de textos;

• Estudo dirigido;

• Pesquisa;

- Seminários práticos;
- Visitas técnicas e intervenção em espaços não formais de Educação
- Revisão Bibliográfica Sistemática e Assistemática.
- Pesquisa-Ação
- Teoria Adaptativa
- Observação Participante
- Grupos Focais

METODOLOGIA: As aulas de Educação Física e Saúde contemplam teoria e prática, iniciando-se com aulas expositivas-dialogadas, os alunos poderão realizar as práticas relacionadas aos temas estudados. . A cada semana – quinzena ou mês, trabalharemos 1 tópico durante as atividades presenciais podendo elas serem síncronas e assíncronas, adotando a seguinte estrutura:

1. Acolhida
2. Leitura e discussão sobre tópicos (materiais impressos ou digitais)
3. Exposições visuais e orais.
4. Aprendizagem colaborativa.
5. Oficinas.
6. Seminários
7. Culminâncias.
8. Competições.
9. Palestras.
10. Exposições

AValiação A avaliação se constituirá processualmente de modo contínuo e formativo. As avaliações serão sistemáticas e relacionadas aos conteúdos desta disciplina para análise de dados e resultados da oferta em educação integral.

MODALIDADE Educação integral

COMPONENTE CURRICULAR Cidadania, Tecnologia e Sustentabilidade.

TIPO DE COMPONENTE Parte diversificada.

EMENTA Abordagens, estratégias e técnicas aplicadas à educação integral (com ênfase a iniciação científica).

OBJETIVOS Fornecer um panorama das diversas abordagens metodológicas que norteiam as competências gerais da BNCC, tendo como foco no conhecimento, o pensamento científico, crítico, criativo, senso estético, repertório cultural, comunicação, cultura digital, autogestão, argumentação, autoconhecimento, autocuidado, empatia, cooperação e autonomia.

Provocar debates e reflexões sobre as posturas ontológicas e epistemológicas dos conteúdos.

Abordar assuntos pertinentes à prática cidadã, da cultura tecnológica e da sustentabilidade como vantagem/benefício humana.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º ao 5º ANO

Família (identidade)

Virtudes Humanas.

Respeito ao próximo.

Acessibilidade.

Inclusão.

Interatividade

Ambiente e meio ambiente.

Vida humana e a relação com meio ambiente.

Natureza e meio ambiente.

Intervenção humana na natureza e nos meios em que vive.

Cuidado e contato com a natureza, ações e consequências.

Reciclagem.

Economia de água.

Economia de energia.

Noções básicas de segurança digital.

Noções de direitos e deveres da criança.

Cuidados com o corpo.

Uso consciente dos recursos naturais

Obs: Esses temas ajudam a criança conhecer o mundo que estar inserido desde a sua base familiar, ou ausência dela, além dos demais que norteiam a promoção de valores, cidadania, consciência ambiental e uso responsável da tecnologia desde cedo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ao 9º ANO Direitos Humanos.

Igualdade de Gênero.

Interculturalidade.

Desenvolvimento Sustentável.

Educação Ambiental.

Ambiente e meio ambiente.

Vida humana e a relação com meio ambiente.

Natureza e meio ambiente.

Intervenção humana na natureza e nos meios em que vive.

Cuidado e contato com a natureza, ações e consequências.

Lixo.

Sexualidade.

Educação para os Media

Instituições e Participações democráticas.

Literacia Financeira.

Educação para o consumo.

Segurança Rodoviária.

Empreendedorismo.

Segurança, Defesa e paz.

Bem-estar animal.

Voluntariado.

Educação Patrimonial.

Drogas.

Obs: Estes assuntos norteiam a fase de desenvolvimento dos adolescentes, seu conhecimento de mundo e práticas sociais os quais estão inseridos e expostos simultaneamente.

ESTRATÉGIAS AÇÕES

- Revisão Bibliográfica Sistemática e Assistemática.

- Estudo de Caso Pesquisa-Ação

- Teoria Fundamentada

- Teoria Adaptativa

- Design Science Research

- Observação Participante

- Questionários

- Entrevista Etnografia

- Grupos Focais

- Avaliação Delphi

- Análise de Conteúdo

- Análise do Discurso

- Mineração de Textos e Semântica Computacional

METODOLOGIA: Propomos uma série de tópicos relacionados ao componente para serem trabalhados ao longo do ano letivo. A cada semana – quinzena ou mês, trabalharemos 1 tópico durante as atividades presenciais podendo elas serem síncronas e assíncronas, adotando a seguinte estrutura:

Acolhida

Leitura e discussão sobre o tópico (materiais impressos ou digitais)

Apresentação e discussão de exemplos de casos, situações.

Exposições de filmes, documentários e afins.

Aprendizagem colaborativa.

Problematização.

Pesquisas.

Produção Textual.

Produção Artística.

Produção Cultural.

Oficinas.

Seminários.

Culminâncias.

Feira de ciências.

AValiação Engajamento dos discentes nos debates, nas aulas teóricas e práticas. Participação e contribuições evidenciadas nas atividades assíncronas atribuídas na rotina dos educandos enquanto seres sociais em formação e objetos da educação integral.

MODALIDADE Educação integral

COMPONENTE CURRICULAR Cultura e Saberes Artísticos.

TIPO DE COMPONENTE Parte diversificada.

EMENTA O conjunto de tradições, crenças e costumes aplicados à educação integral (com ênfase em inspirações artísticas).

OBJETIVOS Conhecer diferentes funções da arte, do trabalho artístico e da produção em seus meios culturais.

Analisar a diversidade das produções artísticas e culturais, considerando suas características locais, regionais (e globais)
Mobilizar conhecimentos sobre linguagens artísticas para dar significado a produções de maneira crítica e criativa baseado na significação à diversidade de saberes, identidades e culturas.
Reconhecer produções artísticas como meio de explicar a diversidade cultural, os padrões de beleza e preconceitos.
Estimar o valor da diversidade artística e das inter-relações dos elementos que compõem manifestações de grupos sociais e étnicos.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º ao 5º ANO CULTURA POPULAR

- Literatura popular brasileira.

Literatura de cordel

Adivinhas

Provérbios e Ditados

Parlendas

Lendas do folclore brasileiro.

Lendas regionais. (regiões do país) .

- Música Popular Brasileira.

Músicas folclóricas

Cantigas de roda

- Danças populares Brasileiras.

Danças folclóricas

Frevo

Quadrilha

- Festas Populares Brasileiras.

Carnaval

Festas juninas

Folia de reis

Círio de Nazaré

Festa do Divino

Bumba meu boi

- Cultura Material.

Igrejas

Museus

Bibliotecas

Obras de arte

Utensílios

Vestimenta

- Cultura Imaterial.

Lendas folclóricas

Feiras populares

Rituais

Danças

Culinária.

- Cultura Organizacional.

Os valores, missões e comportamentos de determinada organização públicas ou privadas.

- Cultura Corporal.

Danças, Jogos, atividades, festividades.

Obs: Os conteúdos em questão são idealizados para um público infantil menor, podendo ser adaptados para um público maior.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ao 9º ANO

.

1. Cultura de Massa

Mídias

Notícia

Música

Arte.

2. Cultura Erudita

Exposições artísticas

Apresentações teatrais

Concertos

3. Cultura Popular

- Literatura popular brasileira

Literatura de cordel

Adivinhas

Provérbios e Ditados

Parlendas

Lendas do folclore brasileiro

Lendas do Sudeste

Lendas da Região Norte

Lendas da Região Sul

Lendas da Região Nordeste

Lendas da região Centro-Oeste

- Música Popular Brasileira

Músicas folclóricas

Cantigas de roda

Canções de ninar

Samba

Música sertaneja

Funk

Forró

Moda de viola

Bossa Nova

MPB - Música Popular Brasileira

- Danças populares Brasileiras

Danças folclóricas

Frevo

Quadrilha

Maracatu

Carimbó

- Festas Populares Brasileiras.

Carnaval

Festas juninas

Folia de reis

Círio de Nazaré

Festa do Divino

Bumba meu boi

4 - Cultura Material

Igrejas

Museus

Bibliotecas

Obras de arte

Utensílios

Vestimenta

5. Cultura Imaterial

Saberes

Tradições

Técnicas

Hábitos

Comportamentos

Costumes

6. Cultura Organizacional

Cultura corporativa

Valores

Missões

Comportamentos.

7. Cultura Corporal

Danças

Jogos

Atividades

Festividades.

Obs: Estes conteúdos norteiam assuntos com amplos saberes necessários e compreensíveis para um público que domine a leitura, a escrita, a compressão e interpretação de textos.

ESTRATÉGIAS AÇÕES

- Revisão Bibliográfica Sistemática e Assistemática.

- Pesquisa-Ação

- Teoria Fundamentada

- Teoria Adaptativa

- Design Science Research

- Observação Participante

- Questionários

- Entrevista Etnografia

- Grupos Focais

- Avaliação Delphi
- Análise de Conteúdo
- Análise do Discurso
- Mineração de Textos e Semântica Computacional

METODOLOGIA: As aulas de Cultura e Saberes Artísticos contemplam teoria e prática, iniciando-se com aulas expositivas-dialogadas, os alunos poderão realizar as práticas relacionadas aos temas estudados; criação de releituras de obras, práticas de pinturas, confecção de painéis, participação de grupos de dança, apresentações de música acompanhadas ou não de instrumentos musicais, resenhas, apreciação crítica e produção de vídeos, composições musicais, produção e encenações teatrais, construção de maquetes, peças teatrais, saraus musicais, karaokê, bem como outras obras de arte, adotando a seguinte estrutura:

- Acolhida
- Leitura e discussão sobre tópicos (materiais impressos ou digitais)
- Apresentação e discussão de exemplos.
- Exposições artísticas e culturais
- Aprendizagem colaborativa.
- Pesquisas.
- Produção Textual.
- Produção Artística.
- Produção Cultural
- Oficinas.
- Seminários
- Culminâncias.

AVALIAÇÃO A avaliação será contínua e cumulativa, portanto, contemplará avaliações individuais e em grupos que diagnostiquem e registrem a aprendizagem do aluno. As pesquisas e leituras complementares serão incentivadas, podendo ser apresentadas como forma de avaliação. A participação do aluno ouvindo, questionando, argumentando, assim como sua postura respeitosa e acadêmica, serão pontos fundamentais de tal modalidade de ensino e aprendizagem.

MODALIDADE Educação integral.

COMPONENTE CURRICULAR Letramento Matemático.

TIPO DE COMPONENTE Parte diversificada.

EMENTA Desenvolvendo habilidades de raciocínio lógico, comunicação matemática e aplicação de conhecimento em situações do cotidiano.

OBJETIVOS Desenvolver a capacidade de analisar, interpretar e resolver problemas de forma lógica e criativa.

Expressar ideias e soluções matemáticas utilizando diferentes registros (textos, tabelas, gráficos, esquemas, etc.).

Justificar e validar estratégias e resultados utilizando linguagem matemática.

Utilizar modelos matemáticos para representar e analisar situações-problema, utilizando também representações gráficas e outras.

Aplicar os conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano, em outras áreas do conhecimento e em projetos que abordem questões sociais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º ao 5º ANO Contagem e Números;

Operações Matemáticas Básicas;

Conceitos Geométricos;

Medidas;

Resolução de Problemas;

Estatísticas e Probabilidades;

Lógica e Pensamento Analítico;

Gêneros textuais envolvendo leitura e interpretação.

.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6º ao 9º ANO Números naturais; racionais (fracionários e decimais);

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão);

Múltiplos e divisores;

Números primos;

Sistema de numeração decimal e suas propriedades.

Unidades de medida (comprimento, área, volume, massa, tempo, capacidade);

Conversão de unidades;

Resolução de problemas envolvendo grandezas e medidas; Noções de escalas.

Leitura e interpretação de tabelas e gráficos;

Construção de tabelas e gráficos;

Análise de dados estatísticos;

Noções de probabilidade;

Análise combinatória.

ESTRATÉGIAS AÇÕES

Resolução de Problemas;

Investigação;

Modelagem;

Trabalho em Grupo;

Uso de Tecnologias;

Revisão Bibliográfica Sistemática e Assistemática;

Estudo de Caso Pesquisa-Ação;

Teoria Fundamentada;

Teoria Adaptativa;

Observação Participante;

Questionários;

Grupos Focais;

Análise de Conteúdo.

METODOLOGIA: Propomos uma série de tópicos relacionados ao componente para serem trabalhados ao longo do ano letivo. A cada semana – quinzena ou mês, trabalharemos um tópico durante as atividades presenciais podendo elas serem síncronas e assíncronas, adotando a seguinte estrutura:

Acolhida;

Leitura e discussão sobre o tópico (materiais impressos ou digitais);

Apresentação e discussão de exemplos de casos, situações;

Resolução de problemas;

Modelagem matemática;

Trabalho com projetos;

Jogos;

Atividades lúdicas;

Aprendizagem colaborativa;

Problematização;

Pesquisas;

Produção Textual.

Análise textual (receitas médicas, receitas culinárias, bulas, etc).

AVALIAÇÃO Engajamento dos discentes nos debates, nas aulas teóricas e práticas. Participação e contribuições evidenciadas nas atividades assíncronas atribuídas na rotina dos educandos enquanto seres sociais em formação e objetos da educação integral.

23 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano do Ensino em Tempo Integral se configura como um projeto inovador e promissor, capaz de transformar a realidade educacional da escola e da comunidade. Ao se fundamentar nos quatro pilares da Educação da UNESCO, nas diretrizes legais e nas melhores práticas pedagógicas, este plano visa proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizagem rico e estimulante, onde possam desenvolver suas habilidades e competências em diversas áreas do conhecimento, além de valores como a ética, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito à diversidade.

A implementação do Plano do Ensino em Tempo Integral exige um compromisso conjunto da equipe escolar, da comunidade e das autoridades públicas. É fundamental que todos os envolvidos se empenhem para que o projeto seja implementado de forma eficaz e sustentável, garantindo que seus objetivos sejam alcançados e que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, que os prepare para os desafios do século XXI e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Acreditamos que este plano tem o potencial de transformar a vida dos educandos, oferecendo-lhes oportunidades únicas de desenvolvimento e aprendizagem. Ao promover a formação integral dos alunos, contribuindo para a construção de um futuro mais promissor para a comunidade e para o país como um todo. De modo geral, para se desvencilharem da divisão do trabalho, de sua fragmentação e do

controle hierárquico as escolas precisam criar condições para gerar outra forma de organização do trabalho educativo. A reorganização da escola deverá ser buscada de dentro para fora. O fulcro para a realização dessa tarefa será o empenho coletivo na execução desta política em educação que implica fazer rupturas com o formato existente para avançar em um novo tempo.

Portanto, o caráter dinâmico da reflexão e prática do cotidiano das escolas fará com que este documento seja, constantemente, retomado e aprimorado, pois este assume caráter de suporte e promoção de qualidade de educação quando, intencionalmente, assume sua função criativa de instrumento norteador nos diferentes âmbitos de uma gestão de ensino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

9394/96. Brasília, 1996.

_____. Constituição Federal, Brasília, 1988.

_____. Estatuto da criança e do adolescente. Lei 8.069/90. Brasília, 1990.

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Dispõe sobre a organização e funcionamento das instituições educativas e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

_____. Decreto nº 7.083, de 22 de junho de 2010. Dispõe sobre a implementação e o desenvolvimento do Programa Mais Educação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jun. 2010. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1>

_____. Lei nº 11.494, de 10 de junho de 2007. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jun. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114113.htm

_____. Lei nº 11.947, de 27 de setembro de 2009. Dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 set. 2009. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

_____. Ministério da Educação. Manual de Educação Integral / PDDE-2013. Brasília: MEC, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2012-pdf/11452-manual-operacional-de-educacao-integral-2012-pdf>

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

_____. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: MS, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

UNICEF. Educação Integral: Uma Abordagem para a Realização dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: UNICEF, 2010. Disponível em: <https://www.unicef.org/education>

MOLL, J. A política de Educação Integral no Brasil: Mais Educação. In: CENPEC. Colóquio Educação Integral. São Paulo, 2010. p. 70-79.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:DC7F51A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

PRESIDENTE:

Maria Elania de Souza – CPF 009.126.074-40

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Edna Fernandes Pinheiro – CPF 095.006.514-59

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CB27A565

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº06/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024 –
ADIVITO Nº 33/2025**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Ata de Registro de Preço nº06/2024 Pregão Eletrônico nº 05/2024 - PMVV

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. CNPJ nº 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME CNPJ Nº 19.834.247/0001-3

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº06/2024 Pregão Eletrônico nº 05/2024, previsto em contrato fica prorrogado a contar de 26 de Junho de 2025 até 26 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:8D0D870D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025-GP**

PORTARIA Nº 151/2025-GP

Vera Cruz/RN, 25 de Junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença Prêmio a servidora FRANCISCA GUEDES DUARTE, Funcionária Publica Municipal, Matrícula 514, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, ficando a mesma em licença prêmio com vigência de 25 de Junho de 2025 a 25 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:192FAEDD

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 5/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº5/2023 - Pregão Eletrônico Nº 27/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como**CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN, 425, aqui representadopelo Prefeito, o Sr.JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz- RN e do outro lado como**CONTRATADO(A):**POSTO STOPCAR DE COMBUSTIVEIS LTDA,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 44.618.888/0001-04, com endereço EST PARA VERA CRUZ, SN, ZONA DE EXPANCAO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, neste ato representado pelo o Senhor JOSE CARLOS SILVINO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 096.101.114-91,ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo devigência e quantitativos do Contratocelbrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, do dia 01 de junho de 2025 até 31 de julho de 2025, em virtude da realização de novo certame.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DO ADITIVO – 25%
GASOLINA COMUM	46.250 LT
OLEO DIESEL S500	37.500 LT

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22 de janeiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.
VERA CRUZ/RN, em, 30 de maio de 2025

JOSE JÚNIOR DE OLIVEIRA	POSTO STOPCAR DE COMBUSTIVEIS LTDA
Pela Contratante	CNPJ: 44.618.888/0001-04
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D78FAFE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00037/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, f da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ: 07.648.086/0001-02, visando para realização de CURSO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD, ETP, TR E ANALISE DE RISCO), no importe global de R\$8.000,00 (oito mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 18 de junho de 2025.

JOSE JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:715F79D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
LEI MUNICIPAL Nº 197/2013 – PMV VIÇOSA/RN DE 10 DE
JULHO DE 2013

Lei Municipal Nº 197/2013 – PMV Viçosa/RN de 10 de julho de 2013.

Dispõe sobre a alteração da lei de criação do fundo municipal de assistência social e seu funcionamento, revoga a lei 005/97 de 05 de setembro de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Ele sanciona a apresenta Lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, como benefícios, serviços, programas e projetos, na área de assistência social, passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por órgãos conveniados;

IV - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

V - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

VI - construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;

IX - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;

X - pagamento de recursos humanos na área da assistência social.

Art. 5º - As contas e os relatórios do gestor do FMAS deverão ser apreciados e aprovados pelo CMAS, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 6º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 7º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 8º - A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços do FMAS.

Art. 9º - Para atender as Despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor necessário, obedecendo às prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 005/97 de 05 de setembro de 1997

Viçosa/RN, em 10 de julho de 2013.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:776D18AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 4 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social De Vila Flor/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 223/2005 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RN nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Flor/RN, realizada no dia 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Vª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no(s) dia(s) 03 de julho de 2025 em Vila Flor/RN, com o tema "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A Vª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Flor abordará 5 (cinco) Eixos:

I - Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV - Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V - Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEYSON ALVES DE LIMA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:F364D589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Institui a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 1ª Reunião ordinária realizada no dia 3 de junho de 2025 institui a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei 223/2005,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do CMAS – Vila Flor/RN, KLEYSON ALVES DE LIMA, pelo Vice-presidente do CMAS – Vila Flor/RN, LIVANNE DA SILVA MARINHO e pelos (as) conselheiros (as):

a) RUBIA EUFLAUSINO DA CRUZ – Secretária Municipal de Assistência Social;

b) SAYONARA LORENA CAMPOS DE MELO FERREIRA – secretária municipal de educação;

c) EMANOEL DO DESTERRO DO NASCIMENTO - Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KLEYSON ALVES DE LIMA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Flor/RN
CMAS

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:9C6D928A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO**

Convoco a empresaX - SOLUTION DOC BUREAU LTDA – DEMAIS para se fazer presente no dia 03 de julho de 2025 às 09:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN para ser realizada a prova de conceito, referente ao pregão eletrônico nº 007-2025, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na: guarda; gestão; digitalização de documentos; incluindo: preparação; escaneamento; tratamento de imagens; reconhecimento dos caracteres; classificação de imagens digitalizadas; indexação em licença de software de aplicativo em armazenamento de gerenciamento eletrônico (ged); arquivamento; transporte e conservação para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia, 25 de junho de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:1E09DDCE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 23/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 23.626.845/0001-92.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02007.000020/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do cantor Raynel Guedes para apresentação de show musical na festividade junina “São Pedro da Gente”, no dia 28 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, prorrogável conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021

Florânia/RN, 18 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Ultra Promocoões e Eventos LTDA

CNPJ: 23.626.845/0001-92

ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR

CPF: ***.849.***-68

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:D744BAC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 24/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: AD SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 19.105.987/0001-37.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02007.000019/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 14/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do cantor Kely Pablo para apresentação de show musical na festividade junina “São Pedro da Gente”, no dia 28 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 18 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

AD Shows e Eventos LTDA

CNPJ: 19.105.987/0001-37

ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA

CPF: ***.212.***-10

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:50C7EC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Inc. VIII do Art. 91, Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, afastamento remunerado, em virtude de estudo por um período de 47 (quarenta e sete) dias, ao servidor público municipal **REINALDO ARAÚJO SOUZA**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 483, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **18/08/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:6E7040AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 095/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença sem remuneração, por um período de 02 (dois anos), a servidora pública municipal **NUBIANA SOARES DA COSTA**, auxiliar de serviços gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 753, contados a partir do dia **27/05/2025** com término em **27/05/2027**, nos termos da Lei Municipal nº 440/1997, denominada Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EE32095A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 096/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo nominados.

Sigla	Nome
FG-1	Emanuella Michelline Soares Gundim
FG-2	Maria Das Graças Silva e Brito
CC-4	Jaedna Suyná Silva Azevêdo de Araújo
CC-4	Severino Azevêdo da Silva Júnior

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:6CCE2D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23/06/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/06/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F29C7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicado no Diário Oficial da União 25/04/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 23/04/2025**, processo administrativo n.º **09040004/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

677 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15259 - Peças de Reposição	UND	ORIGINAL/SIMILARES	1	48.500,00	48.500,00
2	15260 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva como também limpeza dos sistemas e deslocamento	UND	serviços	1.200	49,00	58.800,00
Total (R\$):						107.300,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 25 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA - ME

Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 35.662.667/0001-34.

Rep. Legal:

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,

CPF: 08539956489. Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:FA999DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/05/2025**, processo administrativo n.º **13040001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, para tender as demandas da Secretarias Municipais de Educação do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4099 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15280 - Camisetas em malha fria: personalizadas em padrão de acordo com o Município, tamanhos diversos (02 a 17 anos), cor branca, para o fardamento escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	UND	MF	3.100	12,00	37.200,00
Total (R\$):						37.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 25 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

FRANCISCO JEONE MORAIS

Secretário Municipal de Educação Pelos órgãos participantes.

Maria De Fatima Araujo Silva

Tipo: ME - LC123: Sim -

CNPJ 11.886.312/0001-60.

Rep. Legal:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA,

CPF: 65268172468. Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1F2C2B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0073/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 402.600,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de juventude, esporte e lazer e dos fundos municipais de saúde e de assistência social, no valor de R\$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte/destinação de recurso, bem como para o reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.600,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						60.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.92	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16350000	R\$	140.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						140.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	9.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	141.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 4.879 - 8 IPVA - Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.600,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE DECRETO (R\$)				2.600,00

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.44	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	90.000,00

Total da Anulação (R\$)						90.000,00
Unidade Orçamentária	4038	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função	8	Assistência social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16600000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 25 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1585C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0074/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2261/2025, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3520, de 17 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica”, para a implementação do Programa IPTU premiado no município de Apodi/RN, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	1.225	Implantação do Programa IPTU PREMIADO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						15.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.20	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 25 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3323DC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2283/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Apodi/RN, o Incentivo do componente de qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (Emulti) e dá outras providências no âmbito da atenção primária à saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0063/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Atenção Primária – EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (Emulti) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de qualidade da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços oferecidos na Atenção Primária à saúde (APS), buscando induzir as boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN – FMS.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme o anexo I da presente Lei, e de acordo com o alcance das metas individuais presente no anexo IV da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§1º. Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos profissionais atuantes nas equipes em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), divididos em partes iguais entre os profissionais de uma mesma equipe, enquanto que 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante o alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GMMS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º. Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores em regime de contratos temporários, servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor dividido em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico e superior.

§3º. Para a equipe Multiprofissional na Atenção Primária (Emulti), 70% (setenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores públicos e terceirizados, lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), dividido em formato de rateio entre os profissionais integrantes da Emulti, proporcional a Carga horária semanal conforme cadastro do CNES, enquanto que os 30% (trinta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receber o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§4º. Para os profissionais designados para as coordenações da Atenção Básica, coordenação dos Agentes comunitários de Saúde, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e coordenação das equipes Emulti, com a seguinte divisão:

I - O saldo remanescente de 30% (trinta por cento) recolhido pelo município para o custeio das ações das equipes que é destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Deste montante, 5% (cinco por cento) será repassado aos profissionais coordenadores da Atenção Básica, coordenação dos Agentes comunitários de Saúde, Coordenação das Equipes de Saúde Bucal e coordenação das equipes Emulti, de acordo com o valor repassado para cada modalidade de equipe respectivamente. Os 25% (vinte e cinco por cento) restantes de cada segmento serão destinados ao custeio, manutenção e monitoramento de todos os indicadores mencionados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme disposto no Anexo I desta lei.

II - De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais das equipes receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores das respectivas equipes.

Art. 3º. Os valores pagos aos profissionais atuantes nas equipes, serão proporcionais ao tamanho da equipe e divididos de acordo com os resultados obtidos através de avaliação quadrimestral do Ministério da Saúde, que terão as metas discriminadas na página do SISAB e passíveis de alterações de acordo com os indicadores oficiais do Ministério da Saúde, regulamentados por Portarias ministeriais.

Parágrafo Primeiro - Para receber os incentivos do pagamento por desempenho das Equipes, os profissionais descritos em anexo II deverão cumprir as metas individuais para cada categoria profissional fixadas no anexo IV desta Lei.

Parágrafo Segundo – Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador (es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação “Bom”, conforme Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, sendo o recurso repassado para os profissionais mensalmente.

Parágrafo Terceiro – As avaliações do componente qualidade serão realizadas por comissão especialmente designada para este fim, sendo esta composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes representantes dos servidores, e 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes representantes da gestão.

Art. 4º O rateio referente aos valores devidos aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (Emulti) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024.

Parágrafo Único – No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

Art. 5º. Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (Emulti), só receberão o pagamento do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES, alcance das metas individuais para cada categoria presentes no Anexo IV, alcance dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 6º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 7º. Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (Emulti).

Art. 8º. Perderão o direito ao recebimento do incentivo nas seguintes situações:

I – Férias com duração superior a 15 (quinze) dias;

II – Licenças com duração superior a 15 (quinze) dias;

III – Tiverem menos de 80% de presença e participação das atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de Avaliação, através da assinatura na lista de frequência dessas atividades, salvo se as justificativas forem aceitas pela Coordenação;

IV – Afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações, em níveis municipal, estadual ou federal;

V – Alcance de metas individuais com resultados inferiores a 30% no período avaliado.

VI - Deixem de registrar a produção e a entrega de suas atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde.

§1º. A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito do Incentivo, o valor prêmio será dividido em partes iguais para os demais servidores da unidade a qual pertencia.

Art. 9º. De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelos profissionais coordenadores da Atenção Básica, Equipes de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (Emulti).

Parágrafo Único - Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de componente de qualidade, conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores conforme anexo I desta Lei.

Art. 10. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de qualidade definidos pela avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e serão anexados posteriormente nesta Lei.

Art. 11. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse dos programas.

§1º. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

§2º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Apodi/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 12. A gratificação de que trata essa Lei está condicionada ao repasse dos recursos pela União, à avaliação periódica de desempenho e não gera direito adquirido à sua continuidade ou à incorporação aos vencimentos e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 13. O valor destinado ao pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho será fixado em cada exercício financeiro, observada a existência de dotação orçamentária específica e saldo de recursos financeiros oriundos de transferências federais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro dos Programas de saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

ANEXO I – REPASSE MINISTERIAL DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO COMPONENTE DE QUALIDADE E TIPO DE EQUIPE

TABELA 01: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
EMULTI	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
EMULTI	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
EMULTI	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

FONTE: PORTARIA GM/MS 3.493 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Os profissionais receberão os valores estipulados conforme a Portaria de acordo com o desempenho mensal, sendo que o valor será rateado entre os profissionais que compõe cada segmento de equipe;
Os recursos alocados pelo Ministério da Saúde serão distribuídos de acordo com o formato e a composição de cada equipe, bem como com o desempenho alcançado. Para isso, 70% do total dos recursos serão destinados aos profissionais de saúde do respectivo segmento, no formato de rateio para a equipe.
Do valor total, a gestão ficará com o valor de 30% onde, 5% do valor total será destinado ao profissional designado para a coordenação das respectivas equipes e 25% serão utilizados para custeio das atividades da atenção primária através do fundo municipal de saúde.

ANEXO II – FORMATO DE EQUIPES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TIPO DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO;

TABELA 02: FORMATO DE EQUIPES EMULTI DE ACORDO COM A MODALIDADE DE EQUIPE, CH E CBO APTOS PARA RECEBIMENTO;

MODALIDADE DE EQUIPES EMULTI	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO
EMULTI AMPLIADA - EMULTI COMPLEMENTAR - EMULTI ESTRATÉGICA	100 HORAS SEMANAIS; - 200 HORAS SEMANAIS; - 300 HORAS SEMANAIS;	ARTE EDUCADOR	5153-05
		ASSISTENTE SOCIAL	2516-05
		FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A)	2234-45
		FISIOTERAPEUTA	2236-05
		FONOAUDIÓLOGO(A)	2238-10
		MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA	2251-05
		MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	2251-20
		MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA	2251-35
		MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA	2251-55
		MÉDICO(A) GERIATRA	2251-80
		MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA	2252-50
		MÉDICO(A) HANSENOLOGISTA	2251-35
		MÉDICO(A) HOMEOPATA	2251-95
		MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA	2251-03
		MÉDICO(A) PEDIATRA	2251-24
		MÉDICO(A) PSIQUIATRA	2251-33
		MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	2233-05
		NUTRICIONISTA	2237-10
		PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	2241-40
		PSICÓLOGO(A)	2515-10
		SANITARISTA	1312-25
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	40 HORAS SEMANAIS	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2235-65
		TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	3222-45
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-50
		MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2251-42
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
		TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3222-55
EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	20 HORAS SEMANAIS - 30 HORAS SEMANAIS	ENFERMEIRO	223505
		TECNICO DE ENFERMAGEM	3222-05
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3222-30
		MEDICO CLINICO	225125
		CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	223208
		AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	322415
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	3224-05
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
		TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3222-55

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	40 HORAS SEMANAIS	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	223293
		AUXILIAR EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	322430
		TECNICO EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	322425

ANEXO III - MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

TABELA 03: MÉTODO DE RATEIO REFERENTE AOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

Nº	MEIO DE AVALIAÇÃO	MEDIÇÃO DE DESEMPENHO	CÁLCULO DO FATOR (F)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL AUXILIAR	Atendimentos/Procedimentos Individuais Realizados + Participação em atividades coletivas	Nº DE ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS, PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES COLETIVAS REGISTRADOS /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	70% OU MAIOR --> 100% do valor
			50% A 69% --> 70% do Valor
			De 30% a 49% --> 30% do Valor
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IMÓVEIS VISITADOS	% DE VISITAS DOMOCILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + % DE CADASTROS ATUALIZADOS + % DE CADASTROS COMPLETOS/3	Menor ou igual a 29% --> 0% do valor
			70% OU MAIOR --> 100% do valor
			50% A 69% --> 70% do Valor
			De 30% a 49% --> 30% do Valor
			Menor ou igual a 29% --> 0% do valor

ANEXO IV - META INDIVIDUAL POR CATEGORIA – CBO

TABELA 04: META INDIVIDUAL POR CATEGORIA - CBO

EQUIPE DE VINCULAÇÃO	CBO	CARGA HORARIA	META INDIVIDUAL
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	2235-65, 3222-45, 3222-50, 2251-42	40 HORAS SEMANAIS	960 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL
	5151-05, 3222-55	40 HORAS SEMANAIS	% DE VISITAS DOMOCILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + % DE CADASTROS ATUALIZADOS + % DE CADASTROS COMPLETOS/3
EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	223505, 3222-05, 3222-30, 225125, 223208, 322415, 3224-05	30 HORAS SEMANAIS	720 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL
		20 HORAS SEMANAIS	480 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	223293, 322430, 322425	40 HORAS SEMANAIS	600 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL
		40 HORAS SEMANAIS	500 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL
EMULTI	2516-05, 2234-45, 2236-05, 2238-10, 2251-05, 2251-20, 2251-35, 2251-55, 2251-80, 2252-50, 2251-35,2251-95, 2251-03, 2251-24, 2251-33, 2237-10, 2515-10, 2239-05	30 HORAS SEMANAIS	375 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL
		20 HORAS SEMANAIS	250 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL
			CONSULTAS/
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE (CBO 2241-40), ARTE EDUCADOR (CBO 5153-05), SANITARISTA (CBO 1312-25), MÉDICO VETERINÁRIO (CBO 2233-05)	40 HORAS SEMANAIS	120 ATIVIDADES COLETIVAS
		30 HORAS SEMANAIS	90 ATIVIDADES COLETIVAS
		20 HORAS SEMANAIS	60 PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL

NOTAS:

- MEIO DE AVALIAÇÃO – Será individual e todos os dados coletados no PEC – Prontuário Eletrônico Cidadão ou no E - sus.

ANEXO IV - META INDIVIDUAL POR CATEGORIA – CBO

TABELA 04: META INDIVIDUAL POR CATEGORIA - CBO

EQUIPE DE VINCULAÇÃO	CBO	CARGA HORARIA	META INDIVIDUAL
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	2235-65, 2251-42	40 HORAS SEMANAIS	160 CONSULTAS INDIVIDUAIS MENSAIS
	3222-45, 3222-50	40 HORAS SEMANAIS	200 PROCEDIMENTOS MENSAIS
	5151-05, 3222-55	40 HORAS SEMANAIS	% DE VISITAS DOMOCILIARES REALIZADAS NA COMPETÊNCIA + % DE CADASTROS ATUALIZADOS + % DE CADASTROS COMPLETOS/3
EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	223505, 3222-05, 3222-30, 225125, 223208, 322415, 3224-05	30 HORAS SEMANAIS	120 CONSULTAS MENSAIS
		20 HORAS SEMANAIS	80 CONSULTAS MENSAIS
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	223293, 322430, 322425	40 HORAS SEMANAIS	160 CONSULTAS MENSAIS
		40 HORAS SEMANAIS	160 CONSULTAS MENSAIS
EMULTI	2516-05, 2234-45, 2236-05, 2238-10, 2251-05, 2251-20, 2251-35, 2251-55, 2251-80, 2252-50, 2251-35,2251-95, 2251-03, 2251-24, 2251-33, 2237-10, 2515-10, 2239-05	30 HORAS SEMANAIS	120 CONSULTAS MENSAIS
		20 HORAS SEMANAIS	80 CONSULTAS MENSAIS
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE (CBO 2241-40), ARTE EDUCADOR (CBO 5153-05), SANITARISTA (CBO 1312-25), MÉDICO VETERINÁRIO (CBO 2233-05)	40 HORAS SEMANAIS	30 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS
		30 HORAS SEMANAIS	20 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS
		20 HORAS SEMANAIS	20 ATIVIDADES COLETIVAS MENSAIS

NOTAS:

- MEIO DE AVALIAÇÃO – Será individual e todos os dados coletados no PEC – Prontuário Eletrônico Cidadão ou no E - sus.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de junho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0513C736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

No dia 20 (vinte) do mês de Junho de 2025, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Processo Administrativo nº 29040001/25 para Sistema de Registro de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN COMPACTA - Com capacidade para 07 lugares, ano/modelo 2025, quatro portas, com as seguintes características: Potência de pelo menos 1.8 cilindradas, motor com potência de pelo menos 110CV, combustível tipo FLEX, câmbio manual (6 velocidades a frente) e 1 marcha ré, sistema de airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção lateral, lanterna de neblina, regulagem de altura de faróis, sistema de fixação para cadeira de criança, alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas externas na cor do veículo, Paineis de instrumentos na cor preta, conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16", trava elétrica da tampa de combustível, ar condicionado, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem de altura, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Paineis de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, Transmissão manual de seis velocidades, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro Elétrico nas portas com acionamento por "um toque", antiesmagamento e abertura, fechamento automático pela chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Banco da segunda fileira correção, Banco da segunda fileira correção, Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Rack de teto, Cobertura de Porta-Malas, Sensor de estacionamento traseiro, Controles de rádio e de celular no volante, Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones, rádio AM/FM, entrada USB, função áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular e configurações do veículo, conjunto de alto falantes – 4 unidades, Luz de posição em LED, faróis de neblina, Maçanetas internas cromadas, Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados, Roda de alumínio Aro 16", Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata, Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade	1	UND	R\$ 152.000 ,00	R\$ 152.,000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 09.114.091/0001-60

Endereço: Av. Nascimento de Castro, 1884 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-450

Telefone: (84) 3204-3000 **E-mail:** licitacao@espacialautopecas.com.br

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;*
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;*
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;*
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;*
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;*
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;*
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;*
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;*
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;*

- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;*
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.*
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.*
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;*

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;*
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;*
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.*

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 09.114.091/0001-60

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:947704BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 080-2025 - 24-06-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ: 08.142.655/0001-06

DECRETO nº 080, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.940.710,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.940.710,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, setecentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 24 de junho de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Rua Manoel Joaquim de Souza – Centro, Boa Saúde/RN, Nº 434 – CEP 59.260.000					
Tel: (84) 3256-2226 E-mail: governomunicipaldeboasaudern@gmail.com					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.940.710,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					134.200,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				134.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					153.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				153.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.141.110,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				310,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	310,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	36.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				781.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	511.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	270.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				170.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	170.000,00
	2044 Programa de Alimentacao Escolar- EJA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					256.900,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				94.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16003110	0001	2.200,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	35.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	25.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab					92.500,00

Trab e Renda					
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				92.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	81.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.500,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					118.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				118.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					45.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					1.940.710,00
02 .001 Secretaria de Governo					11.200,00
	1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel				11.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.200,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					18.500,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					219.000,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/passagens molhadas				20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.141.110,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma Melhoria nas e Unidades Escolares - Fundamental				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática				138.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	23.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				310,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	310,00
	1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação				30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00

	2020 Manutenção da Secretaria de Educação	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
					3.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	36.000,00
					36.000,00
	2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
					20.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	538.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	388.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
					100.000,00
	2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
					15.000,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
					5.000,00
	2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
					40.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
					10.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	80.000,00
					80.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	180.000,00
					180.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					256.900,00
	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
					1.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	93.900,00
					93.900,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
					6.000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	1.000,00
					1.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
					10.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
					10.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
					10.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
					5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
					5.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
					5.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
					10.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
					60.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					92.500,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
					10.000,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
					20.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
					30.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
					7.000,00

09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					141.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.000,00
	1110 Recuperação das vias públicas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					60.500,00
	1055 Aquisição de Veículos				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.500,00
	1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:70692D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 476/2025

LEI MUNICIPAL Nº 476/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					250.000,00
2153 - Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					250.000,00
Nº Solic.: 45 Criar		3.3.50.85 - CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	100.000,00
Nº Solic.: 45 Criar		3.3.50.85 - CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 45 Criar		3.3.50.85 - CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					250.000,00
2152 - Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					250.000,00
Nº Solic.: 66 Criar		3.3.50.85 - CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 66 Criar		3.3.50.85 - CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 66 Criar		3.3.50.85 - CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	50.000,00
Total:					500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					250.000,00
2019 - Manutenção das ações do Ensino Fundamental					250.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					250.000,00
2068 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC					250.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
Total:					500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária descritas nos quadros acima:

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei será incorporado na Lei Municipal nº 378, de 19 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Boa Saúde/RN, para o período de 2022/2025”; Lei Municipal nº 449, de 20 de junho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências”; Lei Municipal nº 468, de 28 de novembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício de 2025”; Decreto Municipal nº 058, de 02 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo”; e o Decreto Municipal nº 059, de 14 de janeiro de 2025, que “Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EA35DDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAICÓ/RN

CAICÓ/RN 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Judas Tadeu Alves dos Santos

VICE – PREFEITO

Antonio Dantas Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Sérgio André de Araújo

SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Maria de Lourdes da Silva

COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Onofre Laurindo da Silva Júnior

COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTERGAL EM TEMPO INTEGRAL

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO MARIA DE LOURDES DA SILVA

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR FRANCISCA EURANIA DE MEDEIROS TEIXEIRA ZELÂNDIA FIGUEIREDO DE ARAÚJO

MAISA MARIA GUILHERME DOS SANTOS JOELDA SILVA

MARIA LUCILENE DA SILVA MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

CAICÓ/RN 2024

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 - Matrículas em Escolas de Tempo Integral – CAICÓ/RN **TABELA 02** - Rotina Diária do Tempo Integral – Educação Infantil

TABELA 03 - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos iniciais **TABELA 04** - Distribuição Semanal dos Componentes Curriculares

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DCN - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente

FUNDEB - Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica.

PNE - Plano Nacional de Educação ,

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC - Ministério de Educação e Cultura

SEMECE - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Caicó/RN

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura .

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 06

HISTÓRICO..... 08

- Legislação 08

- Contextualizando 10

OBJETIVOS..... 12

- Objetivo Geral 12

- Objetivos Específicos..... 12

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR..... 13

- O tempo Integral na Educação Infantil..... 17

- O tempo integral no Ensino Fundamental..... 20

- A proposta de Tempo Integral no Ensino Fundamental..... 21

- O intervalo das aulas..... 26

O PAPEL DE CADA UM NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL..... 27

PLANO DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM

TEMPO INTEGRAL.....	30
- Objetivo Geral	30
- Objetivos Específicos	30
- Indicadores de Monitoramento.....	31
- Indicadores de Permanência e Inclusão:.....	31
- Indicadores de Desempenho Acadêmico:.....	31
- Indicadores de Qualidade da Infraestrutura.....	31
- Indicadores de Formação e Desenvolvimento Profissional:.....	31
- Indicadores de Satisfação da Comunidade Escolar:.....	32

METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS..... 32

- Ferramentas de Coleta supervisão às escolas para observação in loco.....	32
- Periodicidade de Coleta:.....	32

EQUIPES RESPONSÁVEIS..... 32**DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA CORREÇÕES E AJUSTES NA POLÍTICA.**

..... 32

RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO..... 33**AJUSTES E REAVALIAÇÃO..... 33****CONCLUSÃO..... 33****INTRODUÇÃO**

A Educação Integral não é uma modalidade educacional. É uma concepção que compreende a educação como garantia do desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Essas dimensões da experiência humana são indissociáveis dos contextos em que vivemos: as especificidades dos modos de vida urbano, no campo, na itinerância, se apresentam nos estudantes, na comunidade, na vida escolar e, conseqüentemente, na rede de ensino. Da mesma forma, as etapas do desenvolvimento - e as culturas próprias das diversas infâncias, adolescências, juventudes e vidas adultas - são reconhecidas e assumidas como parte integrante dos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem. Por isso, a Educação Integral evoca um conjunto de estratégias - dentro e fora da escola - mobilizando ações intra e intersectoriais no governo e em parceria com a sociedade, ampliando a rede de proteção à infância, adolescência e juventude à salvaguarda dos direitos humanos e atenção às diversidades.

Quatro princípios norteiam essa concepção que busca constituir políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias: contemporaneidade, inclusão, sustentabilidade e equidade.

A Educação Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Ela é inclusiva, porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos. Possui uma proposta alinhada à noção de sustentabilidade, porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. A Educação Integral é uma proposta contemporânea porque, alinhada às demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

A história da Educação no Brasil oferece elementos que fundamentam a defesa de que a Educação Integral é uma resposta necessária ao enfrentamento dos desafios estruturais da nossa educação. Primeiro, o direito à Educação é um direito tardio no Brasil. Só foi efetivado de maneira universal (e ainda restrito ao

ensino fundamental) a partir da Constituição de 1988. Segundo o artigo 205, passa a ser papel da educação garantir o pleno desenvolvimento dos sujeitos, o preparo para a cidadania e a qualificação para o trabalho.

No entanto, para atender a demanda de acesso de milhões de crianças e adolescentes em todo país, foi necessário agrupar o maior número de alunos com mais de um turno letivo em cada unidade. Além disso, a organização das aulas e a alocação dos profissionais seguiu um padrão mais burocrático do que pedagógico, o que reforçou um modelo fragmentado (pautado em horas-aula), massificado e, portanto, descontextualizado e gerador de desigualdades.

Em um país marcado por desigualdades estruturais e por uma rica diversidade étnico-racial, territorial e cultura, modelos de educação com essas características silenciam as diferenças, as subjetividades e tendem a reduzir as propostas educativas a “entrega” de certas aprendizagens consideradas essenciais. Nesse contexto, as diferentes epistemologias, culturas, códigos e valores perdem espaço e a escola se torna um espaço homogeneizante e, portanto, excludente. Frente aos desafios, a educação brasileira historicamente transferiu o fracasso escolar para os estudantes deixando de problematizar as políticas, as práticas escolares e suas matrizes epistemológicas.

Assim, a própria multidimensionalidade dos sujeitos evoca o reconhecimento e valorização das singularidades, das identidades étnico-raciais, de gênero e sexualidade, religiosas, territoriais, socioeconômicas, linguísticas, como partes estruturantes do processo educativo. Como apresentam Weffort, Andrade e Costa (2019),

na perspectiva da Educação Integral, as práticas escolares devem estimular as aptidões naturais de todas as crianças, contribuir para o desenvolvimento de novas capacidades e linguagens durante a infância e a adolescência, favorecendo os processos de investigação e construção de conhecimentos e de sentidos coletivos e compartilhados.

Para as autoras, retomando importantes pesquisadores como Moran (2015); Moreira (2014) e Zabala (1998) apud Weffort, Andrade e Costa (2019), por exemplo, diferentes estratégias de aprendizagem devem ser combinadas em função dos objetivos pretendidos em um percurso de aprendizagem. Ou seja, na perspectiva da Educação Integral, a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos sujeitos são objetivos estruturados - e os conteúdos necessários a serem aprendidos dizem do que se objetiva como sociedade global e contemporânea e como sociedade local, que considera o bairro, cidade e região onde cada escola está inserida. Esses objetivos devem estar, como preconiza a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (BRASIL, 1996) pactuados socialmente, organizados e publicizados nos currículos.

HISTÓRICO

Tanto como concepção quanto na materialização de políticas públicas, a compreensão da Educação Integral não é nova no Brasil. Presente de forma sistematizada desde os pioneiros da educação, e ampliada pela obra e propostas para a educação pública de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, a concepção foi ainda fortalecida por trabalhos e pesquisas de outras áreas, como as discussões sobre território com Milton Santos e sobre projeto de Estado, com Florestan Fernandes.

A produção sobre o tema ganha imenso impulso a partir do Programa Mais Educação do MEC e se aprofunda na obra de intelectuais contemporâneos como a Profa. Jaqueline Moll, a Professora Lucia Helena Alvarez, a Professora Nilma Lino Gomes e o Professor Miguel Arroyo, entre muitos outros, em todo território nacional. Na política pública, seguindo a própria história do país, a defesa da Educação Integral passou por variados “refluxos”, mas conseguiu se consolidar enquanto base conceitual para as principais normativas da educação brasileira.

- Legislação

A Educação Integral encontra amparo em diversos marcos legais e internacionais, evidenciando sua importância para os direitos de crianças e adolescentes. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), reconhece o direito à educação como fundamental para o pleno desenvolvimento da personalidade humana. A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) reforça esse direito e destaca a necessidade de uma educação que prepare a criança para a vida em sociedade.

No âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 garante o direito à Educação Integral, abrangendo a formação física, psíquica, moral, intelectual e social do indivíduo. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também reconhece a educação como um direito fundamental e traz o direito à educação como promotor do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente para o exercício da cidadania, conceito que coaduna com o da Educação Integral. Outras leis e diretrizes nacionais reforçam a importância da Educação Integral, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCN) e a própria lei e regulamentação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que está presente também nos Planos Estaduais e Municipal, a Educação Integral é reafirmada como direito a ser garantido pelo Estado brasileiro.

No âmbito internacional, a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), também reconhece a importância da Educação Integral e propõe sua implementação em diferentes países. A Organização conceitua a Educação Integral como uma abordagem holística, que visa o desenvolvimento integral do indivíduo. Embora sua implementação seja um desafio presente, os marcos legais nacionais e internacionais reconhecem a sua importância o desenvolvimento de crianças e adolescentes e para a melhoria dos padrões de qualidade da educação pública:

Para Moll (2013), a emergência da Educação Integral

Trata de reconectar os tempos da escola com os tempos da vida de nossos estudantes, procurando entender o continuum, entre esses tempos e a presença dos estudantes com seus saberes e múltiplas possibilidades de aprendizagens. Trata-se de, a partir dos processos de reflexão e ação instituídos há muito em muitas escolas, avançar na qualificação do espaço escolar como espaço de conhecimentos e valores, como espaço no qual a vida transita em sua complexidade e inteireza, como espaço no qual cada estudante, com razão e emoção, possa conhecer e operar com a música, com as ciências, com as artes cênicas, com a matemática, com a literatura, onde cada um e todos em relação possam se humanizar e se singularizar, entendendo o mundo e entendendo-se no mundo. Trata-se de fazer acontecer o encontro entre a escola e a cidade, a escola e a comunidade, a escola e a rua, ampliando-se e garantindo-se territórios para percursos formativos de nossas crianças e nossos jovens. (MOLL, 2013, p. 45)

É preciso compreender que a política de Educação Integral vai muito além da extensão do tempo escolar. Sua importância reside na garantia de que todos os estudantes, independentemente da duração de sua jornada escolar, tenham acesso a uma educação de qualidade que promova seu desenvolvimento integral. Nesse sentido, é crucial que a equidade esteja no centro das políticas educacionais, assegurando o direito à educação para todos.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), estabelecem como um princípio fundamental o direito à Educação Integral, que, conforme apresentado na primeira seção deste texto, abrange não apenas a dimensão intelectual, mas também a social, emocional, cultural e física do aluno. Isso significa que a Educação Integral não se restringe à sala de aula, mas permeia todas as atividades e experiências oferecidas pela escola, tanto na jornada regular quanto na ampliada.

Ao pensar na Educação Integral de forma abrangente, as políticas educacionais têm o potencial de atender às necessidades específicas de cada criança, adolescente, jovens e pessoa adulta, considerando suas características individuais, contextos socioeconômicos e culturais.

Isso inclui o acesso a programas e projetos que estimulem o desenvolvimento multidimensional, o fortalecimento da identidade cultural, o pensar e o atuar em diálogo, no e para o território, entre outros pontos discutidos ao longo desta Política.

Ao ter como chave a Educação Integral, independentemente da ampliação da jornada escolar, as políticas educacionais atuam pela redução das desigualdades educacionais e sociais. Ao garantir que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizagem de qualidade, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica, promove-se a equidade e a justiça social no sistema educacional.

Assim, a Política de Educação Integral deve ser pensada de forma integrada e inclusiva, abrangendo tanto a jornada regular quanto a ampliada, e garantindo o atendimento ao desenvolvimento integral de todos os alunos como um direito constitucional. Essa abordagem não apenas fortalece o sistema educacional, mas também contribui para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para recriar a sociedade com dignidade e justiça para todos.

A) Contextualizando

Para construir uma Política local, que produza impactos positivos na educação do território e, especificamente, da rede municipal de ensino de Caicó/RN, há que se considerar o que estamos ensinando, de que forma estamos ensinando, para quem e para que estamos ensinando. A partir dessas reflexões, havemos de pensar as atividades a serem desenvolvidas, os espaços e agentes envolvidos, os recursos humanos e financeiros a serem investidos para que as ações se concretizem. É preciso se pensar os tempos, as formas, as parcerias, a intersetorialidade e tudo que possa convergir para o êxito da proposta.

Para tanto, a ampliação de tempos, espaços e oportunidades de desenvolvimento, numa perspectiva de proporcionar educação de qualidade, em jornada ampliada, oferecida pela própria escola ou por instituições parceiras, públicas e/ou privadas, requer um acompanhamento pedagógico amplo, que considere a Educação em Tempo Integral uma possibilidade real de desenvolvimento pleno, através de atividades curriculares e extracurriculares voltadas para a cultura, arte, esporte, lazer, promoção da saúde, educação ambiental, sustentabilidade, educação financeira, música, direitos humanos e, principalmente, para o fortalecimento e consolidação das aprendizagens e para o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para a autonomia dos estudantes.

Dito isto, pretendemos dispor neste documento o modo de fazer acontecer a Política de Educação Integral no município de Caicó/RN, em consonância com o Programa Escola em Tempo Integral proposto pelo Governo Federal. O início da Política se deu, prioritariamente, na Educação

Infantil, em creches, com a perspectiva de ampliação de forma gradativa, para as demais etapas de ensino, seguindo os critérios de elegibilidade que consideram: o alcance das comunidades, a viabilidade operacional, as zonas de

vulnerabilidade social, dentre outros, e, conforme o Decreto Municipal 1107/2024, de 28 de junho de 2024, que estabelece a diretrizes para a implantação do novo regime no município.

Considerando o disposto no Programa, em âmbito municipal, se faz necessário estabelecer a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei Nº 9394/96. Neste sentido, conforme a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral nos territórios, instituindo que a expansão da jornada escolar em tempo integral pressupõe:

Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

Prevenção às violências;

Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

O Programa Escola em Tempo Integral foi estruturado, em nível nacional, em seis eixos estratégicos para apoiar a ampliação das matrículas em tempo integral com qualidade e equidade, conforme exposto no Caderno 1 (MEC/SEB, p.11, 2023):

Ampliar - Ampliação das matrículas de tempo integral comprometida com sua alocação eficiente e equitativa.

Formar - Orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral e formação de lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação.

Fomentar - Oferta de materiais pedagógicos para apoio à oferta de tempo integral e reconhecimento aos projetos inovadores em Educação Integral em Tempo Integral.

Estruturar - Qualificação da infraestrutura educacional por meio de assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em tempo integral.

Entrelaçar - Articulação da educação com os campos da saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, ciência e tecnologia; indução e fortalecimento às ações intersetoriais na prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais.

Acompanhar - Processo de acompanhamento e avaliação permanente com participação social no desenho, no aprimoramento, no acompanhamento e na avaliação das ações do Programa. (SEB/MEC, 2023)

Nesse sentido, é importante dizer que a partir da adesão municipal ao Programa Federal Escola em Tempo Integral, os eixos estruturantes ali apontados tornaram-se parte da Política de Educação Integral no município e com isso, o tratamento da intencionalidade educativa, da articulação com agentes e espaços locais comprometidos com a promoção do esporte, do lazer, das artes, da cultura popular, das ciências e tecnologias e do meio ambiente, enriquecem a experiência educativa, alavancando os direitos de aprendizagens previstos para a Educação Básica.

Assim, a integralidade não depende apenas da duração da jornada escolar: é preciso um conjunto estruturado de elementos estabelecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por uma política e, no âmbito da escola, um Projeto Político-Pedagógico, ambos articulados e em constante revisão e ação.

OBJETIVOS

- Objetivo geral

A Política Educação de Tempo Integral no município de Caicó/RN busca proporcionar ao estudante da Rede Municipal de Ensino uma educação que promova o desenvolvimento pleno, considerando os aspectos físicos, cognitivos, intelectuais, emocionais e sociais, com estímulo à autonomia e participação, fortalecimento da identidade pessoal e cidadã sendo o ensino de tempo integral, o meio pelo qual a educação se desenvolva, com favorecimento da convivência entre os pares e na comunidade, convergindo com as políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes e jovens, com vistas a contribuir para a superação dos desafios da vida cotidiana e as desigualdades sociais.

- Objetivos específicos

A Política de Tempo Integral no município de Caicó/RN tem como objetivos específicos:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades, competências e garantir os direitos de aprendizagens para construir novos **conhecimentos**;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo **social, cultural, esportivo e tecnológico**;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, que possibilitem o desenvolvimento de competências, habilidades, garantindo os direitos de aprendizagem e incidindo positivamente nos índices de qualidade do ensino público;

Ofertar atividades educacionais adequadas à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Em termos gerais, o cumprimento dos objetivos aqui apresentados possibilita uma mudança de paradigma na esfera municipal uma vez que representa uma mudança no modo de pensar e agir dentro da escola, de como se realiza o ensino e aprendizagem de crianças, jovens e adultos, pois, ocasiona mudanças significativas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais e financeiros. Assim, se faz necessário um diagnóstico das fragilidades e potencialidades de modo a se elaborar um plano de ação dialógico e exequível dentro da realidade da rede.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A Educação Integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador da eficácia do desenvolvimento da política pública de educação em tempo integral, uma vez que esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações. Nesse tocante, desde 2010, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou a

Resolução nº 7, de 14 de dezembro, que definiu as DCN’s para o Ensino Fundamental de Nove Anos e orientações sobre a abordagem dos temas nos currículos em que considerou os componentes curriculares e as áreas de

conhecimento que articulem seus conteúdos a partir de temas abrangentes e ampla abordagem que afetam a vida humana e a Base Comum Curricular Nacional – BNCC abraçou e ampliou de forma que cada Estado baseado no nacional ampliou. Assim sendo, a proposta da escola de tempo integral deste município, aderiu ao currículo do Estado do Rio Grande do Norte, considerando o currículo mínimo composto por 12 competências. Com isso, a necessidade da ampliação dos tempos e dos espaços visa adequar o fazer pedagógico, considerando o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, sejam as atividades curriculares, ou extracurriculares: alimentação, passeios, higienização, brincadeiras, descanso. Na rede municipal de ensino de Caicó/RN, a ampliação do tempo integral se realiza efetivamente em 08 horas diárias, tendo como finalidade, a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças, adolescentes a partir de um currículo intencional integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar. No que diz respeito às atividades realizadas no tempo escolar, Moll (2011) alerta a necessária superação do dualismo antipedagógico, turno e contraturno, por perceber que dentro dos ambientes escolares a educação é tratada em paralelos, o que é corroborado por Arroyo (2012) que relata diz:

em um turno trata-se de a função clássica: ensinar-aprender os conteúdos disciplinares na exclusividade dos tempos de aula, com os tratamentos tradicionais de transmissão de lições, deveres de casa, avaliações, aprovações-reprovações e no outro formação integral tidas como optativas, lúdicas, culturais, corpórea, menos profissionais, mais soltas e mais atraentes. (Arroyo, 2022)

Os autores revelam que se trata de uma visão incorreta, em se tratando de Educação Integral, por se considerar a base diversificada menos importante para a educação do aluno. Nesse sentido, a superação desse dualismo requer a percepção da importância do currículo e como acontece sua construção no interior da escola, não mais dividida em turno e contraturno, mas, sim, tendo como base a interdisciplinaridade e a articulação curricular entre as disciplinas da Base Nacional Comum e as disciplinas da Parte Diversificada. A ampliação do tempo torna-se determinante para o reconhecimento das ações em torno de um currículo articulado com as demandas da educação nos tempo atuais, em que a educação integral, diz respeito à mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e

socioemocionais), atitudes e valores para resolver complexidade das demandas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, sendo necessário para tal, ao aumento do tempo de estudos. A proposta é integrar entidades governamentais e não-governamentais presentes no município, através de parcerias entre escolas, secretarias, conselhos de direito, juizados, promotorias, lideranças sociais organizadas, associações e outros colaboradores que contribuam no fortalecimento do processo e na melhoria da qualidade de ensino na rede. O diagnóstico situacional para implantação da Política de Tempo Integral no município partiu da identificação das possibilidades e fragilidades da rede. Como fragilidade temos a estrutura física da maioria das escolas, principalmente nos bairros periféricos, onde os prédios escolares não dispõem de espaço físico para a realização de atividades extracurriculares e os aparelhos públicos como quadra de esportes, áreas livres, bibliotecas, inexistem. No entanto, o município tem investido esforços da reestruturação dos espaços escolares, de forma a atender as demandas de implantação do tempo integral. Como possibilidades de ampliação da oferta, o município tem buscado apoio através de solicitação de Emendas Parlamentares para a ampliação e construção de novas escolas, já com a estrutura física adequada para o funcionamento em tempo integral, minimizando assim, a fragilidade no que se refere a infraestrutura física. A exemplo disso, temos em construção o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ana Maria Félix, com previsão de entrega no primeiro semestre de 2025. Além disso, as parcerias com outros equipamentos tais como ginásios esportivos, quadras de esporte, parque de exposição, biblioteca pública, entre outros. Neste ano de 2024, a rede municipal de ensino de Caicó/RN, apresenta o seguinte quadro de matrículas efetivadas na educação em tempo integral:

TABELA 01 - Matrículas em Escolas de Tempo Integral – Caicó/RN

ESCOLA	ETAPA/NIVEL	ETAPA/ANO	Nº ALUNOS
CEMEI D. Oscarina de Oliveira Torres	Educação Infantil	Berçário	32
		Creche	85
Creche Municipal Proª Ana Edith de Medeiros	Educação Infantil	Berçário	43
		Creche	75
Creche Gente Feliz	Educação Infantil	Berçário	56
		Creche	148
Creche Mundo Mágico	Educação Infantil	Berçário	16
		Creche	35
Creche Municipal Nossa Senhora do Rosário	Educação Infantil	Berçário	32
		Creche	118
Escola Municipal Prof. José Gurgel de Araújo	Educação Infantil	Pré I	37
		Pré II	43
Escola Municipal Severina Ernestina Abigail	Educação Infantil	Creche	48
Creche Municipal São José	Educação Infantil	Berçário	63
		Creche	137
Escola Municipal Frei Damião	Educação Infantil	Berçário	11
		Creche	18
		Pré I e II	20
Escola Municipal Maria Fernandes da Silva	Educação Infantil	Berçário	16
		Creche	40
		Pré I e II	31
	Ensino Fundamental	1º ano	12
		2º ano	12
TOTAL			1.128

FONTE: Sageduc Rede Municipal de Ensino – Caicó/RN

Esse quantitativo de alunos foi pactuado em cumprimento à meta 6 que discorre sobre a oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica,

assim, atendidos em jornadas diárias de no mínimo sete horas diárias. Desse modo, o município de Caicó RN, em 2024, oferece 1.128 vagas de Educação Integral distribuídas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O município, aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral que engloba um conjunto de estratégias, coordenadas pelo Ministério da Educação, para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo

parlamento brasileiro, num regime de cooperação entre as três esferas de governo, visando à equalização progressiva de oportunidades.

A rede municipal de Caicó/RN, está expandindo a matrícula em Tempo Integral gradativamente, tendo iniciado pela Educação Infantil por compreender que é a base da Educação Básica.

- O Tempo Integral na Educação Infantil

Educação Infantil é política educacional, não é de assistência. Não dá para pensar em ampliar só um tempo em resposta às demandas sociais. Estamos falando de escola, uma escola que precisa ser pensada para a infância e com a infância. (Brasil, 2023)

No âmbito da política de Educação em Tempo Integral, garantir os direitos das crianças e de suas famílias é das mais importantes missões de cada unidade, bem como dar condições para que elas aprendam. Nessa tarefa, repensar os espaços e os tempos é essencial. Na rede, a diretriz é reconhecer que existe o tempo de cada criança para se desenvolver e acompanhar a rotina da escola.

Assim, pensamos uma educação infantil em tempo integral em que

Os tempos precisam ser mais fluidos, de alegria, descoberta, desenvolvimento, sentar-se com as crianças e ter momentos de deleite, escutar a criança contando uma história para a gente do jeito dela. Não é só o currículo, mas essas questões inesperadas que acontecem no dia a dia. (Ariete Brusius – Fórum Permanente de Educação Infantil- MEC)

Comungando do mesmo entendimento, a SEMECE- Caicó/RN, argumenta que ampliar o tempo integral nas nossas escolas de Educação Infantil e nas demais etapas é dar mais um passo na garantia da defesa das infâncias desde que esta ampliação venha articulada com uma oferta de qualidade, formações de professores, adequação de espaços e materiais, entre outras condições.

Entendemos ainda que “A Educação Infantil é o berço da Educação Integral”, conforme definiu Paulo Focchi, coordenador do Observatório da Cultura Infantil, em referência à concepção de trabalho nesta etapa que compreende o sujeito em sua integralidade e que coloca as crianças em contato com toda a humanidade. Para o autor e para a SEMECE, essa forma de trabalho que não divide o sujeito, nem o cuidar e o educar, tampouco serve como preparação para outra etapa de escola e de vida, pode servir de base para reestruturar todo o Ensino Fundamental e Médio. “Escola é espaço de encontro, de decisão civilizatória que a gente faz todos os dias com as crianças” (Paulo Focchi, 2023).

O acesso ao mundo letrado faz parte da Educação Infantil, mas a forma como isso acontece é específica: lúdica, prática e integrada ao cotidiano e aos interesses das crianças. Assim, a proposta de ensino para a Educação Infantil, deverá contemplar os seguintes pressupostos:

A integração e a continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes;

O compromisso pedagógico da Educação Infantil é com os direitos de aprendizagens e desenvolvimento das crianças, que se concretizam por meio das interações e brincadeiras;

O brincar é a atividade principal da criança, uma dimensão constitutiva do modo como as crianças se relacionam entre si, com os outros e com o mundo que as cerca. A ludicidade precisa ser valorizada como dimensão do pensamento das crianças. Ao brincarem, elas mobilizam e constroem conhecimento sobre si, os outros e o mundo. O brincar se inclui nas diversas interações que as crianças estabelecem com adultos e outras crianças, daí serem estes – o brincar e as interações – os dois eixos da ação pedagógica;

Educação e cuidado são um binômio indissociável, aspectos de uma mesma e única realidade. Todos os profissionais que atuam junto às crianças devem cuidar e educar. Devem ser superadas práticas que fragmentam o desenvolvimento da criança em dicotomias: corpo-mente, cognição-afeto, cuidado-ensino, aprender-brincar;

A intencionalidade educativa se reflete nas atitudes de planejar, refletir, problematizar e propor a organização de experiências que possibilitam às crianças conhecer-se, conhecer o outro, apreender e interagir com a natureza, com a arte, a cultura e a produção científica;

O currículo articula os campos de experiências que contextualizam um “universo” de aprendizagens de diferentes naturezas e, assim, promovem o desenvolvimento integral. Ele se pauta nas práticas sociais e culturais, que se traduzem nos cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na observação e na vivência da natureza, na aproximação com as artes, com a ciência e no encontro com as pessoas, dentre as muitas formas que pautam modos de viver, relacionar-se, sentir, pensar e fazer.

Com base nesses pressupostos e entendendo que

o planejamento curricular deve assegurar condições para a organização do tempo cotidiano das instituições de Educação Infantil de modo a equilibrar continuidade e inovação nas atividades,

movimentação e concentração das crianças, momentos de segurança e momentos de desafio na participação das mesmas, e articular seus ritmos individuais, vivências pessoais e experiências coletivas com crianças e adultos (BRASIL, 2009, p. 12)

Para tanto, com base no que preconiza o Documento Curricular Potiguar para a Educação Infantil, sugerimos que as rotinas pedagógicas que se estruturam diariamente nas instituições de Educação Infantil considerem a alternância de atividades livres e dirigidas, individuais e coletivas, garantindo experiências de aprendizagem em que o professor pode mediar e apoiar as interações e as atividades lúdicas das crianças.

Sugerimos também:

Transformar o espaço físico em um ambiente acolhedor, estimulante e desafiador, propício às investigações infantis;

Observar que os tempos das aprendizagens das crianças pequenas exigem lentidão, continuidade, duração e leveza, que não podem ser rápidos e fragmentados como o tempo da produção industrial, pois as crianças pequenas precisam de tempo para construir suas histórias e identidades pessoais e sociais;

Oferecer materialidades diversas, pois conhecimentos e indagações que emergem dos objetos e das relações possíveis, que se estabelecem desde um ambiente rico em oportunidades de interações materiais e imateriais, certamente favorecerão questionamentos e conhecimentos.

Em consonância com o exposto, vejamos a sugestão de rotina semanal a seguir:

TABELA 02 - Rotina Diária do Tempo Integral - Educação Infantil

ATIVIDADES	SUGESTÕES
Acolhida manhã	Atividades em áreas livres, história livre, contação de histórias, atividades de relaxamento, músicas, danças, brincadeira orientada, brincadeira livre, jogos pedagógicos, jogos recreativos, atividades em espaços de leitura, laboratórios, dramatizações, faz de conta, mímicas, cantigas, adivinhas, manuseio de material de leituras, ilustrações, pinturas livres, entre outros.
Lanche	
Roda de conversa	
Atividade pedagógica	
Almoço	
Higienização (banho e escovação)	
Repouso	
Acolhida tarde	

Lanche	
Roda de conversa	
Atividade pedagógica	
Jantar	
Saída	

Fonte: Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte

- O Tempo Integral no Ensino Fundamental

De acordo com o PNE, 2014, os municípios têm que se adequar a exigência de:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, é uma das metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O intuito é que pelo menos 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos. Composto por 20 metas, o PNE foi sancionado em 2014 e estabeleceu diretrizes e estratégias para a educação brasileira em um período de dez anos.

Uma Política de Educação Integral que garanta qualidade com equidade, alguns dispositivos são fundamentais:

Planejamento da Gestão Educacional - definição clara de desafios, metas e estratégias;

Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;

Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas;

Marcos legais que garantam sustentação a política;

Articulação intersetorial que garanta complementaridade às estratégias escolares. Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:

Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;

Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;

Programa de formação para o docentes de cada escola participante;

Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;

Processo estruturado de avaliação da política;

Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;

Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola;

Recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores;

Infraestrutura escolar adequada: mobiliário flexível, internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (ateliê, biblioteca, espaços de convivência e descanso, quadra e espaços verdes, alimentação e higiene pessoal), recursos digitais disponíveis aos estudantes das unidades escolares ofertante(especialmente a partir do Fundamental II);

Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;

Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

- A proposta de Tempo Integral no Ensino Fundamental

A proposta de educação em tempo integral no ensino fundamental tem como objetivo a formação de estudantes autônomos, competentes e solidários. Para isso, o modelo pedagógico integra diferentes áreas do conhecimento, com temas contemporâneos e propostas interdisciplinares.

A educação em tempo integral tem algumas características, como:

Equidade, reconhecendo o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas;

Centralidade do estudante;

Aprendizagem permanente;

Perspectiva inclusiva;

Gestão democrática.

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

Em escola orientada por uma perspectiva integral de educação, sustenta altas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Estas altas expectativas se sustentam na premissa de que todos os alunos são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado que defina objetivos e metas de aprendizagem. Neste

sentido, a distinção entre aulas e oficinas lúdicas – assim como a separação por períodos – perde o sentido. Todas as propostas devem compor o planejamento da escola e dos educadores.

Na perspectiva inclusiva as diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. As propostas de educação integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religiosa ou qualquer outro fator.

A educação integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor como também é uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, esta perspectiva se concretiza no acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular, promovendo assim o princípio da equidade.

No Ensino Fundamental a Educação Integral em Tempo Integral requer flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada, além de recursos didáticos de qualidade e disponíveis que apoiem as práticas de referência dos professores e infraestrutura escolar adequada:

internet, acessibilidade, espaços diferenciados e adequados às faixas etárias (ateliê, biblioteca, espaços de convivência e descanso, espaços para alimentação e higiene pessoal), entre outros.

Também é necessário se pensar na interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral e na articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, as escolas municipais de Caicó/RN, terão Estrutura Curricular com base nas Estruturas Curriculares do Estado do Rio Grande do Norte, com as adaptações na parte diversificada para ajustar-se à realidade local, conforme veremos a seguir:

TABELA 03 - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

COMPONENTE CURRICULAR E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	EMENTÁRIO
LÍNGUA PORTUGUESA	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN
LÍNGUA ESTRANGEIRA	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN
ARTES	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN

EDUCAÇÃO FÍSICA	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN
CIÊNCIAS	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN
HISTÓRIA	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN
GEOGRAFIA	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN
ENSINO RELIGIOSO	Seguir as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos e Documento Curricular do RN

PRÁTICAS DE LEITURA E LETRAMENTO	Desenvolvimento de atitudes e práticas para constituição da escrita e da leitura, por meio da vivência da leitura e da produção de textos de vários gêneros textuais, a leitura geográfica, histórica, científica. Incentivo à leitura de obras que permitam aos estudantes encontros com diferentes gêneros literários e de escrita, especialmente no que se refere ao ler para apreciar/fruir, conhecer e criar, desenvolvimento de comportamentos leitores, promoção da cultura participativa nas redes sociais, criação de blogs, clubes de leitura e participação em redes sociais que facilitem a expressão artística-linguística e combate aos estereótipos.
----------------------------------	---

EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE	Oportunizar a construção de conhecimentos teórico-práticos contextualizados sobre a cultura corporal de movimento, capazes de promover a participação confiante e autoral dos/as estudantes na sociedade, bem como a ampliação dos recursos do cuidado de si e dos outros; reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural dos povos e grupos, identificando nelas os marcadores sociais de classe social, gênero, geração, padrões corporais, pertencimento clubístico, raça/etnia, religião; compreender o universo de produção de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal e o modo como afetam a educação dos corpos, analisando criticamente os modelos disseminados na mídia e evitando posturas bitoladas, consumistas e preconceituosas.
-----------------------------	---

EDUCAÇÃO CULTURAL	A Arte se caracteriza por trabalhar com o processo criativo, englobando o fazer, o fruir e a reflexão sobre o fazer e o fruir. O sujeito tem a possibilidade de ter experiências que se efetivam naquilo que é manifesto, no não manifesto, no intuitivo e no inusitado, se constituindo por intermédio de práticas artísticas e culturais heterogêneas e plurais. A Arte e a cultura oportunizam a constituição do sujeito de maneira a negociar identidades e pertencimentos, praticando diferentes formas de entendimento e expressão, e se caracteriza por oportunizar experiências nas dimensões da sensibilidade, da ética, da estética e da poética, portanto as atividades a serem desenvolvidas deve possibilitar ao estudante o desenvolvimento dessas dimensões (sensibilidade, ética, estética e poética), bem como o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo. A escola deverá criar e desenvolver objetivos de aprendizagem das atividades escolhidas considerando o que diz a BNC e o contexto sociocultural. Ex: Dança: perceber que não basta dançar o samba, o pagode, o axé, a dança de rua, entre outras, mas sim entender os aspectos culturais que envolvem cada ritmo e coreografia.
-------------------	--

LETRAMENTO E JOGOS MATEMÁTICO	Possibilitar ao estudante assimilação da lógica matemática, através de atividades de experimentação como pesquisa, visitas a feiras livres e supermercados para análise dos preços, orçamento doméstico, construção e leitura de gráficos, resolução de problemas, cálculo mental, raciocínio lógico, desafios, enigmas, jogos como dominó, quebra-cabeça, palavras cruzadas, memória, das 4 operações, dama, xadrez e outros que permitam a aprendizagem como processo interessante e desafiador.
-------------------------------	--

EDUCAÇÃO FINANCEIRA	Desenvolver nas crianças e nos jovens as competências e habilidades necessárias para lidar com as decisões financeiras inerentes à vida adulta; ensinar a consumir e a poupar de modo ético, consciente e responsável; estimular o planejamento a curto, médio e longo prazos; ampliar a visão de mundo e orientar suas múltiplas leituras; transmitir noções de administração; orientar as tomadas de decisão; prevenir contra o consumismo e a impulsividade; oferecer conceitos e ferramentas para a tomada de decisão autônoma baseada em mudança de atitude; provocar o pensamento crítico, a reflexão e o debate, dentro e fora da escola; aproximar conceitos de educação financeira da rotina do estudante; trabalhar a diferença entre desejos e necessidades; desenvolver o conceito de ganhar, poupar e fazer compras;
---------------------	---

CULTURA DO RN	O estudo da cultura norte-rio-grandense deve envolver noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do Estado, levando em consideração os objetos de conhecimento propostos no Documento Curricular Potiguar.
---------------	--

EDUCAÇÃO CIDADÃ	A Educação Cidadã deverá contemplar os seguintes eixos: Eu e os Outros; Dignidade e Respeito; Direitos e responsabilidades cidadãs; Democracia e comunicação; Cidadania, cooperação e solidariedade; expressando cidadania
-----------------	--

PENSAMENTO FILOSÓFICO	O desenvolvimento do pensamento filosófico no Ensino Fundamental deve abordar o filosofar como algo que não se separa da vida de homens e mulheres. Problematização da cultura, sua relação com as mudanças que o homem faz na natureza. Reflexão do mundo dos valores. Crítica aos valores que desqualificam o humano.
-----------------------	---

EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL	Contemplar os temas influência dos africanos escravizados e dos indígenas na educação e modo de vida brasileiro; relações raciais, relações de gênero, direitos humanos, igualdade, diferença, estigma, estereótipo, preconceito, identidade social, branquitude e alteridade; movimentos negros e indígenas.
------------------------	---

ATELIÊ DE LÍNGUA INGLESA	Foco na linguagem não verbal com refinamento de habilidades motoras (recortar, pintar, desenhar, imitar, pintar, colar); Interação, compreensão, lúdico, convívio, produção. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS Saudações e despedidas; Instruções; Cores; Números; Objetos escolares; Clima; Alimentos; Formas; Família; Estações do ano; Dias da semana Meses do ano; Alimentos; Números; Partes do corpo Animais; Horas; Vestuário Partes da casa; Objetos escolares Profissões; Sentimentos
--------------------------	--

	O Ateliê de Música oferece aos estudantes a oportunidade de se tornarem protagonistas de sua jornada musical, explorando uma variedade de instrumentos e assumindo papéis ativos na educação musical. Abrange ampla gama de tópicos, incluindo a introdução a diversos instrumentos musicais, assim como teoria
--	---

ATELIÊ DE MÚSICA	musical e entendimento básico de produção musical. Permite que os alunos tenham a oportunidade de explorar uma variedade de gêneros musicais, ampliando assim seu conhecimento; proporciona aos alunos a chance de aprender a tocar um instrumento musical, cantar ou desenvolver outras habilidades musicais, permitindo-lhes uma experiência prática com a música.
------------------	--

FONTE: SEEC/RN – Estrutura Curricular do RN

TABELA 04 – Distribuição Semanal dos Componentes Curriculares

TURNO MATUTINO	C/H	TURNO VESPERTINO	C/H
ARTE	2	LÍNGUA PORTUGUESA	5
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	HISTÓRIA	3
MATEMÁTICA	5	ENSINO RELIGIOSO	1
CIÊNCIAS	4	EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE	2
GEOGRAFIA	3	EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL	2
LEITURA E LETRAMENTO	2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	2
EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	EDUCAÇÃO CULTURAL	2
EDUCAÇÃO CIDADÃ	2	LETRAMENTO E JOGOS MATEMÁTICOS	3
ATELIÊ DE MÚSICA	2	ATELIÊ ESPORTIVO	2
ATELIÊ FILOSÓFICO	1	ATELIÊ LÍNGUA INGLESA	1
-	-	CULTURA DO RN	2
TOTAL	25	TOTAL	25

Fonte: SEMECE – Caicó/RN

As concepções que constam nesta proposta pedagógica são disciplinadas pelas normas e princípios de organização e funcionamento da escola, contida no regimento escolar. Por conseguinte, os Planos de Atendimento aos estudantes deverão ser definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da Educação Integral do estudante.

Nesse contexto, o desenvolvimento das atividades curriculares deve considerar a clareza na intencionalidade a que se propõe o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo de ensino-aprendizagem, o registro das dificuldades, avanços e intervenções, a socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes e a clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade.

Não obstante de toda a exigência exposta acima, salienta-se que em decorrência da legislação específica, o estudo da cultura norte-rio-grandense que envolve as noções básicas de literatura, artes plásticas do Estado a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministradas no âmbito de todo o currículo escolar especialmente nos componentes Arte, Literatura e História do Brasil.

O ensino religioso, segundo o Art. 33 da LDB 9.394/96 é parte integrante da formação básica do cidadão, de matrícula facultativa assegurado o respeito a diversidade cultural religiosa brasileira. A Educação física apresenta-se como componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultada ao estudante, segundo casos previstos no parágrafo 3º, Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.

- O Intervalo das aulas

Cabe à escola, em momentos de trabalho coletivo, avaliar os limites e possibilidades de aproveitar o potencial educativo em sala de aula e nos intervalos de aula, considerando que o intervalo entre as aulas é um tempo de convivência entre os estudantes, é um momento que estão sem tarefas orientadas por professores e, portanto, reconhecendo o estudante como autônomos neste espaço de tempo, decidem sobre como utilizar este tempo.

Desse modo, considerando que na jornada escolar ampliada o estudante está sob a responsabilidade da instituição de ensino, em tempos diferenciados daqueles que ofertam escolarização em tempo parcial, é imprescindível olhar para todos os tempos e espaços, considerando seu potencial educativo e uma oportunidade para os estudantes assumirem uma atitude de respeito com a organização da instituição de ensino, com a utilização de regras de convivência aplicáveis a diferentes ambientes e nas relações interpessoais.

O Parecer CEB n.º 02/2003 – CNE ressalta que também nos intervalos os estudantes estão sob a responsabilidade da instituição e, por isso, esses horários “podem se transformar em excelentes oportunidades para os educadores conhecerem melhor os educandos, assim como para exercerem a sua função educativa” (BRASIL, 2003, p.1). Por isso, o momento deve ser permeado de oportunidades de interação e construção de cidadania que será contemplado no turno matutino e no turno vespertino, com o almoço de 50 minutos. Assim posto, o horário reservado para o almoço pode favorecer a criação de laços

profundos de amizade e companheirismo, os quais contribuem para o desenvolvimento do estudante como indivíduo. Não obstante disso, este também deve permear às discussões em momentos de trabalho coletivo com a equipe pedagógica, professores e agentes educacionais, de modo que as ações desenvolvidas durante as refeições sejam mantidas e aperfeiçoadas.

O PAPEL DE CADA UM NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A oferta e permanência no tempo integral com qualidade, demanda da Secretaria Municipal de Educação uma Política que planeje, oriente e viabilize uma gama de situações que envolvem diversas entidades e agentes parceiros. Para tanto, a Secretaria tem a responsabilidade de identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas, considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral considerando a articulação com gestores escolares, agentes da administração municipal, equipes técnicas da Secretaria, no apoio para melhorias nas condições de realização do tempo integral.

Nesse aspecto, a Secretaria Municipal de Educação é responsável por considerar as normativas e planejamentos locais (Lei, Decreto ou Portaria, PPA (Plano Plurianual), Plano Municipal de Educação; diagnóstico e um plano de expansão física e profissional da Rede; reconhecimento e estudo sobre existência de iniciativas prévias na ampliação da jornada escolar na própria rede ou redes vizinhas; identificação de fontes e planejamento do uso dos recursos financeiros; destacamento de equipe na Secretaria e nas escolas, responsáveis pela coleta de dados e monitoramento da iniciativa; definições – mesmo que iniciais – e complementadas no decorrer da implementação – referentes à estratégia de melhorias e obras dos espaços e infraestrutura; orientações curriculares, orientações às escolas para revisão de seus PPP (Projetos Político Pedagógicos); organização e alocação dos quadros dos profissionais da educação; condições de formação continuada para os profissionais que atuam no tempo integral; gestão dos insumos (alimentação, materiais pedagógicos, etc.); estratégias de comunicação e engajamento com a Política e ferramentas e rotinas de monitoramento e avaliação permanente.

Já no que se refere às escolas atuam no contexto da Política de Educação em Tempo Integral, elas são responsáveis por conceber o tempo integral como uma estratégia capaz de produzir melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos. Para tanto, o Projeto Político Pedagógico das escolas precisam estar

em constante revisão e aprimoramento, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a faixa etária atendida, ao currículo da escola e/ou da rede, à Política de Educação Integral em Tempo Integral local, à BNCC, ao Documento Curricular Potiguar, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, aos atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira.

A gestão escolar tem a incumbência de promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, por meio do Conselho de Escola, para informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral considerando que o êxito da política, resulta em maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.

A coordenação pedagógica por sua vez, atua em conjunto com a direção na gestão dos processos pedagógicos e sua função é atuar para apoiar a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral. Subsidiaria o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades. O acompanhamento, observação e apoio à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças, adolescentes e jovens ao longo do processo é fundamental. Ou seja, a alocação da matrícula com equidade não se encerra na fase de identificação de estudantes em maior vulnerabilidade social, mas ao longo do ano letivo com amparo e criação de condições efetivas a permanência com qualidade dos estudantes no tempo integral. É imprescindível que a avaliação institucional e dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes considere a oferta e propostas do tempo integral.

As professoras e professores são os profissionais responsáveis pelo planejamento, gestão da sala de aula, reflexão e documentação sobre os processos de ensino e aprendizagem. Não apenas no tempo integral, são responsáveis por acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino. A depender da organização da escola, devem se articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas, professores (as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares. A avaliação dos processos e resultados de aprendizagem deve compor os esforços docentes de maneira regular, e por vezes, coletiva junto aos demais professores que atuam com a mesma turma.

Os Profissionais de apoio da escola no contexto escolar têm em sua instância de atuação a organização dos espaços, atividades e estratégias educativas, transições de tempos, organização de agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento e ainda no acompanhamento de turmas, sem, contudo, configurar substituição aos docentes. É recomendável que participem, sempre que possível, de momentos de formação e orientação sobre a educação integral, em tempo integral atuando de maneira colaborativa com professoras e professores junto aos estudantes e comunidade escolar.

Caberá à comunidade escolar a participação ativa e democrática na realização do tempo integral. Seu engajamento nas instâncias como Conselho de Escola, torna-se importantes à medida que são tidos como agentes na articulação território-escola, podendo, inclusive, apoiar a identificação de estudantes em maior situação de vulnerabilidade social ou agindo para reduzir a infrequência escolar, o risco de abandono e evasão escolar.

Intersetorialidade na Educação Integral

O desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens não pode ser enfrentado sem um trabalho articulado de atores sociais e institucionais, ou seja, entre as pessoas, instituições e políticas que constituem a vida dos estados, municípios e comunidade. E é o diálogo entre esses diversos setores que permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela educação integral.

Para que territórios, escolas e instituições educativas respondam a esse desafio, é necessário que se forme uma rede intersetorial (com habilidades e expertises diversas) capaz de olhar para as diversas dimensões de um indivíduo: física, intelectual, social, afetiva e simbólica.

A ideia é de uma cidade educadora, de fazer com que todo o bairro, toda pequena cidade, e até mesmo uma grande cidade, se transformem num múltiplo, polissêmico lugar de experiências e de inter trocas de saberes, de valores, de experiências de vida, de culturas, de culturas populares. E fazer com que a escola (...) se transforme num centro irradiador de cultura em diálogo constante com a comunidade.” Carlos Rodrigues Brandão, TV Escola – MEC.

No que tange a formulação e implementação de políticas públicas, a gestão intersetorial é um enfoque recente e desafiador para a administração pública brasileira. A trajetória setorial das políticas é diferente

entre si, em função de sua história, movimentos sociais que as construíram, seus marcos regulatórios, as responsabilidades na esfera governamental e a variedade de interesses que compõe sua agenda.

Segundo a pesquisadora Stela da Silva Ferreira, na publicação “Educação Integral e Intersetorialidade”, do Salto para o Futuro/ TV Escola, do Ministério da Educação, “as políticas públicas setoriais estão estruturadas para funcionarem isoladamente. Planejamentos, orçamentos, normatizações técnicas, recursos humanos, enfim, todo o modelo de gestão é pensado, geralmente, em função do grau de especialização e profissionalização de cada área”.

Em suma, a realização da educação integral convoca as diversas políticas setoriais a atuarem em conjunto para promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes. Nessa perspectiva, o trabalho em rede se torna chave em todas as ações centrais de um programa ou política de educação integral – do planejamento, à execução, monitoramento e avaliação. Para tanto, faz-se necessário que o modelo de gestão seja definido com planos de ações estruturados, responsabilidades e papéis dos envolvidos e instrumentos de monitoramento e avaliação da própria estrutura de rede. Da mesma forma, prevê-se a articulação das dimensões financeiras e de recursos, integrando ações, equipes e projetos para um fim comum.

Por fim, a intersetorialidade na Educação Integral articula pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas, projetos de modo igualitário, democrático e solidário. Ela instaura uma forma de organização baseada na colaboração e na divisão de responsabilidades e competências, uma nova articulação política que prevê uma aliança estratégica entre os atores sociais (pessoas) e forças (instituições).

PLANO DE MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

- Objetivo Geral:

Acompanhar e avaliar a implementação da política de Educação Integral em Tempo Integral no município, verificando o impacto nas condições de aprendizagem, desenvolvimento dos estudantes, e o atendimento das metas estabelecidas.

- Objetivos Específicos:

Garantir o cumprimento das metas de expansão e cobertura da educação em tempo integral;

Avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes e sua evolução ao longo do tempo;

Acompanhar a formação continuada dos professores e equipes pedagógica;

Coletar feedback da comunidade escolar para ajustes na política.

- Indicadores de Monitoramento:

Número de escolas com educação integral implantada;

Percentual de estudantes matriculados no ensino integral em relação ao total;

Taxa de expansão anual da educação integral.

- Indicadores de Permanência e Inclusão:

Taxa de frequência escolar dos alunos do ensino integral;

Taxa de evasão e abandono escolar;

Inclusão de estudantes com deficiência nas atividades integradas.

- Indicadores de Desempenho Acadêmico:

Resultados dos alunos nas avaliações externas (Prova Brasil, SAEB, IDEB).

Evolução do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática;

Participação em atividades extracurriculares e seu impacto no desenvolvimento cognitivo.

- Indicadores de Qualidade da Infraestrutura:

Adequação dos espaços escolares para atividades de tempo integral (bibliotecas, salas de aula, áreas de lazer);
Disponibilidade de recursos didáticos e tecnológicos;
Acesso e qualidade da alimentação escolar.

- Indicadores de Formação e Desenvolvimento Profissional:

Percentual de professores e gestores que participaram de formações específicas para a educação integral;
Percepção dos docentes sobre a formação oferecida e sua aplicabilidade;
Taxa de participação em programas de formação continuada;

- Indicadores de Satisfação da Comunidade Escolar:

Grau de satisfação dos estudantes com as atividades e ensino oferecido;
Satisfação dos pais em relação ao desenvolvimento acadêmico e pessoal dos filhos;
Opinião dos professores sobre o impacto do ensino integral no aprendizado.

METODOLOGIA DE COLETA DE DADOS

- Ferramentas de Coleta:

Relatórios trimestrais de gestão escolar;
Questionários de satisfação aplicados a alunos, pais, professores e gestores;
Avaliações de desempenho acadêmico em colaboração com as secretarias de educação;
Visitas periódicas de supervisão às escolas para observação in loco.

- Periodicidade de Coleta:

Relatórios mensais: acompanhamento da frequência e infraestrutura;
Relatórios bimestrais: avaliação de desempenho acadêmico e formação docente;
Relatórios anuais: análise dos resultados gerais, incluindo avaliação externa e evolução dos indicadores.

EQUIPES RESPONSÁVEIS

Secretaria de Municipal de Educação
Coordenação Municipal das Escolas de Tempo Integral

DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA CORREÇÕES E AJUSTES NA POLÍTICA.

Equipes Gestoras Escolares;
Coleta de dados nas escolas e envio para a Secretaria;
Acompanhamento diário das atividades do tempo integral;
Apoio na análise de resultados, interpretação de dados e formulação de recomendações

RELATÓRIOS E COMUNICAÇÃO

Bimestral - Relatório de frequência, infraestrutura e participação dos alunos;
Semestral - Relatório de desempenho acadêmico, formação docente e feedback dos pais;
Anual: Relatório consolidado com análise dos resultados do IDEB, Prova Brasil e metas alcançadas.

AJUSTES E REAVALIAÇÃO

A partir dos resultados coletados, as estratégias serão revisadas e, se necessário, adequações serão realizadas para melhorar o alcance e impacto da educação integral;
Reuniões semestrais com a equipe gestora das unidades escolares para discutir mudanças no plano de ação e adaptação da política de acordo com os dados do monitoramento.

CONCLUSÃO

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral visa garantir uma visão holística e contínua do processo de implementação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino de Caicó/RN, permitindo ajustes dinâmicos e baseados em evidências. Ao final de cada ano letivo, a política será revisada com base nos resultados obtidos, garantindo assim a evolução e o sucesso da iniciativa a longo prazo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 . **Plano Nacional da Educação**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação .Escola em Tempo Integral ,acompanhar 2023 Disponível em:<<http://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempointegral>>. Acesso em: 15 ago. 2024.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. **Intersetorialidade na Educação Integral**. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/glossario/intersetorialidade-na-educacao-integral>. Acesso em 03 fev. 2024.

MOLL, Jaqueline (org). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso 2012.

WEFFORT H. F; ANDRADE J.P; COSTA N.G. **Currículo e educação integral na prática: como fazer**. 1. Ed. – São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 2D5630F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto do inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

4.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Fica estabelecido que poderão ser apresentadas declarações complementares, quando necessárias, no campo específico do Termo de Referência, o qual se encontra como anexo a este aviso. Tais declarações visam complementar as informações e requisitos dispostos no referido documento, sendo consideradas parte integrante do processo e sujeitas às condições aqui estabelecidas.
- 5.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.7. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimento na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 25 de junho de 2025.

LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS
Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais do município de Caraúbas/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos serviços	UnID	Quant	Valor unit.	Valor total
01	Serviços para realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Caraúbas/RN	Serviço	01		

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de Habitação de Interesse Social voltados para usuários em situação de vulnerabilidade no município de Caraúbas/RN, ao longo deste ano. Este processo visa proporcionar um apoio técnico contínuo e qualificado à gestão municipal, promovendo a reflexão, a interação entre os agentes públicos e comunitários, e o aprimoramento das ações voltadas à política habitacional local. O objetivo central é fortalecer as práticas e políticas públicas de habitação, garantindo moradia digna e contribuindo para a proteção social da população vulnerável. As atividades previstas também são fundamentais para fomentar a inclusão social, melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento urbano sustentável no município.

2.2. A razão para a escolha deste tipo de contratação se deu pela relevância e urgência na implementação de ações estratégicas e planejadas no campo da Habitação de Interesse Social, considerando a crescente demanda por moradias adequadas e a importância da atuação qualificada no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Este processo é essencial para ampliar a capacidade de resposta do poder público, com foco no planejamento integrado, sustentável e participativo, promovendo justiça social. A contratação se justifica pela necessidade de contar com profissionais especializados e com ampla experiência na área, capazes de assegurar a eficácia e a qualidade das etapas de diagnóstico, planejamento e organização dos empreendimentos habitacionais.

2.3. Os profissionais que pretendemos contratar deverão possuir amplo conhecimento técnico, expertise e know-how na área de habitação social, com experiência consolidada em projetos voltados ao diagnóstico territorial, planejamento urbano e organização de empreendimentos voltados à população em situação de vulnerabilidade. É fundamental que esses profissionais sejam reconhecidos por sua atuação no desenvolvimento de políticas públicas habitacionais, com capacidade para atuar em contextos diversos e com foco na efetividade das ações. A expertise técnica é imprescindível para alcançar os objetivos propostos, fortalecer a política municipal de habitação e promover melhorias significativas na qualidade de vida da população beneficiada.

2.4. As atividades a serem desenvolvidas seguirão temáticas voltadas à análise das demandas habitacionais, ao mapeamento de áreas prioritárias, à proposição de soluções urbanísticas e à organização dos empreendimentos, sempre com foco na inclusão social e na proteção dos direitos da população vulnerável. Essas ações visam promover um impacto positivo no território, contribuindo para a eficácia das políticas públicas de habitação e, conseqüentemente, para a redução do déficit habitacional no município de Caraúbas/RN.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de umserviçoespecífico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente **contratação direta** e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas – Caraúbas/RN.

8.2.2. Os serviços serão prestados conforme cronograma da Secretaria Municipal.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, ou documento equivalente, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.4. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após etapa de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.
- 13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2037 – 2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa 08 244 0009

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconcondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na **CONTRATAÇÃO DIRETA**.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. As sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Cargo: Agente Administrativo
Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:244B2F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 59/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 100.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 384	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	Sub-Total:	500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 615	03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
	Sub-Total:	55.000,00
Total Parcial Suplementado:		100.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 65	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000	2.700,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 132	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.550.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	2.000,00
Cód. red.: 133	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.550.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	3.500,00
Cód. red.: 134	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.570.0000 Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000,00
Cód. red.: 150	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.14.1.500.1001 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.541.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
	Sub-Total:	15.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 327	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
	Sub-Total:	23.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 522	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.36.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00
Cód. red.: 552	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00
Cód. red.: 552	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.32.1.600.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00
Cód. red.: 553	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.36.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00
Cód. red.: 613	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.36.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 631	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.14.1.600.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00
Cód. red.: 632	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.30.1.500.1002 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00
Cód. red.: 633	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00
Cód. red.: 633	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.32.1.600.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
Cód. red.: 635	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00
Cód. red.: 646	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.33.1.500.1002 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 646	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.33.1.600.0000 Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
Cód. red.: 647	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.36.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.: 647	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.36.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
Cód. red.: 649	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00

Cód. red.: 649	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00
Cód. red.: 650	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.500.1002 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
Cód. red.: 650	03.001.10.305.0020.2030.4.4.90.52.1.600.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	Sub-Total:	35.300,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 654	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Cód. red.: 654	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.661.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
Cód. red.: 654	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.669.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00
Cód. red.: 660	04.001.08.241.0005.2007.3.3.50.41.1.669.0000 Natureza de despesa - Contribuições Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00
Cód. red.: 801	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.669.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.500,00
Cód. red.: 802	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.32.1.669.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.39.1.669.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00
	Sub-Total:	24.000,00
Total Parcial Reduzido:		100.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 13 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2DB49ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 61/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.542.0000	57.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	
	Total Parcial Suplementado:	62.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.541.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 274	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.36.1.540.0000	2.600,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 275	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.540.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.400,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.541.0000	
Cód. red.: 275	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.540.0000	
Cód. red.: 276	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.541.0000	
Cód. red.: 276	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	02.009.12.365.0008.2105.4.4.90.52.1.542.0000	
Cód. red.: 276	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	62.000,00
Total Parcial Reduzido:		62.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AC014501

GABINETE DO PREFEITO
I - ARF ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTA E PRECATÓRIOS	1.800.000,00	Limitacao de Empenho - LDO 2025: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que acoes judicias e Precatorios a efetivacao da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, se	1.800.000,00
SUBTOTAL	1.800.000,00	SUBTOTAL	1.800.000,00
TOTAL	1.800.000,00	TOTAL	1.800.000,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2025 e hora de emissão 16:43:39			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	EVERSON DOS SANTOS GOMES	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:37CA0A4D

GABINETE DO PREFEITO
II AMF AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.516.800,00	0,05	93,62	44.037.142,21	0,05	101,75	3.520.342,21	8,69
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.545.900,00	0,05	91,37	43.004.896,82	0,05	99,37	3.458.996,82	8,75
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.516.800,00	0,05	93,62	42.831.897,43	0,05	98,97	2.315.097,43	5,71
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.129.800,00	0,05	92,72	42.138.616,98	0,05	97,36	2.008.816,98	5,01
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-583.900,00	0,00	-1,35	866.279,84	0,00	2,00	1.450.179,84	-248,36
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-583.900,00	0,00	-1,35	866.279,84	0,00	2,00	1.450.179,84	-248,36
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.400.000,00	0,01	21,72	9.888.816,72	0,01	22,85	488.816,72	5,20
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.250.000,00	0,01	14,44	3.231.157,66	0,00	7,47	-3.018.842,34	-48,30

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2025 e hora de emissão 16:36:33								

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	EVERSON DOS SANTOS GOMES	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:26C92BFD

GABINETE DO PREFEITO
IV - AMF EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	15.835.973,31	51,25	16.550.562,08	104,50	17.419.376,68	105,24
Reservas	0,00	0,00	301.745,66	1,91	-5.362.810,02	-32,40
Resultado acumulado	15.060.276,34	48,75	-1.016.334,43	-6,41	4.493.995,42	27,16
Total	30.896.249,65	100,00	15.835.973,31	100,00	16.550.562,08	100,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS			EVERSON DOS SANTOS GOMES			
Prefeito Municipal			Contador(A)			
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO						
Tesoureiro(A)						

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9ACFE043

GABINETE DO PREFEITO
IX - AMF MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	3.429.756,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.429.756,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.172.441,52
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.602.197,52
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.708.426,00
Novas DOCC	3.708.426,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	893.771,52
FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2025 e hora de emissão 16:43:3	
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025	
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	
Prefeito Municipal	Contador(A)
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
TESOUREIRO(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BBD0D5FD

GABINETE DO PREFEITO
V - AMF ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	40.910,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	40.910,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.377.427,68	6.319.880,35	3.581.229,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.041.141,58	2.837.955,20	2.255.231,74

Investimentos	9.056.995,27	6.041.141,58	3.150.295,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	278.738,77	312.340,48	430.934,04
Amortização da Dívida	320.432,41	278.738,77	430.934,04
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2022 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	-19.237.627,75	-9.860.200,07	-3.540.319,72
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2025 e hora de emissão 16:39:40			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025	
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	EVERSON DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal	Contador(A)
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Tesoureiro(a)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F6BC4036

GABINETE DO PREFEITO

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2026				
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2025 e hora de emissão 16:42:14				
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025				
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	EVERSON DOS SANTOS GOMES			
Prefeito Municipal	Contador(A)			
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO				
Tesoureiro(A)				

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:852AB3F4

GABINETE DO PREFEITO

XXI - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS 2026

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2026						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoas e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes						
DESPESAS DE CAPITAL (II)						
Investimentos						
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						
EXCETO FONTES RPPS	37.233.576,40	42.831.897,43	52.521.440,00	60.399.656,00	66.439.621,60	73.083.580,00
Despesas correntes	30.913.696,05	33.454.469,75	43.593.360,00	50.132.364,00	55.145.600,40	60.660.158,00
Pessoas e encargos sociais	18.554.793,70	19.135.480,86	26.421.300,00	30.384.495,00	33.422.944,50	36.765.238,00
Juros e encargos da dívida	177.922,81	372.848,04	460.000,00	529.000,00	581.900,00	640.090,00
Outras despesas correntes	12.180.979,54	13.946.140,85	16.712.060,00	19.218.869,00	21.140.755,90	23.254.830,00
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	12.180.979,54	13.946.140,85	16.712.060,00	19.218.869,00	21.140.755,90	23.254.830,00
Despesas de capital	6.319.880,35	9.377.427,68	8.578.080,00	9.864.792,00	10.851.271,20	11.936.397,00
Investimentos	6.041.141,58	9.056.995,27	7.971.580,00	7.667.317,00	9.084.048,70	10.592.453,00
Inversões financeiras			254.500,00	292.675,00	321.942,50	354.136,00
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras			254.500,00	292.675,00	321.942,50	354.136,00
Amortização da dívida	278.738,77	320.432,41	352.000,00	1.904.800,00	1.445.280,00	989.808,00
Reserva de contingência			350.000,00	402.500,00	442.750,00	487.025,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
DESPESAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias						

COM FONTES RPPS						
Despesa total						
Despesa primária						
Despesa não primária						
TOTAL (IV) = (I + II + III)		37.233.576,40	42.831.897,43	52.521.440,00	60.399.656,00	66.439.621,60
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS						
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 de maio de 2025						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS		EVERSON DOS SANTOS GOMES		MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO		
Prefeito Municipal		Contador(A)		Tesoureiro(A)		

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F5DCCE95

GABINETE DO PREFEITO

XXI - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - RECEITAS 2026

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2026						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
EXCETO FONTES RPPS	36.654.828,88	44.037.142,21	52.521.440,00	60.399.656,00	66.439.621,60	73.083.580,00
Receitas correntes	33.555.972,88	41.672.453,21	48.811.440,00	56.133.156,00	61.746.471,60	67.921.115,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.899.981,03	1.951.891,72	1.362.100,00	2.256.415,00	2.482.056,60	2.730.262,00
Receita patrimonial	522.245,85	1.032.245,39	1.105.200,00	580.980,00	639.078,00	702.985,00
Aplicações financeiras	522.245,85	1.032.245,39	1.105.200,00	580.980,00	639.078,00	702.985,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	31.122.979,98	38.679.230,56	46.250.160,00	53.187.684,00	58.506.452,00	64.357.096,00
Demais receitas correntes	10.766,02	9.085,54	93.980,00	108.077,00	118.885,00	130.772,00
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	51.750,00	56.925,00	62.617,00
Receitas correntes restantes	10.766,02	9.085,54	93.980,00	56.327,00	61.960,00	68.155,00
Receitas de capital	3.098.856,00	2.364.689,00	3.710.000,00	4.266.500,00	4.693.150,00	5.162.465,00
Operações de crédito	1.600.000,00	0,00	650.000,00	747.500,00	822.250,00	904.475,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	60.000,00	69.000,00	75.900,00	83.490,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	60.000,00	69.000,00	75.900,00	83.490,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.498.856,00	2.364.689,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.795.000,00	4.174.500,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	1.498.856,00	2.364.689,00	3.000.000,00	3.450.000,00	3.795.000,00	4.174.500,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 de maio de 2025						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS		EVERSON DOS SANTOS GOMES		MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO		
Prefeito Municipal		Contador(A)		Tesoureiro(A)		

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FBC0048C

GABINETE DO PREFEITO

XXIII - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Dívida consolidada	9.902.847,64	9.888.816,72	8.852.000,00	10.050.000,00	9.550.000,00	8.950.000,00
Dívida mobiliária	9.902.847,64	9.888.816,72	8.852.000,00	10.050.000,00	9.550.000,00	8.950.000,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	6.624.753,15	6.657.659,06	2.950.000,00	3.550.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Ativo disponível	6.466.318,23	7.570.205,22	2.800.000,00	4.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Haveres financeiros	336.461,40	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	178.026,48	912.546,16	150.000,00	950.000,00	900.000,00	900.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	3.278.094,49	3.231.157,66	5.902.000,00	6.500.000,00	6.450.000,00	5.850.000,00
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS						
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 7 de maio de 2025						

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F7A43925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ceará-mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com as legislações em vigor por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), em atenção ao Cronograma disponibilizado por meio da Portaria n.º 655 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal e demais procedimentos de nomeação e posse, conforme as condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN, localizada na R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário **das 08h00 às 13h00**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias **a partir de 30/06/2025**.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender às vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim – RN, de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.

A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	RG	MODALIDADE	POSIÇÃO
129 - PEDAGOGO - CEARÁ MIRIM/RN				
2090907	MARILUCE DA SILVA TOMAZ	1661162 ITEP RN	Ampla concorrência	4
2144204	LARA SOUZA DA CRUZ	1661162 ITEP RN	Ampla concorrência	5
131 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CEARÁ MIRIM/RN				
2147280	RUANA MARLA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	1974432 ITEP RN	Ampla concorrência	36
2080865	KALYNE BELARMINO TORRES OLIVEIRA	2238396 SSP RN	Ampla concorrência	37
2107578	HERTA CAMILA DA SILVA CABRAL	3580011 SSP RN	Ampla concorrência	38
2131890	DIANA FARIAS OLIVEIRA	2135647 ITEP RN	Ampla concorrência	39
2107961	MARCOS ANTONIO VICTOR DE ARAUJO	2335404 ITEP RN	PcD - Pessoa com Deficiência	79
133 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CEARÁ MIRIM/RN				
2138874	CLARISSE CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA	2300591 ITEP RN	Ampla concorrência	9
2129771	GABRIELA NERES DE OLIVEIRA E SILVA	3122514 SSP RN	Ampla concorrência	10
139 - PROFESSOR DE INGLÊS - CEARÁ MIRIM/RN				
2158025	Patrisia do Nascimento Delgado	3465779 SSDS PB	Ampla concorrência	10
140 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CEARÁ MIRIM/RN				
2126751	PAULO ROBERTO PAULINO DO NASCIMENTO	3393680 ITEP RN	Ampla concorrência	11
2110516	SUZY KELLY DA SILVA	3549244 ITEP RN	Ampla concorrência	12
142 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CEARÁ MIRIM/RN				
2146079	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO	2161804 ITEP/RN RN	Ampla concorrência	12
132 - PROFESSOR DE ARTES - CEARÁ MIRIM/RN				
2129915	ALEXANDRINA VIANA COELHO ROQUE	4269207 ITEP RN	Ampla concorrência	11
100 - ASSISTENTE SOCIAL - 30h - CEARÁ MIRIM/RN				
2105471	IZABEL PEREIRA DA SILVA	003363490	Ampla concorrência	2
121 - FISIOTERAPEUTA - CEARÁ MIRIM/RN				
2116819	TÂMARA STÉPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA	2848380 ITEP RN	Ampla concorrência	5
122 - FONOAUDIÓLOGO - CEARÁ MIRIM/RN				
2160660	ADRIENNY APARECIDA DA COSTA LIMA	2452104 SSP RN	Ampla concorrência	4
128 - NUTRICIONISTA - CEARÁ MIRIM/RN				
2096994	MISLANIA KIZIA DANTAS DA SILVA	2977695 ITEP RN	Ampla concorrência	6

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS
NOME: _CARGO: _LOTAÇÃO: _TELEFONE: _E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVIL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivil.faces	

ANEXO II.1**EXAMES COMPLEMENTARES**

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____
 Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente edomiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____
 Nacionalidade, _____, Estadocivil, _____, portador(a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente edomiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: BDC7A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 – SMEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025 – SMEB.

RESOLVE:

CONVOCAR os aprovados para os cargos de

Professor de Ed. Infantil

Professor de Anos Iniciais

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em DD/MM/2025, a comparecerem nos dias **27/06/2025 e 30/06/2025**, das **09h às 14h** para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos **DD** de **MM** de 2025

À COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

**ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF Acesse: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVIL E FISCAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) Acesse: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVIL E FISCAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) Acesse: https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU Acesse: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE Acesse: https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) Acesse: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

Eu, _____,
 Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
 nº, _____, Residente e domiciliado à, _____,
 Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

 Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
 Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF
 nº, _____, Residente e domiciliado à, _____,
 Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

 Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTO DECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito. Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei. Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II
RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
T	TOTAL

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
276	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	18/03/1986	30	40	10	80	APROVADO(A)
230	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	15/04/1979	15	40	10	65	APROVADO(A)
181	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	09/07/1995	30	30	5	65	APROVADO(A)
328	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	02/05/1981	10	40	10	60	APROVADO(A)
331	MARIA VITÓRIA SILVA DA CÂMARA	11/02/2001	10	40	10	60	APROVADO(A)
308	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	20/06/1969	15	30	10	55	APROVADO(A)
223	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	15/07/1972	20	25	10	55	APROVADO(A)
367	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	30/09/1979	15	40	0	55	APROVADO(A)
143	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	23/05/1982	15	30	10	55	APROVADO(A)
316	MARIA LUCÉLIA FARIAS	21/03/1983	5	40	10	55	APROVADO(A)
356	MONICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	26/06/1985	15	30	10	55	APROVADO(A)
2	ADEÍZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	14/07/1989	10	35	10	55	APROVADO(A)
23	ALINE RAFAELA LOPES DA SILVA CARNEIRO	07/04/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
221	JUCIARA RAFAEL LUIZ	09/05/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
277	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	28/02/1965	5	35	10	50	APROVADO(A)
286	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	09/07/1966	15	25	10	50	APROVADO(A)
271	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	15/11/1967	20	25	5	50	APROVADO(A)
145	FRANCILENE SOUZA SILVA	14/07/1971	15	25	10	50	APROVADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
832	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	25/02/1985	40	40	10	90	APROVADO(A)
722	JANEIDE ALVES SILVA	27/02/1969	15	40	10	65	APROVADO(A)
552	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	07/02/1977	15	40	10	65	APROVADO(A)
799	LILIAN OLIVEIRA DE MELO SALES	20/07/1980	15	40	10	65	APROVADO(A)
614	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	22/09/1983	30	25	10	65	APROVADO(A)
1023	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	03/11/1986	15	40	10	65	APROVADO(A)
1038	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	03/03/1988	15	40	10	65	APROVADO(A)
1066	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	06/01/1963	10	40	10	60	APROVADO(A)
1078	VALÉRIA GOMES DA SILVA	24/06/1979	15	35	10	60	APROVADO(A)
600	ELIANE DE CASTRO CABRAL	21/06/1980	10	40	10	60	APROVADO(A)
627	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/09/1984	15	35	10	60	APROVADO(A)
899	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	19/03/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
800	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	27/08/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
505	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	18/08/1988	10	40	10	60	APROVADO(A)
776	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	04/11/1990	15	35	10	60	APROVADO(A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de junho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica
A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:BE19AAOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025-SMEB, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO FINAL.

RESUMO DE SIGLAS

EP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TI	TITULAÇÃO
FC	FORMAÇÃO CONTINUADA
T	TOTAL

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
276	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	18/03/1986	30	40	10	80	APROVADO(A)
230	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	15/04/1979	15	40	10	65	APROVADO(A)
181	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	09/07/1995	30	30	5	65	APROVADO(A)
328	MARIA RAQUEL COSTA DE ARAUJO	02/05/1981	10	40	10	60	APROVADO(A)
331	MARIA VITÓRIA SILVA DA CÂMARA	11/02/2001	10	40	10	60	APROVADO(A)
308	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	20/06/1969	15	30	10	55	APROVADO(A)
223	JUCYANE VASCONCELOS DE SENA COSTA	15/07/1972	20	25	10	55	APROVADO(A)
367	POLIANE RÉGIA DE ARAÚJO	30/09/1979	15	40	0	55	APROVADO(A)
143	FLÁVIA JULIANA LUCAS DA CRUZ	23/05/1982	15	30	10	55	APROVADO(A)
316	MARIA LUCÉLIA FARIAS	21/03/1983	5	40	10	55	APROVADO(A)
356	MONICA SUELY DA SILVA PONTES CAMARA	26/06/1985	15	30	10	55	APROVADO(A)
2	ADEÍZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	14/07/1989	10	35	10	55	APROVADO(A)
23	ALINE RAFAELA LOPES DA SILVA CARNEIRO	07/04/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
221	JUCIARA RAFAEL LUIZ	09/05/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
277	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	28/02/1965	5	35	10	50	APROVADO(A)
286	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	09/07/1966	15	25	10	50	APROVADO(A)
271	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	15/11/1967	20	25	5	50	APROVADO(A)
145	FRANCILENE SOUZA SILVA	14/07/1971	15	25	10	50	APROVADO(A)
32	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	04/01/1972	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
216	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	07/06/1972	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
60	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	07/05/1974	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
319	MARIA LUCICLEIDE VARELA SOUZA DE OLIVEIRA	06/11/1974	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
42	ANA MARGARETE COSTA DE FARIAS	21/02/1977	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
390	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	13/05/1984	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
105	DILENE LIMA DA SILVA	15/02/1987	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
242	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	19/04/1989	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
354	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	18/06/1989	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
124	ELIZÂNGELA DA COSTA PEREIRA	11/09/1990	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
312	MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA MACEDO	07/03/1972	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
294	MARIA DOCÊU DOS SANTOS MELO	06/08/1975	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
119	ELIUDE MARIA LINS DE LIMA TEIXEIRA	12/02/1976	0	35	10	45	CLASSIFICADO(A)
80	CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/1978	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
25	ALZINAR OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	23/09/1980	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
29	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	18/03/1981	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
428	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	13/08/1982	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
280	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA E SILVA	31/05/1984	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
320	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES	01/12/1985	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
107	EDICLEIDE MARCELINO GOMES	21/12/1987	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
140	FERNANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	18/02/1988	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
212	JOANNY LAÍSE DA SILVA URBANO	23/05/1988	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
117	ELIDAIANE FERREIRA COSTA	07/05/1990	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
375	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	07/11/1992	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
180	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	20/10/1993	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
357	MYLENE LIMA DA COSTA	01/12/1998	5	35	5	45	CLASSIFICADO(A)
24	ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	07/12/1964	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
438	WILZANIR GONZAGA DA SILVA	24/01/1965	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
215	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	05/10/1970	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
305	MARIA HODENI DA SILVA INÁCIO	29/01/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
410	SORAYA JERÔNIMO DA SILVA MENDONÇA	25/01/1972	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
266	LUZIA CATIA BISPO ALVES	13/12/1973	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
91	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	18/03/1975	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
17	ALDENIZIA DE SOUZA SILVA	22/07/1975	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
148	FRANCISCA RASSIANA MARTINS DO NASCIMENTO	24/04/1979	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
383	RENATA PERLA RAMALHO DOS SANTOS SOUZA	02/10/1979	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
19	ALI ELIONAI MOURA DE ARAÚJO	20/05/1982	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
370	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	26/06/1982	5	35	0	40	CLASSIFICADO(A)
90	CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	01/03/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
368	POLLYANNA LOPES DA COSTA	03/06/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
45	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	18/09/1983	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
56	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	09/09/1985	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
270	MANUELLA CARNEIRO DA SILVA LIMA SILVESTRE	13/02/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
327	MARIA PATRÍCIA SILVA DAMASCENA GUIMARÃES	21/02/1986	15	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
393	SAMARA JANIERE DE OLIVEIRA ALVES	20/09/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
53	ANDRÉA INÁCIO DE MELO	14/11/1988	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
189	JACKELINE DE SOUZA XAVIER ANDRADE	25/03/1989	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
369	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	14/01/1993	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
420	THAIS BEZERRA DA SILVA	29/04/1994	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
272	MARGARETH SILVA DA CRUZ	04/11/1965	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
44	ANA MARIA DE SOUZA BANDEIRA	08/11/1966	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
121	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	10/03/1968	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
236	KÁTIA CELINA MACÊDO DE MOURA	13/03/1971	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)

182	ITANILMA MARIA MARTINS	19/02/1972	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
70	AUCILEIDE FERNANDES DA SILVA	08/09/1973	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
414	SUELI XAVIER DE SOUSA	04/12/1974	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
174	HOSANA DE OLIVEIRA SOUZA DE ALMEIDA	21/04/1976	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
355	MONICA REJANE DA SILVA PEREIRA DANTAS	05/09/1978	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
201	JARLEY ARAÚJO DE MORAIS SILVA	07/12/1979	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
362	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUSA AZEVEDO	20/06/1980	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
151	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	28/04/1981	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
285	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA	30/12/1981	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
278	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	31/01/1982	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
279	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	06/04/1982	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
353	MILENE CARRILHO DA SILVA MORAIS	15/08/1982	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
295	MARIA DOS NAVEGANTES DA TRINDADE LEAL	16/10/1983	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
217	JOSILENE GALDINO DA SILVA CABRAL	10/04/1984	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
147	FRANCISCA NELMA DE ANDRADE	20/01/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
77	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	18/03/1985	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
131	EVODYA SYNTYK GOMES DE OLIVEIRA MARINHO COSTA	15/11/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
155	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/02/1987	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
186	IVANISE SILVA DE VASCONCELOS	26/11/1987	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
203	JAYANE RAFFAELY DA SILVA RIBEIRO COSTA	21/12/1987	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
380	RENATA AURÉLIA DE SOUZA ARAÚJO	13/04/1988	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
191	JACQUELINE RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	13/10/1988	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
136	FABRÍCIA DA SILVA RAFAEL	15/10/1988	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
401	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	10/07/1992	10	20	5	35	CLASSIFICADO(A)
214	JOCÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/11/1992	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
179	ÍRIS DANTAS FERNANDES	24/01/1993	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
382	RAFAEL MORAIS DO NASCIMENTO	10/02/1995	15	15	5	35	CLASSIFICADO(A)
177	ILANEIDE DE BRITO NASCIMENTO	16/09/1964	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
275	MARIA APARECIDA DE AQUINO COSTA	07/01/1968	5	0	25	30	CLASSIFICADO(A)
218	JOSIMARIA DO NASCIMENTO CESAR	28/03/1969	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
46	ANA PAULA DA PENHA	17/01/1970	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
413	SUELI TAVARES ALVES TRINDADE	02/05/1970	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
298	MARIA EDVONEIDE ANSELMO PEQUENO SILVA	28/10/1970	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
237	KATIA SOLANGE DE MACÊDO ALVES	18/12/1970	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
289	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA	28/03/1972	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
109	EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	21/04/1972	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
8	ADRIANA CRISTINA PINHEIRO CABRAL	15/10/1974	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
11	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	02/03/1975	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
440	ZELIA FERREIRA COSTA DE SOUZA	25/11/1975	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
38	ANA LIGIA DOS SANTOS GOMES CAMPELO	22/02/1977	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
10	ADRIANA NICACIO DA SILVA	25/02/1978	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
293	MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	06/08/1978	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
282	MARIA DA PENHA MENDES HERCULANO DOS SANTOS	27/08/1978	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
238	KEILA DA SILVA FERNANDES	19/03/1979	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
39	ANA LÍGIA VIEIRA DA SILVA PINTO	19/07/1979	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
103	DIENE MARIA E SILVA CAVALCANTI	19/09/1979	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
430	VERA LÚCIA ANDRADE SILVA DE SOUZA	31/10/1979	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
175	IARA ALMEIDA MORAIS DE OLIVEIRA	26/11/1979	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
113	EDNALVA VIEIRA DA SILVA	08/01/1982	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
115	ELIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	12/01/1982	15	10	5	30	CLASSIFICADO(A)
264	LUCILA BATISTA DE SOUZA	05/07/1984	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
66	ARIADNE DE MOURA FERREIRA SILVA	10/08/1984	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
281	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	28/12/1984	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
9	ADRIANA MOREIRA PEDREIRA	01/10/1987	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
405	SIMONE PEREIRA SOARES	14/09/1988	15	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
161	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	01/12/1988	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
195	JANE CELY GOMES DA SILVA	27/10/1989	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
68	ARIANNE RAYLA PEREIRA NERI	18/03/1990	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
439	YASMÊNIA EVELYN MONTEIRO DE BARROS	01/05/1990	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
88	CLEONEIDE FONSECA DO NASCIMENTO	09/05/1991	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
226	JULIANA OLIVEIRA BARACHO	22/07/1991	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
101	DHEBORAH CONCEIÇÃO DE MOURA	01/11/1991	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
169	GLEISSE MICAELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	05/11/1991	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
153	FRANSUELE INÁCIO FERREIRA	22/07/1993	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
403	SIMONE JERÔNIMO DA SILVA	09/03/1966	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
317	MARIA LÚCIA DA SILVA LOPES	01/08/1968	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
359	NAILMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA	17/09/1970	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
146	FRANCISCA DA SILVA JERÔNIMO	30/09/1971	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
307	MARIA JERUSA DA SILVA INÁCIO	11/05/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
57	ANDREIA MARTINS PEREIRA DO NASCIMENTO	04/05/1978	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
59	ANDREZA VILELA DA CUNHA	28/06/1978	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
81	CHRISTIANE DOS SANTOS SOARES PEREIRA	05/05/1979	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
178	IONEIDE MÁRCIA DA SILVA	22/08/1981	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
338	MARLEIDE DE LIMA SILVA	26/03/1983	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
429	VERA LIDIANNE DA TRINDADE	26/12/1984	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
213	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	11/08/1985	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
98	DENISE GOMES DE LIMA SILVA	23/12/1985	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
339	MARTA DE OLIVEIRA BEZERRA SANTOS	28/12/1985	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
211	JOANA DARC SOARES DE MEDEIROS	08/01/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
50	ANA PAULA VIEIRA DE MELO	23/07/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
248	LIDIANE FERREIRA DO ROSÁRIO SILVA	12/12/1988	0	20	5	25	CLASSIFICADO(A)
300	MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	20/05/1989	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
297	MARIA EDINEIDE CONSTANTINO LOPES	13/09/1989	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
209	JÉSSICA KELLEN DA COSTA FERNANDES	06/02/1991	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
83	CIBELLY LOURENÇO DE MEDEIROS	02/05/1991	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
243	LARISA RODRIGUES FERREIRA	30/06/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
73	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	11/11/1992	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
250	LILIAN MARIA DA SILVA ROCHA	21/09/1994	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
128	ERIKA LOUISE GOMES DOS SANTOS	11/08/1996	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)

4	ADRIANA SOUZA DE LIMA	30/09/1971	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
288	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	06/07/1972	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
392	RUTH NEVES DANTAS BEZERRA	04/06/1973	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
112	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO CHINA	02/10/1976	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
251	LILIAN RODRIGUES DE SOUZA	02/10/1978	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
18	ALEXSANDRA MIRANDA SOBRINHO SILVA	06/01/1980	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
43	ANA MARIA DA SILVA FAUSTINO	04/02/1984	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
262	LUCIANA QUIRINO DE SOUZA CAMPOS	04/08/1985	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
342	MEIRIENY TARSILA SILVA AMORIM DE LIMA	20/08/1986	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
302	MARIA EVANI DA SILVA LIMA	11/07/1987	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
441	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	09/02/1988	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
374	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	21/12/1989	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
427	VANESSA SILVA DE MELO CABRAL	03/07/1990	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
86	CLAUDIANA ÂNGELA DE OLIVEIRA	18/11/1990	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
244	LARISSA MARIA DE MEDEIROS DANTAS	31/08/1992	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
52	ANAJARA DO NASCIMENTO SOUZA	26/04/1993	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
376	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	19/07/1994	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
193	JANAINA DE FREITAS PEREIRA DE MEDEIROS	22/08/1994	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
265	LUCIMARA COUTINHO DA COSTA	14/12/1994	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
235	KARIELE SOUZA DE ARAÚJO NOBRE	29/01/1995	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
360	NATHIELI MARIA VERISSIMO DA CUNHA MARINHO	13/04/1995	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
333	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	04/06/1996	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
1	ABKEILA SANTANA FREIRE	25/11/1996	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1448	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	04/01/1997	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
64	ANNA BEATRIZ DE LIMA LEOCADIO	23/04/1999	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
253	LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	08/05/1999	10	10	0	20	CLASSIFICADO(A)
291	MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA	20/02/1965	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
377	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	03/01/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
435	WALNICE MOREIRA DA SILVA	04/07/1979	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
287	MARIA DAS NEVES DE LIMA SOUZA	30/07/1979	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
167	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA	04/07/1980	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
372	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA	26/05/1981	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
110	EDNA ALVES BRAZ MELO	25/01/1982	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
163	GILMARA LEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	30/01/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
306	MARIA JEANE DE SOUZA	02/03/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
284	MARIA DAS DORES NICÁCIO PINHEIRO	11/07/1983	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
260	LUCIANA DE FARIAS PEREIRA CARVALHO	13/03/1984	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
385	RILDENE FAUSTINO DOS SANTOS	22/03/1984	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
409	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	10/12/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
139	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA	23/07/1986	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
173	HIDAIAANY NUNES DA SILVA SOUZA	05/12/1986	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
132	FÁBIA GOMES DA SILVA LIMA	16/06/1987	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
93	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA	11/03/1988	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
421	THALITA SILVA DE MEDEIROS	13/11/1989	15	0	0	15	CLASSIFICADO(A)
254	LUANA DO NASCIMENTO CAMPOS	26/01/1991	10	0	5	15	CLASSIFICADO(A)
61	ANGÉLICA DE LIMA DIAS SILVA	15/08/1992	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
27	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	30/06/1996	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
200	JAQUELINE DA COSTA CELESTINO	01/05/2025	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
135	FÁBIO LA NICOLAU DE CARVALHO	03/09/1969	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
111	EDNA DE ARAÚJO MEDEIROS SILVESTRE	05/03/1973	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
183	IVÂNIA CRISTINA LINS DE LIMA CÂNDIDO	18/02/1974	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
314	MARIA JULIANA CORDEIRO SILVA	14/01/1979	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
95	DARLANE ARAÚJO MOREIRA SILVA	13/03/1979	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
301	MARIA ELIZIANE BEZERRA	20/02/1981	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
194	JANAINA VIEIRA CÂMARA	13/01/1982	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
322	MARIA LUIZA DOS SANTOS DA MASSENA	13/03/1983	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
365	PATRICIA SOUZA DE ARAÚJO	15/02/1990	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
150	FRANCISMARA DA COSTA MATIAS NERI	25/04/1990	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
141	FERNANDA DOS SANTOS PAULO GUIMARÃES	03/11/1990	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
160	GIGLIOLA SILVA BEZERRA	02/09/1991	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
416	TAIS LUANA DE SOUSA TAVARES MOURA	02/09/1992	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
13	ADRIELY DA CÂMARA NICÁCIO	25/07/1994	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
426	VANESSA FERREIRA GOMES	19/08/1996	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
171	HELAINÉ MICHAELLY DE OLIVEIRA PENHA	16/03/2000	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
268	MAGDA MARIA DA SILVA ROCHA	08/08/1969	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
351	MJETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
424	TÔNIA MARIA GUILHERME	26/01/1973	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
348	MIDIAN BETANIA DANTAS DOS SANTOS SOUSA	20/07/1976	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
14	AGRINALSIRA DE SENA FERREIRA	19/01/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
63	ANN KARINE MATEUS BRANDÃO	16/03/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
125	ELIZANGELA MOURA DE ARAUJO	20/11/1979	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
78	CÂNDIDA CRISTINA ABRANTES DE ANDRADE FREITAS	20/02/1980	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
241	KÉRCIA CRISTINA ALVES CAMPOS BRANDÃO	23/09/1982	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
406	SIMONI LINO DO NASCIMENTO	12/10/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
71	AVANILDE LOPES DA SILVA BARBOSA	01/05/1986	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
159	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	07/10/1986	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
402	SIMONE DE LIMA ROSA	11/12/1988	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
379	RENATA ANTUNES BEZERRA	12/04/1989	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
255	LUANA NADEJARA MATA DE LIMA AMARAL	24/11/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
225	JULIANA LUCIA DA SILVA VIANA	13/09/1992	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
234	KAREM TALLITA VARELA DE SIQUEIRA	25/01/1993	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
137	FABRICIA DE MELO LIMA	24/09/1993	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
162	GILLIANE BARBOSA DE ARAÚJO	07/11/1994	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
26	AMANDA CLEMENTE DA SILVA COSTA	30/11/2000	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
423	THAYNÁ FONSÊCA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
290	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	20/02/1971	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
326	MARIA ODEVANIA PEREIRA DA COSTA NASCIMENTO	11/06/1974	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
324	MARIA NICÁCIA FERREIRA LEÃO	14/09/1992	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
149	FRANCISCA SOLANGE PINHEIRO RODRIGUES	13/01/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

100	DEUSIANE COSTA DE ARAÚJO RODRIGUES	04/05/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
418	TATIANA MIKAELA DE SOUTO	31/05/1996	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
381	RENATA CAMILA DA SILVA SANTOS	17/02/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
40	ANA LUISA DOS SANTOS FLORENCE	08/07/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
3	ADENILDE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	30/10/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
5	ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA	21/12/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
6	ADRIANA CHAVES	27/05/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
7	ADRIANA CRISTINA DE MOURA SANTOS FERREIRA	10/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
15	ALANE DAYANA DE AZEVEDO COSTA	22/02/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
16	ALCILENE ÂNGELA DANTAS	10/01/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
20	ALICE PAULA DA SILVA CARVALHO	13/09/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
21	ALINE BORGES DA SILVA	19/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
22	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	26/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
28	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE	24/10/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
30	ANA CARLA SIQUEIRA DOS SANTOS	03/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
31	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS	27/09/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
33	ANA CRISTINA SEVERINO DE MOURA	01/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
34	ANA DAYANA DOS SANTOS PEREIRA	21/09/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
35	ANA FÁBIOLA SANTOS DE MORAIS	28/09/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
36	ANA KAROLINA DE SOUZA SILVA	25/02/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
37	ANA LÍDIA DA COSTA ANDRADE	21/09/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
41	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	19/02/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
47	ANA PAULA GUEDES DA SILVA	30/10/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
48	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	17/06/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
49	ANA PAULA VIANA DA COSTA	11/04/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
51	ANAEL SOUZA DE MELO	05/07/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
54	ANDRÉA MELO DE LIMA	23/03/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
55	ANDRÉA SANTANA FERREIRA	22/09/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
58	ANDREIA PEREIRA DE LIMA NEVES	03/10/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
62	ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
65	ARIADNA DA SILVA HORÁCIO	10/09/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
67	ARIANA SILVA DAMASCENO	02/08/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
69	ARTENUZIA SILVA DO NASCIMENTO	20/06/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
72	BÁRBARA GABRIELA ARAÚJO E SILVA	30/06/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
74	BIANCA CANUTO DA SILVA	10/08/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"
75	BIANCA LARISSA FREIRE DE LIMA	05/02/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
76	BRENDA TAINA COSTA DA SILVA ALVES	16/07/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
79	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	01/10/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
82	CHRISTIANE LOPES CAMPOS	06/04/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
84	CLARA RAQUEL VARELA CANUTO DE SOUZA	08/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
85	CLÁRICE FONSECA DO NASCIMENTO SILVA	11/10/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
87	CLEONARA FONSECA DO NASCIMENTO SILVA	09/05/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
89	CRISTIANO ÂNGELO GUILHERME	28/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
92	DANIELA CARIDADE DA SILVA ALVES	30/11/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
94	DANIELLA DA SILVA FREIRE	13/06/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
96	DÉBORA DA COSTA GOMES	16/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
97	DÉBORA LARISSA FONSECA DA COSTA	04/03/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
99	DENIZE MIRANDA DA SILVA	28/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
102	DICELMA ALDENIA DA SILVA FERINO RIBEIRO	06/03/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
106	DORACY DORALICE DE MEDEIROS NETA	23/03/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
108	EDILENE PEREIRA ALVES	05/03/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
114	ELANYNE GRAY SILVA DO NASCIMENTO	01/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
116	ELIANE TARGINODA SILVA	27/07/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
118	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	27/07/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
120	ELIZABETH NUNES BEZERRA DA SILVA	25/07/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
122	ELIZAMA XAELLY SOUZA DE MEDEIROS	06/06/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
123	ELIZANGELA ANDREZA LIMA DA SILVA CARVALHO	06/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
126	EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	22/05/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
127	ERIKA LAIZE BEZERRA DE MORAIS	26/10/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
129	ERIKA NATHALIA DE MOURA BEZERRA	27/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
130	EURILENE GLEICE JUSTINO ROSA	07/01/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
133	FABIANA GALDINO DA SILVA	03/01/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
134	FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM SILVA	28/05/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
138	FAZYA GRACIELLY SOARES DANTAS PINHEIRO	22/01/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
142	FLÁVIA BEATRIZ DA COSTA NASCIMENTO	19/08/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P1
144	FLÁVIA NUNES DA SILVA	14/09/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
154	GEANE ALVES	09/11/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
156	GEORGE LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO	15/07/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
158	GERLANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	20/06/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
164	GILVANICE DE OLIVEIRA SOARES	02/06/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
165	GIRLIANE SILVA DE MELO	29/01/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
168	GLEICY MARIA DOMINGOS DA SILVA	15/11/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
170	GLEUCIA RODRIGUES GADELHA DE LIMA	18/06/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
172	HÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO	21/02/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
176	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	19/05/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
184	IVANISE LOPES DA SILVA LIMA	25/11/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
185	IVANISE NUNES MARTINS	27/05/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
187	IZABEL CRISTINA ALVES DA SILVA AMORIN DIAS	23/01/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
188	JACIELE NUNES PACHECO	20/02/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
190	JACQUELINE MARTINS SILVA DO BONFIM	06/08/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
192	JAMILLY CYNTHIA MOURA DE OLIVEIRA	03/12/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
196	JANIANE MARIA DA SILVA	28/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
197	JANIARA DE AZEVEDO SILVA DE OLIVEIRA	21/09/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
198	JANIKELE GOMES DO NASCIMENTO SALVADOR	20/07/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
199	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	05/05/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
202	JASNA INGRID ALVES DOS SANTOS SOUSA	27/04/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
204	JEANE GOMES BARACHO	24/05/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
205	JEMIMA DE FRANÇA TORRES	02/01/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
206	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	03/01/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "B"

207	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	13/11/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
208	JÉSSICA DEZIDÉRIO MARTINS	21/11/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
210	JÉSSICA MARIA DA SILVA ARAÚJO	06/08/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
219	JOYCE CRISTINA FERREIRA TEODÓSIO	07/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
220	JUCIARA DA SILVA FRANÇA	11/10/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
222	JUCIELLY NUNES GONÇALVES	17/06/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
224	JULIANA GOMES DA SILVA	16/10/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
227	JULIANA OTAVIANO DA SILVA	22/12/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
228	JULYANE ELKE DA SILVA	11/04/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
229	JUSSARA ANDRADE LUCAS DA SILVA	24/09/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
231	KALLINY ALVES DE SOUZA	08/02/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
232	KALYANE KARINE CALDAS DANTAS DA SILVA	09/04/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
233	KALYANE SILVA DE SOUZA	02/04/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
239	KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	07/08/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
240	KELLY VALNESSA GOMES DE SOUSA SILVA	02/11/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
245	LEIDIANE MANDÚ DA SILVA	06/03/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
246	LEILA JUSSIVÂNIA DA FONSECA	18/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
247	LIDIANE FELICIANO DA SILVA FREITAS	23/06/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
249	LILIA DE OLIVEIRA HERCULANO	08/09/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
252	LINDANIRA CARNEIRO DA SILVA	26/06/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
256	LUANA PINHEIRO DE LIMA	01/08/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P1
257	LUANA ROSA MEDEIROS	26/10/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
258	LUCÉLIA DE SOUZA MARTINS	29/09/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
259	LUCIANA DA COSTA HERCULANO	29/04/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
261	LUCIANA MARIA FRANCO	16/04/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
263	LUCIENE FÉLIX DA SILVA BEZERRA	03/06/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
267	LUZINETE SANTANA MOURA DA SILVA	07/09/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
269	MAGNA REGINA BARBOSA VARELA	16/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
273	MARIA ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	04/09/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
274	MARIA ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	05/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
283	MARIA DA PIEDADE FELIX DE MORAIS	10/07/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
292	MARIA DO SOCORRO SILVA ANDRADE	26/08/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
296	MARIA DOS PRAZERES DO NASCIMENTO	23/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
299	MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA	18/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
303	MARIA GELSIA NE DE LIMA	27/10/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
304	MARIA GLEICIMARA BATISTA DA SILVA	20/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
309	MARIA JOSÉ CARVALHO BATISTA BARBOSA	13/09/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
310	MARIA JOSÉ DAMASCENA SILVA	15/12/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
311	MARIA JOSÉ GABRIEL DA SILVA	23/05/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
313	MARIA JOSENILDA GOMES DOS SANTOS	23/02/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
315	MARIA KALIANE BARBOSA	23/01/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
318	MARIA LUCIANA DA SILVA RIBEIRO DE LIMA	05/03/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
321	MARIA LUDMILA MASSAL DE SALES	01/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
323	MARIA MÉRCIA DA SILVA PEREIRA	19/01/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
325	MARIA NILBERLANIA DE LIMA GOMES SILVA	22/10/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
329	MARIA ROSILENE MARTINS	21/04/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
330	MARIA STHELA DA SILVA	25/03/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
332	MARIANA CORDEIRO DE ARAÚJO HERCULANO	30/08/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
334	MARIÂNGELA PALHANO MOREIRA	08/05/1957	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P1
335	MARILEIDE FERNANDES DA SILVA	28/08/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
336	MARINEZ MATILDE DE FREITAS	15/08/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
337	MARISONIA FELIX NUNES DA SILVA	10/07/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
340	MARTA JENNEFER BATISTA DE SOUZA MEIRA	08/04/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
341	MAYARA CRISTIANE OTAVIANO DOS SANTOS	28/06/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
343	MERCIA MARIA NASCIMENTO BORGES SALES	20/12/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
344	MICAELLY KARLA DA SILVA INÁCIO	25/10/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
345	MICARLA MONTEIRO DE BRITO	04/11/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
346	MICARLA RABELO DA SILVA	15/09/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
347	MICILENE DANTAS DA SILVA	03/05/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
349	MJETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MARAIS	06/09/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
350	MJETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAES	09/06/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
352	MILENA MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	23/08/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
358	MYLENE OLIVEIRA DE SOUZA	30/07/2002	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
361	NOELMA SILVA DE ASSIS	12/10/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
363	PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO	05/01/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
364	PATRICIA MEDEIROS DA SILVA	11/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
366	PATRICIA VIEIRA DE SENA	12/09/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
371	RAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	27/11/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
373	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	05/01/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
378	REJANEIDE PIRES DE MACEDO NASCIMENTO	24/08/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"
384	RENATA SILVA DO NASCIMENTO DUARTE	30/06/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
386	RIVÂNIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO	20/02/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
387	ROSA OTÁVIA CLEMENTE DE BARROS	25/04/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
388	ROSELI PEREIRA DE FRANCA	19/04/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
389	RUAN PABLO MELO DE MOURA	06/04/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
391	RUBIANA MARIA REGINALDO DA TRINDADE	13/05/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
394	SAMARA PAULA DA SILVA	05/08/2005	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
395	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	01/04/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
396	SANDRA SUELI DA SILVA	31/08/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "B"
397	SAYONARA COSME VARELA	03/01/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
398	SEBASTIANA DE SOUTO BRITO	28/05/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
399	SELMA BEZERRA DA SILVA	3/30/0077	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
400	SHIRLAYNE DANTAS PAULINO	15/05/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
404	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	17/10/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
407	SIUMARA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	20/06/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
408	SOLANJE MARIA DA SILVA	14/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
411	SUELI PEREIRA DA SILVA	18/03/2025	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
415	SWANNY RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/05/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
417	TAÍSE KELLY DA SILVA	03/11/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

419	TEREZINHA DE JESUS COSTA DE ARAÚJO	28/05/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
422	THALYTA SILVA DE SOUZA FONSECA	29/01/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
425	VALQUIRIA ANDRADE DE SOUZA	19/11/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
431	VERA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO NOBERTO	10/09/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
432	VERA LUCIA SALVADOR DE MELO	09/07/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
433	VILMA MARIA DA SILVA	14/07/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
434	WALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	07/04/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
436	WELLIGTANIA GRACINO DA SILVA	04/03/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
437	WILLIANE SILVA PRAXEDES	16/12/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P1 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
377	RÉGIA MARIA ROCHA DE LIMA	03/01/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
372	RAILZA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA	26/05/1981	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
832	MARA JULITA OLIVEIRA CARVALHO	25/02/1985	40	40	10	90	APROVADO(A)
722	JANEIDE ALVES SILVA	27/02/1969	15	40	10	65	APROVADO(A)
552	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	07/02/1977	15	40	10	65	APROVADO(A)
799	LILIAN OLIVEIRA DE MELO SALES	20/07/1980	15	40	10	65	APROVADO(A)
614	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	22/09/1983	30	25	10	65	APROVADO(A)
1023	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	03/11/1986	15	40	10	65	APROVADO(A)
1038	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	03/03/1988	15	40	10	65	APROVADO(A)
1066	TELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	06/01/1963	10	40	10	60	APROVADO(A)
1078	VALÉRIA GOMES DA SILVA	24/06/1979	15	35	10	60	APROVADO(A)
600	ELIANE DE CASTRO CABRAL	21/06/1980	10	40	10	60	APROVADO(A)
627	FABIANA COELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09/09/1984	15	35	10	60	APROVADO(A)
899	MARIA LEACI CABRAL DO NASCIMENTO	19/03/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
800	LILIANA DO NASCIMENTO LOURENÇO	27/08/1987	15	35	10	60	APROVADO(A)
505	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	18/08/1988	10	40	10	60	APROVADO(A)
776	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	04/11/1990	15	35	10	60	APROVADO(A)
519	AZENAI TE DE SOUSA MELLO	05/02/1970	15	40	0	55	APROVADO(A)
609	ELISANGELY ANTONIA PEREIRA AIRES	08/09/1971	15	30	10	55	APROVADO(A)
895	MARIA JOSIANE SILVA DE ANDRADE	05/05/1974	5	40	10	55	APROVADO(A)
615	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	5	40	10	55	APROVADO(A)
753	JOSEANE NUNES DE LIMA	20/02/1977	15	40	0	55	APROVADO(A)
759	JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO	03/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
681	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	28/03/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
642	FLAVIANA CANÁRIO DO NASCIMENTO	22/12/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
820	LUÍZA DA COSTA E SILVA ARAÚJO	12/05/1981	5	40	10	55	APROVADO(A)
1040	SILVETE VITAL DE OLIVEIRA	20/11/1982	10	35	10	55	APROVADO(A)
852	MARIA CELIA SILVA LOPES	30/07/1986	10	40	5	55	APROVADO(A)
737	JOAILMA VIRGÍLIA DO N S GADÊLHA	21/01/1988	10	35	10	55	APROVADO(A)
513	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	5	40	10	55	APROVADO(A)
993	RENATA ROGÉRIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/02/1990	5	40	10	55	APROVADO(A)
1007	RODRIGO QUIRAMBU DA SILVA	08/03/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
981	RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
569	DANIELE MARIA DO NASCIMENTO COSTA	03/01/1993	10	35	10	55	APROVADO(A)
977	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1995	15	30	10	55	CLASSIFICADO(A)
996	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	22/09/1967	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
623	EVANIEIDE DO O BEZERRA CUSTÓDIO	30/06/1970	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
854	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	28/06/1974	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
922	MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO	21/10/1974	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
1075	VALDENI GALVÃO DA SILVA	22/02/1979	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
682	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	20/07/1979	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
779	KEILA SILVANA LIMA DA SILVA	22/08/1979	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
696	ILECIA SANTOS DA SILVA PRAÇA	16/02/1980	10	40	0	50	CLASSIFICADO(A)
942	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	09/06/1980	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
901	MARIA NAZARÉ CAVALCANTE DE SOUSA	06/02/1982	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
690	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	20/06/1983	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
875	MARIA DO CARMO JERONIMO DO NASCIMENTO	24/11/1983	10	30	10	50	CLASSIFICADO(A)
1057	SUZANA MARIA GALDINO DA SILVA	21/02/1984	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
680	GILDEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	20/03/1984	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
632	FABIANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	02/06/1984	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
928	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	30/06/1986	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
917	MARÍLIA FERNANDES DA LUZ PINHEIRO	26/08/1986	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
689	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	20/02/1987	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
675	GEYSA DE LIMA RIBEIRO	20/03/1989	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
536	CÁSSIA JULYANDE BATISTA DE LIMA	23/04/1991	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
886	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	27/06/1992	5	40	5	50	CLASSIFICADO(A)
545	CLARA STEPHANIA SOUSA DA SILVA	10/07/1992	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
502	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	21/07/1993	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
809	LUCAS CAMPELO DE MACEDO ARAÚJO	18/05/1994	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
472	ALYNE CONCEIÇÃO RAFAEL LUIZ	15/06/1994	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
480	AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	09/03/1995	15	25	10	50	CLASSIFICADO(A)
621	ERITANILDO SANTOS DE LEMOS	29/05/1995	5	35	10	50	CLASSIFICADO(A)
943	MÔNICA COSTA BEZERRA	23/03/1965	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
1036	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO	09/07/1967	0	35	10	45	CLASSIFICADO(A)
499	ANDREA SOARES DO NASCIMENTO	15/02/1973	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
789	LEIDE LAURA DE SOUZA VIEIRA	21/01/1979	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
648	FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	29/01/1980	5	35	5	45	CLASSIFICADO(A)
461	ALEXANDRA LEMOS PADRE	04/02/1980	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
878	MARIA DO SOCORRO LIMA CAVALCANTE	04/04/1981	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
677	GEZIEL ALVES SILVA	27/01/1982	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
658	FRANCISCO CANINDÉ DE SÁ DOS SANTOS	11/10/1982	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
674	GEYLLA DE SOUZA BARROS	14/02/1983	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)

985	REGILENE SOARES DA SILVA	20/07/1984	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
999	RITA NATÁLIA FREITAS DE SOUZA	03/09/1985	15	30	0	45	CLASSIFICADO(A)
595	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	15/02/1986	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
601	ELIANE FLORENCIO DA SILVA	16/09/1987	15	20	10	45	CLASSIFICADO(A)
1051	SORAYA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/03/1988	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
774	KALINE OLIVEIRA DA COSTA	20/12/1988	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
914	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS OLIVEIRA	22/02/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
467	ALINE DEBORAH TINOCO SILVA	02/07/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
567	DALYANA OLIVEIRA DE MORAIS TAVARES	24/11/1989	5	30	10	45	CLASSIFICADO(A)
592	EDJANE ROCHA DA SILVA	20/05/1994	10	30	5	45	CLASSIFICADO(A)
742	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA LIMA	20/08/1994	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
765	JUCENILTON INACIO SOARES	23/08/1994	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
746	JORDÃO FAUSTINO DA SILVA NETO	22/11/1994	10	25	10	45	CLASSIFICADO(A)
898	MARIA KÊNIA DA SILVA NASCIMENTO	28/05/1995	0	40	5	45	CLASSIFICADO(A)
733	JÉSSICA LIRA DA SILVA	17/09/1995	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
821	LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	29/08/1997	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
735	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	25/06/1998	5	40	0	45	CLASSIFICADO(A)
1071	THIRLEY MAC JANE GOMES	01/08/1965	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
571	DARCILENE DA SILVA CHAVES	05/08/1966	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
818	LUCINETE FÉLIX DANTAS	13/07/1967	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1059	TÂMARA NÚBIA RODRIGUES DA SILVA	31/05/1969	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
646	FRANCINEIDE DA SILVA PEREIRA	12/01/1970	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
822	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	14/09/1970	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
672	GERUZA MARIA PEREIRA	19/07/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
1037	SILVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/09/1971	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
534	CARLI NAZÁRIO	22/09/1971	5	30	5	40	CLASSIFICADO(A)
1058	TÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	07/08/1972	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
752	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	30/01/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
908	MARIA VANUZA FERNANDES DA SILVA	16/02/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
718	JACILENE BARACHO DA COSTA	06/10/1974	15	20	5	40	CLASSIFICADO(A)
616	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	15/10/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1063	TATIANI RODRIGUES DE SALES	09/08/1975	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
498	ANDRÉA BRITO DE ARAÚJO CRISÓSTOMO	08/10/1975	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
503	ANGELA MARIA MONTEIRO GOMES DA SILVA	10/04/1976	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
816	LUCIENE SOARES LOPES	16/03/1977	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
546	CLAUDETE BISPO ALVES	14/08/1977	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
969	PATRÍCIA VIEIRA DE SENA	12/09/1977	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
1008	RONILSON FERREIRA VIRGÍNIO	30/11/1978	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1003	ROBERTO VENÂNCIO INÁCIO	05/01/1980	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
795	LIDIANE CRISTINA SOUZA DE ARAUJO	02/12/1980	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
1000	RIVÂNIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO	20/02/1982	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1035	SHIRLEY CRISTINA PINTO DOS SANTOS ALVES	02/04/1982	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
954	NEILDE BARBOSA MELO	15/02/1983	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
834	MÁRCIA COSTA SILVA	10/05/1983	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
593	EDLEIDE DA SILVA SANTOS DE MOURA	18/01/1984	10	30	0	40	CLASSIFICADO(A)
557	CLEYTON FERNANDES DO NASCIMENTO	06/07/1984	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
628	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	22/07/1984	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
726	JARLIANE GOMES	05/10/1984	10	20	10	40	CLASSIFICADO(A)
1064	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	27/05/1985	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
686	GIRLY GABRIELA DE MOURA XAVIER	10/10/1985	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1093	WEBERT SANTOS DE ARAÚJO	03/02/1986	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
507	ANNA PAULA TOMAZ BELMIRO	10/07/1986	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
443	ADEMILTON DUARTE DA SILVA	02/08/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
463	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	02/10/1986	15	25	0	40	CLASSIFICADO(A)
1039	SILVÂNIA SIQUEIRA DA SILVA	02/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
644	FRACIELIA GONÇALO DA SILVA	05/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
553	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	06/10/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
1034	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	10/04/1988	5	30	5	40	CLASSIFICADO(A)
529	CALINI PEREIRA DA COSTA SILVA SANTOS	21/04/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
594	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	16/09/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
469	ALINE RAMOS CARIDADE	21/10/1988	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
870	MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS FEITOSA	29/04/1989	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
1041	SILVIA MARIA DOS SANTOS	10/05/1991	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
573	DAYSE JULIANE BORBA DA SILVA	23/04/1992	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
520	BÁRBARA GUERREIRO VASCONCELLOS MAIO	01/07/1992	15	15	10	40	CLASSIFICADO(A)
1092	WANESSA TEIXEIRA XAVIER	03/08/1993	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
719	JAÍANE VIEIRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	16/02/1996	10	25	5	40	CLASSIFICADO(A)
643	FLAVIANA SILVA DE CARVALHO	23/05/1996	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
904	MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	05/02/1997	0	30	10	40	CLASSIFICADO(A)
889	MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	22/09/1997	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
702	IRANIRA AMURIM DE ARAÚJO	06/06/1962	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
900	MARIA LÚCIA DA SILVA URBANO	18/06/1962	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1029	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	18/08/1968	0	30	5	35	CLASSIFICADO(A)
456	ALCIONE LIMA DA SILVA	18/02/1970	15	20	0	35	CLASSIFICADO(A)
667	GARDNER SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	22/05/1970	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
716	IZABEL CRISTINA LOPES DE SOUZA	21/06/1970	0	25	10	35	CLASSIFICADO(A)
801	LILIANNA DE ARAÚJO CORDEIRO SILVA	21/07/1970	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
893	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/10/1970	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
588	EDILZA NASCIMENTO DE SOUZA	03/03/1972	10	20	5	35	CLASSIFICADO(A)
446	ADRIANA BENEDITO DA SILVA PAIXÃO	14/09/1974	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
894	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ	19/03/1975	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
560	CRISTIANA ALVES SOARES	31/08/1975	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
1006	ROBSON OLIVEIRA BASÍLIO	07/07/1976	20	10	5	35	CLASSIFICADO(A)
450	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	28/04/1977	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1004	ROBERVUR VIANA DE OLIVEIRA	30/10/1977	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
802	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1978	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
655	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/07/1978	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
1022	RUBENS DA SILVA	04/06/1979	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
1012	ROSEANE DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	16/07/1980	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)

1084	VERONICA DA LUZ DA SILVA ANDRADE	08/06/1981	5	20	10	35	CLASSIFICADO(A)
486	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	06/09/1982	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
584	EDILEIDE DE LIMA SILVA	04/01/1983	0	25	10	35	CLASSIFICADO(A)
574	DEBORA CRISTINA DO NASCIMENTO FÉLIX	01/02/1983	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
451	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/04/1983	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
578	DERLLY JANS CAVALCANTE DA SILVA LIMA	19/04/1983	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
692	HELOIZA FERNANDES GOMES	21/07/1985	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
897	MARIA KARINA SILVA DE MELO	24/08/1985	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
798	LILIAN OLIVEIRA DA SILVA	19/10/1985	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
583	DULCILENE RODRIGUES DA SILVA	09/10/1986	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
887	MARIA HELENA ARAÚJO DE OLIVEIRA	18/08/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
931	MÉRCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	18/08/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
530	CAMILA DA SILVA CRUZ DO NASCIMENTO	08/10/1988	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
964	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	30/05/1989	15	10	10	35	CLASSIFICADO(A)
929	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1989	10	15	10	35	CLASSIFICADO(A)
1068	TERESA RAQUEL ARAÚJO ALVES DA SILVA	24/09/1990	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
728	JENNIFAN LARISSA ANTONINO DA SILVA	18/01/1991	5	25	5	35	CLASSIFICADO(A)
831	MANOEL PEREIRA DE LIMA NETO	14/05/1993	5	30	0	35	CLASSIFICADO(A)
586	EDILMA ALVES DA SILVA LOPES	13/03/1963	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
559	COSMA DA SILVA RIBEIRO	18/01/1967	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
856	MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA	02/07/1968	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
749	JOSÉ ARANDI ISAC DE FREITAS DE LIMA	15/09/1968	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
656	FRANCISCA SOARES DO NASCIMENTO	11/11/1968	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
492	ANA PAULA SANTOS	19/11/1968	10	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
602	ELIENE FARIAS DE MORAES	01/01/1969	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
858	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	30/10/1969	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
955	NEUDA DA SILVA DIAS	14/12/1970	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
541	CÍCERO ALVES SOARES DO NASCIMENTO	07/01/1971	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
1020	ROUSY GLAUCIA JUSTO DA SILVA	03/06/1971	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
880	MARIA EDIVANILDA INÁCIO DOS SANTOS ABREU	04/12/1973	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
714	IVONEIDE PINHEIRO DE MISQUITA SALVIANO	04/08/1974	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
745	JOELMA LEITE DA SILVA	16/12/1974	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
604	ELINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	12/05/1975	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
906	MARIA SÔNIA COSTA E SILVA LIMA	03/09/1976	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
987	REGINEIDE SILVA DE ARAÚJO	03/01/1977	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1096	WYLLYANE FERNANDES DE MOURA	10/01/1977	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
986	REGINEIDE PAULINO SOARES MELO	07/12/1977	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
792	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	19/08/1978	10	15	5	30	CLASSIFICADO(A)
945	MUNICK DANTAS CUNHA	16/05/1981	15	5	10	30	CLASSIFICADO(A)
1045	SIMONE DA SILVA EVANGELISTA	11/11/1981	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
1073	TIAGO ARAÚJO SEVERO	17/05/1982	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
912	MARIANA MAYRA ALVES BANDEIRA	20/06/1982	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1021	ROZIANE PINHEIRO DE LIMA DANTAS	29/04/1983	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
884	MARIA EVÂNIA OLIVEIRA DE MORAIS	01/05/1983	0	20	10	30	CLASSIFICADO(A)
701	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	08/05/1983	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
554	CLENIA WISLLENE FERREIRA DE LIRA MEDEIROS	18/05/1983	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
972	PAULO ROBERTO DE LIMA GOMES	28/10/1983	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
691	HÉLIA GABRIELA SILVA NOBRE	21/02/1984	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
916	MARÍLIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA AVELINO	03/01/1986	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
697	ILZA DA SILVA COSTA	22/02/1986	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
1048	SOLANGE DE MELO MEDEIROS	26/07/1986	15	15	0	30	CLASSIFICADO(A)
470	ALINE SILVA DE LIMA	06/12/1986	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
661	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	04/08/1987	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
940	MILENE OLIVEIRA SOUZA DE MELO	10/12/1987	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
521	BÁRBARA LIMA DE SALES	09/05/1988	0	30	0	30	CLASSIFICADO(A)
925	MARYHEVYLIN ANTUNES DE ALBUQUERQUE	30/08/1988	5	20	5	30	CLASSIFICADO(A)
980	RAPHAEL CAVALCANTE HENRIQUE	13/07/1989	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
890	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	11/08/1989	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
479	AMANDA PRISCYLLA DOMINGOS DE LIMA	04/11/1989	5	25	0	30	CLASSIFICADO(A)
577	DÉBORA MACÊDO ALVES	18/01/1994	10	20	0	30	CLASSIFICADO(A)
1099	YLANNA BEATRIZ CORDEIRO PONTES	02/02/1995	0	25	5	30	CLASSIFICADO(A)
580	DEYVID DA SILVA JUSTINO	25/05/1995	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
712	IVÂNIA MARIA DA COSTA PEREIRA	17/06/2002	10	10	10	30	CLASSIFICADO(A)
885	MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS	15/08/1953	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
741	JOANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA GOMES	24/04/1970	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
930	MERCIA NILMA FAGUNDES DE MELO ARAUJO	27/06/1972	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
613	ELIZÂNGELA ALVES DE AZEVEDO	02/09/1972	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
711	IVANCLEY PEREIRA DE LIMA	10/02/1975	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
596	EDNEIDE SOUZA MORAIS	09/09/1975	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
1081	VANUBIA GOMES BEZERRA	09/05/1976	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1091	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA	24/09/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
892	MARIA JOSÉ BARROS DO NASCIMENTO	07/05/1978	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
960	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	28/05/1979	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
510	ANTONIA GENOVEVA DE LIMA	02/06/1979	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
862	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	20/06/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
700	IRANETE SILVA DO NASCIMENTO DE LUCENA	05/07/1979	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
641	FLÁVIA SIMONE DA SILVA	07/08/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
1030	SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO	03/10/1980	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
1065	TECILUZIA CABRAL CAMPELO	12/05/1981	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
501	ANDRELINA NASCIMENTO DA SILVA	03/09/1981	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
607	ELISANDRA PEREIRA ANGELO	11/07/1982	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
625	EWERTON BARBOSA MARINHO	24/09/1982	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
448	ADRIANA CRISTINA SILVA DE FARIAS	22/12/1982	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
797	LIDIANE PAULINO DA SILVA	05/03/1984	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
1094	WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	01/04/1984	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
706	ISADORA COSTA PEREIRA	02/10/1984	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
526	BRENO CRISTIAN CELESTINO LOPES	24/02/1985	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
687	GISLAINE ARAÚJO DE SOUSA MELO	14/10/1986	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
639	FLAVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	03/02/1987	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)

747	JOSÉ ADRIANO XAVIER	11/07/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1026	SAMARA THALINE SOARES DA SILVA	06/11/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
619	ERICA DAYANE LIMA DA SILVA ARAÚJO	07/05/1988	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
482	ANA CAROLINE DA PAZ ALVES	12/05/1988	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
493	ANA PRISCILA CALIXTO DE SOUZA	03/08/1989	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
764	JUCELIA CAMARA DE LIMA E SILVA	27/01/1990	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
582	DJANE DOS SANTOS SILVA	04/05/1990	15	10	0	25	CLASSIFICADO(A)
533	CARLA CANUTO ANTERIOR DE LIMA	09/10/1990	0	20	5	25	CLASSIFICADO(A)
684	GILMARA COSTA DE SOUSA	22/05/1991	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
466	ALINE DE ANDRADE E SILVA	29/05/1992	10	10	5	25	CLASSIFICADO(A)
755	JOSELINE BELO DE OLIVEIRA	28/06/1992	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
525	BRENDA LILIAN CLEMENTE DE SOUZA FREITAS	21/12/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
1079	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	07/03/1993	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
572	DAYANA BORGES DE SOUZA	10/05/1993	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
948	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	21/09/1993	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
989	RENATA CÂMARA DA COSTA	01/06/1995	5	15	5	25	CLASSIFICADO(A)
975	PRISCYLLA MARIA FIRMINO DE LIMA	04/05/1996	15	0	10	25	CLASSIFICADO(A)
847	MARIA ALICE MOREIRA SILVA	08/07/1996	0	25	0	25	CLASSIFICADO(A)
698	INGRID RESENDE DE BRITO	27/02/1999	10	15	0	25	CLASSIFICADO(A)
495	ANALICE SILVA DOS SANTOS	07/07/1999	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
938	MIKAELLA EDUARDA CÂMARA SILVA	21/01/2000	5	20	0	25	CLASSIFICADO(A)
634	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	31/08/2000	5	10	10	25	CLASSIFICADO(A)
514	ANTÔNIO CRUZ RAMALHO	23/09/1952	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
653	FRANCISCA MONTEIRO SABINO DA SILVA	10/02/1959	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
1018	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	03/08/1966	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
924	MARLIETE DO NASCIMENTO BENTO	23/07/1967	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
855	MARIA CONCEIÇÃO GÓIS DE FREITAS	17/10/1971	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1019	ROSINEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	30/03/1973	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1076	VALDIANA NAZARIO DA SILVA	16/02/1975	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
488	ANA PAULA COSTA CABRAL DA SILVA CHACON	28/07/1975	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
903	MARIA OSANA DE SANTANA	31/03/1976	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
668	GEANE DA SILVA MILHOMEM	06/11/1976	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
810	LUCI ROZENDO DE MEDEIROS	05/03/1977	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
835	MARCIA RIBEIRO BRANDÃO	19/05/1977	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1009	ROSA VIRGÍNIA MARIA DE LIMA	30/05/1977	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
934	MICARLA RAMOS DA SILVA	18/09/1977	15	0	5	20	CLASSIFICADO(A)
845	MARIA ADÉLIA ALVES COSTA DA SILVA	12/04/1979	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
811	LÚCIA SOTERO DE SANTANA	27/09/1980	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
551	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	06/03/1981	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
618	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	30/06/1981	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
562	CRISTIANA SOARES DE LIMA SANTOS	13/12/1981	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
606	ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	15/05/1982	0	15	5	20	CLASSIFICADO(A)
1016	ROSIENE DA SILVA	08/01/1983	0	5	15	20	CLASSIFICADO(A)
771	JUSSIARA KALIANE DA SILVA COSTA	10/09/1985	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
814	LUCICLEA ALVES DA SILVA	09/12/1985	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
509	ANNY LEIDE PINHEIRO DE SOUZA	12/04/1988	5	10	5	20	CLASSIFICADO(A)
979	RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA ALVES	04/06/1991	0	10	10	20	CLASSIFICADO(A)
475	AMANDA DIAS DE SOUZA FARIAS	23/08/1991	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
688	GLEIKA ANDRÉ NUNES	26/08/1991	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
709	ITALA RAFAELA QUERINO	18/02/1992	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
967	PATRICIA MARTINS DA ROCHA	27/09/1992	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
1090	VITÓRIA TAISE FREIRE GOMES	13/11/1992	5	5	10	20	CLASSIFICADO(A)
874	MARIA DEISE SANTOS DA SILVA LEMOS	06/03/1993	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
786	LARISSA PINHEIRO BATISTA	26/03/1996	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
1044	SIMONE DA SILVA ANDRADE	07/06/1997	0	20	0	20	CLASSIFICADO(A)
645	FRANCIMARA MIRANDA DE LIMA	06/07/1997	15	5	0	20	CLASSIFICADO(A)
508	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	17/09/1997	5	15	0	20	CLASSIFICADO(A)
1049	SÔNIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	07/06/1960	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
1032	SEVERINO JOSÉ DA SILVA NETO	18/08/1967	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
542	CICILIANE BATISTA DE ARAÚJO	12/02/1973	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
873	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	29/08/1974	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
973	PAULO SÉRGIO CÂMARA DOS SANTOS	22/11/1977	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1025	SABINA CABRAL VIEIRA PIRES	28/11/1978	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
650	FRANCISCA LILIANE DA CUNHA	06/05/1979	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
773	KALINE FILGUEIRA DA COSTA SILVA	30/10/1979	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
787	LAUDICÉIA NOBERTO DE LIMA	25/08/1980	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
770	JUSSARA SILVA DAMASCENA	08/04/1981	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
591	EDIPAULA RODRIGUES FERREIRA	26/07/1981	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
793	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1983	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
679	GIANE MARQUES COSTA	08/10/1983	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
474	AMANDA DA SILVA CAVALCANTE	18/08/1986	0	10	5	15	CLASSIFICADO(A)
1080	VANEZA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/11/1987	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
808	LUARA BARROS DA CÂMARA SILVA	17/10/1989	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
803	LUANA MARIA GOMES DE MEDEIROS	30/07/1992	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1072	THYAGO THAYRONNE CAMPOS PINHEIRO	25/05/1993	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
670	GERLANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	20/06/1993	0	5	10	15	CLASSIFICADO(A)
568	DALYANE DA SILVA BEZERRA	18/10/1994	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
806	LUANDERSON FERNANDES DA COSTA	10/02/1996	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
565	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	04/11/1996	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
927	MAYARA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	03/02/1998	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
935	MICHAEL DOUGLAS ARAÚJO FERNANDES	03/02/1998	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
1043	SIMONE CAVALCANTE SANTOS ALVES	29/09/1998	5	5	5	15	CLASSIFICADO(A)
477	AMANDA GOMES DE LIMA	03/07/1999	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
570	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	08/08/1999	10	5	0	15	CLASSIFICADO(A)
723	JAQUELINE ANTUNES DE SOUZA	05/05/2000	0	15	0	15	CLASSIFICADO(A)
730	JÉSSICA ALEXINA ALVES DO NASCIMENTO	21/03/2001	5	0	10	15	CLASSIFICADO(A)
813	LUCIANO AVELINO DA SILVA	11/12/1966	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
449	ADRIANA FAUSTINO DA SILVA	09/01/1973	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
538	CÉLIA MARIA DA SILVA	07/10/1973	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)

657	FRANCISCA SUELY DA SILVA	01/12/1973	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
484	ANA CLEIDE PEREIRA DE LIMA	21/05/1975	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
840	MÁRCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	07/03/1977	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
603	ELIETE BEZERRA DA COSTA PEREIRA	24/11/1977	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
1011	ROSE MARY CARDOSO DE SOUZA CRUZ DE MELO	04/08/1978	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
496	ANDRÉ LIMA DE SOUZA	31/03/1980	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
504	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA FERNANDES	04/04/1980	10	0	0	10	CLASSIFICADO(A)
991	RENATA KARLA TEÓFILO DE AMORIM CAPISTRANO	19/04/1984	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
444	ADILSON MIRANDA PEREIRA	01/02/1985	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
997	RITA DE CÁSSIA FERNANDES COUTO	16/04/1986	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
678	GHI SLAINE DANTAS DE MEDEIROS CARMO	30/06/1986	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
950	NATALY SOCORRO BARBOSA DA SILVA	25/12/1986	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
941	MILKA PRISCILA DE OLIVEIRA FERNANDES	07/02/1988	5	0	5	10	CLASSIFICADO(A)
871	MARIA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/01/1989	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
775	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1989	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
790	LEILMA SILVA DE SOUZA	01/10/1989	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
1024	RUTH MEIRY ARAÚJO DE LIMA	19/02/1990	0	0	10	10	CLASSIFICADO(A)
859	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS CADÓ	14/04/1994	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
640	FLÁVIA ELOISE DA SILVA LEITE SANTOS	30/08/1995	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
579	DEYSE WILMA DOS SANTOS	14/12/1995	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
576	DÉBORA INGRID DA COSTA NASCIMENTO	30/07/2000	0	10	0	10	CLASSIFICADO(A)
455	ALAN BRUNO ARAÚJO DOS SANTOS	08/11/2001	0	5	5	10	CLASSIFICADO(A)
826	MAGNA LÚCIA BONIFÁCIO SANTOS	21/04/1965	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
902	MARIA NEWMAN SENA PONTES DO NASCIMENTO	29/04/1967	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
1050	SÔNIA MARIA DA SILVA	28/11/1968	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
660	FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES	18/12/1971	0	0	5	5	CLASSIFICADO(A)
865	MARIA DAS VITÓRIAS DAS CHAGAS	06/12/1973	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
998	RITA MARIA BARROS DOS SANTOS	08/03/1976	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
837	MÁRCIO MARQUES DE LEMOS SANTOS	06/05/1977	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
487	ANA LIGIA SILVA DE MELO	23/12/1977	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
990	RENATA DUARTE DA SILVA	31/05/1981	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
763	JOYCE MATIAS DE SOUZA	10/02/1983	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
599	ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS	18/06/1983	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
849	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA	29/10/1983	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
970	PAULA MARIA DA SILVA MEDEIROS	06/10/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
881	MARIA ELIANE BARBOSA DA SILVA	16/07/1986	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
544	CINTIA DE LIMA ALCÂNTARA	04/06/1987	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
458	ALDJANE DA SILVA SANTOS	25/02/1988	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
804	LUANA NEVES DE MEDEIROS GOMES	21/06/1990	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
962	OSWALDO CÂNDIDO FÉLIX	27/11/1990	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
731	JESSICA FERREIRA PORTO	30/09/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
958	NUCINEIDE OLIVEIRA COSTA	21/01/1992	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
848	MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE	24/04/1992	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
983	RAQUEL RAIANE FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	11/06/1996	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
695	IGOR RAMON OLIVEIRA COSTA	05/01/1998	5	0	0	5	CLASSIFICADO(A)
1097	YARA CAMILA MACEDO LOPES	05/03/1999	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
909	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	01/11/2000	0	5	0	5	CLASSIFICADO(A)
647	FRANCINEIDE FELICIA LIMA RODRIGUES	16/09/1960	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
663	FRANCISCO MÁRCIO FREITAS DE LIMA	27/01/1972	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
988	REJANE CÁSSIANO DIAS	18/03/1975	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
860	MARIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES	29/07/1975	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
462	ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO	19/01/1979	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
683	GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
729	JEREMIAS MONTE FERNANDES	10/11/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1028	SARA DANTAS FILGUEIRA DE MOURA	29/06/1981	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
994	RENUIRES BESERRA DOS SANTOS	13/09/1981	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1085	VERONICA DA SILVA COSTA	17/02/1983	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
824	LYDIANE FREIRE DA SILVA	06/10/1983	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
788	LEA MARIA DE OLIVEIRA MORAES	24/03/1984	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
453	ADRIANO JUSTINO DOS SANTOS	17/08/1984	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
465	ALINE CRISTINA ANDRADE DA SILVA ARAUJO	11/01/1986	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
876	MARIA DO CARMO SANTOS DE SOUZA	23/05/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
527	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	27/06/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
556	CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
720	JANAINA GOMES DE LIMA	19/03/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
617	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	03/07/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
1077	VALERIA DA SILVA MENDES	27/09/1989	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
891	MARIA JOELMA DA SILVA FERREIRA	17/02/1990	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
490	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	06/08/1995	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
961	ORTENCIA RODRIGUES DA SILVA	01/09/1995	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
629	FABIANA GUEDES BATISTA	06/10/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
734	JESSICA MILANA DE MELO OLIVEIRA	22/05/1999	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
460	ALEX SANDRO SILVA DO NASCIMENTO	15/08/2000	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)
442	ABRAHAO FIGUEIREDO DE LIMA	18/02/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
445	ADJA RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA	10/12/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
447	ADRIANA CRISTINA DE MOURA SANTOS FERREIRA	10/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
452	ADRIANO ELVIS FURTADO DO NASCIMENTO	16/12/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
454	ALAINE CRISTIANE CORTEZ DE MEDEIROS MAIA	21/05/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
457	ALDA LÚCIA DE PAIVA MELO MEDEIROS	16/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
459	ALESSANDRA SILVA DAMASCENO	05/01/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
464	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	10/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
468	ALINE FIRMINO DE LIMA	23/03/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
471	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRÁSIO SILVA	30/08/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
476	AMANDA FHILLADELFIA BEZERRA SILVA DE MENEZES	19/05/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
478	AMANDA ISABELA DOMINGOS DA SILVA	15/03/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
481	ANA BEATRIZ SILVA	01/04/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
483	ANA CATARINA DE MELO BATISTA	09/10/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
485	ANA KARINA DE LIMA TORRES	26/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
489	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES NOGUEIRA	28/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

491	ANA PAULA LIMEIRA DE SENA	05/02/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
494	ANA RAQUEL MENDES SANTIAGO	14/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
497	ANDRÉ RODOLFO SOARES BEZERRA	01/10/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
500	ANDRÉIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	06/12/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
506	ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
511	ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALBUQUERQUE	23/03/1957	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
512	ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LIMA	02/01/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
515	ANTONIO YVES DE OTILDES RODRIGUES	09/01/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
517	APAULIANA DANIELA LIMA DA SILVA	25/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
518	ARTHUR FELIPE LIMA FREITAS	21/07/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
522	BEATRÍCIA LIRA DA COSTA	28/05/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
523	BEATRIZ SILVA ROSENO DE ARAÚJO	20/01/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
524	BEATRIZ TAVARES DIAS	15/08/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
528	BRUNA KELLY SOUSA DE LIMA	26/02/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
531	CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU	31/08/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
535	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	30/06/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
537	CÁSSIA ROUSE GOMES DA SILVA	16/05/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
539	CELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	12/01/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
540	CÉSIA DE MELO EUFLAUSINO SOUZA	22/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
543	CINTHYA MARIA AZEVEDO GOMES	30/01/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
547	CLÁUDIA COSTA DE MEDEIROS DE LIMA	30/04/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
548	CLÁUDIA LIDIANE DE MELO NASCIMENTO	21/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
549	CLAUDIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES	25/10/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
550	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	28/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
555	CLEONE PAULINO GOMES	16/03/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
558	CLÓVIS ROBERTO DO NASCIMENTO	04/08/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
564	CRISTIANE OLIVEIRA GOMES	04/05/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
566	DALIANE ALVES DO NASCIMENTO CARIDADE	03/04/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
575	DEBORA CRISTINA SOARES DIOGO	08/02/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
581	DIEGO NASCIMENTO MENDES	31/12/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
585	EDILEUSA TEIXEIRA SOUZA	10/05/1965	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
587	EDILMA DUARTE SOBRINHO	12/05/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
589	EDINEIDE AVELINO DA SILVA	08/01/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
590	EDINEIDE SILVA SANTIAGO	26/03/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
597	ELBA SILVA DO NASCIMENTO	14/09/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
598	ELDA ERIKA SILVA DOS SANTOS	26/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
608	ELISÂNGELA MARIA BATISTA DE SÁ	01/10/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
610	ELISSANDRA LÚCIA GALVÃO PEREIRA	25/08/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
611	ELIUDE DE OLIVEIRA	22/02/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
612	ELIZAMA ALVES DE OLIVEIRA	17/03/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
620	ERICA JULIANA DA SILVA PINTO	01/07/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
622	EVA KAILLA GALVÃO GOMES DA COSTA	13/07/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
626	EWERTON SAMUEL ANDRADE DE SOUZA	25/11/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
630	FABIANA NASCIMENTO DA COSTA FERREIRA	20/01/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
631	FABIANA PINHEIRO DE LIMA SANTOS	08/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
633	FABÍOLA ALVES DA CRUZ	16/01/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
635	FELIPE CÉSAR DE AGUIAR ALVES	01/08/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
636	FERNANDA CANDIDO DE SOUZA	21/06/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
637	FERNANDA CRISTIANNE DA SILVA MOREIRA	16/06/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
638	FERNANDO IGOR TEIXEIRA DE SOUZA	11/10/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
649	FRANCISCA EDINALVA COSTA LEITE PINHEIRO	08/12/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
651	FRANCISCA LUCIENE BATISTA FERNANDES	28/04/2025	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
652	FRANCISCA MARGARIDA DANTAS	25/02/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
654	FRANCISCA NILMA PONTES DE LIMA SOARES	06/10/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
659	FRANCISCO DAS CHAGAS FURTADO DE LIMA	05/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
662	FRANCISCO EMERSON SERAFIM DA COSTA	30/09/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
664	FRANCISCO VALÉRIO DOS SANTOS MARTINS	01/10/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
665	GABRIEL ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA	15/03/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
666	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	19/02/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
669	GERALDA GORETTE SILVA DE CARVALHO	26/06/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
671	GERLIANE BEZERRA PONTES DE LIMA	03/05/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
673	GÉSSICA BERGMA BENTO DE MEDEIROS	27/01/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
676	GEYZA DE LIMA CÂMARA COSTA	07/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
685	GILMARA SUELY DA SILVA	12/12/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
693	IDAIANY KEILA DA SILVA ROCHA	24/11/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
694	IDI CARLA SANTOS DE ARAÚJO	17/02/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
699	IONARA SILVA COSTA	26/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
703	IRISMAR FREITAS MONTEIRO SOUZA	15/02/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
704	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	12/11/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
705	ISABELA LIMA DA SILVA	30/12/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
707	ISADORA KALINE PENHA DA SILVA	05/08/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
708	ITALA RAFAELA QUERINO	18/02/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
710	ITALA VALE DO NASCIMENTO	11/02/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"
715	IZABEL CRISTINA CORTEZ	10/12/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
717	JACIARA INGRID ANANIAS DOS SANTOS SILVA	02/06/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
721	JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA	07/12/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
724	JAQUELINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	30/11/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
725	JARIANE DA SILVA BARBOSA	12/07/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
727	JEANE MARIA XAVIER DE SOUSA LEITE	19/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
732	JESSICA KALIANE SOARES DA SILVA	29/12/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
736	JILNEY ALVES DE LIMA	01/06/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
738	JOANA ANGÉLICA FERNANDES FAGUNDES MEDEIROS	23/07/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
739	JOANA DARCI SOARES DE MEDEIROS	08/01/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
740	JOANA DARCI VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
743	JOCIELLE GALVINCIO DE LIMA XAVIER	06/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
744	JOCIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	15/05/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
748	JOSE ALISANDRO LAMARTINE	11/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
750	JOSÉ DE ANCHIETA BARACHO	07/01/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
751	JOSÉ PESSOA FILHO	9/16/1873	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

754	JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	24/08/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
756	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	14/01/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
757	JOSIRENE DE LIMA	01/07/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
758	JOSUÉ GOMES DA COSTA	31/10/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
760	JOYCE CRISTINA FERREIRA TEODÓSIO	07/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
761	JOYCE DO NASCIMENTO	25/08/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
762	JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	08/04/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
766	JUCILEIDE TOMAZ DANTAS	13/07/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
767	JUDSON LIMA DA SILVA	06/03/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
768	JULYANE FRANCYNE DE LIMA CARNEIRO	20/03/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
769	JUSSARA ALVES DOS SANTOS TRIGUEIRO	26/08/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
772	KALIANE KARLA DOS SANTOS	13/10/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
777	KATIANNE ALVES DA SILVA	02/01/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
778	KATIANNE SOUZA DE ARAÚJO PAIVA	08/10/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
780	KELLY CRISTINA MATIAS BELCHIOR DA COSTA	07/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
781	KELLY MOREIRA MATIAS DA SILVA	03/11/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
782	LAÍSE CAMPOS DE LIMA	14/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
783	LAIZA MELO DA SILVA OLIVEIRA	15/07/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
784	LARISSA GOMES DO NASCIMENTO	14/11/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
785	LARISSA LUIZA DA SILVA MELO	01/02/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
791	LENIRA COSTA LAURENTINO	22/04/1960	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
794	LEYDIANE SOUZA DOS SANTOS JOTA	16/04/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
796	LIDIANE KALINE COELHO MONTEIRO	08/10/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
805	LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	01/11/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
807	LUANNA LAURENTINA SILVA DA COSTA	21/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
812	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	29/11/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
815	LUCIENE CARLOS DANTAS	20/09/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
817	LUCIENE SOUZA DA ROCHA DANTAS	22/07/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
819	LUCYKELLY MARINHO DE CARVALHO DE PAULA	16/04/2025	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
823	LUZIANE JUSTINO DOS SANTOS	07/02/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
825	MAGALY DA SILVA BEZERRA	06/07/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
827	MAGNO DE SOUZA VIEIRA	21/10/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
828	MAGNOLIA MARIA DA FONSECA VIANA	08/05/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
829	MAIRA TICIENE DE SOUZA TAVARES NASCIMENTO	03/08/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
830	MANOEL LOUPO DA SILVA FILHO	19/07/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
833	MARCELINA ROQUE FREITAS DA SILVA	07/02/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
836	MARCIO ANTONIO DE BARROS COSTA	26/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
838	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES	14/02/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
839	MARCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
841	MARCOS SOARES DOS SANTOS	05/04/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
842	MARGARETE ROSE FONSECA DE ARAUJO	23/07/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
844	MARIA ADAIANE DO NASCIMENTO COSTA	30/08/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
846	MARIA ALICE BARBOSA DE ARAÚJO	13/12/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
850	MARIA AUCELY COSTA	14/01/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
851	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	01/03/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
853	MARIA CELSA DE SOUZA	10/12/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
857	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS TEODÓSIO	06/09/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
861	MARIA DA GUIA DANTAS DE LIMA	12/03/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
863	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	21/01/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
864	MARIA DAS DORES BATISTA DA PAZ	26/04/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
866	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA CAMPELO	15/06/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
867	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA ROCHA	21/05/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
868	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	21/11/1952	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
869	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	03/02/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
872	MARIA DE FÁTIMA LINS DANTAS	20/06/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
877	MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA	22/07/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
879	MARIA EDIVANIA LIRA DOS SANTOS	14/03/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
882	MARIA ELIENE BARBOSA DA SILVA	16/07/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
883	MARIA ENILZA LUCIANA RIBEIRO	27/04/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
888	MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	08/01/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
896	MARIA JULIANA DE GOES CORTES	02/06/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
905	MARIA RITA BORGES DE SOUZA	17/05/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
907	MARIA TERESA RODRIGUES DO NASCIMENTO	21/05/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
913	MARIÂNGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA	03/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
915	MARÍLIA BARBARA DO NASCIMENTO	01/03/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
918	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	15/05/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
919	MARILUCE BRUNA LOPES GRILLO	31/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
920	MARINA DE FÁTIMA KALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12/01/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
921	MARINALVA ARAUJO DE SOUZA	26/09/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
923	MARJORE ALVES LEÃO	19/05/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
926	MATHEUS LACERDA LEMOS	10/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
932	MICARLA BEZERRA	15/11/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
936	MICILENE DANTAS DA SILVA	03/05/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
937	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	31/05/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
939	MILENA LOUISE DO CARMO SILVA GOMES	20/11/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
944	MORGANIA KATARINA NOBRE VARELA	15/06/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
946	MYLENE OLIVEIRA DE SOUZA	30/07/2002	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
947	MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA	11/09/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
949	NADJA MARIA NUNES	23/05/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
951	NATHALIE DAVID SANTOS	08/07/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
952	NAYANE RAMALHO DA SILVA	28/06/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
953	NAYARA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	27/09/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
956	NIZETE DA CRUZ PEREIRA NASCIMENTO	07/03/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
957	NORMA SUELY CHACON	28/05/1963	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
959	NYCLEYDE DOS SANTOS SILVA	06/03/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
963	OZIAS ANDERSON RODRIGUES DAS CHAGAS	17/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
965	PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	17/08/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
966	PATRÍCIA KELLY RIBEIRO GALDINO	28/03/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
968	PATRÍCIA SILVA DE BRITO	13/04/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

971	PAULO HENRIQUE TARGINO NUNES	27/06/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
974	PRISCILA ARAÚJO DO NASCIMENTO	29/06/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
976	RADAMES RODRIGUES DA SILVA	12/05/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5 "B"
978	RAFAELA PRISCIANE ANDRADE DE AZEVEDO	31/12/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
982	RAQUEL FERREIRA DA SILVA ALVES PEREIRA	07/08/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
984	RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE	08/12/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
992	RENATA MORAIS DO NASCIMENTO	10/02/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
995	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	21/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1001	ROBERTO CARLOS BARBOZA FERNANDES	27/05/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1002	ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR	19/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1005	ROBSOM OLIVEIRA DE LIMA	30/08/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1010	ROSANA MARIA DA SILVA SANTOS	04/10/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1013	ROSEANE RIBEIRO DE SENA	01/04/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1014	ROSELI ROCHA DOS SANTOS	23/07/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1015	ROSEMEIRE CÁSSIA DE LIMA FERREIRA COSTA	12/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1017	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	03/08/1966	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1027	SANDRA TELES BROLLO	05/11/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1031	SÉTIMA ANDRADE DOSSANTOS	12/10/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1033	SHEYLA KALINNY MEDEIROS DE SOUZA	01/07/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1042	SIMONE ALVES DE BARROS SOUSA	19/02/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1046	SIMONE DA SILVA GENESIO	26/09/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1047	SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO	15/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1052	SUAMY DE PONTES BATISTA BELCHIOR	10/02/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1053	SUELEN ALVES ANDRADE CORRÊA MAIA	28/01/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1054	SUELI DE ALCÂNTARA MOREIRA	25/06/1969	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1055	SUEVIA CATARINE DE BORBA SALES	23/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1056	SUMARA KELLY GOMES ALVES	26/06/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1060	TASMÂNIA MARIA TAMARA BEZERRA	13/07/1959	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1061	TATIANA DIONISIO PENHA	20/10/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1062	TATIANA TEODORO PEREIRA	05/05/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1067	TERESA CLÁUDIA MEDEIROS MOREIRA	08/08/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1069	THAISE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	19/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1070	THIAGO BENTO DA SILVA	13/08/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1074	UMILA MORAIS DA SILVA	15/08/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1082	VELÇA LEILA DE SALES CRUZ	08/04/1963	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1083	VELUCIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	09/12/1972	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1086	VERÔNICA GOMES DA SILVA	19/12/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1087	VICTOR ALEXANDRE SILVA FARIAS	21/12/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1088	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	04/07/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1089	VITORIA MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1095	WISLA RAQUEL DA SILVA FRANÇA DE OLIVEIRA	16/12/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1098	YASNAYA KALLYANNA BRITO DA SILVA	29/05/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1100	ZENEIDE FERNANDES DE SOUZA	08/08/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P2 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
642	FLAVIANA CANÁRIO DO NASCIMENTO	22/12/1979	5	40	10	55	APROVADO(A)
981	RAPHAEL RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1991	5	40	10	55	APROVADO(A)
682	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	20/07/1979	0	40	10	50	CLASSIFICADO(A)
677	GEZIEL ALVES SILVA	27/01/1982	15	25	5	45	CLASSIFICADO(A)
1092	WANESSA TEIXEIRA XAVIER	03/08/1993	5	25	10	40	CLASSIFICADO(A)
802	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1978	0	35	0	35	CLASSIFICADO(A)
451	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14/04/1983	10	25	0	35	CLASSIFICADO(A)
890	MARIA IANE SAMARA ALVES DE LIMA LOURENÇO	11/08/1989	5	15	10	30	CLASSIFICADO(A)
641	FLÁVIA SIMONE DA SILVA	07/08/1979	0	15	10	25	CLASSIFICADO(A)
873	MARIA DE LOURDES DA COSTA MELO	29/08/1974	5	10	0	15	CLASSIFICADO(A)
840	MARCOS ANTONIO GOMES DA COSTA	07/03/1977	5	5	0	10	CLASSIFICADO(A)
629	FABIANA GUEDES BATISTA	06/10/1997	0	0	0	0	CLASSIFICADO(A)

P3 - PROFESSOR DE ED. FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1156	VANDERLEIA VARELA DA SILVA	15/12/1967	5	40	10	55	APROVADO (A)
1140	LUIZ CLENIO DE BRITO	09/02/1992	15	40	0	55	CLASSIFICADO (A)
1145	MATHEUS FREITAS DE SOUZA	23/10/1995	10	35	10	55	CLASSIFICADO (A)
1150	RICARDO DE MENESES SILVA	03/04/1987	15	20	10	45	CLASSIFICADO (A)
1132	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA CAMPOS	08/04/1989	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1103	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	26/07/1993	15	20	10	45	CLASSIFICADO (A)
1101	ADAILMA LOPES DA SILVA GALVAO	15/11/1974	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1144	MARINALVA GOMES DA SILVA	28/03/1973	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1152	ROMUALDO SILVA DA COSTA	13/02/1981	0	25	5	30	CLASSIFICADO (A)
1157	WEYLLER SILVA SANTOS	30/10/1994	10	20	0	30	CLASSIFICADO (A)
1111	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	07/10/1982	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1137	KLEBER DANIEL FERNANDES DA SILVA	16/03/1987	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1128	JANILSON SILVA DA CUNHA	03/08/1987	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1130	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA	11/10/1989	10	15	0	25	CLASSIFICADO (A)
1143	MARCOS DA SILVA GONÇALVES	23/11/1989	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1121	FRANCILMAR SOARES DA SILVA	30/11/1988	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1110	ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA FONSECA	17/08/1999	0	0	5	5	CLASSIFICADO (A)
1131	JONATAS AUGUSTO MAIA DA NÓBREGA	27/04/1988	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1104	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	13/05/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1105	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	20/01/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1106	ALEX MARCOS SILVA LIMA	01/10/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1107	ALEXANDRE MEDEIROS DE QUADROS BARBOSA	19/07/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1108	ANA CARLA NICACIO EVANGELISTA DA SILVA	27/03/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1109	ANIELLY FONSECA SILVA	25/03/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1112	DANIEL ALVES FERREIRA DA SILVA	06/06/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1113	DAYMON MOREIRA BARBOSA	22/07/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

1114	DÉBORA PRISCILA SILVA DE LIMA	05/05/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1115	DINARTE ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS	17/05/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1116	EDSON SILVA CABRAL	16/11/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1117	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	18/10/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1118	FÁBIO RIBEIRO DA ROCHA	02/08/1958	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1119	FERNANDO ANTONIO DA SILVA RAMOS	06/11/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1120	FERNANDO COSTA GOMES	06/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1122	FRANCINILDO ÂNGELO DOS SANTOS	03/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1123	FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA	22/04/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P3
1124	GRASIANE FELIX RIBEIRO	26/06/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1125	ISABEL CRISTINA DANTAS DA SILVA BARRETO	14/04/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1126	IVSON QUIRINO DE OLIVEIRA	27/11/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1127	JACKSON DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR	21/02/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1129	JEFFERSON DUARTE DE LIMA	08/10/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1133	JOSÉ MARIO PAULINO DO NASCIMENTO	11/12/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1134	JOSIKLEITON DIAS DE LIMA	12/11/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P3
1135	JUCINEIDE LINS DANTAS	24/09/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1136	JUSSIER SILVESTRE LEOCADIO DA SILVA	30/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1138	LUCIO ANTONIO FLORENCIO	11/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1142	MARCOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	02/08/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1146	MAYARA CATHELIN SILVA DA COSTA	12/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1147	MICHELLE RODRIGUES DA FONSECA	12/08/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1148	REINALDO SILVA DA ROCHA	09/11/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1149	RICARDO CÉSAR SANTOS BEZERRA	18/01/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1151	RODRIGO DA SILVA MAIA	02/08/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1153	SILMARIO BRUNO COSME MEDEIROS	24/03/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1154	SYLVIA MANUELLA LUCENA AZEVEDO	25/05/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1155	TÂMARA TALITA DE ALMEIDA XAVIER	12/04/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P4 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1202	RAÍ LIMA DA SILVA	18/11/1987	20	40	10	70	APROVADO (A)
1189	JOSÉ OSCAR MARTINS	08/07/1980	0	35	10	45	CLASSIFICADO (A)
1198	NAYANA PAULA SILVA LÁZARO	24/01/1990	5	40	0	45	CLASSIFICADO (A)
1200	RAFAEL SOBRAL ALVES	29/03/1994	45	0	0	45	CLASSIFICADO (A)
1194	MARIA ROZANGELA ALVES	21/04/1975	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1191	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	09/02/1992	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1176	FRANCINEI ALVES DE BRITO	22/12/1978	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1183	JADNA MARIA SILVA	02/08/1995	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1182	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	31/03/1990	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1185	JEFFERSON DOS SANTOS GOIS	04/03/1996	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1158	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	24/04/1998	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1179	ÍKARO LUIZ FERREIRA SANTOS DE FREITAS	06/11/1998	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1160	ALFREDO ANTÔNIO DE LIMA	29/09/1961	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1193	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	16/12/1979	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)
1161	ALINE KATARINA DA SILVA BEZERRA	05/08/1992	5	0	5	10	CLASSIFICADO (A)
1170	DAYSE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS	17/12/1981	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1209	VINÍCIUS AUGUSTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12/02/1993	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1207	THIAGO JESUS DA SILVA XAVIER	24/12/1998	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1178	GIOVANNA BEATRIZ DE LIMA SILVA	21/08/2002	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1162	ANTÔNIO HENRIQUE REGINALDO DA TRINDADE	10/02/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1163	ANTONIO JOSIERE DE OLIVEIRA	19/06/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1164	BÁRBARA LORENA BARACHO BARBOSA	08/10/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1165	CLARA LIERICA ANTUNES SANTIAGO FERREIRA	16/08/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"
1166	CLÁRICE PEREIRA DE MEDEIROS LIMA	13/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1167	CRISTIANE FRANCISCA DE LIMA	16/02/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1168	DANIEL MEDEIROS DE ARAÚJO	12/02/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1169	DAVID AUGUSTO GOMES DE MORAIS	09/12/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1171	DAYSE DE FIGUEIRÊDO BUSTORFF QUINTÃO RODRIGUES	29/12/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1172	DÉBORAH INDIO DO BRASIL	30/07/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1173	DOMINGOS COSTA LOPES FERNANDES	16/03/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1174	EMILY CECILIA SILVA DO NASCIMENTO	27/11/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1175	ESTER ESTÉFANE DE SOUZA	19/04/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1177	FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO ALVES JUNIOR	04/10/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1180	IRLAN RODRIGUES PINTO	09/11/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1181	ISABELLY MARIA ARAÚJO RODRIGUES	20/07/2002	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1184	JÁRIAN DE SOUZA E SILVA	15/05/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1186	JOÃO EVERTON DA SILVA	03/05/2003	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1188	JOÃO PEDRO DANTAS NETO	23/06/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1190	KAREN BIATRIZ LIMA DE GÓIS	01/03/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1192	LUCAS EMANUEL FERREIRA	27/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1195	MATHEUS DA COSTA FREIRE	01/11/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1196	MAYARA THAYANNE DE SOUZA SILVA	29/09/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1197	MAYCON DOUGLAS FREITAS FERREIRA	20/02/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1199	PEDRO DE VASCONCELOS MANSO NETTO	07/07/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1203	ROSÂNGELA LUIZA SOARES DA SILVA	09/06/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1204	SAMIRA DE ASSIS SILVA	05/09/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1205	TATIANA TEODORO PEREIRA	05/05/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1206	TERCEIRO ABRAÃO QUEIROGA FORMIGA	23/10/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P4
1208	VERÔNICA PATRÍCIA DA COSTA	07/04/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1210	WILLY JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	17/04/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P5 - PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1219	JOÃO BATISTA BARBOSA DA PENHA	30/03/1979	10	25	10	45	APROVADO (A)
1215	DUMA SAMAIA MENDES DA SILVA	22/04/1986	5	30	5	40	CLASSIFICADO (A)
1212	AMANDA DE SOUZA NOGUEIRA	12/04/1997	15	15	10	40	CLASSIFICADO (A)

1213	CRISTIANE LUIZ DE SOUZA CÂMARA	05/11/1961	0	30	0	30	CLASSIFICADO (A)
1223	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA DE PAIVA RODRIGUES	21/02/1987	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1225	MILENA LENORE DE OLIVEIRA	07/07/1989	0	20	10	30	CLASSIFICADO (A)
1227	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	26/10/1988	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1221	JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29/11/1987	5	10	0	15	CLASSIFICADO (A)
1211	ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	04/11/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1214	DANIEL SOUZA DA CRUZ	17/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1216	FRANCISCA MIKAELI BALBINO DE MELO	02/03/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1217	GEORGE FLAVIO AIRES TEIXEIRA FILHO	10/02/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1218	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1220	JOSÉ SILVA DE SOUZA	17/07/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1222	KAIO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	02/11/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1224	MIKAEL MAYCON DE LIMA	21/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1226	ROBERTA PEDRONI	15/09/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1228	WALLACE VITOR NASCIMENTO MARTINS	16/05/1999	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1229	ZULMIRA GOMES REVORÊDO NETA	22/09/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1269	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	19/10/1959	40	20	5	65	APROVADO (A)
1258	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	01/01/1982	15	35	10	60	CLASSIFICADO (A)
1272	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	11/04/1987	25	25	10	60	CLASSIFICADO (A)
1266	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	25/05/1979	10	35	5	50	CLASSIFICADO (A)
1241	ELIZABETE RIBEIRO PEREIRA	10/03/1982	10	35	0	45	CLASSIFICADO (A)
1274	REJANE FERREIRA DO ROSÁRIO	11/11/1964	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1256	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	01/08/1980	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1277	THAÍS KARINE MOURA DE SOUTO	14/08/1991	10	25	5	40	CLASSIFICADO (A)
1264	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA	20/10/1983	5	20	10	35	CLASSIFICADO (A)
1246	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	30/10/1983	15	20	0	35	CLASSIFICADO (A)
1234	BRUNO NASCIMENTO DA SILVA	31/05/1992	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1245	FÁBIO GOMES DA SILVA (PCD)	15/10/1976	15	10	0	25	CLASSIFICADO (A)
1240	EDINEIDE BENTO FREIRE	20/10/1977	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1265	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	05/03/1969	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1280	WALTER MARCOS DA CUNHA FREITAS	01/03/1978	5	15	0	20	CLASSIFICADO (A)
1267	MARIA VILMA DA SILVA	30/03/1979	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1242	ELIZANGELA MARCELINO GOMES	10/02/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1251	GLAUCIA MARCELINO DA ROCHA COSTA	20/02/1985	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1271	MIRIAM CARINE SILVA	24/10/1985	5	0	10	15	CLASSIFICADO (A)
1276	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA	11/09/1993	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1247	GABRIELA PINHEIRO DASILVA	11/04/1994	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1237	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA SOARES.	08/12/1981	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1259	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	04/04/1987	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1248	GABRIELA RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA	07/05/2001	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1230	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	27/08/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1231	AMANDA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	18/11/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1232	ANA LUIZA SILVEIRA	17/12/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1233	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	21/04/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1235	CÁTIA SUELI FERREIRA GORGÔNIO	01/08/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1236	CIRLENE OLIVEIRA PICANÇO	06/08/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1238	DAYANA ELOIZA DE SOUZA	14/11/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1239	DÉBORA DO NASCIMENTO FELIPE	01/06/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1249	GEISA FONSECA SILVA	07/08/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1250	GILMARA PEREIRA DEOCLECIANO	01/04/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1252	GRACILENE BARBOSA CIRÍACO RÊGO	25/06/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1253	GRAZYELY BEZERRA MORAIS FREIRE RODRIGUES	26/11/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.3 P6
1254	HARTEMYS BELO DO NASCIMENTO	02/10/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1255	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	15/07/1968	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1257	HILLARY STHEFANY DA COSTA MARTINS	17/07/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1260	JOANA DARC DOS SANTOS	24/06/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1261	MARCELA SAYARA DE FREITAS SILVA	11/04/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1262	MARCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1263	MARCOS JOSÉ VASCONCELOS DE GOIS	11/11/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1270	MICILEIDE LUCAS DOS SANTOS EVANGELISTA	17/05/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1273	RAQUELINE AMARO DE OLIVEIRA	19/09/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1275	SUYANE DA SILVA FREIRE	21/03/2002	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1278	VICTÓRIA DIAS BARBOSA	17/08/2000	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1281	ZILCLEA COSTA DE SOUZA BEZERRA	26/11/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P6 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1245	FÁBIO GOMES DA SILVA	15/10/1976	15	10	0	25	CLASSIFICADO (A)

P7 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1293	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	31/12/1988	5	40	10	55	APROVADO (A)
1292	LUCAS RAFAEL DA SILVA	12/02/1993	5	35	10	50	APROVADO (A)
1287	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	12/06/1967	15	25	5	45	CLASSIFICADO (A)
1294	MARCOS ANTONIO PORFÍRIO BATISTA	20/12/1974	10	30	5	45	CLASSIFICADO (A)
1282	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA (PCD)	28/07/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1288	ÍCARO ANDRIÊR SOARES DA SILVA	16/01/1996	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1291	LEILIANY DE MELO RODRIGUES DA SILVA	29/11/1993	5	25	0	30	CLASSIFICADO (A)
1283	ANTONIO RICARDO DE SALES	25/02/1976	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1290	IVANILZIA MELO DA SILVA NASCIMENTO	29/01/1986	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1295	MÁRIA ALYNNE RODRIGUES BEZERRA	20/03/1989	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1289	IVAILTON DE OLIVEIRA MELO	13/08/1981	5	5	5	15	CLASSIFICADO (A)
1298	VIVIANE ALLEN ALVES DE ARAÚJO	23/11/1991	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1284	ERIKA BEZERRA DA SILVA DA CÂMARA	17/10/1975	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

1285	FERNANDO CASSIANO DE MEDEIROS	11/02/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1286	FYEDKA PAULA DE OLIVEIRA	06/12/1973	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1296	MARIA AUCELY COSTA	14/01/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1297	SIMONE SHIRLEY DIAS GABRIEL	30/11/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P7 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1282	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	28/07/1986	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1315	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	13/07/1977	25	40	10	75	APROVADO (A)
1344	MÁRCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	31/10/1993	45	25	0	70	APROVADO (A)
1341	MARCELO CRUZ DE ALBUQUERQUE	22/01/1970	10	40	0	50	APROVADO (A)
1338	LUCIANO DE FARIAS BARBALHO	15/10/1973	15	25	10	50	APROVADO (A)
1362	SHELLYMARA SOUZA TAVARES DE OLIVEIRA	30/01/1975	15	35	0	50	CLASSIFICADO (A)
1332	JUNIOR INACIO DA SILVA	06/11/1974	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1320	ÍRIS MÁXIMO BARBOSA	16/12/1979	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1316	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	02/07/1985	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1307	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	12/09/1986	5	35	5	45	CLASSIFICADO (A)
1349	MAXCILIANO SENA DA SILVA	18/03/1989	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1299	CAIO DIEGO BATISTA DE MORAIS	03/11/1991	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1301	CHRISTIANY GLEY BARBOSA BARBOSA DE LIMA	24/04/1977	15	20	5	40	CLASSIFICADO (A)
1365	WELLINGTON MUNIZ DE SOUZA DAMASCENO	28/10/1989	5	25	10	40	CLASSIFICADO (A)
1347	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	08/04/1977	10	15	10	35	CLASSIFICADO (A)
1357	RENÊ BRITO DE MARIA	21/12/1990	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1291	ÁLLAN KEPLER DE MOURA DANTAS	05/12/1999	15	20	0	35	CLASSIFICADO (A)
1326	JOSÉ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	22/02/1952	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1329	JOSENILDO VICENTE DA SILVA	11/02/1974	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1317	GELSONEIDE DA SILVA GOIS	06/06/1981	15	5	5	25	CLASSIFICADO (A)
1309	EREKMANN KARTEGIANI DA SILVA FERNANDES	21/04/1983	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1330	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	18/06/1984	0	15	10	25	CLASSIFICADO (A)
1321	IVONALDO DO NASCIMENTO	22/12/1984	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1356	RANIERE DE MORAIS SOARES	18/06/1985	5	20	0	25	CLASSIFICADO (A)
1361	SÉRGIO BARBOSA DA PENHA	24/06/1988	0	15	10	25	CLASSIFICADO (A)
1364	TIAGO ALVES DE BRITO	26/10/1989	15	0	10	25	CLASSIFICADO (A)
1340	MALENA BARBOSA	29/05/1994	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1345	MARCOS CÉSAR SOARES RAMALHO	03/09/1972	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1302	DENYSON DIEGO DELGADO DE LIMA	10/06/1988	0	15	5	20	CLASSIFICADO (A)
1318	GEOVANNE FABIO MIRANDA SALVIANO DE OLIVEIRA	15/06/1994	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1289	ÁLTON DE ARAÚJO PEREIRA	14/07/1988	10	5	0	15	CLASSIFICADO (A)
1296	ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	18/12/1980	0	15	0	15	CLASSIFICADO (A)
1323	JONATAS COSME DE OLIVEIRA NEVES	06/04/1983	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1310	ERIKY JOSEPH GOMES DOS SANTOS (PCD)	09/03/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1305	EDISON GIL DE OLIVEIRA	05/08/1976	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1308	JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS	16/08/1985	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1324	EMMANUELLE DOS SANTOS AVELINO GOMES (PCD)	15/12/1987	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)
1346	MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MARQUES	23/11/1958	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1325	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1342	MÁRCIA REGINA ANTUNES DE LIMA	07/04/1966	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1294	ANTHONIONI DE OLIVEIRA FERNANDES	10/01/1983	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1337	LUCIANA LUCAS LINS	21/03/1995	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1313	FRANCISCO KENEDE RODRIGUES	10/10/1974	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1290	ALINNE MAYARA SILVA DE MACEDO COSTA	17/11/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1292	ALLYSSON MICHEL DOS SANTOS SILVA	10/11/1997	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1293	ANDERSON LOPES MODESTO	01/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1297	ARIONALDO BEZERRA DA SILVA	21/12/1963	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1298	BRUNO BEZERRA DE MESQUITA LEITÃO	22/09/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1300	CÁSSIA MYLENA DOS SANTOS LOPES	07/01/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1303	DONILIO VINICIUS LISBOA	26/11/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1304	DUANNA KAREN CABRAL DE PAULA MACIEL	10/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1306	EMANOEL BATISTA DA SILVA	19/06/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1311	FRANCISCA EVANGELA DE SOUZA DO NASCIMENTO	06/10/1978	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1312	FRANCISCO JARBAS GOMES	04/02/1971	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1314	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	19/11/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1319	ILO DE CARVALHO	28/04/1985	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1322	JASSIARA DOS SANTOS BORGES	11/02/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1327	JOSEILTON QUIRINO SILVA	04/06/1976	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1328	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	11/03/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1331	JULIANA SANTOS GABRIEL CAMPOS	22/03/1994	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1333	KARLA PRISCILA SILVA DE SOUZA	10/05/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1334	KATARINA LIMA DE CARVALHO	04/04/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1335	LEON CARLOS DA SILVA SANTOS	01/11/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1336	LUCAS ARAUJO COSTA ALVES DE MEDEIROS	05/02/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 6.4 P8
1339	MAGNO TEIXEIRA DE SENA	22/12/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1343	MÁRCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	24/08/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1348	MARY MAC-LANE PEREIRA COSTA	15/02/1967	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1350	MÔNICA CATARINA DE SOUZA BASTOS RAMOS	20/08/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1351	OSWALDO CÂNDIDO FÉLIX	27/11/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1352	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	09/04/1987	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1353	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	16/08/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1354	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	14/04/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1355	RAILMA CLAUDINO DE LIMA	02/10/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1358	RICARDO JOSÉ DA SILVA	09/04/1964	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1359	RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS	16/05/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1360	RONALDO SOARES ALVES	31/10/1970	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1363	TATIANE DE CARVALHO FERREIRA ISIDRO	30/07/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P8 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1310	ERIKY JOSEPH GOMES DOS SANTOS	09/03/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1324	EMMANUELLE DOS SANTOS AVELINO GOMES	15/12/1987	0	0	10	10	CLASSIFICADO (A)

P9 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1372	EDILMA CARNEIRO DA CRUZ	27/11/1985	15	25	10	50	APROVADO (A)
1370	AUTOBELLE MAX DE PONTES	10/02/1987	5	35	0	40	CLASSIFICADO (A)
1373	ELISÂNGELA FRANÇA DE BRITO	12/05/1972	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1391	VALÉRIA ÉVELIN FREITAS DE SOUZA	28/06/1993	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1376	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA DANTAS	29/09/1963	10	5	10	25	CLASSIFICADO (A)
1387	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	15/11/1968	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1371	DJAILTON DE LIMA ANANIAS	17/06/1995	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1384	JOSE LUCAS DE SILVA PEREIRA	22/09/2000	0	5	10	15	CLASSIFICADO (A)
1366	ADIELSON PEREIRA DA SILVA	07/09/1992	10	0	0	10	CLASSIFICADO (A)
1378	GABRIELA LAMAS MARQUES	21/09/2000	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1385	JUSSARA SOARES DE LIMA MIRANDA DA SILVA	25/02/1993	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1375	FLÁVIO BRUNO DE MACEDO COSTA	25/03/1980	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1367	ALISSON BRUNO TEIXEIRA DE SOUSA	16/01/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1368	AMANDA SILVA DOS SANTOS	10/02/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1369	ANTONIO YAM DA SILVA GOMES	28/12/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1374	FABIO HENRIQUE PINTO CABRAL	07/04/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1377	FRANCISCO RICARDO DE SOUZA JUNIOR	26/04/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1379	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JÚNIOR	13/06/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1380	ITLLA CRISTINA NEVES	16/05/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1381	IVANALDO CÂMARA BATISTA	12/04/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1382	JOÃO MARIA SILVA DE LIMA	24/09/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1383	JOSE CAMARA DE LIMA JÚNIOR	27/05/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1386	MAGNO ELIAS DE SOUZA GUIMARÃES	23/05/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1388	PAULO CESAR DE FIGUEIREDO	07/04/1981	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1389	RAFAEL MATIAS DE SOUZA	04/01/1984	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1390	TIAGO COSTA DE SOUZA	06/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

P10 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1431	JUSSIER DANTAS	14/09/1988	15	40	10	65	APROVADO (A)
1426	JANAILDON BERNARDO DE SOUZA	17/05/1991	10	30	10	50	CLASSIFICADO (A)
1436	MARIA DA GLÓRIA NELO DA SILVA	17/08/1964	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1411	ELEN DA SILVA OLIVEIRA	11/10/1987	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1429	JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	09/05/1991	10	25	10	45	CLASSIFICADO (A)
1427	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	20/03/1989	15	15	10	40	CLASSIFICADO (A)
1422	HEMERSON SOUSA DOS SANTOS	24/09/1989	15	25	0	40	CLASSIFICADO (A)
1441	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	05/02/1978	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1394	AMARILSON FÁBIO LIMA DE SOUZA	05/09/1982	10	25	0	35	CLASSIFICADO (A)
1393	ALINE CORDEIRO SOARES	28/04/1990	5	20	10	35	CLASSIFICADO (A)
1415	FELIPE FRANCISCO DO NASCIMENTO	18/12/1977	10	20	0	30	CLASSIFICADO (A)
1395	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	28/04/1984	5	15	10	30	CLASSIFICADO (A)
1435	MARIA ALICE NICÁCIO EVANGELISTA	28/07/1994	15	15	0	30	CLASSIFICADO (A)
1438	MARIA ERINALVA DO NASCIMENTO	14/10/1967	5	10	10	25	CLASSIFICADO (A)
1424	IREMAR DO NASCIMENTO LIMA	09/08/1969	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1413	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	13/06/1992	0	25	0	25	CLASSIFICADO (A)
1439	MÁRIA LIDUINA DA SILVA LIMA	08/06/1967	5	5	10	20	CLASSIFICADO (A)
1437	MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL	26/04/1968	15	5	0	20	CLASSIFICADO (A)
1408	CLEMILDO CANELA DA SILVA	28/06/1978	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1430	JOSIVANIA DANTAS DE OLIVEIRA	30/06/1990	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1407	CÍCERO JUNIOR DE MELO DA SILVA	12/05/1992	0	20	0	20	CLASSIFICADO (A)
1425	IRLANE DUARTE DE FREITAS	26/03/1996	10	0	10	20	CLASSIFICADO (A)
1445	THAISE GABRIELA DE ALMEIDA RODRIGUES	18/06/1996	15	5	0	20	CLASSIFICADO (A)
1442	MONIQUE MAIA DE LIMA	28/08/1989	15	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
1420	GIOVANA NOELY DA SILVA GOMES	11/06/1999	0	10	0	10	CLASSIFICADO (A)
1434	MARCOS EDUARDO BASTOS DA SILVA	03/05/1981	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1412	EDUARDO ELIAS DE SOUZA	04/12/1985	0	5	0	5	CLASSIFICADO (A)
1447	VALÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	20/02/1991	5	0	0	5	CLASSIFICADO (A)
1446	VALDEMIRO WESLEY BEZERRA NOBRE	28/07/1999	0	0	0	0	CLASSIFICADO (A)
1416	FLÁVIA LARISSA DE SANTOS E ARAÚJO	28/03/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1421	HELLEN CAROLINE ARAÚJO DE SOUZA	24/03/2001	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1392	ABRAÃO	28/04/2025	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1423	IRAN EMILIANO DA SILVA	14/10/1986	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1396	APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA	21/04/1992	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1397	ARIANNE MIRANDA VIEIRA DE SOUZA	12/11/2002	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1398	ARIELMA BEZERRA DE MORAIS	07/05/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1399	ARISSON VIANA DA SILVA	30/05/1974	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1400	ARISTILDES MORAIS DA SILVA NETO	07/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1401	ARTHUR DE SOUZA CUNHA	20/09/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1402	BENIGNA INGRED AURELIA BEZERRIL	03/04/1996	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1403	BRUNO GONÇALVES DA PAIXÃO	20/12/1983	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1405	CAMILA BRUNA LIMA NASCIMENTO DE ANDRADE	25/07/1988	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1406	CARLOS AUGUSTO SOARES BEZERRA	14/03/1993	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1409	DAVID PONCIANO DA SILVA	13/02/1998	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1410	DEIVID CARLOS DA COSTA DE SOUZA	05/03/1995	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1414	EVERALDO ALBUQUERQUE DE MORAIS	19/09/1979	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1417	FLÁVIO HUMBERTO PINHEIRO DA SILVA	04/02/1980	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1418	GABRIELA BEATRIZ FREIRE XAVIER	26/05/2002	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1419	GILFRAN JONATÁ TOMAZ DE SOUZA	22/04/1990	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1428	JOSÉ RICARDO PAULO DE LIMA	29/06/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1432	LUANA DE ANDRADE PINHEIRO BORGES	11/10/1991	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5

1433	MARCILENE DE AZEVEDO COSTA	01/06/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1443	RICARDO ALEXANDRE DA COSTA MIRANDA	02/09/1977	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1444	ROMÁRIO LENILTON MONTE RODRIGUES	14/01/1989	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.5
1440	MARINÉSIO MANOEL DE FREITAS JUNIOR	29/06/1982	-	-	-	-	ELIMINADO(A) - ITEM 8.1 "E"

P10 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DN	TI	EP	FC	T	SITUAÇÃO
1431	JUSSIER DANTAS	14/09/1988	15	40	10	65	APROVADO (A)

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:9652BA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0470/2025 - GP

PORTARIA Nº 0470/2025 - GP Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2025.

“CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL CORRESPONDE AO ESCALONAMENTO NAS CLASSES DE “A” A “F” AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

MARCIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 477/2003, de 24 de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos profissionais do magistério em conformidade ao plano de carreira Lei Municipal 477/2003, art. 22 - § 2º - A progressão horizontal ocorrerá exclusivamente por antiguidade no escalonamento das classes de “A” a “F” dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, observando também o interstício de 06 (seis) anos entre letras conforme abaixo:

- I - Classe A - o que contar de 0 a 6 anos;
- II - Classe B - o que contar a partir de 6 anos;
- III - Classe C - o que contar a partir de 12 anos;
- IV - Classe D - o que contar a partir de 18 anos;
- V - Classe E - o que contar a partir de 24 anos;
- VI - Classe F - o que contar a partir de 30 anos;

Art. 2º - Fica concedido a progressão horizontal aos profissionais conforme relação elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Anexo.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Ref.	Data Posse	Tempo	HORIZONTAL
1	14133	ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA	LAVADOR DE ROUPAS	C	08/03/2007	18 ANOS	D
2	5177	ARISTEIA DANTAS DE MEDEIROS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	01/04/1998	27 ANOS	F
3	13889	CICERO FAUSTINO	SERVENTE DE OBRAS	C	01/02/2007	18 ANOS	D
4	13846	FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA	VIGIA	C	01/02/2007	18 ANOS	D
5	4855	FRANCISCO MARISTON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	01/03/1995	30 ANOS	F
6	13901	FRANCISCO VALMIR DE LIMA	VIGIA	C	01/02/2007	18 ANOS	D
7	13811	JORGE EDUARDO SANTANA	VIGIA	C	01/02/2007	18 ANOS	D
8	14151	JOSE EDSON DA SILVA	ASG	C	03/04/2007	18 ANOS	D
9	11169	MARIA CILDENI DA ROCHA GOMES	PROFESSORA	C	26/02/2003	22 ANOS	D

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F65B8CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE PROTOCOLO 13.085/2025 PROCESSO 3.668/2025

O Município de Currais Novos/RN, convoca as empresas abaixo relacionadas, para apresentarem novas propostas referente a aquisição de medicamentos para a farmácia básica em caráter emergencial, devido ao empate na pesquisa mercadológica nº 62/2025. As referidas empresas deverão enviar a proposta com valor atualizado ou a negativa de negociação por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com, em até **03 dias úteis**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
22	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	-
25	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED	-
26	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	-
27	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	-
31	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	-
33	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	41.778.326/0001-21 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	-
34	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED	-
35	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
36	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED
38	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	41.778.326/0001-21 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	-
47	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	-
63	41.778.326/0001-21 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED	-
64	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED	-
78	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED	-
102	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	-
105	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	-
106	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED	-
120	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	15.218.561/0001-39 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED	-
147	35.472.743/0001-49 - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	-

Currais Novos/RN, 25/06/2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional

Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F5C59FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 010/2025

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 010/2025 Doutor Severiano/ RN, 02 de maio de 2025.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.026.800,00 (um milhão e vinte e seis mil e oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeit Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			41 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 120.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			467 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 200.000,00
			Total da Ação:		R\$ 200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 200.000,00
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR			
			634 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 206.800,00
			Total da Ação:		R\$ 206.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 206.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE			EM
			127 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			
			153 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 170.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 50.000,00
			279 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
		2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%			
			308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços	Fonte:	R\$ 50.000,00

			de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000	
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT-Ensino Infantil			
			720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 280.000,00
Valor total Suplementado: R\$ 1.026.800,00					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			40 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			44 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			47 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			48 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
			207 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17540000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 60.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			
			396 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
		2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO			
			393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 120.000,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL			
			461 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 90.000,00
			Total da Ação:		R\$ 90.000,00
		2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			469 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 140.000,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society			
			725 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 90.200,00
			Total da Ação:		R\$ 90.200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 90.200,00
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR			
			635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17490000	R\$ 116.600,00
			Total da Ação:		R\$ 116.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 116.600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE			
			358 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			79 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00

		2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
			351 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 25.000,00
		2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			
			98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
			120 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			126 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO			
			140 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 170.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário			
			707 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R\$ 14.000,00
			Total da Ação:		R\$ 14.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			
			326 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00
			327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 38.000,00
			Total da Ação:		R\$ 68.000,00
		2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE			
			305 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 29.000,00
			Total da Ação:		R\$ 29.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
			319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 40.000,00
			723 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 29.000,00
			Total da Ação:		R\$ 69.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 280.000,00
Valor total Reduzido: R\$ 1.026.800,00					

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:64A3F7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230601/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230601/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 100601/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **10060001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos das Unidades Básicas e Hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21525 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	UND	20	350,00	7.000,00
2	21526 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20	150,00	3.000,00
3	21527 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	UND	20	150,00	3.000,00
4	21528 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND	20	150,00	3.000,00
5	21529 - Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	UND	10	190,00	1.900,00
6	21530 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	UND	10	150,00	1.500,00
7	21531 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	UND	10	150,00	1.500,00
8	21532 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	UND	16	445,00	7.120,00
9	21533 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	UND	20	350,00	7.000,00
10	21534 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	UND	5	1.200,00	6.000,00
11	21535 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	UND	15	190,00	2.850,00
12	21536 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	UND	15	30,00	450,00
13	21537 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	UND	15	25,00	375,00
14	21538 - Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida	UND	10	150,00	1.500,00
15	21539 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	UND	10	150,00	1.500,00
16	21540 - Serviço com reposição de peças em SONAR	UND	3	250,00	750,00
17	21542 - Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	UND	3	100,00	300,00
18	21543 - Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	UND	3	150,00	450,00
19	21544 - Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	UND	3	150,00	450,00
20	21545 - Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	UND	3	190,00	570,00
21	21546 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	UND	4	250,00	1.000,00
22	21547 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	UND	5	150,00	750,00
23	21548 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria	UND	3	190,00	570,00
24	21549 - Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	UND	10	150,00	1.500,00
25	21550 - Serviço com reposição de peças em Otoscópios	UND	10	95,00	950,00
26	21551 - Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	UND	5	950,00	4.750,00
27	21552 - Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	UND	10	25,00	250,00
Total					59.985,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS****11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS****12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:**12.1.1.** por razão de interesse público;**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.**13. DAS PENALIDADES****13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.**15. DO FORO****15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 23/06/2025

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3EACEDD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240601-2025 - SATURNO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240601/2025**Processo nº 11281948/2025 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PE – SRP**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 29.140.323/0001-62, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS/RN

EMPRESA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.140.323/0001-62**ENDEREÇO: RUA DAS GRAMPOLAS, 32-B, BAIRRO: JARDINS, CEP: 59.293-135, CIDADE: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN****REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 070.007.094-05****CONTATO: 84 98763-9050 / 84 99889-1537 email: renatastrong321@gmail.com**

Item	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	KIT INFANTIL COMPOSTO POR: CADERNETA CADERNO DE DESENHO 3 LÁPIS GRAFITE 01 BORRACHA 2 APONTADORES 1 COLA BRANCA 1 RÉGUA 1 TESOURA 1 MASSA DE MODELAR 1 COLEÇÃO DE MADEIRA 1 GIZ DE CERA	KIT	1.000 KIT	R\$ 59,99	R\$ 59.990,00
0002	KIT FUNDAMENTAL 1 1º AO 3º ANO 1 CADERNO 4 LÁPIS GRAFITE 1 BORRACHA 2 APONTADORES 1 COLA BRANCA 1 RÉGUA 1 TESOURA 1 COLEÇÃO DE MADEIRA 1 COLEÇÃO HIDROCOR	KIT	500 KIT	R\$ 51,80	R\$ 25.900,00
0003	KIT FUNDAMENTAL 1 4º E 5º ANO 1 CADERNO 4 LÁPIS GRAFITE 1 BORRACHA 2 APONTADORES 1 COLA BRANCA 1 RÉGUA 1 TESOURA 1 KIT DE CANETA 1 CORRETIVO 2 MARCA TEXTOS 1 COLEÇÃO DE MADEIRA 1 COLEÇÃO HIDROCOR	KIT	300 KIT	R\$ 58,10	R\$ 17.430,00
0004	KIT ANOS FINAIS 1 CADERNO 4 LÁPIS GRAFITE 1 BORRACHA 2 APONTADORES 1 COLA BRANCA 1 RÉGUA 1 TESOURA 1 KIT DE CANETA 1 CORRETIVO 2 MARCA TEXTO 1 COLEÇÃO DE MADEIRA	KIT	400 KIT	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00
0005	KIT EJA 1 CADERNO 4 LÁPIS GRAFITE 1 BORRACHA 2 APONTADORES 1 COLA BRANCA 1 RÉGUA 1 TESOURA 1 KIT DE CANETA 1 CORRETIVO 2 MARCA TEXTO 1 COLEÇÃO DE MADEIRA	KIT	200 KIT	R\$ 51,80	R\$ 10.360,00
Total					R\$ 136.080,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue,

o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 2.1.advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº010/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Saturno Distribuidora LTDA

C.N.P.J. Nº 29.140.323/0001-62

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:72881F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 364/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que prevê o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal, Lei Municipal Complementar n. 10/2010 e Lei Complementar n. 42/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 347/2025 – que dispõe sobre a nomeação da comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho;

CONSIDERANDO o Decreto de n. 023/2025 que institui a Progressão por Letras na Carreira do Magistério Público Municipal de Ielmo Marinho;

RESOLVE

Art. 1º Conceder as progressões aos profissionais do magistério municipal conforme, Lei Municipal Complementar n. 10/2010 e Lei Complementar n. 42/2021;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 27 de junho de 2025 (essa data tem que ser após a portaria), conforme requerimento feito pelos servidores e baseados na nota de avaliação de desempenho conforme avaliação da comissão.

Art. 3º No caso específico dos Professores efetivos que se encontram cedidos ou permutados com o ônus para o órgão/setor cessionário, razão pela qual os efeitos da referida mudança de letra se aplicarão quando voltar ao exercício em sala de aula em Ielmo Marinho/RN.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Portaria: 003/2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE/ATUALIZADA
1	ALECIA MARIA DA COSTA PEREIRA	01/03/2000	F	H
2	ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO	01/03/2000	F	H
3	ANA CELIA BARBOSA	01/03/2000	F	H
4	ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2003	F	H
5	ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA	01/03/2000	F	H
6	ANTONIA PATRICIA SOARES DE LIRA NUNES	01/03/2000	F	H
7	ANTONIA ZENAIDE M DA SILVA	27/11/2003	F	G

8	BARLIANA MOREIRA DE MELO	22/03/2000	F	H
9	BARLVANIA MOREIRA DE MELO	04/02/1997	F	H
10	CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO	02/05/2000	F	H
11	CLEBIA ZUZA DE LIMA	01/03/2000	F	H
12	CRISTIANE NUNES CABRAL	01/03/2000	F	H
13	DENIZE NICACIO DA SILVA	25/04/2000	F	H
14	EDLEUZA FLORENCIO PATRICIO	14/04/1997	F	H
15	EDSON JOSE DANTAS TORRES	25/04/1997	F	H
16	EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR	01/03/2000	F	H
17	ELENILDE LIMA DE MELO PONTES	01/03/2000	F	H
18	ELIAS JOSE HONORATO DA SILVA	01/03/2000	F	H
19	ELIDEUZA FLORENCIO PATRICIO OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
20	ELISANGELA CARDOSO DOS SANTOS	02/03/2000	F	H
21	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2000	F	H
22	EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO	01/03/2000	F	H
23	FERNANDO JUSSIEU DA SILVA	01/03/2001	F	H
24	FLAVIA MARCELA VARELA DA SILVA	01/03/2000	F	H
25	FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA	01/03/2000	F	H
26	FRANCISCA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
27	FRANCISCO CANINDE CORDEIRO	01/03/2000	F	H
28	IRANI SILVA FERNANDES	01/03/2000	F	H
29	JACUARA DO LAGO	01/03/2000	F	H
30	JOANA DARCI BARBOSA DA SILVA ANTONIO	01/03/2000	F	H
31	JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	01/04/2002	E	G
32	KATIA SILENE BARBOSA CUNHA	01/03/2000	F	H
33	KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA	01/03/2000	F	H
34	KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA	01/03/2000	F	H
35	LIDIANE NOBRE BATISTA	01/03/2000	F	H
36	LOYVIAN DE FREITAS SILVA	01/03/2000	F	H
37	LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA	25/02/2002	F	H
38	LUZIA SILVA DA PAIXAO	01/03/2000	F	H
39	MAGNO DE SOUZA VIEIRA	01/03/2000	F	H
40	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES	01/03/2000	F	H
41	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SA SILVA	03/04/1997	F	H
42	MARIA DA CONCEICAO FELIX DA SILVA	01/03/2000	F	H
43	MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	01/03/2000	F	H
44	MARIA DO SOCORRO SOARES	01/03/2001	F	H
45	MARIA DULCINETE FELIX OLIVEIRA	19/05/1997	F	H
46	MARIA GISELDA BATISTA DA SILVA MAIA	01/03/2000	F	H
47	MARIA JAQUELINE BARBOSA	02/05/2000	F	H
48	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA SILVA	01/03/2000	F	H
49	MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA	01/03/2000	F	H
50	MARIA MARLENE DO NASCIMENTO	25/05/2000	F	H
51	MARIA NUBIA CARNEIRO DE LIMA	03/04/2000	F	H
52	MARIA SANDRA SILVA DE MORAIS	01/03/2000	F	H
53	MARIA SUELI ALVES DA SILVA	01/03/2000	F	H
54	MECIA MARIA FERREIRA DA SILVA	01/03/2000	F	H
55	MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
56	MICHELE MARIA SANTOS DA SILVA	01/03/2000	F	H
57	MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO	27/11/2003	F	G
58	NALDECI SILVA FERNANDES	01/03/2000	F	H
59	NECI GRACIANO DA ROCHA	03/03/2003	F	H
60	NICARLA SILVA DE ARAUJO	25/03/1997	F	H
61	NIVALDO DE LIMA ALVES	01/03/2000	F	H
62	PAULA FRANSSINETE T DE MELO	16/06/1997	F	H
63	REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
64	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	19/03/2003	F	H
65	RICARLO SILVA FERNANDES	10/05/2000	F	H
66	RITA DE CACIA NOBERTO	30/06/2000	F	H
67	ROSEANE CRISTINA DE S BRANDAO	10/04/2001	F	H
68	ROZINEIDE LIRA DA COSTA	30/06/2000	F	H
69	SUELEIDE PEREIRA TINOCO	01/03/2000	F	H
70	TELMA PAULO DA ROCHA	01/10/2003	E	G
71	YHASMINY MORAIS DA SILVA	14/04/2000	F	H

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AE570E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____

ENDEREÇO: _____
CONTATOS:() _____ - _____. **E-MAIL:** _____

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Val. UNT.	Val. Total
CABO E FIOS						
1	CABO E FIOS	CABO FLEXÍVEL 1,5mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 1,50mm² - CLASSE 4 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	1500		
2	CABO E FIOS	CABO FLEXÍVEL 2,5mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 2,50mm² - CLASSE 4 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	2500		
3	CABO E FIOS	CABO FLEXÍVEL 10mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 10,0mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	400		
4	CABO E FIOS	CABO FLEXÍVEL 16mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 16,0mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	1000		
5	CABO E FIOS	CABO FLEXÍVEL 4mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 4,00mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	1200		
6	CABO E FIOS	CABO FLEXÍVEL 6mm – Especificações: Cabo Flexível 1 X 6,00mm² - CLASSE 5 Antichamas - 450/750V (cores a definir na ordem de compra)	metro	600		
7	CABO E FIOS	CABO CHUMBINHO 1,5mm – Especificações: Cabo Plasticumbro 2 X 1,50mm, CLASSE 1 Antichamas e ante propagação, para tensão até 750v, NBR 8661	metro	300		
8	CABO E FIOS	CABO CHUMBINHO 2,5MM – Especificações: Cabo Plasticumbro 2 X 2,50mm, CLASSE 1 Antichamas e ante propagação, para tensão até 750v, NBR 8661	metro	180		
9	CABO E FIOS	CABO COAXIAL 50 OHMS – Especificações: Cabo Coaxial RGC 58 para Pig Tail - 75% Malha - 50 ohms	metro	100		
10	CABO E FIOS	CABO COAXIAL 75 OHMS – Especificações: Cabo Coaxial Digital 75 Ohms Blindado 100% Cobre	metro	100		
11	CABO E FIOS	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED – Especificações: Cabo de Força para mangueira Led IP67 3 fios - 110V/220V	Unidade	100		
12	CABO E FIOS	CABO MULTIPLEXADO 10 MM – Especificações: Cabo Alumínio Multiplexado monofásico (Duplex) 2x10mm, com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe2 de acordo com a ABNT	metro	800		
13	CABO E FIOS	CABO MULTIPLEXADO 16 MM – Especificações: Cabo Alumínio Multiplexado monofásico (Duplex) 2x16mm, com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT	metro	800		
14	CABO E FIOS	CABO MULTIPLEXADO 10 MM – Especificações: Cabo alumínio multiplexado (QUADRIplex) trifásico - 4x10mm, com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT	metro	500		
15	CABO E FIOS	CABO MULTIPLEXADO 16 MM – Especificações: Cabo alumínio multiplexado (QUADRIplex) trifásico - 4x16mm, com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT	metro	400		
16	CABO E FIOS	CABO MULTIPLEXADO 35 MM – Especificações: : Cabo alumínio multiplexado (QUADRIplex) trifásico - 4x35mm, com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1kV. Construção Fase: Formado por fios de alumínio 1350 e encordoamento classe 2 de acordo com a ABNT	metro	300		
17	CABO E FIOS	CABO PP 2 X 1,5 MM – Especificações: Cabo PP 500V 2x1,50mm² Preto. Para tensões nominais até 450-750 V. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC)	metro	500		
18	CABO E FIOS	CABO PP 2 X 10 MM – Especificações: Cabo PP 1kV 2x10mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR,HEP)	metro	500		
19	CABO E FIOS	CABO PP 2 X 2,5 MM - Especificações: Cabo PP 500V 2x2,50mm² Preto. Para tensões nominais até 450-750 V. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC)	metro	500		
20	CABO E FIOS	CABO PP 2 X 4 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 2x4mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	100		
21	CABO E FIOS	CABO PP 2 X 6 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 2x6mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	200		
22	CABO E FIOS	CABO PP 3 X 10 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 3x10mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	200		
23	CABO E FIOS	CABO PP 3 X 6 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 3x6mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	200		
24	CABO E FIOS	CABO PP 4 X 10 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 4x10mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	150		
25	CABO E FIOS	CABO PP 3 X 2,5 MM - Especificações: Cabo PP 0,6 a 1kV 3x2,5mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno	metro	300		
26	CABO E FIOS	CABO PP 4 X 16 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 4x16mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	100		
27	CABO E FIOS	CABO PP 4 X 2,5 MM - Especificações: Cabo PP 500V 4x2,50mm² Preto. para tensões nominais até 450-750 V. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC)	metro	300		
28	CABO E FIOS	CABO PP 4 X 4 MM - Especificações: Cabo PP 1kV 4x4mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEP)	metro	500		
29	CABO E FIOS	CABO PP 4 X 6 MM Especificações: Cabo PP 1kV 4x6mm² Preto, para tensões de 1 kV a 35 kV. Condutor de fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível). Cabos com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR)	metro	400		
DISJUNTOR E AFINS						
30	DISJUNTOR AFINS	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Especificações: Chave Comando de Grupo 2x30A, sem disjuntor. acionada por relé fotelétrico ou relé fotimer. 220V~ 50/60Hz	Unidade	12		
31	DISJUNTOR AFINS	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A– Especificações: Disjuntor Bipolar 25A Curva C - C25 Mini DIN 5kA -	Unidade	15		
32	DISJUNTOR AFINS	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40 – Especificações: Disjuntor Bipolar 40A Mini DIN MDW C40 5kA –	Unidade	15		
33	DISJUNTOR AFINS	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A - Especificações: Disjuntor Tripolar 10A Curva C – C10 Mini DIN 5kA	Unidade	50		
34	DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A -				

	AFINS		Especificações: Disjuntor Tripolar 15A Curva C – C15 Mini DIN 5kA	Unidade	50		
35	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - Especificações: Disjuntor Tripolar 20A Curva C – C20 Mini DIN 5kA	Unidade	50		
36	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A - Especificações: Disjuntor Tripolar 25A Curva C – C25 Mini DIN 5kA	Unidade	50		
37	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A - Especificações: Disjuntor Tripolar 30A Curva C – C30 Mini DIN 5kA	Unidade	50		
38	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - Especificações: Disjuntor Tripolar 40A Curva C - C40 Mini DIN 5kA	Unidade	10		
39	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Especificações: Disjuntor Tripolar 50A Curva C – C50 Mini DIN 5kA	Unidade	10		
40	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - Especificações: Disjuntor Tripolar 63A Curva C – C63 Mini DIN 5kA	Unidade	10		
41	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A - Especificações: Disjuntor Tripolar 90A Curva C – C90 Mini DIN 5kA	Unidade	10		
42	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Especificações: Disjuntor Monopolar 10A Curva C - C10 Mini DIN 5kA	Unidade	40		
43	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Especificações: Disjuntor Monopolar 16A Curva C - C16 Mini DIN 5kA	Unidade	60		
44	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Especificações: Disjuntor Monopolar 20A Curva C – C20 Mini DIN 5kA	Unidade	60		
45	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Especificações: Disjuntor Monopolar 25A Curva C – C25 Mini DIN 5kA	Unidade	50		
46	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - Especificações: Disjuntor Monopolar 30A Curva C – C30 Mini DIN 5kA	Unidade	40		
47	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - Especificações: Disjuntor Monopolar 40A Curva C – C40 Mini DIN 5kA	Unidade	30		
48	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Especificações: Disjuntor Monopolar 50A Curva C – C50 Mini DIN 5kA	Unidade	20		
49	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - Especificações: Disjuntor Monopolar 63A Curva C – C63 Mini DIN 5kA	Unidade	20		
50	DISJUNTOR AFINS	E	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A - Especificações: Disjuntor Monopolar 70A Curva C – C70 Mini DIN 5kA	Unidade	20		
51	DISJUNTOR AFINS	E	IDR TETRAPOLAR 63A – Especificações: Interruptor DR Diferencial Residual Tetrapolar 63A 300mA, 4 polos, Tensão de Emprego: 400Vca, Classe: AC	Unidade	100		
52	DISJUNTOR AFINS	E	IDR MONOFÁSICO 63A – Especificações: Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 63A 30mA, 2 Polos (bipolar), Classe AC	Unidade	100,00		
53	DISJUNTOR AFINS	E	DPS CLASE II 45K – Especificações: DPS Protetor de Surtos Classe 2 45kA 275V Monopolar	Unidade	150,00		
TERMINAIS E CONECTORES							
54	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR CUNHA – Especificações: Conector tipo cunha com capa tipo 3 - Cor de referência Vermelho. Material: Liga de cobre. Fornecido com composto anti-óxido. Acabamento: Estanhado. Dimensões(mm) L: 19,0 A: 25,0 LC: 19,0.	Unidade	150,00		
55	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO – Especificações: Conector para haste de aterramento de 1/2". Dimensão suportada 11mm a 13mm	Unidade	50,00		
56	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR PERFURANTE 1,5 A 70 – Especificações: Conector Derivação Perfurante CDP-70, Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado.	Unidade	1000,00		
57	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR SPLIT BOLT – Especificações: Conector Fendido Tipo Split-Bolt Bimetálico de pressão em cobre eletrolítico estanhado para cabos de 16mm²	Unidade	200,00		
58	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR SPLIT BOLT - Especificações: Conector Fendido Tipo Split-Bolt Bimetálico de pressão em cobre eletrolítico estanhado para cabos de 10mm²	Unidade	150,00		
59	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR GENÉRICO – Especificações: Conector Terminal Genérico para cabos até 16mm. Saída fontal, pino curto, amperagem de até 63A	Unidade	200,00		
60	TERMINAIS CONECTORES	E	TERMINAL TUBULAR 2,5MM – Especificações: Terminal Tubular Ilhós para cabo de 2,5mm² - Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal – Pacote com 100 Unidades	Pacote	10,00		
61	TERMINAIS CONECTORES	E	TERMINAL TUBULAR 4,0MM – Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 4,0mm² - Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	8,00		
62	TERMINAIS CONECTORES	E	TERMINAL TUBULAR 6,0MM – Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 6,0mm² - Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	5,00		
63	TERMINAIS CONECTORES	E	TERMINAL TUBULAR 10,0MM - Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 10,0mm² - Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	2,00		
64	TERMINAIS CONECTORES	E	TERMINAL TUBULAR 16,0MM - Especificações: Terminal Tubular simples para cabo 16,0mm² - Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal. - Pacote com 100 Unidades	Pacote	1,00		
65	TERMINAIS CONECTORES	E	TERMINAL PINO 16,0MM – Especificações: Terminal Pino Pré Isolado 16mm, comprimento do pino 11mm, diâmetro 5,6mm, Comprimento total 40mm. Material Isolante: PVC. Pacote com 100 unidades.	Pacote	8,00		
66	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR TERMINAL - 2 VIAS – Especificações: Conector Terminal - 2 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 0,14 a 4 mm². Cor laranja. Embalagem com 3 unidades.	Unidade	100,00		
67	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR TERMINAL - 3 VIAS – Especificações: Conector Terminal - 3 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 0,14 a 4 mm². Cor laranja. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	100,00		
68	TERMINAIS CONECTORES	E	CONECTOR TERMINAL - 5 VIAS – Especificações: Conector Terminal - 5 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 0,14 a 4 mm². Cor laranja. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	100,00		
69	TERMINAIS CONECTORES	E	Conector Terminal - 3 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 1,0 a 6,0 mm². Com dois pontos de teste, Tensão máxima de operação: 450V. Intensidade de corrente elétrica: 32A. Cor laranja. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	100,00		
70	TERMINAIS CONECTORES	E	Conector Terminal - 2 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 1,0 a 6,0 mm². Com dois pontos de teste, Tensão máxima de operação: 450V. Intensidade de corrente elétrica: 32A. Cor laranja. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	100,00		
71	TERMINAIS CONECTORES	E	Conector Terminal - 5 vias, para cabos e fios rígidos, semirrígidos e flexíveis de 1,0 a 6,0 mm². Com dois pontos de teste, Tensão máxima de operação: 450V. Intensidade de corrente elétrica: 32A. Cor laranja. Embalagem com 10 unidades.	Unidade	100,00		
QUADROS E CAIXAS							
72	QUADROS CAIXAS	E	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADO 4 X 2 – Especificações: Caixa de embutir 4x2, cor Amarelo, composição termoplástica não propagante de chama, saídas de: 1/2"; 3/4" e 1". Dimensões aproximadas de 5,9cm x 10cm x 4,55cm de acordo com as Normas: ABNT NBR IEC 60670 e	Unidade	200,00		
73	QUADROS CAIXAS	E	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADO 4 X 4 - Especificações: Caixa de embutir 4x4, cor Amarelo, composição termoplástica não propagante de chama, saídas de: 1/2"; 3/4" e 1". Dimensões aproximadas de 10 x 10,45 x 4,55cm de acordo com as Normas: ABNT NBR IEC 60670 e A	Unidade	100,00		
74			CAIXA DE MEDIÇÃO AÉREA –	Unidade			

	QUADROS CAIXAS	E	Especificações: Caixa de medição aérea monofásica para poste em policarbonato, com lente e suporte para o disjuntor, acesso frontal. Dimensões externas do produto: altura: 530mm; largura:280mm; Profundidade: 340mm. Padrão COS		10,00		
75	QUADROS CAIXAS	E	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRAO MONOFÁSICA – Especificações: Caixa de Medição Monofásica, possuir tampa transparente com visor de vidro central, suporte de acesso ao disjuntor, divisória interna em L. Padrão Neoenergia CMD1 M7.	Unidade	30,00		
76	QUADROS CAIXAS	E	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRAO TRIFÁSICA – Especificações: Caixa de Medição Trifásica, possuir tampa transparente com visor de vidro central, suporte de acesso ao disjuntor, divisória interna em L. Padrão Neoenergia	Unidade	30,00		
77	QUADROS CAIXAS	E	CAIXA DE MEDIÇÃO AÉREA - Especificações: Caixa de medição aérea trifásica para poste em policarbonato, com lente e suporte para o disjuntor, acesso frontal. Dimensões externas do produto: Padrão COSERN	Unidade	8,00		
78	QUADROS CAIXAS	E	CAIXA DE SOBREPOR MONOFÁSICA – Especificações: Caixa Sobrepor monofásica PVC 7x11Universal Branca	Unidade	20,00		
79	QUADROS CAIXAS	E	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO - Especificações: Quadro de Distribuição EMBUTIR Trifásico 225A 42 Disjuntores, 39 Disjuntores + Geral Agrupada. Composto por: Caixa, Barramento, Garra de Guarnição, Barra Terra, Barra de Neutro, Guarnição,	Unidade	15,00		
80	QUADROS CAIXAS	E	QUADRO DISJUNTOR EMBUTIR 18-24 COM BARRAMENTO – Especificações: Quadro Distribuição Embutir 18/24 disjuntores com barramento NEUTRO e TERRA, alojamento na borda das paredes para posicionar os barramentos. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem	Unidade	20,00		
81	QUADROS CAIXAS	E	QUADRO DISJUNTOR EMBUTIR 27/36 COM BARRAMENTO – Especificações: Quadro Distribuição Embutir 27/36 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os 6 pares de barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem de altura	Unidade	10,00		
82	QUADROS CAIXAS	E	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 18-24 COM BARRAMENTO - Especificações: Quadro Distribuição Sobrepor 18/24 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem de altura	Unidade	20,00		
83	QUADROS CAIXAS	E	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 27-36 COM BARRAMENTO - Especificações: Quadro Distribuição Sobrepor 27/36 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os 6 pares de barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem	Unidade	10,00		
84	QUADROS CAIXAS	E	QUADRO DISJUNTOR SOBREPOR 48 COM BARRAMENTO – Especificações: Quadro Distribuição Sobrepor 48 disjuntores, alojamento na borda das paredes para posicionar os 4 pares de barramentos NEUTRO e TERRA. Sistema de trilho por encaixe e suporte com regulagem	Unidade	10,00		
ELETRODUTO E ACESSÓRIOS							
85	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CANALETA SISTEMA X – Especificações: Canaleta sistema X, 20x10x2000 mm. Branca com divisória e fita dupla face	Unidade	200,00		
86	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CANO GALVANIZADO COM ROSCA – Especificações: Cano galvanizado 1”, com rosca. Tipo eletroduto rígido metálico confeccionado em aço carbono galvanizado a Fogo. VARA COM 3 METROS	Unidade	10,00		
87	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CONDUITE 25 MM – Especificações: Conduite corrugado 25mm. Tipo eletroduto flexível, confeccionado em PVC de alta qualidade. Diâmetro Interno: 3/4”; Resistência Mecânica: 32Kg/5cm; Cor: Amarelo – ROLO COM 50 METROS.	Rolo	10,00		
88	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVA COM ROSCA 1. ½ – Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 1 ½”, com rosca.	Unidade	80,00		
89	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVA COM ROSCA 1. ¾ - Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 1 1/4”, com rosca.	Unidade	80,00		
90	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVA COM ROSCA 1” – Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 1”, com rosca.	Unidade	80,00		
91	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVAS COM ROSCA ¾” - Especificações: Curva 90° PVC - Eletroduto rígido antichama 3/4”, com rosca.	Unidade	80,00		
92	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVAS SOLDADAVEIS 20 MM – Especificações: Curva Eletroduto 90° - Rígido Soldável CL A 20 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	80,00		
93	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVAS SOLDADAVEIS 25 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90° - Rígido Soldável CL A 25 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	80,00		
94	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVAS SOLDADAVEIS 32 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90° - Rígido Soldável CL A 32 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	80,00		
95	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVAS SOLDADAVEIS 40 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90° - Rígido Soldável CL A 40 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	80,00		
96	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	CURVAS SOLDADAVEIS 50 MM - Especificações: Curva Eletroduto 90° - Rígido Soldável CL A 50 MM. Material de composição PVC rígido e não propagante de chama.	Unidade	80,00		
97	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/2 – Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável1. ½”, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	40,00		
98	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1.1/4 - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável1. ¾”, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	50,00		
99	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL ¾ - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável ¾”, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	100,00		
100	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMA ROSCAVEL 1” – Especificações: Tubo Eletroduto Rígido Roscável 1”, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	80,00		
101	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 20 MM – Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 20mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	50,00		
102	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 25 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 25 mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	50,00		
103	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 32 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 32 mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	40,00		
104	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 40 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 40mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração Preta. Vara com 3 metros.	Unidade	40,00		
105	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	ELETRO DUTO ANTI CHAMAS 50 MM - Especificações: Tubo Eletroduto Rígido 50mm, com bolsa, fabricados em PVC não propagante de chamas e em coloração preta. Vara com 3 metros.	Unidade	30,00		
106	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	Trilho in Ts35 Mmx7,5mm 1 Mt Perfurado Liso Aço Pre Zincado	Unidade	30,00		
107	ELETRODUTO ACESSÓRIOS	E	LUVAS ROSCÁVEL 1” – Especificações: Luva para Eletroduto Roscável 1”, PVC Antichamas Preto	Unidade	50,00		
LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REFLETORES E ACESSÓRIOS							

108	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	BOCAL SOQUETE E-40 – Especificações: Bocal Soquete, base E40, porcelana, 6A/0- 500V, cor branco	Unidade	100,00		
109	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	BOCAL SOQUETE E-27 – Especificações: Bocal soquete, base E27, porcelana, tipo liso para spot, 4A/0-250V, cor branco	Unidade	400,00		
110	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	CASCATA 200 LED – Especificações: Cascata Led 220v, com 200 lâmpadas Branca, comprimento do fio 5 metros, caimento de 30 à 45 centímetros. Função Fixa.	Unidade	300,00		
111	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	Fita LED 3000K – Especificações: Fita Mangueira Led 5050 Externo 3000k 14,4w/m 220v – Rolo com 50 Metros	Rolo	150,00		
112	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA DE EMERGENCIAL – Especificações: Luminária de Emergência com 30 LEDS – bivolt. Potência: 2W, temperatura de cor: Branco Frio, fluxo luminoso: mínimo 55lm, máximo 100lm. Autonomia: 3 horas (Fluxo Máximo.) e 6 horas (Fluxo Mínimo), bateria de Lítio,	Unidade	25,00		
113	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA HALOGENEO 42W – Especificações: Lâmpada Bulbo Halógena E27 42W. 2500K (Amarela)-Tensão de entrada: 220V	Unidade	100,00		
114	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA LED 11W – Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 11w, 1018 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	100,00		
115	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA LED 12W – Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 12w, 1018 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	300,00		
116	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA LED 17W – Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 17w, 1018 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	100,00		
117	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA LED 7W – Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 07w, 1018 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	100,00		
118	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA LED 9W - Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 9w, 1018 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	100,00		
119	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA TUBULAR 18W LED – Especificações: Lâmpada Led Tubular T8 6500K 18W Bivolt- Lumens: 1850LM	Unidade	100,00		
120	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LAMPADA TUBULAR 9W LED - Especificações: Lâmpada Led Tubular T8 6500K 9W Bivolt- Lumens: 1850LM	Unidade	100,00		
121	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LUMINARIA ABERTA OVAL E27 – Especificações: Luminária Publica Aberta Lp- 200 Oval sem tela, soquete de porcelana E-27, refletor em alumínio estampado e anodizado, encaixe para tubo de até 31,7mm	Unidade	500,00		
122	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 100W, Temperatura da cor: 6000k - 6500k(Branco Frio), Fluxo Luminoso: 9.500 lúmens, Índice de Proteção: IP66, Cor da Carcaça: Preto, Chip de Led com alta redução de até 90% do consumo de energia, Ângulo de iluminação	Unidade	200,00		
123	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE LED TIPO PETALA 150W, Temperatura Cor: Branco Frio (6500k), Voltagem: Bivolt Automático (110v-220v), Ângulo de Abertura: 125°, Índice de Proteção: IP66, Fluxo Luminoso: 15.000 Lúmens, Lente: Batwing, Tecnologia Anti-Strombv: Sim	Unidade	200,00		
124	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LUMINARIA PUBLICA P/ POSTE TIPO PETALA DE LED 200W BRANCO FRIO 6500k, 20.000 Lúmens, Voltagem: Bivolt Automático (110v-220v), Índice de Proteção: IP66, Ângulo de Abertura: 125°, Lente: Batwing, Tecnologia Anti-Strombv: Sim., Cor da estrutura preta.	Unidade	100,00		
125	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	LUMINARIA SPORT LED 7W – Especificações: Spot Embutir Led Branco 7w 6500k. Modelo Redondo ou Quadrado a definir na ordem de compra.	Unidade	20,00		
126	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	Mangueira LED 12mm – Especificações: Mangueira Led Branca Fria 12MM - Rolo Com 100 Metros	Unidade	600,00		
127	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	Mangueira LED 2 Fios – Especificações: Mangueira de Led Flexível, colorida, Neon 220v – Rolo com 100METRO. Cores a definir na ordem de compra.	Unidade	600,00		
128	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	PISCA PISCA COM 100 LAMPADAS LED – Especificações: Pisca Pisca LED com 100 Lâmpadas 220v. com controle de 8 funções e fio com 8 metros de comprimento. Branco ou colorido a definir na ordem de compra.	Unidade	200,00		
129	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	PLAFON TETO E-27 – Especificações: Plafon de teto PVC branco E-27 em polipropileno (PP) com soquete E27 de porcelana. Cor branco. 60W/250V	Unidade	200,00		
130	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	REFLETOR LED 100W - Especificações: Refletor Led Slim Aro 100w, 6000k (Branco- Frio), 7000 Lumens. Bivolt. Ângulo de Abertura: 120°, a prova d'água, uso externo.	Unidade	20,00		
131	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	REFLETOR LED 10W – Especificações: Refletor Holofote Led 10w Slim Branco Frio 6500k Ip65. Cor da Luz Branco-frio. Cor da Carcaça Preto Voltagem 110v/220v (bivolt). A prova d'água.	Unidade	50,00		
132	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	REFLETOR LED 200W - Especificações: Refletor Led Slim Aro 200w, 6500k (Branco- Frio), 7000 Lumens. Bivolt. Ângulo de Abertura: 120°, a prova d'água, uso externo.	Unidade	320,00		
135	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR ACESSÓRIOS	S, S E	REFLETOR LED 30W - Especificações: Refletor Holofote Led 30w Slim Branco Frio 6500k Ip65. Cor da Luz Branco-frio. Cor da Carcaça Preto Voltagem 110v/220v (bivolt). A prova d'água.	Unidade	20,00		

136	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	REFLETOR LED 50W - Especificações: Refletor Holofote Led 50w Slim Branco Frio 6500k Ip65. Cor da Luz Branco-frio. Cor da Carcaça Preto Voltagem 110v/220v (bivolt). A prova d'água.	Unidade	20,00		
137	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	REFLETOR DE LED 300WTS - Especificações: Refletor Led Slim Aro 300w, 6500k (Branco-Frio), 7000 Lumens. Bivolt. Ângulo de Abertura: 120°, a prova d'água, uso externo	Unidade	300,00		
138	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	LÂMPADA DE LED 30 WTS – Especificações: Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 30W E27, 6500K (Branca fria), 2400lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Dimensão aproximada: 165mm x 100mm - Equivalência Incandescente 150W / Fluorescente 41W - Tensão Bivolt	Unidade	800,00		
139	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	LÂMPADA DE LED 40 WTS – Especificações: Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 30W E27, 6500K (Branca fria), 3200lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Dimensão aproximada: 118mm x 205mm - Equivalência Incandescente 240W / Fluorescente 85W - Tensão Bivolt	Unidade	300,00		
140	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	LÂMPADA DE LED 50 WTS - Especificações: Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 30W E27, 6500K (Branca fria), 4000lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Dimensão aproximada: 224x138mm - Equivalência Incandescente 240W / Fluorescente 66W - Tensão Bivolt	Unidade	250,00		
141	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	LÂMPADA DE LED 75 WTS - Lâmpada Bulbo Alta Potência LED 75W E27, 6500K (Branca fria), 5625l lm - Eficiência luminosa: 80lm/W. Tensão Bivolt	Unidade	100,00		
142	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	LÂMPADA DE LED 15 WTS - Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 12w, 1018 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	200,00		
143	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	LÂMPADA DE LED 20 WTS - Especificações: Lâmpada de Led Bulbo 12w, 1600 lumens, Branca 6500k. Durabilidade de até 25.000 horas. Com certificação do INMETRO.	Unidade	200,00		
144	LÂMPADAS, LUMINÁRIA REFLETOR E ACESSÓRIOS	S, S E	CHIP LED 50W PARA LUMINARIA TIPO PETALA DE LED - Cor da Luz: 6000-6500k (Branco Frio)	Unidade	200,00		
TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS							
145	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		ADAPTADOR PARA TOMADA 10 A – Especificações: Adaptador multiplicador para tomada tipo tripolar, 3 pinos, 10 A	Unidade	50,00		
146	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		ESPELHO CEGO 4 X 2 – Especificações: Placa Espelho Tampa Cega 4x2 Parafuso Aparente, branco.	Unidade	80,00		
147	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		ESPELHO CEGO 4 X 4 - Especificações: Placa Espelho Tampa Cega 4x4 Parafuso Aparente, branco.	Unidade	20,00		
148	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		FECHO DENTADO 3/4 – Especificações: Fecho dentado 3/4 para fita de aço para poste de concreto.	Unidade	100,00		
149	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		INTERRUPTOR COM TOMADA – Especificações: Conjunto de 1 interruptor simples 1 tomada 2P+T 1 de placa 4x2 com suporte, 10 A 250 V~ branco	Unidade	300,00		
150	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		INTERRUPTOR DE SISTEMA X – Especificações: Interruptor Simples Sistema X Caixa Sobrepor Externo, branco. 10A 250V.	Unidade	100,00		
151	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES – Especificações: Conjunto de 2 Interruptores Simples, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca - Branco	Unidade	80,00		
152	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 1 SEÇÃO – Especificações: Conjunto de 1 Interruptor Paralelo, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca – Branco.	Unidade	100,00		
153	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 2 SEÇÃO - Conjunto de 2 Interruptores Paralelo, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca Branco	Unidade	100,00		
154	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		INTERRUPTOR INTERNO PARALELO 3 SEÇÃO – Especificações: Conjunto de 3 Interruptores Paralelo, com placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca – Branco	Unidade	80,00		
155	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES – Especificações: Conjunto de 1 Interruptor Simples com tecla vertical, placa 4x2 e Suporte. Corrente nominal: 10A e tensão nominal: 250Vca - Branco	Unidade	50,00		
156	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		PINO FEMEA 2P+T 10ª – Especificações: Pino fêmea 2p+t branco 10A 250v	Unidade	100,00		
157	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		PINO FEMEA 2P+T 20A – Especificações: Pino fêmea 2p+t branco 20A 250v	Unidade	50,00		
158	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		PINO MACHO 2P+T 10A – Especificações: Plugue Pino Macho 180° 2P+T, corpo em material termoplástico de alta qualidade; Pinos e contatos em latão; Ligação dos condutores através de bornes parafusados; Capacidade elétrica: 10A em tensões de até 250V~;	Unidade	100,00		
159	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		PINO MACHO 2P+T 20A – Especificações: Plugue Pino Macho 180° 2P+T, corpo em material termoplástico de alta qualidade; Pinos e contatos em latão; Ligação dos condutores através de bornes parafusados; Capacidade elétrica: 20A em tensões de até 250V~;	Unidade	50,00		
160	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		Tomada com 2 entradas e com 1 interruptor – Especificações: Conjunto Interruptor Paralelo Com 2 Tomadas 2P+T 10A 250V 4X2 Branco	Unidade	50,00		
161	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		Tomada com 2 entradas - Especificações: Conjunto 2 Tomadas 2P+T 10A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	100,00		
162	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		Tomada com 3 entradas Especificações: Conjunto 3 Tomadas 2P+T 10A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	50,00		
163	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		Tomada com 1 entradas Especificações: Conjunto 1 Tomada 2P+T 10A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	50,00		
164	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		Tomada com 1 entradas Especificações: Conjunto 1 Tomada 2P+T 20A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	50,00		
165	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		Tomada com 2 entradas - Especificações: Conjunto 2 Tomadas 2P+T 20A 250V com Placa 4X2. Branco	Unidade	30,00		
166	TOMADAS, INTERRUPTORES E AFINS		FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSORA – Especificações: Filtro de Linha Régua Extensora com 5 Tomadas de 10A - 2500W de Potência - Bivolt 110/220V, com fusível de proteção, cabo com 1,5 Metro de comprimento, anti chamas.	Unidade	30,00		

RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL E CONTATOR						
167	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO – Especificações: Base para relé fotoelétrico, com suporte giratório 360° , espessura de 2mm, galvanizado; - Tensão de alimentação: 100 à 305 V; Frequência: 50 / 60 Hz; Corrente nominal: 10 A;	Unidade	900,00	
168	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CAPACITOR 2,5 UF / 250V – Especificações: Capacitor Permanente 2,5Uf- Voltagem Nominal 250V - Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	20,00	
169	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CAPACITOR 4 UF / 250V – Especificações: Capacitor Permanente 4Uf- Voltagem Nominal: 250V - Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	20,00	
170	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CAPACITOR 5 UF / 250V - Especificações: Capacitor Permanente 5Uf- Voltagem Nominal: 250V - Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	20,00	
171	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CAPACITOR 6 UF / 250V – Especificações: Capacitor Permanente 6Uf- Voltagem Nominal: 250V- Material: Plástico Polipropileno.	Unidade	20,00	
172	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CONTATOR AUXILIAR – Especificações: Relé Falta de Fase com neutro, trifásico 220V	Unidade	5,00	
173	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CONTATOR DE POTÊNCIA – Especificações: Contator de Potência Rele Auxiliar 220v 2 Polos 25A.	Unidade	5,00	
174	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	ELO FUSIVEL DE 1 E 36A – Especificações: Elo fusível para chave de distribuição até 36,2kv, fabricado conforme NBR7282. Corrente nominal 12A. Curva tipo K. Cabeça fixa. Comprimento: 500mm. Capacidade de interrupção máxima: - 15kv : 10ka	Unidade	30,00	
175	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELÉ FOTO ELETRO NA – Especificações: Relé Fotoelétrico Magnético NA - 1000W 220V - 105 A 305 VCA	Unidade	50,00	
176	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELÉ FOTO ELETRO NF - Especificações: Relé Fotoelétrico 220 A 254 VCA 1000W, 1800 VA	Unidade	800,00	
177	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELE DE NIVEL – Especificações: Relé para Controle de Nível em Reservatório Superior ou Inferior, 220V a 380V - Frequência: 50/60Hz	Unidade	35,00	
178	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELE TERMICO 22 A 32A – Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 22A a 32A	Unidade	10,00	
179	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELE TERMICO 32 A 40A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 32A a 40A	Unidade	10,00	
180	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELE TERMICO 32 A 50A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 32A a 50A	Unidade	10,00	
181	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELE TERMICO 40 A 57A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 40A a 57A	Unidade	10,00	
182	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELE TERMICO 63 A 80A - Especificações: Rele Térmico de Sobrecarga de 63A a 80A	Unidade	10,00	
183	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	RELÉ FALTA DE FASE - Rele Falta de Fase com Neutro Trifásico 220V, para o monitoramento de sistemas trifásicos, com contato auxiliar 1NAF, tensão máxima 250VCA, corrente 3". Tempo de reset menor que 500ms, grau de proteção: IP51 / IP10. Dimensões aproximadas: L 22	Unidade	15,00	
184	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CONTACTORA 25A – Especificações: Contator 220V 25A, 1NA 1NF Tripolar - 50/60Hz, tipo partida e proteção de motores, proteção IP20	Unidade	20,00	
185	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CONTACTORA 32A - Especificações: Contator 220V 32A, 1NA 1NF Tripolar - 50/60Hz, tipo partida e proteção de motores, proteção IP20	Unidade	20,00	
186	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CONTACTORA MODULAR 25A – Especificações: Contator modular 4 polos 25a 220v para acionamento e comando de circuitos elétricos, iluminação e motores. Tensão de acionamento 400V, corrente máxima 25A (5500W). Dimensões aproximadas: A 8,5x6,7x3,7cm.	Unidade	20,00	
187	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CONTACTORA MODULAR 25A – Especificações: Contator modular 2 polos 25a 220v para acionamento e comando de circuitos elétricos, iluminação e motores. Tensão de operação 250 a 400Vac, isolamento 500Vac, suporte de montagem trilho DIN 35mm. Fabricados conforme a norma IEC 61	Unidade	20,00	
188	RELÉ, CAPACITOR, FUSÍVEL CONTATOR	E	CONTACTORA MODULAR 32A – Contator modular bipolar 32A 220v para acionamento e comando de circuitos elétricos, iluminação e motores. Tensão de operação 250 a 400Vac, isolamento 500Vac, suporte de montagem, trilho DIN 35mm. Fabricados conforme a norma IEC 61	Unidade	20,00	
UNTENSÍLIOS DIVERSOS						
189	UNTENSÍLIOS DIVERSOS		ABRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 25 – Especificações: Abraçadeira de Nylon (Fita Hellermann) 150x25 mm – PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	100,00	
190	UNTENSÍLIOS DIVERSOS		FITA DE AÇO ¾ X 0,5 MM – Especificações: Fita de Aço Inox 430 Lisa, Largura: 3/4" (19,05mm) x 0,5mm, Rolo com 30m	Rolo	3,00	
191	UNTENSÍLIOS DIVERSOS		FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 mm – Especificações: Fita isolante auto fusão, borracha, 10m x 19mm x 0,76mm, cor preto	Unidade	50,00	
192	UNTENSÍLIOS DIVERSOS		FITA ISOLANTE - Especificações: Fita isolante 19mm x 10 metros, antichama, temperatura de trabalho de 10°C até 80°C. Tensão máxima de isolamento 750 V. confeccionada em filme de PVC com adesivo a base de borracha. Cor: Preta	Unidade	200,00	
193	UNTENSÍLIOS DIVERSOS		FITA ISOLANTE COLORIDA - Especificações: Fita isolante colorida 19mm x 10m, antichama, temperatura de trabalho de 10°C até 80°C. Tensão máxima de isolamento 750 V. confeccionada em filme de PVC com adesivo a base de borracha. Cor a definir na ordem de compra	Unidade	50,00	

194	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	BARRAMENTO TIPO PENTE – Especificações: Barramento monofásico tipo pente, 80A 12 polos 215mm	Unidade	50,00		
195	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	BARRAMENTO TIPO PENTE - Especificações: Barramento Trifásico tipo pente 80A. 12 Polos 21cm.	Unidade	50,00		
196	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	ISOLADOR DE FASE - Especificações: Isolador Protetor para barramento tipo pente, acabamento polido na cor amarela. Tensão Nominal (Un): 440V, Tensão de Isolação (Ui): 440V, com identificação do pictograma de risco de choque elétrico. Barra com 5 isoladore	Unidade	100,00		
197	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	Cabo De Rede de internet Preto Cftv Utp RJ45 Trançado Internet - metro	metro	1000,00		
198	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	Kit com 50 Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e	Pacote	50,00		
199	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	Alicate Decapador – Especificações: Cortador E Crimpador Profissional 8 Polegadas 203mm - Preto e Amarelo 32g.	Unidade	8,00		
200	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	Alicate Amperímetro – Especificações: Tensão AC: 1V - 750V Corrente: AC 0,1-1000A Isolamento: 1 OOKW - 2.000m Resistência: 20m - 2.000m Continuidade: 50 +-25W com sinal sonoro Aviso sonoro: sim Alimentação: Bateria 9V **Itens Incluídos:** - 1 Alicate Amperímetro - 1 Bateria 9V - 1 Par de Pontas de Prova - 1 Alça para Transporte	Unidade	8,00		
201	UNTENSÍLIOS DIVERSOS	Chave De Teste DetectorTensão – Especificações: Faixa de tensão de teste: 90 - 1000V AC. - Classificação de segurança: CAT II 1000V, norma IEC 1010. - Grau de proteção: IP54. - Totalmente isolado, sem metal exposto ou partes condutivas. - Led Vermelho acenderá indicando a presença de tensão com BEP sonoro. - Led branco para auxiliar no uso em local com pouca iluminação. - Material Plástico ABS. - Baixo consumo de energia. Alimentação: 2 Pilhas AAA.	Unidade	8,00		
BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS						
202	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	ALÇA PRÉ FORMADA 10 MM – Especificações: Alça pre formada para cabo multiplexado 10 mm.	Unidade	300,00		
203	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	ALÇA PRÉ FORMADA 25 MM – Especificações: Alça pre formada para cabo multiplexado 25 mm.	Unidade	180,00		
204	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	ARRUELA GALVANIZADA – Especificações: Arruela Quadrada Galvanizada - 0,38x0,38x18mm	Unidade	150,00		
205	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço curvo para luminária pública. Galvanizado 2.00 metros com sapata	Unidade	100,00		
206	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA – Especificações: Braço reto para luminária pública. Galvanizado curvo 1,5 metros com sapata	Unidade	200,00		
207	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	NUCLEO PARA 02 PETALAS – Especificações: Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala – 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	Unidade	15,00		
208	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	NUCLEO PARA 03 PETALAS Especificações: Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala - 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	Unidade	15,00		
209	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	NUCLEO PARA 04 PETALAS Especificações: Suporte para Luminárias Pública tipo Pétala – 2 BRAÇOS ANGULAR 51mm - TOPO POSTE 64 MM	Unidade	25,00		
210	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PARAFUSO OLHAL – Especificações: Parafuso Olhal Galvanizada M20 capacidade de carga 1200kg.	Unidade	50,00		
211	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 10 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	200,00		
212	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 12 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 12 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	80,00		
213	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 14 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 14 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	50,00		
214	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 16 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 16 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	50,00		
215	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 6 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	300,00		
216	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 8 MM – Especificação: Parafuso galvanizado 5/8 x 8 mm, cabeça sextavada rosca inteira	Unidade	400,00		
217	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	PORCA DE OLHAL 20 MM – Especificações: Porca olhal rosca milimétrica 20 mm 1,20	Unidade	20,00		
218	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	ADAPTADOR E40 – Especificações: Adaptador base soquete porcelana E40 para lâmpada E27	Unidade	200,00		
219	BRAÇOS, PARAFUSOS, POCAS,	ADAPTADOR E27 – Especificações: Adaptador base soquete porcelana 27 para lâmpada E40	Unidade	100,00		
POSTES						
220	POSTES	POSTE DE CONCRETO 10 X 150	Unidade	10,00		
221	POSTES	POSTE DE CONCRETO 9 X 150	Unidade	15,00		
222	POSTES	POSTE DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO MONOFASICA 7METROS	Unidade	15,00		
223	POSTES	POSTE DE CONCRETO PARA LIGAÇÃO TRIFASICA 7METROS	Unidade	15,00		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:FBB0A404

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.”.**E-mail para envio das propostas:** npl.jardim25@gmail.com**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.”.****TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”****PESQUISADO:** _____**CNPJ:** _____/_____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:() _____ - _____. E-MAIL:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI, IN NATURA - Kg: De primeira qualidade, tamanho grande, Peso médio de 500 gramas, talo aderente e casca sem fungos, íntegro e consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida, maduro, frutos de tamanho médio, no grau de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	KG	2.000		
02	ÇAÇAFRÃO – Tempero em pó (cúrcuma), deve apresentar coloração amarelo-alaranjada característica, odor e sabor típicos, isento de matérias estranhas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Indicando o prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	50		
03	AÇÚCAR REFINADO – Kg: Cor branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem sujidades, embalagem de 1 kg, o produto deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde.	KG	2.500		
04	ADOÇANTE LÍQUIDO – TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE E/OU ESTEVIOSÍDEO – 100 ml: Ingredientes: água, edulcorantes glicosídeos de esteviol ou sucralose, acessulfame de potássio, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto deve estar com aspecto físico líquido, límpido e transparente. A embalagem deve ser em frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 100 ml, com tampa. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	FRASCO	50		
05	ALFACE CRESPA, IN NATURA – Kg: Folha verde vivo, sem fungos, com peso de aproximadamente 400g cada unidade, transportado protegido do sol e do ar, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, embalado em saco plástico atóxico. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200		
06	ALHO – Kg: bulbo inteiro, in natura, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, grão do tipo comum, firme e intacto, com bulbos curados, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	700		
07	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE – 300g: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Não contém glúten e lactose. Não contém traços de leite. O produto deve estar acondicionado em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	LATA	100		
08	AMIDO DE MILHO – 500g: 100% puro, de excelente qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem intacta e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. A embalagem em contato com o amido deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em caixas lacradas de 500 g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	CAIXA	1.000		
09	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO – Kg: Não contém glúten. Constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	2.000		
10	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO – Kg: Não contém glúten. Consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50		
11	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO – Kg: Não contém glúten. Constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	3.000		
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS – CAIXA: Rica em fibras solúveis, 100% natural e integral. Rica em vitaminas, proteínas e sais minerais. Contem glúten. O produto deve estar íntegro e isento de sujidades. Embalado em embalagem plástica ou papel de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente. Embalagem de 170g ou 200g. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	CAIXA	100		
13	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS – CAIXA: Rica em fibras solúveis, 100% natural e integral. Rica em vitaminas, proteínas e sais minerais. Contem glúten. O produto deve estar íntegro e isento de sujidades. Embalado em embalagem plástica ou papel de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente. Embalagem de 170g ou 200g. A embalagem deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	CAIXA	100		
14	BANANA PACOVAN, EM PENCAS, IN NATURA – Kg: De primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e maturação. Limpas, com coloração própria, sem pragas e doenças. Características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, tamanho e coloração uniforme com grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, com suas cascas sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	7.500		
15	BATATA DOCE - Kg: Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6 cm, uniforme, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, casca lisa, sem indícios de germinação.	KG	500		
16	BATATA INGLESA - Kg: Tamanho médio e grande, de primeira qualidade, casca livre de fungos, sujidades, sem ferimentos ou defeitos, íntegro, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	1.000		
17	BETERRABA - Kg: De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa sem indicio de germinação e isenta de sujidade e objetos estranhos.	KG	500		
18	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100		
19	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE – PACOTE: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 350g a 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100		
20	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – PACOTE: Zero gorduras trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, açúcar cristal, extrato de malte, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, fermento biológico e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite e soja. Contém glúten. Embalado em pacote plástico resistente invólucro de 400g. A embalagem deve conter dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100		
21	BOLACHA COMUM TIPO PADARIA SALGADA – 250g: amanteigada salgada, redonda, íntegra e crocante, embalagem em saco plástico transparente, fechada mecanicamente, com dizeres de rotulagem, datam de fabricação, prazo de validade, nome e endereço do fabricante. Embalagem plástica. O produto deve apresentar validade de no mínimo 03 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	1.600		

22	CARNE BOVINA – BIFE – CONGELADA: Congelada, sendo de primeira qualidade, tipo bife. A carne deve ser limpa, livre de aparas com, no máximo, 5 % de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF ou SIE e dados do fabricante. E (alcatra, chá de dentro, chá de fora, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.500		
23	CARNE BOVINA MOÍDA – CONGELADA – Kg: De segunda qualidade, congelada, deverá ser entregue moída, limpa, livre de aparas com, no máximo, 5 % de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. E (alcatra, chá de dentro, chá de fora, patinho), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.750		
24	CARNE BOVINA SALGADA: De primeira qualidade, congelada, deverá ser entregue limpa, livre de aparas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.000		
25	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE: Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Pacote	500		
26	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO – CONGELADO: De segunda qualidade, congelado, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3.000		
27	COSTELA BOVINA – CONGELADA: De segunda qualidade. Deverá ser entregue limpa, livre de aparas. Acondicionada e transportada sob refrigeração adequada, contendo o tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, contendo SIF e dados do fabricante. Congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: Próprio do tipo de corte, característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500		
28	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO: De primeira qualidade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. Congelado e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Registrado no MA e inspecionado pelo SIM ou SIE ou SIF. Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser transportada em veículo refrigerado que garanta a temperatura e umidade.	KG	1.000		
29	CEBOLA BRANCA IN NATURA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, em início de germinação, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	1.500		
30	CENOURA IN NATURA: Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	1.200		
31	COENTRO VERDE IN NATURA: Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Embalado em saco plástico transparente e atóxico.	KG	150		
32	COLORIFICO EM PÓ – 100g: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	PACOTE	3.500		
33	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – 380g: Ingredientes: leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite em pó, vitaminas e minerais, enzima lactase, emulsificante, regulador de acidez e acidulante. Contém glúten.	LATA	300		
34	COUVE FOLHA: Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Embalado em saco plástico transparente e atóxico.	KG	100		
35	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, endereço do fabricante ou empacotador, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 1 Kg.	KG	400		
36	FARINHA DE MILHO – 500g: na cor amarela. Ingredientes: farinha de milho flocada, podendo ser pré cozida ou não. Pode ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto acondicionado em embalagem primária impermeável de 500g, contendo especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	4.000		
37	FELJÃO CARIOCA OU CARIOQUINHA, GRUPO I COMUM, TIPO 1 – Kg: Classe cores, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária, o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	800		
38	FELJÃO MACASSAR OU FRADINHO, GRUPO II, TIPO 1, CLASSE BRANCO – Kg: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária. o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	400		
39	FELJÃO PRETO, GRUPO I COMUM, TIPO 1, CLASSE PRETO – Kg: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária. o produto deve apresentar especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento, devendo apresentar validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500		
40	GOIABA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300		
41	GOMA DE MANDIOCA – Kg: fécula extraída da mandioca, usualmente preparada em forma granulada, peneirada, utilizada para fazer tapioca. Embalagem contendo 1 kg.	KG	100		
42	JERIMUM CABOCLO: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	400		
43	LARANJA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, brilhante, sem fungos, íntegra, fina, consistência firme, fresca, de primeira, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	UNID.	4.500		

44	LEITE EM PÓ DESNATADO – 200g: Composição: leite desnatado, podendo apresentar em seus ingredientes emulsificante de lecitina de soja, vitaminas e minerais. não pode ter adição de açúcares e conservantes. Não contém glúten. acondicionados em sachês de 200g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	100		
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 200g: Composição: leite integral, podendo apresentar em seus ingredientes emulsificante de lecitina de soja, vitaminas e minerais. não pode ter adição de açúcares e conservantes. Não contém glúten. Acondicionados em sachês de 200g, validade de no mínimo seis meses a contar da data da entrega. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA–70 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PACOTE	4.000		
46	MAÇA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	250		
47	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – 400g: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Isento de sujidades e parasitas, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações, contendo 500g e com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PACOTE	4.000		
48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – 400g: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pode conter corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten. isento de sujidades e parasitas. acondicionada em embalagem de polietileno atóxica e resistente, sem perfurações, contendo 500g e com validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e Ministério da Saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PACOTE	2.000		
49	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	KG	200		
50	MAMÃO FORMOSA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.200		
51	MANGA–MARANHÃO – Kg: In natura, de primeira qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500		
52	MANTEIGA DA TERRA – 500ml: de primeira qualidade com apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, em recipiente de vidro ou plástico resistente de 500ml, contendo identificação do produto, do fornecedor, endereço, data de fabricação e validade. Apresentando vedação adequada. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA, MAPA e Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro federal ou estadual em institutos de defesa e inspeção da agricultura ou agropecuária. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID.	200		
53	MARACUJÁ: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, maturação natural, polpas íntactas e firmes, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	500		
54	MARGARINA VEGETAL COM SAL – 500g: Margarina (creme vegetal) com sal, de primeira qualidade, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, igual ou acima de 60% de lipídios. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, podendo conter vitamina E. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo 500G. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, conforme Portaria 372/97 e suas alterações posteriores. Deve conter especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID.	800		
55	MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE – 500g: Composição: farinha de arroz, corante natural cúrcuma e urucum, podendo conter emulsificantes e amido. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, contendo 500g e apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA e ministério da saúde e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PACOTE	100		
56	MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, maturação natural, polpas íntactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4.000		
57	MELÃO JAPONÊS: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, polpas íntactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000		
58	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 – 500g: preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, emb. 500g.	PACOTE	300		
59	ÓLEO DE SOJA – 900ml: Óleo comestível de soja, refinado, sem colesterol, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega, não deve estar amassada e/ou estufadas, e suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e ministério da saúde, contendo especificado o local de origem, peso, data de fabricação e vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	FRASCO	800		
60	OVOS DE GALINHA, TIPO A: Brancos, frescos e limpos. sem trincas (rachaduras) e estufamento da câmara interna. Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com casca porosa, isento de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característico. Embalados em embalagem atóxica com 15 unidades, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura, com selo de Inspeção Federal ou Estadual. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	BANDEJA	2.000		
61	PÃO DOCE: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	500		
62	PÃO FRANCÊS: De primeira qualidade, peso líquido de 50g, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	500		
63	PÃO SEDA: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	3.000		
64	PEITO DE FRANGO – CONGELADO: De primeira qualidade. Congelado e conservado a temperatura de congelamento. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA. O produto não deverá apresentar qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser envasada e plástico resistente com identificação do produto, prazo de validade. Registrado no MA e inspecionado pelo SIE ou SIF. Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve ser transportada em veículo refrigerado que garanta a temperatura e umidade.	KG	9.000		
65	PIMENTÃO: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	800		
66	POLPA DE FRUTA – ACEROLA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500		
67	POLPA DE FRUTA – CAJU – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500		
68	POLPA DE FRUTA – GOIABA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1.500		
69	POLPA DE FRUTA – MANGA – Kg: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual, em saco plástico transparente e resistente, com as características organolépticas adequadas, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de	KG	1.500		

	contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.				
70	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA VERMELHA: Grãos obtidos de plantas sadias, sabor carne. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 400g. Embalagem deverá conter dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Registro no órgão competente.	PACOTE	100		
71	SAL REFINADO IODADO COM ANTİMECTANTE: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2013. Embalagem de 1 Kg. Registro no órgão competente.	KG	600		
72	TOMATE: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	1.500		
73	UVA, IN NATURA – Kg: de coloração verde, em cachos formados por bagos grandes e graúdos com sementes, de primeira qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e ministério da saúde. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50		
74	UVA, IN NATURA – Kg: de coloração roxa, em cachos formados por bagos grandes e graudos com sementes, de primeira qualidade, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e ministério da saúde. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:AACF8C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 10001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2025

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de João Dias, Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento Nº 10001/2025, cujo objeto trata de

.

RESULTADO:

EDIVALDO DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 011.648.654-63, endereço: Sitio Rosario de Baixo, Zona Rural de João Dias/RN;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
JERIMUM, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	Kg	300	5,93
BATATA doce: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR.	Kg	300	5,23
CHEIRO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	KG	400	21,5
ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, PÉ BEM DESENVOLVIDO.	Kg	500	18,1
OVOS DE GALINHA CAPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Duzia	500	21,12
BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	Kg	600	7,96

JANDILSON VIEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 035.153.334-60, endereço: Rua 13 de maio, 143, de João Dias/RN;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Kg	500	8,54
MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Kg	500	8,3
MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Kg	400	15,99
CHEIRO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	KG	400	21,5
PIMENTÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Kg	200	9,92
ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, PÉ BEM DESENVOLVIDO.	Kg	500	18,1
TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	Kg	400	8,59

FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 057.303.554-75, endereço: Sitio Saco do Frade, Zona Rural de João Dias/RN;

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Kg	300	8,54
MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Kg	250	8,3
JERIMUM, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	Kg	300	5,93
BATATA doce: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR.	Kg	330	5,23
CHEIRO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	KG	350	21,5
PIMENTÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Kg	300	9,92
ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, PÉ BEM DESENVOLVIDO.	Kg	150	18,1
OVOS DE GALINHA CAPIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Duzia	500	21,12
MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Kg	600	10,62
TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	Kg	200	8,59

ORLANDO NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 076.598.704-08, endereço: Sitio Boa Vista, Zona Rural de João Dias/RN,

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA.	Kg	200	3,77
ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Kg	100	6,43
MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	Kg	600	8,3
JERIMUM, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	Kg	150	5,93

BATATA doce: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR.	Kg	300	5,23
MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Kg	200	15,99
CHEIRO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	KG	300	21,5
ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, PÉ BEM DESENVOLVIDO.	Kg	100	18,1
MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	Kg	200	10,62
BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO.	Kg	600	7,96

João Dias/RN, 29 de maio de 2025

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D096A974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17030001/2025, o Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

27.404.267/0001-09 - GENINHO CONSTRUCOES, LOCACOES E LIMPEZA URBANA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços com Locações de Caminhão, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbano (lixo domiciliar), com capacidade mínima de 15 metros cúbicos (15 m³), de lixo compactado dentro da caixa de carga a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	M. BENZ	12,00	Mês	16.577,53	12.299,00	147.588,00
VALOR TOTAL							147.588,00

Adjudicado para GENINHO CONSTRUCOES, LOCACOES E LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 27.404.267/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 147.588,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), em 23/06/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:CD7213BE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 17030001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

27.404.267/0001-09 - GENINHO CONSTRUCOES, LOCACOES E LIMPEZA URBANA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços com Locações de Caminhão, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbano (lixo domiciliar), com capacidade mínima de 15 metros cúbicos (15 m³), de lixo compactado dentro da caixa de carga a fim de atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	M. BENZ	12,00	Mês	16.577,53	12.299,00	147.588,00

VALOR TOTAL	147.588,00
-------------	------------

Homologado para GENINHO CONSTRUCOES, LOCACOES E LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 27.404.267/0001-09, pelo melhor valor de R\$ 147.588,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais), em 23/06/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0BCE9D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN 2025 – RESULTADO DA CATEGORIA ESTILIZADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN 2025 – RESULTADO DA CATEGORIA ESTILIZADA

RESULTADO DA CATEGORIA ESTILIZADA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$
1º	Coração Nordestino – São Gonçalo do Amarante/RN	394,3	Isabel Cristina Oliveira de Melo	054.***.***-94	7.000,00
2º	Junina São João – Natal/RN	390,5	Alexsandro Pereira de Souza	025.***.***-28	4.000,00
3º	Grupo Cultural Coração Junino – Umarizal/RN	386,3	Rômulo Lopes Felfino	701.***.***-13	3.000,00

MELHOR MARCADOR DA CATEGORIA ESTILIZADA					
NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$	
Grupo Cultural Coração Junino – Umarizal/RN	48,2	Francisco Jardeu de Amorim Oliveira	054.***.***-06	300,00	

MELHOR CASAL DE NOIVOS DA CATEGORIA ESTILIZADA					
NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$	
Junina São João – Natal/RN	49,2	Gillyson Wilker da Silva Alves	107.***.***-43	300,00	

MELHOR RAINHA DA CATEGORIA ESTILIZADA					
NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$	
Grupo Encanto do Nordeste – Umarizal/RN	50	Jhennifer Amorim de Lima	136.***.***-07	300,00	

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FCC26103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN 2025 – RESULTADO DA CATEGORIA TRADICIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000
CNPJ: 08.159.162/0001-89

21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE LAGOA DE VELHOS/RN 2025 – RESULTADO DA CATEGORIA TRADICIONAL

RESULTADO DA CATEGORIA TRADICIONAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$
1º	Arraiá Padre Piná – Natal/RN	388,8	Akalilson de Araujo Bezerril	966.***.***-91	5.500,00
2º	Associação Cultural Arraiá Zé Matuto – Natal/RN	380,9	Natiere Ferreira de Queiroz	053.***.***-95	3.500,00
3º	Arraiá do Esplendor – Assú/RN	350,6	Leonardo Varela da Silva	067.***.***-81	2.500,00
MELHOR MARCADOR DA CATEGORIA TRADICIONAL					
NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$	
Associação Cultural Arraiá Zé Matuto – Natal/RN	49,3	João Paulo Lotério Fernandes	093.***.***-37	200,00	
MELHOR CASAL DE NOIVOS DA CATEGORIA TRADICIONAL					
NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$	
Arraiá Padre Piná – Natal/RN	47,8	Amanda Williany Alves da Silva Medeiros	017.***.***-55	200,00	
MELHOR RAINHA DA CATEGORIA TRADICIONAL					
NOME DA QUADRILHA	PONTUAÇÃO	NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO R\$	
Associação Cultural Arraiá Zé Matuto – Natal/RN	47,3	Alane Cardoso Paixão	102.***.***-70	200,00	

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F677860D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 29.2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50 MAIO/2025
29/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 390.001,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E UM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	13.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	96.000,00
	Soma da Ação:	109.001,00
	Soma da Unidade:	109.001,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	4.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	39.000,00
	Soma da Unidade:	104.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
2268	MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
	Soma da Unidade:	86.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2131	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	390.001,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	GABINETE CIVIL	
2002	MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	190.001,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	200.000,00
	Soma da Ação:	390.001,00
	Soma da Unidade:	390.001,00
	Total Geral:	390.001,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de maio de 2025.

20/05/2025

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:75F0B7B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM a serem utilizados por Diversas Secretarias Municipais no Município de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: 8430871000	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS , 4910 , LAGOA NVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044501 - Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1,0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano mínimo 2024/2025. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento, primeiro uso conforme deliberação do contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	POLO TRACK	UND	6,000000	99.000,000	594.000,00
2	0044502 - Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência mínima de 116cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente , direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assaolho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2024/2025, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de companhias; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corredejas com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo"lev-fix" ; Banco para 2 pessoas com assento estofado em couvín e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.85 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em couvín com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.	SAVEIRO	UND	4,000000	150.000,000	600.000,00
3	0044503 - Veículo utilitário tipo PICK-UP Cabine simples, 0 km, de primeiro emplacamento, capacidade para 2 passageiros, potência mínima de 116 cv, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas, combustível flex, com ar condicionado, ano 2025 e modelo de 2025, na cor branca, emplacamento por conta da contratada o veículo deverá ser novo "zero quilometro", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	SAVEIRO	UND	5,000000	114.000,000	570.000,00
4	0044504 - Veículo tipo sedan, 0 km 4 portas, motor mínimo 115 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1,0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 600 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, mínimo 6 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano mínimo 2024/2025. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e	VIRTUS SENSE	UND	4,000000	115.000,000	460.000,00

licenciamento, primeiro uso conforme deliberação do contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.					
---	--	--	--	--	--

O valor da presente é de R\$ 2.224.000,00, (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Nacional Veiculos E Servicos LTDA

Representante Legal:

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA,

Representante, CPF/MF: 983.551.554-91

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6C3D4F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.678/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 03/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.678/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

Data da Assinatura: 18/06/2025.

Vigência: 18/06/2025 até 18/06/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME
CNPJ: nº 26.877.924/0001-64
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima
CPF: 039.***.***-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
0001	0024817-Fraldas Infantis descartáveis (tipo hipoalergênicas), tamanho XG, MAMYPOKO ou PAMPERS.	UND	2.160	R\$ 1,68	R\$ 3628,80
0002	0026472-FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, ANTIALÉGICA, PAMPERS	UND	2.160	R\$ 1,31	R\$ 2.829,60
0003	0026473-FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, PERSONAL BABY OU GALINHA PINTADINHA	UND	2.700	R\$ 1,70	R\$ 4.590,00
0004	0022974-FRALDA DESCARTÁVEL (TIPO GERIÁTRICA), TAMANHO M, COMFORT MASTER	UND	1.350	R\$ 2,43	R\$ 3.280,50
VALOR TOTAL: R\$ 14.328,90 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:08EFC71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.335/2025 DISPENSA: 15/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.335/2025
DISPENSA: 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA.

Data da Assinatura: 17/06/2025.

Vigência: 17/06/2025 até 17/06/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

FORNECEDOR: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18
Representante: José Reinaldo de Oliveira
CPF: 819.***.***-34

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)
01	Kit Educação Criativa, composto por: manual didático Acerte o Alvo, confeccionado em tecido tadel bora	kit	1	R\$ 7.499,99	R\$ 7.499,99

100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 painel em bagum vermelho, medindo 1,15 m x 1,15 m; alvo em formato de jogo da velha feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm; 10 arremessos em velcro, medindo 10 cm x 10 cm. Painel com 5 ilhoses e velcro colante na parte de trás para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Teatro Infantil, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 palco feito em tecido tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em bagum com zíper e alças. Manual didático Explorando a Natureza, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 4 módulos em bagum, plástico cristal, espuma e tecido tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os elementos da natureza (areia, galhos, pedras e folhas), medindo 60 cm x 60 cm cada módulo, com borda em bagum de 6 cm de altura. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Funções Cognitivas, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 tapete em tecido tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as 5 tartarugas; fundo em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m. 5 tartarugas em tecido velboa preenchidas com espuma e fibra sintética, olhos em plástico rígido, cada uma medindo 56 cm x 48 cm. 1 dado em tecido tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as cores, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, preenchido com espuma. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Emoções, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 6 máscaras em tecido tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as emoções (feliz, triste, raiva, vergonha, assustado e nojo). Fundo em tecido oxford preenchido com espuma de 1 cm de densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm para fixação. Máscaras medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Toque e Sinta Texturas, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 livro em tecido tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os 6 animais (jacaré, elefante, onça, zebra, girafa e arara), com fundo em bagum. 5 páginas preenchidas com espuma de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x 60 cm cada. Materiais para identificação dos animais e texturas: girafa em pele sintética, jacaré em corino croco, arara em penas, zebra em tecido velboa, elefante em corino e onça em pele sintética. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Identidade, Musicalidade e Rotina, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, QR code para acessar as músicas no Youtube, acompanha 5 fantoches (avião, barco, foguete, porta e balão), cada um com sua respectiva cantiga. Fabricados em tecido velboa, tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação, feltro, espuma e plástico cristal. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Meio Ambiente e Sustentabilidade, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 15 fantoches representando o meio ambiente e a conscientização sobre reciclagem (planeta terra, sol, árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco, mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro, plástico, metal e orgânico), feitos em tecido velboa, feltro, malha, espuma, boca em plástico PET, fibra sintética e olhos em plástico rígido. Tamanho aproximado de cada fantoche: 37 cm x 35 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Dissílabas, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 20 peças que formam 10 palavras dissílabas, sendo misturadas entre objetos e animais. Peças feitas em tecido tadel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as palavras e suas respectivas imagens. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Tamanho de cada peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura (palavra inteira: 20 cm x 20 cm). Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Números e Quantidades, confeccionado em tecido tadel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 23 peças formando números de 0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =).			
Valor Total(R\$): R\$ 7.499,99			

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6BE20363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de

lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia – 24/06/2025 - 8h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia – 03/07/2025 - 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia – 08/07/2025 - 9h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia – 08/07/2025 – 9:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas, para os itens 0001, 0002, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0037, 0038, 0039, 0043 e 0045.

Os demais itens 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0022, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0040, 0041, 0042 e 0044, serão para ampla concorrência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e com credenciamento devidamente regular no Portal de Compras Públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pela lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

A dispensa referida no 4.3.8 não isenta a empresa da apresentação de demais documentos exigidos para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, nos termos deste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, do CRLV de cada veículo e certificado do curso de transporte escolar dos motoristas. Também deverá apresentar todos esses documentos na assinatura da Ata de Registro de Preço e termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste dos requisitos mínimos exigidos no Art.136 do CTB, até estar em conformidade com a portaria GADIR nº 537/2020, e com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRARN/DETRANRN.

Apresentar documentação comprobatória referente aos requisitos elencados no Quadro 01 do item 4.7 do Termo de Referência.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1434/2025

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

– O presente Termo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) emissão do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 84 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os itens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

– FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Diante da vasta extensão territorial do município, caracterizada por predominância de áreas rurais e longas distâncias entre as localidades, a contratação de transporte escolar se mostra imprescindível para garantir o acesso à educação de qualidade a todos os estudantes. A demanda é significativa, especialmente nas regiões mais remotas, onde os alunos residem em comunidades distantes das escolas, tanto na zona rural quanto na urbana. Atualmente, um número considerável de estudantes depende desse serviço para se deslocar entre suas residências e as instituições de ensino, muitas vezes localizadas em municípios vizinhos. A ausência ou a precariedade do transporte escolar impacta diretamente a frequência escolar e o desempenho dos alunos, comprometendo o desenvolvimento educacional do município. A referida contratação se faz necessária, **haja vista o grande número de alunos existentes na zona rural do município que precisam se deslocar para comunidades vizinhas onde se encontram instaladas as escolas**, bem como se locomover de comunidades mais distantes para serem trazidos para escolas localizadas na zona urbana do município.

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, que **a contratação poderá ser realizada de acordo com o decreto 10.024/2019**, e subsidiariamente pela **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta respectivamente, **o Pregão Eletrônico e Presencial**, bem como as **normas de licitações e contratos da Administração Pública, adjudicado pelo menor preço**.

- Foi realizado um levantamento de mercado para avaliar as opções disponíveis de prestação de serviço de transporte escolar na região. Após essa análise, verificamos que **há necessidade de contratar a prestação desse tipo de serviço, pois não temos veículos suficiente para o atendimento**.

- O serviço de transporte escolar é fundamental para garantir o acesso dos alunos à escola, principalmente para aqueles que residem em locais de difícil acesso ou que não dispõem de transporte próprio. Além disso, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar permite que a Secretaria de Educação se dedique às atividades pedagógicas e administrativas.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

– Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Termo de Referência.

A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

No turno matutino a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;

No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h30min;

No turno noturno a entrada deverá ser às 19h00min, com saída às 22h00min.

As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, do CRLV de cada veículo e certificado do curso de transporte escolar dos motoristas. Também deverá apresentar todos esses documentos na assinatura da Ata de Registro de Preço e termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste dos requisitos mínimos **exigidos no Art.136 do CTB**, até estar em conformidade com a **portaria GADIR nº 537/2020**, e com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**.

O Quadro 01 a 03 apresentam as características gerais desejáveis;

Quadro 01 - Requisitos para a Contratação de Serviço de Transporte Escolar

Requisito	Descrição
Autorização	A empresa contratada deve possuir autorização específica para o transporte escolar, emitida pelo órgão competente de trânsito.
Vistoria do Veículo	O veículo utilizado para o transporte escolar deve ser vistoriado com a vistoria de transporte escolar pelos órgãos de trânsito competentes, apenas os veículos tipo 1 fazem a vistoria comum .
Condições do Motorista	O motorista responsável pelo transporte escolar deve possuir carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria D, curso específico para transporte escolar na forma da resolução nº168/204, certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.
Segurança	O veículo deve ser equipado com itens de segurança, como cintos de segurança em todas as poltronas, tacógrafo e extintor de incêndio nas normas estabelecidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN .
Capacidade do Veículo	O veículo deve ter capacidade adequada para o transporte dos alunos, respeitando o número máximo de alunos permitido pela legislação.

Quadro 02 - Características desejáveis das rotas.

ROTAS ATENDIDAS PELAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS.							
Nº	ITINERÁRIO / ROTA	KM DIÁRIA	ESTIMATIVA DE KM 200 DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO	DE TURNO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)
1	TOSTADO DOS TEIXEIRAS - TOSTADO DOS BENGAS- CACIMBA DO MEIO - SÃO JOSÉ	82	16400	1	MAT/VESP	5,90	96.760,00
2	ALAGOINHA - SÃO JOSÉ VELHO- SÍTIO PIATÓ - DESCANSO- SÃO JOSÉ	54	10800	1	MAT/VESP	6,20	66.960,00
3	SÃO JOSÉ VELHO - PEDRA BRANCA - DESCANSO - SÃO JOSÉ	64	12800	1	VESP	6,20	79.360,00
4	SANTA MARIA - TAPUIA - CARAUBAS	92	18.400	5	MAT	7,37	135.608,00

	- RESIDENCIA - SANTANA DO MATOS/RN						
5	SANTA MARIA - MULUNGU - SÃO JOSÉ - SÍTIO CRUZEIRO - CAMARÁ - SANTANA DO MATOS/RN	100	20000	5	MAT	7,00	140.000,00
6	VALENÇA- BARRA DA ONÇA- BOM JESUS	28	5600	1	MAT	10,37	58.072,00
7	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO MANOEL DIAS - SÍTIO JORDÃO - SANTANA DO MATOS	66	13200	1	MAT	6,32	83.424,00
8	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO - JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA - BARANDÃO - SÃO VICENTE - SANTANA DO MATOS.	86	17200	4	MAT	7,20	123.840,00
9	SÍTIO BARROCAS - FAZENDA PAI E FILHO - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	60	12000	1	MAT/VESP.	6,45	77.400,00
10	BARÃO DE SERRA BRANCA - PIRICÓ - SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - CHICO DE MIGUEL - BARÃO DE SERRA BRANCA	80	16000	4	MAT	6,27	100.320,00
11	CURICACA 1 - ACAUÁ DE WILSON - CARICACA - CHÃ DA CURICACA - ASSENTAMENTO CURICACA - TENENTE LAURENTINO CRUZ - SÍTIO JOSÉ ANTÔNIO - CINCO CANTOS - ACAUÁ	86	17200	4	MAT	6,65	114.380,00
12	ACAUÁ - CINCO CANTOS - SÍTIO JOSÉ ANTÔNIO - BAIXA DO MATEUS - TENENTE LAURENTINO CRUZ - CHÃ DA CURICACA	54	10800	4	VESP	6,95	75.060,00
13	SANTA TEREZA - SÃO GREGÓRIO - BOA ESPERANÇA - BARROCAS FUNDAS - ABRIGO - CONCEIÇÃO DO ABRIGO - RIACHO DA ROÇA - SANTA TEREZA	105	21000	5	MAT/VESP.	6,82	143.220,00
14	SANTA TEREZA - RIACHO DA ROÇA - RIACHO SALINA - SANTA TEREZA	56	11200	5	MAT/VESP.	7,32	81.984,00
15	SANTA TEREZA - RUFÃO - ASSENTAMENTO RIACHÃO - MINEIRO DA BARRA - VALENÇA - SANTA TEREZA	136	27200	3	MAT/VESP.	7,17	195.024,00
16	TIROL - VARZINHA - CARRAPATEIRA - VARZINHA	15	3000	3	MAT	13,25	39.750,00
17	QUIXABA -CAMARÃO - LAJES - MACACOS.	46	9200	1	MAT	7,00	64.400,00
18	SÍTIO QUIXABA - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SANTANA DO MATOS	75	15000	3	MAT	5,90	88.500,00
19	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÃO MIGUEL DA BARRA - SÍTIO RUNFÃO DE CIMA - RIACHÃO - SÍTIO RUNFÃO- SÍTIO MINEIRO DA BARRA	64	12800	4	MAT	7,15	91.520,00
20	SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS	38	7600	1	MAT	8,13	61.788,00
21	FOMENTO - SANTANA DO MATOS	28	5600	1	MAT/VESP	10,62	59.472,00
22	ROTA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DEFICIENTES DA ZONA URBANA	28	5600	1	MAT/VESP	10,75	60.200,00
23	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA.	66	13200	2	MAT	6,52	86.064,00
24	RESIDENCIA - SÍTIO CRUZEIRO - SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.	32	6400	1	MAT	8,75	56.000,00
25	EVENTUAL - SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - CAIÇARA DE CIMA - BOM JESUS DE JUNIOR DA VOLTA - SÍTIO SÃO LUIZ - SÍTIO BOM JESUS - TIMBAUBA - SANTANA DO MATOS	80	16000	5	MAT	8,27	132.320,00
26	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CURICACA - ASSENTAMENTO ACAUÁ	100	20000	4	MAT/VESP.	6,95	139.000,00
27	EVENTUAL - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CLAVINOTE - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	50	10000	6	MAT	9,50	95.000,00
28	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	80	16000	6	MAT	8,43	134.880,00
29	EVENTUAL - BARÃO - PIRICÓ DE BAIXO - FAZENDA MONTES CLAROS - SANTO ANTÔNIO - FAZENDA DE CHICO DE MIGUEL - PALESTINA I - PALESTINA II - BARÃO DE SERRA BRACA	60	12000	5	MAT	7,65	91.800,00
30	EVENTUAL BARÃO - PIRICO - MONTES CLAROS - SANTO ANTONIO - CHICO DE MIGUEL- PALESTINA I - PALESTINA II - BARÃO DE SERRA BRANCA	55	11000	5	VESP	7,70	84.700,00
31	EVENTUAL - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO-SÍTIO PIROXÉ DE AURINO - FAZENDA PARAÍZO - BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	129	25800	5	MAT	7,70	198.660,00
32	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	82	16400	6	MAT/VESP.	8,32	136.448,00

33	EVENTUAL – VIAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER DEMANDAS DE EVENTOS E REUNIÕES RELACIONADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA).	-	10000	1	-	5,65	56.500,00
34	EVENTUAL –BOA VISTA DE CIMA – LAVRAGEM – FORQUILHA DE AURITA – FORQUILHA DOS BUSA – VALENÇA – CACHOEIRINHA – SANTA TEREZA	100	20000	5	MAT/VESP	6,20	124.000,00
35	EVENTUAL - SANTA CRUZ - SOBRADINHO -BATUQUE – RIACHO DO MEIO - BOA VISTA DOS CADÓ – BOA VISTA DE NELSA - MALHADINHA – SANTA TEREZA	112	22400	5	MAT/VESP.	6,20	138.880,00
36	INTEGRAL – SANTANA DO MATOS - SÍTIO CARRAPATEIRA -SÍTIO VARZINHA – SÍTIO TIROL – SÍTIO GLÓRIA – SÍTIO RIACHO DA PORTA – SÍTIO BOM SUCESSO – SÍTIO SÃO BENTO –SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO MINEIRO	50	2400	1	VESP	6,53	15.672,00
37	INTEGRAL - SANTANA DO MATOS – SÃO MIGUEL – SÍTIO JAÚ – FOMENTO – SANTANA DO MATOS	33	1584	1	VESP	6,85	10.850,40
38	INTEGRAL - ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SANTANA DO MATOS	75	3600	3	VESP	6,33	22.788,00
39	INTEGRAL - SANTANA DO MATOS - JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO- JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA - FAZENDA BARANDÃO – FAZENDA DE FRAGOSO - SÃO VICENTE.	86	4128	4	VESP	7,00	28.896,00
40	INTEGRAL – TAPUIA – SANTA MARIA – MULUNGU – AVE MARIA - SÃO JOSÉ – CRUZEIRO - CARAÚBAS - CAMARÁ – RESIDENCIA - BOM JESUS - SANTANA	169	8112	5	VESP	6,91	56.053,92
41	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA REGIÃO DE SANTA TEREZA (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA DE AEE)	60	7200	1	MAT	6,45	46.440,00
42	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA REGIAO DE BARÃO DE SERRA BRANCA (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA DE AEE)	40	4800	1	MAT	7,20	34.560,00
43	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA REGIÃO DE ACAUÁ, SERRA DE SANTANA (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA DE AEE)	70	8400	1	MAT	6,48	54.432,00
44	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA DE AEE)	75	9000	1	MAT	7,09	63.810,00
45	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA REGIÃO DE QUIXABA, COROAS LIMPAS (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA DE AEE)	30	3600	1	MAT	8,25	29.700,00
TOTAL							3.874.9496,32

Quadro 03 - LEGENDA – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS NOS QUAIS SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
111	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade mínima para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corrediça, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade mínima para 09 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade mínima para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RR
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade mínima para 20 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para 40 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma:

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderá sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em “**In loco**” ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma:

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas; Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 5.1.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

- A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

- Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, **no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação**, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, **e a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

- A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de **um (01) ano**.

- O **LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

- O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

- Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

- **Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;**

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

- Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

- Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

- O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

- Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

- Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

- Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no 125 da Lei nº 14.133/2021;

– Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

- Por força do parágrafo. 4º do art. 156, da Lei 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº /2025 – Pregão Eletrônico nº ___/2025 ou Pregão Presencial nº ___/2025**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

– O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DAS PENALIDADES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejará retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão prestados provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da prestação do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O serviço será prestado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para prestação do serviço definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A prestação do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.874.496,32 (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

16.2 Os valores estimados do presente termo são oriundos da pesquisa mercadológica preliminar colhidos com base no Portal de Compras Públicas, pegando como referência a Ata Final do **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, anexado ao Estudo Técnico Preliminar e estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, composto de custos unitários iguais a mediana, previstos no Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21 e no Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 967/2024, também prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, **sem prejuízo da pesquisa estimativa realizada pelo Setor de Compras**. As consultas constam anexas a esse documento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com esse objeto, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

Função: 12 - Educação

Programa: 0008 - Construindo uma Educacao Integrada

SubFunção: 361 - Ensino fundamental

Ação: 2023 - Melhoria no Atendimento Transporte Escolar

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

Função: 12 - Educação

Programa: 0008 - Construindo uma Educacao Integrada

SubFunção: 365 - Educação infantil

Ação: 2023 - Melhoria no Atendimento Transporte Escolar

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

Função: 12 - Educação

Programa: 0008 - Construindo uma Educacao Integrada

SubFunção: 366 - Educação de jovens e adultos

Ação: 2023 - Melhoria no Atendimento Transporte Escolar

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 124/2025 – GP

Matrícula nº 3224

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 551/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0007/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
- 5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:1B50D476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo nº 1620/2025 e a empresa **FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA**, com sede a R ZEZE APRIGIO, Nº 263, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.086.375/0001-38, neste ato representado pela sua representante a Sra. JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO, portadora do CPF nº 055.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FARMACIA LIRIO DOS VALES LTDA		
CNPJ: 34.086.375/0001-38	Telefone: (83) 99609-3132	Email: liriodosvalessantana@gmail.com
Endereço: R ZEZE APRIGIO, 263 , CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - CPF: 055.***.***-**		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado	Desconto Percentual
1	I LOTE - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A-Z - Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA.	TABELA CMED	Unid.	01	R\$ 80.000,00	21,10 %

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Farmacia Lirio Dos Vales LTDA

34.086.375/0001-38

JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:8FA0BD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 60/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-** PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo nº 1620/2025 e a empresa **DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**, com sede a R INACIO SOARES BARBOSA, Nº 348, CRUZ DO MONTE, PARELHAS /RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.877.924/0001-64, neste ato representado pela sua representante a Sra. FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº 039.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99907-9714	Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 348, CRUZ DO MONTE, PARELHAS /RN, CEP: 59360-000		
Representante: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 039.***.***-**		

LOTE II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado	Desconto Percentual
1	II LOTE – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A-Z - Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA	TABELA CMED	Unid.	01	R\$ 50.000,00	60,01 %

LOTE III						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado	Desconto Percentual
1	III LOTE – MEDICAMENTOS SIMILARES DE A-Z - Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA	TABELA CMED	Unid.	01	R\$ 50.000,00	55,01 %

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Drogaria Nossa Senhora de Fatima LTDA
26.877.924/0001-64
FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D59B8EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa G T A ATACADO E VAREJO EIRELI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e futuro de materiais têxteis, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 19/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 318015/2025 –**

PMSA/RN, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **18 de junho de 2025**, pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE MATERIAIS TÊXTEIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI						
CNPJ: 20.257.784/0001-45		Telefone: (47) 3012-8565		Email: licitasbs@gmail.com		
ENDEREÇO: Av. Nereu Ramos, 69 , Centro, São Bento do Sul/SC - CEP: 89.280-336						
Representante: GABRIELLE DE SOUZA - CPF: 108.***.***-19						
LOTE 1						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$	UNIT. VALOR TOTAL R\$
1	CARPETE - TIPO DE MATERIAL: FIBRA DE PET E RESINA SINTÉTICA; ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3MM; LARGURA DO CARPETE: 2,0 METROS. APLICAÇÃO: DECORAÇÃO E TAPETE DE FESTAS; CORES VARIADAS INLUINDO AZUL, ROSA, VERMELHO, BEGE, VERDE.	METRO	8	Lancer	250,00	2.000,00
2	FITA DE CETIM Nº 1 - LARGURA: 7 MM. COMPRIMENTO DA PEÇA: 100 METROS. CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, PRATA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHO.	UND	55	Cinderella	32,00	1.760,00
3	FITA DE CETIM Nº 5 - LARGURA: 22 MM. COMPRIMENTO DA PEÇA: 50 METROS. CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, PRATA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHO.	UND	95	Cinderella	25,00	2.375,00
4	FITA DE CETIM Nº 9 - LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO DA PEÇA: 50 METROS. CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, PRATA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHO.	UND	195	Cinderella	38,00	7.410,00
5	FITILHO - APLICAÇÃO: ENFEITES ARTESANATOS DECORAÇÕES; ESPESSURA: 5 MM; APRESENTAÇÃO: ROLO; COMPRIMENTO: 50 METROS; CORES VARIADAS.	UND	35	Circulo	6,00	210,00
6	LINHA DE BORDADO 100% ALGODÃO PREMIUM - CONE COM APROXIMADAMENTE 900G. ADEQUADA PARA BORDADOS MANUAIS E EM MÁQUINAS, ESPECIALMENTE EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS. CARRETÊIS OU MEADAS DEVIDAMENTE EMBALADOS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. CORES VARIADAS.	UND	100	Circulo	13,30	1.330,00
7	LINHA DE COSTURA TUBO GRANDE - 100% POLIÉSTER OU ALGODÃO. CONE COM APROXIMADAMENTE 900G. ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, IDEAL PARA COSTURAS MANUAIS E EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS OU DOMÉSTICAS.TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM FIAPOS OU IRREGULARIDADES. CARRETÊIS E CORES VARIADAS, CORANTES DE ALTA FIXAÇÃO, RESISTENTES À LAVAGEM E DESBOTAMENTO. ADEQUADAS PARA TECIDOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS. UTILIZADAS PARA COSTURAS DE ROUPAS, ESTOFADOS, ARTESANATOS E OUTROS ITENS QUE REQUEREM ACABAMENTO DE QUALIDADE. EMBALAGENS FORNECIDAS EM KITS OU AVULSAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS PARA CONSERVAÇÃO.	UND	80	Filotex	40,80	3.264,00
8	TECIDO 100% ALGODÃO COMUM - DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECIDO: 1,0 M X 1,50 MM. UTILIZADO EM CONFEÇÃO DE ROUPAS, ARTESANATOS, LENÇÓIS, CORTINAS, TOALHAS DE MESA E OUTROS ITENS TÊXTEIS. EM CORES VARIADAS.	METRO	130	Dinâmica	45,00	5.850,00
9	TECIDO ALGODÃO ORGÂNICO - 100% ALGODÃO ORGÂNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECIDO: 1,0 M X 1,50 MM. CULTIVADO SEM USO DE AGROTÓXICOS OU PESTICIDAS. UTILIZADO EM CONFEÇÃO ARTESANATOS E DE PINTURAS.	METRO	80	Dinâmica	24,00	1.920,00
10	TECIDO CETIM - LARGURA DO TECIDO: 3,0 M. CORES: CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AMARELO BEBÊ, AZUL BEBÊ, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, MARROM, OFFWHITE, PRETO, PRATA, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, TIFFANY, VERDE MAÇÃ, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO.	METRO	230	Roza	30,00	6.900,00
11	TECIDO CHITA ESTAMPAS VARIADAS - LARGURA DO TECIDO: 1,40 METROS; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; ESTAMPAS VARIADAS.	METRO	400	Maratex	30,00	12.000,00
12	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO PATCHWORK JUNINO - LARGURA DO TECIDO: 1,40 METROS; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; ESTAMPA: PATCHWORK JUNINO; TONALIDADES VARIADAS INCLUINDO AS TONALIDADES VERMELHA E VERDE.	METRO	20	Maratex	28,00	560,00
13	TECIDO ETAMINA – MATERIAL 100% ALGODÃO OU MISTO COM ALTA COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, MACIEZ E BOA ABSORÇÃO DE TINTA OU BORDADO; LARGURA: PADRÃO DE 1,40 M A 1,60 M; GRAMATURA: ENTRE 100 A 150 G/M²; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTA E UNIFORME, COM PERFURAÇÕES REGULARES QUE FACILITAM TRABALHOS MANUAIS COMO BORDADO PONTO CRUZ E OUTROS.	METRO	50	Extilotex	44,00	2.200,00
14	TECIDO JUTA, COM BRILHO - COMPOSIÇÃO: FIBRA TÊXTIL 100% VEGETAL; TRAMA: FECHADA; LARGURA: 1,0 M; CORES VARIADAS INCLUINDO AZUL, NATURAL, VERDE E VERMELHO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRILHO.	METRO	70	Dinâmica	55,00	3.850,00
15	TECIDO JUTA, SEM BRILHO - COMPOSIÇÃO: FIBRA TÊXTIL 100% VEGETAL; TRAMA: FECHADA; LARGURA: 1,0 M; CORES VARIADAS INCLUINDO AZUL, NATURAL, VERDE E VERMELHO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRILHO.	METRO	70	Dinâmica	55,00	3.850,00
16	TECIDO MALHA 2º PELE - COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS; CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AMARELO BEBÊ, AZUL BEBÊ, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, PRATA, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, TIFFANY, VERDE MAÇÃ, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO.	METRO	80	Maratex	34,00	2.720,00
17	TECIDO OXFORD - LARGURA DO TECIDO: 3,0 METROS; CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AMARELO BEBÊ, AZUL BEBÊ, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, MARROM, OFFWHITE, PRETO, PRATA, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, TIFFANY, VERDE MAÇÃ, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO.	METRO	200	Roza	37,00	7.400,00
18	TECIDO SEDA LISO - COMPOSIÇÃO: 100% SEDA; LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS; CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AMARELO BEBÊ, AZUL BEBÊ, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, MARROM, OFFWHITE, PRETO, PRATA, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, TIFFANY, VERDE MAÇÃ, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO.	METRO	30	Maratex	37,00	1.110,00
19	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO XADREZ - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; LARGURA DO TECIDO: 1,50 METROS; EMTAMPA: XADREZ; TAMANHO APROXIMADO DO XADREZ: 26X33 MM; CORES VARIADAS, INCLUINDO VERMELHO E VERDE.	METRO	120	Extilotex	45,00	5.400,00
20	TECIDO TULE - LARGURA DO TECIDO: 1,20 M; COR: BRANCO.	METRO	255	Deufim	25,00	6.375,00
21	TECIDO VOIL - COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; LARGURA DO TECIDO: 3,0 METROS;	METRO	230	Cortex	18,00	4.140,00

	CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AMARELO BEBÊ, AZUL BEBÊ, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, BRANCO, DOURADO, LARANJA, LILÁS, MARROM, OFFWHITE, PRETO, PRATA, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, ROXO, TIFFANY, VERDE MAÇÃ, VERDE BANDEIRA, VERDE MUSGO, VERMELHO.					
22	TNT - LARGURA DO TNT: 1,40 M. GRAMATURA 40. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS INCLUINDO AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO. INDICAÇÃO DE USO: TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL E ARTESANATO.	ROLO	162	Supper	100,00	16.200,00
23	TNT ESTAMPADO FESTA JUNINA - ROLO COM 50 METROS DE TECIDO. GRAMATURA: 40 G/M2. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECIDO: 50 M X 1,40 M (C X L). COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. INDICAÇÃO DE USO: TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL E ARTESANATO. ESTAMPADO: FESTA JUNINA; TONS VARIADOS INCLUINDO AZUL, VERMELHO, VERDE	ROLO	5	Supper	108,00	540,00
24	TNT ESTAMPADO XADREZ - ROLO COM 50 METROS DE TECIDO. COR: AZUL. GRAMATURA: 40 G/M2. DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECIDO: 50 M X 1,40 M (C X L). COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. INDICAÇÃO DE USO: TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL E ARTESANATO. CORES VARIADAS INCLUINDO AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO	ROLO	5	Supper	107,00	535,00
VALOR GLOBAL LOTE 1					R\$ 99.899,00	

LOTE 2						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CHAPÉU JUNINO DESFIADO, EM PALHA, TAMANHO P.	UND	130	SALA	17,44	2.267,20
2	CHAPÉU JUNINO DESFIADO, EM PALHA, TAMANHO M.	UND	130	SALA	17,45	2.268,50
3	CHAPÉU JUNINO DESFIADO, EM PALHA, TAMANHO G.	UND	150	SALA	17,99	2.698,50
4	MINI CHAPÉU DE PALHA - KIT COM 500 UNIDADES; TAMANHO 3,4 CM; DIÂMETRO 7,8 CM EXTERNO. APLICABILIDADE: LEMBRANCINHAS, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE FESTAS JUNINAS;	KIT	2	SALA	7,40	14,80
VALOR GLOBAL LOTE 2					R\$ 7.249,00	
107.148,00 (cento e sete mil, cento e quarenta e oito reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GABRIELLE DE SOUZA
Proprietária
108.***.***-19
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DACE230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Categoria: Artistas individuais da música

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	VALOR
01	JOSE GUILHERME SOBRINHO	JOSE GUILHERME VIOLEIRO	***.484.134-**	R\$ 1.044,51
02	LUIZ MASCENA DE OLIVEIRA	MIÚDO SANFONEIRO	***.074.404-**	R\$ 1.044,51
03	SEBASTIÃO MOISÉS DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO SANFONEIRO	***.631.404-**	R\$ 1.044,51
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	POETA, REPENTISTA, RADIALISTA	***.328.164-**	R\$ 1.044,51
05	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON DO VIOLÃO	***.050.774-**	R\$ 1.044,51
06	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	MÚSICA NA PRAÇA	***.622.204-**	R\$ 1.044,51
07	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	***.577.874-**	R\$ 1.044,51
08	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	***.447.814-**	R\$ 1.044,51
09	FABRÍCIO ALVES CLEMENTE	FABRICIO SAX	***.662.824-**	R\$ 1.044,51
10	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	-	***.883.304-**	R\$ 1.044,51
11	SALATIEL CARLOS DA SILVA		***.819.274-**	R\$ 1.044,51
12	JOSE ANTONIO MAIA	TONY DO VIOLÃO	***.207.384-**	R\$ 1.044,51
13	CLEYTON LUIZ COSTA SILVA	CLEYTON SHOW	***.507.634-**	R\$ 1.044,51
14	MARIA EDUARDA JERÔNIMO DOS SANTOS	DUDA SANTOS	***.158.564-**	R\$ 1.044,51
15	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA		***.357.554-**	R\$ 1.044,51
16	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	-	***.831.594-**	R\$ 1.044,51
17	IZADORA MARIA DA SILVA GALVÃO	-	***.660.774-**	R\$ 1.044,51
18	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO GAGO	***.787.234-**	R\$ 1.044,51
19	FELYPE BRENDÓ DOS SANTOS SILVA	-	***.267.184-**	R\$ 1.044,51
20	WESLEM RAYCK DOS REMÉDIOS TARGINO	INDIO, VIOLÃO CIGANO	***.994.204-**	R\$ 1.044,51
21	MARCOS CRESCENCIO DO SANTOS	-	***.322.604-**	R\$ 1.044,51
22	JOSÉ ORÁCIO NUNES	-	***.263.084-**	R\$ 1.044,51
23	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	***.976.594-**	R\$ 1.044,51
24	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	-	***.863.694-**	R\$ 1.044,51
25	RAFAEL PAIXÃO DA SILVA	-	***.252.804-**	R\$ 1.044,51
26	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	JUNIOR SANTOS	***.444.634-**	R\$ 1.044,51
27	HENRIQUE NUNES DA SILVA	-	***.733.574-**	R\$ 1.044,51
28	LUIZ MARCELO DOS SANTOS	-	***.835.764-**	R\$ 1.044,51
29	THALES GALVÃO DE SOUZA	-	***.592.794-**	R\$ 1.044,51
30	WILSON CELESTINO DA SILVA	-	***.393.904-**	R\$ 1.044,51
31	LUCIANO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	-	***.800.334-**	R\$ 1.044,51

Categoria: Artistas individuais de dança.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/CNPJ	VALOR
01	JOSÉ AMÉRICO DA SILVA	-	***.658.924-**	R\$ 1.044,51
02	JOÃO MARCOS SOUZA DA SILVA	-	***.844.704-**	R\$ 1.044,51
03	ADRIANO NARCISO DE OLIVEIRA	-	***.620.084-**	R\$ 1.044,51
04	JOSÉ EZAQUIEL DA SILVA	-	***.861.884-**	R\$ 1.044,51
05	LUCAS LOPES DE SOUZA	LUCAS DANÇARINO	***.749.304-**	R\$ 1.044,51
06	FRANCISCO MANOEL DA SILVA JUNIOR	-	***.242.924-**	R\$ 1.044,51
07	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	-	***.698.414-**	R\$ 1.044,51
08	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	-	***.940.194-**	R\$ 1.044,51
09	CAMILA SOARES	A DANÇA CIGANA COMO INCLUSÃO CULTURAL	***.384.134-**	R\$ 1.044,51

Artistas individuais do artesanato.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	MARIA BALBINO BEZERRA	TEREZINHA ARTESÃ	***.439.154-**	R\$ 1.555,49
02	IRACI BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	IRACI ARTESÃ	***.221.194-**	R\$ 1.555,49
03	ERILEIDE ALVES DE LIMA	-	***.286.134-**	R\$ 1.555,49
04	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	-	***.337.534-**	R\$ 1.555,49
05	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÃ	***.245.934-**	R\$ 1.555,49
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	-	***.181.674-**	R\$ 1.555,49
07	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÃ	***.104.614-**	R\$ 1.555,49
08	ROSICLEIA SOARES DE LIMA	-	***.244.564-**	R\$ 1.555,49
09	LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	GATO ARTESÃO	***.131.794-**	R\$ 1.555,49
10	THAISES DE MASCENA LIMA COSTA	-	***.039.454-**	R\$ 1.555,49
11	JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	AUGUSTO ARTESÃO	***.002.594-**	R\$ 1.555,49
12	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA LIMA	-	***.260.014-**	R\$ 1.555,49
13	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE BARBALHO ARTESÃO	***.938.184-**	R\$ 1.555,49
14	SUZANA SOARES	ARTE EM MÃOS CIGANAS	***.560.344-**	R\$ 1.555,49
15	MARIA DA GLORIA SILVA MORAIS	MARIA DA GLORIA TERCENDO NO PONTO	***.017.274-**	R\$ 1.555,49
16	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ARTES DA IALY	***.299.514-**	R\$ 1.555,49
17	MOABE DO VALE FLÔR	ENTALHES E MADEIRA	***.457.384-**	R\$ 1.555,49
18	MARGARIDA JOSE DOS SANTOS	MARGARIDA ARTESÃ	***.940.684-**	R\$ 1.555,49
19	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	-	***.616.414-**	R\$ 1.555,49
20	JOSIMAR FREITAS DE MELO	-	***.760.134-**	R\$ 1.555,49
21	MARIA JOSE DA SILVA	CROCHÊ E TRICÔ EM AÇÃO	***.743.654-**	R\$ 1.555,49
22	MARIA JOSE SILVA DE LIMA TARQUINO	-	***.027.674-**	R\$ 1.555,49
23	ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	-	***.726.014-**	R\$ 1.555,49
24	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	-	***.858.064-**	R\$ 1.555,49
25	MARIA DA PIEDADE BEZERRA	-	***.833.874-**	R\$ 1.555,49
26	EDNA SEVERIANO DE MELO OLIVEIRA	-	***.122.324-**	R\$ 1.555,49
27	MARIA LINDALVA SOARES	LINDALVA ARTESÃ	***.784.274-**	R\$ 1.555,49
28	LETICIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	-	***.229.484-**	R\$ 1.555,49
29	MÔNICA FERNANDES DE LIMA SOUZA	MÔNICA ARTESÃ	***.440.994-**	R\$ 1.555,49
30	JESSICA FELISBERTO COUTINHO	JESSICA ARTESÃ	***.586.374-**	R\$ 1.555,49
31	DENIS LENE DA SILVA	LENE ARTESÃ	***.259.514-**	R\$ 1.555,49
32	DIONISIA FRANCISCA DA SILVA	ARTESANATO DIONISIA	***.457.424-**	R\$ 1.555,49
33	ALANE CARLA SILVA ARAUJO MAIA	-	***.218.434-**	R\$ 1.555,49
34	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE ARTESÃ	***.209.219-**	R\$ 1.555,49
35	JOSENILDA FONSO DA SILVA	ARTE, CROCHÊ E TRICÔ	***.646.934-**	R\$ 1.555,49
36	EVA MARIA DA SILVA MARCELINO	EVA MARIA ARTESÃ	***.296.134-**	R\$ 1.555,49
37	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	-	***.118.647-**	R\$ 1.555,49
38	JOSE MARCELINO SOBRINHO	ZINHO ARTESÃO	***.017.194-**	R\$ 1.555,49

Categoria: Artistas individuais do livro, leitura e literatura.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	MARIA HELENA DA SILVA LIMA	ROMANCE - MARIA TEREZA A SAGA	***.851.274-**	R\$ 1.044,51
02	ANA MARIA VICTOR BERLIN	-	***.345.724-**	R\$ 1.044,51
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	LITERATURA DE CORDEL	***.322.837-**	R\$ 1.044,51
04	GELSON LUIS PEREIRA PESSOA	LITERATURA DE CORDEL	***.778.884-**	R\$ 1.044,51
05	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	-	***.021.064-**	R\$ 1.044,51

Categoria: Artistas individuais de Artes visuais

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	-	***.602.984-**	R\$ 1.044,51
02	JOÃO BATISTA BARBOSA DE SALES	-	***.099.194-**	R\$ 1.044,51
03	RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA	ANDRÉ DA CULTURA	***.091.294-**	R\$ 1.044,51
04	AGAMENON XAVIER DA SILVA	-	***.478.094-**	R\$ 1.044,51
05	DOUGLAS MAXWELL ANULINO FERREIRA	-	***.879.484-**	R\$ 1.044,51
06	JOSÉ ORLANDO ALVES	-	***.811.254-**	R\$ 1.044,51
07	ADEILSON SARAIVA DE MASCENA	ADEILSON TATOO	55701309/0001-09	R\$ 1.044,51
08	MARCELO DA SILVA BARBOSA	MARCELO TATOO	***.436.974-**	R\$ 1.044,51
09	JONATHON DE SOUZA SILVA	-	***.562.794-**	R\$ 1.044,51
10	JANDILSON CLEMENTE DA SILVA	-	***.021.434-**	R\$ 1.044,51

Categoria: Artistas individuais de Audiovisual

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	MÁRCIA CANDIDO DE ARAUJO	MARCIA CIRCOCINETECA	***.483.424-**	R\$ 1.044,51
02	ANDRÉ LUIZ ARAUJO DA CRUZ	-	***.330.484-**	R\$ 1.044,51
03	JARDIEL VICTOR DA SILVA CRUZ	-	***.781.994-**	R\$ 1.044,51

Categoria: Grupos culturais informais e pessoas jurídicas com finalidade cultural de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	BANDA TOCHA	-	***.695.024-**	R\$ 5.000,00
02	QUADRILHA JUNINA DO BARRO PRETO	-	***.816.164-**	R\$ 5.000,00
03	GRUPO DE TERREIRO - LUGAR DE LUTA, RESISTÊNCIA E TRADIÇÕES	-	***.178.694-**	R\$ 5.000,00
04	GRUPO QUILOMBOLA COCO DANCE DE RODA	-	***.145.864-**	R\$ 5.000,00
05	GRUPO CANAÃ	-	***.500.044-**	R\$ 5.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 144.690,20 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa Reais e Vinte Centavos).**

Santo Antônio/RN, 25 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4D510670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0827/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
674 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4CCF3E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1519/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 70.027.479/0001-35		Telefone: 84.3223-5602		Email: bandeiranteslabadm@gmail.com		
Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-140						
Representante: Dennis de Paiva Pessoa - CPF: 057.057.534-62						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001590 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	COMP	15000	0,040	600,00

4	0001609 - ATENOLOL 50mg	VITAMEDIC	COMP	9000	0,050	450,00
6	0013277 - CICLOBENZAPRINA 10mg	BIOSINTETICA	COMP	10000	0,200	2.000,00
7	0013278 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg	HIPOLABOR	COMP	10000	0,070	700,00
10	0013281 - CARVEDILOL 25mg	NOVAQUIMICA	COMP	15000	0,110	1.650,00
11	0013282 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	GEOLAB	COMP	6500	0,080	520,00
17	0002423 - OMEPRAZOL 20mg	HIPOLABOR	CAPS	30000	0,090	2.700,00
18	0013288 - NIMESULIDA 100mg	VITAMEDIC	COMP	10000	0,080	800,00
19	0013289 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg	GEOLAB	COMP	10000	0,060	600,00
20	0013290 - NIFEDIPINO 10mg	NEOQUIMICA	COMP	10000	0,300	3.000,00
21	0013291 - NIFEDIPINO 20mg	NEOQUIMICA	COMP	10000	0,310	3.100,00
22	0013292 - PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	COMP	10000	0,190	1.900,00
23	0013293 - SINVASTATINA 40mg	SANDOZ	COMP	10000	0,150	1.500,00
24	0013294 - SINVASTATINA 20MG	NOVAQUIMICA	COMP	20000	0,110	2.200,00
26	0013295 - SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	COMP	20000	0,040	800,00
28	0013297 - Paracetamol 500mg	HIPOLABOR	COMP	11000	0,070	770,00
30	0013299 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	CRISTALIA	COMP	9000	0,140	1.260,00
31	0013300 - PROPANALOL 40MG	HIPOLABOR	COMP	7000	0,040	280,00

Importa a presente em R\$ 24.830,00,(vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 09/06/2026. São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Dennis de Paiva Pessoa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CA825221

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1519/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (31) 3035.9050	Email: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rodovia BR 101 Sul, S/N, KM 80 GP A GALPAO B C D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 59.320-230		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0013279 - CARVEDILOL 6,25mg	GRUPO NC- EMS	COMP	10000	0,060	600,00
9	0013280 - CARVEDILOL 12,5mg	GRUPO NC- EMS	COMP	15000	0,080	1.200,00
12	0013283 - DOMPERIDONA 10mg	GRUPO NC- EMS	COMP	6500	0,050	325,00
25	0002472 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1mg/g 10g	GRUPO NC - EMS	Bisn	8000	3,140	25.120,00
27	0013296 - IVERMECTINA 6mg	GRUPO NC- EMS	COMP	10000	0,250	2.500,00

Importa a presente em R\$ 29.745,00, (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/06/2026. São Paulo do Potengi/RN, 23 de junho de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:427909C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1519/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113.4312	Email: licitacao.nnmed@gmail.com
Endereço: Rua Dr. Djalma Herculando Porto, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-560		
Representante: Neilton Neves dos Santos - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013276 - ÁCIDO FÓLICO 5mg	HIPOLABOR	COMP	6000	0,040	240,00
3	0002337 - ATENOLOL 25mg	PRATI DONADUZZI	COMP	6000	0,040	240,00
5	0001629 - CAPTOPRIL 50mg	PRATI DONADUZZI	COMP	8000	0,080	640,00
15	0013286 - MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	HIPOLABOR	COMP	5000	0,060	300,00
16	0013287 - MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	CIMED	COMP	10000	0,060	600,00

Importa a presente em R\$ 2.020,00,(dois mil e vinte reais). VIGÊNCIA: 09/06/2026. São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Neilton Neves dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A648151B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

Processo Administrativo nº 1519/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (084) 99685.0055	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0013284 - LEVOTIROXINA 100mg	MERCKSHARP	COMP	2000	0,290	580,00
14	0013285 - LORATADINA 1MG	GEOLAB	COMP	7200	0,090	648,00
29	0013298 - VARFARINA SÓDICA 5mg	UNIAO QUIMICA	COMP	7000	0,390	2.730,00

Importa a presente em R\$ 3.958,00,(três mil, novecentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 09/06/2026. São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BE825949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 270 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 270, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.059.661,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.059.661,84 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de maio de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.059.661,84
02.001 Gabinete do Prefeito					472.371,59
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				472.371,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	469.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.001,59
03.001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					254.525,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				254.525,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	254.525,00
05.001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					47.432,32
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				47.432,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.428,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	27.004,00

		PESSOA JURÍDICA			
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					968.900,01
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				3.469,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.469,82
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				13.891,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.891,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				346.955,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	346.955,19
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				22.444,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.444,88
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				82.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.800,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				13.108,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.108,59
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	150.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				49.311,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	49.311,75
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				17.551,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.551,68
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				204.115,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	204.115,76
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				65.251,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	65.251,34
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					176.587,27
	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R\$ 30mil				176.587,27
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	176.587,27
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.109.256,34
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				67.255,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.200,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.055,30
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				2.210.177,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	976.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	924.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	224.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.544,59
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.233,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/HRSP				366.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	366.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				465.822,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	288.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.464,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	154.358,08
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.706,84
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				12.706,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.685,41
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.509,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.512,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					17.882,47
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				17.882,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.372,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.510,00
Anexo II (Redução)					5.059.661,84
02 .001 Gabinete do Prefeito					66.000,00
	1001 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	66.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					71.992,22
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de				71.992,22

	Administração e Recursos Humanos				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	272,22
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	11.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	28.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					1.497.752,05
	1009 Aquisição de Equipamentos de Produção				88.853,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	43.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	35.861,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	2.016,00
	1010 Construção de Galpão para Avicultura				147.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	132.480,00
	1012 Adequação e Modernização da Feira Livre				103.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	34.560,00
	1014 Reforma e Ampliação da Unidade do Abatedouro Público				31.032,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
	1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal				114.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.400,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				197.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	14.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	170.000,00
	1103 Ampliação e Reforma de Parque de Exposição				52.032,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.245,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.787,00
	1113 Reestruturação, aquisição de Equipamentos para a Un de Processamento de Carnes:Joaquim S. dos Santos				134.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	21.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	14.400,00
	1114 Aquisição de um Veículo Caminhão Baú Refrigerado				129.840,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	1115 Aquisição de Material Permanente para o Mercado Público				118.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	1116 Construção de Galpão para Uso da Agricultura Familiar e Pecuária				144.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00

	1117 Construção de Banheiros no Parque de Exposição Francisco Bezerra de Brito				78.675,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.075,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	43.200,00
	1118 Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				69.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	720,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.440,00
	1168 Reestruturação da Estrutura Física do Mercado Público				26.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	2224 Manutenção das Ações de Confeção de Silagem para suporte forrageiro com Ensiladeira				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1222 Aquisição e Confeção de Bancas e Tendas para Melhoria da Infraestrutura da Feira Livre				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.192.277,19
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				413.534,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	393.662,41
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	3.456,00
	1021 Construção e Conclusão de Quadras de Esportes em Escolas				116.765,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	47.645,59
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	17.280,00
	1022 Reformas de Quadras de Esportes em Escolas				142.969,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	51.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	17.297,19
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.592,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	150.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				76.341,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	69.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	7.041,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				38.880,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	34.560,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.320,00
	1150 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				43.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.320,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.880,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	28.800,00
	1157 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				58.187,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	587,30
	2195 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Fundamental				152.399,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15993110	0001	24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15993120	0001	119.999,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993110	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993120	0001	2.400,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.613.778,92
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				87.772,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	57.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16030000	0001	240,00
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre				104.767,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	91.895,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.592,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	8.640,00
	1051 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				125.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	120.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.592,00
	1052 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				151.968,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	96.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	17.280,00
	1053 Reforma da UBS Lagoa Comprida				40.740,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	37.916,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.824,00
	1056 Aquisição de Equipamentos para a UBS da Lagoa Comprida				15.552,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.688,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	864,00
	1057 Aquisição de Equipamentos para a UBS da Arisco Condesa				15.552,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.688,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	864,00
	1058 Aquisição de Equipamentos para a UBS de Curicaca				14.924,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.824,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.100,00
	1059 Aquisição de Equipamentos para a UBS da Comunidade Boa Vista				23.564,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22.464,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.100,00
	1060 Aquisição de Equipamentos para a UBS do Assentamento Pedra Branca				22.464,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.736,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.728,00
	1061 Construção de Academia ao Ar Livre no Conjunto João XXIII				28.748,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.828,00
	1062 Construção da Sala Odontológica, na Comunidade Arisco de Condesa				18.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	1063 Reforma no Prédio Público onde Funciona o CEO				99.554,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	45.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	27.648,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	22.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.206,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.200,00
	1064 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				86.796,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.016,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	8.640,00
	1065 Aquisição de veículos, de Equipamentos e de Material Permanente Diversos - MAC				71.232,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.592,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				216.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	86.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	112.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	8.640,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				25.919,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	25.919,55
	1144 Reforma/Implantação do Centro de Referência em Oncologia de Abrangência da Região Potengi				89.665,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	72.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.665,37
	2154 Manutenção e Ampliação do INFORMATIZA APS - Implantação de Prontuários Eletrônicos UBS				21.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.400,00
	1153 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				79.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.760,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.440,00
	1154 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				53.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.440,00
	1161 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				23.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.440,00
	2184 Aquisição de Equipamentos para o CAPS				19.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.200,00
	2306 Manutenção e Ampliação dos Serviços da Comissão Municipal de Curativos				8.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.400,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				166.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593120	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593120	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593120	0001	2.000,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				3.501,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593120	0001	3.501,00
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social					376.517,59
	1070 Aquisição de Veículos				74.117,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	72.117,59
	1107 Construção do Centro de Convivência para Idosos				210.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	144.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.880,00
	1155 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				33.840,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.880,00
	1159 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				36.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.160,00
	1160 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				21.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					241.343,87
	1121 Construção de Galpões para a Triagem e Unidade de Transbordo Municipal				135.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	115.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1226 Construção de Lagoa de Captação				47.983,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.983,87
	1228 Reforma e Estruturação do Prédio CEMEAR				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:865FF8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20379184-2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2025

Aos 18 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RDIANY F MALHEIRO**, inscrita no **CNPJ: 21.565.342/0001-29**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2025, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, onde serão entregues as gestantes atendidas pelo centro de referência de assistência social - CRAS**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, ONDE SERÃO ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RDIANY F MALHEIRO		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: (84) 3645-3657	Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM - CEP: 59155600 - UF: RN		
Representante: RDIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF Nº 076.219.124-48		

LOTE 01 - KIT DE ENXOVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. TOTAL
1	Kit Gestante, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Kit.	Kit	200

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
0001	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: transparente, branca, verde e amarelo.	CAJOVIL	1	Unidade	R\$ 27,59	R\$ R\$ 5.518,00
0002	Pomada infantil para assaduras com 45gr.	LUKINHA	1	Unidade	R\$ 12,53	R\$ R\$ 2.506,00
0003	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores branca, verde e amarelo. Pacote com 01 unidades.	MINASREY	1	Unidade	R\$ 14,00	R\$ R\$ 2.800,00
0004	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 20 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	CONFORT BABY	1	Unidade	R\$ 15,50	R\$ R\$ 3.100,00
0005	Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 pecas no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada.	MINASREY	1	Unidade	R\$ 15,25	R\$ R\$ 3.050,00
0006	Fralda em tecido 100% algodão, estampada, pacote com 5 pecas no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada.	MINASREY	1	Unidade	R\$ 15,80	R\$ R\$ 3.160,00
0007	Conjunto de camisetinha regata, 100% algodão c/3.	DENGO DA VOVÓ	1	Unidade	R\$ 14,00	R\$ R\$ 2.800,00
0008	Conjunto escova plástica com cerdas macias com pente de plástico com pontas arredondadas, resistente, atóxico Cores: transparente, branca, verde e amarelo.	CEFISA	1	Unidade	R\$ 6,90	R\$ R\$ 1.380,00
0009	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: transparente, branca, verde e amarelo.	DENGO DA VOVÓ	1	Unidade	R\$ 12,13	R\$ R\$ 2.426,00
0010	Lavanda infantil, 100ML.	DRAGON BABY	1	Unidade	R\$ 6,15	R\$ R\$ 1.230,00
0011	Pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 und.	COTTON	1	Unidade	R\$ 4,00	R\$ R\$ 800,00
0012	Conjunto pagaozinho de bebê, composta por 05 pecas; 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra, luva para recém nascido, 100 % algodão, material lavável com elástico no punho. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: transparente, branca, verde e amarelo.	BIJU BABY	1	Unidade	R\$ 16,00	R\$ R\$ 3.200,00
0013	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebes, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	FLORA	1	Unidade	R\$ 6,10	R\$ R\$ 1.220,00
0014	Saboneteira Material: Plástico, resistente, atóxico, Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	MAMITA	1	Unidade	R\$ 3,00	R\$ R\$ 600,00
0015	Shampoo infantil formulação suave, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebes, peso mínimo 100ML Dermatologicamente testado .	DRAGON BABY	1	Unidade	R\$ 6,15	R\$ R\$ 1.230,00
0016	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	INCOMFRAL	1	Unidade	R\$ 29,90	R\$ R\$ 5.980,00
0017	Calca enxuta, 100% poliéster, estampada, tamanho 3.	CHUMBINHO	1	Unidade	R\$ 10,00	R\$ R\$ 2.000,00
VALOR POR KIT R\$ 215,00						
VALOR DO LOTE..... R\$ 43.000,00						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 05/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2025.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Radiany F Malheiro
C.N.P.J. Nº 21.565.342/0001-29
RADIANY FERNANDES MALHEIRO
CPF Nº 076.219.124-48
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7B92109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 425, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 425, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013110	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:051DA11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 426, DE 05 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 426, DE 05 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					5.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:78415BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250198

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/05/2025, processo administrativo nº 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C J PNEUS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim; Documento 43.914.686/0001-39; Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 59300000; UF: RN - Município: Caicó; Telefone: (83) 99372-5284; representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA CPF: 038.307.974-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Câmara de ar 12.5 / 80 – 18	MAGNUM	20	UN	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
4	Câmara de ar 14.00 x 24	MAGNUM	20	UN	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
5	Câmara de ar 14.9 x 24	MAGNUM	20	UN	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
6	Câmara de ar 16.9 x 28	MAGNUM	20	UN	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
11	Pneu 1000 R 20, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	CHENGSHAN	100	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00
12	Pneu 12,5. 80/ 18 – 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	JK	8	UN	R\$ 2.370,00	R\$ 18.960,00
13	Pneu 14.00 x 24, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MRL	12	UN	R\$ 4.780,00	R\$ 57.360,00
14	Pneu 14.9 x 24 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	JK	8	UN	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
15	Pneu 16.9 x 28 16 Lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MRL	8	UN	R\$ 5.950,00	R\$ 47.600,00
16	Pneu 17.5 - 25 R, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MARVELOUS	8	UN	R\$ 4.370,00	R\$ 34.960,00
17	Pneu 175/70 R13, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	WANLLI	40	UN	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
18	Pneu 175/70 R14, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	WANLLI	172	UN	R\$ 350,00	R\$ 60.200,00
19	Pneu 18.4x30 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	JK	8	UN	R\$ 5.100,00	R\$ 40.800,00
20	Pneu 185/70 R 14, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	SUNFULL	60	UN	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
21	Pneu 215/75 R 17.5, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	WANLLI	40	UN	R\$ 930,00	R\$ 37.200,00
22	Pneu 27580R 22.5, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	SPEEDMAX	60	UN	R\$ 1.885,00	R\$ 113.100,00
23	Pneu 19.5 x 24 – 16 Lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	JK	8	UN	R\$ 4.990,00	R\$ 39.920,00
24	Protetor de Câmara 20, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do	ECOBOL	100	UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

	INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (produto novo)					
25	Pneu 215/75 R 16, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	X-BRI	30	UN	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
26	Pneu 265/75 R 16, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MULIVER	30	UN	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
27	Pneu 225/75 R 16, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	FARRAD	42	UN	R\$ 700,00	R\$ 29.400,00
28	Pneu 185/65 R 15, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MAXTREK	30	UN	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
32	Pneu 195/65 R 15, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MAXTREK	42	UN	R\$ 450,00	R\$ 18.900,00
35	Pneu 14.04 x 24 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MRL	14	UN	R\$ 3.990,00	R\$ 55.860,00
36	Pneu 12.04 x 24 16 lonas, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	JK	14	UN	R\$ 2.850,00	R\$ 39.900,00

VALOR GLOBAL: R\$ 986.490,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 019/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 25 DE JUNHO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

C J Pneus LTDA

CNPJ: 43.914.686/0001-39

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F0C5780E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250200

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/05/2025, processo administrativo n.º 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.S.R MERCANTIL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.627.112/0001-45 - Endereço: RUA DA AZEITONA - CEP: 59575000 - UF: RN - Município: Extremoz - Telefone: (84) 98146-5131; Representante: JOSE HELIO ARAUJO DANTAS CPF: 597.561.604-20
 ITEM ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO MARCA QUANT. UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
30	Pneu 90/90 19 R 24, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MAGNUM	4	UN	R\$ 268,50	R\$ 1.074,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 019/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 26 DE JUNHO DE 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

J.S.R Mercantil LTDA

CNPJ: 50.627.112/0001-45

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19E7C842

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/05/2025, processo administrativo nº 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAMIAO AUTO PECAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.946.129/0001-10 - Endereço: AV. MANOEL NASCIMENTO, 512, LOJA A - CEP: 59338000 - UF: RN - Município: Tenente Laurentino Cruz - Telefone: (84) 9965-8748: Representante: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Câmara de ar 17.5 x 25R.	MAGNUM	20	UN	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
7	Câmara de ar 18.4x30	MAGNUM	20	UN	R\$ 406,00	R\$ 8.120,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.020,00 — DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 019/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 26 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

Damiao Auto Pecas LTDA

CNPJ: 31.946.129/0001-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65427D2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2025 CONTRATO 20250194

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2025 CONTRATO 20250194

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/25
CONTRATO Nº.....: 20250194
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2025
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN
CONTRATADA(O).....: JOSE OZORIO DE MEDEIROS 03834489484 CNPJ 26.048.723/0001-54 ENDEREÇO R. TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS, 115, ALTO DA CANDELÁ, São Vicente-RN, CEP 59340-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	PACOTE	70,00	6,900	483,00
002503	AÇUCAR Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	100,00	4,900	490,00
002513	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	270,00	6,350	1.714,50
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	300,00	6,350	1.905,00
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	10,00	7,000	70,00
002530	COLORÍFICO COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	30,00	1,500	45,00
002541	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg	QUILO	25,00	8,000	200,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	230,00	3,250	747,50
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	70,00	6,000	420,00
002562	MARGARINA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	40,00	6,250	250,00
002571	ÓLEO VEGETAL ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FRASCO	65,00	9,500	617,50
002588	QUEIJO DE COALHO QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	QUILO	35,00	40,000	1.400,00
007563	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg.Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	PACOTE	20,00	5,500	110,00
008218	ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ,carboidratos 35g,proteínas 4g, gorduras totais 2g,fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	QUILO	5,00	7,500	37,50
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote co m 1Kg. POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	PACOTE	70,00	14,400	1.008,00
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	PACOTE	70,00	14,400	1.008,00
029800	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PACOTE	150,00	6,800	1.020,00
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	80,00	14,400	1.152,00
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	15,00	5,500	82,50
040757	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embala gem com 1 kg FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	15,00	5,750	86,25
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1cm identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	190,00	7,000	1.330,00
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	350,00	2,200	770,00
040767	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de s LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAE? (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6,mononitrato de tiamina, B9, D3, B12 Emulsificantes:lecitina Aromas artificiais Corante natural: beta caroteno Contém sulfitos) açúcar refinado, maltodextrina Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ,carboidratos 10g,proteínas 7,1g,gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	LATA	5,00	38,000	190,00
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	30,00	1,600	48,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicio nal espessantes, 500G AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	30,00	7,700	231,00
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Emba lagem contendo 1 kg ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	130,00	6,300	819,00
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	200,00	9,750	1.950,00
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	220,00	5,500	1.210,00
VALOR GLOBAL					R\$ 19.394,75

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.394,75 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.914,75, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.509,65, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.404,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.349,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.230,30, Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 986,55

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2025 a 09 de setembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Junho de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.614-XX**PELA CONTRATADA:** JOSE OZORIO DE MEDEIROS portador do CPF XXX.344.894-XX**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA MAT. 1267**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73FC0755**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2025 CONTRATO 20250196****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2025 CONTRATO 20250196****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/25****CONTRATO Nº.....:** 20250196**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2025**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** 47.015.778 ANA LUCIA MEDEIROS DA MATA SILVA CNPJ 47.015.778/0001-38 ENDEREÇO R RUI BARBOSA, 83, V. V. ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002572	OVOS OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	95,00	10,000	950,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	80,00	31,500	2.520,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	100,00	32,000	3.200,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	60,00	28,000	1.680,00
040762	FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente FILE DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	200,00	23,000	4.600,00
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	75,00	35,000	2.625,00
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, refria da, sem sal, sem tempero CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	120,00	25,000	3.000,00
VALOR GLOBAL R\$					18.575,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.785,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.452,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.152,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.152,50, Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.012,50, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.020,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2025 a 09 de setembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Junho de 2025

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.614-XX**PELA CONTRATADA:** ANA LUCIA MEDEIROS DA MATA SILVA portador do CPF XXX.297.044-XX**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA MAT. 1267**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2D70EE7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024 CONTRATO 20250192****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/24****CONTRATO Nº.....:** 20250192**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO**CONTRATADA(O).....:** JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 39.973.416/0001-21 ENDEREÇO AV DOUTOR RUI MARIZ 1259 ANEXO B, ALTO DA BOA VIS, Caicó-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças, acessórios de reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN**ITENS:**

LOTE 01- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	HORA	SERVIÇO	81,5	R\$ 101,62	R\$ 8.282,03
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/A	-	N/A	R\$ 40.200,00	R\$ 40.200,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	SERVIÇO	1.500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 55.922,03 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)						

As peças e acessórios serão fornecidos com desconto em percentuais para cada LOTE de veículo, com duas casas decimais, e incidirá sobre a tabela de preços de peças/acessórios trabalhada pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias ou pelas autopeças mercado local/regional, no caso de peças paralelas ou similares, a exemplo da audatex ou cília;

Para as peças e acessórios discriminados no objeto constante no item 1.2 desta cláusula, referente ao lote 01, a contratada ofertou desconto no percentual de 33%, que incidirá sobre o valor global do item 02 (PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEICULOS LINHA LEVE) do aludido lote para fins de aplicação das tabelas de preços de peças/acessórios.

Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada e será tomado como base as tabelas de tempo padrão de serviços dos fabricantes dos veículos, aplicando o valor da hora trabalhada ofertado pela empresa vencedora com parâmetro máximo de horas constante neste Termo de Referência.

Os serviços terceirizados, que são aqueles previstos no Subitem 4.2 deste TR, serão tomados por base os preços do mercado local, sendo aplicado o desconto ofertado de uma forma geral do orçamento, para peças e/ou serviços;

Os serviços de reboque de veículos (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta;

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

Os percentuais de desconto para peças e valor da hora técnica serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pelo Contratante

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.922,03 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade: 08.244.0017.2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS, 08.244.0021.2.065 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social e Des. Comunitário, 08.244.0021.20.66 – Manutenção do Setor de Cadastro Único e Bolsa Família; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material e Consumo, 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ; Subelemento de Despesas: 33.90.30.99 – Material e Consumo, 33.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – PJ; Fontes: 1500000000 – Receitas de imposto e transferências e 1660000000 – Transferências de recursos FNAS.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da data de assinatura.**DATA DA ASSINATURA DIGITAL:** 23 de Junho de 2025**ASSINAM:**

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº XXX.552.454-XX

PELA CONTRATADA: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS portador do CPF XXX.762.364-XX

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: XXX.619.107-XX

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F66E2791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250197

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/05/2025, processo administrativo nº 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.303.897/0001-28; Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN; Município: Caicó; Telefone: (84) 3417-1421; JOÃO BATISTA CPF: 490.115.704-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Câmara de ar 17.5 x 25R.	MAGNUM	140	UN	R\$ 130,00	R\$ 18.200,00
8	Câmara de ar 12.4 x 24	MAGNUM	20	UN	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
9	Câmara de ar 19.5 x 24	MAGNUM	20	UN	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
10	Câmara de ar 700 x 16	MAGNUM	20	UN	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
31	Pneu 90/90 18 R 32, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MAGNUM	4	UN	R\$ 219,00	R\$ 876,00
33	Pneu 2.75/18-18 R 32, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	MAGNUM	4	UN	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
34	Pneu 700/16 10 lonas, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	ANTEO	20	UN	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
39	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Van	SERVIÇO	60	UN	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
40	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Van	SERVIÇO	60	UN	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
41	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Pick-up	SERVIÇO	20	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Pick-up	SERVIÇO	20	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
43	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Ônibus	SERVIÇO	30	UN	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
44	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Ônibus	SERVIÇO	30	UN	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
45	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Micro-ônibus	SERVIÇO	30	UN	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
46	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Micro-ônibus	SERVIÇO	30	UN	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00

VALOR GLOBAL: R\$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 019/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 25 DE JUNHO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

JOÃO BATISTA
CPF: 490.115.704-30
Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP
CNPJ: 23.303.897/0001-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D06931B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PE17/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para manutenção das atividades cotidianas do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social do Município de Serra do Mel - RN.
MODALIDADE: PE17/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA							
CNPJ: 09.441.686/0001-20							
Endereço: RUA WALDEMAR LOUREIRO CAMPOS, Nº 3991, XAXIM, Curitiba/PR							
Representante: BRUNA CARVALHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	60097	TABLET, Com as seguintes especificacoes minimas: Que esteja em linha de producao pelo fabricante Tela de 10,4? (polegadas) Com a S Pen inclusa Processador que possua no minimo Octa-Core de 2.3GHz Ter conexao Wi-Fi, USB(tipo-C), Bluetooth Capacidade de armazenamento 128GB Memoria RAM de 6 GB Resolucao da camera frontal 12MP, camera traseira 8MP. Cameras Traseiras - Foco Automatico Com leitor micro-SD, para extensao de memoria Memoria interna expansivel ate 1 TB com fonte externa Possuir GPS O adaptador de video integrado Com microfone embutido resolucao da tela 2000px x 1200px Capacidade da Bateria: 7.040mAh. Pixels por polegada: 224 ppi multi-touch Com desbloqueio facial Versao de Bluetooth 5.3 Sistema operacional: Android 14 Dimensoes (AxLxP, mm)244.5 x 154.3 x 7.0 Acessorios que devem conter junto ao produto: Aparelho, Carregador, Cabos de Dados, Extrator de Chip, Capa Protetora, Caneta S Pen. Todo o equipamento ofertado deve possuir cores neutras, preta ou cinza, e manter o mesmo padrao de cor. Todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	Samsung	8,00	2.005,0000	16.040,00

		Garantia de 12 meses.					
2	60098	Camera Profissional 18-55 f/3.5-5.6 iii - 18mp, Com as seguintes especificacoes minimas: Modelo: Kit T100 + lente 18-55mm III Processador de imagem: Digic 4+ Formato de imagem: JPEG, RAW (RAW de 2.a edicao y 14 bits) Formato de Video: Fullhd E apenas corpo: nao Sem transmissao ao vivo Com funcao de gravar videos Sensor optico: CMOS Tamanho do sensor optico: 22.3 mm x 14,9mm Abertura maxima da lente: f/3.5-5.6 Lentes inclusas: EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 III Distancia focais da lente: f18-55mm incluir lentes EF/EF-S Com flash integrado Resolucao de imagem da camera 18Mpx Tamanho da tela: 2,7 Sensibilidade: 100-12800 tipo de resolucao do video: full hd Conectividade NFC Conexoes HDMI-C, USB Resolucao do video: 1080px x 1920 px zoom digital: 0x tipo de memoria compativel com SD, SDHC UHS-I, SDXC UHS-I Bateria de Ion de Litio (Li-ion) Tipo da bateria LP-E10 Modos de autofocus Automatico, Continuo, Simples Distancia focal equivalente a uma camera de 35mm Com foco manual Com auto foco Velocidade minima do obturador de 30s Velocidade maxima do obturador de 1/4000 s Montagem Canon EF/EF-S Sensor APS-C CMOS de 18Mp Processador Imagem DIGIC 4+ Video Full HD 1080p a 30 fps LCD 2.7 tactil Vari-Angle Montagem EF/EF-S e Formato APS-C Wi-Fi embutido com NFC, Bluetooth HDR Movie e Time-Lapse Movie Lente Canon EF-S 18-55mm DC III Conteudo da embalagem(CAMERA Profissional + COM LENTE 18-55MM III + 32GB CLASS 10 + BOLSA + MINI TRIPE) Garantia de 12 meses.	UND	Canon	1,00	3.898,0000	3.898,00
						Total	19.938,00

Valor total da contratação 19.938,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 25/06/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:A7611D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais deSERRINHA/RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

•POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas noAnexo I,com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (um) projeto para realização de um festival Junino que será realizado/executado no município de Serrinha/RN, com o objetivo de fomentar a valorização e a difusão dos saberes e fazeres da cultura local.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)*

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Função	13- Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 35.100,00 *
Fonte de recurso	1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Serrinha/RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 28/05/2025 até às 13:00 horas do dia 02/06/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente/proponente cultural que:

Atue ou resida no Município de Serrinha/RN ou

Seja agente cultural domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte, com comprovada capacidade técnica e formação/capacitação específica na área cultural correspondente ao projeto proposto.

Considera-se Proponente toda pessoa jurídica responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O proponente cultural poderá se inscrever neste Edital nas seguintes condições jurídicas:

I – Organizações da Sociedade Civil (OSCs): Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações, institutos e cooperativas culturais, desde que legalmente constituídas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto ou contrato social.

É vedada a participação de agentes/proponentes culturais nas condições previstas no item 2.6 deste Edital.

O proponente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes/proponentes culturais que:

I – Sejam Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - sejam Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - sejam Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de proponentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes/proponentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada proponente/agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente/proponente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) e poderá ser contemplado com no máximo 01(um).

•ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção/ Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

•INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no horário de funcionamento da secretaria, das 08:00 horas às 13:00 horas, conforme o cronograma constante no ITEM 9 deste edital. O proponente/agente cultural deverá preencher e entregar a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente/proponente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente/proponente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes/agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os proponentes/agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes/agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes/agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

•COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente/proponente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente/proponente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 120 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Custos do projeto

O proponente/agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente/proponente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, juntamente com os servidores designados na Portaria nº 15 de 16 de fevereiro de 2024.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente/proponente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão julgadora, que deve ser apresentado de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 04/06/2025 a 06/06/2025. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O proponente/agente cultural responsável pelo projeto deverá entregar no mesmo prazo de inscrição, entre os dias 28/05/2025 e 02/06/2025, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, os documentos que constam no anexo VII (documentos necessários para a etapa de habilitação).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão julgadora, que deve ser apresentado de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 04/06/2025 a 06/06/2025. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	28/05/2025 a 02/06/2025
Resultado Parcial	04/06/2025
Recebimento dos Recursos	04/06/2025 a 06/06/2025
Divulgação do Resultado Final	09/06/2025
Assinatura do Recibo de Termo Cultural	A partir de 10/06/2025

•ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o proponente/agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conformeAnexo Vdeste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazercontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursosfinanceiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente/agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o proponente/agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente/agente cultural.

O proponente/agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até60 diassob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

•DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Serrinha/RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o proponente/agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

O proponente/agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante noAnexo VI.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentadoaté120 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente/agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes/agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte–FEMURN.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpmser.cdl@gmail.com/ou de formaapresencialna sede daSecretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no horário normal de expediente, das08:00 horas às 13:00 horas, assim como por meio do telefone:(84) 98859- 1661.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final.

Anexos deste edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III- Plano de Trabalho

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

- Anexo V – Termo de Execução Cultural
- Anexo VI – Relatório De Objeto Da Execução Cultural
- Anexo VII- Documentos necessários para etapa da habilitação
- Anexo – VIII Formulário de Recursos

ANEXO I – CATEGORIAS

•RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total deR\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)distribuídos da seguinte forma:

a) Uma vaga no valor total deR\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) paraa seleção deprojetos para realização de um Festival Junino nomunicípio de Serrinha/RN, conforme mostrao item 2 deste anexo.

•DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projeto para realização de um Festival Junino	1	0	0	0	1	R\$ 35.100,00	R\$ 35.100,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.INFORMAÇÕES DO AGENTE/PROPONENTE CULTURAL

Você é pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente/proponente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero

() Mulher Transgênero () Homem Transgênero

() Pessoa não Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2.INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3.DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil; () rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

ANEXO IV**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de SERRINHA.A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura doMunicípio de SERRINHA.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o grupo cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o grupo cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024-, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural:
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo ☐ Documentário ☐ Filme ☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical ☐ Jogo ☐ Artesanato ☐ Obras
☐ Espetáculo ☐ Show musical ☐ Site ☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok () Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola. () Praça. () Rua. () Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente/ Proponente Cultural

ANEXO VII– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Proponente/ agente cultural PESSOA JURÍDICA:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

VI- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.m.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VII - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de SERRINHA/RN.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL,
Com base naEtapa de Seleção/habilitaçãodo Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de
habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO
Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:889599DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PAAR MUNICIPIO SEVERIANO MELO

Segunda-feira, junho 23, 2025
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017512
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO
CNPJ Ente Recebedor:	08.358.046/0001-99
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 57.624,63
Masked Input	57 624,63
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	João Paulo Amorim de Oliveira
Cargo	Secretário Municipal de Educação e Cultura
Telefone	(84) 99927-5503
E-mail	seduc.sevmelo@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de construção do PAAR ocorreu de forma conjunta com os representante do setor cultural, sociedade civil, membros do poder público, após mobilização e participação durante o I Fórum de Cultura, convocada para esse fim, quarta-feira, 17 de abril de 2024, às 18h, na Quadra de Esportes da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, no município de Severiano Melo/RN, com espaço de debates, tira dúvidas e definições descrita em ata publicada nos órgãos oficiais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/CFA2E427/03AFcWeA7zb88UHpho0FnYrHkWP2f1wQoCaW6PW0u8m4zvxF7jADyo35rAOXD78liqxfK0L0DP1xlniKYp_K4kD3HdmPTUJKZTsxhl6NTykeQbALP6xaCqh34boCO6aC_ii43ozTDQzaxkw7Tczk1xJiX0qSrLckguX_B79faiDEqW_lm2tShFUlq-5Z69E0MKKe940AInxLC660AEL1WmTu07HqQ66BaNSR5Xmc0VkwfaKehOtmQP2upFNFOIRHomTDKQqNEOmVzcqXhLUzzXGXG2raYktnlbZPu8c1SzGnSv9cUodBuu6rL9nPe0zrrj58sbeDAomgnw_t1CB2RGNBzRNNfh3RhE4uwuDlmYMKxjX3ALH9LVCZEM0AAynYbTAFswS0sY814Cwa3PXidyv8rRbzNeZ1Re3fgXDPGvft_9KObInINWNcJd4lX6O3SLEx9BxK-d4NOR81KaSjKl5FrLo-MWcYxdnnzbznKmQr-54n9EcVxFLJjvUIUjv5KDUXFwZ_GcyTwMHeAsdm2xYyDojmEcGizTgnflajhvEAHJPXWDuc3W2eSkM9EIN_Ff0_t7L8pHvwY-0L_6CzbT-4Qt56eRCCyaSPhKHb-K8uWjUyTbkd06mKzkdF842_tY98zUbrg5gnjpPs95F8c11-qFxsQhGKyL7vX6ELWIMMdYY0oV29rXPpYEUUpMGJykgCUHptAjyl0ntwX1Tfeogpbghttps://www.instagram.com/p/C5lgGlmML-N/?img_index=1https://www.instagram.com/p/C58Okn6OI6l/?img_index=1

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de evento do calendário Cultural do Município "Tardezinha do Seu Pedro"	R\$ 64.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular Realizada	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O mínimo de 20% das vagas será destinado pra ações que contemplem projetos culturais voltadas para zona rural, zona periférica, assentamentos e/ou em áreas de comunidades e povos tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão utilizadas medidas de acessibilidade incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional e outras, pontuação extra para pessoas idosas, LGBTQIAPN+, pessoas que moram na zona rural, mulheres, 20% das vagas para políticas de cotas, 10% das vagas para indígenas 5% das vagas para pessoas com deficiência

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura? Possui	Não
Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR.	
PAAR	YZHN2GNC

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:70F9602E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 13/2025

Resultado da Adjudicação									
Lote: 65705 - LOTE 02 - LOTE 02 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - Quantidade: 80 - Valor Referência: 59.517,150									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Final	Valor total	Situação
8	ARMÁRIO EMARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR Armário vertical confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,50 mm em todas as partes. Recebe tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza padrão RAL 7035, com espessura mínima de 40 micras, aplicada em estufa de cura a 180?°C. Dimensões Totais do Armário: • Altura: 1.980 mm ±10 mm • Largura: 900 mm ±10 mm • Profundidade: 400 mm ±10 mm Componentes e Especificações Técnicas: • Portas: 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 0,50 mm, dotadas de reforço interno vertical (mínimo 01 por porta), dobradiças internas invisíveis e puxadores verticais embutidos em PVC ou aço. o Altura mínima de cada porta: 1.950 mm o Largura mínima de cada porta: 440 mm • Fechadura: Tipo Yale ou similar, com sistema de travamento em três pontos (superior, inferior e central), posicionada no centro das portas, fornecida com duas chaves por armário. • Prateleiras: 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis na altura, confeccionadas em aço com espessura mínima de 0,50 mm, com capacidade mínima de carga de 30 kg uniformemente distribuída por prateleira. o Largura mínima da prateleira: 860 mm o Profundidade mínima da prateleira: 380 mm • Pés: Sapatas plásticas antiderrapantes (obrigatórias caso o modelo não possua rodapé fechado). Capacidade de Carga: • Carga por prateleira: Mínimo de 30 kg (distribuída uniformemente) • Carga total do armário: Mínimo de 120 kg (distribuída uniformemente)	N/C	N/C	OFFICE	ALFA MÓVEIS	30	820,00	24.600,00	N/C
9	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS Arquivo vertical confeccionado em chapas de aço SAE 1010/1020, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi, aplicada em estufa com cura mínima de 180?°C, na cor cinza padrão RAL 7035 (ou equivalente). Dimensões Totais do Móvel: • Altura total: 1.335 mm ±10 mm • Largura total: 470 mm ±10 mm • Profundidade total: 650 mm ±10 mm Componentes e Especificações Técnicas: • Gavetas: 04 (quatro) gavetas deslizantes, com capacidade para pastas suspensas nos formatos A4 ou ofício, dotadas de trilhos telescópicos com rolamentos em aço, permitindo deslizamento suave e abertura total da gaveta (100%). Dimensões mínimas por gaveta: o Altura útil interna: 290 mm o Largura útil interna: 390 mm o Profundidade útil interna: 580 mm o Altura frontal externa aproximada: 310 mm o Largura frontal externa aproximada: 460 mm o Capacidade de carga por gaveta: mínimo de 30 kg (distribuídos uniformemente) • Puxadores: Horizontais embutidos, em aço ou PVC de alta resistência. • Porta-etiquetas: Estampado em todas as gavetas, em conformidade com a face do puxador. •	N/C	N/C	OFFICE	ALFA MÓVEIS	10	740,00	7.400,00	N/C

	Fechadura: Tipo Yale ou equivalente, com tranca simultânea de todas as gavetas, acompanhada de 02 (duas) chaves por unidade. • Sistema de segurança: Mecanismo anti-tombamento que permite a abertura de apenas uma gaveta por vez, garantindo estabilidade e segurança no uso. • Estrutura: Reforçada, com dobras duplas e reforços internos, garantindo estabilidade e resistência ao uso diário.								
10	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS CINZA - 194CM X 70CM X 30CM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: 6 Prateleiras de aço 70cm X 30cm com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 Colunas de aço 90cm Bipartidas; 1 Kit parafuso e porca para montagem; 4 Pés de plástico L; MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: Estante de aço cinza com 164cm de altura x 70cm de comprimento x 30cm de profundidade	N/C	N/C	OFFICE	ALFA MÓVEIS	40	280,00	11.200,00	N/C
N/C	VENCEDOR	JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	N/C	N/C	N/C	N/C	43.200,00	Adjudicado em: 25/06/2025 - 10:33:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
	FRANCISCO MACEDO DA SILVA								
	Autoridade Competente								

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:294C0CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 03/2025 – Seleção de Projetos com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município de Touros/RN,

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA:APOIO A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL.
VALOR: R\$ 8.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Maria da Paz da Costa	074.213.034-72	As Bandeirinhas de Touros	540,00	8.000,00
02	Francisca Guedes da Silva	091.505.668-22	Pastoril Estrelas Vivas	526,60	8.000,00
03	Luana Faustino Azevedo	084.182.474-60	Arraiá Caju na Roça	448,30	8.000,00
04	Kamily Yasmin Costa Santos	705.411.624-03	Balé da Tia Vera	411,50	8.000,00
05	Álcio Henry Chaves da Costa	422.699.974-68	Ginga, Ritmo e Tradição: Expressões Afro-Brasileiras em Touros	394,80	8.000,00

CATEGORIA: APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM ARTE E CULTURA.
VALOR: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Maria Augusta Amaral de Oliveira	325.951.904-15	Oficina de Labirinto	513,30	3.000,00

CATEGORIA: APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA URBANA EM ARTES VISUAIS.
VALOR: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Gerônimo Moura do Nascimento	010.322.894-22	Muros da Cultura	526,60	3.000,00
02	Joberson Patrício da Silva	086.984.844-50	Cultura em Muros	513,20	3.000,00
03	José Pereira da Silva	703.726.914-04	José Pereira da Silva	509,90	3.000,00
04	Rodrigo Guedes da Silva	114.586.614-07	Rodrigo Guedes da Silva	446,40	3.000,00
05	Sheila Costa do Nascimento	102.360.384-51	Cultura em Muros	416,50	3.000,00

CATEGORIA: APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS (PRÉ-PRODUÇÃO).
VALOR: R\$ 10.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR (R\$)
01	Francisco Sérgio Mafra	010.329.574-76	Infância Negada	576,60	10.000,00
02	João Anderson Cruz Moreira	153.772.134-83	Entre Redes e Marés	495,00	10.000,00
03	Jéssica Karoline Silva Borges de França	104.453.944-55	Vozes da Maré	479,90	10.000,00
04	Joel da Silva Dias	28.901.537/0001-41	Fé que atravessa gerações	466,60	10.000,00
05	Wiclyf Henrique Moreira da Silva	702.516.354-65	Sempre Alerta – a jornada dos escoteiros	376,50	10.000,00

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

Touros, 23 de junho de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito do Município de Touros

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:2BD51EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 112/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2025**, homologado em 11/06/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Várzea/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R. GOMES DO REGO – ME	
CNPJ/MF Nº: 07.459.640/0001-03.	TELEFONE: 84 98722-6485
ENDEREÇO: Rua Claudino do Rêgo, 25, Centro, Várzea/RN.	
E-MAIL: gomesdorego@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Reginaldo Gomes do Rêgo	
RG Nº. 2340751 – SSP RN.	CPF/MF Nº: 066.093.104-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	% PERCENTUAL	VALOR APÓS DESCONTO
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS FERRAMENTAL E AFINS.	%	R\$ 150.000,00	28%	108.000,00
2	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS.	%	R\$ 250.000,00	15%	212.500,00
3	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS, FERRAMENTAL E AFINS.	%	R\$ 180.000,00	28%	129.600,00
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	%	R\$ 50.000,00	10%	45.000,00
5	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	%	R\$ 50.000,00	15%	42.500,00
6	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS.	%	R\$ 50.000,00	11%	44.500,00
7	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	%	R\$ 50.000,00	6%	47.000,00
8	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	%	R\$ 60.000,00	10%	54.000,00
9	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	%	R\$ 60.000,00	8%	55.200,00
10	FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E AFINS, PARA MANUSEIO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.	%	R\$ 100.000,00	10%	90.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 828.300,00 (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Não tem listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro adisponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 18 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Representante Do Órgão

Prefeitura De Várzea

Orgao Gerenciador

REGINALDO GOMES DO RÊGO

Representante Legal

R. Gomes Do Rêgo

CNPJ/MF Nº. 07.459.640/0001-03

Empresa Registrada

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:763ADEBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

CONTRATO Nº. 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2025. ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, ORNAN LUCIO DA SILVA FILHO 07724026475.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: ORNAN LUCIO DA SILVA FILHO 07724026475, CNPJ: 36.796.397/0001-17, com sede na RUA LECTICIA GARCIA, Nº 100, NEOPOLIS, NATAL/RN, neste ato representada pelos Senhores ORNAN LUCIO DA SILVA FILHO, CPF: 077.240.264-75, diretamente ou por meio de empresário exclusivo do artista “WILL DI PAIVA”, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº. 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUSICAL “WILL DI PAIVA” PARA AS FESTIVIDADES EM**

COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL “SÃO PEDRO”, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MUSICAL “WILL DE PAIVA” PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO MUNICIPAL “SÃO PEDRO”, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.	SERV	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 26/06/2025, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local do evento: no largo de São Pedro na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;

Data do Show: 26 de JUNHO de 2025.

Duração mínima do show: 02H (DUAS HORAS).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Cultura, Sr. RISONALDO PAULINO DA SILVA - Tel.: (84) 9 8896-2555;

FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845. Tel.: (84) 98827-9396.

O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.3.8. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.9. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.10. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da Banda “WILL DI PAIVA”, por meio de empresário exclusivo ou diretamente, ORNAN LUCIO DA SILVA FILHO 07724026475, CNPJ nº. 36.796.397/0001-17, vedada à subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: R\$10.000,00 FOLHA DE PAGAMENTO + R\$3.000,00 TRANSPORTE (DESLOCAMENTO/AÉREO) + R\$2.500,00 HOSPEDAGEM (HOTEL, ALIMENTAÇÃO) + R\$7.500,00 INFRAESTRUTURA TÉCNICA (SOM, LUZ, PALCO, BACKLINE) + R\$2.500,00 LOGÍSTICA DO EVENTO (MONTAGEM, DESMONTAGEM, CARREGADORES, EQUIPE DE APOIO) + R\$1.500,00 DESPESAS ESPECÍFICAS (IMPOSTOS, SEGUROS, LICENÇAS).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

Excepcionalmente poderá a Administração Municipal, parcelar valor global em três meses

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA “WILL DI PAIVA”, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia **26/06/2025**, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de 2h **(DUAS HORAS)**, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da Banda “WILL DI PAIVA” que estarão se apresentando no evento;

Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludi da prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:

Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

Tumultuar a sessão de licitação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

Der causa à inexecução total do contrato;

Receber multa e não efetuar o pagamento.

Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

Atraso na execução do objeto;

Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

Induzir em erro a Administração;

Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alterar substância da mercadoria fornecida;

Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 25 de junho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal De Várzea

Contratante

ORNAN LUCIO DA SILVA FILHO

Representante Legal

Ornan Lucio Da Silva Filho 07724026475

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F192F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 28 DE 24 de junho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.304.200,00 (um milhão, trezentos e quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 468 de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.304.200,00 (um milhão, trezentos e quatro mil e duzentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 468/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Várzea/RN, 24 de junho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.304.200,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.300,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					97.200,00
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				74.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.200,00
	21901 MAN.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOLE SOFTWARE				20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					514.000,00
	20220 MANUT DO ENSINO INFANTIL				112.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	112.000,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				202.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	198.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					10.500,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.500,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					354.000,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				354.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					8.200,00
	20200 MANUT.DA SEC DE CULTURA				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.200,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					155.000,00
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				155.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	155.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA					150.000,00
	20090 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Habitação e Regularização Fundiária.				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					1.304.200,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					16.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	17510000	0001	16.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
04 .001 SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS					5.200,00
	20080 MANUT.DA SEC DE FINANÇAS				5.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.200,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					514.000,00
	10120 CONST.REF.AMPL.DE CRECHES ESC.E				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	110.000,00
	20220 MANUT DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	55.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	21911 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS				18.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	18.000,00
	21960 MAN DA COMPL FEB .VAAF INF. 70%				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	50.000,00
	22050 MAN.DA COMPL.FEB.VAAR INF				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					83.800,00
	10190 AQU.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE				29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.500,00
	10201 CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E				7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	10202 CONST.INST.AMPL REF.DE POÇOS,CISTERNAS E				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	10220 CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO				28.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.300,00
	10410 AQUELE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					92.000,00
	10240 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	92.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					280.000,00
	10112 CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID.DE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	80.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				200.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	125.000,00
11 .000 SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO					245.000,00
	21640 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO				245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					8.200,00
	22080 FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	8.200,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					60.000,00
	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FA476D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
I - AMF METAS ANUAIS 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
METAS ANUAIS															
2026															
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)															
ESPECIFICAÇÃO	2026					2027					2028				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.399.656,00		58.640.442,72	0,08	128,03	66.439.621,60		64.504.486,99	0,08	140,84	73.083.580,00		70.954.932,04	0,09	154,92
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.894.099,00		57.178.736,89	0,07	124,84	64.783.508,60		62.896.610,29	0,08	137,33	71.261.858,00		69.186.269,90	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	55.444.099,00		53.829.222,33	0,07	117,53	60.988.508,60		59.212.144,27	0,08	129,28	67.087.358,00		65.133.357,28	0,08	142,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.256.415,00		2.190.694,18	0,00	4,78	2.482.056,60		2.409.763,69	0,00	5,26	2.730.262,00		2.650.739,81	0,00	5,79
Transferências Correntes	53.187.684,00		51.638.528,16	0,07	112,75	58.506.452,00		56.802.380,58	0,07	124,02	64.357.096,00		62.482.617,48	0,08	136,42
Demais Receitas Primárias Correntes	56.327,00		54.686,41	0,00	0,12	61.960,00		60.155,34	0,00	0,13	68.155,00		66.169,90	0,00	0,14
Receitas Primárias de Capital	3.450.000,00		3.349.514,56	0,00	7,31	3.795.000,00		3.684.466,02	0,01	8,05	4.174.500,00		4.052.912,62	0,01	8,85
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.399.656,00		58.640.442,72	0,08	128,03	66.439.621,60		64.504.486,99	0,08	140,84	73.083.580,00		70.954.932,04	0,09	154,92
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.965.856,00		56.277.530,10	0,07	122,87	64.412.441,60		62.536.351,07	0,08	136,54	71.453.682,00		69.372.506,80	0,09	151,47
Despesas Primárias Correntes	49.603.364,00		48.158.605,83	0,06	105,15	54.563.700,40		52.974.466,41	0,07	115,66	60.020.068,00		58.271.910,68	0,07	127,23
Pessoal e Encargos Sociais	30.384.495,00		29.499.509,71	0,04	64,41	33.422.944,50		32.449.460,68	0,04	70,85	36.765.238,00		35.694.405,83	0,05	77,93
Outras Despesas Correntes	19.218.869,00		18.659.096,12	0,02	40,74	21.140.755,90		20.525.005,73	0,03	44,81	23.254.830,00		22.577.504,85	0,03	49,30
Despesas Primárias de Capital	8.362.492,00		8.118.924,27	0,01	17,73	9.848.741,20		9.561.884,66	0,01	20,88	11.433.614,00		11.100.596,12	0,01	24,24
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	928.243,00		901.206,79	0,00	1,97	371.067,00		360.259,22	0,00	0,79	-191.824,00		-186.236,90	0,00	-0,41
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	928.243,00		901.206,79	0,00	1,97	-64.041.374,60		360.259,22	0,00	0,79	-191.824,00		-186.236,90	0,00	-0,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	580.980,00		564.058,25	0,00	1,23	639.078,00		620.464,08	0,00	1,36	680.000,00		660.194,18	0,00	1,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.050.000,00		9.757.281,55	0,01	21,30	9.550.000,00		9.271.844,66	0,01	20,24	8.950.000,00		8.689.320,39	0,01	18,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.600.000,00		-4.466.019,42	0,00	0,00	-4.650.000,00		-4.514.563,11	0,00	0,00	4.050.000,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.509.223,00		1.465.265,04	0,00	3,20	1.010.145,00		980.723,30	0,00	2,14	488.176,00		473.957,28	0,00	1,03
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2025 e hora de emissão 16:34:53															

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025		
KLEYTON MEDEIROS DANTAS	EVERSON DOS SANTOS GOMES	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AC4DE848

GABINETE DO PREFEITO
III - AMF METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES													
2026													

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.654.828,88	44.037.142,21	16,76	52.521.440,00	16,15	60.399.656,00	13,04	66.439.621,60	9,09	73.083.580,00	9,09
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.654.828,88	44.037.142,21	16,76	52.521.440,00	16,15	59.749.676,00	12,10	66.363.721,60	9,97	73.000.090,00	9,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.233.576,40	42.831.897,43	13,07	52.521.440,00	18,45	60.399.656,00	13,04	66.439.621,60	9,09	73.083.580,00	9,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.776.914,82	42.138.616,98	12,72	51.709.440,00	18,51	57.965.856,00	10,79	64.412.441,60	10,01	71.453.682,00	9,85
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-122.085,94	1.898.525,23	106,43	812.000,00	57,23	1.783.820,00	54,48	1.951.280,00	8,58	1.546.408,00	20,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-122.085,94	1.898.525,23	106,43	812.000,00	57,23	1.783.820,00	54,48	1.951.280,00	8,58	1.546.408,00	20,75
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.902.847,64	9.888.816,72	0,14	8.852.000,00	10,48	10.050.000,00	11,92	9.550.000,00	4,98	8.950.000,00	6,28
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.278.094,49	3.231.157,66	1,43	5.902.000,00	45,25	6.500.000,00	9,20	6.450.000,00	0,77	5.850.000,00	9,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	744.483,10	2.851.864,54	73,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.245.027,77	42.092.470,09	16,27	0,00	0,00	58.640.442,72	0,00	64.504.486,99	9,09	70.954.932,04	9,09
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.245.027,77	42.092.470,09	16,27	0,00	0,00	58.009.394,17	0,00	64.430.797,67	9,97	70.873.873,79	9,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.801.515,77	40.940.448,70	12,55	0,00	0,00	58.640.442,72	0,00	64.504.486,99	9,09	70.954.932,04	9,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.362.418,10	40.277.783,39	12,20	0,00	0,00	56.277.530,10	0,00	62.536.351,07	10,01	69.372.506,80	9,85
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-117.390,33	1.814.686,70	106,47	0,00	0,00	1.731.864,07	0,00	1.894.446,60	8,58	1.501.366,99	20,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-117.390,33	1.814.686,70	106,47	0,00	0,00	1.731.864,07	0,00	1.894.446,60	8,58	1.501.366,99	20,75
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.521.968,88	9.452.128,39	0,73	0,00	0,00	9.757.281,55	0,00	9.271.844,66	4,98	8.689.320,39	6,28
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.152.013,93	3.088.470,33	2,02	0,00	0,00	6.310.679,61	0,00	6.262.135,92	0,77	5.679.611,65	9,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	715.849,14	2.725.926,72	73,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2025 e hora de emissão 16:38:13											
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2025											
KLEYTON MEDEIROS DANTAS			EVERSON DOS SANTOS GOMES				MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO				
Prefeito Municipal			Contador(A)				Tesoureiro(A)				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1473, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2025 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.473.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.473 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei. Município de Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1473, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande Do Norte.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.402, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição inflacionária do valor do auxílio alimentação concedido aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, Lei Municipal nº 1.402, de 21 de dezembro de 2023; e,

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fixar o valor mensal do auxílio alimentação a ser pago no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para os vereadores e R\$ 700,00 (setecentos reais) para os servidores.

Art. 2º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Presidente

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
1º Secretário

ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA
2º Secretário

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO AUMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

QUADRO 01

FUNÇÕES/NÚMERO DE VAGAS	DESPESA ATUAL				DESPESA FUTURA					
	MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS				MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO E NÚMERO DE VAGAS			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES DO ART. 16, I LC 101/200		
CARGOS (a)	QUANT. (b)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2025 (c)	CUSTO MENSAL COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (d)=(b*c)	CUSTO ANUAL POR FUNÇÃO (e)=((b*c)*12)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ACRÉSCIMO (f)	CUSTO MENSAL COM O ACRÉSCIMO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (g)=(b*f)	CUSTO ANUAL COM O ACRÉSCIMO DO AUXÍLIO POR FUNÇÃO EM 2025 (h)=(g*7)	TOTAL DO IMPACTO EM 2025 (i)=(e+h)	TOTAL DO IMPACTO EM 2026 (j)=((c+f)*b)*12)	TOTAL DO IMPACTO EM 2027 (k)=((c+f)*b)*12)
VEREADORES	8	500,00	4.000,00	48.000,00	700,00	5.600,00	39.200,00	87.200,00	115.200,00	115.200,00
PRESIDENTE	1	500,00	500,00	6.000,00	700,00	700,00	4.900,00	10.900,00	14.400,00	14.400,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
ASG EFETIVA	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
ASG CONTRATO TEMPORÁRIO	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
CHEFE DE GABINETE	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
CONTADORA	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
CONTROLADOR	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
DIRETOR DE SESSÃO LEGISLATIVA	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
DIRETOR DO PROCON LEGISLATIVO	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
PROCURADORA JURÍDICA	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
TESOUREIRO	1	500,00	500,00	6.000,00	200,00	200,00	1.400,00	7.400,00	8.400,00	8.400,00
TOTAL	7.000,00		10.500,00	126.000,00	3.800,00	8.700,00	60.900,00	186.900,00	230.400,00	230.400,00

NOTAS EXPLICATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Quadro 01

- (a) Total de cargos existentes no quadro funcional da Câmara;
- (b) Quantitativo de vagas existentes no quadro;
- (c) Valor do Auxílio Alimentação pago atualmente;
- (d) Custo mensal com o pagamento do auxílio alimentação: fórmula matemática utilizada:(b*c);
- (e) Custo anual com o pagamento do auxílio alimentação: fórmula matemática utilizada: ((b*c)*12);
- (f) Valor do acréscimo do auxílio alimentação proposto pelo Projeto de Lei;
- (g) Custo mensal com o acréscimo do auxílio alimentação proposto pelo Projeto de Lei: : (b*f);
- (h) Custo anual com o acréscimo do auxílio alimentação em 2025: fórmula matemática utilizada: (g*7), em 2025 consideramos o pagamento do acréscimo no período de 07 (sete) meses, junho a dezembro/2025; (i) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2025: fórmula matemática utilizada: (e+h) em 2025 consideramos o pagamento no valor de R\$ 500,00 no período de 05 (cinco) meses (janeiro a maio) e o acréscimo de R\$ 200,00 (para servidores) e R\$ 700,00 (para vereadores) período de 07 (sete) meses (junho a dezembro/2025;
- (j) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2026: fórmula matemática utilizada: ((c+f)*b)*12), em 2026 consideramos o pagamento no período de 12 (doze) meses, janeiro a dezembro/2026;
- (k) Impacto Orçamentário e Financeiro em 2027: fórmula matemática utilizada: ((c+f)*b)*12), em 2027 consideramos o pagamento no período de 12 (doze) meses, janeiro a dezembro/2027;

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para fins de comprovação conforme exigência trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), em seu inciso II, art. 16, que o aumento da despesa decorrente da aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2025, que trata do aumento do auxílio alimentação pago pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó, aos seus vereadores, servidores efetivos, comissionados e contratados temporários,

apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.446/2024) e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.263/2021 e alterações posteriores) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.440/2024 e alterações posteriores).

OZIRES BORGES VILAR NETO
Presidente

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:DB2943F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN - MONTE ALEGRE/RN 2025

“Os sonhos são projetos pelos quais se luta. Sua realização não se verifica facilmente, sem obstáculos. Implica luta. Na verdade, a transformação do mundo a que o sonho aspira é um ato político e seria uma ingenuidade não reconhecer que os sonhos têm os seus contra sonhos... O que não é, porém, possível é sequer pensar em transformar o mundo sem sonho, sem utopia ou sem projeto" (FREIRE, Paulo. Pedagogia da Indignação. P. 54 UNESP: São Paulo, 2000.)

PREFEITO DE MONTE ALEGRE/RN
André Rodrigues da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Rivanildo Barreto Silva

SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
Maria Isabel Crisóstomo da Silva

COORDENADORA PEDAGÓGICA
Jánua Coeli da Silva e Melo

SUBCOORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Luzenir de Assis Rocha Lima

SUBCOORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Josiane Rocha Ferreira

SUBCOORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
Denise Gomes da Silva

SUBCOORDENADOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Izaías Gomes da Silva
Jéssica Lais de Moraes Ferreira

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO
1. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1. A Educação Integral em tempo integral no Brasil.
- 1.2. A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Rio Grande do Norte
- 1.3. A Educação integral em tempo integral no Município de Monte Alegre.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA POLÍTICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2.1 Princípios

2.2 Diretrizes

3. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS

4. MATRIZES CURRICULARES

5. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

6. FONTES DE FINANCIAMENTO

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS

ANEXOS

ANEXO I - ESTRUTURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO II - ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ANEXO III – ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

APRESENTAÇÃO

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Alegre pauta-se na concepção de Educação Integral, segundo a qual, os processos formativos devem considerar as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política), por meio da integração curricular, da mobilização de diferentes espaços territoriais, de tempos e agentes educativos, da articulação com diferentes instituições sociais, da valorização dos saberes e experiências da comunidade, conforme defende o Art. 2º da Portaria n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023.

Este trabalho propõe que os processos educativos ultrapassem os muros escolares, na certeza da necessidade de adotar novas políticas, assumir novos desafios, ampliar novos horizontes e construir novas estradas para assegurar ao Município de Monte Alegre o seu principal objetivo: formar cidadãos íntegros e conscientes de seu papel social.

Com base nos princípios da educação democrática e participativa, esta proposta estabelece diretrizes e estratégias para que os processos educativos ultrapassem os muros escolares, ampliem e ressignifiquem os espaços e tempos de aprendizagem, fortaleçam os laços entre escola e comunidade e criem e significativas oportunidades de aprendizagens para o desenvolvimento de um processo de qualidade, que atenda às necessidades e interesses dos estudantes.

Essa compreensão está sintonizada com os princípios normativos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), do Plano Nacional de Educação (2014–2024), do Plano Estadual de Educação (2015 – 2025) e do Programa Escola em Tempo Integral (Lei n.º. 14.640, de 31 de julho de 2023).

Consciente dessa necessidade e comprometida com a responsabilidade de assegurar as condições básicas para a implantação do referido programa ao qual oficializou sua adesão em 2023, a Secretaria Municipal de Educação do município de Monte Alegre apresenta sua Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral implementada na sua rede municipal de ensino, construída, além de responder à exigência do programa pactuado, revela o esforço para o cumprimento da **Meta 6 do Plano Municipal de Educação, na qual destaca a necessidade de “Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica”**.

Nessa direção, esta Política aponta diretrizes conceituais, pedagógicas e operacionais que darão sustentação ao processo de implantação e implementação da Educação Integral em Tempo Integral na rede pública de ensino municipal de Educação Básica, fortalecendo a promoção de uma educação em tempo integral, comprometida com o desenvolvimento de habilidades e apoio emocional e social.

INTRODUÇÃO

A Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Alegre parte da concepção de que a educação, como a própria vida, é baseada na ideia de que a educação deve ser um processo contínuo e integral, que abranja as facetas do desenvolvimento humano. Isso inclui o desenvolvimento cognitivo, o desenvolvimento emocional, o desenvolvimento social, o desenvolvimento físico e o desenvolvimento cultural.

Deve estar vinculada às histórias, experiências, aos múltiplos saberes construídos pelos estudantes, articulados aos diferentes tempos e espaços de aprendizagem disponíveis, possibilitando, assim, a ampliação e diversificação de interações significativas entre os sujeitos.

Nessa mesma direção, Moll (2012) defende que a formulação de uma proposta de Educação Integral concretiza o ideal de uma Educação Pública Nacional e Democrática, contextualizada historicamente, que caminha na direção oposta à da desescolarização social. Ademais, a autora defende que tal formulação está implicada na oferta dos serviços públicos requeridos para uma atenção integral, conjugada à proteção social, o que pressupõe políticas integradas (intersetoriais, transversalizadas), que considerem, além da educação, outras demandas dos sujeitos, articuladas entre os campos do desenvolvimento social, da saúde, do esporte, da inclusão digital, da cultura e do trabalho.

É nesta perspectiva de educação integral como um processo que potencializa as aprendizagens e o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, valorizando e estimulando a relação da escola com a comunidade, que a Secretaria Municipal de Educação apresenta esta política, com princípios, diretrizes legais, operacionais e didático-pedagógicas para as escolas da rede pública municipal de ensino. Tem suas bases legais amparadas no Plano Nacional de Educação (2014 – 2024); no Plano Estadual de Educação (2015 – 2025); nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010); na Lei n.º 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e suas regulamentações¹.

Diante do exposto, faz-se importante destacar que esta Política propõe, não apenas apontar diretrizes para o fazer da educação integral, mas constituir-se em um instrumento de reflexão e transformação político-educacional, que possibilita e valoriza a vivência, as experiências dos(as) estudantes, suas histórias de vida, seu meio como parte de um currículo vivo, flexível, integrado e integrador.

CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A Educação Integral em Tempo Integral no Brasil

Apesar de uma maior ênfase dada à educação integral no contexto contemporâneo, importa considerar que tal perspectiva vem se registrando ao longo da história da educação brasileira, em especial ligada aos intelectuais Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, que idealizaram e desenvolveram experiências de educação em tempo integral em instituições educativas voltadas para crianças e jovens desde os anos de 1932.

Essas instituições ofertavam, além do ensino básico de leitura, matemática e ciências, a possibilidade de os educandos aprenderem pequenos ofícios e experimentarem vivências nas áreas da cultura, saúde, esportes e lazer. E, inspirados nessas experiências pioneiras, no período Pós-Constituição de 1988 e sob a égide de governos populares e progressistas, muitos foram os programas e projetos pautados na perspectiva de uma educação integral em tempo integral.

Citando como exemplo temos a Política de Educação em Tempo Integral em Apucarana-PR, em 2001; do Programa Escola Integrada, em Belo Horizonte-MG, em 2006; do Programa Bairro-Escola, implantado em Nova Iguaçu-RJ, em 2006, dentre outras, que, partindo de uma rede de parceiros, a escola ocupava espaços do território, como igrejas, clubes, praças, ginásios, teatros os quais eram usados para atividades educacionais extra escolares, requerendo de toda comunidade seu envolvimento na tarefa de educar.

No âmbito do Governo Federal, também inspirado nessas experiências pioneiras e contemporâneas, tivemos em 2007, no primeiro segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a implantação do Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, enquanto uma política indutora da educação integral em tempo integral nas escolas de Ensino Fundamental, promovendo a articulação de diferentes agentes educativos, a conexão entre escola e entorno, e a articulação com outras políticas, sendo em sua gênese, um programa intersetorial.

Contudo, em 2016, o Programa Mais Educação teve descontinuidade, cedendo espaço para o Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC n.º 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE n.º 17/2017, cujo objetivo era melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental por meio da ampliação da jornada escolar, mas já desvinculado de uma perspectiva de educação integral.

Esse programa foi encerrado em dezembro de 2019. E mesmo presente na Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (Meta 6 do Plano Nacional de Educação: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica).

Doravante PNE, com suas 20 metas a serem cumpridas no decênio 2014–2024, as políticas públicas em prol da educação integral, em especial no Ensino Fundamental, enfrentaram um período de escassez de investimentos públicos por quase uma década, em especial, pela esfera federal, o que impactou a desmobilização de um movimento que vinha se ampliando no âmbito dos estados e municípios brasileiros a partir das experiências com o Programa Mais Educação.

No que diz respeito ao Ensino Médio, a perspectiva da educação integral começou a se inserir nas redes públicas de ensino a partir de 2009, quando então foi criado o Programa Ensino Médio Inovador- ProEMI, instituído pela Portaria n.º 971/2009. Este programa tinha por objetivo, apoiar e fortalecer o redesenho dos Currículos do Ensino Médio, a partir de propostas curriculares Inovadoras, que buscavam garantir a formação integral por meio de atividades integradoras, articuladas às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, consoante as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE n.º 2 de 30 de janeiro de 2012).

O construto desse Programa contemplava as diversas áreas do conhecimento por meio de Macrocampo que são: Acompanhamento Pedagógico (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza); Iniciação Científica e Pesquisa; Leitura e Letramento; Línguas Estrangeiras; Cultura Corporal; Produção e Fruição das Artes; Comunicação, Cultura Digital e uso de Mídias; e Participação Estudantil. Com isso, o tempo na escola foi ampliado, bem como a diversidade de práticas pedagógicas incorporadas ao currículo das Escolas de Ensino Médio.

Em 2016, o Governo Federal, por meio do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), instituído pela Portaria n.º 1.145/2016, que apresenta como objetivo apoiar os sistemas de ensino público dos Estados e do Distrito Federal na oferta da ampliação da jornada escolar e da formação integral e integrada do(a) estudante, via repasse financeiro às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação.

O referido programa se integra às ações do Plano de Desenvolvimento da Educação–PDE como estratégia do governo federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio.

Diante dessa conjuntura, o Governo Federal, por meio da Lei 14.640/5, de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, cuja finalidade é fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com o intuito de contribuir com o cumprimento da meta estabelecida pelo PNE.

O referido Programa tem como meta a criação de mais 1 milhão de novas matrículas em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo fomento no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro bilhões de reais) a serem distribuídos para os governos estaduais, municipais e Distrito Federal que fizeram a sua adesão ao programa.

A Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Rio Grande do Norte

Diante da necessidade de cumprimento da Meta 6 estabelecida no Plano Nacional de Educação e da Meta 2 no Plano Estadual de Educação, a rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do ano de 2016, iniciou sua agenda de implantação de escolas em tempo integral no Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e nos Anos Finais, no Ensino Médio e na Educação Profissional e Tecnológica.

No Ensino Fundamental, com recursos próprios, em 2016, a SEEC implantou o tempo integral em 10 (dez) escolas; em 2017, expandiu para mais 07 (sete) e, em 2018, para mais 03 (três), totalizando 20 (vinte) escolas e 3.268 (três mil, duzentos e sessenta e oito) estudantes (Censo 2020).

No ano de 2023, registrou-se a expansão de mais 34 (trinta e quatro) escolas, representando um total de mais 3.388 (três mil, trezentos e oitenta e oito) novas matrículas (Censo 2023), as quais foram pactuadas dentro do Programa Escola em Tempo Integral.

Em 2024, com a instituição do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, além da pactuação das matrículas criadas em 2023, a Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental foi expandida para mais 14 (catorze) escolas, tendo o quantitativo de suas matrículas acrescido de mais 3.391 (três mil, novecentos e noventa e uma), distribuídas entre Anos Iniciais e Anos Finais.

Nesse sentido, vale destacar que somente as matrículas referentes aos anos 2023 e 2024 foram pactuadas e declaradas no SIMEC, sendo contempladas, portanto, com o Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal. Diante desse panorama, o Ensino Fundamental da rede pública estadual de Educação Básica contabiliza, com as matrículas da pactuação, um total de 10.047 (dez mil e quarenta e sete) matrículas distribuídas em 68 (sessenta e oito) escolas em Tempo Integral.

No que se refere à oferta do Ensino Médio, a rede pública estadual de ensino do RN apresenta a seguinte expansão: em 2017, através da Portaria 1.145/2016, implantou em seu território 17 (dezessete) escolas em Tempo Integral. No ano seguinte, por meio da Portaria nº 727/2018, mais 11 (onze) escolas. Em 2019, através da Portaria 1.023/2018, a rede ampliou a oferta para mais 11 (onze) escolas. Já em 2020, com a Portaria 2.116/2020, o Estado fez nova adesão, dessa vez contemplando mais 12 (doze) novas escolas, totalizando ao final deste quadriênio, 51 (cinquenta e uma) unidades escolares de Ensino Médio em Tempo Integral no Território Potiguar.

Após a era pandêmica, na perspectiva de continuar com a expansão de novas escolas e matrículas em tempo integral, houve iniciativa dessa expansão, considerando os recursos do Tesouro Estadual para mais 21 (vinte e uma) Unidades escolares de Ensino Médio. Continuando nessa perspectiva de ampliação, em 2023 o Ensino Médio em Tempo Integral foi ofertado em mais 22 (vinte e duas) Escolas, promovendo o acesso a mais de 16 mil estudantes.

Com a Instituição do Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023), a rede estadual de ensino passa a ofertar no Ensino Médio Integral em mais 21 escolas. Dessa forma, o Rio Grande do Norte totaliza no Ensino Médio uma oferta em 115 Unidades escolares, alcançando em todo território, em média 20 mil matrículas em 2024.

No que diz respeito à oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) desenvolvida de forma integrada ao Ensino Médio em tempo integral, o estado do Rio Grande do Norte, por meio da SEEC, inaugurou em 2017, 07 (sete) centros exclusivos de educação profissional em tempo integral. O recurso destinado à construção dos centros foi do Programa Brasil Profissionalizado (Decreto 6.302/2017).

Posteriormente, a oferta de EPT na jornada em tempo integral na rede estadual foi expandida nas escolas e centros, de modo que em 2023, a rede contava com 10 centros e 41 escolas em tempo integral, totalizando cerca de 8 mil matrículas. Cumpre destacar que essa oferta está em consonância com a política nacional de expansão do tempo integral, posto que a terminalidade da etapa do Ensino Médio possibilita ao estudante, além do aumento da jornada na instituição escolar, uma formação técnica e profissional.

Nessa perspectiva, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte publicou, em 2022, o Decreto n.º 32.286 de 08 de dezembro de 2022, que instituiu a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica e criou os Institutos Estaduais de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (IERN). Os Institutos oferecerão também a oferta em tempo integral, na perspectiva de ampliação de matrículas em torno de 50%, aproximadamente.

Tendo pactuado com o Programa Escola de Tempo Integral, o Rio Grande do Norte foi contemplado com 9.939 (nove mil, novecentas e trinta e nove) matrículas para os anos de 2023 e 2024, referentes aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, ao Ensino Médio e à Educação Profissional e Tecnológica da rede estadual de ensino, sendo todas declaradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle — SIMEC.

Dentre essas matrículas pactuadas, foram declaradas também 582 (quinhentas e oitenta e duas) na Educação Especial e 541 (quinhentas e quarenta e uma) na Educação no Campo. Porém, as matrículas pactuadas na Educação Escolar Quilombola e Indígena não foram declaradas, em virtude das escolas que aderiram ao Programa Escola em Tempo Integral da rede estadual de Educação Básica não ofertarem tais modalidades.

A Educação integral em tempo integral no Município de Monte Alegre.

A Proposta Curricular de Educação em Tempo Integral no Município de Monte Alegre se estabelece numa parceria entre a Prefeitura Municipal a Secretaria de Educação e o Ministério da Educação - MEC, com o intuito de avançar na qualidade da educação, contribuir para o sucesso escolar do estudante e a ampliação de suas oportunidades de aprendizagem.

Atualmente o tema educação em tempo integral vem ganhando espaço no debate educacional, principalmente com a implementação de várias ações e /ou políticas públicas governamentais nas três esferas administrativas (Federal, Estadual e Municipal) e mesmo em projetos emanados de organizações não governamentais, movimentos sociais e de instituições privadas.

Este modelo é ancorado nas ideias de Anísio Teixeira (1961), nas quais defendia que não bastava garantir o acesso à escola, era preciso oferecer alimentação e garantir o acesso ao esporte, cultura e lazer, formar para o trabalho e para a vida em sociedade.

Para isso, defendia a necessidade de as escolas desenvolverem um programa de formação integral do estudante, que consistia em um núcleo comum, educação física e música, desenho, dança, teatro, ou seja, um currículo integrado entre a formação geral e as atividades de cunho mais lúdico. Só assim seria possível desenvolver as habilidades de estudo e trabalho, necessárias para a vida adulta e para a vida comunitária.

Desse modo, o Município de Monte Alegre acredita que a Escola em Tempo Integral é uma proposta contemporânea alinhada às demandas do século XXI e tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo e com o mundo. É uma educação inclusiva porque reconhece a singularidade dos estudantes e suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência de um projeto educativo para todos. É uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

Assim é preciso mesclar o currículo do integral de maneira a potencializar seus conhecimentos e promover um aprendizado numa visão mais holística do ser humano.

Partindo dessa premissa, o município de Monte Alegre dá este importante passo em direção à formação integral de nossos estudantes.

A Educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos.

Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

Esta modalidade irá proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, e a promoção do desenvolvimento integral, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico.

Além disso, o propósito tem como objetivos:

1. Assegurar o ensino de qualidade às crianças do Município de Monte Alegre, a partir da valorização da cultura dentro do nosso município, buscando estimular o desenvolvimento da autoestima, da autocrítica e da auto avaliação dos estudantes, elementos considerados como fundamentais para que os alunos tenham iniciativa, disciplina e organização.
2. Aprender a escutar, lidar com raiva e a angústia, respeitar o próximo e a colaborar são habilidades importantes para se desenvolver por meio de atividades lúdicas.
3. Promover articulações e convívios entre educadores, comunidade e famílias, programas e serviços públicos, entre governos, dentro e fora da escola.
4. Compreender a aprendizagem como algo permanente na vida dos indivíduos e não apenas relacionada à fase escolar dos mesmos.

O conceito da “educação integral” define-se a partir de diferentes perspectivas e enfoques, aqui apresentados, segundo estudos de Guará (2006), Massi (1999) e Carvalho (1997): a) um primeiro, e certamente mais popularizado, compreende a educação integral no registro da escola de tempo integral, com foco nas horas dedicadas aos estudos; b) um segundo, aparece em estudos que abordam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, numa perspectiva dos sujeitos, e essa integralidade se processa pelo equilíbrio entre os aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e sociais, conectados à educação e ao desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, sociais e afetivas.

A ênfase na articulação de conhecimentos e áreas do conhecimento, que objetiva a integralização de experiências e saberes, considera que as práticas educacionais devem abrir-se às experiências e aos conteúdos transversais.

A interdisciplinaridade se funda na importância dada à unidade da realidade, cuja apreensão é compartimentada dentro do modelo de desenvolvimento da ciência moderna. Questionando esse paradigma que desagrega, fragmenta e formaliza os diversos campos do conhecimento em ciências específicas, estanques e sem visão de totalidade, esta concepção de educação propõe uma estreita articulação curricular que contemple o conhecimento de maneira mais abrangente, global e, portanto, integral.

Fundamentação legal

A legislação vigente aponta para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, artigos 205, 206 e 227.
2. Lei nº 8.069 de 13/07/1991 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Lei nº 11.494/2007 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
4. Lei 9.394 (LDB, 1996) que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina, Art. 34. “A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.” [...] § 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
5. O Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/ 2014), estabeleceu, na Meta 6, a oferta da educação em tempo integral em cinquenta por cento das escolas públicas e 25% das matrículas de educação básica.

A Lei nº 1.238, de 06 de maio de 2025, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral no município de Monte Alegre estabelecida no Plano Nacional de Educação (2014), definiu que se considera educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Proposta Pedagógica da Educação Infantil

A Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento global das crianças, promovendo não apenas a aprendizagem acadêmica, mas também o crescimento emocional, social e físico. Segundo Vygotsky (1998), o desenvolvimento infantil ocorre de maneira interativa e social, sendo essencial oferecer experiências diversificadas que estimulem as múltiplas dimensões do conhecimento.

Assim, fundamentados na necessidade de garantir uma educação de qualidade, integral e significativa para as crianças da Educação Infantil, foi elaborada a proposta pedagógica que contemple todas as oficinas que serão ministradas no período do tempo integral na Educação Infantil, tais como: Contação de Histórias, Iniciação Musical, Linguagem Recreativa com Práticas de Esporte e Lazer, Educação Ambiental, Imaginação/Oralidade e Escrita e Experiências Matemáticas.

Compreende-se que essa abordagem visa garantir experiências educativas que articulem diferentes áreas do conhecimento, respeitando o ritmo e as necessidades das crianças.

1.3.1.1. CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

A contação de histórias exerce um papel fundamental no desenvolvimento infantil, promovendo o estímulo à imaginação, à oralidade e à construção do pensamento crítico. No contexto da Educação Infantil, especialmente no tempo integral, essa prática se apresenta como uma estratégia pedagógica potente, capaz de enriquecer o repertório cultural das crianças e fortalecer a interação social.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil deve garantir experiências que ampliem o contato das crianças com diferentes formas narrativas, incentivando a escuta, a criatividade e a construção de significados (BRASIL, 2017).

Desse modo, a presente proposta pedagógica tem como objetivo estruturar um planejamento sistemático para a contação de histórias no tempo integral, promovendo um ambiente lúdico e educativo que favoreça o desenvolvimento integral da criança.

OBJETIVOS

- Promover o gosto pela leitura e pela escuta de histórias;
- Desenvolver a linguagem oral e escrita por meio da narração e da recontagem de histórias;
- Estimular a imaginação, criatividade e fantasia;
- Fortalecer o vínculo afetivo entre educadores, crianças e familiares através da narrativa;
- Ampliar o repertório cultural das crianças com histórias de diferentes culturas e tradições;
- Trabalhar valores sociais e emocionais, como empatia, respeito, amizade e solidariedade;
- Incentivar a participação ativa das crianças na construção das histórias, promovendo a interação e a colaboração.

METODOLOGIA

A metodologia será pautada por uma abordagem lúdica e interativa, levando em consideração a fase de desenvolvimento das crianças e suas necessidades de expressar-se e aprender de forma concreta e afetiva. As atividades de contação de histórias serão realizadas de forma dinâmica e envolvente, buscando sempre o prazer e o encantamento das crianças.

As atividades incluirão:

- **Contação de histórias oral:** Utilização de diferentes técnicas de narração, como entonação vocal, uso de gestos, expressões faciais e objetos ilustrativos (fantoques, imagens, brinquedos), para tornar as histórias mais vivas e atrativas.
- **Recontagem de histórias:** As crianças serão incentivadas a recontar as histórias com suas próprias palavras, estimulando a linguagem oral e a criatividade.
- **Leitura compartilhada:** Será promovido o acesso a livros infantis, onde as crianças poderão explorar as ilustrações e os textos, criando suas próprias interpretações das histórias.
- **Criação de histórias coletivas:** As crianças participarão da criação de histórias em grupo, incentivando o trabalho em equipe, a imaginação e a expressão verbal.
- **Momentos de dramatização:** As crianças serão estimuladas a atuar e dramatizar personagens e situações das histórias, desenvolvendo a expressão corporal e a empatia.

Além disso, as histórias serão integradas ao cotidiano escolar, relacionando-as com outras áreas do conhecimento, como as artes visuais, as ciências e a matemática. O envolvimento da família será incentivado por meio de atividades conjuntas, como sessões de contação de histórias em casa e apresentações na escola.

1.3.1.2. INICIAÇÃO MUSICAL

A música é uma forma de expressão universal que acompanha a humanidade ao longo da história, desempenhando um papel essencial na cultura, na educação e no desenvolvimento individual. Na Educação Infantil, a música não apenas proporciona momentos lúdicos e prazerosos, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento integral da criança. Através da iniciação musical, as crianças são estimuladas a explorar sons, ritmos e melodias, aprimorando suas habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais.

Dessa forma, esta proposta pedagógica busca integrar a música ao cotidiano escolar das crianças de cinco anos que frequentam o tempo integral, proporcionando experiências musicais significativas e respeitando suas formas de aprender e se expressar. Acredita-se que o contato com a diversidade musical favorece a construção da identidade cultural, a socialização e o bem-estar emocional, tornando o aprendizado mais dinâmico e envolvente.

OBJETIVOS

- Promover a sensibilização e apreciação musical;
- Desenvolver habilidades rítmicas e melódicas por meio de brincadeiras e atividades lúdicas;
- Estimular a expressão corporal e vocal por meio da música;
- Ampliar o repertório musical das crianças com canções diversas;
- Trabalhar a socialização e a cooperação por meio de experiências musicais coletivas;
- Relacionar a música com outras linguagens artísticas e com elementos da cultura infantil.

METODOLOGIA

A abordagem será lúdica e interativa, considerando a criança como protagonista do seu aprendizado musical. As atividades serão planejadas para proporcionar experiências sensoriais, cognitivas e emocionais, garantindo um ambiente acolhedor e estimulante para a aprendizagem da música.

Serão desenvolvidas estratégias que favorecem a escuta ativa, a exploração sonora e a experimentação musical, promovendo o desenvolvimento da percepção auditiva e da coordenação motora. O uso de histórias cantadas, fantoches sonoros e teatro musical será incorporado para ampliar o repertório das crianças e incentivar a criatividade.

As práticas incluirão:

- **Brincadeiras musicais:** Jogos de mão, parlendas ritmadas, cantigas de roda.
- **Exploração de sons e instrumentos:** Uso de percussão corporal, instrumentos de sucata e instrumentos musicais infantis.
- **Movimento e ritmo:** Danças, gestos e expressão corporal para acompanhar diferentes ritmos.
- **Apreciação musical:** Audição de diferentes estilos musicais e conversações sobre as músicas.

- **Criação musical:** Incentivo à improvisação e composição coletiva de pequenas canções.

Além disso, as interações musicais serão integradas ao cotidiano escolar, favorecendo a interdisciplinaridade com outras áreas do conhecimento, como a linguagem oral e escrita, a matemática e as artes visuais. O envolvimento da família será incentivado por meio de apresentações musicais, e propostas de atividades que possam ser desenvolvidas em casa, fortalecendo o vínculo entre a criança e seu ambiente sociocultural.

1.3.1.3. LINGUAGEM RECREATIVA COM PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER

A proposta pedagógica que trata da Linguagem Recreativa com Prática de Esporte e Lazer tem como objetivo integrar a linguagem recreativa à prática de esporte e lazer, focando no desenvolvimento global das crianças na Educação Infantil. As atividades planejadas para o tempo integral buscam estimular aspectos motor, cognitivo, afetivo e social, proporcionando experiências lúdicas que favoreçam a expressão corporal e a interação social.

Alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos estudos de Vygotsky e Kishimoto, esta proposta enfatiza o brincar como um processo essencial para o desenvolvimento infantil, contribuindo para a ampliação das capacidades cognitivas e a formação de habilidades sociais.

Ao incluir atividades esportivas e recreativas no currículo, buscamos promover uma aprendizagem ativa, significativa e contextualizada, valorizando a autonomia, a criatividade e o respeito mútuo.

OBJETIVOS

- Proporcionar vivências que incentivem o movimento e a expressão corporal das crianças.
- Desenvolver habilidades motoras amplas e finas por meio de atividades recreativas e esportivas.
- Estimular a interação social, a cooperação e o respeito às regras e ao coletivo.
- Promover momentos de lazer e bem-estar, garantindo o direito de brincar.
- Favorecer o desenvolvimento da criatividade e da imaginação através de jogos e brincadeiras dirigidas.

METODOLOGIA

A metodologia desta proposta pedagógica baseia-se na integração da linguagem recreativa à prática de esporte e lazer, promovendo experiências significativas e lúdicas para as crianças da Educação Infantil no tempo integral. As atividades serão organizadas de forma planejada, respeitando as necessidades e interesses das crianças, garantindo a participação ativa de todos e proporcionando um ambiente estimulante para o desenvolvimento global.

As atividades serão estruturadas em diferentes modalidades, incluindo jogos recreativos, brincadeiras dirigidas, circuitos motores e práticas esportivas adaptadas. A organização ocorrerá da seguinte forma:

- **Brincadeiras tradicionais e jogos simbólicos:** resgate e adaptação de jogos populares que estimulem a criatividade, a cooperação e a socialização.
- **Circuitos psicomotores:** atividades que envolvem equilíbrio, coordenação, agilidade e força, favorecendo o desenvolvimento motor e cognitivo.
- **Mini esportes adaptados:** modalidades esportivas simplificadas, como futebol, queimada e corrida, promovendo a vivência de regras e o espírito de equipe.
- **Atividades rítmicas e expressivas:** dinâmicas com música, dança e expressão corporal, incentivando a comunicação e a exploração do corpo.
- **Aprendizagem por experimentação:** estímulo à descoberta por meio da exploração dos movimentos e da interação com diferentes materiais e espaços.
- **Rodas de conversa e reflexões coletivas:** momentos para escuta e diálogo sobre as experiências vividas, promovendo a construção coletiva de conhecimentos.
- **Integração com outras áreas do conhecimento:** articulação das atividades recreativas com conteúdos de artes, música e natureza, ampliando as possibilidades de aprendizagem.
- **Acompanhamento e mediação do professor:** atuação dos educadores como facilitadores, incentivando a autonomia, o respeito e a cooperação.

Dessa forma, a metodologia proposta busca garantir um ambiente dinâmico e estimulante, onde as crianças possam explorar suas potencialidades, desenvolver habilidades e construir conhecimentos de maneira lúdica e prazerosa.

1.3.1.4. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental desempenha um papel fundamental na formação cidadã das crianças, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência ecológica desde a primeira infância. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil deve proporcionar experiências que favoreçam a construção de valores, conhecimentos e atitudes voltadas à preservação e ao cuidado com o meio ambiente, promovendo a interação ativa das crianças com a natureza.

Além disso, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) enfatizam a importância de uma prática pedagógica integrada, que contemple a sustentabilidade e incentive a participação das crianças em situações do cotidiano que estimulem o respeito e a valorização do ambiente em que vivem.

Nesse contexto, a presente proposta pedagógica anual busca articular experiências lúdicas e significativas que favoreçam a vivência e a experimentação, possibilitando que as crianças desenvolvam uma relação de pertencimento e responsabilidade com o meio ambiente.

Para isso, serão considerados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento infantil estabelecidos pela BNCC, garantindo uma abordagem que respeite as especificidades dessa etapa e contribua para a formação de sujeitos críticos e atuantes na construção de um mundo mais sustentável

OBJETIVOS

- Desenvolver a consciência ecológica desde a infância, promovendo o respeito e o cuidado com a natureza por meio de experiências concretas e vivências significativas.
- Incentivar a adoção de práticas sustentáveis no cotidiano escolar, sensibilizando as crianças para a importância da preservação dos recursos naturais.
- Proporcionar o contato direto e interações ativas com a natureza, favorecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade ambiental.
- Promover a aprendizagem lúdica e contextualizada sobre educação ambiental, utilizando jogos, exploração sensorial e atividades interativas para fortalecer valores sustentáveis.
- Integrar a educação ambiental ao currículo da Educação Infantil, conforme preconizado pela BNCC e DCNEI, garantindo sua inserção de forma prazerosa e significativa.

METODOLOGIA

A proposta pedagógica de Educação Ambiental para a Educação Infantil será desenvolvida ao longo do ano letivo por meio de atividades lúdicas e interativas, garantindo que as crianças aprendam sobre a preservação ambiental de maneira significativa e participativa.

As ações serão organizadas em eixos temáticos bimestrais, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), priorizando a vivência, a experimentação e a interação com o meio ambiente.

Para garantir a efetividade do trabalho, a metodologia adotada será pautada na aprendizagem ativa, valorizando o protagonismo infantil por meio de:

- **Exploração do meio:** contato direto com a natureza para estimular a curiosidade e o senso de pertencimento.
- **Brincadeiras e jogos pedagógicos:** atividades lúdicas que promovam a conscientização ambiental.
- **Projetos colaborativos:** ações coletivas envolvendo crianças, professores e famílias.
- **Experimentação e investigação:** atividades práticas que permitam a descoberta e a reflexão sobre o meio ambiente.

Essa abordagem permitirá que as crianças compreendam, de forma natural e prazerosa, a importância da preservação ambiental, contribuindo para a formação de uma consciência ecológica desde os primeiros anos de vida.

1.3.1.5. IMAGINAÇÃO/ORALIDADE E ESCRITA

A imaginação, a oralidade e a escrita são elementos fundamentais no desenvolvimento cognitivo e linguístico das crianças na Educação Infantil. A expressão criativa por meio da linguagem oral e escrita possibilita às crianças ampliarem seu repertório comunicativo e fortalecerem sua capacidade de interação social. Essa proposta pedagógica visa integrar esses aspectos, promovendo atividades que estimulem a criatividade e o desenvolvimento das habilidades linguísticas.

Neste documento, serão apresentados os objetivos, a justificativa, a fundamentação teórica, a metodologia e um plano de trabalho anual dividido em quatro bimestres. Serão abordadas práticas baseadas em autores renomados da área da educação, bem como as diretrizes estabelecidas nos documentos oficiais brasileiros.

A proposta tem como foco crianças da Educação Infantil, buscando criar um ambiente alfabetizador que favoreça a imaginação, a oralidade e a escrita, com atividades lúdicas e interativas, respeitando o desenvolvimento infantil e promovendo uma aprendizagem significativa.

OBJETIVOS

- Desenvolver a imaginação e a criatividade das crianças por meio de atividades orais e escritas.
- Proporcionar experiências que incentivem a expressão verbal e escrita de forma lúdica e significativa.
- Ampliar o repertório linguístico das crianças através do contato com diferentes gêneros textuais.
- Favorecer a interação social e a comunicação eficaz por meio de atividades de oralidade.
- Integrar brincadeiras, músicas, contos, fábulas e poesias no cotidiano escolar como forma de incentivo à leitura e à escrita.

METODOLOGIA

A metodologia será desenvolvida por meio da interação, ludicidade e experiência concreta, com o objetivo de estimular a imaginação, oralidade e escrita das crianças. Considerando que a aprendizagem na infância acontece de forma ativa e significativa, as atividades serão organizadas da seguinte maneira:

- **Contação de histórias:** apresentação de diferentes narrativas para ampliar o vocabulário e estimular a oralidade, incentivo ao reconto oral e à criação de novas histórias pelas crianças, dramatização das histórias para fortalecer a criatividade e autonomia na linguagem.
- **Brincadeiras orais:** utilização de trava-línguas, parlendas e adivinhas para desenvolver a consciência fonológica e a expressividade verbal, dinâmicas de roda e interação para explorar a musicalidade e ritmo da linguagem.
- **Atividades de escrita:** registro espontâneo das falas e histórias criadas pelas crianças, reconto escrito das histórias trabalhadas oralmente, produção de textos coletivos, incentivando a colaboração e construção conjunta do conhecimento, exploração de diferentes gêneros textuais, respeitando o estágio de desenvolvimento de cada criança.
- **Ambiente alfabetizador:** disponibilização de livros, revistas, cartazes e produções dos próprios alunos, criação de um espaço rico em estímulos visuais e táteis para favorecer o contato contínuo com a linguagem escrita.

Dessa forma, a abordagem metodológica garantirá que as crianças participem ativamente do processo de aprendizagem, respeitando suas vivências e potencialidades.

1.3.1.6. EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICAS

A matemática na educação infantil desempenha um papel essencial no desenvolvimento do pensamento lógico, na resolução de problemas e na compreensão de conceitos quantitativos. Conforme aponta Piaget (1971), é na primeira infância que a criança constrói seus esquemas de conhecimento por meio da interação com o meio e das experiências concretas. Nesse sentido, a presente proposta visa proporcionar um ambiente rico em estímulos matemáticos, respeitando a curiosidade e a criatividade dos alunos de cinco anos.

Os documentos norteadores, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), destacam a importância do ensino da matemática de forma lúdica, contextualizada e significativa. Diante disso, as experiências matemáticas precisam ser planejadas considerando a cultura infantil e os desafios cognitivos apropriados para essa faixa etária.

Assim, a presente proposta pedagógica estrutura um plano anual dividido em quatro bimestres, abrangendo atividades que promovam a exploração de conceitos matemáticos de maneira ativa e prazerosa. O objetivo é garantir que as crianças desenvolvam habilidades fundamentais para sua trajetória acadêmica e para a vida cotidiana.

OBJETIVOS

- Desenvolver o pensamento lógico-matemático por meio de experiências lúdicas e interativas;
- Explorar conceitos matemáticos básicos, como contagem, padrões, formas geométricas e medidas;
- Estimular a resolução de problemas de maneira criativa e contextualizada;
- Favorecer a interação social e a cooperação entre as crianças por meio de atividades matemáticas;
- Desenvolver a autonomia e a confiança na manipulação de materiais matemáticos e na exploração de situações-problema.

METODOLOGIA

A metodologia adotada fundamenta-se em uma abordagem lúdica e interativa, conforme orientações da BNCC (2017), garantindo que a aprendizagem matemática ocorra de maneira significativa e contextualizada. As atividades serão desenvolvidas da seguinte maneira:

- **Exploração e Descoberta:** As experiências matemáticas serão organizadas para que as crianças possam explorar conceitos por meio da observação, experimentação e resolução de problemas.
- **Jogos e Brincadeiras:** Serão utilizados como principais instrumentos pedagógicos, permitindo que a aprendizagem ocorra de forma ativa e significativa.
- **Planejamento Progressivo:** As atividades serão planejadas considerando a progressão do desenvolvimento infantil e respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.
- **Estratégias Diversificadas:** Serão aplicadas técnicas como contagem de objetos, classificação, correspondência um a um, jogos matemáticos e exploração de padrões para potencializar a compreensão dos conceitos.
- **Uso de Materiais Concretos:** Blocos lógicos, ábacos, tangrams e outros recursos serão utilizados para facilitar a assimilação dos conteúdos matemáticos.
- **Interação e Cooperação:** Atividades em pequenos grupos serão incentivadas para promover a troca de conhecimentos e o desenvolvimento do senso de cooperação.
- **Desafios e Raciocínio Lógico:** Serão propostas situações-problema que estimulem o pensamento lógico e a criatividade das crianças, incentivando a busca por soluções e a construção do conhecimento matemático de maneira significativa.

1.3.2. Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais

A educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental Anos Iniciais é uma abordagem educacional que visa proporcionar uma formação mais completa e integral aos alunos. Segundo o Ministério da Educação (MEC), "a educação em tempo integral é uma estratégia para melhorar a qualidade da educação, reduzir as desigualdades e promover a inclusão social" (MEC, 2018).

É baseada na ideia de que a educação não deve ser limitada apenas ao tempo de aula tradicional, mas sim deve ser uma experiência contínua e integrada que abranja diferentes aspectos da vida do aluno. Como afirma a UNESCO, "a educação em tempo integral é uma forma de educação que visa desenvolver as habilidades e competências dos alunos de forma integral, incluindo a dimensão cognitiva, emocional, social e física" (UNESCO, 2017). esse modelo de educação tem vários benefícios para os alunos, incluindo uma maior exposição a diferentes atividades e experiências, o que pode ajudar a desenvolver habilidades e competências necessárias para a vida, por meio de oficinas extracurriculares como:

1.3.2.1. Estudo orientado:

Visa auxiliar os alunos a desenvolver habilidades de estudo e pesquisa de forma autônoma e orientada. Essa abordagem é baseada na ideia de que os alunos devem ser encorajados a aprender de forma ativa e independente, com o apoio de um orientador. Com foco nas habilidades essenciais para cada ano escolar, essa oficina deve ser planejada e executada de acordo com as necessidades específicas de cada turma e componente curricular. Os professores responsáveis por cada disciplina devem trabalhar em conjunto com os monitores, encaminhando atividades de aprofundamento para que os estudantes realizem nesse momento. Durante a oficina, os alunos têm a oportunidade de revisar e reforçar conceitos fundamentais, desenvolver habilidades de resolução de problemas e melhorar sua compreensão dos conteúdos curriculares. Além disso, a oficina também visa promover a autonomia e a responsabilidade dos alunos, incentivando-os a assumir um papel ativo em seu próprio processo de aprendizagem.

1.3.2.1. Leitura e Produção Textual:

Atividade que contempla as diferentes áreas do conhecimento, possibilitando ao estudante condições para a apropriação do sistema de escrita pela vivência de diferentes situações.

Dialoga com a realidade histórica, social dos estudantes, buscando conexões entre sua forma de entender e expressar o mundo e a elaboração da palavra escrita, com a interpretação e a elaboração de textos, de diferentes gêneros, coerentes, aprimorando sua compreensão da língua materna e o aprofundamento da compreensão da expressão escrita e oral enquanto desvelamento do mundo concreto e as possibilidades do mundo imaginário. Tem por objetivo trabalhar as habilidades de Escrita e Fluência leitora das Avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na articulação entre o currículo da escola e o Plano de aula do professor do turno normal.

1.3.2.2. Experiências Matemáticas:

Possibilita ao (a) estudante apropriação da lógica matemática através de atividades de experimentação, como a construção do número e a lógica, permeiam as atividades desta oficina curricular, interligando a matemática às atividades cotidianas, vivenciadas por meio de jogos educativos. Os diferentes conteúdos do currículo são trabalhados por meio de jogos, como dominó, quebra-cabeça, palavras cruzadas, memória e outros que permitem que o estudante faça da aprendizagem um processo interessante, divertido e desafiador.

1.3.2.3. Cultura e Arte:

Promove a imersão das crianças em diferentes linguagens e formas de expressão além da verbal – plástica, musical, gestual e dramática, além de ampliar seu repertório de experiências com manifestações artísticas e culturais, respeitando os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e ludicidade.

1.3.2.3.1 - Artes plásticas

As Artes Plásticas são uma forma de expressão artística que envolve a criação de obras visuais utilizando diferentes técnicas e materiais, como pintura, desenho, escultura, gravura, entre outros. Permitem que os alunos desenvolvam sua criatividade, imaginação e habilidades manuais, por meio de desenho, pintura, colagem, escultura, gravura e modelagem. Essas oficinas podem ser adaptadas para diferentes faixas etárias e habilidades, e podem ser integradas com outras disciplinas, como história, geografia e literatura.

1.3.2.3.2 - Artes cênicas

As Artes Cênicas são uma forma de expressão artística que envolve a apresentação de espetáculos ao vivo, utilizando diferentes linguagens, como teatro, dança, música, circo, entre outras. Permitem que os alunos desenvolvam sua criatividade, imaginação e habilidades de comunicação, colaboração, trabalho em equipe, autoconfiança e a autoestima.

Essas oficinas podem ser adaptadas para diferentes faixas etárias e habilidades, e podem ser integradas com outras disciplinas, como Literatura, História e Arte.

1.3.2.4. Esporte e recreação:

Por meio de práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatiza o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências dos estudantes são trabalhadas na perspectiva do seu desenvolvimento integral, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano do estudante, contribuindo para que este forme hábitos saudáveis de vida e conviva com a diversidade de forma acolhedora e solidária, ultrapassando o viés da competitividade;

1.3.2.4.1. Atividades esportivas

Através do esporte é possível desenvolver hábitos e rotinas que levam as crianças a usar de forma mais eficiente seu intelecto e sua criatividade. O esporte também promove a cooperação, a determinação e a resiliência – a capacidade de falhar, se reerguer e encontrar novos caminhos para transpor problemas e desafios, habilidades essenciais para se dar bem na escola e na vida. Nessa categoria pode propor vivências de brincadeiras e jogos que se aproximam do atletismo, um esporte de marca, como apostar corrida, corrida com obstáculos, salto em distância, arremesso ao alvo, e outras categorias possíveis como vôlei, futsal, queimada, etc.

1.3.2.4.2. Recreação

A recreação é importante para o desenvolvimento da criança, pois os gestos lúdicos encontrados nas atividades recreativas permitem à criança a capacidade de se adaptar a novos desafios, aumentando sua integração física e social, melhora de valores éticos e morais, desbloqueando sua timidez, além de descobrir suas habilidades através da ludicidade, aumentando com isso sua capacidade mental de raciocínio.

Entre as atividades recreativas, podemos destacar os jogos e brincadeiras como: Vivências de jogos e brincadeiras populares e brinquedos cantados da cultura local e regional; mapeamento das brincadeiras e dos jogos da cultura familiar e comunitária; elaboração de uma lista com o repertório de brincadeiras e jogos, enfatizando os movimentos (gestos) presentes em cada prática; seleção coletiva de brincadeiras e jogos que serão estudados durante as aulas, dentre outras vivências.

1.3.3. Proposta Pedagógica da Ensino Fundamental Anos Finais

A educação em tempo integral promove uma integração curricular que pretende valorizar a comunicação em suas dimensões cultural, social e corporal, unindo teoria e prática, com o objetivo de desenvolver os diversos conhecimentos, e que esses cheguem a todos os estudantes atendidos, com oportunidades iguais de acesso ao conhecimento sobre a cultura e saberes da comunidade a qual estão inseridos, de forma que possam compreender e valorizar as diferenças humanas, as diversidades étnicas, sociais, culturais intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero aprendendo dessa forma que a escola é um espaço para todos, voltada para a formação livre de preconceito, que acolhe e respeita as singularidades, tendo por princípio o fortalecimento da autonomia do sujeito no mundo.

1.3.3.1 Linguagem literária e Produção de Texto:

Tem como objetivo o desenvolvimento de atividades que contribuam na aprendizagem e ações de intervenção pedagógica aos estudantes nas habilidades e competências que devem ser desenvolvidas e ampliadas durante o processo de construção do conhecimento, contato com uma segunda língua e aprofundamento da Linguagem literária, Oralidade e a Produção de texto.

Neste contexto, as situações didáticas planejadas devem valorizar o uso da língua em diferentes situações ou contextos sociais, com sua diversidade de funções e sua variedade de estilos e modos de se apresentar. É importante que as situações propostas contribuam para consolidação das habilidades e competências no processo de alfabetização e letramento social dos estudantes, por meio de atividades a partir de sequências didáticas e projetos didáticos com o envolvimento dos aprendizes em todo percurso.

1.3.3.2 Linguagem Matemática, Jogos de tabuleiro e raciocínio lógico:

A matemática está além dos cálculos, ela precisa contemplar a capacidade de raciocinar e argumentar de forma crítica, bem como saber resolver os problemas do cotidiano.

Nesta perspectiva, o professor passa a atribuir ao aluno o papel de protagonista do processo de aprendizagem e este tenha a capacidade de se adaptar a novas situações, a persistência e criatividade na busca por soluções de vários tipos de problemas, tanto da escola como da vida.

Assim a escola irá promover atividades para serem desenvolvidas em grupos, na qual os alunos desenvolvem e compartilham conceitos, explicações, justificativas e representações matemáticas, e, deste modo, estas atividades oportunizam a colaboração social e o desenvolvimento de habilidades de comunicação. Em atividades como essas, os alunos discutem, debatem, aperfeiçoam suas ideias, ouvem e colaboram com seus pares e, quando apresentam o modelo final para os colegas, comunicam suas ideias matemáticas, e, deste modo, ocorrem oportunidades para o questionamento crítico e a justificação.

1.3.3.3 Linguagem corporal e esporte e lazer:

O esporte é uma ferramenta poderosa para ensinar e promover valores importantes para a convivência em sociedade, como a tolerância, a inclusão e o respeito. Participar de atividades esportivas pode oferecer diversas oportunidades para os alunos desenvolverem habilidades sociais e pessoais cruciais, além de apoiar seu crescimento físico e mental.

Por meio de atividades esportivas, artísticas, culturais e científicas, os alunos têm a oportunidade de explorar suas paixões e talentos, além de desenvolver habilidades sociais e trabalhar com colegas com interesses semelhantes. Em resumo, a escola é um ambiente crucial para a formação das crianças e dos jovens, preparando-os não apenas academicamente, mas também socialmente e eticamente para sua participação ativa e responsável na sociedade em que estão inseridos.

1.3.3.4 Mídias digitais - Ciência e Tecnologia:

As maiores vantagens e benefícios da tecnologia nas escolas é o acesso à informações. Com o uso da internet em sala, os alunos têm capacidade de acessar uma grande quantidade de informações em questão de segundos. Além disso, os educadores podem usar a tecnologia para criar aulas mais interativas e envolventes, integrando vídeos, jogos e outras ferramentas digitais, como softwares, em sua abordagem de ensino que chamam e prendem a atenção dos alunos. Nesse mundo cada vez mais conectado e transformado pela tecnologia, é fundamental que os estudantes desenvolvam consciência de seu papel e se preparem para assumir o protagonismo nas mudanças que devem ocorrer.

1.3.3.5 Meio Ambiente – Sustentabilidade:

Ao trabalhar a temática meio ambiente e sustentabilidade essa abordagem pedagógica visa integrar a educação ambiental e as práticas sustentáveis ao currículo escolar. Neste campo, as escolas têm a oportunidade de desenvolver nos alunos uma compreensão holística das questões ambientais e sua relação com a sociedade. Essa integração não se limita apenas ao ensino e práticas de tópicos ambientais em disciplinas específicas, mas permeia todas as áreas do currículo, orientando os alunos a compreenderem sua relação com o meio ambiente e a sociedade em que vivem.

Objetivos:

- Desenvolver a capacidade de aprender, dominar a leitura, a escrita e o cálculo;
- Compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores da sociedade;
- Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e tolerância recíproca;
- Aprimorar o processo de formação do sujeito, possibilitando o acesso à autonomia intelectual e moral;
- Desenvolver o protagonismo juvenil, estimulando os estudantes a agir com autonomia, liberdade e responsabilidade.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA POLÍTICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2.1 Princípios

A ampliação da jornada escolar em tempo integral da Rede Municipal Pública de Educação Básica do Rio Grande do Norte segue o consoante normativo da Política Nacional, no que se refere às Diretrizes e Princípios da Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidos na Portaria n.º 2.036, de 23 de novembro de 20236, que define como princípios:

I - reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II - qualidade socialmente referenciada da escola;

III - reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

IV - reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V - visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VI - indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VIII - integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

IX - integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X - integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

XI - intencionalidade da promoção da equidade educacional; e

XII - reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio - com as modalidades Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

2.2 Diretrizes

Com base nos princípios anteriormente elencados, definem-se enquanto diretrizes para a efetiva prática pedagógica a ser desenvolvida no interior das escolas públicas da rede municipal de Educação Básica:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental Anos Finais em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino fundamental anos Finais;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação do Campo Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVI - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;

XVII - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando os indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Por fim, como pilar fundante dessas diretrizes, entendemos a Educação Integral como processo de humanização na perspectiva de um desenvolvimento omnilateral, considerando suas dimensões: intelectual, cultural, educacional, psicossocial, afetivo, estético, ambiental, artístico, físico-corporal, tecnológico e lúdico.

3. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS

As Instituições escolares do Município gradativamente farão a adesão à Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado às ações da mesma. É importante ressaltar que a educação tem presença e investimento em outras políticas setoriais (cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, entre outros).

Nesse sentido, os serviços públicos em funcionamento no Município precisam construir em conjunto e, com a participação da comunidade, as prioridades de atendimento e as metas a serem perseguidas. Assim, esses serviços ganham propósitos comuns, que podem ser pactuados na cidade, passando a desencadear não mais ações isoladas e paralelas, mas articuladas.

É necessário considerar as condições físicas, materiais e de recursos humanos nas quais a Educação Integral em Escola de Tempo Integral é desenvolvida, considerando inclusive as possíveis ações intersetoriais e os itinerários percorridos, visto que tais condições podem influenciar diretamente na qualidade das atividades cotidianas da escola.

Portanto, é certo que para a implantação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, cada escola deve apresentar condições adequadas, tanto físicas como organizacionais para funcionar. Tais condições precisam existir a prioridade, como o corpo docente, salas e mobiliário adequados ao número de estudantes, salas ambiente de leitura, de informática, de ciências, de convivência, espaços para o esporte e lazer, entre outros, e que seu caráter de funcionalidade seja uma consequência das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física.

O horário de funcionamento de cada instituição é definido em conjunto com a Secretaria Municipal de educação e Instituição, desde que seja cumprida a carga horária mínima de sete horas diárias.

O atendimento aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, ou em período parcial (manhã e tarde), incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização e passeios.

4. MATRIZES CURRICULARES

A matriz curricular se apresenta como um dos elementos essenciais para a definição da atuação pedagógica de uma instituição de ensino. Revela-se enquanto um documento norteador que organiza os componentes curriculares e o trabalho pedagógico, atendendo às especificidades das etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, conforme ilustram as estruturas curriculares, em anexo.

5. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Independente da jornada escolar, é necessário um amplo e participativo processo de atualização de orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral considerando além do tempo os espaços escolares, os materiais, os sujeitos, os saberes e os territórios além da escola.

Formar profissionais da educação atuantes na escola é um dos elementos chave para a ampliação da jornada escolar e assegurar qualidade em sua oferta.

Sobre a formação docente, Imbernón (2005) afirma que é preciso dotar os profissionais e professores de conhecimentos, habilidades e atitudes para desenvolver trabalhadores em educação reflexivos e investigadores, através de formações profissionais centrada na tomada de decisões para processar, sistematizar e comunicar a informação, oferecendo, portanto, condições dos docentes interferirem no processo de mudança e inovação, realizando criações e adaptações de acordo com seu contexto educativo e as necessidades do território.

Corroborando o pensamento de Imbernon , Nóvoa (2002) defende que tal formação deve estimular uma perspectiva crítico-reflexiva, que forneça aos profissionais e professores os meios de um pensamento autônomo e que facilite as dinâmicas de autoformação participada.

Estar em formação implica um investimento pessoal, um trabalho livre e criativo sobre os percursos e os projetos próprios, com vistas à construção de uma identidade, que é também uma identidade profissional.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação assume o compromisso de promover a formação continuada dos profissionais de educação envolvidos com o processo educativo das escolas da rede municipal de educação básica dentro de uma concepção humana integral, integrada, integradora, que considere não apenas a escola, mas todo o território, bairro, cidade, campo como espaços de aprendizagem.

6. FONTES DE FINANCIAMENTO

Conforme estabelecido pela Lei n.º 14.640/2023, os recursos financeiros transferidos serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino (Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira n.º 9.394/1996).

Os dispositivos normativos que atualmente regem o Programa Escola em Tempo Integral são:

- Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023.
- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023.
- Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023. O FNDE é responsável pela transferência dos recursos financeiros autorizados pela SEB/MEC e pela análise da prestação de contas do uso desses recursos pelo Ente Executor - EEx, no caso da Política Potiguar de Educação em Tempo Integral, a Secretaria

Os recursos recebidos em cada transferência deverão ser executados conforme a categoria econômica (despesa corrente ou de capital), exclusivamente para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Do total do fomento a ser repassado para a SEEC, 70% (setenta por cento) será destinado a despesas de capital e 30% (trinta por cento) a despesas de custeio.

Destacamos que o planejamento das despesas a ocorrerem com o fomento financeiro do Programa irá considerar o diagnóstico das condições da rede e a referida **Política Potiguar de Educação** em Tempo Integral, servindo como base para o seu planejamento, execução e avaliação.

7. EDUCAÇÃO SÓCIO EMOCIONAL

8. EDUCAÇÃO FINANCEIRA

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, como em qualquer política, além da necessária transparência para cumprir a função de prestação de contas das ações realizadas, tem a função de apontar se o que está sendo realizado está na direção dos resultados pretendidos ou se requer correção de rumo.

Nessa perspectiva, assume caráter formativo, ao proporcionar a todos os envolvidos, elementos de reflexão e de aprimoramento de suas concepções e práticas. Optar pela avaliação participativa é assumir uma perspectiva democrática do processo avaliativo.

A avaliação das diferentes instâncias do Sistema – Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Instituições e propostas pedagógicas das escolas de Educação Integral em Tempo Integral - é instrumento fundamental deste regime de educação, pela necessidade de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.

Para tanto, é importante criar coletivamente instrumentos de monitoramento da Política e da aprendizagem dos estudantes, realizar encontros semestrais de avaliação de forma a envolver as diferentes equipes ou serviços para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento. Além das avaliações realizadas durante o processo, é interessante que ao final de cada ano seja realizada uma avaliação mais abrangente e participativa para a escuta dos profissionais que fazem a Educação Integral acontecer, assim como dos usuários, estudantes e famílias.

Essa escuta servirá para confirmar ou adequar as práticas vigentes, por ocasião da elaboração do planejamento do ano letivo seguinte, além de propiciar o controle social das ações da escola.

A avaliação do desempenho dos estudantes e a avaliação da proposta pedagógica são distintas, mas complementares, visto que o desempenho dos estudantes poderá responder, pelo menos em parte, ao conjunto de questões envolvidas na avaliação de uma proposta.

REFERÊNCIAS

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). (2019). Educação em tempo integral: uma estratégia para melhorar a qualidade da educação.

Ministério da Educação (MEC). (2018). Educação em tempo integral: uma estratégia para promover a inclusão social e reduzir as desigualdades.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante, volume 1 / Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília : Ipea, 2018. v. 1 (192 p.) : il., gráfs., mapa color. Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/153743_analise-ex-ante_web_novo.pdf/view. Acesso em: 18 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Guia para a Elaboração da Política da Educação Integral em Tempo Integral. Brasília: MEC, 2023.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MOLL, Jaqueline (Org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

NÓVOA, Antônio. Formação de professores e Trabalho Pedagógico. Lisboa: Educa, 2002. RIO GRANDE DO NORTE.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Plano Estadual de Educação (PEE). Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2016/01/29/be5a8e56ae78b3174b64f1275f8a27ed.pdf>.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.036-de-23-de-novembro-de-2023-525531892>. Acesso em: 29 de maio de 2023.

ANEXO I

EIXOS ESTRUTURANTES BNCC	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	COMPONENTES CURRICULARES	TURMAS						
					BEBÊS (0a1ano e 6 meses) Berçário 1 e Berçário 2		CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) Berçário 2, Nível II e Nível III		CRIANÇAS PEQUENAS (4 a 5 anos e 11 meses) NÍVEL IV E NÍVEL V		
					Carga Horária SEMANAL (horas/aula)	Carga Horária ANUAL	Carga Horária SEMANAL (horas/aula)	Carga Horária ANUAL	Carga Horária SEMANAL (horas/aula)	Carga Horária ANUAL	
		IDENTIDADE E AUTONOMIA	O eu, o outro e o nós.	*Ensino Religioso	-	-	01	40	01	40	
				Natureza e Sociedade	02	80	02	80	02	80	
		LINGUAGENS CONHECIMENTO MUNDO	Corpo, gestos e movimentos	Educação Física	02	80	02	80	02	80	
				Música	02	80	01	40	01	40	
				Traços, sons, cores e formas	03	120	03	120	03	120	
				Escuta, fala, pensamento e imaginação	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200
				Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Matemática	04	160	04	160	04	160
Ciências Humanas e da Natureza	02				80	02	80	02	80		
			20	800	20	800	20	800			
EIXOS/OFICINAS											
PARTE DIVERSIFICADA	ATIVIDADE COMPLEMENTAR INTEGRAL	Iniciação Musical	02	80	02	80	02	80			
		Contação de História	03	120	03	120	03	120			
		Linguagem Recreativa com Pratica de Esporte e Lazer	03	120	03	120	03	120			
		Educação ambiental	02	80	02	80	02	80			
		Imaginação/Oralidade e Escrita	05	200	05	200	05	200			
		Experiências Matemáticas	05	200	05	200	05	200			
		TOTAL	20	800	20	800	20	800			

		TOTAL GERAL	40	1.600	40	1.600	40	1.600
--	--	-------------	----	-------	----	-------	----	-------

**ESTRUTURA CURRICULAR PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DE ATÉ 08 HORAS DIÁRIAS**

DIAS LETIVOS: 200 SEMANAS LETIVAS: 40 DIAS SEMANAIS:05 AULAS: 55 MINUTOS

BASES LEGAIS: LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes da educação nacional. Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

NOTA 1: Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, conforme redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013.

NOTA 2: Os conteúdos de Artes, Movimento, Música, Dança, Teatro, Educação Religiosa, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, bem como todos os Aspectos da Vida Cidadã acima mencionados, devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado.

1 BNCC — BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: LDB: Lei nº 9.394/1996 — Parecer CNE/CP nº 15/2017 — Resolução CNE/CP nº 2/2017 —

Parecer CNE/CEB nº 20/2009— Resolução CNE/CEB n 5/2009.

2. Duração de cada hora aula: h/a = 50 minutos.

3.TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL — Conforme LDB: Lei nº 9.394/1996, Art. 31, Inciso II. (Carga horária anual será de, no mínimo, oitocentas horas relógio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar).

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR 2025

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
	LINGUAGENS		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
		Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
PARTE DIVERSIFICADA	OFICINAS	Estudo Orientado	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Leitura e Produção Textual	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
		Experiências Matemáticas	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Cultura e Arte	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Esporte e Recreação	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA PARTE DIVERSIFICADA			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
TOTAL DE HORAS-AULA			50	2000	50	2000	50	2000	50	2000	50	2000
TOTAL DE HORAS			1600		1600		1600		1600		1600	

Obs.: A Base Comum Curricular terá 05 aulas de 45 minutos e intervalo de 15 minutos por dia.

O Tempo Integral terá até 05 oficinas de 45 minutos cada e intervalo de 15 minutos por dia.

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR 2025

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EM TEMPO INTEGRAL

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240

		Arte	01	40	01	40	02	80	02	80
		Inglês	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	120	03	120	04	120	03	120
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	História	02	80	02	80	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
PARTE DIVERSIFICADA	OFICINAS	Linguagem literária e Produção de Texto	06	240	06	240	06	240	06	240
		Linguagem Matemática, Jogos de tabuleiro e raciocínio lógico	05	200	05	200	05	200	05	200
		Linguagem corporal e esporte e lazer	05	200	05	200	05	200	05	200
		Mídias digitais - Ciência e Tecnologia	05	200	05	200	05	200	05	200
		Meio Ambiente – Sustentabilidade	04	160	04	160	04	160	04	160
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA PARTE DIVERSIFICADA			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
TOTAL DE HORAS-AULA			50	2000	50	2000	50	2000	50	2000
TOTAL DE HORAS			1600		1600		1600		1600	

Obs.: A Base Comum Curricular terá 05 aulas de 45 minutos e intervalo de 15 minutos por dia.
O Tempo Integral terá até 05 oficinas de 45 minutos cada e intervalo de 15 minutos por dia.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CFEF188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADESÃO DE Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO DE Nº 004/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Pregão para PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE**, de acordo com quantitativos autorizados pelo Município de Frutuoso Gomes/RN, destinado à TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

10	32291	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	SERVIÇO	SV	50,00	149,99	7.499,50
11	32292	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	SERVIÇO	SV	300,00	14,90	4.470,00
12	32293	BACKLINE Bateria e Percussão - Completa Para Atender os artistas	SERVIÇO	SV	4,00	2.489,00	9.956,00
13	32294	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	SERVIÇO	SV	40,00	144,00	5.760,00
14	32295	FECHAMENTO METÁLICO	SERVIÇO	SV	300,00	37,95	11.385,00
15	32296	PAINEL DE LED Especificação:	SERVIÇO	SV	8,00	4.899,00	39.192,00
TREZENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS					Total Geral	321.648,46	

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DFC82E31

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

